



### TRIBUNAL PLENO

Conselheiro José Carlos Novelli - Presidente

Conselheiro Valter Albano – Vice-Presidente

Conselheiro Guilherme Antonio Maluf – Corregedor-geral

Conselheiro Antonio Joaquim – Ouvidor-geral

Conselheiro Waldir Júlio Teis

Conselheiro Domingos Neto

Conselheiro Sérgio Ricardo

Secretária-geral do Tribunal Pleno Ângela Patrícia Sousa Marques

### MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

Procurador-geral de Contas Alisson Carvalho de Alencar

Procurador-geral de Contas Adjunto William de Almeida Brito Junior

Procurador de Contas Gustavo Deschamps

Procurador de Contas Getúlio Moreira Filho

### ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	2
PORTARIA.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	2
ATO.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO.....	2
PORTARIA.....	2
CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	3
ATO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA.....	3
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	3
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	5
PORTARIA.....	5
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.....	5
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA.....	5
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA.....	5
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	5
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES.....	6
ATO.....	6
CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO.....	6
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	6
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA.....	6
PORTARIA.....	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL.....	6
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA.....	6
LICITAÇÃO.....	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA.....	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA.....	8
ATO.....	8
LICITAÇÃO.....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI.....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA.....	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS.....	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS.....	9
PORTARIA.....	9
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.....	12
ATO.....	12
PORTARIA.....	12
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASORTE.....	12
ATO.....	12
LICITAÇÃO.....	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES.....	13
ATO.....	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE.....	13
LICITAÇÃO.....	13
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	14
ATO.....	14
PORTARIA.....	17
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	21
LICITAÇÃO.....	21
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	22
ATO.....	23
LEGISLAÇÃO.....	23
PORTARIA.....	23
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	27
ATO.....	27
PORTARIA.....	27
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	28
LICITAÇÃO.....	28
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	28
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	28
ATO.....	28
LICITAÇÃO.....	29
PORTARIA.....	30
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ.....	30
ATO.....	30
PORTARIA.....	30
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	31
PORTARIA.....	31
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	31
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	31
LICITAÇÃO.....	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	32
ATO.....	32
LEGISLAÇÃO.....	34
LICITAÇÃO.....	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	36
CONCURSO PÚBLICO.....	37
PORTARIA.....	63
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	70
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	70
LICITAÇÃO.....	70

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....</b>	<b>71</b>
LEGISLAÇÃO.....	71
PORTARIA.....	178
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.....</b>	<b>178</b>
LICITAÇÃO.....	178
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	178
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....</b>	<b>214</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....</b>	<b>214</b>
PORTARIA.....	214
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	214
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....</b>	<b>216</b>
ATO.....	216
LICITAÇÃO.....	216
PORTARIA.....	216
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	217
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ.....</b>	<b>217</b>
LICITAÇÃO.....	217
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....</b>	<b>217</b>
ATO.....	217
LICITAÇÃO.....	217
PROCESSO SELETIVO.....	217
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA.....</b>	<b>218</b>
LICITAÇÃO.....	218
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	218
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.....</b>	<b>218</b>
ATO.....	218
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....</b>	<b>219</b>
LICITAÇÃO.....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREÚ.....</b>	<b>219</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	219
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....</b>	<b>221</b>
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS.....</b>	<b>221</b>
LICITAÇÃO.....	221
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.....</b>	<b>222</b>
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	222
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU.....</b>	<b>222</b>
ATO.....	222
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....</b>	<b>223</b>
PORTARIA.....	223
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	228
PROCESSO SELETIVO.....	229
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....</b>	<b>238</b>
ATO.....	238
LICITAÇÃO.....	239
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	239
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....</b>	<b>239</b>
ATO.....	239
PORTARIA.....	240
PROCESSO SELETIVO.....	242
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....</b>	<b>250</b>
LICITAÇÃO.....	250
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	250
PROCESSO SELETIVO.....	251
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....</b>	<b>252</b>
ATO.....	252
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....</b>	<b>253</b>
LICITAÇÃO.....	253
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	253
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....</b>	<b>253</b>
LICITAÇÃO.....	253
PORTARIA.....	254
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	254

### FISCALIZADOS

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

##### PORTARIA

###### PORTARIA Nº 118 DE 12 DE AGOSTO DE 2022

"Dispõe sobre conversão em abono pecuniário referente a férias 2020/2021 ao servidor que menciona e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4.365, de 22/12/2021, e alterações:

CONSIDERANDO o requerimento do servidor DIVINO FERREIRA LEAL, matrícula nº 58, Cargo Contador, requerendo a conversão de parte das férias em abono pecuniário. CONSIDERANDO que o servidor DIVINO FERREIRA LEAL é o único Contador dessa Câmara Municipal.

CONSIDERANDO o art. 92, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 322/2022.

CONSIDERANDO o despacho nº 074/2022 desta Presidência DEFERINDO a conversão pleiteada.

##### RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de 15 dias de abono pecuniário referente ao período aquisitivo 01/08/2020 a 31/07/2021, o servidor DIVINO FERREIRA LEAL, matrícula 58, lotado no Cargo de Contador.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Barra do Garças- MT, 12 de agosto de 2022.

**PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO**  
(Pedro Filho) Vereador - PSD

Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

##### ATO

###### DECRETO LEGISLATIVO Nº 011/2022, de 12 de agosto de 2022.

"Dispõe sobre luto oficial no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT e dá outras providências".

O Presidente da Câmara Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, o senhor **ELICÉLIO FERREIRA DIAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, mormente art. 46 da LOM c/c art. 19 Parágrafo Único do RI,

##### DECRETA

Art. 1º Luto Oficial, por 02 (dois) dias, contados a partir desta data, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Bom Jesus do Araguaia – MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor **JOÃO CRUZ TEIXEIRA** morador de muitos anos desta municipalidade e filho de fundador de Bom Jesus do Araguaia-MT, que em vida, foi exemplo de cidadão honrado, deixando seus familiares e amigos nesta municipalidade consternados.

§2º Fica suspendo o expediente no âmbito do Poder Legislativo no dia 12.08.2022 (sexta-feira), voltando normalmente no dia 15.08.2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 12 de agosto de 2022.

Publique-se! Registre-se!

**ELICÉLIO FERREIRA DIAS**  
Presidente da Câmara Municipal  
Biênio 2021/2022

#### CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

##### PORTARIA

###### Portaria nº 032/2022

De: 15.08.2022

**RENE DE ALMEIDA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

##### RESOLVE

Art. 1º) – Conceder 14 (quatorze) dias de férias à servidora **ROSI OENNING BORTOLÁS**, Secretária Legislativa desta Câmara Municipal, a contar de **22/08/2022** a **04/09/2022**, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 01/07/2020 à 30/06/2021.

Art. 2º) – A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Rene de Almeida Souza**  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

**Bruno Jonk Neto**  
1º Secretário

###### Portaria nº 033/2022

De: 15.08.2022

**RENE DE ALMEIDA SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei,

RESOLVE

**Art. 1º** – Conceder 16 (dezesseis) dias de férias à servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA DE LIMA** - Contadora desta Câmara Municipal, a contar de **1º/09/2022** à **16/09/2022**, referente ao saldo remanescente do período aquisitivo a 01/04/2020 à 30/03/2021.

**Art. 2º** – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso**, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

**Rene de Almeida Souza**  
Presidente

Registre-se e Publique-se.

**Bruno Jonk Neto**  
1º Secretário

### CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

#### ERRATA – TERMO DE ADESAO – ADESAO N° 006/2022

A Câmara Municipal de Ipiranga do Norte no uso de suas atribuições legais, através do presidente **Eluir Cavassin** faz saber, no sentido de dar mais clareza ao Processo Administrativo nº 019/2022 – Adesão nº 006/2022 cujo o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS COM TAXA DE EMBARQUE - COM OU SEM TAXA DE BABAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE-MT DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO **RETIFICA** o Termo de Adesão e o Termo de Homologação – Adesão 006/2022, conforme se segue:

Onde se lê:  
10,75%  
(Dez vírgula setenta e cinco por cento)

Leia-se:  
100%  
(Cem por cento)

As demais condições permanecem inalteradas, consoante Termo de Referência.

Publique-se.  
Ipiranga do Norte - MT, 12 de agosto de 2022.

**ELUIR CAVASSIN**  
Presidente da Câmara Municipal

### CÂMARA MUNICIPAL DE JURUENA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N°003/2022

Que entre si celebram a Câmara de Municipal de Juruena, Estado de Mato Grosso, e, de outro lado, a empresa **Agili Software Brasil LTDA**.

A **Câmara Municipal de Juruena – MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 26.563.734/0001-72 com sede na Av.04 de Julho, 106, Vila Nova, Juruena - MT, neste ato representado pela sua Presidente Sra. **Elizangela Kniess**, portadora da Cédula de Identidade – Registro Geral nº 1203647-1 SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 630.908.722-34, residente e domiciliado no Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, à Rua Horizonte, s/nº, vila nova, doravante denominado simplesmente Contratante, e, de outro lado, e a empresa **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 26.804.377/0001-97, situada à Rua Waldir Landgraf, nº 200, bairro Lindoia, Parque Ecológico, no município de Londrina Estado de Paraná, neste ato representada por seu representante legal a Senhora **Denise Franzini Buosi Urias**, portadora do RG 4247031-7 SSP/PR e o CPF 686.146.169-53, neste ato denominada simplesmente Contratada.

As Partes tem justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Este instrumento contratual fundamenta-se no § único do artigo 4º e artigo 38 da Lei 8.666/93, que originou o Processo Licitatório Adesão de Ata através do Pregão Presencial nº 001/2022, com base na Lei Federal nº 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº 9.648/98.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT, para Atendimento à Câmara Municipal de Juruena.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Conforme proposta apresentada e adjudicada, o valor global do contrato é de R\$ .49.200,00 (quarenta e nove mil e duzentos reais), subdividindo-se em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação) com acesso ilimitado de usuários, migração de dados, implantação, treinamento, manutenção e suporte técnico em Gestão do Planejamento PPA/LDO/LOA, Orçamento, Contabilidade e Tesouraria; Geração de Informações para Tribunais; Gestão do Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Gestão de Compras e Licitação/Contratos; Gestão do Patrimônio Público; Gestão de Almoarifado; Gestão de Protocolo; Gestão de Frotas; Gestão de Combustível; Portal da Transparência; e Provimento de Data Center, tudo isso com pleno atendimento à Lei nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP, ao SIAFIC - Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle e às normativas do TCE-MT	Mês	12	4100	49200

3.2.O valor do contrato ajustado entre as partes será liquidável da seguinte forma:

a) Licenciamento de Software e Provimento de Data Center: pagamento em parcelas mensais e sucessivas, com vencimento da primeira parcela no 30º (trigésimo) dia da instalação dos softwares e as demais sucessivamente sempre de 30 (trinta) dias.

3.3. Os pagamentos só serão efetuados mediante apresentação da documentação fiscal, devidamente atestada pela administração.

3.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.5. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO

4.1. O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE nos termos da legislação pertinentes à licitações e contratos públicos, bem como poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração, através de TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Artigo 57, inciso II e Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93, mediante prévia justificativa.

4.2. Os Contratos assinados decorrentes dessa Ata, de acordo com as regras previstas no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que esse contrato inicial tenha sido assinado durante a vigência da Ata. Em outras palavras, isso significa que um contrato decorrente de uma Ata de SRP, a partir de sua assinatura, passa a se vincular às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### 5.1 - DA CONTRATADA

5.1.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

5.1.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização da entrega e instalação dos produtos.

5.1.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

5.1.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

5.1.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início da execução da entrega dos produtos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

5.1.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da entrega dos produtos a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

5.1.7 - Comunicar à Câmara Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

5.1.8 – Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem e refeições quando da permanência no município, caso necessário.

5.1.9 - Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução na entrega dos produtos.

5.9 - Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos produtos executados, até o seu recebimento definitivo.

#### 5.2 - DO CONTRATANTE

5.2.1 - Efetuar o pagamento na data aprezada no Contrato.

5.2.2 - Fiscalizar a execução contratual.

5.2.3 - Fornecer as informações, documentos e condições necessários ao fornecimento dos produtos, objeto do contrato;

5.2.4 - A fiscalização exercida pelas Secretarias Municipal de Administração e Saúde, terá em especial, poderes para suspender a entrega dos produtos que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Em conformidade com o art. 65, II da Lei 8.666/1993, caso sejam necessárias alterações no presente contrato, as mesmas serão objeto de estudo mútuo entre as partes, mediante termo aditivo.

#### ORÇAMENTÁRIOS

7.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas de que trata o presente contrato, são recursos próprios da câmara;

7.2. Os recursos orçamentários para cobertura de despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

01.001.01.031.0001.2001.339039.00.00.00

#### CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Os valores do contrato serão pagos da seguinte forma:

8.1.1 – Os pagamentos referentes aos produtos do objeto do contrato, serão realizados em parcelas iguais, mensais e sucessivas, havendo disponibilidade de recursos financeiros o pagamento poderá ser efetuado em um prazo de até **30 (trinta) dias corridos**;

8.2 - Os pagamentos efetuados à Contratada não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à entrega de produtos anteriores, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E MULTAS CONTRATUAIS

9.1. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Câmara Municipal, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) **MULTA POR ATRASO** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 20% (vinte por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) **SUSPENSÃO** – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 15 (quinze) dias corridos do indicado para o início da obra na ordem de serviços.

9.3. A sanção prevista na alínea “c”, do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

9.4. A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA HIPÓTESE DE RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1. São motivos ensejadores da rescisão contratual, sem prejuízo dos demais motivos previstos em lei e neste instrumento:

10.1.1. O descumprimento de cláusulas contratuais ou das especificações que norteiam a execução do objeto do contrato;

10.1.2. O desatendimento às determinações necessárias a execução contratual;

10.1.3. A prática reiterada, de atos considerados como faltosos, os quais devem ser devidamente anotados, nos termos do §1º do art. 76 da lei federal 8.666/1993;

10.1.4. A dissolução da sociedade, a modificação da modalidade ou da estrutura da empresa desde que isso venha a inviabilizar a execução contratual;

10.1.5. Razões de interesse público, devidamente justificadas;

10.1.6. A subcontratação parcial ou total, cessão ou transferência da execução do objeto do contrato.

10.1.7. A rescisão poderá ocorrer também por ato unilateral, nos casos elencados no art. 78, inciso I a XII, da lei 8.666/1993;

10.1.8. As partes poderão, observada a conveniência segundo os objetivos da administração promover a rescisão amigável do contrato, através do próprio termo de distrato;

10.1.9. Fica acordado entre as partes que se a rescisão contratual ocorrer por interesse da CONTRATANTE, fica esta obrigada a comunicar por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

11.1. O valor contratual poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de vigência, pelo índice do INPC ou por outro índice oficial que por ventura venha a substituí-lo, mediante TERMO ADITIVO a ser firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal do contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O presente contrato obedecerá à lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista, por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente instrumento.

13.2. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

13.3. As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Cotriguaçu – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Juruena - MT, 10 de Agosto de 2022.

**ELIZANGELA KNISS**  
Presidente da Câmara Municipal de Juruena-MT  
Contratante

**AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**  
CNPJ: 26.804.377/0001-97

Denise Franzini Buosi Urias  
Contratada

ALEXSANDRO GOMES  
Fiscal de Contratos  
Portaria nº 005/2021

AKIN ALVES COMIN  
Assessor Jurídico  
OAB/MT nº 16173

### CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### PORTARIA

PORTARIA Nº 031/2022

**SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NÍVEL DE PROGRESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador **ADIMILSON AP. MOTA DE JESUS**, Presidente da Câmara Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas no **REGIMENTO INTERNO** desta Câmara Municipal.

**Considerando** os Art. 28 da Lei Complementar nº 056/2013;  
**Considerando** a Ratificação do Processo de Avaliação de Servidor nº 008/2022, da Unidade de Controle Interno.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica concedido elevação da progressão vertical imediatamente superior àquela que a pertence, dentro da mesma categoria funcional da servidora **Rosalina Maria Heinzen**, lotada no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, de acordo com a Lei Complementar nº 056/2013, de 23 de agosto de 2013, que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos desta Câmara Municipal, no mês de agosto de 2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022 com a publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Paranaíta-MT, em 12 de agosto de 2022.

**ADIMILSON AP. MOTA DE JESUS - Presidente**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA**  
**Biênio 2021/2022**

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

### CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

PORTARIA Nº 76, DE 14 DE AGOSTO DE 2022

**Determina o fechamento da Câmara Municipal e luto oficial nas datas que especifica.**

Considerando o falecimento do Prefeito Municipal de Pedra Preta/MT, o Senhor Nelson Antonio Orlato, ocorrido em 14 de agosto de 2022; e,  
Considerando o luto e consternação decorrentes desse falecimento.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o fechamento da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT e a suspensão de suas atividades e do atendimento ao público no dia 15 de agosto de 2022.

**Art. 2º** Estabelecer luto oficial no âmbito da Câmara Municipal até o dia 24 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de agosto de 2022.

**EDNA MARIA DE JESUS COSTA**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
**Sec. Leg. de Administração**

PORTARIA Nº 77, DE 14 DE AGOSTO DE 2022

**Adia a 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal.**

Considerando o falecimento do Prefeito Municipal de Pedra Preta/MT, o Senhor Nelson Antonio Orlato, ocorrido em 14 de agosto de 2022;  
Considerando o luto e consternação decorrentes desse falecimento; e,  
Considerando o fechamento da Câmara Municipal e a suspensão de suas atividades no dia 15 de agosto de 2022.

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Determinar o adiamento da 13ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, do dia 15 para o dia 16 de agosto de 2022, com a manutenção do horário e da pauta.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 14 de agosto de 2022.

**EDNA MARIA DE JESUS COSTA**  
**Presidente**

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado, e por afixação, no lugar público de costume, na data supra.

**Luiz André dos Santos**  
**Sec. Leg. de Administração**

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL VALE DO JURUENA

PORTARIA Nº 026/2022 – de 29/07/2022

**SÚMULA:** Dispõe sobre a Exoneração de HELIO BOMFIM DE ALMEIDA, e dá outras providências.

O Senhor **PAULO AUGUSTO VERONESE**, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Vale do Juruena – CIDESAVJ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar o Sr. HELIO BOMFIM DE ALMEIDA partir dessa data.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Sede do CIDESAVJ, em **29 de Julho de 2022**.

Registre-se  
Publique-se;  
Cumpra-se.

**PAULO AUGUSTO VERONESE**  
**Presidente CIDESAVJ**

**REGISTRADO e PUBLICADO** na data supra em local de costume.

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS ARAGUAIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 081/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 100/2022

**CONTRATANTE:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

**CONTRATADO:** RAPHA SAÚDE LTDA.

OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA NA ÁREA DA SAÚDE, DE NATUREZA PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, EXAMES DE DIAGNÓSTICOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E SERVIÇOS DE APOIO, SERVIÇOS HOSPITALARES E PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS."

VALOR GLOBAL: 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: 12/08/2022 a 31/12/2022.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 12 de agosto de 2022.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira  
Secretária Executiva – CISRGA

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

OBJETO: Acrescer 100% do quantitativo do item 02, previsto na Cláusula 4ª, do Contrato primitivo, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público.

DO VALOR: R\$42.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais atinentes à matéria.

DOTAÇÃO: 33.90.39.00.00.00

### FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE JUÍNA

#### PORTARIA

##### PORTARIA N.º 091/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade permanente à servidora Sra. Zenaide Pontes Lopes Dorneles."

O Secretário Municipal de Administração de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019 c/c com Art. 12, inciso I e Art. 13 da Lei Municipal nº 1.971 de 23 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Juína/MT, Lei nº 1.016/2008, que versa acerca do PCCS dos Servidores Públicos da Municipalidade; e ainda a Lei Municipal nº 1.999/2022, que dispõe sobre Revisão Geral Anual da remuneração dos Servidores Públicos Municipal e da outras providências.

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente à servidora Sra. ZENAIDE PONTES LOPES DORNELES, casada, portadora do RG nº 35961589-2 SSP/SP e do CPF nº 023.603.791-94, residente e domiciliada no município de Juína/MT, servidora efetiva, no cargo de Gari – 40 Horas, classe "C", nível "09", lotada na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, devidamente matriculada sob o nº 6022, contando com 11 anos, 02 meses e 12 dias com proventos calculados pela integralidade da média aritmética, conforme processo administrativo do PREVI-JUÍNA, nº 2022.03.00099P, a partir da data de 09/08/2022, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 09 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Juína/MT, 12 de agosto de 2022.

JOCEMIR CORREA  
Secretário Municipal de Administração

Homologo:

PAULO AUGUSTO VERONESE  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### AVISO DE CONTINUAÇÃO DO PROCESSO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 03.507.571/0001-05, localizada na Av. Nossa Senhora de Brotas, S/Nº, Bairro Nova Acorizal, CEP 78.480-000, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possam interessar que às 08:00 horas do dia 16 de Agosto de 2022, ocorrerá a sessão de continuação do processo supracitado, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA NA ESTRADA DE ACESSO AO DISTRITO DA ALDEIA, COORDENADAS INICIAL: LAT: -567197.00E LONG: - 8320500.00S; COORDENADA FINAL: LAT: -563453.00E; LONG: -8324151.00S, TOTALIZANDO UMA EXTENSÃO DE 5,34KM, NO MUNICÍPIO DE ACORIZAL-MT. Onde irá ser aberto o envelope Nº 2 - proposta de preços da empresa habilitada, não houve interposição de recursos referente a fase de habilitação.

Acorizal – MT, 12 de Agosto de 2022.

Bianca Oliveira De Figueiredo  
Presidente

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

### CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

#### ATO

##### EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2022

CREADOR: CLÍNICA NEUROLÓGICA CENTER CLÍNICA LTDA.

DATA: 12/08/2022

OBJETO: CREDENCIAMENTO das empresas que tenham interesse na prestação de serviços especializados na área de saúde, para realização de exames especializados, cirurgias eletivas ambulatoriais e hospitalares, para atendimento da demanda dos 15 (quinze) municípios integrantes do Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires no âmbito do Programa Mais MT Cirurgias, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento 003/2021.

VIGÊNCIA: 14/12/2022

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021  
CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

### CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XXVIII TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

ONDE SE LÊ: OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/04/2022 até 30/06/2022, para os itens 1 à 04, os demais itens 14, 15 e 17, ficam prorrogados a contar de 01/04/2022 até 31/07/2022, visando a continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. LEIA-SE: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/07/2022, para os itens 1 à 04, os demais itens 14, 15 e 17, fica prorrogado a contar de 01/07/2022 até 31/07/2022, e acrescer 100% do quantitativo dos itens 03, 04, 14, 15 e 17, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. DO VALOR: R\$309.366,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no XXVIII Termo Aditivo do Contrato 033/2.018.

##### RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO XXIX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2018

CONTRATANTE: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO CNPJ: 05.238.413/0001-22

CONTRATADA: PRIME MEDICINA LTDA EPP CNPJ: 22.953.310/0001-63

ONDE SE LÊ: OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022, para os itens 1 à 04, os demais itens 14, 15 e 17, ficam prorrogados a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022, visando a continuidade da prestação de serviços especializados previstos na Cláusula 1ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. LEIA-SE: prorrogar o prazo de vigência do Contrato n.º 033/2.018, previsto em sua Cláusula 7ª, o qual fica prorrogado a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022, para os itens 1 à 04, os demais itens 14, 15 e 17, fica prorrogado a contar de 01/08/2022 até 31/12/2022 e acrescer 100% do quantitativo dos itens 01, 02, 03, 04, 14, 15 e 17, previsto em sua Cláusula 4ª, com o fito de atender à demanda dos Municípios Consorciados, haja vista que com o advento do aditivo as vantagens são de interesse público. DO VALOR: R\$410.366,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no XXIX Termo Aditivo do Contrato 033/2.018.

##### EXTRATO DO XXX TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N.º 033/2018

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 024/2022

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n.º. Lei 10.520 de 17 de julho de 2.002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço n.º. 024p/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de internet mensal para as secretarias no município de Água Boa - MT, conforme especificações no Termo de Referência.

REALIZAÇÃO: 30/08/2022.  
INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08:00 horas.  
INICIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:30 horas, HORÁRIO DE

BRASILIA.  
O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br) e no e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 12 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt  
Pregoeira Oficial

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 032/2022.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, nomeado pelo Decreto n.º. 3.768/2022, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, que será regida pelo Decreto n.º. 1024/2020, Decreto 3364/2019 e pela Lei n.º. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de parque infantil tipo playground modelo barco para atender a demanda das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos do Município de Água Boa, de acordo Termo de Referência.

DATA: 26/08/2022.  
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 08:30 horas.  
ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e através do e-mail [pregao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:pregao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa-MT, 12 de agosto de 2022.

Lilian Bitencourt  
Pregoeira Oficial

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DRAGAGEM EM RESERVATÓRIO PARA O SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA – MT.
FAVORECIDO	JOSE ERNESTO B DE GODOY CNPJ: 18.645.667/0001-07
VALOR GLOBAL	R\$ 7.500,00 (SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO	CONFORME CONTRATO
FUNDAMENTO LEGAL	ART. 24, INCISO II DA LEI N.º. 8.666/93.
JUSTIFICATIVA	ANEXA NOS AUTOS DO PROCESSO DE DISPENSA N.º. 049/2022.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pelo responsável por processos de licitações e Parecer Jurídico constante do Processo de Dispensa n.º. 049/2022, nos termos do Art. 26 da Lei n.º. 8.666/93 e suas atualizações.

Água Boa, em 12 de agosto de 2022.

Mariano Kolankiewicz Filho  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE RESULTADO PROCESSO N.º 124/2022 TOMADA DE PREÇO 008/2022.

O Município de Água Boa-MT, através da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da análise e julgamento da proposta de preço acima referenciada que tem por objeto: Contratação de empresa de Engenharia especializada para

reforma e ampliação da Escola 9 de Julho, em Água Boa-MT, conforme Convênio 2021-2098-SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Empresa	Situação
CONSTRUTORA REZENDE GYN EIRELI	VENCEDORA

Água Boa, 12 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz  
Presidente da Comissão de Licitação

#### AVISO RETIFICAÇÃO DO EDITAL. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 127/2022. CONCORRÊNCIA 004/2022.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, torna público e para conhecimento de quem possa interessar, que a licitação na Modalidade Concorrência 004/2022 do tipo Menor Preço regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Comunica a REABERTURA do prazo para apresentação dos envelopes de habilitação e proposta de preço, a realizar-se em:

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia especializada para reforma e ampliação da Escola Estadual Antônio Grohs, em Água Boa-MT, conforme Convênio 2021-2097-SEDUC, e condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA: 16/09/2022.  
HORÁRIO: 08h30min.

Horário de Brasília.

A RETIFICAÇÃO é necessária visto que os anexos disponibilizados no site [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), não condizem com o objeto da licitação.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, no site da prefeitura, [www.aguaboa.mt.gov.br](http://www.aguaboa.mt.gov.br), no e através do e-mail [licitacao@aguaboa.mt.gov.br](mailto:licitacao@aguaboa.mt.gov.br).

Água Boa - MT, 12 de agosto de 2022.

Alan Rogério Steinmetz  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT, através de sua Pregoeira Oficial devidamente nomeada, torna público que estará realizando licitação na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 064/2022, regido pela Lei n.º 10.520/2002, subsidiada pela Lei n.º 8.666/1993 e Decreto Federal n.º 10.024/2019. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 COM CABINE SUPLEMENTAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT. Início da Sessão: Dia 26/08/2022. Horário: 09h30min (Horário Oficial de Brasília). Retirada do edital na Prefeitura de Alta Floresta ou através do site [www.altafloresta.mt.gov.br](http://www.altafloresta.mt.gov.br) e/ou [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) a partir do dia 15 de agosto de 2022, informações pelo telefone (66) 3512-3112.

Alta Floresta – MT, 12 de agosto de 2022.

ADRIANE FARIAS CARVALHO MARIOTTI  
Pregoeira Oficial

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2022

O Prefeito, VALDEMAR GAMBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei n.º 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve: HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos: Licitação Nr.: 00000115/2022, Modalidade N.º 060/2022, Classificação: Pregão Eletrônico, Data da Adjudicação: 09/08/22, Data da Homologação: 12/08/22, Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 901578/2020/MAPA, Fornecedores e Itens declarados Vencedores: MICK & MICK LTDA, CNPJ: 18.599.925/0001-66, Total Fornecedor: R\$ 298.000,00, VANDA ARANTES MOTA – EPP, CNPJ: 02.189.771/0001-02, Total Fornecedor: R\$ 15.398,00, KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EIRELI, CNPJ: 92.264.472/0001-70, Total Fornecedor: R\$ 43.880,00, JOSIEL N COELHO E CIA LTDA, CNPJ: 31.574.991/0001-40, Total Fornecedor: R\$ 49.990,00. Total Geral: 407.268,00 (Quatrocentos e sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).

ALTA FLORESTA, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

VALDEMAR GAMBA  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA****ATO**

Contrato: 123/2022

Contratada: **FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de engenharia e arquitetura da construção da Escola Estadual Onécido Manoel Resende.

**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 120 dias, a contar da data de sua assinatura até **08/12/2022**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, no termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Total:** O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelos serviços contratados importa em **R\$ 17.800,00 (Dezesseze mil e oitocentos reais)**

**Data:** 10/08/2022.

Alto Araguaia – MT, 12/08/2022.

**JULIANE RIBEIRO TELES**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato: 124/2022

Contratada: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de engenharia e arquitetura sendo a reforma e ampliação da Escola Municipal Adalcy da Conceição Rodrigues.

**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 120 dias, a contar da data de sua assinatura até **08/12/2022**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, no termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Total:** O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelos serviços contratados importa em **R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais)**

**Data:** 10/08/2022.

Alto Araguaia – MT, 12/08/2022.

**JULIANE RIBEIRO TELES**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato: 125/2022

Contratada: **FLA ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI.**

**Objeto:** Contratação empresa especializada em elaboração de projeto executivo de engenharia e arquitetura para construção da – Escola Estadual Arlinda Pessoa Morbeck.

**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 120 dias, a contar da data de sua assinatura até **08/12/2022**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, no termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Total:** O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelo serviços contratados importa em **R\$ 17.800,00 (Dezesseze mil e oitocentos reais)**

**Data:** 10/08/2022.

Alto Araguaia – MT, 12/08/2022.

**JULIANE RIBEIRO TELES**  
SETOR DE LICITAÇÕES

Contrato: 126/2022

Contratada: **L7 ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA.**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em elaboração de projeto executivo de engenharia e arquitetura sendo a reforma e ampliação da escola estadual carlos hugueney, para formalização de convênio junto a seduc-mt.

**Prazo:** O prazo do presente Contrato é de 120 dias, a contar da data de sua assinatura até **08/12/2022**, a execução dos serviços será a partir da Ordem de Início do Secretário, prorrogável no interesse das partes até o máximo permitido em lei. O prazo para a execução dos serviços será de 30 (trinta) dias, contando-se a partir da ordem de prestação dos serviços, expedida pela prefeitura, no termos que preceitua o artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Valor Total:** O Valor total deste contrato, ou seja, o valor limite a ser pago pelo serviços contratados importa em **R\$ 21.300,00 (Vinte e um mil e trezentos reais)**

**Data:** 10/08/2022.

Alto Araguaia – MT, 12/08/2022.

**JULIANE RIBEIRO TELES**  
SETOR DE LICITAÇÕES**LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia - MT.  
CEP: 78.780-000 – Fone: (66) 3481- 2885**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES - LICITAÇÃO COM A MAIORIA DOS ITENS EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Dia: 30/08/2022.

**Entrega dos Envelopes:** Até as 08:30 horas (Brasília), do dia 30/08/2022.**Edital Completo:** Afixado no endereço acima ou pelo e-maillic.altoaia@gmail.com, site: <http://altoaraguaia.mt.gov.br/> e [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**Abertura do envelope Nº 01:** Às 08:30 horas, do dia 30 de Agosto de 2022, pelo site [www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).**Fundamento Legal:** Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98). Alto Araguaia - MT, 12 de Agosto 2022.**Juliane Ribeiro Teles**  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI****AVISO DE RESULTADO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº018/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**, cujo certame se deu início às 07h38min, do dia 08/08/2022, sagrou-se vencedor o preponente: **PANIFICADORA FOLLMANN**, com o valor total de **R\$ 454.969,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e sessenta e nove reais)**. A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Presencial, com certame homologado em 11 de agosto de 2022.

Alto Taquari – MT, 11 de agosto de 2022.

**THÁIS REGINA BENDER DE SOUZA**  
Pregoeira**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº021/2022**

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022**, cujo certame se deu início às 08h37min, do dia 01/08/2022, sagrou-se vencedores os preponentes: **GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 03.449.844/0001-02** com o valor total de **R\$ 92.675,99** (novecentos e dois mil, seiscentos e setenta e cinco reais e novecentos e nove centavos); **ARAGÃO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA – CNPJ: 35.942.214/0001-61** com valor total de **R\$ 27.016,12** (vinte e sete mil e dezesseis reais e doze centavos); **EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS – CNPJ: 43.853.693/0001-78** com o valor total de **R\$ 33.516,50** (trinta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos); **P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 21.395** com valor total de **R\$ 99.824,72** (novecentos e nove mil, oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos); **TECBOL LTDA – CNPJ: 27.183.604/0001-77** com valor total de **R\$ 26.640,85** (vinte e seis mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta e cinco centavos); **SCAPOLE MALHAS LTDA – CNPJ: 07.677.098/0001-65** com valor total de **R\$ 5.754,00** (cinco mil, setecentos e cinquenta e quatro reais); **PARANA INDÚSTRIA E COMERCIO DE REDES E CORDAS – CNPJ: 05.700.700/0001-02** com valor total de **R\$ 9.892,40** (nove mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 12 de agosto de 2022.

Alto Taquari – MT, 12 de agosto de 2022.

**THÁIS REGINA BENDER DE SOUZA**  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA****TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, ITENS QUE RESULTARAM FRACASSADOS E DESERTO DO P.E Nº 022/2022, PARA ATENDER AS DEMANDAS LABORATÓRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE, mediante o valor total R\$ 1.623,50 (um mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação nº. 039/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.



Araputanga/MT, 12 de agosto de 2022

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal**TERMO DE RATIFICAÇÃO -  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022**

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração, no processo AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LABORATÓRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante o valor total R\$ 1.632,20 (um mil seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n.º 040/2022, fulcrada nas disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 12 de agosto de 2022

**ENILSON DE ARAÚJO RIOS**  
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.

1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2022  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CIMENTOS E FERROS PARA MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS DO MUNICIPIO DE ARENÓPOLIS-MT.

Empresa vencedora: **E Z DE LIMA-EPP**, inscrita no CNPJ: **00.172.569/0001-34**, nos **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07** no valor total de **R\$ 219.185,90 (DUZENTOS E DEZENOVE MIL CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**.

Arenópolis- MT, 09 de Agosto de 2022.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
Pregoeira**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, Nº 105E, ESQUINA COM A RUA CASTELO BRANCO- VILA NOVA- ARENÓPOLIS – MT.

1105

AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 022/2022  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TOLDOS CORTINA 3,50 X 2,50CM COM INSTALAÇÃO NA FEIRA DO PRODUTOR RURAL NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME CONVÊNIO Nº 0601-2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR E MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA: **P R GRAFICA E IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ Nº **09.538.122/0001-00**, que apresentou a proposta no **ITEM 01-TOLDO RETRÁTIL, LONA UV, CORTINA 3,50 X 2,50CM COM INSTALAÇÃO NA FEIRA**, no valor total de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais).

Arenópolis- MT, 10 de Agosto de 2022.

**REGINA LÚCIA DE SOUZA**  
PREGOEIRA**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**CNPJ 24.977.654/0001-38  
AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.

006/2022

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA VILA RICA NO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, CONFORME O TERMO DE CONVÊNIO Nº 0790/2021/SINFRA, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO PROJETO BÁSICO E PLANILHAS NO ANEXO I DO EDITAL**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará as **09:00 HORAS NO DIA 31 DE AGOSTO DE 2022**. Em sua sede na Rua Presidente Costa e Silva, nº 105E – Bairro Vila Nova – Arenópolis - MT, LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS, regida pela Lei 8.666/93, para contratação do objeto supracitado. Sendo que o Edital está à disposição dos interessados no site [www.arenapolis.mt.gov.br](http://www.arenapolis.mt.gov.br), valor das cópias de reprodução do edital e seus anexos são mediante o pagamento da quantia não reembolsável de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Arenópolis - MT, em 12 de Agosto de 2022.

**FRANCIELE BARBOSA ARAUJO**  
Presidente CPL**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS****PORTARIA****PORTARIA Nº 19.218 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, no uso das atribuições legais, consoante as disposições da Lei Complementar n.º 03, de 04 de dezembro de 1991, e Lei Municipal n.º 3.884, de 06 de outubro de 2017, e bem como os preceptivos da Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e

**Considerando** a manifestação da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar exarada na data de 09 de agosto de 2022, em que solicita a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **Valdei Leite Guimarães**, com ênfase na apuração de eventual dano ao erário, conforme o exposto no **memorando nº 212/2022/PROJUR e Portaria nº 013/2022/3ºPJC/BG/MPE/MT**.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, pelo rito ordinário, perante a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, em face do servidor Valdei Leite Guimarães.

**Art. 2º** - Designar à Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores públicos Sr. Ruivaldo Sousa Mascarenhas, Cláudia Carvalho Queiroz e Vera Sonia Sousa Vilela, respectivamente, Presidente, Secretária e Membro, para sob a presidência da primeira, apurar as irregularidades.

**Art. 3º** - A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, a contar da publicação desta Portaria, possui o prazo de 90 (noventa) dias, conforme preconiza o art.170, da Lei Complementar 03 de 04 de dezembro de 1991, para a realização dos trabalhos de apuração dos fatos e elaboração do relatório final, remetendo o processo logo após a autoridade julgadora.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2022.**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 19.221 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1º** - Designar os servidores desta municipalidade, abaixo nominados, para atuarem como **Fiscais e Suplente do fiscal** referente ao Contrato nº197/2022 à Adesão a Ata de Registro de Preços nº 010/2021 decorrente Pregão Presencial (SRP) nº 011/2021 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AMPLIAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS ATIVOS DE REDE EXISTENTES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DO MUNICIPIO DE BARRA DO GARÇAS-MT**, sendo:

SECRETARIA	FISCAL	SUPLENTE DO FISCAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	MARCELO FERMANIAN CATUNDA SIQUEIRA CPF: 693.065.241-53	GEOVANNY FELIPE GONÇALVES CPF: 967.451.181-49

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2.022.**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.222 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Nomear, a partir de 10 de agosto de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessora de Comunicação e Divulgação (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **LUARA DA SILVA ROMÃO**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 10 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.205 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Nomear, a partir de 01 de agosto de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessor de Frotas (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **TAIS REGINA DE VASCONCELOS LEMES**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 03 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.220 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Nomear, a partir de 09 de agosto de 2022, para exercer em comissão o cargo de Assessora de Secretaria II (DAS-2), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a Sra. **GRACIELA APARECIDA OSELAME**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.219 DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre revogação da Portaria n° 16.417, de 20/10/2020 que concedeu elevação de nível ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Portaria n° 013/2022/3°PJC/BG/MPE/MT e a Notificação Recomendatória, ambas expedidas pelo Ministério Público do Estado de Mato Grosso, Procedimento Preparatório n° 013/2022, SIMP 003310-005/2021,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Revogar, em todos os seus termos e efeitos, a partir de 20 de outubro de 2020, a Portaria n° 16.417 de 20 de outubro de 2020, que concedeu elevação de nível ao servidor **VALDEÍ LEITE GUIMARÃES**, lotado no cargo de faturista, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 2020.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 16.417, de 20 de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Barra do Garças/MT, 09 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.224 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre exoneração do cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Exonerar, a partir de 11 de agosto de 2022, do cargo em comissão de Coordenador Geral (DAS-6), junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, o Sr. **JORGE EDUARDO ANDRADE NOGUEIRA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 18.735, de 05 de abril de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 11 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.225 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre nomeação para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Nomear, a partir de 12 de agosto de 2022, para exercer em comissão o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Públicos (SM), o Sr. **JORGE EDUARDO ANDRADE NOGUEIRA**.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 19.095, de 01 de julho de 2022.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.227 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre designação de Engenheiro para fiscalização da obra/serviço que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Sr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula n° 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

**R e s o l v e:**

**Art. 1°** – Designar o servidor, **LUIZ FERNANDO HENCKE**, Engenheiro Civil **CREA/MT 045926**, para acompanhamento e fiscalização da Contratação de empresa especializada, para **Execução de Mão de Obra para a Conclusão da Construção da Creche de Educação-Projeto Tipo 1-Solar Ville na Rua "J", esquina com a rua "B", Quadras 23 e 24, no Bairro Solar Ville, do Município de Barra do Garças-MT**. Tomada de Preços n° 009/2022.

**Art. 2°** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n° 19.127, de 07 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 19.226 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre designação de servidores desta municipalidade para atuarem como fiscal e suplente no contrato administrativo que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso,

legais e;

Considerando que a execução de contratos administrativos deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante do órgão contratante, especialmente designado para tal fim, conforme disposto na Súmula nº 5, 20/12/2013, expedida pelo TCE/MT,

R e s o l v e:

**Art. 1º** – Designar o servidor **WENES PERES DOS SANTOS** para acompanhamento e fiscalização do contrato para a **Contratação de Empresa para a Conclusão da Construção da Creche de Educação-Projeto Tipo 1-Solar Ville na Rua “J”, esquina com a rua “B”, quadras 23 e 24, no Bairro Solar Ville**. Tomada de Preços nº 009/2022.

**Art. 2º** - Designar a servidora, **Ana Lúcia Manzano Deluci**, para proceder como suplente do fiscal de contrato acima citado.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 19.128, de 07 de julho de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 12 de agosto de 2.022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 19.223, DE 10 DE AGOSTO DE 2.022

**“Dispõe sobre designação de servidor para função gratificada de Secretário Escolar da Unidade de Ensino que menciona”**

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e;

R e s o l v e:

**Art. 1º** - Designar o servidor **CARLOS EMANUEL DAMASCENO BEZERRA**, Técnico Administrativo Educacional/40h em contrato temporário, para exercer a função gratificada de Secretário Escolar do CMEB “Arlinda Gomes da Silva”, em substituição a servidora **Rosilene Moreira da Luz**, que se encontra em usufruto de Licença Prêmio no período de 10 de agosto a 07 de novembro de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças - MT, 10 de agosto de 2.022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 001/2.022.

**ESPÉCIE:** Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, Administração Pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 03.439.239/0001-50, com sede administrativa à Rua Carajás, nº. 522, Setor Sul II, CEP: 78.600-000, Barra do Garças/MT, neste ato representado por **Adilson Gonçalves de Macedo**, brasileiro, casado, aposentando, portador da CI nº. 1287678, órgão expedidor SESP/GO, e CPF nº. 307.340.371-04, residente e domiciliado à Rua 10, quadra 12, Lote 03, Jardim Toledo na cidade de Barra do Garças, estado de Mato Grosso e o **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – “IPGC”**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.684.416/0001-31, com sede nacional administrativa à Avenida Afonso Pena, nº. 867, 8º andar, sala 809, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.130-002, neste ato representado por seu Diretor Presidente, **LEONARDO LUIZ DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, professor universitário, portador da CI nº: MG -10.553.834, e CPF nº. CPF sob nº 061.387.266-50, residente e domiciliado à Avenida Bias Fortes, nº. 1.150, apto. 64, Bairro Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais.

**OBJETO:** estabelecer a mútua cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e o IPGC, com objetivo de empreender esforços para o desenvolvimento e estruturação dos seguintes projetos de infraestrutura urbana, mediante Assessoria, Estudos de Viabilidade e Modelagem Contratual Técnica, Econômico-financeira, Jurídica e Ambiental para contratação de Parceria Público privada destinado a: Serviços de limpeza urbana, contemplando serviços de varrição manual de vias e logradouros públicos; coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliar, comercial e de varrição com sistema de monitoramento via satélite; implantação, manutenção e higienização de contêineres metálicos; serviços de manutenção de áreas verdes (poda de árvores, irrigação, roçagem mecanizada e plantio de mudas); Serviços de conservação de vias (capina, raspagem, pintura de guias, limpeza de lotes e limpeza de praias); coleta seletiva e educação ambiental; Operação e manutenção de Ecopontos operação de triturador de galhadas com fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas, equipamentos e maquinários, destinados ao atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo, adstrita a Prefeitura Municipal de Barra do Garças/MT e outros projetos estratégicos que o MUNICÍPIO identificar ao longo da parceria e que o IPGC, concordar em desenvolver, compondo esse ACORDO de Cooperação mediante Aditivo Contratual.

**Fundamento Legal:** Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2004, Lei Federal nº. 11.079, de 30 de dezembro 2004, Lei Municipal nº. 4.514 de 09 de agosto de 2.022.

**VIGÊNCIA:** 24 (Vinte quatro) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre os PARCEIROS, nos termos das normas legais pertinentes.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/08/2.022.

**ASSINAM:** Pelo **MUNICÍPIO:** Adilson Gonçalves de Macedo – Prefeito Municipal, e pelo **INSTITUTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CIDADES – IPGC:** Leonardo Luiz dos Santos - Diretor Presidente do Instituto de Planejamento e Gestão de Cidades.

Barra do Garças, 12 de agosto de 2.022.

#### DECRETO Nº 4.944 DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

“Acrescenta o inciso VIII ao art. 8º do Decreto nº 3.496 de 28 de agosto de 2013.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

**Art. 1º** O art. 8º do Decreto nº 3.496 de 28 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 8º Compete a Seção de Assessoria Jurídica e Conciliação:**

(...)

VIII – Prestar assistência jurídica ao PROCON Municipal, emitindo pareceres conclusivos, no processo administrativo sancionador, como instância de julgamento de recursos administrativos.”

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 04 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 4.943 DE 04 DE AGOSTO DE 2.022.

“Atualiza os prazos e documentos necessários à emissão de Certidão de Eventos pelo Procon Municipal de Barra do Garças/MT e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial ao disposto nos artigos 10, XXX, XXXII, XXXIV, XXXVIII, XLI; 78, VI e 107 da Lei Orgânica Municipal e;

**Considerando** os princípios constitucionais das políticas públicas de juventude e inclusão social;

**Considerando** a necessidade de garantir a proteção ao consumidor e o acesso à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer;

**Considerando** a Lei Federal nº 12.933/2013 c/c Decreto Federal nº 8.537/2015;

**Considerando** a Lei Federal nº 10.741/2003;

**Considerando** a Lei Federal nº 13.146/2015;

**Considerando** a Lei Estadual nº 7.621/2002;

**Considerando** a Lei Estadual nº 8.605/2006 com alterações da Lei Estadual nº 9.632 de 20/10/2011;

**Considerando** a Lei Estadual 8.547/2006 com alterações da Lei Estadual nº 10.450/2016;

**Considerando** a Lei Municipal nº 1.253/2006 com alterações da Lei Municipal nº 2.350/2001;

**Considerando** a Lei Municipal nº 2.984 de 07 de maio de 2009.

DECRETA:

**Art. 1º** Fica estipulada a obrigatoriedade dos organizadores de eventos, de cinema, cineclubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento, no território do Município de Barra do Garças-MT, de protocolarem requerimento de expedição de Certidão de Eventos, junto ao Procon Municipal, previamente aos demais protocolos junto à Administração Pública Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes do início da venda de ingressos.

**Art. 2º** O requerimento será feito por escrito, diretamente ao órgão fiscalizador e deverá conter as seguintes informações e documentos:

I – Dados pessoais e/ou CNPJ do organizador ou da empresa organizadora do evento;

II – As informações referentes a data, horário e local;

III – Um exemplar do ingresso inteiro e um exemplar do ingresso com o desconto do benefício da meia-entrada;

IV – Planilha com a quantidade de ingressos disponibilizados aos consumidores e a quantidade de ingressos destinados ao benefício da meia entrada.

**Art. 3º** Existindo mais de um setor no evento, com valores ou modalidades diferentes, o organizador deverá fazer a juntada dos ingressos inteiros e dos ingressos de meia-entrada de cada setor, individualizando as informações constantes dos artigos 1º e 2º.

**Art. 4º** O direito de meia entrada será calculado somente sobre os valores cobrados a título de entrada, não se aplicando os valores referentes aos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, 04 de agosto de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

ATO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

ATO

#### RESOLUÇÃO N.05 de 05 de agosto de 2022.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA-MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, órgão deliberativo de caráter permanente no âmbito municipal, no uso de suas atribuições legais, embasado na Lei Municipal 013 de 04 de abril de 2001, amparado pelo Ar. 2., item X, considerando a ata n. 006/2022/CMAS.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** – O Conselho Municipal de Assistência Social. Aprova o Plano de Ação da Assistência Social. Referente ao Exercício de 2022 a 2025.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, em 05 de agosto de 2022.

**Milene Ferreira Martins**  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

### PORTARIA

#### PORTARIA N.º 299/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR IVAN ABRANTES DOS SANTOS PARA O CARGO DE FISCAL CONTRATO N.º 46/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear para fiscal do **CONTRATO N.º 46/2022, PROCESSO N.º 76/2022**, Inexigibilidade n.º 06/2022, Contratação de SHOW NACIONAL com o cantor sertanejo "LÉO NASCIMENTO", na realização da 1ª AGROBOMJA, no município de Bom Jesus do Araguaia, que será realizado no dia 23 de Setembro de 2022, o servidor abaixo relacionado:

NOME	CPF	SECRETARIA
IVAN ABRANTES DOS SANTOS	571.317.241-49	SECRETARIA. AGRICULTURA

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PORTARIA N.º 300/2022

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA PORTARIA N.º 298/2022.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo n. 109 inciso V.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica revogada a partir de 12/08/2022 a Portaria n.º 298/2022, que concedeu férias a servidora **CAMILA OLIVEIRA BASTO**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2022.

**MARCILEI ALVES DE OLIVEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE

### EDITAL - 016/2022 - AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, situada a Rua Curitiba, 1080, Centro, representada pelo **SR. EDELO MARCELO FERRARI**, Prefeito, **FAZ SABER**, e a quem interessar que atendendo ao disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 101, de 04.05.2000, torna público que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, onde serão prestados esclarecimentos quanto ao processo de elaboração e o recolhimento de sugestões, acerca das ações que integrarão a Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO do exercício financeiro de 2023.

A Audiência Pública será na seguinte data:  
No dia 19 de agosto de 2022, sexta-feira, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Brasnorte.

Brasnorte/MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2022.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

**EDELO MARCELO FERRARI**  
Prefeito

Publicado por afixação  
11/08/2022

### TERMO DE CANCELAMENTO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT  
CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ N.º 19.335.762/0001-77  
DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO, O CANCELAMENTO DO ITEM 1 REGISTRADO, E SALDO DECORRENTE DESTE CONFORME TABELA ABAIXO:

ITEM	QDE	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	5	MÊS	SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL	R\$ 11.900,00	R\$ 59.500,00
VALOR TOTAL R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais).					

DA JUSTIFICATIVA: O REFERIDO CANCELAMENTO SE DEVE EM RAZÃO DO SISTEMA NÃO ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APRESENTANDO, INCLUSIVE, RELATÓRIOS DE SERVIDORES NARRANDO AS DIFICULDADES QUE O SISTEMA APRESENTA, COMO LENTIDÃO E COMPLEXIDADE NO MANUSEIO QUE SERIAM A PRINCÍPIO SIMPLES.  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUCESSÃO AO CONTRATO N.º 042/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE  
CONTRATADA: CONSTRUTORA NEVES GALVÃO EIRELI EPP  
CNPJ N.º 21.385.860/0001-60

OBJETO: FICA SUPRIMIDO AO CONTRATO N.º 042/2022, O MONTANTE DE 17,48% DO QUANTITATIVO DO ITEM 01 E O MONTANTE DE 50% DO QUANTITATIVO DO ITEM 02 E 03 DO CONTRATO ORIGINAL, QUE TEM POR OBJETO A "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA (OPERADOR/MOTORISTA), QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA", ANULANDO PARCIALMENTE O SALDO DO EMPENHO N.º 4240/2022.

VALOR TOTAL: R\$ 394.750,00 (TREZENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)  
DATA DE ASSINATURA: 01/08/2022

### 073/2022

### PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO N.º

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNOORTE/MT  
CONTRATADA: CONSTRUTORA RICO EIRELI  
CNPJ: 17.724.664/001-04

OBJETO: Suprime ao Contrato 073/2022 o valor de R\$ 717,17 (setecentos e dezessete reais e dezessete centavos), em razão da necessidade de compatibilização entre a planilha licitada e a planilha de referência (serviços remanescentes), bem como, alteração das disposições dos itens e valores do cronograma físico-financeiro. Anexos a este instrumento seguem a planilha orçamentária e justificativa técnica.

DATA DE ASSINATURA: 12/08/2022

### ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO

Autorizo a Empresa CONSTRUTORA RICO EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 17.724.664/0001-04, a iniciar a partir desta data, a execução do objeto do Contrato n.º 073/2022, firmado com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, para "execução de remanescente de obra de Realização de Pavimentação Asfáltica e Drenagem em Vias Urbanas - Ruas dos Estados/Rua Cuiabá - Bairro Arco Íris - Perímetro Urbano - Convênio 1.052.723-22/2018 MINISTÉRIO DAS CIDADES".

Brasnorte-MT, 12 de Agosto de 2022.

Edelo Marcelo Ferrari  
Prefeito

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, MATO GROSSO, através do seu pregoeiro nomeado pela portaria nº 473/2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **29/08/2022 às 08:00h (Horário de local)**, Licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 053/2022**, no Tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para o seguinte objeto "Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de coleta de resíduos em fossas e banheiros químicos para atender as demandas solicitadas pelas secretarias da prefeitura municipal de Brasnorte-MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao departamento de licitação, no Paço Municipal, sito a Rua Curitiba nº 1080, pelo telefone: (066)3592-3206, site: <http://200.199.196.35:8007/portalttransparencia/licitacoes> e e-mail: [licitacao@brasnorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@brasnorte.mt.gov.br).

Brasnorte – MT, 12 de agosto de 2022.

DAVID EDUARDO CAERON MAGRINI  
Pregoeiro.

#### AVISO DE RESULTADO Pregão Presencial Nº 037/2022

A Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação com modalidade Pregão Presencial nº 037/2022 realizada dia 19 de julho de 2022 às 08:00 horas (horário local) e finalizado dia 20 de julho de 2022 às 16:00 horas, onde reuniram-se o Sr. Pregoeiro David Eduardo Caeron Magrini, e a Equipe de apoio, nomeados pela portaria 010/2022 que foi alterada para a portaria 473/2022, tendo como objeto Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos em geral, como: fardamentos para times, troféus, medalhas, itens para atividades físicas e etc. para atender as demandas da secretaria municipal de esporte de Brasnorte - MT. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Quantidade de itens: 149 (cento e quarenta e nove). Teve como vencedoras as empresas: PAPELARIA MULTISHOP LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.739.130/0001-52 sagrou-se vencedora dos itens 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27, 28, 33, 34, 35, 53, 54, 68, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 81, 94, 95, 97, 98, 99, 100, 101, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 115, 116, 117, 123, 125, 127, 128, 129, 131, 144, 145, 146 e 149 com valor total final R\$ 434.800,70 (quatrocentos e trinta e quatro mil, oitocentos reais e setenta centavos); GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 03.449.844/0001-02 sagrou-se vencedora dos itens 9, 23, 29, 31, 58, 110 e 132 com valor total final R\$ 40.115,00 (quarenta mil e cento e quinze reais); P. MOREIRA LIMA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 21.395.275/0001-41 sagrou-se vencedora dos itens 36, 38, 39, 62, 65, 70, 83, 87, 89, 90, 91, 96, 113, 114, 133, 136, 139 e 142, com valor total final R\$ 60.997,00 (sessenta mil e novecentos e noventa e sete reais); ARAGAO BRINQUEDOS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrita no CNPJ 35.942.214/0001-61 sagrou-se vencedora dos itens 22, 57, 59, 60, 61, 64, 67, 77, 80, 82, 86, 92, 102, 103, 118, 119, 120, 121, 122, 124, 130, 135, 138 e 141 com valor total final R\$ 35.638,70 (trinta e cinco mil, seiscentos e trinta e oito reais e setenta centavos); FERNANDO VENANCIO DE OLIVEIRA, inscrita no CNPJ 42.000.534/000168 sagrou-se vencedora dos itens 12, 24, 25, 26, 30, 32, 37, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 63, 66, 69, 84, 85, 88, 93, 112, 126, 134, 137, 140, 143, 147 e 148 com valor total final R\$ 88.368,40 (oitenta e oito mil, trezentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos); e TUBARÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ 32.953.905/0001-72 sagrou-se vencedora dos itens 4 e 10 com valor total final R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais). Não houve manifestação de recurso por parte dos licitantes presentes durante a sessão em momento oportuno, mantendo-se habilitadas as empresas detentoras das melhores propostas.

Brasnorte - MT, 11 de agosto de 2022.

Adjudico a presente licitação, David Eduardo Caeron Magrini,  
Pregoeiro.  
Homologo a presente licitação, Edelo Marcelo Ferrari, Prefeito.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

#### ATO

#### ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do Termo de Rescisão Consensual do Contrato Administrativo n.º 067/2022-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT  
Contratada: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022-PGM, com fulcro no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993, cujo objeto é contratação de empresa especializada em engenharia visando execução e obras de Pavimentação tipo TSD - Tratamento Superficial Duplo e capa selante, drenagem, sinalização e passeio público, Ruas Avestruz, Guaira, dos Passos, dos Duarte (bairro São Luiz da Ponte) e Ruas Flamengo, Botafogo e Travessa Fluminense (bairro Santa Cruz), com área total de 5.942,94 m2, de acordo com, Projeto executivo de engenharia, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e pelas condições estabelecidas no Termo de Referência e neste presente instrumento, atinente ao processo licitatório n.º 049/2022, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob nº 01/2022, orçado em R\$ R\$ 799.798,43 (setecentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos) dias efetivos, a partir da assinatura, em razão de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, apontadas na decisão exarada pelo Exmo. Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística, através do Memorando nº 26.552/2022 em data de 11 de agosto de 2022, para determinar a rescisão administrativa consensual da avença em tela, a teor do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, em seu artigo 79, inciso II.

Cáceres – MT, 11 de agosto de 2022.

Wesley de Sousa Lopes  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

#### ASSESSORIA TÉCNICA I

Extrato do 3º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n.º 071/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT  
Contratada: NS CONSTRUTORA EIRELI

Objeto: Aditar o VALOR e o PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 071/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa NS CONSTRUTORA EIRELI, valor para mais R\$ 11.186,63 (onze mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), vigência para mais 120 (cento e vinte) dias e execução para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 12 de agosto de 2022

Wesley de Sousa Lopes  
Secretário Mun. de Infraestrutura e Logística

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo será o MENOR PREÇO.

DO OBJETO: Registro de Preços para possível e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos na área de engenharia civil para gerenciamento e acompanhamento de obras e elaboração de projetos básicos de engenharia, projetos arquitetônicos à cargo da Prefeitura municipal de Canabrava do Norte a execução deste serviço deverá ser prestado in loco com disponibilidade de 30 horas semanais, todos o material e componentes para execução do serviço será por conta do contratado, pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 26 de Agosto de 2022, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal <http://www.canabradonorte.mt.gov.br/transparencia/licitacoes>.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico [licitacao@canabradonorte.org](mailto:licitacao@canabradonorte.org) e/ou pelo telefone (66) 3577-1226 citando o nº do edital em questão. Todos os licitantes deverão estar de máscaras e evitar a proximidade com outras pessoas.

Canabrava do Norte-MT, 12 de Agosto de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues  
Pregoeiro.

Portaria nº 051/2022

#### PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da COMISSÃO PREGOEIRA - CP, torna público para conhecimento de todos os interessados sua intenção em aderir, como CARONA, à Ata de Registro de Preços nº 016/2022-SMS, referente a Pregão Eletrônico 016/2022-SMS, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Cristalina - GO, nos termos 15 da Lei Federal nº 8.666 de 1993 e regulamentações constantes dos Decretos 7.892/2013 e 8.250/2014, conforme especificações abaixo:

**Pregão Eletrônico nº 016/2022-SMS – Fundo Municipal de Saúde de**  
Cristalina - GO;

**Vigência da Ata:** 12 Meses;  
**Órgão Gerenciador:** Fundo Municipal de Saúde de Cristalina - GO;  
**Empresa Beneficiária:** MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA,  
inscrita no CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20;

**Especificação do objeto registrado:** Registro de Preços para  
aquisição de veículos 0 km;

**Quantidade aderida:** 1 Veículo;

**Empresa:** MOBILE AUTOMOVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no  
CNPJ sob o nº 32.951.008/0001-20;

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	UNID	QUANT	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Ambulância simples remoção, Veículo 0 Km, A estrutura da cabine e da carroceria será original, construída em aço. O painel elétrico interno, deverá possuir 2 tomadas p/ 12V (DC). As tomadas elétricas deverão manter uma distância. Mínima de 31 cm de qualquer tomada de Oxigênio. A iluminação do compartimento de atendimento deve ser de 2 tipos: Natural e Artificial - deverá ser feita por no mínimo 4 luminárias, instaladas no teto, com diâmetro mínimo de 150 mm, em base estampada em alumínio ou injetada em plástico em modelo LED. A iluminação externa deverá contar com holofote tipo farol articulado regulado manualmente na parte traseira da carroceria, com acionamento independente e foco direcional ajustável 180° na vertical. Deverá possuir 1 sinalizador principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único; 2 sinalizadores na parte traseira da AMB na cor vermelha, com freq. Mínima de 90 flashes por minuto, quando acionado com lente injetada de policarbonato. Podendo utilizar um dos conceitos de Led. Sinalizador acústico com amplificador de pot. mínima de 100 W RMS @13,8 Vcc, min. de 3 tons distintos, sist. de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 1 m. de no mín. 100 dB @13,8 Vcc; Sist. fixo de Oxigênio (rede integrada): contendo 1 cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros. Em suporte individual, com cintas reguláveis e mecanismo confiável resistente a vibrações, trepidações e/ou capotamentos, possibilitando receber cilindros de capacidade diferentes, equipado com válvula pré-regulada p/ 3,5 a 4,0 kgf/cm2 e manômetro; Na região da bancada, deverá existir uma régua e possuir: fluxômetro, umidificador p/ O2 e aspirador tipo venturi, c/ roscas padrão ABNT. Conexões IN/OUT normalizadas pela ABNT. A climatização do salão deverá permitir o resfriamento/aquecimento. O compartimento do motorista deverá ser fornecido com o sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar-condicionado, ventilação, aquecedor e desembaçador. Para o compartimento paciente, deverá ser fornecido original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica um sistema de Ar Condicionado, c/ aquecimento e ventilação tipo exaustão lateral nos termos do item 5.12 da NBR 14.561. Sua capacidade térmica deverá ser com mínimo de 26.000 BTUs e unidade condensadora de teto.	Peugeot	Unidade	01	R\$ 241.700,00	R\$ 241.700,00

<p><b>Maca retrátil, com no mínimo 1.900 mm de comprimento, com a cabeceira voltada para frente; com pés dobráveis, sistema escamoteável; provida de rodízios, 3 cintos de segurança fixos, que permitam perfeita segurança e desengate rápido. Acompanham: colchonete. Balaústre: Deverá ter 2 pega-mão no teto do salão de atendimento. Ambos posicionados próximos às bordas da maca, sentido traseira frente do veículo. Confeccionado em alumínio de no mínimo 1 polegada de diâmetro, com 3 pontos de fixação no teto, instalados sobre o eixo longitudinal do comp. através de parafusos e c/ 2 sist. De suporte de soro deslizável, devendo possuir 02 ganchos cada para frascos de soro. Piso: Deverá ser resistente a tráfego pesado, revestido com material tipo vinil ou similar em cor clara, de alta resistência, lavável, impermeável, antiderrapante mesmo quando molhado. Armário: Armário em um só lado da viatura (lado esquerdo). As portas devem ser dotadas de trinco para impedir a abertura espontânea das mesmas durante o deslocamento. Deverá possuir um armário tipo bancada para acomodação de equipamentos com batente frontal de 50 mm, para apoio de equipamentos e medicamentos, com aproximadamente 1 m de comprimento por 0,40 m de profundidade, com uma altura de 0,70 m; Fornecimento de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por (cruzes) e palavra (ambulância) no capô, vidros laterais e vidros traseiros; Bem como, as marcas do Governo Estadual. Garantia mínima de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo. Além de catálogo do veículo e ficha técnica, vistoria aprovada pelo órgão competente (DETRAN) com emplacamento.</b></p>					
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Canabrava do Norte-MT, 12 de Agosto de 2022

Iranizo Matos Rodrigues  
Pregoeiro.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**

**ATO**

**DECRETO Nº 3313/22 DE 1 DE JULHO DE 2022.**

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1595/21 de 25 de outubro de 2021.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 2.145.200,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
P. A: 1.014 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DA REDE ESCOLAR

Valor  
(0051) 4.4.90.00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS  
P. A: 2.025 - MANUTENÇÃO DA FROTA PRÓPRIA ESCOLAR (0067)  
3.3.90.00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 172.000,00

R\$ 5.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

Valor  
P. A: 2.032 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DAS  
CRECHES E PRÉ ESCOLAS  
(0083) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 23.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor  
P. A: 2.038 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
FUNDEB70%-INFANTIL  
(0097) 3.1.91.00 00.00.0540 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC  
ENTRE R\$ 100.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA  
P. A: 2.039 - REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E EVENTOS  
CULTURAIS (0102) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$

Valor

148.200,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

Valor  
P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS  
UNIDADES DE SAÚDE-UBS  
(0131) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 478.000,00  
P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS  
UNIDADES BÁSICAS-U  
(0134) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS  
P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL  
(0141) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 242.000,00

R\$ 5.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA  
P. A: 2.048 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO  
BÁSICA (0155) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$

Valor

264.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Valor  
P. A: 2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES UNIDADE BÁSICA  
DE SAÚDE E HOSPITAL  
(0169) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS  
(0170) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 310.000,00

R\$ 113.000,00

P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE  
SAÚDE-CISMA (0177) 3.1.71.00 00.00.0621 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR\$

80.000,00

P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO  
CAPS-SAÚDE MENTAL  
(0183) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 17.000,00  
P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
DO LABORATÓRIO MUNICI  
(0190) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA

Valor

P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS  
(0217) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R\$ 16.000,00

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE

P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG.  
EPIDEMIOLÓGICA

Valor

(0248) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 500,00

P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA

VIGILÂNCIA AMBIENTAL  
(0238) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS  
(0239) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS

R\$ 9.500,00

R\$ 15.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E  
RODAGEN Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS  
P. A: 2.061 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS E RODAGENS

Valor

(0297) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 76.000,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE ESPORTES E  
LAZE Unidade: 10.02 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER

Valor

P. A: 2.081 - MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS

DEPTO DE ESPORTE E LAZER  
(0382) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 28.000,00

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito  
Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 2.145.200,00 (dois milhões, cento e  
quarenta e cinco mil e duzentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão: 11 - SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E  
TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

Valor

P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO

PARQUE DE EXPOSIÇÃO  
(0374) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 32.000,00

Órgão: 12 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT  
Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Valor

(0001) 4.4.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R\$

TOTAL R\$

1.000,00

2.145.200,00.

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo  
anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.145.200,00 (dois  
milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir  
especificada:

Órgão: 02 - SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL  
Unidade: 02.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE GESTÃO

GOVERNAMENT

Valor

P. A: 2.006 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC.

GESTÃO GOVERNAMENT  
(0014) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 32.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Valor

P. A: 2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINIST. GAB

SEC EDUCAÇÃO CULTUR  
(0038) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 23.000,00

P. A: 2.019 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS GAB. SEC.

EDUCAÇÃO CULTURA  
(0039) 3.1.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 132.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.03 - CRECHE E PRÉ-ESCOLA

P. A: 1.017 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE  
ESCOLAS INFANTIS

Valor

(0078) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 20.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.04 - ENSINO SUPERIOR

Valor

P. A: 1.018 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E

ACERVO BIBLIOGRÁFICO  
(0086) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 15.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
Unidade: 05.05 - FUNDEB - FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Valor

P. A: 2.037 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

FUNDEB70%-FUNDAMENT  
(0092) 3.1.90.00 00.00.0540 - APLICACOES DIRETAS R\$ 100.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo  
anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.145.200,00 (dois  
milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir  
especificada:

<p>Unidade: 05.06 - DEPARTAMENTO DE CULTURA</p> <p>Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA</p> <p>Valor P. A: 1.021 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. MAT. PERMANENTE E ACERCO BIBLIOGRÁFICO (0099) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00</p>	<p>(0181) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00 P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI</p> <p>(0187) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0188) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0191) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 74.000,00 P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAC</p> <p>(0194) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0200) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 50.000,00 R\$ 2.500,00 P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION</p> <p>(0203) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0207) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0209) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 3.000,00</p>
<p>Unidade: 06.01 - BLOCO GESTÃO EM SAÚDE CORONAVÍRUS-COVID 19</p> <p>Valor (0117) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS (0119) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0120) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 12.500,00 R\$ 16.000,00 R\$ 4.000,00</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>Unidade: 06.02 - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA</p> <p>Valor P. A: 2.043 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES BÁSICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE-UBS (0130) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ 70.000,00 P. A: 2.044 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS-U ENTRE R\$ (0137) 3.1.91.00 00.00.0600 - APLIC DIRETA DECOR DE OPERAC</p> <p>P. A: 2.045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL (0139) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS R\$ (0140) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$</p> <p>5.000,00</p> <p>10.000,00 3.000,00 P. A: 2.046 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS SAÚDE BUCAL</p> <p>(0143) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0144) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 120.000,00 R\$ 10.000,00 P. A: 2.047 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS AGENTES COMUNITÁRIOS</p> <p>(0147) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0148) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0151) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS P. A: 2.049 - DESPESAS COM SAÚDE DOS POVOS INDÍGENAS (0157) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 152.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00</p> <p>R\$ 5.000,00</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</p> <p>Valor P. A: 2.051 - DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS UNIDADE MISTA E HOSPIT</p> <p>(0173) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0174) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 70.000,00 R\$ 10.000,00 P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0176) 3.1.71.00 00.00.0600 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCR\$</p> <p>100.000,00</p> <p>Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.145.200,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>Unidade: 06.03 - BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC</p> <p>P. A: 2.052 - RATEIO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE-CISMA (0178) 3.3.71.00 00.00.0600 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLIC R\$</p> <p>Valor</p> <p>10.000,00 P. A: 2.053 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO CAPS-SAÚDE MENTAL</p>	<p>(0181) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00 P. A: 2.054 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DO LABORATÓRIO MUNICI</p> <p>(0187) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0188) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0191) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 74.000,00 P. A: 2.089 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DO CENTRO DE REABILITAC</p> <p>(0194) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0200) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 50.000,00 R\$ 2.500,00 P. A: 2.090 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA AGENCIA TRANSFUSION</p> <p>(0203) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0207) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0209) 4.4.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 20.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 3.000,00</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>Unidade: 06.04 - BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA</p> <p>Valor P. A: 2.055 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DA FARMÁCIA BÁSICA</p> <p>(0212) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0213) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0215) 3.3.90.00 00.00.0500 - APLICACOES DIRETAS (0216) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 10.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 240.000,00 R\$ 150.000,00</p> <p>Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO</p> <p>Unidade: 06.05 - BLOCO TFVS - VIGIÂNCIAS EM SAÚDE</p> <p>Valor P. A: 2.056 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS DAS VIGILÂNCIA SANITÁR</p> <p>(0227) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0230) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 10.000,00 R\$ 48.000,00 P. A: 2.057 - MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENCARGOS DA VIG. EPIDEMIOLÓGICA</p> <p>(0245) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0246) 3.1.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS (0249) 3.3.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS (0250) 3.3.90.00 00.00.0621 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 100.000,00 R\$ 10.000,00 R\$ 40.000,00 R\$ 5.000,00 P. A: 2.091 - MANUTENÇÃO, EQUIP., PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILÂNCIA AMBIENTAL</p> <p>(0235) 3.1.90.00 00.00.0600 - APLICACOES DIRETAS R\$ 130.000,00</p> <p>Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.145.200,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:</p> <p>Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEN</p> <p>Unidade: 07.02 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGENS</p> <p>Valor P. A: 1.035 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, CONSERVAÇÃO, DRENAGEM E URBANIZAÇÃO</p> <p>(0272) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS P. A: 1.038 - CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS/CALÇADAS (0268) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS</p> <p>R\$ 70.000,00</p> <p>R\$ 10.000,00 P. A: 1.041 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODoviÁRIOS</p> <p>(0303) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00 P. A: 1.042 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS NO AEROPORTO MUNICIPAL</p> <p>(0292) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ P. A: 1.044 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NOS DISTRITOS (0279) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$</p>



P. A: 1.046 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS E PARQUES NOS DISTRITOS (0282) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$

45.000,00

20.000,00

10.000,00

TRÂNSITO P. A: 2.060 - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA SINALIZAÇÃO DO (0285) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 10.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E RODAGEM Unidade: 07.03 - DEPARTAMENTO DO FETHAB NO MUNICIPIO P. A: 1.048 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES-FETHAB

Valor (0306) 4.4.90.00 00.00.0759 - APLICACOES DIRETAS R\$ 5.000,00

AMBEINTE Unidade: 08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E INFRAESTRUTURA P. A: 1.050 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E OBRAS DE

Valor (0385) 4.4.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 1.000,00

TURIST Unidade: 11.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE DES. SÓCIOECON. E TURI

PARQUE DE EXPOSIÇÃO P. A: 2.084 - MANUTENÇÃO, RELAIZAÇÃO DE EVENTOS NO (0375) 3.3.90.00 00.00.0701 - APLICACOES DIRETAS R\$ 76.200,00

Artigo 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial de R\$ 2.145.200,00 (dois milhões, cento e quarenta e cinco mil e duzentos reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Unidade: 12.01 - PREVICAN-FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA-MT

Valor (0004) 3.3.90.00 00.00.0802 - APLICACOES DIRETAS

R\$  
TOTAL R\$

1.000,00  
2.145.200,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 3314/22 DE 1 DE JULHO DE 2022.

"Abre Crédito SUPLEMENTAR - Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2022 e da Outras Providências", com base na Lei Municipal de Nº 1627/22 de 7 de março de 2022.

O Sr. FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2022 no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), na forma abaixo especificada:

Unidade: 05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO P. A: 2.030 - PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO (0074) 3.3.90.00 00.00.0550 - APLICACOES DIRETAS R\$

Valor 120.000,00 TOTAL R\$ 120.000,00

Artigo 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente: Superávit financeiro R\$ 120.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### Portaria Nº 621/2022.

De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA, servidora no cargo de Professora de Educação Infantil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 121/2022, Pregão Presencial nº 031/2022 – cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de uniformes escolares para atender rede pública municipal de ensino do Município de Canarana, conforme Termo de Convenio nº 1252/2021 firmado entre o Município de Canarana e a Secretaria de Estado de Educação – SEDU, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO, no cargo de Gerente de compras SEMEC, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 622/2022.

De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar RUBIA APARECIDA LORENZON, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 122/2022 – Credenciamento nº 003/2022 – cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO de empresas que tenham interesse na prestação de serviços profissionais na área da saúde pública sem vínculo empregatício de qualquer natureza (Pessoa Jurídica), para atuação na área de saúde pública do Município de Canarana-MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear GIOVANNA LEITE DUARTE, no cargo de Médico Clínico Geral, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

#### Portaria Nº 623/2022.

De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar FRANCIELY REJANE STORCH, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 123/2022 – Pregão Presencial nº 032/2022 - cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de caminhão pipa com motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear DANIELLI LUIZ DA SILVA, no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 624/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDER JUNIOR RODRIGUES**, servidor no cargo de Coordenador de Serviços Públicos e de Estradas, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 124/2022 – Dispensa de Licitação nº 055/2022 - cujo objeto é a aquisição de peças de reposição para reparos em poços artesanais e rede de água dos Distritos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FRANCIELY REJANE STORCH**, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 625/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **EDIVAN COLOMBRO**, servidor no cargo de Gerente de Estoque e Almoarifado, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais, Finanças, Desenvolvimento Sócioeconômico e Turístico, Agricultura e Meio Ambiente, Juventude, Esportes e Lazer e Obras e Serviços Urbanos, Designar **CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO**, servidora no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **LIZIANA WISCH**, no cargo de Secretária Adjunta de Assistente Social, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MADÉLAINE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, no cargo de Coordenador de Serviços de Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao Processo nº 125/2022 – Pregão Presencial nº 033/2022 – cujo o objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Recargas em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP P13, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ELISMAR FRANCISCO DA SILVA OLIVEIRA**, no cargo de Gerente de Estoque e Almoarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 626/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 126/2022 – Dispensa de Licitação nº 056/2022 - cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de manutenção preventiva e corretiva em roçadeiras, sopradores, motor serra, cortadores de grama e bombas de abastecimento de tambores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 627/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **FRANCIELY REJANE STORCH**, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 127/2022 – Dispensa de Licitação nº 057/2022 - cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de configuração e outros nas centrais de comando dos semáforos do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **DANIELLI LUIZ DA SILVA**, no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 628/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **GABRIEL KASPRCZAK DA SILVA**, servidor no cargo de Motorista Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 128/2022, Pregão Presencial nº 034/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa para o transporte de alunos da rede pública de ensino do Município de Canarana MT, para o encerramento do ano letivo de 2022 Linha Paraíso (escolas indígenas), conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **ROBERTO FERNANDES SALES**, no cargo de Motorista Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 629/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar RUBIA APARECIDA LORENZON, no cargo de Gerente de Compras e Recursos Humanos da Saúde, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 129/2022 – Pregão Presencial nº 035/2022 – cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de leites especiais em caráter de urgência e uso contínuo para atendimento de ordem judicial e entrega diária e fracionada (por unidade), conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear IVONE ALVES, no cargo de Coordenador de Regulação da Saúde, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 632/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar LEONARDO BORGES LEITE, servidor no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 132/2022 – Pregão Presencial nº 037/2022 – cujo objeto é o Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos materiais de consumo (luminárias, braços ornamentais e postes metálicos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens de Canarana MT., conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA JÚNIOR, cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 630/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar FRANCIELY REJANE STORCH, no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 130/2022 – Pregão Presencial nº 036/2022** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de bens móveis (caminhões e máquinas), com operador e/ou motorista e demais despesas por conta do locador, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear ENISIO MELATO, servidor no cargo de Assessor de Controle de Obras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 633/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar SILVANA GOMES WECHWERT, no cargo de Coordenador de Protocolo e Expediente, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 133/2022, Dispensa de Licitação nº 058/2022 – cujo objeto é a contratação de empresa especializada para produção de vídeo institucional de aproximadamente 03 minutos em comemoração dos 50 anos do Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear DAIANE SAMARA ALVES AGOSTINHO, servidora no cargo de Assessor de Desenvolvimento Socioeconômico, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Maio de 2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria Nº 631/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar CLAUDIA AIRES VASCONCELOS, servidora no cargo de Administradora Hospitalar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 131/2022, Adesão (carona) nº 007/2022 – oriunda da Ata de Registro de Preços nº 010/2022, Pregão Presencial nº 010/2022 da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira - MT, que tem por objeto - contratação de empresa especializada no ramo de assessoria na gestão da saúde pública com locação de software para extração de relatórios gerenciais do e-SUS por equipes de saúde da família (ESF), rotina de backup do banco de dados do e-SUS online com armazenamento automático diário em nuvem, treinamento/capacitação continuada para os profissionais de saúde da atenção básica como foco no programa PREVINE BRASIL, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear KELLY CRISTIANE ALMEIDA SILVA, no cargo de Enfermeira, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

**Portaria Nº 634/2022.**  
De 09 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar FRANCIELY REJANE STORCH, servidora no cargo de Gestor de Frotas e Veículos, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 134/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022 - cujo objeto é a contratação de empresa especializada em fornecimento de pesquisa de preços com intuito de se obter média necessária

para aquisição de peças e acessórios da linha mecânica, originais de primeira linha, independente de marca e categoria para a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos leves, pesados e máquinas pesadas, para atender as necessidades do Município de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Nomear DANIELLI LUIZ DA SILVA, no cargo de Assessor de Serviços Urbanos e Administrativo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 09 de Agosto de

2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 636/2022.**  
De 10 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar LUANA PAULINE ROEWER KUMMER, servidora no cargo de Biomédica, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 135/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 – cujo objeto é a aquisição de materiais de consumo para o aparelho de gasometria marca OPTI MEDICAL IDEXX, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear NIRES TEOTONIO CIRQUEIRA, no cargo de Biomédica, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Agosto de

2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 637/2022.**  
De 10 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA, no cargo de Vigilante Escolar, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 136/2022 – Pregão Presencial nº 038/2022 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de AT1 (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos), conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 10 de Agosto de

2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 638/2022.**  
De 12 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO, servidora no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar HAYALLA THAYANNE DIAS GONCALVES, no cargo de Enfermeira pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 137/2022 – Pregão Presencial nº 039/2022 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aluguel de brinquedos infláveis e outros com montagem, desmontagem e operação, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear CARLOS VILMAR IUANSON ALMEIDA, no cargo de Vigilante Escolar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Agosto de

2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

**Portaria N° 639/2022.**  
De 12 de Agosto de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER, servidora no cargo de Assessor de Imprensa, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Administração e Serviços Gerais, Finanças, Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Agricultura e Meio Ambiente, Juventude, Esportes e Lazer e Obras e Serviços Urbanos, Designar CINTIA DE ALMEIDA OLIVEIRA RAIMUNDO, no cargo de Gerente de compras SEMEC, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS, no cargo de Gerente Executivo dos conselhos da Assistência Social pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar IVONE ALVES, no cargo de Coordenadora de Regulação da Saúde, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, referente ao contrato do Processo nº 138/2022 – Pregão Presencial nº 040/2022 – cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviços de hotelaria, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear EDIVAN COLOMBO, servidor no cargo de Gerente de estoque e Almoxarifado, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 12 de Agosto de

2022.

**Fábio Marcos Pereira de Faria**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE APOSTILA N° 001/2022

CONTRATO N° 125/2022  
PROCESSO N° 088/2022  
PREGÃO PRESENCIAL N° 022/2022  
VIGÊNCIA: 14/07/2023

Através do presente instrumento o **MUNICÍPIO DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Miraguaí nº 228, Centro, Canarana - MT, devidamente inscrita no CNPJ nº. 15.023.922/0001-91, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e CPF nº 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, **RESOLVE** registrar **acréscimo e redução** nos preços da empresa **A. NOGUEIRA DA SILVA EPP**, inscrita no CNPJ nº 03.424.129/0001-15, estabelecida na cidade de Canarana – MT à Rodovia MT 020, Km 06, Bairro 1º Agrovila, Cep 78.640-000, neste ato representada por seu procurador Sr. **JURACI PONSÍ FABRÍCIO**, Carteira de Identidade nº 1575264-0 SSP/MT e CPF nº 271.071.830-87 chamado simplesmente de **CONTRATADA**, de acordo com o presente termo de apostila nos termos abaixo descritos,

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Em virtude dos aumentos e reduções autorizados pela petrobrás no período compreendido entre o dia 17/06/2022 à 14/07/2022 e mediante documento apresentado, ficam acrescidos em (+) R\$ 0,19 (dezenove centavos) por litro para o fornecimento de óleo diesel e reduzidos em (-) R\$ 1,09 (um real e nove centavos) por litro para o fornecimento de gasolina comum.

**Parágrafo Único:** Com o acréscimo e redução acima mencionados, serão alterados os valores unitários de preços constantes do contrato acima referenciados, ficando os novos preços, que serão praticados a partir do dia 15 de julho do corrente ano e nos valores abaixo descritos:

Item	Unid.	Descrição	Marca	Valor Anterior (R\$)	Valor Acrescido e/ou reduzido (R\$)	Valor alterado (R\$)
01	Litro	Óleo Diesel S-10	TOTAL	7,84	(+) 0,19	8,03
02	Litro	Gasolina comum	TOTAL	7,69	(-) 1,09	6,60

**CLÁUSULA SEGUNDA** - As despesas com execução da presente Apostila de Reajuste de Preços correrá por conta das dotações orçamentárias para o exercício 2022 conforme contrato originário.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - A presente Apostila de Reajuste de Preços ampara-se no § 8º, do Art. 65, da Lei 8.666/93 e ainda clausula contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** - As demais cláusulas e condições ajustadas no contrato nº 125/2022 e ata de registro de preços nº 022/2022, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana – MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo o qual será assinado na presença de 02 testemunhas.

Canarana – MT, 15 de julho de 2022.

<b>CONTRATANTE</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA	<b>CONTRATADA</b> A. NOGUEIRA DA SILVA – EPP
<b>FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA</b> Prefeito Municipal	<b>JURACI PONSÍ FABRÍCIO</b> Procurador
<b>FISCAL DO CONTRATO</b>	
<b>FRANCIELY REJANE STORCH</b>	

Testemunhas:

Nome: Nome:  
CPF: CPF:

**5.2** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 17 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA  
**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE:

G.M.B. DA COSTA & CIA LTDA-EPP  
**Gilson Marcio Braida da Costa**  
CPF sob nº 025.951.018-11  
CONTRATADA

**ANGELINA BIGATON FERLA**  
Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021  
FISCAL DE CONTRATO (EMEB Elídio Corbari)

**DENISE PERTILE**  
Portaria nº 988/2021 de 19/11/2021  
FISCAL DE CONTRATO (EMEI Novo Lar)

TESTEMUNHAS:

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: **David Anderson Mariano da Silva**  
CPF nº 032.873.561-27

Assinatura: \_\_\_\_\_  
Nome: **Alessandro Ap. M. Ubeda**  
CPF nº 695.236.149-91

### RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 127/2022  
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 057/2022

**RATIFICO** o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021, corrigida pelo Decreto Federal 10.322/2021 a favor da empresa **W.S BARROS INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 29.832.024/0001-99 e Inscrição Estadual nº 13.715.130-6, estabelecida a Av Rio Grande do Sul nº 1066, Bairro Jardim União, Canarana - MT, para **serviços de configuração e outros nas centrais de comando dos semáforos** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens pelo montante de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2022 na seguinte classificação: 3.3.90.00 - aplicações diretas.

Publique-se.  
Canarana-MT, 08 de Agosto de 2022.

**FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**  
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2022**  
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Canarana-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos De ATI (Academias para Terceira Idade) e API (Academia para Primeira Idade, Playgrounds e Parquinhos)**, de acordo o edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/08/2022 às 13h30min (Horário Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Canarana/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3478.1200, no horário das 12h00min às 18h00min, através do e-mail [licitacoes.canarana@gmail.com](mailto:licitacoes.canarana@gmail.com) ou no endereço eletrônico [www.canarana.mt.gov.br](http://www.canarana.mt.gov.br).

Canarana-MT, 12 de Agosto de 2022.

**DAVID ANDERSON MARIANO DA SILVA**  
Pregoeiro Oficial

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**

#### **LICITAÇÃO**

#### **AVISO DE ADESAO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA- MT, torna público para conhecimento dos interessados, que aderiu através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESAO nº 012/2022** a Ata de Registro de Preços nº 088/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 018/2022/Prefeitura

Municipal De Rondonópolis/MT, visando a "AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ-CARREGADEIRA SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT", conforme ITEM 27, da referida Ata de Registro de Preços".

EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: DEFANT E CAPELOSSA SILVA LTDA, CNPJ: Nº 33.086.529/0001-29, estabelecida à Avenida Ayrton Senna Da Silva, nº 397, Km 397, 4, Bairro Distrito Industrial, Cuiabá/MT, CEP: 78.098-970.

Valor e Especificação do Item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
27	PÁ CARREGADEIRA, SOBRE RODAS/PNEUS, ZERO HORA.	UND	JCB 422ZX	01	R\$ 620.000,00	R\$ 620.000,00
	TOTAL					R\$ 620.000,00

Cláudia – MT, 12 de Agosto de 2022.

ALTAMIR KURTEN  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2022.  
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 056/2022.

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 056/2022**, conforme segue:

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS (RODOVIÁRIAS) PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.**

ADJUDICADOS/HOMOLOGADOS:

Empresas:  
RIO NOVO TRANSPORTES E TURISMO  
CNPJ: 36.909.380/0001-29  
END: RUA BERNA, Nº 115, SALA A, BAIRRO DESPRAIADO  
CIDADE: CUIABA-MT.  
CEP: 78048-120  
E-MAIL: rionovotransporte@gmail.com  
TELEFONE: (62) 36360766  
PROPRIETÁRIA: DANIELLA PEREIRA PENA

Vencedora dos itens 01 a 17 do certame no valor global de **R\$ 262.403,30 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Três Reais e Trinta Centavos)**.

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 12 de AGOSTO de 2022

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA  
Pregoeira  
Portaria nº 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº060/2022  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP.  
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que fará realizar no dia 25 de AGOSTO de 2022, às 09:00hs (horário oficial de Brasília- DF), na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua 13 de Maio, S/N, ao lado da Contabilidade Heureka, Centro, na cidade de Confresa-MT, a Reunião para realização do **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 060/2022, do tipo Menor Preço por Item** de acordo com as Leis em vigência. O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço citado acima e no site [confresa.org](http://confresa.org) no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818. ramal 31 ou ainda pelo e-mail: [licitaconfresa@hotmail.com](mailto:licitaconfresa@hotmail.com).

**OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E ESPORTE, SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAUDE NA MANUTENÇÃO DE CALHAS DOS REFERIDOS PPREDIOS PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CONFRESA-MT, 12 de AGOSTO de 2022.

CEZAR QUEIROZ DA SILVA  
PREGOEIRO  
PORTARIA Nº 003/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL- SRP Nº 031/2022 PROCESSO Nº 097/2022

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, avenida. 20 de dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a REABERTURA de LICITAÇÃO DESERTA NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 027/2022, forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NA ESCOLA APARECIDO NERI FONSECA LOCALIZADA NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO". Cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93, 10.520/02 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorreu no dia 12 (doze) de agosto de 2022 as 08:30hs, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação onde não compareceu empresa interessada.

A Reabertura desta licitação ocorrerá no dia 25 (vinte e cinco) de agosto de 2022 as 14:00hs, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser acessado pelos interessados através do site da Prefeitura [www.cotriguacu.mt.gov.br](http://www.cotriguacu.mt.gov.br) no portal transparência, Para esclarecimentos ou dúvidas poderá ser solicitado de segunda a sexta-feira respeitando o horário de atendimento pelo e-mail [licitacao@cotriguacu.mt.gov.br](mailto:licitacao@cotriguacu.mt.gov.br) ou pelo telefone (66) 3555-1247 / (66) 3555-1224.

Cotriguaçu-MT, 12 de agosto de 2022.

Oliro Oliveira dos Santos  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 26/08/2022, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 051/2022, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00.

EVANDO DE SOUZA VENTUROLI  
Pregoeiro.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT comunica às empresas que às 08h00min, do dia 30/08/2022, realizará a licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. 052/2022, e receberá os envelopes de (proposta e de habilitação) visando futuro e eventual "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO EXCLUSIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO". O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura ou através de REQUERIMENTO pelo e-mail: [licitacao@curvelandia.mt.gov.br](mailto:licitacao@curvelandia.mt.gov.br), ou no site <http://www.curvelandia.mt.gov.br> maiores informações pelo telefone (65) 3273-1275, das 07:00 as 11:00 horas, 13:00 as 17:00. EVANDO DE SOUZA VENTUROLI, Pregoeiro.

038/2022  
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR e HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 108/2022, Dispensa de Licitação nº 038/2022, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NA IMPLANTAÇÃO, DA 1ª, 2ª E 3ª FASE DO PROGRAMA eSOCIAL, BEM COMO CONSULTORIA NA CONFERÊNCIA E VALIDAÇÃO DOS DADOS DA 3ª FASE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa: GESTÃO MT ASSESSORIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.015.532/0001-81, no valor de R\$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

Curvelândia/MT, 12 de agosto de 2022.

JADILSON ALVES DE SOUZA  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

### ATO

#### DECRETO Nº 049/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

**NOMEIA CLEYTON CAETANO PEREIRA PARA EXERCER O CARGO DE DIRETOR DE TURISMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDECIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei.

DECRETA:

**Artigo 1º** - Nomear para exercer o Cargo de **Diretor e Turismo** o Senhor **CLEYTON CAETANO PEREIRA**.

**Artigo 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de agosto de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

### LEGISLAÇÃO

#### LEI N.º 1.734/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CRIAR VAGA E CONTRATAÇÃO DE CARGO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar vaga e proceder à contratação, por tempo determinado, para atender necessidades temporárias de excepcional interesse público, de servidores para atender prioritariamente a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente, na forma do quadro abaixo:

ORDEM	CARGOS/FUNÇÕES	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO
01	INSTRUTOR DE MÚSICA	01	R\$ 1.212,00

**ARTIGO 2º**- A vigência do contrato autorizado será pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, podendo ser rescindido a qualquer tempo, sem direito à indenização.

**ARTIGO 3º**- O contrato autorizado pela presente Lei será regido pelo direito administrativo, aplicando-se a ele, para todos os fins e efeitos, o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, com absoluta exclusão das normas da CLT.

**ARTIGO 4º**- As despesas decorrentes desta Lei serão cobertas com recursos orçamentários constante do orçamento para o exercício de 2022, suplementados se necessário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de agosto de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

#### LEI N.º 1.736/2022 DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

**"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER LEGISLATIVO PARA FILIAR A CÂMARA MUNICIPAL DE DOM AQUINO À UCMMAT- UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º**- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a filiar-se a UCMMAT (União das Câmaras Municipais de Mato Grosso), pessoa jurídica de direito privado, na forma de Associação Civil, sem fins lucrativos, localizada na Capital do Estado de Mato Grosso, Cuiabá, e, repassar, mensalmente, recursos financeiros a título de contribuição associativa.

**Parágrafo Único.** A filiação se dará através da assinatura de Termo de Filiação e Cooperação Técnica, conforme minuta que segue no ANEXO ÚNICO da presente Lei, passando a ser parte integrante.

**Artigo 2º**- Para custear a filiação junto a UCMMAT, onde contribuirá financeiramente com a entidade representativa em valores mensais a ser estabelecido em Assembleia Geral da mesma, às mensalidades correrão por conta do seguinte endereçamento orçamentário: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Artigo 3º**- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 11 de agosto 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### PORTARIA Nº 224/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 60 (SESSENTA) DIAS DE FÉRIAS A JULIO CESAR BRANDÃO DE AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **02/05/2019 a 02/05/2021**.

RESOLVE

**ART. 1º** - Conceder 60 (sessenta) dias de Férias a **JULIO CESAR BRANDÃO DE AMORIM**.

**ART. 2º** - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

**ART. 3º** - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 29/09/2022**.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de julho de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

#### PORTARIA Nº 225/2022 DE 27 DE JULHO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JOÃO GENEBALDO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Administração, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/03/2011 a 01/03/2016**.

RESOLVE:

**ART. 1º** - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JOÃO GENEBALDO DE SOUZA**.

**ART. 2º** A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 27 de julho de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA N° 226/2022 DE 28 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SILMA BARBOSA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **03/11/2020 a 03/11/2021**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **SILMA BARBOSA LUZ**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **02/08/2022 a 31/08/2022**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de julho de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA N° 227/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A NARA BRUNNA VENÂNCIO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **03/10/2016 a 03/10/2021**.

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **NARA BRUNNA VENÂNCIO DOS SANTOS**.

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA N° 228/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ELIANE DA SILVA NEVES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 12 (doze) meses de Licença ao servidor **ELIANE DA SILVA NEVES**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **01 de agosto de 2022 a 01 de agosto de 2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/ Administração

**PORTARIA N° 229/2022 DE 29 DE JULHO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 15 (QUINZE) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando que os servidores trabalharam como Professores e Auxiliares de Desenvolvimento Infantil (ADI) efetivos e contratados na Secretaria Municipal de Educação SMEEL, no período aquisitivo de **2022/2023**;

- Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos de concessão de férias do servidor efetivo e contrato temporário que compõe o quadro da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer conforme LC da Educação nº 50/98, LC Municipal nº 854/2003 e LC Municipal nº 014/2015;

**R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder 1/3 de 15 (quinze) dias de Férias aos servidores abaixo relacionados o que os mesmos têm direito:

· Ana de Oliveira Campos
· Antonio Carlos da Silva
· Aparecida Maria dos Santos
· Aurisbela Ferreira Gomes
· Divina da Silva Pereira · Elias Maciel de Oliveira · Guaracy Sales Ribeiro
· Helena Clemente dos Santos
· Jane Alves da Costa Miranda · Joelma Rodrigues Jacarandá Rosa
· Josely Delfino dos Santos
· Kattia Maria dos Anjos Batista Oliveira
· Luciney Fernanda da Silva
· Luzineri Rodrigues Brandão Silva
· Maria Aparecida de Souza Costa
· Maria Eunice Pereira da Silva
· Maria Helenícia Braga de Souza
· Maria Selma Rodrigues · Mario Alves dos Santos
· Roseny dos Reis Lima Lacerda
· Simone Suely Coimbra Bonfim
· Adelice Sousa Silva · Ana Caroline Bessa de Almeida · Ana Clara Pereira de Souza · Angellita Vieira Rocha da Silva Costa · Beatriz Justino de Jesus · Cinelucia Rodrigues da Cruz · Denizia Gomes Mendes Jiorjuti · Emily Roberto Timoteo Vieira · Isabel de Sousa Lima Santin · Janaina Ferreira de Oliveira · Jessyca Luísa da Silva Santna · Josânia Pereira da Silva · Kariny Mikaelly Rodrigues dos Santos · Katia Soares Barbosa · Kauane Raisse Dias da Silva Barros · Luciana dos Santos · Maria de Cassia Barbacena Silva · Maria de Fatima Fontaneli · Maria Geanes Rodrigues Brandão



· Maria Ilsa Parron Ruiz  
· Maria Marliete Martins da Costa Santim  
· Marionice Gomes da Silva  
· Rosalia Soares Rodrigues  
· Sirlene da Silva Santos Maria  
· Thays Santana Vieira Fernandes

11/07/2022 a 25/07/2022.

ART. 2º - As férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de julho de 2022

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA Nº 230/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A NILSON ESTEVES DE ANDRADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **05/02/2020 a 05/02/2021**.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **NILSON ESTEVES DE**

**ANDRADE.**

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/08/2022 a 30/08/2022**.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 01 de agosto de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA Nº 231/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES DE LICENÇA AO SERVIDOR JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Conceder 24 (vinte e quatro) meses de Licença ao servidor **JULIO CEZAR BATISTA PEREIRA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **05 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2024**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de agosto de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**  
Chefe de Gabinete/Administração

**PORTARIA Nº 232/2022 DE 03 DE AGOSTO DE 2022.**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 162/2021 - NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, especialmente a Lei Municipal nº 1.450/2016 de 23 de março de 2016.

**R E S O L V E**

ART. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Saúde, os representantes abaixo, conforme Lei nº 1.679/2021 pelo período de 02 (dois) anos, permitida 01 (uma) recondução.

I- Entidades Representativas de Usuários:

**A- Um Representante do Sintep – Dom Aquino-MT;**

· Titular – Marivânia França Reis Gouveia  
· Suplente – Roseny dos Reis Lima Lacerda

**B- Um Representante da CONSEG (Conselho de Segurança**

· Titular – Luiz Relbe Rodrigues  
· Suplente – Ana Claudia Soares

Pública);

**C- Um Representante da UACDA–União das Associações Comunitárias Dom Aquino;**

· Titular – José Carlos Alves da Costa  
· Suplente – Ismael Naconiekni

**D- Um Representante da Pastoral da Criança;**

· Titular – Elizabete Monção de França Pessoa  
· Suplente – Ana Maria Trindade Couto

**E- Um Representante das Igrejas Evangélicas de Dom Aquino-MT;**

· Titular – José Pontes da Silva  
· Suplente – Jose Ferreira de Souza

**F- Um Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;**

· Titular – Paulo Cesar de Oliveira  
· Suplente – Aparecido Ferreira

**II – Representante de trabalhadores da saúde:**

**A - Um profissional de nível superior;**

· Titular – Marcelo V. Rodrigues da Cruz  
· Suplente – Camila Soares dos Santos

**B - Um Representante de Profissionais de nível médio e/ou**

· Titular – Lucineia Souza Ribeiro Zambonini  
· Suplente – Jacs Lara Stevanato

fundamental ;

**C - Um Representante dos Agentes Comunitário de Saúde e/ou Agente Comunitário de Endemias;**

· Titular – Adezeane Amorim dos Santos  
· Suplente – Sonia da Silva Maia

**III – Representante do Governo Municipal e Prestadores:**

**A – O Secretário Municipal de Saúde;**

· Titular – Cláudio Adriano do Amarante  
· Suplente – Patricia Cristina Pereira de Araújo

**B - Um Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social ;**

· Titular – Marcio Almeida Rodrigues  
· Suplente – Carmem Cristinne Alves Valuz Coutinho

Dom Aquino; C - Um Representante dos Prestadores de Serviços de Saúde do SUS

- Titular – José Batista de Lima Souza
- Suplente – Lourival Candido Português

seus membros:

- Ø **Presidente** – José Pontes da Silva
- Ø **Vice Presidente** – Marivânia França Reis Gouveia
- Ø **1º Secretário** – Elizabete Monção de França Pessoa
- Ø **2º Secretário** – Adezeane Amorim dos Santos

**ART. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**ART. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 03 de agosto de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

#### PORTARIA Nº 233/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A ANA LIMA DA SILVA SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Saúde, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **10/02/2004 a 10/02/2009**.

R E S O L V E:

**SILVA SOUZA.** ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **ANA LIMA DA**

**08/08/2022 a 06/09/2022.** ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

#### PORTARIA Nº 234/2022 DE 05 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MARIA DE JESUS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Assistência Social, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **15/09/2016 a 15/09/2021**.

R E S O L V E:

**JESUS SANTOS.** ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **MARIA DE**

**08/08/2022 a 06/09/2022.** ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 05 de agosto de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

#### PORTARIA Nº 235/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A MOACIR RODRIGUES MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/02/2016 a 01/02/2021**.

R E S O L V E:

**RODRIGUES MIRANDA.** ART. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a **MOACIR**

**10/08/2022 a 08/11/2022.** ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2022.

**Valdécio Luiz da Costa**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**  
Chefe de Gabinete/Administração

#### PORTARIA Nº 236/2022 DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 12 (DOZE) MESES DE LICENÇA A SERVIDORA ANA HELOIZA DO ESPIRITO SANTO CORREA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o Artigo 20, Parágrafo 3º, item XIV da Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E

**HELOIZA DO ESPIRITO SANTO CORREA**, para tratar de assuntos de interesses particulares sem ônus para esta Prefeitura Municipal.

ART. 2º - A licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **10 de agosto de 2022 a 10 de agosto de 2023**.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**  
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**FRANCISCO GUEDES NETO**  
Chefe de Gabinete

#### PORTARIA Nº 237/2022 DE 10 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE REGULARIZAÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Resolução FNDE Nº 26 de 17/de junho de 2013.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** - Nomear os membros do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do Município de Dom Aquino-MT, para o quadriênio 2022/2026.

Executivo:

**Titulares** - Luiz Castro de Souza

**Suplente** - Mayla Cristina Cellus Pereira

Docentes, Discentes ou trabalhadores na área da Educação:

Professores:

**Titular** - Lourdes Silva de Castro Souza

**Titular** - Zenimar Alves de Oliveira Ferreira Barbosa – **Vice presidente**

**Suplente** - Kátia Maria dos Anjo Batista Oliveira

**Suplente** - Terezinha Silva Dias

Pais de alunos:

**Titulares** - Joenir Bosco Costa Magalhães Ferreira

**Titulares** - Keila Cristina De Almeida - **Presidente**

**Suplente** - Lirian Sundré Moreira

**Suplente** Jordana Do Carmo Moreira

Entidades Cívicas Organizadas:

**Titular** - Zilda Luzia Delmondes

**Titular** - Ismael Nakonecni

**Suplente** - Maria Irene Braga

**Suplente** - Flávio Alves Gonçalves

**ART. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ART. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 10 de agosto de 2022.

**VALDÉCIO LUIZ DA COSTA**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

**Francisco Guedes Neto**

Chefe de Gabinete/ Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE**

**ATO**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO 115/2022**

Contrato nº: 86/2022

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

Cnpj: 01.614.539/0001-01

Contratado: FRANCINE TALITA RODRIGUES NOGUEIRA

CPF: 060.319.641-12

Objeto: Contratado(a) no cargo de: AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE\_NOVAALIANÇA SELETIVO

Legalidade: LC 03 e LO 1093/2021

Vigência: 14/02/2022 à 31/12/2022.

Valor Mensal: 1.782,50

Data da rescisão: 04/08/2022

**Prefeito Municipal: Voney Rodrigues Goulart**

**DECRETO Nº. 1.320 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

"Dispõe sobre a previsão e estabelece cronograma para a realização de concurso público no Município de Gaúcha do Norte-MT e da outras providências."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal de Gaúcha do Norte e

Considerando a sentença proferida nos autos do processo n. 1002069-38.2021.8.11.0044 que tramita na comarca de Paranatinga Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Fica previsto a realização de concurso público no âmbito do Poder Executivo Municipal de Gaúcha do Norte-MT, nos moldes do cronograma para a sua realização, anexo I.

Art. 2º Este decreto em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Gaúcha/MT, 12 de agosto de 2022.

**VONEY RODRIGUES GOULART**

PREFEITO MUNICIPAL

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
12/08/2022 a 03/10/2022	Fase preparatória do certame, inclusive a realização de licitação para contratação de empresa para a sua realização.
03/10/2022	Publicação do Extrato do Edital Regulamento de abertura
10/10/2022 a 10/11/2022	Período de Inscrição do Concurso Público
10/10/2021 a 13/10/2022	Período de Isenção do Valor da Taxa de Inscrição
16/10/2022	Relação Preliminar dos candidatos com Pedido de Isenção
17 e 18/10/2022	Recursos da Relação Preliminar com Pedido de Isenção
19/10/2022	Relação Final dos candidatos com Pedido de Isenção
14/11/2022	Divulgação da Relação Preliminar de Inscrições homologadas
14/11/2022	Divulgação da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova
15 a 16/11/2022	Recursos da Relação Preliminar de Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova
15 a 16/11/2022	Recurso da relação Preliminar de Inscrições homologadas
21/11/2022	Relação Final dos Candidatos que solicitaram Condições Especiais para a prova
21/11/2022	Relação Final dos Candidatos com Inscrição Homologada
29/11/2022	Homologação dos Locais de Prova Objetiva
29/11/2022	Retirar Cartão de Convocação da Prova (CCP)
11/12/2022	Realização das provas objetivas para os Cargos do Concurso.
12/12/2022	Divulgação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas.
13/12/2022 e 14/12/2022	Recurso do gabarito preliminar de provas
21/12/2022	Resultado dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar de provas
21/12/2022	Divulgação dos Gabaritos definitivos das Provas Objetivas
21/12/2022	Divulgação do Resultado Preliminar das provas Objetivas
22 e 23/12/2021	Recurso do Resultado Preliminar das provas Objetivas
28/12/2022	Resultado final da prova Objetiva
28/12/2022	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo
30/12/2022	Homologação pelo Chefe do Poder Executivo

**PORTARIA**

**PORTARIA MUNICIPAL Nº 310/2022.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VONEY RODRIGUES GOULART**, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder ao servidor **MICHELE PANCOTTE**, brasileiro, nascido em 30/05/1991, Matrícula: 18470, Servidor **EFETIVO** no cargo de **PSICOLOGO SEC SAÚDE**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, **Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família**, previsto no **Art. 139 LEI Municipal Nº 132/2001** conforme atestado médico onde serão concedidos 60 (sessenta) dias no intervalo de 28/07/2022 a 25/09/2022, com data prevista para retorno em 26/09/2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos até 28/07/2022.

Gaúcha do Norte-MT, 12 de Agosto 2022.

**Voney Rodrigues Goulart**  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

RATIFICAR a presente Licitação nestes termos:  
**Licitação Nr.:** 00000071/2022  
**Modalidade Nr.:** 00000009/2022  
**Classificação:** Inexigibilidade de Licitação  
**Data da Adjudicação:** 09/08/22  
**Data da Homologação:** 09/08/22  
**Objeto da licitação:** ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA PARA SERVIÇO DE REVISÃO MINI CARREGADEIRA BOBCAT "Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)" 42236792 - MASON EQUIPAMENTOS LTDA  
**CNPJ:** 12.538.156/0001-00

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Marca	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
19220	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	UNIDADE		1,0000	5.623,4400	5.623,44
35518	PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS Detalhamento : PEÇAS E ACESSORIOS DIVERSOS	UNIDADE		1,0000	1.566,9300	1.566,93

**Total Fornecedor:** 7.190,3700  
**Total Geral:** 7.190,3700

GAUCHA DO NORTE, Terça-feira, 9 de Agosto de 2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2022

O município de GUIRATINGA-MT, através do Diretor do Departamento de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFALTICA, PEDRISCO E PO DE PEDRA PARA MANUTENÇÃO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA**, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **29 de agosto de 2022**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: [www.guiratinga.mt.gov.br](http://www.guiratinga.mt.gov.br) ou poderá ser solicitado através do e-mail: [licitacaoguiratinga@hotmail.com](mailto:licitacaoguiratinga@hotmail.com). Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertília, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2022.

**Jefferson Rodrigues da Silva**  
Diretor do Departamento de Licitação

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA – MT**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu prefeito municipal, senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e do RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, vem respeitosamente a presença de Vossas Senhorias, convidar toda comunidade de Guiratinga para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no dia **19 de agosto de 2022, a partir das 09:00 horas**, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua João Pessoa, Bairro centro, onde estaremos discutindo as propostas contidas na Lei Orçamentaria Anual – LOA/2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2023.

Informamos, que ficará à disposição no site do município (<https://guiratinga.mt.gov.br/contasauais/>) o Pré-Projeto para análise da população e apontamentos necessários, pelo período de 17 a 26 de agosto de 2022, podendo ser encaminhado no e-mail [gabinete@guiratinga.mt.gov.br](mailto:gabinete@guiratinga.mt.gov.br).

Guiratinga/MT, 12 de agosto de 2022.

**WALDECI BARGA ROSA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

#### ATO

#### CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 041/2022

PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 30 HORAS

Contrato por Tempo Determinado para Prestação de Serviço de Pessoal que entre si celebram o MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT e a Sra. CLAUDETE PRESTES XAVIER, com base no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal e a teor do disposto na Lei Municipal Nº 234/2009 e demais legislações vigentes.

Pelo presente instrumento de Contrato por Tempo Determinado, que fazem as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua dos Girassóis, nº387, centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ Nº. 07.209.245/0001-72, representada neste ato por seu Prefeito Municipal **Sr. ORLEI JOSE GRASSELLI**, brasileiro, casado, Agricultor, portador do CPF Nº. 394.062.100.53, residente e domiciliado nesta cidade de Ipiranga do Norte/MT, de ora em diante simplesmente denominado de **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a Sra. **CLAUDETE PRESTES XAVIER**, brasileira, maior, Carteira de Identidade Civil **RG. 3392692-1** SSP/MT, e **CPF 028.700.939-42**, residente e domiciliada na Rua dos Ipês, Centro, Nº23 na cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, de ora em diante designada de **CONTRATADA**, os quais têm justos e contratados entre si, os serviços pessoais de **Professor de Educação Básica**, que ocorrerá de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:

1.1. Em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal Nº. 234/2009 e demais legislações vigentes aplicadas ao caso, e em concordância com o disposto no Art. 37, Inc. IX da Constituição Federal, a **CONTRATADA** trabalhará para o **MUNICÍPIO** no cargo de **Professor de Educação Básica**, para a qual foi aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº. 001/2022 da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte, executando todas as atividades atinentes e de responsabilidade do seu cargo, em especial as descritas no respectivo Anexo a Lei Complementar nº 047 de 2020, correspondente ao Cargo de Professor de Educação Básica, ficando subordinada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - CMEI.

#### SERVIÇO:

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E REGIME DE PRESTAÇÃO DE

2.1. O local de atuação e atribuições dos serviços prestados está vinculado a vaga que o servidor se classificou, conforme Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022.

2.2. A **CONTRATADA** desempenhará os serviços ora contratados durante 30 (trinta) horas semanais, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 047 de 2020 e nos termos do Processo Seletivo Simplificado - Edital Nº. 001/2022 e demais Legislações correlatas em vigor.

#### CLÁUSULA TERCEIRA–DO VALOR:

3.1. Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a quantia Global de Pelos serviços acima mencionados, ora contratados e efetivamente prestados, o **CONTRATADO** perceberá a **quantia Global de R\$ 27.535,20 (Vinte e sete mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**, sendo o **valor mensal de R\$ 4.589,20** (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos), bem como dos demais adicionais previstos na legislação vigente.

3.2. Os valores fixados na Clausula Terceira serão pagos até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado, em moeda corrente deste país.

3.3. O valor ajustado neste contrato será fixado, em importância não superior ao vencimento base de início de carreira constante nos quadros de cargos e salários dos Servidores Públicos do Município.

3.4. Sobre os valores acima, ajustados conforme a Cláusula Terceira incidirá os seguintes descontos:

3.4.1. Em favor da Previdência Social Oficial;  
3.4.2. Imposto de Renda Retido na Fonte conforme tabela/alíquotas determinada pela Receita Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, a partir da presente data, podendo ser prorrogado por até igual período, havendo necessidade e interesse público, conforme disposto na Lei Municipal Nº. 234/2009.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

5.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.1.1. O contratado deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas conforme Lei Municipal 234/2009 no termo de contrato firmado, a CONTRATADA que não cumprir as exigências deste contrato fica sujeito a rescisão do contrato.

5.1.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

5.1.3. O contrato firmado de acordo com esta lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- Pelo término do prazo contratual;
- Por iniciativa do contratado;
- Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regulamentar.

5.1.4. A extinção do contrato, nos casos dos incisos b, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias, sob pena de aplicação de multa para a parte infratora no valor equivalente a um mês de trabalho, conforme previsto na Cláusula Terceira deste Contrato.

5.1.5. A extinção do contrato antes de 1 (um) ano, por iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado do valor proporcional aos dias trabalhados acrescidos de Décimo Terceiro Salário.

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E DEVERES:

6.1. Os direitos e os deveres do **CONTRATADO**, inclusive as parcelas rescisórias, são os definidos pela Lei Municipal Nº. 234/2009 e demais Legislações correlatas em vigor.

6.2. As situações e casos não expressamente contidos neste Contrato regem-se pelo disposto na Legislação Municipal vigente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME JURÍDICO:

7.1. O presente Contrato é de natureza Administrativa, ficando assegurado o **CONTRATADO** os direitos e deveres previstos na Legislação Municipal, e o sistema previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária, no exercício de 2022.  
05.007.12.365.0009.2027.3.1.90.04.00.00.00.1.5.40.107000 **contratação por Tempo Determinado.**

#### CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A CONTRATADA declara não ter nenhum impedimento legal para prestar o serviço pactuado neste instrumento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

10.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Sorriso/MT, para dirimir possíveis dúvidas ou questões que porventura resultarem deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento Contratual em 3 (três) vias de igual forma e teor na presente das testemunhas, para o único fim nele exposto.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de Agosto de 2022.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**CLAUDETE PRESTES XAVIER**  
Contratada

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 017/2022

O Município de Ipiranga do Norte – MT, através de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria Municipal n.º 002/2022, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, torna público que se consagrou vencedora do Pregão Eletrônico n.º 017/2022, referente à "Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Tanques para Armazenamento de Combustível e Bomba Eletrônica Dupla para Transferência de Combustível, visando atender as Necessidades do Município de Ipiranga do Norte – MT", a seguinte Empresa:

1) **JM METALURGICA LTDA – ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 22.649.711/0001-24, localizada na Rua Belém, n.º 572 N, Bairro Industrial, no município de Lucas do Rio Verde – MT, CEP: 78.455-000, vencedora dos itens 01 e 02, com valor total de R\$ 67.800,00 (Sessenta e Sete Mil e Oitocentos Reais).  
O item 03 restou-se fracassado.

Ipiranga do Norte – MT, 15 de Agosto de 2022.

**Ane Kelly Ribeiro Pitteri**  
Pregoeira Municipal

#### PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.209.245/0001-72, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, nomeada pela Portaria n.º 515, de 27 de julho de 2022, mediante as

condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, A PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2022**, Conforme segue:

NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE ABERTURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ipiranga do Norte/MT, 12 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 07.209.245/0001-72, neste ato através da **COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pela Portaria n.º 515, de 27 de julho de 2022, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO, A PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**, Conforme segue:

NÃO HOUVERAM IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DE ABERTURA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE .

Ipiranga do Norte/MT, 12 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### COMISSÃO ESPECIAL DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

#### LICITAÇÃO

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 015/2022

De acordo com o Art. 43, Inciso VI, da Lei 8.666/93 e suas alterações e de conformidade com o Processo Licitatório relativo à licitação na modalidade **Tomada de Preços n.º 015/2022, Processo Administrativo n.º 075/2022**, destinada a "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Execução de Passeio em Concreto em Diversos Pontos da Cidade de Ipiranga do Norte - MT, conforme Termo de Convênio n.º 1108-2021/SINFRA", análises da habilitação e classificação da Proposta, através da Comissão Permanente de Licitação, designada Portaria Municipal de n.º 485/2022, de 14/07/2022; torno público que HOMOLOGO e ADJUDICO o processo supra, em favor da empresa vencedora, conforme segue:

1) **CONSTRUTORA E INCORPORADORA GARCIA EIRELI** Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.095.176/0001-56, com sede na Rua das Alamedas n.º 361, Bairro Setor Comercial, Sala 1, município de Sinop – MT, CEP 78.550-152 sagrou-se vencedora da presente licitação com valor global de **R\$ 634.469,05 (seiscentos e trinta e quatro mil quatrocentos e sessenta e nove reais e cinco centavos)**

Fica **HOMOLOGADO** o respectivo processo licitatório e **ADJUDICADO** em favor da empresa vencedora acima, com base nos relatórios e atas da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal, anexo ao processo em epígrafe para que produza seus jurídicos e legais efeitos conforme estabelecido na Lei Federal 8.666/93.

Ipiranga do Norte/MT, 15 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSÉ GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE TOMADA DE PREÇOS N.º 017/2022

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **08/09/2022**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte – MT, Licitação destinada a "Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma do Ginásio Poliesportivo da Escola Estadual André Antônio Maggi no município de Ipiranga do Norte - MT", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital e/ou obter informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, ou através do site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br) (aba licitações), e também do email: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br).

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Agosto de 2022.

**Thais Antunes Machado**  
Presidente da CPL

ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE  
TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2022

O Município de Ipiranga do Norte - MT, torna público que **realizará** no dia **12/09/2022**, às **07:30h**, na Rua dos Girassóis, n.º 387, Centro, Ipiranga do Norte - MT, Licitação destinada a "**Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para Reforma e Ampliação da Escola Municipal Crescer e Aprender**", conforme especificações constante no Edital. Os interessados poderão consultar e adquirir o Edital e/ou obter informações junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município, ou através do site [www.ipirangadonorte.mt.gov.br](http://www.ipirangadonorte.mt.gov.br) (aba licitações), e também do email: [licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@ipirangadonorte.mt.gov.br).

Ipiranga do Norte-MT, 15 de Agosto de 2022.

**Thais Antunes Machado**  
Presidente da CPL

### PORTARIA

**PORTARIA n° 537 de 12 de Agosto de 2022.**

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de NICOLY KAUNY ALVES CANEVER, no cargo comissionado de Assistente Adjunta, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

**Art. 1º** - Nomear **NICOLY KAUNY ALVES CANEVER**, portador do CPF sob n° 055.482.061-76, para o cargo comissionado de **Assistente Adjunta**, lotada na Secretaria Municipal de Gestão, Planejamento e Finanças, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de **15 de Agosto de 2022** sendo esta a data da admissão.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 12 de Agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 535 DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

SÚMULA: "Dispõe sobre o afastamento da servidora TEREZINHA BERNARDINO ZDEPSKI, para tratamento de saúde".

O Senhor **ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o afastamento em razão tratamento de saúde, à servidora **TEREZINHA BERNARDINO ZDEPSKI**, ocupante do cargo de Professora da Educação Básica, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração paga pela Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte. O benefício de auxílio doença deu-se em virtude de laudo Médico Pericial. O término do benefício está previsto para 8/9/2022.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e retroage efeitos a 05/08/2022.

Registre-se, Publique-se.

Ipiranga do Norte/MT, 12 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA n° 536, de 12 de agosto de 2022.**

DESIGNA O SERVIDOR DILION RODRIGUES DE OLIVEIRA PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O MUNICÍPIO IPIRANGA DO NORTE - MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e considerando a Lei Federal 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar o servidor Dilion Rodrigues de Oliveira para responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da licitação na modalidade de Pregão Presencial, cujo objeto é "**Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para atender o Município Ipiranga do Norte - MT**".

**Art. 2º.** Na ausência ou em caso de impedimento do servidor acima designado, fica designado como suplente o servidor Felipe Ryu Ottani.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se e disposições em contrário.

Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

**ORLEI JOSE GRASSELLI**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

#### ATO

**Resultado de Licitação -  
Pregão Presencial n° 032/2022**

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, nomeados pela Portaria n° 170/2022 de doze de julho do ano de dois mil e vinte e dois, torna público para conhecimento dos interessados que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 032/2022**, instaurada para o "**Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de conserto e troca de pneus para atender a demanda das Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT**", sagrou-se vencedora a seguinte empresa: **JOÃO CARLOS DOS SANTOS - ME - CNPJ: 11.545.851/0001-36** sagrou-se vencedora com o valor total de **R\$ 41.197,00** (quarenta e um mil cento e noventa e sete reais).

Itanhangá-MT, 12 de agosto de 2022.

**TATIANE GONÇALVES DA SILVA**  
Pregoeira Oficial

#### PORTARIA

**PORTARIA DLC N° 225/2022**

**DATA:** 12 de agosto de 2022.

**SÚMULA:** "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o servidor Dorival Gomes de Souza, inscrito no CPF n° \*\*\*.508.511-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 099/2022**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.971.174/0001-02, qual tem por objeto a "**Aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhangá - MT**". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Neussania Silva de Oliveira, portadora do CPF n° \*\*\*.354.421-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestrais e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá - MT, 12 de agosto de 2022.

**EDU LAUDI PASCOSKI**  
Prefeito Municipal

### SUZANA BÊSS

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### PORTARIA DLC N° 226/2022

DATA: 12 de agosto de 2022.

SÚMULA: "Designar os servidores, para exercer a função de fiscal de contratos e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EDU LAUDI PASCOSKI**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 67, da Lei 8.666/93,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar o servidor David Rominiki Aguiar de Oliveira, inscrito no CPF n° \*\*\*.802.035-\*\*, para acompanhar e fiscalizar como Titular, a execução do **Contrato n° 099/2022**, celebrado entre o Município de Itanhanga-MT e a empresa **CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n° 17.971.174/0001-02, qual tem por objeto a "Aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT". Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

**Art. 2º** - Designar a servidora Taciane Raquel Kanieski, portadora do CPF n° \*\*\*.033.171-\*\*, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

**Art. 3º** - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto, referentes a Secretaria Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento.

**Art. 4º** - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios trimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

**Art. 5º** - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

**Art. 6º** - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

**Art. 7º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhanga – MT, 12 de agosto de 2022.

EDU LAUDI PASCOSKI  
Prefeito Municipal

### JEFERSON DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Transportes, Obras, Serv. Públicos e Saneamento

Registre-se, publique-se e Afixe-se

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

**CONTRATADA:** CLAUDETE MARIA DA SILVA – ME – CNPJ:

17.971.174/0001-02

**OBJETO:** "Aquisição de areia, pedra e pedrisco para atender a demanda da Secretarias Municipais do Município de Itanhanga – MT"

**VALOR:** R\$ 58.171,30 (cinquenta e oito mil cento e setenta e um reais e trinta centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 12/08/2022

**VIGÊNCIA:** 11/08/2023

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

### PORTARIA

### PORTARIA N.º 006/2022

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora Sr.ª Miriam Salete Guimarães."

**A Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Administração do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais; e

Com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso III alínea "a" da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/2003, c/c Art. 40 § 5º, da Constituição Federal e considerando o preenchimento dos requisitos estatuídos no art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional n° 41/2003 c/c art. 82, I, II, III e IV da Lei n.º 791 de 08/05/2009 que rege a Previdência do município de Itaúba/MT; Lei Complementar n° 002 de 19/06/2012, Reestrutura o Plano de Cargo, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação do Município de Itaúba Estado de Mato Grosso e dá outras providências, e Lei n.º 1.492/2022 do reajuste salarial;

### Resolve:

**Art. 1º** Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição à servidora MIRIAM SALETE GUIMARÃES, devidamente matriculada sob o n° 63, residente e domiciliada neste município, servidora efetiva no cargo de Professora, com carga horária de 30 horas semanais, Classe "C", Nível "10", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, contando com 27 (vinte e sete) anos e 01 (um) meses e 28 (vinte e oito) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, conforme processo administrativo do PREVI-ITAÚBA, n.º 2022.04.00018P, a partir da data de 01/08/2022 até posterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a data de 01 de agosto de 2022, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Itaúba/MT, 11 de Agosto de 2022.

### MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Gestora do PREVI-ITAÚBA

Homologo:

### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

Prefeito Municipal

### PORTARIA N.º 0369/2022

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SRA MIRIAM SALETE GUIMARAES, TENDO EM VISTA A CONCESSAO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO CONFORME PORTARIA N.º 006/2022 PREVI-ITAUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

### RESOLVE:

**Art. 1º** Exonerar a partir do dia **01 de Agosto de 2022**, a **SRA MIRIAM SALETE GUIMARAES**, servidora efetiva no cargo de **PROFESSORA POS GRADUADA 30**(trinta) horas semanais, devidamente matriculada sob o n.º. 63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, haja vista **A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR CONTRIBUIÇÃO**, por meio do Regime Próprio de Previdência Social conforme Portaria n.º. 006/2022.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de **01 de Agosto de 2022**, revogam-se as disposições em contrário.

Itaúba- MT, 11 de Agosto de 2022.

### ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO

PREFEITO MUNICIPAL

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

### RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022 –

### SRP

A Prefeitura Municipal de Itaúba/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeira serrada para serem utilizadas na manutenção de pontes de madeira e demais atividades desenvolvidas pelas diversas secretarias do município de Itaúba/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
SAO CARLOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n° 33.476.046/0001-30	01, 02, 03, 04 e 05	934.500,00

Itaúba/MT, 12 de Agosto de 2022.

### SERGIO PEREIRA DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2022

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, ao **MENOR VALOR POR ITEM**, tendo por objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA NO MUNICÍPIO DE JACIARA-MT, CONFORME CONVÊNIO N° 1668-2022/SEDEC"**, nos termos das Leis 10.520/02, a realizar-se no dia **26 DE AGOSTO DE 2022 – 10:00 h – horário de Brasília –DF**, site: <http://intranet.jaciara.mt.gov.br:5656/comprasedital/>. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site [www.jaciara.mt.gov.br](http://www.jaciara.mt.gov.br) ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0\*\*66) 3461 7925. Jaciara, 12 de Agosto de 2022.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo  
Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara/MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

#### ATO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT  
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 090/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 090/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO  
CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

LTDA.

**RESUMO DO OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. HIDEO SAKUNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**ELEMENTO DE DESPESA:** DOTAÇÃO: 1641 - 03.130.10.302.0015.2318.3.3.90.30.1.500.1002000  
**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.735,00 (sete mil, setecentos e trinta e cinco reais)

**Vigência:** 11/08/2022 à 11/09/2022

**DATA DO RECONHECIMENTO:** 11/08/2022 pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína/MT.  
**DATA DA RATIFICAÇÃO:** 11/08/2022 pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESOLUÇÃO N° 09/2022/CMAS DE 10 DE AGOSTO DE 2022  
DISPÕE SOBRE A ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso da competência que lhe confere Lei n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

**Considerando** as discussões da reunião ordinária realizada em 10 de agosto de 2022, com deliberações registradas em Ata n° 06/2022.

**Considerando** o Parecer N° 05/2022/CPFAS

**RESOLVE:**

**Art. 1º - APROVAR**, a Prestação de Contas do Fundo Municipal De Assistência Social-FMAS 2021, conforme o PARECER N°05/2022/CPFAS

**Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.**

Juína/MT, 12 de Agosto de 2022.

JOZIANE GOMES DO AMARAL SILVA  
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social- Juína/MT.

#### RELATÓRIO TÉCNICO DA COMISSÃO ESPECIAL DE QUALIFICAÇÃO E SELEÇÃO, PORTARIA N°4.289/2022.

##### 1. DADOS GERAIS

§ Processo Administrativo Licitatório n° 289/2022

§ Inexigibilidade de Licitação n° 037/2022

§ Edital de Chamamento Público n° 002/2022

§ Objeto: contratação de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada no município de Juína como OSS interessada em celebrar CONTRATO DE GESTÃO para o gerenciamento, operacionalização e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidas no HOSPITAL MUNICIPAL DE JUÍNA DR. HIDEO SAKUNO pelo critério de MELHOR PROPOSTA TÉCNICA DE GESTÃO.

##### 2. DADOS DAS PROPONENTES

§ Proponente n° 01 - Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL, CNPJ: 96.295.654/0001-69

§ Proponente n° 02 - Instituto de Saúde Santa Rosa, CNPJ: 08.706.573/0001-47

§ Proponente n° 03 - Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, CNPJ: 28.700.530/0001-61

#### 3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

3.1 Proponente n° 01 - Instituto Social De Saúde São Lucas

Conforme exigência do Edital de Chamamento Público o Instituto Social De Saúde São Lucas – ISSSL, realizou a entrega do Envelope II – Proposta de Trabalho em sessão de certame licitatório no dia 15/07/2022 às 08h00min. A empresa proponente apresentou no envelope II o total de 03 (três) volumes/pastas (tipo fichário), contendo 1.137 (hum mil cento e trinta e sete) páginas, todas rubricadas pelo representante da mesma. Os documentos foram apresentados em via original, bem como cópia autenticada, conforme prevê o art. 32 da Lei n° 8.666/1993. A empresa procedeu com a entrega de uma cópia em versão digital (CD), conforme determina o edital. A documentação foi apresentada de forma organizada, contendo índice dos documentos, conforme disposição descrita no edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Todos os documentos apresentados encontram-se com dados da proponente sendo: objeto do chamamento público, n° do edital, nome da empresa, e, com número do CNPJ.

3.2 Proponente n° 02 – Instituto de Saúde Santa Rosa

Conforme exigência do Edital de Chamamento Público o Instituto de Saúde Santa Rosa, realizou a entrega do Envelope II – Proposta de Trabalho em sessão de certame licitatório no dia 15/07/2022 às 08h00min. A empresa proponente apresentou no envelope II o total de 02 (dois) volumes/pastas (tipo fichário), contendo 947 (novecentos e quarenta e sete) páginas, todas rubricadas pelo representante da mesma. Os documentos foram apresentados em via original, bem como cópia autenticada, conforme prevê o art. 32 da Lei n° 8.666/1993. A empresa procedeu com a entrega de uma cópia em versão digital (Pendrive), conforme determina o edital. A documentação foi apresentada de forma organizada, contendo índice dos documentos, conforme disposição descrita no edital, indicando a página onde estão localizados os referidos documentos, sendo que os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. Os documentos apresentados encontram-se com dados da proponente sendo: nome da empresa e nome do Hospital.

3.3 Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento

Conforme exigência do Edital de Chamamento Público o Maria Schmitt de Desenvolvimento, realizou a entrega do Envelope II – Proposta de Trabalho em sessão de certame licitatório no dia 15/07/2022 às 08h00min. A empresa proponente apresentou no envelope II o total de 04 (quatro) volumes, sendo que somente em três volumes foram identificados números de páginas (total de 807 páginas nos 3 volumes) e assinatura, deste modo o quarto volume apresentado não contém numeração de páginas, bem como rubricas do representante da OSS. Os documentos foram apresentados em via original e também em cópia simples. A empresa procedeu com a entrega de uma cópia em versão digital (Pendrive), conforme determina o edital. A documentação foi apresentada de forma organizada, no entanto, o índice dos documentos encontra-se com inconsistência e incompleto, não obedecendo as disposições descritas no edital, os documentos apresentados se encontram em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

#### 4. VERIFICAÇÃO DOS ITENS DA PROPOSTA APRESENTADA

Após verificação da compatibilidade dos documentos e formas de apresentação exigidas no item 13 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE TRABALHO, a comissão realiza a análise documental e apresenta conforme quadro abaixo, com as siglas iniciais das três empresas concorrentes, sendo detalhado cada item conforme Edital. O quadro está preenchido com SIM (para as empresas que apresentaram o documento exigido) e NÃO (para as empresas que deixaram de apresentar o documento ou que o documento não condiz com o perfil hospitalar, não sendo aceito pela comissão).

Critério 1: ÁREA DE GESTÃO

ITENS EXIGIDOS	ISSSL	ISSR	IMAS
Organograma, com definição competências de cada membro do corpo diretivo.	sim	sim	sim
Regimento Interno do Hospital	sim	sim	sim
Regimento do Serviço de Enfermagem	sim	Sim	sim
Regimento do Corpo Clínico	sim	Sim	sim
Regulamento próprio para contratação de serviços e compras	esim	Sim	sim
Fluxo de alimentação e atualização dos bancos de dados e os sistemas de informações locais e nacionais de saúde do SUS	esim	não	Não. (Apresentado somente fluxo para atualização do CNES. Ausência de alimentação dos demais sistemas de informação do M.S)
Política de Gestão de Pessoas, métodos e fases de recrutamento e seleção pública.	desim	sim	sim
Relação Quantificada (Dimensionamento) de colaboradores por categoria profissional.	desim	sim	sim
Política de Educação Permanente da Instituição.	sim	sim	sim

Critério 2: ÁREA DE QUALIDADE

QUALIDADE OBJETIVA	ISSSL	ISSR	IMAS
Comissões técnicas que implantará no Hospital Municipal	Não informações incompletas conforme exigido no Edital	Não informações incompletas conforme exigido no Edital	Não. informações incompletas conforme exigido no Edital
Organização do serviço de Farmácia	Não informações incompletas conforme exigido no Edital	Não informações incompletas conforme exigido no Edital	sim



Item	Não informações incompletas conforme exigido no Edital	Não informações incompletas conforme exigido no Edital	Não. (item apresentado com informações incompletas: ausência de membros que compõem e modelos de fichas)
Organização do serviço de Arquivo de Prontuários			
Programa de Acolhimento e Classificação de Risco	sim	sim	sim
Protocolos Clínicos de Atendimento	sim	sim	sim
Programas de Qualidade	sim	Não	sim

QUALIDADE SUBJETIVA			
ITENS EXIGIDOS	ISSSL	ISSR	IMAS
Como pesquisará a opinião ou nível de satisfação do usuário: Instrumento de pesquisa, frequência e sistemática das ações corretivas.	sim	sim	Não. (Ausência de apresentação do instrumento de pesquisa do usuário, frequência e ações corretivas)
Como organizará o Serviço de Nutrição: número e horários de refeições, organização dos pessoal, etc.	sim	sim	Não. (Ausência de informação dos números e horários das refeições)
Políticas de Humanização: Como desenvolverá os dispositivos do Programa Nacional de Humanização para gestão de leitos, acolhimento com classificação de risco, dentre outros.	sim	sim	sim

### Critério 3: QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA

ITENS EXIGIDOS	ISSSL	ISSR	IMAS
Certificar experiência anterior em gestão de serviços com perfil de Unidade Hospitalar com prestação de serviços em regime de urgência/emergência e eletivos, mediante comprovação através de atestados de capacidade técnica/declarações legalmente reconhecidas;	sim	sim	sim
Apresentar currículos e comprovantes dos responsáveis técnicos dos serviços a serem prestados e dos ocupantes dos postos correspondentes aos dois primeiros níveis do organograma.	sim	sim	sim
Proposta de Preço para execução da Proposta Técnica	sim	sim	sim
Proposta Financeira.	sim	sim	sim
Cronograma de Desembolso Mensal.	sim	Não	sim

### TRABALHO

#### 5. MATRIZ DE AVALIAÇÃO/PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE

Mediante aos critérios estabelecidos no Edital n° 002/2022, aplicamos abaixo a pontuação conforme documentos apresentados pelo Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL

#### PONTUAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Quesito	Pontuação Total	Pontuação ISSSL	Pontuação IMAS	Pontuação ISSR
Gestão de serviços segundo característica assistencial.	18 pontos (02 pontos por item apresentado)	18	16	16
Qualidade Objetiva	18 pontos (03 pontos por item apresentado)	09	12	06
Qualidade Subjetiva	9 pontos (03 pontos por item apresentado)	09	03	09
Tempo de atuação da entidade na prestação de serviços	a) 10 b) 15 c) 30 (pontuação não acumulativa)	30	30	0
Experiência em gestão de unidades de saúde	15 (03 pontos por serviço gerenciado até o limite máximo de 05)	15	15	0
Plano Orçamentário e de Custeio	10	10	10	0
<b>Total</b>		<b>91</b>	<b>86</b>	<b>31</b>

#### 6. ANÁLISE TÉCNICA DA PROPOSTA DE TRABALHO

Após análise das Propostas de trabalho, a comissão identificou que as mesmas demonstram compatibilidade com o objeto do contrato de gestão, cujos objetivos específicos, finalidades e capacidade técnica e operacional estão voltados ao gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal.

Proponente n° 01 - INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL

ISSSL

O Instituto Social de Saúde São Lucas elaborou a proposta de trabalho em conformidade com o estabelecido no ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, bem como apresentou todos os itens relacionados na tabela de pontuação, conforme ANEXO III MATRIZ DE AVALIAÇÃO PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS DE TRABALHO.

Quanto a Qualidade Objetiva: referente aos itens 1. Comissões técnicas que implantará no Hospital Municipal (ausência de informações quanto aos membros, objetivos da Comissão e frequência de reuniões) em algumas das comissões; 2. Organização do serviço de Arquivo de Prontuários (não menciona membros que o compõem, e os modelos de fichas); 3. Organização do serviço de Farmácia (plano apresentado não consta os membros).

Proponente n° 02 - INSTITUTO DE SAÚDE SANTA ROSA

O Instituto de Saúde Santa Rosa apresentou sua proposta de trabalho com documentação incompleta, não cumprindo com as exigências estabelecidas no ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, deixando de apresentar diversos itens relacionados na tabela de pontuação. Foram apresentados dois atestados de capacidade técnica para comprovação de experiência anterior.

Quanto a Área de Gestão o plano de trabalho não menciona o Fluxo de alimentação e atualização dos bancos de dados e os sistemas de informações locais e nacionais de saúde do SUS.

Quanto a Qualidade Objetiva: referente aos itens 1. Comissões técnicas que implantará no Hospital Municipal (ausência de informações quanto ao cronograma de reuniões, objetivos da Comissão para o primeiro ano de contrato de gestão; frequência de reuniões; Controle das mesmas pela Direção Médica; atas de reuniões); 2. Organização do serviço de Arquivo de Prontuários (não menciona membros que o compõem, turnos de funcionamento, modelos de fichas, sistema de arquivamento e controle, porém, apresenta proposta de implantação de Comissão de revisão de prontuário); 3. Organização do serviço de Farmácia (plano apresentado não consta organização horária e previsão para implantação de doses unitárias); e 4. programas de qualidade (não foi apresentado nenhum programa de qualidade em que o instituto já tenha implantado anteriormente), foram apresentadas documentações com informações incompletas, não seguiu as recomendações do anexo II do Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.

Quanto a Qualidade Subjetiva: apresentados todos os itens relacionados no Edital.

Quanto a Qualificação Técnica e Financeira: currículos, certificados e cópia de contratos apresentados em cópia simples e sem autenticação. O plano de trabalho não menciona o Cronograma de Desembolso Mensal.

Proponente n° 03 - INSTITUTO MARIA SCHMITT DE

DESENVOLVIMENTO

O Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento apresentou sua proposta de trabalho com documentação incompleta, não cumprindo com todas as exigências estabelecidas no ANEXO II - ROTEIRO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO, de modo que constam 05 (cinco) volumes apresentados, sendo que num destes volumes estão anexados os documentos que comprovam experiência técnica.

Quanto a Área de Gestão não foi apresentada o Fluxo de alimentação e atualização dos bancos de dados e os sistemas de informações locais e nacionais de saúde do SUS. Foi apresentado parcialmente sobre atualização do CNES. Não sendo citado no plano de trabalho os demais sistemas de informações do Ministério da Saúde.

Quanto a Qualidade Objetiva: referente aos itens Comissões técnicas que implantará no Hospital Municipal e Organização do serviço de Arquivo de Prontuários, foram apresentadas documentações com informações incompletas, não seguiu as recomendações do anexo II do Roteiro de Elaboração da Proposta de Trabalho.

Quanto a Qualidade Subjetiva: referente aos itens sobre como pesquisará a opinião ou nível de satisfação do usuário, Instrumento de pesquisa, frequência e sistemática das ações corretivas, como organizará o Serviço de Nutrição: número e horários de refeições, organização do pessoal, encontram-se com informações incompletas, ausência de documentação que possibilite a pontuação dos itens relacionados.

Quanto a Qualificação Técnica e Financeira: currículos, certificados e cópia de contratos apresentados em volume sem paginação, assinatura ou rubrica do representante legal, em cópia simples e sem autenticação. Deste modo, estes documentos não apresentam comprovação legal, e, portanto, não foram validados pela comissão.

#### 7. CONCLUSÃO

Diante da análise das documentações e das Propostas de Trabalho entregue pelas empresas: Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL, CNPJ: 96.295.654/0001-69; Instituto de Saúde Santa Rosa, CNPJ: 08.706.573/0001-47, Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, CNPJ: 28.700.530/0001-61, esta Comissão Especial de Seleção e Julgamento de Chamamento Público conclui-se o seguinte parecer:

Em linhas gerais, constatamos que, quanto aos elementos descritos do Edital de Chamamento Público, o Instituto Social de Saúde São Lucas apresentou conformidade na elaboração da Proposta de Trabalho, no qual foi analisada a compatibilidade com o Termo de Referência, demonstrada o nexo entre as atividades previstas e as metas a serem atingidas, descrição de fluxos de processos internos a serem executada, definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, forma de execução das atividades, e cronograma de ações de educação permanente, identificou-se a previsão de despesas a serem realizadas na execução das ações e serviços de saúde no âmbito do Hospital Municipal.

Foi constatada a comprovação da capacidade técnica operacional, a adequação dos custos, cronogramas e resultados, bem como conformidade documental referente à regularidade técnica e econômico-financeira institucional da Organização Social de Saúde. Identificou-se que a proposta financeira foi ajustada às especificações técnicas, na qual detalha os custos e despesas para o adequado funcionamento da unidade de saúde.

Neste sentido, concluímos que a Proposta de Trabalho está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da Pasta pertinentes à Tipificação e custos dos serviços de saúde. Portanto, a proposta apresentada pelo INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS apresenta GRAU SATISFATÓRIO, estando classificada em primeiro lugar com 91 pontos, classifica-se em segundo lugar o Instituto Maria Schmitt de Desenvolvimento, com 86 pontos, e o Instituto de Saúde Santa Rosa em terceiro lugar com 31 pontos.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Tendo em vista o que determina o inciso III do artigo 45 da Lei 8.666/1993, para julgamento das propostas em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no Edital convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar a aferição pela Administração Pública, da Lei de Licitações, será considerada a entidade que apresentar a MELHOR TÉCNICA.

Além da aplicação da Constituição Federal, adota-se a orientação das melhores práticas, implicando, igualmente, na sua absoluta adequação às normas legais, sendo

que são atendidas as disposições da Lei 8.666/93, que estabelece normas cogentes de Direito Público.

Diante de todo o exposto acima, este Parecer eminentemente técnico, emitido pela Comissão de Qualificação e Seleção, tem a finalidade de assessorar a licitante em sua tomada de decisão, de modo que, a Organização Social participante do certame licitatório, INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS, obteve êxito na comprovação da capacidade técnico-profissional, capacidade técnico-operacional e técnica compatível com objeto licitado, classificada com GRAU SATISFATORIO. Portanto, a mesma é considerada classificada para prosseguir no processo para a realização dos serviços de saúde, isso posto, esta comissão a considera como vencedora.

Juína-MT, 12 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DIVINO**  
Presidente da Comissão

**VANESSA FRANCISCO TEIXEIRA**  
Membro

**TANIA APARECIDA DA SILVA**  
Membro

**LEILA JUSSARA BERLET**  
Membro

**JANIA FERREIRA DIAS**  
Membro

**ISANIA GERALDINI COSTA DE ANDRADE**  
Membro

O documento original devidamente assinado encontra-se no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Juína-MT

### LEGISLAÇÃO

#### REGIMENTO INTERNO

##### CACS/FUNDEB

Regimento Interno do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB do Município de Juína/MT.

Juína/2022

##### DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - JUÍNA, instituído pela Lei Municipal nº 916/2007 de 24/07/2007 e a posteriori pela Lei Municipal 1.416/2013, de 10/04/2013, é organizado na forma de colegiado e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros do FUNDEB do Município de Juína – MT.

Obs. I - Não se trata de uma nova instância de controle, mas sim de representação social, portanto, não deve ser confundido com controle interno executado pelo próprio Poder Executivo, nem com o controle externo, a cargo do Tribunal de Contas, mas sim, presta auxílio ao Poder Legislativo, a quem compete apreciar as contas do Poder Executivo.

Obs. II - O Sistema CACS-FUNDEB destina-se às Secretarias de Educação dos Estados e Municípios, que devem cadastrar o respectivo Conselho do Fundeb e atualizar as informações sempre que houver alguma alteração na composição do colegiado, bem como aos órgãos de controle e sociedade civil, para consulta.

##### DAS COMPETÊNCIAS DO CACS/FUNDEB

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB - JUÍNA):

I - acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB;

II - supervisionar o Censo Escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do FUNDEB;

III - examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do FUNDEB;

IV - emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do FUNDEB, que deverão ser disponibilizadas trimestral pelo Poder Executivo Municipal;

V - acompanhar a aplicação dos Recursos Federais transferidos à conta do PNATE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação de tais recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

VI - Desempenhar outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça.

##### DA COMPOSIÇÃO DO CACS FUNDEB

Art. 3º - Conforme a Lei 1.977/2021, o Conselho de Acompanhamento e de Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB – JUÍNA) será constituído por 14 (quatorze)

membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:

I - 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo pelo menos 01 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação de Juína-MT;  
II - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;  
III - 01 (um) representante do Conselho Tutelar;  
IV - 01 (um) representante dos professores da Educação Básica das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino;  
V - 02 (dois) representantes de pais de alunos da Educação Básica matriculados na Rede Pública de Ensino de Juína-MT;  
VI - 02 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica matriculados na Rede Pública de Ensino, sendo um dos quais indicados pela entidade representativa dos estudantes secundaristas;  
VII - 01 (um) representante dos diretores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino;  
VIII - 01 (um) representante dos servidores Técnicos-Administrativos das Unidades Escolares Municipais;  
IX - 01 (um) representante das Escolas Rurais Municipais;  
X - 02 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, sem fins lucrativos, que desenvolvem atividades relacionadas à educação no município, devendo atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital, sendo vedada a participação de entidades que figurem como beneficiárias de recursos fiscalizados por este conselho.

§ 1º Na hipótese da inexistência de estudantes emancipados, a representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 2º Os membros do conselho, titulares e suplentes, serão indicados por seu respectivo segmento.

§ 3º No prazo de até 20 (vinte) dias antes do término dos mandatos dos conselheiros, os órgãos e entidades relacionados no caput deste artigo farão a indicação dos Conselheiros para o novo mandato.

§ 4º Realizadas as indicações, o Poder Executivo Municipal nomeará os integrantes do conselho.

Art. 4º - A atuação dos membros do CACS - FUNDEB de Juína-MT:

I - Não será remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestada em razão do exercício de suas atividades de Conselheiro e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - veda, quando os conselheiros forem representantes de professores, diretores ou de servidores das unidades escolares da Rede Pública Municipal de ensino, no curso do mandato:

a) exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;  
b) atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.

V - veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do conselho, no curso e em função do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.

Art. 5º - Os suplentes substituirão os titulares do CACS FUNDEB nos casos de afastamento temporário ou eventual dos respectivos titulares, e assumirão suas vagas nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:

I - Desligamento por motivos particulares;

II - Rompimento do vínculo com a instituição/segmento representado, previsto nos incisos do Art. 3º da Lei 1.977/2022;

III - Situação de impedimento previsto no Art. 7º 1.977/2022, incorrido pelo titular no decorrer de seu mandato.

Parágrafo Único. Na hipótese em que o titular e o suplente incorram, simultaneamente, nas situações de afastamento definitivo, o órgão ou entidade a qual os mesmos estiverem vinculados deverá indicar novo titular e novo suplente, para completar o mandato daqueles que foram substituídos.

##### DOS CONSELHEIROS

Art. 6º - Os conselheiros indicados pelos órgãos e entidades relacionadas no Art. 3º, da citada Lei, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Ato Administrativo - Decreto Municipal -, para um mandato de 04 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato, e iniciar-se-á em 1º (primeiro) de janeiro do 3º (terceiro) ano de mandato do respectivo titular do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Em conformidade com a Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), o primeiro mandato dos Conselheiros extinguir-se-á em 31 de dezembro de 2022, e em 1º (primeiro) de janeiro de 2023, iniciará o mandato de 04 (quatro) anos a que se refere o caput deste artigo.

Art. 7º - São impedidos de integrar o CACS FUNDEB:

I - titulares do cargo de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais como também, cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresas de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do FUNDEB, e os cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal;

b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.

##### DA PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA

Art. 8º - O CACS-FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, que serão eleitos pelos conselheiros.

Art. 9º - O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos pelos seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do Poder Executivo Municipal responsável pela gestão dos recursos do fundo no âmbito do município.

Art.10 – Na hipótese em que qualquer conselheiro que ocupe função na diretoria do CACS FUNDEB incorra nas situações de afastamento definitivo previstos no Art. 7º desta Lei, o seu substituto será eleito pelos demais conselheiros.

Parágrafo único. Se o Presidente do CACS FUNDEB incorrer na situação prevista no caput deste Artigo, será automaticamente substituído pelo Vice - Presidente.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do CACS FUNDEB, deverá ser elaborado e aprovado o Regimento Interno que viabilize o seu funcionamento.

Art. 12 - As reuniões ordinárias do CACS FUNDEB serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente do Conselho ou mediante solicitação por escrito de pelo menos 1/3 (um terço) dos Conselheiros titulares.

Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria absoluta dos membros do Conselho, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

Art.13 – O CACS FUNDEB/ JUÍNA atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Como o CACS FUNDEB não possui estrutura própria, o Município através da Secretaria de Educação Municipal, garantirá condições materiais e de assessoramento técnico adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecerá ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

Art.15 - O CACS FUNDEB poderá, sempre que julgar conveniente:

I - Apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo, manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do FUNDEB;

II - por decisão da maioria absoluta de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III – requisitar, do Poder Executivo Municipal, cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) documentos referentes aos convênios com instituições a que refere o artigo 7º da Lei Federal nº 14.113/2020 (Lei do FUNDEB), que regulamenta o FUNDEB;

d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções.

IV - realizar visitas "in loco" para verificar, entre outras questões

pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de Transporte Escolar;

c) a utilização em benefício do Sistema Público Municipal de Ensino dos bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

Art. 16 - O Município de Juína-MT prestará contas dos recursos dos procedimentos adotados pelo Tribunal de Contas, observada a regulamentação aplicável.

Parágrafo Único. As prestações de contas serão instruídas com o Parecer do CACS FUNDEB, que deverá ser apresentado ao Poder Executivo em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo para apresentação da prestação de contas prevista no caput deste artigo.

Art. 17 – Durante o prazo previsto no Parágrafo único, do artigo 6º, desta Lei, os novos membros deverão se reunir com os membros do CACS FUNDEB, cujo mandato estará se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do conselho.

Art. 18 - Compete à Secretaria Municipal de Educação, manter atualizados os dados cadastrais deste conselho, visando garantir a transparência e efetividade da ação de controle social sobre a gestão pública, disponibilizando em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do Conselho de que trata esta Lei, incluídos:

I - nomes dos conselheiros e das entidades que representam;

II - correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;

III - atas de reuniões;

IV - relatórios e pareceres;

V - outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 19 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Juína/MT 09 de agosto de 2022

### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL – N° 070/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MADEIRAS EM TORAS DE VÁRIAS ESPÉCIES, ORIUNDAS DO TERMO DE DOAÇÃO 6ZBK1M – IBAMA, ARMAZENADA EM LOCAL A UMA DISTÂNCIA DE 70 KM DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas no termo de referência. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência., estando a sessão pública para o dia **05 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 14:00 HORAS, (Horário Local)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, na sala do Departamento de Licitação, O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site

[www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína/MT, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DIVINO**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 041/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", PROCESSO LICITATORIO PARA PRESTACAO DE SERVICOS PARA REALIZAÇÃO DE PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPPE DO HINO MUNICIPAL DE JUÍNA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas neste termo de referência. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência., estando a sessão pública para o dia **06 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 09:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína/MT, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DIVINO**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO – N° 042/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO TECIDOS A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS CULTURAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência., estando a sessão pública para o dia **06 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 15:00 HORAS, (Horário de Brasília-DF)**, onde será presidida pelo Pregoeiro e equipe de apoio, através do endereço eletrônico [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br). O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico acima citado ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em transparência, agenda de licitação. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br).

Juína/MT, 11 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DIVINO**  
Pregoeiro Oficial  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO ANEXO I – N° 040/2022 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que houve **RETIFICAÇÃO** no Anexo I do Edital Pregão Eletrônico, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM"REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE REPOSIÇÃO PARA VASSOURA RECOLHEDORA, VASSOURA LATERAL E CAPINADEIRA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO, Conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. A data de abertura do processo Licitação e demais cláusulas do Edital de Licitação permanecem inalteradas. Maiores informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Licitações, situado à Travessa Emmanuel, nº 33N, Centro em Juína/MT, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas, pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína/MT, 12 de agosto de 2022.

**JOSÉ CARLOS DIVINO**  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 071/2022 – REGISTRO DE PREÇO

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE TODO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, URBANA, RURAL E DISTRITAL: MANUTENÇÃO EM CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (70, 100, 150 E 250 W VAPOR DE SÓDIO), EM REDES DE BAIXA TENSÃO ENERGIZADAS; (POSTES E SUPER POSTES) INCLUINDO A MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS CONJUNTOS DE ILUMINAÇÃO, SENDO: BRAÇO PARA LUMINÁRIA, LUMINÁRIA, REATOR, FIAÇÃO, LÂMPADAS(70, 100, 150, E 250W) RELES FOTO ELETRÔNICOS, CHAVES MAGNÉTICAS, CONECTORES ETC. INCLUINDO TAMBÉM O CORTE/PODA DAS ÁRVORES QUE ESTEJAM ATRAPALHANDO A ILUMINAÇÃO PARA O ACESSO E MANUTENÇÃO DO CONJUNTO DE ILUMINAÇÃO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DE NOVOS PONTOS QUANDO SOLICITADO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE JUÍNA/MT, estando a sessão pública para o dia **08 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA-MT AVISO DE ABERTURA DA TOMADA DE PREÇO N° 007/2022 TIPO "EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar-se no dia **08 DE SETEMBRO DE 2022 às 14:00 horas (HORARIO LOCAL)**, licitação tipo TOMADA DE PREÇOS, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO, CONFORME PROJETO, EM ATENDIMENTO AO OBJETO DO TERMO DE CONVÊNIO N° 0167/2022/SINFRA, DAS SEGUINTE VIAS: RUA TIRADENTES E RUA JOSÉ BONIFÁCIO NO BAIRRO PALMITEIRA, NO MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, COORDENADA INICIAL: 11°26'24.70"S; 58°45'10.29"O, COORDENADA FINAL: 11°26'6.93"S; 58°45'32.55"O, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 10.966,88 M², ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO. especificações estabelecidas no Termo de Referência. Maiores informações e cópia completa do Edital, poderão ser adquiridas das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Juína, junto a Comissão de Licitação em sua sede Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro, em Juína-MT. Fone (66)-3566-8302, solicitado por e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br) ou baixado do site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br) agenda de licitações. Juína-MT 12 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Presidente Comissão Permanente de Licitação  
Poder Executivo - JUÍNA-MT

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP – N° 054/2022 –

O Município de Juína-MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria Municipal n.º 4.585/2022, TORNA PÚBLICO, para conhecimento, dos interessados, que fará REABERTURA do processo Licitatório que se encontrava SUSPENSO conforme publicação no TCE na data de 22/06/2022 devido a solicitação de esclarecimentos, após trâmites legais reabre uma nova data do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DESENVOLVIMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE E HOSPEDAGEM DE WEBSITE E HOSPEDAGEM, GERENCIAMENTO E SUPORTE DE E-MAILS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DO WEBSITE E DE TODOS OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA – MT, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência, estando a sessão pública para o dia **12 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:00 HORAS**, na sala do Departamento de Licitação da Administração do Município de Juína, situado na Travessa Emmanuel, n.º. 33N, Centro. O Edital poderá ser adquirido no endereço acima, das 07:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira ou pelo site [www.juina.mt.gov.br](http://www.juina.mt.gov.br), em portal transparência, agenda de licitações. Informações pelo Telefone: (66) 3566-8302 ou e-mail: [licitacao@juina.mt.gov.br](mailto:licitacao@juina.mt.gov.br). Juína-MT, 12 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DIVINO  
Pregoeiro Designado  
Poder Executivo

### PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

084/2022

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° REGISTRO DE PREÇOS N° 088/2022

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recargas de extintores, aquisição de novos extintores, materiais e acessórios para atender as necessidades das secretarias Municipais da Prefeitura de Lucas do Rio Verde/MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$100.665,62 (cem mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos): **META EXTINTORES LTDA EPP** (05621915000138) com os Itens: 5, 14, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 no valor total de R\$100.665,62 (cem mil e seiscentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).

Itens fracassados: 1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15 e 20

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12 de agosto de 2022

THAYANE APARECIDA DE SOUZA  
CONDUTOR DE PROCESSOS

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 102/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em fornecimento de tendas para atender as demandas das Secretarias do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

Realização: Por meio do site: <https://bilcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 15/08/2022 até as 08:00 horas do dia 01/09/2022 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 01/09/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 01/09/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – <https://bilcompras.com> Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e site

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Agosto de 2022.

Sirlei Amaro da Silva  
Pregoeira

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 085/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 089/2022

Objeto: Pregão Eletrônico (Registro de preço) para contratação de serviços de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de Instrutor de Karatê e Jiu-jitsu para atender administração pública municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

Empresas vencedoras valor total: R\$175.875,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais): **ANA CLÁUDIA OLIVEIRA DE ALMEIDA LTDA EPP** (41022470000133) com os Itens: 1 e 2 no valor total de R\$175.875,00 (cento e setenta e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

LUCAS DO RIO VERDE - MT, 12 de agosto de 2022

Sirlei Amaro da Silva  
Pregoeira

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 103/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para aquisição de mudas para atender os agricultores cadastrados no Projeto Frutifica.

Realização: Por meio do site: <https://bilcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 15/08/2022 até as 08:00 horas do dia 05/09/2022 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 05/09/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília).

Data e horário de início da disputa: Dia 05/09/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília).

Edital Completo: Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – <https://bilcompras.com> Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e site

Fundamento Legal: Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Agosto de 2022.

Sirlei Amaro da Silva  
Pregoeira

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 104/2022 REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2022

Objeto: Pregão Eletrônico para o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para fornecimento de Material Elétrico, para uso das Secretarias da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

Realização: Por meio do site: <https://bilcompras.com>

Data de Início para o recebimento das propostas: das 17:00 horas do dia 16/08/2022 até as 08:00 horas do dia 05/09/2022 (horário de Brasília).

(horário de Brasília). **Data e horário de início da sessão:** Dia 05/09/2022 às 09h00 min

(horário de Brasília). **Data e horário de início da disputa:** Dia 05/09/2022 às 09h00 min

**Editais Completo:** Afixado no endereço Av. América do Sul, N° 2500 S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT.CEP: 78455-000 – <https://bilcompras.com.br> Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site [www.lucasdorioverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorioverde.mt.gov.br) e site

**Fundamento Legal:** Regida pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93, Decreto Municipal n. 2549/2013 e Decreto Federal 10.024/19.

Lucas do Rio Verde MT, 12 de Agosto de 2022.

**Sirlei Amaro da Silva**  
**Pregoeira**

### AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação asfáltica, sinalização viária e passeio público com acessibilidade visando propiciar maior mobilidade urbana, conforme contrato de repasse n° 883070/2019/CAIXA.

Empresa vencedora: CONSTRUTORA IRMÃOS LORENZETTI LTDA com o valor total de R\$ 3.129.479,84 (três milhões e cento e vinte e nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Fundamento Legal: Lei Federal N° 8.666/93 e demais legislações complementares.

Lucas do Rio Verde, 12 de Agosto de 2022.

**Paulo Henrique Brincker**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

### CONCURSO PÚBLICO

#### CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N° 001/2022

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PESSOAL VISANDO SELECIONAR CANDIDATOS PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO QUADRO DE PESSOAL EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE-MT

**MIGUEL VAZ RIBEIRO, PREFEITO MUNICIPAL,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Constituição Federal; na Lei Ordinária 1514 de 17 de janeiro de 2008 e suas alterações; Lei Orgânica de Lucas do Rio de Verde; bem como nas legislações pertinentes em vigor, até a sua publicação, e suas alterações, e na legislação citada nos itens abaixo, torna público o presente Edital, contendo as normas, rotinas e procedimentos que regem o Concurso Público destinado a selecionar candidatos para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura de Lucas do Rio Verde-MT, em conformidade com a oferta de vagas constante do Anexo II deste Edital, para atuação junto as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 O concurso público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do concurso e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

**Endereço Eletrônico Selecon:** [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na área do

#### Concurso.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):

Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no painel do candidato.

1.2 O concurso público de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de até 3 (três) etapas, conforme descrito no item 4.1.

1.3 As provas serão aplicadas no **Município de Lucas do Rio Verde-MT**.

1.3.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Lucas do Rio Verde-MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes;

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Lucas do Rio Verde-MT**.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS/HABILITAÇÃO PROFISSIONAL, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Concurso encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Concurso podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)).

2.2 O **Quadro Geral de Vagas** consta do **Anexo II** deste Edital, sendo elas distribuídas por cargo/habilitação profissional.

2.3 O **Quadro de Cargos/habilitação Profissional**, Requisitos Básicos, Jornada de Trabalho, Enquadramento Inicial e Remuneração Inicial constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo VI** deste Edital.

2.7 O **Quadro de Macrorregiões PSF's**

2.8 O candidato com deficiência concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** em face da classificação obtida no cargo/habilitação profissional.

2.9 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário.

#### 3. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

3.1 Para investidura no cargo deste concurso público, o candidato deverá satisfazer todas as exigências das leis brasileiras, além dos requisitos abaixo:

a) ter sido aprovado no presente concurso;  
b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e na forma do disposto no artigo 13 do Decreto n° 70.436, de 18 de abril de 1972;  
c) estar em gozo dos direitos políticos;  
d) estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;

e) comprovar, por ocasião da posse, os requisitos básicos exigidos para o cargo/habilitação profissional, conforme item 2.3 deste Edital;

f) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por exames médicos, a fim de detectar doenças incapacitantes pré-existentes e incompatíveis com o exercício do cargo, realizado por junta médica oficial;

g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da posse;

h) não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;

i) apresentar certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, se houver, quando requisito para o cargo, de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão, etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

j) não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita, na forma do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

k) apresentar declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração de não exercer qualquer atividade pública ou privada incompatível com o exercício de sua função;

l) apresentar Certidões Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual;

m) apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF-MF);

n) apresentar outros documentos que se fizerem necessários e relacionados no edital de convocação, por ocasião da convocação para a posse.

3.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no subitem 3.1. e aqueles que vierem a ser estabelecidos em função da alínea "n" do mesmo subitem, deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original juntamente com fotocópia, sendo impedido de tomar posse aquele que não os apresentar, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

3.3 Estará impedido de ser empossado o candidato que:

a) deixar de comprovar os requisitos especificados no subitem 3.1.;

b) tenha praticado qualquer ato desabonador da sua conduta, detectado por meio dos documentos apresentados para a posse;

c) Não comprovar compatibilidade de horários nos casos de acúmulo de cargos públicos de acordo com o artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

3.4 A prestação de informação falsa, falsificação ou a não entrega dos documentos eliminará o candidato do Concurso Público, a qualquer tempo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

3.5 O não comparecimento do candidato aprovado para tomar posse ou a não apresentação da documentação exigida no subitem 3.1. e alíneas no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga.

#### 4. DAS ETAPAS DO CONCURSO

4.1 O **Concurso Público de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:**

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO, PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E PROFESSOR DE PEDAGOGIA – NÍVEL SUPERIOR (EDUCAÇÃO):**

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Segunda Etapa:** Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório;

c) **Terceira Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

**OUTROS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:**

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Segunda Etapa:** Avaliação de Títulos, de caráter classificatório.

FUNDAMENTAL: OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NÍVEL

a) **Primeira Etapa:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório;

b) **Segunda Etapa:** Prova Prática, de caráter eliminatório e classificatório.

MÉDIO: OUTROS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL e CARGOS DE NÍVEL

a) **Etapa Única:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo/habilitação profissional, dentre os previstos neste Edital.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo/habilitação profissional.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde e o Instituto Selecon de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes.

5.1.10 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, por turno de aplicação de prova.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.13 Estão impedidos de participar deste concurso público os servidores públicos da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do concurso, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.14 Constatada, em qualquer fase do concurso, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do concurso público.

5.1.15 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

#### 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Concurso Público serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), e encontrar-se-ão abertas a partir da 00h01min do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 18/09/2022, sendo o dia 19/09/2022 o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Lucas do Rio Verde-MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Concurso Público, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do concurso, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via on-line, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o efetivo pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do concurso.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o cargo de Nível Fundamental, R\$ 70,00 (setenta reais) para o cargo de Nível Médio e de R\$ 100,00 (cem reais) para cargos de Nível Superior.**

5.2.4 Apenas excepcionalmente, em caso de feriado ou evento extraordinário que acarrete o fechamento de todas as agências bancárias, será permitido o pagamento na data de vencimento do boleto bancário no primeiro dia útil após o dia de vencimento.

5.2.5 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao Instituto Selecon, para a efetivação da inscrição.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 12 deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de 22/09/2022, o candidato deverá conferir no site do Instituto Selecon, através do link "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e o pagamento processado. Em caso negativo, e se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do Instituto Selecon ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das 9h às 17h (horário de Lucas do Rio Verde - MT), para verificar o ocorrido.

5.2.12 Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), de acordo com as instruções constantes da área do Concurso Público, **até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas e Redação.**

5.2.12.1 O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link **"alteração/retificação de cadastro"**, informando seu login e senha.

5.2.12.2 O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

5.2.13 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.2.14 Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Concurso.

#### 5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

5.3.1 O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de 16/08/2022 até o dia 17/08/2022 exclusivamente pela internet, por meio do endereço [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção.

5.3.2 Em conformidade com a Lei nº 1.723, de 11 de junho de 2009, Lei Municipal nº 1.724, de 08 de junho de 2009, Lei Municipal nº 1.728, de 18 de junho de 2009, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que comprovar:

- estar desempregado;
- estar em situação de carência econômica;
- ser doador de sangue;
- ser estudante.

5.3.3 A condição de desempregado será comprovada mediante o envio, por upload, cumulativamente, dos seguintes documentos:

a) cópia de comprovante de residência em Lucas do Rio Verde há no mínimo dois anos, por meio de cópia do título de eleitor expedido pelo cartório eleitoral, com emissão anterior a 24 (vinte e quatro) meses contados da data da publicação do edital do concurso público

b) cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;

c) declaração de carência econômica, conforme modelo do ANEXO VI;

c) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco

subsequente a do último contrato de trabalho ou cópia autenticada do seguro-desemprego ou cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal estadual ou federal.

**5.3.4** A comprovação da carência econômica será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
- declaração pessoal de que sua renda *per capita* familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo (ANEXO VI).
- comprovante de inscrição em quaisquer dos projetos inseridos nos Programas de Assistência Social mantidos pelos governos federal, estadual ou municipal.

**5.3.5** A comprovação de doador de sangue será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
- certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando a doação de sangue, que não poderá ser inferior a uma vez em um período de 12 (doze) meses. Considera-se, para enquadramento ao benefício previsto por esta lei, somente a doação de sangue promovida a órgão oficial ou a entidade credenciada pela União, pelo Estado ou por Município.

**5.3.6** A comprovação de estudante será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
- certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada; ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente.
- quanto às circunstâncias previstas na Lei Municipal nº 1.728, de 18 de junho de 2009, no inciso II do artigo 1º, de comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado e apresentação da carteira de trabalho.

**5.4** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de 02 de setembro de 2022, mediante publicação no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde - MT e pelos endereços eletrônicos: [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) e [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

**5.5** O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

**5.6** O candidato que não obter a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no concurso deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **03/09/2022** até o dia **19/09/2022**.

**5.7** O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Concurso Público, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

**5.8** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

**5.9** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

#### 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

**6.1** Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): “O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Concurso Público, às vagas reservadas aos deficientes”, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

**6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por concurso público, conforme a legislação mencionada no item anterior.

**6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

**6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**6.2** Às Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a

reserva de vagas em Concurso Público, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via upload;**
- informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**6.6** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **18/09/2022**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de **upload**, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**6.7** A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT e o Instituto Selecon não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado, na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

**6.8** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver.**

**6.8.1** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.9** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender a exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.10** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.11** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso.

**6.12** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo Instituto Selecon.

**6.13** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

**6.14** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

**6.15** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

**6.16** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no concurso público ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.17** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nesta condição.

**6.18** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.19** A publicação do resultado final do concurso público para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, somente os candidatos com deficiência.

#### 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

##### 7.1 Das lactantes:

**7.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 7.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**7.1.2** No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

**7.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em

espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

**7.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

**7.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4.

**7.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

**7.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

**7.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma “fiscal” designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.9** O Instituto Selecon não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

**7.2.** Das outras condições:

**7.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até o dia **19/10/2022**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail constante do subitem 1.1.1 e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na área do concurso, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento de Formulário Eletrônico.

**7.3** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 8 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

**7.4** A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

### 8. DAS PROVAS OBJETIVA E REDAÇÃO

**8.1** Da Prova Objetiva – 1ª Etapa

**8.1.1** A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**8.1.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo V** deste Edital.

**8.1.3** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.1.4** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

**8.1.5**

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL			
ÁREA	DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
CONHECIMENTOS BÁSICOS	Língua Portuguesa	20	1,5
	Matemática	10	1,0
	Conhecimentos Gerais	10	1,0
<b>TOTAL</b>		<b>40</b>	<b>-</b>

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO			
ÁREA	DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Raciocínio Lógico	05	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR			
ÁREA	DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	10	1,0
	Noções de Informática	05	1,0
	Noções de Administração Pública	05	1,0
Conhecimentos Específicos	Disciplina Específica de acordo com a habilitação	20	1,5
	<b>TOTAL</b>	<b>40</b>	<b>-</b>

**8.1.5** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obter no mínimo 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma das disciplinas das áreas de conhecimento.

**8.1.6** Será considerado não habilitado na prova objetiva e eliminado do Concurso Público o candidato que não obter o mínimo de pontos exigidos para

**aprovação e/ou zerar qualquer das disciplinas das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.**

**8.1.7** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

**8.2** Da Prova de Redação (Nível Superior Cargos de Educação) – 2ª Etapa

**8.2.1** A Prova de Redação, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada no mesmo dia da Prova Objetiva.

**8.2.2** Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos habilitados na prova objetiva e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva, até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas, conforme o cargo escolhido, mais os empatados no total de pontos na última posição, e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova Objetiva, ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.

**8.2.3** Prova de Redação para Cargos de Educação– Nível Superior

**8.2.3.1** Sobre a Prova de Redação para os cargos de Nível Superior:

a) terá como valor máximo **100 (cem pontos)**;

b) o candidato deverá redigir sua resposta **utilizando o mínimo de 20**

**(vinte) e o máximo 30 linhas**;

c) o tema será sobre Conhecimento Específico do cargo/habilitação profissional, observando-se os critérios de correção estabelecidos na tabela abaixo:

ci)

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Grupo 1 – Ortografia, acentuação e propriedade vocabular</b>	20
<b>Grupo 2 – Morfossintaxe e elementos de coesão</b>	20
<b>Grupo 3 – Tema, tipologia e gênero</b>	20
<b>Grupo 4 – Progressão temática, consistência e relevância dos argumentos</b>	40
<b>TOTAL MÁXIMO</b>	<b>100</b>

**8.2.4** Não será permitida nenhuma espécie de consulta nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

**8.2.5** Caso ocorra abordagem tangencial do tema proposto, divagações e/ou cópias de textos da prova, haverá penalização na nota global da prova.

**8.2.6** O Caderno de Respostas da Prova de Redação será desidentificado para a correção e não permitirá qualquer identificação do candidato pela Banca de correção, garantindo-se, assim, o sigilo do autor/candidato.

**8.2.7** Na Prova de Redação, o candidato não poderá assinar em lugar algum ou fazer qualquer tipo de identificação, sob pena de anulação da sua prova e consequente eliminação do candidato deste Concurso Público.

**8.2.8** O Instituto Selecon fornecerá Folha de Rascunho no próprio Caderno de Questões.

**8.2.9** A Folha de Rascunho do Caderno de Questões será de preenchimento facultativo e não será válida, em hipótese alguma, para avaliação da Prova de Redação do candidato. O candidato que entregar a Prova de Redação em branco não será avaliado pela Banca de Correção e, conseqüentemente, será eliminado do Concurso.

**8.2.10** O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da Prova de Redação.

**8.2.11** O espelho do Caderno de Respostas da Prova de Redação do candidato será divulgado no site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação das notas, e apenas durante o prazo recursal, não sendo permitido ao candidato levar a Folha de Rascunho da sua Prova de Redação.

**8.2.12** A Prova de Redação deverá ser manuscrita, em letra LEGÍVEL, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul (de material transparente), não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas, nos termos do item 7 deste Edital.

**8.2.13** Será atribuída nota zero à Prova de Redação que:

a) estiver em branco;

b) versar sobre tema diverso do estabelecido, configurando fuga total ao

tema;

c) não obedeça a tipologia, o tema, o gênero e a proposta da Prova de

Redação;

d) estiver ilegível ou desenvolvida em forma de desenhos, versos, com

espaçamento excessivo entre letras, palavras e parágrafos, bem como em códigos alheios à língua

portuguesa escrita ou em idioma diverso do português;

e) não for redigida com caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

f) seja, no todo ou em parte, cópia ou plágio de outro autor ou dos textos

motivadores;

g) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

h) tiver extensão inferior ao mínimo de linhas estabelecido.

**8.2.14** Será atribuída nota zero à Prova de Redação que for assinada fora do local apropriado ou que apresentar qualquer escrita, sinal, marca ou símbolo que possibilite a identificação do candidato.

**8.2.15** A Prova de Redação terá caráter eliminatório e classificatório, sendo eliminado do Concurso Público e considerado não habilitado na 2ª. Etapa o candidato que não perfizer o mínimo de **40% (quarenta por cento) do total de pontos, ou seja, 40 (quarenta) pontos, ou que obtiver nota zero na prova.**



8.2.16 Será considerado habilitado na Prova de Redação (2ª. Etapa do Concurso) o candidato que obtiver nota igual ou maior que 40% (quarenta por cento) dos pontos da prova, ou seja, no mínimo 40 (quarenta) pontos.

8.2.17 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado indicado no Caderno de Respostas da Prova de Redação.

8.2.18 Caberá recurso ao Resultado Preliminar desta etapa, conforme previsto no item 12 deste Edital.

### 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVA E DE REDAÇÃO – 1ª e 2ª Etapas

9.1 A aplicação das Provas Objetiva e de Redação serão realizadas no Município de Lucas de Rio Verde – MT e municípios limítrofes, se necessário, e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Provas
Cargo de Nível Superior	23/10/2022	Prova Objetiva e Prova de Redação (se houver) - Tarde
Cargo de Nível Médio e Fundamental	23/10/2022	Prova Objetiva - Manhã

9.2 A duração das Provas Objetiva e de Redação será de 3h (três horas), incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas e da Folha de Respostas da Prova de Redação.

9.2.2 O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

9.3 O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do [Instituto Selecon](http://www.selecon.org.br) - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) a partir de 19/10/2022.

9.4 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Instituto Selecon** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

9.5 Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

9.6 Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.7.1. **Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.1.4 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que institui o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon**.

9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.10 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Concurso Público.

9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para as Provas, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Concurso Público, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.14.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14, será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.18.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do concurso.**

9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

9.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1**.

9.19 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.20 Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas (Cartão de Respostas da Prova Objetiva e o Caderno de Respostas da Prova de Redação) personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos nas Folhas de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.22 Somente será permitida a transcrição das respostas nas Folhas de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, vedados qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 8 deste Edital.

**9.23** O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar as Folhas de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

**9.24** Em nenhuma hipótese haverá substituição das Folhas de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

**9.25** Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

**9.26** O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, prejudicando o seu desempenho.

**9.27** O preenchimento das Folhas de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

**9.28** No dia de realização das provas, o candidato será submetido a identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

**9.28.1** O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até o dia **19/10/2022**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

**9.29** As instruções constantes dos Cadernos de Provas, nas Folhas de Respostas e no Cartão de Convocação de Etapa (CCE), bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

**9.30** Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

**9.30.1** O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**9.31** Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

**9.32** Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória das Folhas de Respostas e dos Cadernos de Provas** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

**9.32.1** Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

**9.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Concurso Público, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

**9.34** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no item 8.1.7. deste Edital.

**9.35** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.35.1** Só será permitido ao candidato levar os Cadernos de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

**9.35.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

**9.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

**9.37** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva.

**9.38** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.39** O espelho das Folhas de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.40** Será eliminado o candidato que:

- chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados;
- não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;
- não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens;
- ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32. deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver os Cadernos de Provas e as Folhas de Respostas conforme o subitem 9.32. deste Edital;

i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando as Folhas de Respostas e/ou Cadernos de Provas, observado o subitem 9.35.1 deste Edital;

k) não cumprir as instruções contidas nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se à identificação e inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, nos Cadernos de Provas e nas Folhas de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

#### 10. DA PROVA PRÁTICA (OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - NÍVEL FUNDAMENTAL)

**10.1** Serão convocados para a **Prova Prática**, etapa de caráter eliminatório, através de edital específico a ser divulgado após o resultado da 2ª. etapa do certame, com todas as **regras para a realização dessa etapa, somente os candidatos habilitados na prova objetiva (1ª. Etapa) para o cargo de operador de máquinas e equipamentos - nível fundamental**, e que atinjam a condição de classificados na Prova Objetiva (1ª. Etapa), na posição correspondente a até 50 vezes o número de vagas disponibilizadas no certame somente para esses cargos, mais os empatados nesta posição, além de todos os candidatos PCDs a esse cargo.

**10.1.1** A **Prova Prática** para o cargo de operador de máquinas e equipamentos - nível fundamental versará sobre atividades inerentes ao cargo

**10.2** A duração da Prova Prática será de até **15min (quinze minutos)**, incluído o tempo para leitura das instruções.

**10.3** O Edital de Convocação para a Prova Prática e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização, estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) a partir de **07/12/2022**.

**10.4** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 10.3.

**10.5** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.

**10.6** O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas, conforme cronograma disponível no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa Prova Prática (CCEPP) e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

**10.6.1. Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação.

**10.6.1.1** O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

**10.6.1.2** Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

**10.6.1.3** No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, por meio da coleta de impressão digital.

**10.6.1.4 Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

**10.6.1.5** O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática não terão validade como documento de identidade para as provas.

**10.7** Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon**.

**10.8** O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca de data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

**10.9** Será eliminado deste Concurso Público o candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões.

**10.10** É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização da prova, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

**10.11** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**10.12** O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Concurso Público.

**10.13** O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

**10.14** Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

**10.15** Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

**10.16** No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

**10.16.1** Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela coordenação da aplicação do certame.

**10.16.2** O telefone celular, do tipo *smartphone*, em que não é possível a retirada da bateria, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular, de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Concurso.**

**10.16.3** O candidato que, durante o período da realização da prova, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 10.16, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

**10.16.4** É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

**10.16.5** Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

**10.16.6** É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Concurso, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

**10.16.7** O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar a essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1.**

**10.17** O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e Cartão de Convocação de Etapa da Prova Prática (CCEPP).

### 11. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (somente para cargos de Nível Superior)

**11.1** Serão convocados para a **Avaliação de Títulos** somente os candidatos habilitados na prova objetiva e na prova de redação (1ª e 2ª. Etapas) **para cargos de Nível Superior**, e que atinjam a condição de classificados na Prova de Redação (2ª. Etapa) **até o limite de 20 (vinte) vezes o número de vagas ofertadas e até a 20ª. colocação para o cargo que oferece somente formação de cadastro de reserva**, mais os empatados no total de pontos na última posição; e de todos os candidatos com deficiência (PcD) habilitados na Prova de Redação (2ª. Etapa), **ficando todos os demais candidatos eliminados do concurso para todos os efeitos.**

**11.2** Os candidatos convocados para a Avaliação de Títulos conforme o previsto no subitem anterior deverão enviar seus títulos, através de link específico no site do Instituto Selecon - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no prazo previsto no cronograma do concurso (Anexo I), via **upload**, conforme previsto no subitem 1.1.2 deste edital.

**11.3** A Avaliação de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá a pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**, ainda que a soma dos valores dos títulos e dos comprovantes apresentados seja superior a esse valor.

**11.4** Todos os documentos referentes à Avaliação de Títulos deverão ser enviados, via **upload**, ao Instituto Selecon, em CÓPIAS frente e verso, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.

**11.5** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

**11.6** Em relação aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, somente serão aceitos Diploma devidamente registrado ou Atestado de Conclusão acompanhado de Ata de Defesa de dissertação ou tese sem qualquer condição para obtenção do título, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC; no que se refere aos comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *Lato Sensu*, somente serão aceitos certificados ou atestados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, emitidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

**11.7** Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas Histórico Escolar ou quaisquer outros documentos diferentes dos estabelecidos na tabela do subitem 11.16. deste Edital.

**11.8** Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao cargo pleiteado e mediante tradução para a Língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

**11.9** Apenas os cursos já concluídos até a data da convocação para apresentação dos Títulos serão passíveis de pontuação na avaliação.

**11.10** O Certificado de curso de pós-graduação *lato sensu*, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360h/aula não será pontuado.

**11.11** Os documentos para a Avaliação de Títulos deverão ser encaminhados conforme orientações no Edital de convocação para a Avaliação de Títulos.

**11.12** Os documentos para a Avaliação de Títulos que não preencherem as exigências de comprovação contidas neste Edital não serão considerados.

**11.13** Não serão aceitos documentos que não atenderem aos prazos e às exigências deste Edital e suas complementações.

**11.14** Não serão avaliados os documentos enviados ao **Instituto Selecon** fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido neste Edital e suas complementações.

**11.15** Não serão avaliados os documentos que não forem enviados na forma e prazo estabelecidos no subitem 11.2 deste edital.

**11.16** Os documentos para Avaliação de Títulos serão pontuados conforme a Tabela abaixo:

**11.17**

TABELA DE AVALIAÇÕES DE TÍTULOS				
Item de Análise	Descrição do Título	Comprovante/Descrição do Documento a ser entregue para análise	Pontuação por Título	Quantidade máxima de comprovantes
1	Mestrado	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Mestrado, devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	3,0	1
2	Especialização	Diploma ou Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo Ministério da Educação, na área relacionada ao cargo pleiteado.	2,0	1
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTUAÇÃO</b>			<b>5 pontos</b>	

**11.18** O candidato deverá entregar apenas 1 título por item de análise. Assim, a quantidade máxima de títulos a serem analisados, por item descrito na tabela acima, será de 1(um) título. Os pontos de documentações entregues para análise, que excederem o limite de pontos estipulados na tabela acima, por item, serão desconsiderados.

**11.19** Serão considerados habilitados na Análise de Títulos todos os candidatos convocados para a entrega de acordo com o subitem 11.1 deste Edital. A Análise de Títulos é uma Etapa do Concurso de caráter classificatório. Os candidatos que não entregarem títulos não obterão pontos na 3ª. Etapa do Concurso e serão classificados no Resultado Final somente com a soma dos pontos das etapas anteriores.

**11.20** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 13 deste Edital.

### 12. DO RESULTADO FINAL

**12.1** A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados na Análise de Títulos será igual ao total da soma de pontos obtidos em todas as etapas realizadas, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Concurso.

**12.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – Educação  
a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na Análise de Títulos;  
c) maior pontuação na Prova de Redação;  
d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais

f) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Noções de Administração Pública, de Conhecimentos Gerais;

g) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL SUPERIOR – outros cargos

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na Análise de Títulos;  
c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;  
d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais

e) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Noções de Administração Pública, de Conhecimentos Gerais;

f) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL MÉDIO:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;  
c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais;

d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Raciocínio Lógico, de Conhecimentos Gerais;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

Cargos de NÍVEL FUNDAMENTAL:

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva e de redação, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na prova prática (caso tenha);  
c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Gerais;

d) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Matemática, de Conhecimentos Gerais;

e) maior idade, dentre candidatos não idosos.

**12.2.1** – Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

**12.3** A classificação final deste concurso será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme Anexo II deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo/perfil, conforme Anexo II deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Concurso Público.

**12.4** No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

**12.5** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**12.6** Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

a) **Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de Ampla Concorrência e os Colistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional;

b) **Lista 2:** Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional;

c) **Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional;

**12.7** O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT e nos sites [www.lucasdorverde.mt.gov.br](http://www.lucasdorverde.mt.gov.br) e [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)

### 13. DOS RECURSOS

**13.1** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto**, observado o horário de Lucas do Rio Verde - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

c) resultado preliminar da prova objetiva;

d) resultado preliminar da prova de redação;

e) resultado preliminar da prova prática;

f) resultado preliminar da avaliação de títulos;

g) classificação preliminar no Concurso Público.

**13.2** Para os recursos previstos do item 13.1, o candidato deverá acessar o site do Instituto Selecon - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

**13.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**13.4** Para a situação mencionada no item 13.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**13.5** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

**13.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 13.1. deste Edital.

**13.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**13.8** Alterado o gabarito oficial pela Banca do Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**13.9** No que se refere ao item 13.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**13.10** Na ocorrência do disposto nos subitens 13.7., 13.8. e 13.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**13.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**13.12** Após análise dos recursos, será publicado no site do Instituto Selecon - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

**14.1** O resultado final do Concurso, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT e publicado no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT.

**14.2** O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

### 15. DA NOMEAÇÃO, POSSE E LOTAÇÃO

**15.1** A classificação final no Concurso Público não assegura ao candidato o direito de ingresso automático no cargo, mas apenas a expectativa de nomeação segundo a rigorosa ordem classificatória, ficando a concretização desse ato condicionada ao interesse, às necessidades e à possibilidade financeira da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**15.2** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, nos termos do subitem 12.5, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Concurso Público e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob responsabilidade do candidato o acompanhamento das nomeações no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT, ocorridas durante o prazo de validade do Concurso Público.

**15.3** Em função das necessidades de preenchimento de vagas, não havendo mais candidato classificado por cargo/perfil e tendo sido nomeados TODOS os aprovados, a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT poderá nomear candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional, obedecida rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

**15.4** Antes da nomeação do candidato pela classificação por cargo/habilitação profissional haverá uma convocação por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT e disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**15.4.1** A convocação pela classificação por cargo/habilitação profissional poderá ocorrer apenas 01 (uma) vez por candidato, por meio de Edital a ser publicado no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT.

**15.4.2** A nomeação dos candidatos dar-se-á por meio de ato publicado no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação para o cargo/habilitação profissional para qual concorrerem.

**15.4.3** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações oficiais do Concurso nos sites do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), da Prefeitura Municipal - [www.lucasdoriverde.mt.gov.br](http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br) e da Prefeitura Municipal de

**15.5** A posse fica condicionada à realização de inspeção e aprovação médica, conforme procedimentos dispostos no Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 223/2022.

**15.6** O não comparecimento do candidato para tomar posse no prazo legal acarretará a perda do direito à vaga, com consequente publicação de ato tornando sem efeito sua nomeação.

**15.7** A lotação do candidato poderá ser feita de acordo com as vagas disponíveis no momento da nomeação e do efetivo exercício.

**15.8** O candidato deverá tomar posse no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 223/2022. A posse poderá ser prorrogada por igual período, desde que seja solicitado por meio de requerimento. Caso o candidato não tome posse nesse período, o ato de provimento tornar-se-á sem efeito.

**15.9** O candidato empossado deverá entrar em efetivo exercício no desempenho das atribuições no prazo estabelecido pelo Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar n. 223/2022.

**15.10** O candidato nomeado deverá apresentar, para fins de posse, os documentos constantes do respectivo Edital de Convocação.

**15.11** A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**15.12** A aprovação e classificação no Concurso geram para o candidato apenas expectativa de direito à nomeação, ficando este ato condicionado à observância das disposições legais pertinentes (ainda que supervenientes), ao exclusivo interesse e conveniência da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT, à rigorosa ordem de classificação final do Concurso e ao prazo de validade do Concurso.

### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**16.1** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público (convocações, avisos e comunicados) serão divulgados nos sites do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT. Os extratos dos documentos serão publicados no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde-MT.

**16.2** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todos os atos, etapas e convocações referentes ao presente certame, na página do Concurso Público até a data de sua homologação.

**16.3** Após a homologação do Concurso Público, o candidato deverá acompanhar as publicações relativas a este certame no Diário Oficial de Lucas do Rio Verde - MT e no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**16.4** Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas com documentação, interposição de recurso, material, exames laboratoriais, laudos médicos ou técnicos, atestados, deslocamentos, viagem, alimentação, estada e outras decorrentes de sua participação no Concurso Público.

**16.5** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, os resultados publicados no

Diário Oficial de Lucas do Rio Verde -MT e divulgados no site da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**16.6** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns aos atos dos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos fora das datas estabelecidas.

**16.7** A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizarão por quaisquer recursos, textos, apostilas e outras publicações referentes às matérias deste Concurso Público que não sejam oficialmente divulgadas ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

**16.8** Não serão fornecidas provas relativas a concursos anteriores.

**16.9** Se a qualquer tempo for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafotécnico ou investigação policial, que o candidato fez uso de processo ilícito, sua Prova/Exame será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.

**16.10** A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados a este Concurso Público, quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, irregularidade de documentos, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.11** Comprovada a inexistência ou irregularidades descritas no item 16.9 deste Edital, o candidato estará sujeito a responder por falsidade ideológica, de acordo com o art. 299 do Código Penal.

**16.12** O candidato é responsável pela atualização dos dados, inclusive do endereço residencial, durante a realização do Concurso Público junto ao **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e, após a homologação, junto à Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde -MT.

**16.13** É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que expire o prazo de validade do Concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.

**16.14** A não atualização a que se refere o item anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para o **Instituto Selecon** e para a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT.

**16.15** A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:  
a) e-mail incorreto e/ou desatualizado;  
b) endereço residencial desatualizado;  
c) endereço residencial de difícil acesso;

**16.16** O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.

**16.17** As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT e pelo **Instituto Selecon**, no que tange à realização deste Concurso Público.

**16.18** Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer alterações, atualizações, editais retificadores, complementares e atos complementares, avisos, comunicados e convocações, orientações, Instruções Normativas e instruções para as provas, impressas em seus cadernos de questões e folhas de resposta, bem como cartões de confirmação ou de convocações relativos a este Concurso Público.

**16.19** O candidato convocado para a realização de qualquer etapa do Concurso Público e que não a atender, no prazo estipulado neste edital, será considerado desistente, sendo automaticamente eliminado e excluído deste Concurso Público.

**16.20** A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde - MT e o **Instituto Selecon** reservam-se no direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer etapa do Concurso Público ou posterior ao Concurso Público, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitados as normas e os princípios legais.

**16.21** A inscrição vale, para todo e qualquer efeito, como forma de expressa aceitação, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências constantes deste edital, bem como os atos que forem expedidos sobre o Concurso Público.

Lucas do Rio Verde/MT, 15 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE/MT**

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Funções Relacionadas
15/08/2022	Divulgação do Edital.		<a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> e <a href="http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br">www.lucasdoriverde.mt.gov.br</a>
18/08/2022 a 18/09/2022	Inscrições	até 23h59min do dia 18/09/2022	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
19/09/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição – Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo para solicitação de cota de PcD		
16 e 17/08/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
24/08/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
25 e 26/08/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
02/09/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22/09/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
23 e 24/09/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
28/09/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
19/10/2022	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
21/10/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
<b>23/10/2022</b>	<b>Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos e da Prova de Redação</b>		<b>Diversos locais, com data e horário das provas, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a></b>
24/10/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e do caderno de questões da prova objetiva aplicada	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
25 e 26/10/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
14/11/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
16/11/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
17 e 18/11/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22/11/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos e Resultado Final da prova objetiva de conhecimentos	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
23/11/2022	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação, apenas para os cargos de Nível Superior - Educação	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
24 e 25/11/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a correção da prova de redação, apenas para os cargos de Nível Superior - Educação		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
23/11/2022	Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a convocação para a Prova Prática, apenas para os Cargos de Nível Fundamental - Operador de Máquinas e Equipamentos e para os Cargos de Nível Superior, com exceção da Educação.	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
24 e 25/11/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva (1ª. Etapa) para a convocação para a Prova Prática, apenas para o Cargo de Nível Fundamental - Operador de Máquinas e Equipamentos e para os Cargos de Nível Superior, com exceção da Educação.		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
06/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a correção da prova de redação e Resultado Final com Classificação na Prova Objetiva para correção da Prova de Redação, apenas para os Cargos de Nível Superior – Educação.	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
06/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Classificação na Prova Objetiva para a convocação para a Prova Prática e Resultado Final com Classificação para convocação para a Prova Prática, apenas para o Cargo de Nível Fundamental - Operador de Máquinas e Equipamentos e para os Cargos de Nível Superior, com exceção da Educação.	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
07/12/2022	Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª. Etapa), apenas para os Cargos de Nível Superior – Educação	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
<b>07/12/2022</b>	<b>Editais de Convocação para a Etapa da Prova Prática (CCEPP) dos candidatos e Cartão de Convocação para a Etapa de Prova Prática.</b>	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
08 e 09/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Redação (2ª Etapa), apenas para os Cargos de Nível Superior – Educação		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
<b>10, 11 e 12/12/2022</b>	<b>Aplicação da Prova Prática</b>		<b>local, com data e horário da prova, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a></b>
15/12/2022	Resultado Preliminar da Prova Prática	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
16 e 17/12/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Prática		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
20/12/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da prova de redação e Resultado Final da prova de redação (2ª. Etapa), apenas para os Cargos de Nível Superior – Educação.	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
21/12/2022	Resultado Final da Prova Prática		
21/12/2022	Convocação para a entrega de títulos dos candidatos aprovados na 2ª etapa (Redação) para os cargos de Nível Superior – Educação e para os Cargos de Nível Superior – outros aprovados e convocados para a Avaliação de Títulos	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
22 e 23/12/2022	Envio dos títulos pelos candidatos classificados na 2ª Etapa e não eliminados na Prova Prática		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
29/12/2022	Resultado Preliminar da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
02 e 03/01/2023	Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
10/01/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Análise de Títulos e Resultado Final da Análise de Títulos	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
11/01/2023	Resultado Preliminar da Classificação do Concurso Público	a partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
12/01/2023	Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>
17/01/2023	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Concurso Público com a Classificação Geral dos Candidatos. Resultado Final do Concurso Público, com a classificação final dos candidatos	a partir das 19h	<a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> e - <a href="http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br">www.lucasdoriverde.mt.gov.br</a>
19/01/2023	<b>Homologação do Resultado Final do Concurso Público e convocação dos aprovados para a posse</b>		<a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> e <a href="http://www.lucasdoriverde.mt.gov.br">www.lucasdoriverde.mt.gov.br</a>

ANEXO II

FUNÇÕES, NÍVEL DE ENSINO, CARGA HORÁRIA, VAGAS E REMUNERAÇÃO

Cargo	C.H.	Vagas	Requisito Obrigatório Escolaridade Mínima	Vencimento Base (R\$)
Agente Comunitário Saúde Macrorregião 1 - PSF III, PSF V, PSF VIII e PSF XI	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	R\$ 2.070,14
Agente Comunitário Saúde Macrorregião 2 - PSF I, PSF II, PSF IV, PSF VI, PSF VII, PSF X, PSF XII, PSF XIV e PSF XVI	40 horas semanais	5	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	R\$ 2.070,14
Agente Comunitário Saúde Macrorregião 3 - PSF XIII, PSF XV e PSF XVII	40 horas semanais	2	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	R\$ 2.070,14
Agente Comunitário Saúde Macrorregião 4 - PSF IX	40 horas semanais	CR	Ensino fundamental completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.	R\$ 2.070,14
Agente de Combate às Endemias	40 horas semanais	5	Ensino fundamental completo	R\$ 2.070,14
Ajudante Administrativo	40 horas semanais	5	Ensino médio completo	R\$ 2.401,07
Arquiteto	40 horas semanais	CR	Curso Superior de Arquitetura – CAU	R\$ 6.887,26
Assistente Social	30 horas semanais	5	Curso Superior de Serviço Social e inscrição no CRESS	R\$ 6.887,26
Auxiliar de Saúde Bucal	40 horas semanais	1	Ensino médio completo, curso de auxiliar de saúde bucal e inscrição no CRO	R\$ 2.401,07
Bioquímico	40 horas semanais	1	Curso Superior de Bioquímica e inscrição no CRF	R\$ 7.238,61
Dentista	40 horas semanais	1	Curso Superior de Odontologia e inscrição no CRO	R\$ 8.075,88
Enfermeiro para Atenção Primária em Saúde	40 horas semanais	3	Curso Superior de Enfermagem com especialização em Saúde da Família ou Coletiva e inscrição no COREN	R\$ 7.231,63
Engenheiro Eletricista	40 horas semanais	CR	Curso Superior de Engenharia Elétrica e inscrição no CREA	R\$ 6.887,26
Engenheiro Agrônomo	40 horas semanais	CR	Curso Superior de Agronomia e inscrição no CREA	R\$ 6.887,26
Engenheiro Ambiental	40 horas semanais	CR	Curso Superior de Engenharia Ambiental e inscrição no CREA	R\$ 6.887,26
Engenheiro Sanitarista	40 horas semanais	CR	Curso Superior de Engenharia Sanitária e inscrição no CREA	R\$ 6.887,26
Farmacêutico	40 horas semanais	1	Curso Superior de Farmácia, inscrição no Conselho competente	R\$ 6.887,26
Fiscal de Meio Ambiente	40 horas semanais	1	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"	R\$ 2.929,69
Fiscal de Obras	40 horas semanais	1	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"	R\$ 2.929,69
Fiscal de Postura	40 horas semanais	1	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"	R\$ 2.929,69
Fiscal de Tributos	40 horas semanais	CR	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"	R\$ 2.929,69
Fiscal VISA	40 horas semanais	2	Ensino médio completo e CNH categoria "AB"	R\$ 2.929,69
Fisioterapeuta	40 horas semanais	2	Curso Superior de Fisioterapia e inscrição no CREFITO	R\$ 6.887,26
Fonoaudiólogo	40 horas semanais	1	Curso Superior de Fonoaudiologia e inscrição no CRF	R\$ 6.887,26
Médico Especialista em Medicina de Família e Comunidade com ênfase a preceptoria Médica	40 horas semanais	2	Curso Superior de Medicina com Certificado de Residência Médica em Medicina de Família e Comunidade e especialização em Preceptoria de Medicina de Família e/ou Preceptoria Médica e inscrição no CRM	R\$ 19.266,78
Motorista de Ambulância	40 horas semanais	1	Ensino fundamental completo - CNH categoria "D"	R\$ 2.846,31
Nutricionista	40 horas semanais	1	Curso Superior de Nutrição e inscrição no – CRN	R\$ 6.887,26
Operador de Máquinas e Equipamentos	40 horas semanais	2	Ensino fundamental incompleto - CNH categoria "C"	R\$ 3.504,37
Pedagogo Social	40 horas semanais	1	Curso Superior de Pedagogia	R\$ 6.887,26
Professor de Educação Física	30 horas semanais	3	Curso Superior – Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF	R\$ 4.747,24
Professor de Ensino Religioso	30 horas semanais	1	Curso Superior – Licenciatura Plena em Filosofia	R\$ 4.747,24
Professor de Língua Inglesa	30 horas semanais	3	Curso Superior – Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa	R\$ 4.747,24
Professor de Pedagogia	30 horas semanais	80	Curso Superior – Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental, ou Curso Superior em Normal Superior	R\$ 4.747,24
Psicólogo	40 horas semanais	3	Curso Superior de Psicologia e inscrição no CRP	R\$ 6.887,26
Tec. Adm. Educacional - Área Secretaria	40 horas semanais	1	Ensino médio completo	R\$ 2.418,80
Tec. Infra. Escolar - Área Alimentação	40 horas semanais	5	Ensino fundamental incompleto ou alfabetizado	R\$ 2.084,42
Técnico de Enfermagem	40 horas semanais	5	Ensino médio técnico em enfermagem ou curso técnico de enfermagem e inscrição no COREN	R\$ 3.504,37
Técnico de Laboratório em Análises Clínicas	40 horas semanais	2	Ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas	R\$ 3.504,37
Técnico em Radiologia	20 horas semanais	1	Ensino Médio técnico em radiologia ou curso técnico em radiologia	R\$ 3.504,37
Técnico em Saúde Bucal	40 horas semanais	CR	Ensino médio técnico em Saúde Bucal ou Curso Técnico em Saúde Bucal e inscrição no CRO	R\$ 3.504,37
Técnico em Topografia	40 horas semanais	1	Ensino médio técnico em topografia ou curso técnico em topografia	R\$ 3.870,99
Terapeuta Ocupacional	40 horas semanais	2	Curso superior de Terapia Ocupacional e inscrição no CREFITO	R\$ 6.887,26
Veterinário	40 horas semanais	CR	Curso Superior de Medicina Veterinária e inscrição no CRV	R\$ 6.887,26

ANEXO III

SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DA FUNÇÃO

PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Descrição Sumária:

aluno

Ministras aulas de Educação Física no ensino fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do

Descrição Detalhada:

- 4 Desenvolve a efetiva regência de classe.
- 5 Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.
- 6 Elabora planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação.
- 7 Ministra aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino.
- 8 Desenvolve com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;
- 9 Controla e avalia o rendimento escolar dos educandos.
- 10 Executa aulas de recuperação aos educandos.
- 11 Participa de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.
- 12 Participa do horário de trabalho pedagógico coletivo;
- 13 Participa da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico.
- 14 Participa de reuniões de trabalho e de formação continuada.

Abertura do respectivo concurso. 13  
14 Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF

Especificações:  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de  
**Escolaridade:** Licenciatura Plena em Educação Física e

### PROFESSOR (A) DE ENSINO RELIGIOSO

anos/séries iniciais e finais , respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.

#### Descrição Sumária:

Ministra aulas de Ensino Religioso no Ensino Fundamental I e II, material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.

15 Desenvolve a efetiva regência de classe.  
16 Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o

âmbito específico de sua área de atuação.

17 Elabora planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação.  
18 Ministra aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino.

19 Desenvolve com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;  
20 Controla e avalia o rendimento escolar dos educandos.

21 Executa aulas de recuperação aos educandos.  
22 Participa de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.  
23 Participa do horário de trabalho pedagógico coletivo;  
24 Participa da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico.

25 Participa de reuniões de trabalho e de formação continuada.

#### Especificações:

15 **Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.  
16 **Escolaridade:** Licenciatura Plena em Filosofia.

### PROFESSOR (A) DE LÍNGUA INGLESA

#### Descrição Sumária:

Ministra aulas de Língua Inglesa no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.

#### Descrição Detalhada:

- Desenvolve a efetiva regência de classe.  
- Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.

- Elabora planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação.

- Ministra aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino.

- Desenvolve com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;

- Controla e avalia o rendimento escolar dos educandos.  
- Executa aulas de recuperação aos educandos.  
- Participa de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

- Participa do horário de trabalho pedagógico coletivo;  
- Participa da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico.

- Participa de reuniões de trabalho e de formação continuada.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Ensino Superior - Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa e Inglesa

### PROFESSOR (A) DE PEDAGOGIA

#### Descrição Sumária:

Ministra aulas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental I e II, anos/séries iniciais e finais, respectivamente, priorizando o aprendizado e ao desenvolvimento educacional do aluno.

#### Descrição Detalhada:

Desenvolve a efetiva regência de classe.  
Elabora o plano de aula, selecionando o assunto, o material didático a ser utilizado, com base nos objetivos fixados, para obter melhor rendimento do ensino.

Elabora planos, programa e projetos educacionais no âmbito específico de sua área de atuação.

Ministra aulas, de acordo com a proposta curricular e horários previamente estabelecidos na instituição de ensino.

Desenvolve com o educando trabalhos de pesquisa e atividades diversificadas, criando situações de aprendizagem significativa a fim de proporcionar o desenvolvimento de suas potencialidades;

Controla e avalia o rendimento escolar dos educandos.  
Executa aulas de recuperação aos educandos.  
Participa de ações administrativas e das interações educativas com a comunidade escolar.

Participa do horário de trabalho pedagógico coletivo;  
Participa da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema municipal da educação básica e da elaboração do projeto político pedagógico.  
Participa de reuniões de trabalho e de formação continuada.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Ensino Superior Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental; ou Curso Superior em Normal Superior

### AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### Descrição Sintética:

atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal.

#### Descrição Detalhada:

a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade;

a promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva; o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde;

o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; e

a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo, residir na área da comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do Concurso Público.

### AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

**Descrição Sintética:** atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob a supervisão do gestor municipal de saúde.

#### Descrição Detalhada:

Ações de prevenção de endemias e promoção da melhoria de condições ambientais;

Ações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento de endemias; Notificação e controle das mesmas;

Participar no planejamento das ações de combate e controle de endemias assim como da

avaliação dos resultados desta.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Ensino Fundamental Completo

### AJUDANTE ADMINISTRATIVO

#### Descrição Sintética:

Atua em atividades técnico-administrativas relativas à protocolização, controle e encaminhamento de documentos, atender e orientar ao público, redigir documentos, efetuar registros.

#### Descrição Detalhada:

Executa serviços de datilografia e digitação de correspondências internas e externas, preenchimento de guias, notificações, formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas.

Recebe e expede documentos diversos, registrando dados relativos à data e ao destinatário em livros apropriados para manter o controle de sua tramitação.

Atende e efetua chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.

Recebe e transmite fax.

Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfanumérica, para facilitar sua localização quando necessário.

Participa do controle de requisição do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário à unidade de trabalho.

Executa tarefa simples, operando máquinas de escrever (manual, elétrica ou eletrônica), calculadoras, reproduções gráficas, manipulando-as para preencher formulários, efetuar registros e cálculos e obter cópias de documentos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Controla, manualiza, e atualiza arquivos e sistemas administrativos; Elabora, sob orientação, planos iniciais de organização, gráficos, fichas, roteiros, manuais de serviços, boletins, formulários e relatórios em geral, nas áreas administrativas de pessoal, material, orçamento, organização e métodos e outras áreas da instituição;

Estuda e informa processos que tratam de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;

Efetua registros em documentos conforme legislação em vigor;



Efetua contatos com pessoas de outras Secretarias e de fora da Instituição para referendar e operacionalizar programas e agendas presta informações rotineiras sobre o conteúdo da legislação e suas implicações;

Participa de projetos, campanhas e atividades promovidas pela instituição;

Orienta e procede à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos rotineiros, consultando documentos em arquivos, fichários e sistemas, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;

Acompanha e controla a movimentação de pessoal, processos, registros, cargos, etc. de acordo com a legislação em vigor;

Confere lançamentos e registros documentais referentes a pagamentos, tributos, recebimentos, etc;

Redige Comando Interno, cartas, ofícios e outros, segundo padrões preestabelecidos;

Classifica contas e registros de acordo com as especificações necessárias e previstas em planos de contas, manuais e legislação;

Recebe, encaminha, organiza e expede correspondências, correio eletrônico e outros documentos;

Colabora na realização do inventário de acervo e bens patrimoniais; Prepara tecnicamente o material para encadernação, restauração e outros reparos;

Auxilia no exame das publicações, visando a indexação de artigos de periódicos e recortes de jornais sob orientação;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo.

### ARQUITETO

Descrição Sintética

Executa tarefas destinadas à supervisão, ao planejamento urbano, à coordenação, aos estudos, à elaboração e à execução de projetos referentes à construção, fiscalização de obras do município, a peritagens e arbitramentos.

Descrição Detalhada

Elabora, executa e dirige projetos arquitetônicos, viários, de edifícios, interiores, monumentos e outras obras, estudando características e preparando programas e métodos de trabalho, para permitir a sua construção, montagem e manutenção.

Planeja as plantas e especificações do projeto, aplicando princípios arquitetônicos, funcionais e estéticos, para integrá-los dentro do espaço físico.

Presta assistência técnica às obras em construção, mantendo contato com empreiteiros, fornecedores e projetistas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações contratuais.

Efetua vistorias, perícias, avaliação de imóveis, arbitramento, para emitir laudos e pareceres técnicos.

Prepara as previsões detalhadas das necessidades da construção, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e respectivos custos, tempo de duração e outros elementos, para estabelecer recursos necessários à realização dos projetos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

### ASSISTENTE SOCIAL

Descrição Sintética

Atua em atividades relativas à área de cuidados de higiene, alimentação e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade social: prestando serviços de âmbito social, individualmente e/ou em grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e sociais, aplicando métodos e processos básicos do serviço social.

Descrição Detalhada

Organiza a participação dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para assegurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual.

Programa a ação básica de uma comunidade nos campos social, médico e outros, através da análise dos recursos e das carências socioeconômicas dos indivíduos e da comunidade, de forma a orientá-los e promover seu desenvolvimento.

Planeja, executa e analisa pesquisas socioeconômicas, educativas e outras, utilizando técnicas específicas para identificar necessidades e subsidiar programas educacionais, habitacionais, de saúde e formação de mão-de-obra.

Efetua triagem nas solicitações de ambulância, remédios, gêneros alimentícios, recursos financeiros e outros, prestando atendimento na medida do possível.

Acompanha casos especiais como problemas de saúde, relacionamento familiar, drogas, alcoolismo e outros, sugerindo o encaminhamento aos órgãos competentes de assistência, para possibilitar atendimento do mesmo.

Realiza serviços que compreendem o cuidado de segurança física, da higiene e alimentação de criança e/ou adolescente e/ou adulto nos períodos diurnos e/ou noturnos.

Zela pela higiene, manutenção e conservação das instalações físicas que atendem pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Presta atendimento geral às pessoas em situação de vulnerabilidade social no tocante aos encaminhamentos de suas necessidades: escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura, sob orientação.

Integra a equipe interdisciplinar, participando ativamente dos grupos de estudo, curso de capacitação ou reuniões, convocadas pela coordenação do Programa a que se vincula.

Observa e registra as ocorrências de toda ordem no âmbito do desenvolvimento do projeto que incluam as pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Toma providências adequadas e/ou comunica a coordenação do Programa em situações especiais.

Estimula o potencial criativos e laborativo de pessoas em situação de vulnerabilidade social, nas atividades cotidianas nos locais de sua convivência.

Estabelece um padrão de convívio grupal, solidário, familiar e comunitário.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Serviços Social, inscrição no Conselho Regional de Serviço Social- CRESS.

### AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Descrição Sintética

Atua em atividade de auxílio e apoio ao atendimento odontológico realizado pelo dentista.

Descrição Detalhada

Faz a ficha de cadastro e acompanhamento do paciente a ser atendido; Controla a agenda do dentista.

Limpa e esteriliza os utensílios utilizados nos consultório; Prepara as passas para obturações;

Ajuda a controlar o estoque, solicita materiais quando necessário; Atende o telefone e anota os recados e marca as consultas de acordo com a disponibilidade da agenda.

Realiza outras tarefas solicitadas por seu superior.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo e inscrição no Conselho regional de Odontologia - CRO

### BIOQUÍMICO

Descrição Sintética

Executa tarefas diversas relacionadas com a análise de material citológico, analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas.

Descrição Detalhada

Realiza coleta de material cérvico vaginal e leitura da respectiva lâmina; Realiza leitura de citologia de raspados e aspirados de lesões e cavidades corpóreas, através da metodologia de Papanicolaou;

Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

Faz análise clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas, para complementar o diagnóstico de doenças.

Efetua análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública.

Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Assessoria autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso superior de Bioquímica com especialização em citologia e inscrição no Conselho Regional de Farmácia - CRF

### DENTISTA

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de assistência à odontologia: diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

#### Descrição Detalhada

Executar rotinas iniciais, intermediárias, finais e complementares, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia na Secretaria Municipal de Saúde.

Executa serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves.

Restaura cáries dentária, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e a função do dente.

Faz limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção.

Orienta a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando a Campanha de Prevenção da Saúde Bucal, par promover e orientar o atendimento a população em geral.

Zela pelos instrumentos utilizados no consultório, limpando-os e esterilizando-os, para assegurar a higiene e utilização.

Auxiliar em tomadas radiológicas, suas respectivas revelações e montagens.

Elaborar, controlar pedidos, estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico.

Selecionar e preparar moldeiras confeccionando modelos em gesso e orientar os pacientes sobre higiene bucal.

Aplicar métodos preventivos para controle de cárie dental, por determinação do Dentista ou Técnico de Higiene Dental.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho que estão sob sua responsabilidade, conforme rotina odontológica da unidade de saúde.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Odontologia, inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

### ENFERMEIRO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

#### Descrição sintética:

Planejar, organizar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde, observando o Código de Ética e a Legislação de Enfermagem; participar de programas de treinamento; executar outras atividades de interesse da área no âmbito da Atenção Primária à Saúde/SMS-LRV.

#### Descrição detalhada:

Planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e executar atividades de caráter individual e coletivo, compreendendo um conjunto de ações que englobam a promoção da saúde, a prevenção de agravos, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde;

Prestar atendimento às famílias de uma determinada área, nas unidades básicas de saúde, nas residências e na mobilização da comunidade, passando a ser corresponsável pelo cuidado à saúde em todas as fases do desenvolvimento humano e áreas estratégicas compreendendo: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; intervir sobre os fatores de risco aos quais a comunidade está exposta;

Prestar assistência integral, permanente e de qualidade com atividades programadas e/ou de atenção à demanda espontânea;

Realizar atividades de educação e promoção da saúde;

Utilizar sistemas de informação para o monitoramento e a tomada de decisões;

Realizar consulta de enfermagem individual e familiar; procedimentos; atividades em grupo; e, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor, observadas as disposições legais da profissão;

Solicitar exames de rotina e complementares de acordo com os protocolos aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde;

Prescrever medicações de acordo com os protocolos aprovados pela instituição; e, encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços;

Realizar atividades técnico-administrativas que se fizerem necessárias para a eficiência e eficácia das ações que visam à proteção da saúde individual, familiar e comunitária, incluindo o gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço;

Aplicar, divulgar e disponibilizar normas de biossegurança; contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe;

Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe;

Elaborar, padronizar, executar e orientar técnicas e rotinas nos diversos setores de atendimento de enfermagem da Unidade Básica de Saúde;

Elaborar e implantar rotinas para as unidades de saúde das Instituições, em consonância com as normas vigentes e a legislação que regulamenta a profissão, os programas de saúde e a realidade local;

Realizar a classificação de risco dos pacientes que procuram a unidade básica de saúde; executar e colaborar nas atividades de pesquisa em enfermagem e de interesse na área de saúde;

Executar outras atividades de interesse da área. As competências previstas para a especialidade de enfermeiro obstetra não impedem a realização das mesmas atividades pelo enfermeiro generalista.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**COMPETÊNCIAS PESSOAIS:** manifestar atenção seletiva; demonstrar rapidez de percepção; manifestar tolerância; manifestar altruísmo; lidar com situações adversas; trabalhar em equipe; manifestar empatia; interpretar linguagem verbal e não verbal; demonstrar imparcialidade de julgamento; adequar linguagem; ter ética profissional; preservar sigilo médico; demonstrar visão sistêmica.

#### Especificações:

**Escolaridade e Requisitos da Função:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Enfermagem, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação, e registro no Conselho de Classe.

**Especificações adicionais:** Especialização em Saúde da família ou Saúde Coletiva, com registro no Conselho de Classe.

### ENGENHEIRO AGRÔNOMO

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de agronomia: executando tarefas de caráter técnico relativas à programação, assistência técnica e controle dos trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, combate à parasitas e a outras pragas, para auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento da produção agrícola.

#### Descrição Detalhada

Organiza o trabalho em propriedades agrícolas, promovendo a aplicação de técnicas novas ou aperfeiçoadas de tratamento e cultivo de terras, para alcançar um rendimento máximo aliado a um custo mínimo.

Efetua a coleta e análise de amostras de terra, realizando testes de laboratório e outros, para determinar a composição da mesma e selecionar o fertilizante mais adequado.

Estuda os parasitas, doenças e outras pragas que afetam a produção agrícola, realizando testes, análises de laboratório e experiências, para indicar os meios mais adequados de combate às pragas.

Orienta a produção de pastagens ou forragens, utilizando técnicas agrícolas, para assegurar a qualidade e quantidade da produção.

Registra resultados e outras ocorrências, elaborando relatórios, para submeter a exame e decisão superior.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Orientar quanto aos métodos e técnicas de cultivo de acordo com tipos de solo e clima, efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento de plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas e outras características dos cultivos agrícolas.

Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola, fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades e empregos e outros dados pertinentes para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, de maior rendimento, qualidade e valor nutritivo.

Atuar em projetos de ensino, pesquisa e extensão.

Elaborar laudos, pareceres, vistorias e avaliações técnicas no âmbito das obrigações e necessidades do município.

Produção e condução de trabalho técnico especializado das atividades desenvolvidas pela secretaria.

Estudo, planejamento, supervisão e coordenação de trabalhos ligados à preservação de recursos naturais.

Promover, estimular e executar atividades relativas aos programas da secretaria.

Assessorar e prestar assistência técnica aos produtores rurais.

Participar, orientar e acompanhar a discussão sobre as políticas desenvolvidas, no setor agropecuário e de abastecimento alimentar, visando estabelecer prioridades e metas a serem atingidas.

Determinar o cumprimento das posturas municipais sob sua responsabilidade;

Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;

Executar outras atividades correlatas.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantem organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo.

**Escolaridade:** Curso Superior em Agronomia, e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA.

### ENGENHEIRO AMBIENTAL

#### Descrição Sintética

Atua em atividades técnicas que envolvam o planejamento ambiental do território do município, estudos de impacto ambiental, monitoramento e avaliação da qualidade dos recursos naturais, controle de atividades poluidoras, desenvolvimento de sistemas de gerenciamento de riscos de atividades produtivas e de áreas urbanas, identifica as disponibilidades e avaliam os impactos do uso dos recursos naturais e das fontes energéticas e de projetos de

desenvolvimento, atua em consultoria técnica, perícia e controle de qualidade, coordenar estudos de viabilidade, projetos, execução de obras e serviços que necessitam de licenciamento ambiental.

#### Descrição Detalhada

Assessora ou executa atividades de preservação da qualidade da água, do ar e do solo a partir do diagnóstico, manejo, controle e recuperação de ambientes urbanos e rurais.

Investiga, avalia, adapta e implanta sistemas de produção ambientalmente viáveis;

Atua na recuperação de áreas degradadas e a diminuição e o monitoramento dos processos e atividades causadores de impactos ambientais;

É responsável pelo preparo de empresas e organizações para receber licenças ambientais de funcionamento

Elabora propostas para o tratamento de poluentes e para a utilização racional de recursos naturais

Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades para a preservação do meio ambiente.

Consulta outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto;

Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Engenharia Ambiental e inscrição do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

#### ENGENHEIRO ELETRICISTA

##### Descrição Sintética:

O profissional que projeta, planeja e especifica sistemas e equipamentos elétricos, além de coordenar empreendimentos, executa serviços e estuda processos elétricos e eletrônicos.

##### Descrição Detalhada

- Elabora e dirige estudos e projetos de engenharia elétrica, estudando características e especificações,

- Prepara plantas, técnicas de execução e recursos necessários, a fim de possibilitar e orientar as fases de construção, instalação, funcionamento, manutenção e reparação de instalações, aparelhos e equipamentos elétricos, dentro dos padrões técnicos exigidos;

- Estuda a viabilidade técnica, elabora, fiscaliza e coordena a execução de projetos elétricos das construções, ampliações e reformas em geral;

- Fiscaliza o cumprimento dos contratos administrativos, em seus aspectos técnicos, firmados pela instituição na área de energia elétrica, telefonia, informática e outras áreas;

- Inspetiona a execução dos serviços técnicos e das obras da instituição, apresentando relatório sobre a situação dos mesmos;

- Executa vistorias técnicas em instalações elétricas e áreas afins das edificações do Município;

- Elabora orçamento para execução de construção e reforma de instalações elétricas de alta e baixa tensão;

- Estuda, dimensiona e detalha a maneira ideal de instalação de equipamentos e materiais eletroeletrônicos em geral;

- Emite pareceres técnicos sobre projetos, obras e serviços no âmbito de sua área de atuação;

- Acompanha / fiscaliza os serviços de instalações elétricas prediais de alta e baixa tensão; instalações elétricas estabilizadas; rede estruturada (voz e dados); sistema de proteção contra descargas atmosféricas e de segurança (CFTV e Alarme);

- Acompanha/Fiscaliza, os serviços de montagem e instalação de equipamentos: Swicht, no breaks, estabilizadores, bombas hidráulicas, centrais de climatização, elevadores, grupos geradores, centrais telefônicas e correlatos, à parte elétrica;

- Fiscaliza a entrega de equipamentos: Swicht, no breaks, estabilizadores, bombas hidráulicas, centrais de climatização, elevadores, grupos geradores, centrais telefônicas e correlatos;

- Fiscaliza a entrega de materiais elétricos, de rede estruturada (voz e dados), para sistema de proteção contra descarga elétrica e de segurança (CFTV/Alarme);

- Zela pela conservação e guarda das ferramentas, instrumentos, máquinas e equipamentos utilizados;

-Zela pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente;

- Prima pela qualidade dos serviços executados;

- Guarda sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público que possa interferir no regular andamento do serviço público;

- Apresenta relatórios das atividades para análise;

- Outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico

- Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

- Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

- Escolaridade: Curso Superior de Engenharia Elétrica e com inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.

#### ENGENHEIRO SANITARISTA

##### Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de programas, relativas à área de saneamento: elaborando, executando e avaliando, programas e Subprogramas de Saúde Pública, estudando a situação e as necessidades sanitárias da região, de acordo com os objetivos da Administração Pública, para assegurar a promoção, proteção e recuperação da sanidade física e mental da comunidade.

##### Descrição Detalhada

Estabelece os planos de atendimento às necessidades básicas de saúde da coletividade, elaborando programas de ações médico-sanitárias, como controlar ou abaixar os níveis de endemias, evitar epidemias e elevar os níveis de saúde, para assegurar a proteção da sanidade física e mental da comunidade.

Elabora normas e programas de controle da produção, manipulação e conservação dos alimentos, para assegurar a qualidade e seu valor proteico.

Assessora ou executa atividades de controle de poluição da água, do solo e do ar e do destino adequado lixo e dejetos, assegurando a qualidade do ar e o bem-estar da comunidade.

Estimula medidas de notificação das doenças epidêmicas e consequentes medidas de controle, seguindo as determinações da Organização Mundial de Saúde, para possibilitar a identificação e controle de processos morbidos.

Participa do planejamento, execução e avaliação de programas educativos, através de reuniões em grupo, para motivar o desenvolvimento de atividades e hábitos saudáveis.

Participa dos programas de treinamento de pessoal médico e paramédico, para manter o padrão de atendimento na área de saúde.

Executar e dirigir projetos relativos às obras de saneamento.

Elaborar projetos de construção de redes de esgoto, estação de tratamento de água, aterro sanitário, entre outros, aplicando princípios de engenharia.

Estudar características e preparar programas e métodos de trabalho especificando os recursos necessários para permitir a manutenção e ampliação do sistema de saneamento.

Preparar previsões detalhadas das necessidades das obras de saneamento, determinando e calculando materiais, mão-de-obra e os respectivos custos, tempo de duração e outros elementos para estabelecer os recursos necessários à realização do projeto.

Consultar outros profissionais e especialistas para discutir sobre o arranjo geral das estruturas ou da região e a distribuição dos diversos equipamentos, com vistas ao equilíbrio técnico funcional do conjunto;

Prestar assistência técnica às obras de saneamento, mantendo contato contínuo com os profissionais responsáveis pelo andamento das mesmas, para assegurar a coordenação de todos os aspectos do projeto e a observância às normas e especificações.

Planejar, orientar e fiscalizar os trabalhos de reformas e reparos. Efetuar vistorias, perícias, avaliações, arbitramento, emitir laudos e pareceres técnicos.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Engenharia Sanitária e com inscrição no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

#### FARMACÊUTICO

##### Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de farmácia, executando tarefas diversas relacionadas com a composição e fornecimento de medicamentos e outros preparos; analisa substância, matérias e produtos acabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias.

##### Descrição Detalhada

Organiza o processo produtivo, distribuindo tarefas à equipe auxiliar, orientando a correta utilização e manipulação de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com normas de higiene e segurança para garantir a qualidade do serviço;

Faz a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, para atender à produção de remédios.

Controla entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, livros, segundo os receituários devidamente preenchidos, para atender aos dispositivos legais.

Fiscaliza farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente.

Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos.

Participa da previsão, provisão e controle de materiais e equipamentos opinando tecnicamente na aquisição dos mesmos;

Presta assessoria na elaboração de projetos de construção e montagem na sua área de atuação;

Participa de equipes multidisciplinares no planejamento, elaboração e controle de programas de saúde pública;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.  
Executa, propõe outras atividades que contribuam para a eficiência de seu trabalho.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.  
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Farmácia com inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF.

### FISCAL DE MEIO AMBIENTE

Descrição Sintética

Planejar, elaborar, analisar e executar atividades relativas ao meio ambiente: fiscalizando imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.

Descrição Detalhada

Analisar processos, emitindo pronunciamento e pareceres relacionados com sua área de atuação, que requeiram estudos e pesquisas para melhor fundamentação;

Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, bem como propriedades rurais e outros quanto ao meio ambiente, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências da Legislação ambiental vigente.

Autua e notifica os infratores e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei.

Desenvolver cálculos, pesquisas, estudos e propostas para a criação e alteração de programas, projetos e atividades que atendam as necessidades apontadas no serviço que lhe seja afeto, ou a demanda solicitada pelo seu responsável direto;

Fundamentar o acompanhamento, à avaliação e/ou controle das atividades de sua área de atuação, proporcionando informações que indiquem os objetivos, metas e resultados;

Participar em interação com outros profissionais de análises de situações e problemas apresentados por sua área, procurando identificar soluções racionais e econômicas para o Município;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo.

### FISCAL DE OBRAS

Descrição Sintética

Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de fiscalização de obras e urbanismo: fiscalizar as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade.

Descrição Detalhada

Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas;  
Vistoria imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, para possibilitar e assegurar o uso dos mesmos.

Fiscaliza e verifica reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas.

Vistoria os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para a expedição do "habite-se".

Fiscaliza pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento.

Providencia a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados.

Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

Autua e notifica os contribuintes que cometeram infrações e informando-os sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei.

Sugere medidas para solucionar possíveis problemas administrativos ligados à fiscalização de obras de construção civil, elaborando relatório de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Fiscalizar e manter cadastros de contribuintes e de licenças;

Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação vigente;

Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações solicitadas;

Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação pertinente e procedimentos legais;

Executar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos, de áreas e obras, para fins fazendários;

Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;

Realizar análises comparativas de atividades de grupos de contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;

Prestar informações em processos da área;

Expedir notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;  
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo.

### FISCAL DE POSTURA

Descrição Sintética

Planejar, elaborar, analisar e executar atividades relativas a Postura fiscalizando imóveis, estabelecimentos comerciais, industriais, verificando o cumprimento da legislação pertinente, para assegurar o bem-estar da comunidade.

Descrição Detalhada

Verificar as licenças de ambulantes e impedir o exercício desse tipo de comércio por pessoas que não possuam a documentação exigida;

Verificar a instalação e localização de móveis, equipamentos, veículos, utensílios e objetos, de bancas e barracas em logradouros públicos quanto à permissão para cada tipo de comércio, bem como quanto à observância de aspectos estéticos;

Inspecionar o funcionamento de feiras livres, verificando o cumprimento das normas relativas à localização, à instalação, ao horário e à organização;

Verificar a regularidade da exibição e utilização de anúncios, alto-falantes e outros meios de publicidade em via pública, bem como a propaganda comercial afixada em muros, tapumes e vitrines;

Verificar o horário de fechamento e abertura do comércio em geral e de outros estabelecimentos, bem como a observância das escalas de plantão das farmácias;

Verificar, além das indicações de segurança, o cumprimento de posturas relativas a fabrico, manipulação, depósito, embarque, desembarque, transporte, comércio e uso de inflamáveis, explosivos e corrosivos;

Apreender, por infração, veículos, mercadorias, animais e objetos expostos, negociados ou abandonados em ruas e logradouros públicos;

Autuar e apreender mercadorias irregulares e guardá-las em depósitos públicos, devolvendo-as mediante o cumprimento das formalidades legais, inclusive o pagamento de multas;

Verificar o licenciamento de placas e letreiros nas fachadas dos estabelecimentos comerciais ou em outros locais;

Verificar o licenciamento para realização de festas populares em vias e logradouros públicos;

Verificar o licenciamento para instalação de circos e outros tipos de espetáculos públicos promovidos por particulares, inclusive exigindo a apresentação de documento de responsabilidade de engenheiro devidamente habilitado;

Verificar a violação das normas referentes à poluição sonora através do uso indevido de buzinas, do som produzido pelas casas comercializadoras de CDs e de clubes, boates, discotecas, alto-falantes, bandas de música, entre outros;

Intimar, autuar, estabelecer prazos e tomar outras providências relativas aos violadores das posturas municipais e da legislação urbanística;

Realizar sindicâncias especiais para instrução de processos ou apuração de denúncias e reclamações;

Emitir relatórios periódicos sobre suas atividades e manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas;

Fiscalizar as áreas pertencentes à Municipalidade impedindo sua ocupação;

Orientar o contribuinte quanto ao cumprimento da regulamentação urbanística no âmbito municipal;

Realizar plantões fiscais e emitir relatórios sobre os resultados das fiscalizações efetuadas;

Contatar, quando necessário, órgãos públicos, comunicando a emergência e solicitando socorro;

Articular-se com fiscais de outras áreas, bem como com as forças de policiamento, sempre que necessário;

Redigir memorandos, ofícios, relatórios e demais documentos relativos aos serviços de fiscalização executados;

Formular críticas e propor sugestões que visem aprimorar e agilizar os trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes;

Articular-se com as outras áreas de fiscalização, objetivando otimizar a ação fiscalizatória, para garantir o cumprimento da legislação em vigor;

Participar das atividades administrativas e de apoio referente à sua área de atuação;

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo.

### FISCAL DE TRIBUTOS

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades técnico-administrativas relativas à área de fiscalização de obras e urbanismo: fiscalizando as obras de construção civil, observando e fazendo cumprir normas e regulamentos estabelecidos em legislação específica, para garantir a segurança da comunidade.

#### Descrição Detalhada

Fiscalizar pedidos de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; Vistoria imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com a devida licença, para possibilitar e assegurar o uso dos mesmos.

Fiscaliza e verifica reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela prefeitura, visando o cumprimento das normas municipais estabelecidas.

Vistoria os imóveis de construção civil em fase de acabamento, efetuando a devida medição e verificando se estão de acordo com o projeto, para a expedição do "habite-se".

Fiscaliza pensões, hotéis, clubes, vistoriando e fazendo cumprir normas e regulamentos, para ou prevenir possíveis irregularidades, intimando e notificando os infratores, para assegurar as condições necessárias de funcionamento.

Providencia a notificação aos contribuintes, comunicando-os para efetuar a retirada de projetos aprovados.

Mantém-se atualizado sobre política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente.

Autua e notifica os contribuintes que cometeram infrações e informando sobre a legislação vigente, visando à regularização da situação e o cumprimento da lei.

Sugere medidas para solucionar possíveis problemas administrativos ligados à fiscalização de obras de construção civil, elaborando relatório de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Fiscalizar e manter cadastros de contribuintes e de licenças;  
Fiscalizar utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação vigente;

Realizar levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações solicitadas;

Atender, orientar e informar outros servidores e contribuintes sobre a legislação pertinente e procedimentos legais;

Efetuar cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos, de áreas e obras, para fins fazendários;

Comunicar aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização;

Realizar análises comparativas de atividades de grupos de contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal;

Prestar informações em processos da área;  
Expedir notificações de apresentação de informações e documentos,

autos de infrações;

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;  
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantener organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo.

### FISCAL VISA

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades relativas à área de assistência técnica à fiscalização sanitária.

#### Descrição Detalhada

Estabelecer mecanismos de integração intersetorial entre a vigilância sanitária e áreas afins, visando ao cumprimento da legislação do SUS e de outras legislações atinentes à promoção e proteção da saúde da população;

Promover articulação entre instâncias competentes da saúde, da agricultura, do trabalho, do meio ambiente, da ciência e tecnologia, e outras afins, com mecanismos institucionais que definam competência, metas e cronogramas para o desenvolvimento de ações na área de vigilância sanitária, e para a realização de ações de prevenção de doenças, proteção da saúde do trabalhador, do meio ambiente, e outras voltadas para o desenvolvimento de tecnologias;

Fiscalizar a efetiva atuação do responsável técnico nos estabelecimentos onde sua presença necessária para o cumprimento da legislação pertinente;

Fiscaliza estabelecimentos industriais, comerciais, de diversões e outros quanto à higiene, vistoriando suas dependências, fazendo cumprir as exigências da Legislação Municipal.

Autua e notifica os contribuintes que cometeram infração e informa-os sobre a legislação vigente, com o objetivo de regularizar a situação e garantir o cumprimento da lei. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Instaurar, instruir e sugerir penalidades e multas para o julgamento dos processos administrativos na esfera da vigilância sanitária;

Garantir que as informações, nos rótulos dos produtos de interesse da saúde, sejam de fácil visualização, escritas em linguagem acessível e informativa quanto aos riscos associados, alimentos, medicamentos e outros produtos relacionados à saúde;

Zelar pela segurança própria e de terceiros durante a execução de suas atividades internas e externas;

Zelar pela conservação, preservação e manutenção do patrimônio, equipamentos e materiais de consumo do seu local de trabalho;

Executar outras tarefas correlatas ao cargo colaborando para o constante aprimoramento das ações de saúde pública.

Fiscalizar e orientar atividades comerciais em geral, industriais e prestadores de serviços nas áreas de: saneamento básico, saúde do trabalhador, zoonoses, alimentos e produtos e serviços de saúde.

Fazer cumprir a legislação em vigor que atribui à vigilância sanitária competência para intervir em processos que impliquem riscos à saúde, através da legislação sanitária e legislações pertinentes;

Verificar licenciamento de projeto de acordo com a legislação vigente e especificações técnicas, notificando e atuando as irregularidades.

Participar das atividades que visem a saúde comunitária. Realizar e supervisionar e coletar amostras de: água, medicamentos, alimentos, sangue e seus derivados, de acordo com a legislação vigente.

Fazer observação de animais agressores. Fazer o recolhimento de animais agressores (silvestres e domésticos) quando "morto" e encaminhá-lo para decapitação junto às instituições conveniadas.

Investigação de laudos de acidente de trabalho. Realizar inspeções em serviços de radiações ionizantes, radioterápicos, medicina nuclear, hospitalares, laboratórios, bancos de sangue e seus postos avançados de coleta.

Realizar relatórios e recomendações para irregularidades de pequena complexidades.

Realizar relatórios, intimações e instaurar processos administrativos para irregularidades de médias e altas complexidades.

Realizar interdição total ou parcial de estabelecimento de acordo com a legislação vigente.

Realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado. Realizar apreensão de produtos de acordo com a legislação vigente.

Atender reclamações nas áreas de saneamento básico, saúde do trabalhador, zoonoses, alimentos e produtos e serviços de saúde.

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantener organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio completo.

### FIOTERAPEUTA

#### Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fisioterapia: Trata doenças reumáticas, paralisias, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais e outros, empregando ginástica corretiva, cinesioterapia, eletroterapia e demais técnicas especiais de reeducação funcional dos órgãos e tecidos afetados.

#### Descrição Detalhada

Diagnosticar o estado de saúde de doentes e acidentados para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados;

Planeja, executa, acompanha, orienta com exercícios, e avalia o tratamento específico no sentido de reduzir ao mínimo as consequências da doença;

Diagnosticar e prognosticar situações de risco a saúde em situações que envolvam a sua formação;

Supervisiona, treina, avalia atividades da equipe auxiliar;

Controla informações, instrumentos e equipamentos necessários à execução eficiente de sua atividade;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado. Executa outras atividades afins, colaborando para o aprimoramento dos serviços da saúde pública;

Avalia e reavalia o estado de saúde de doentes e acidentados, realizando testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação de cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, provas de esforços, de sobrecarga e de atividades, para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados.

Planeja e executa tratamentos de afecções reumáticas, osteoartroses, sequelas de acidentes vasculares-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite, de traumatismos raquimedulares, de paralisias cerebrais, motoras, neurológicas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais como cinesioterapia e hidroterapia, para reduzir ao mínimo as consequências dessas doenças.

Atende amputados, preparando o coto e fazendo treinamento comprétese, para possibilitar sua movimentação ativa e independente.

Ensina exercícios corretivos, de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratório e cardiovascular, orientando e treinando o paciente em exercícios ginásticos especiais, para promover correções de desvios de postura e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea.

Faz relaxamento, exercícios e jogos com pacientes portadores de problemas psíquicos, treinando-os de forma sistemática, para promover a descarga ou liberação da agressividade e estimular a sociabilidade.

Supervisiona e avalia atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução de tarefas, para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples.

Assessora autoridades superiores em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres, para avaliação da política de saúde.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantener organizados, limpos e conservados os materiais, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Fisioterapia e registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.

### FONOAUDIOLOGO (A)

#### Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de fonoaudiologia. Identificando problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala.

#### Descrição Detalhada

Diagnosticar, elaborar programas, atender, e encaminhar pacientes, na área de comunicação oral e escrita;

Orienta tecnicamente o corpo docente e administrativo das escolas do ensino regular e outras instituições;

Orienta a família quanto a atitudes e responsabilidades no processo de educação e ou reabilitação do educando;

Acompanha o desenvolvimento do educando na escola regular e ou outras modalidades de atendimento em educação especial;

Avalia e elabora relatórios específicos de sua área de atuação, individualmente, ou em equipe de profissionais;

Participa de equipes multidisciplinares visando a avaliação diagnóstica, estudo de casos, atendimentos e encaminhamentos de educandos;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Executa outras atividades que contribuam para a eficiência de sua área profissional;

Avalia as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano de treinamento ou terapêutico.

Orienta o paciente com problemas de linguagem e audição, utilizando as sessões terapêuticas, visando sua reabilitação.

Orienta a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios.

Controla e testa periodicamente a capacidade auditiva dos servidores, principalmente daqueles que trabalham em locais onde há muito ruído.

Aplica teste audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determina a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo.

Orienta os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz.

Atende e orienta os pais sobre as deficiências e / ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRF.

### MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, COM ÊNFASE EM PRECEPTORIA MÉDICA

#### Descrição Sintética

Atuar em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, ligados à área medicina geral da Estratégia de Saúde da Família – ESF: realizando exames médicos, emitindo diagnóstico, prescrevendo medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente. Orientar e monitorar as atividades dos médicos residentes do Programa de Medicina de Família e Comunidade da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde.

#### Descrição Detalhada

Orientar cientificamente o residente que estiver sob sua supervisão, auxiliando-o no desenvolvimento de suas aptidões médico-assistenciais, acompanhando o desempenho funcional e a frequência às atividades.

Responsabilizar – se pelas decisões de diagnósticos e condutas terapêuticas que venham a ser tomadas por meio de discussão conjunta com o residente;

Motivar o residente no estudo e na investigação dos casos dos pacientes sob os seus cuidados, estimulando – o gradativamente numa linha de raciocínio e conduta, que o habilite ao exercício de uma medicina de qualidade humanizada;

Promover e coordenar discussões com os residentes sobre os casos específicos de pacientes ou sobre determinadas patologias, seja por iniciativa própria, seja por indicação ou convite do Coordenador de residência;

Supervisionar os residentes de acordo com a programação feita pelo Coordenador da residência, de forma a dar cobertura a todas as atividades, incluindo aulas e seminários fora do horário habitual;

Elaborar e ministrar atividades teóricas de acordo com a programação do Programa;

Fazer as avaliações dos residentes conforme programação e instrumentos próprios do Programa;

Reunir – se, regularmente, com o Coordenador de residência para avaliar o Programa de Residência Médica e promover a sua atualização e desenvolvimento;

Comunicar ao Coordenador de residência por meio de documento escrito, qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante o estágio, seja por parte do residente,

seja por parte do próprio preceptor ou outro profissional envolvido, e caso o preceptor considere importante resolução do caso, o mesmo poderá encaminhar – ló à COREME com prévia comunicação ao Coordenador da Residência;

Comparecer as reuniões a que for convocado pelo Coordenador; Compôr, quando solicitando pelo Coordenador, a comissão de seleção de candidatos à Residência;

Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno do Programa de Medicina de Família e Comunidade/PMLRV;

Atuar como primeiro contato do paciente com o sistema de saúde, prestando um acesso aberto e lidando com todos os problemas de saúde independente da idade, sexo ou qualquer outra característica da pessoa;

Utilizar eficientemente os recursos de saúde por meio da coordenação de cuidados do trabalho com outros profissionais no contexto dos cuidados primários e da gestão da interface com outras especialidades, assumindo, sempre que necessário, um papel de advocacia pelo paciente;

Desenvolver uma abordagem centrada na pessoa, orientada para o indivíduo, sua família e comunidade;

Possuir um processo de condução da consulta focada na pessoa, estabelecendo uma relação ao longo do tempo, por meio de uma comunicação efetiva entre o médico e o paciente;

Realizar a tomada de decisão compartilhada, considerando as características específicas da especialidade: fácil acesso, doenças indiferenciadas e/ou com manifestações iniciais, falta de organização na apresentação das doenças, incerteza sobre a importância do problema, longitudinalidade e agenda oculta;

Gerir simultaneamente problemas de saúde agudos e crônicos de pessoas e coletivos, apoiados em um conceito ampliado de saúde;

Promover a saúde e o bem – estar por meio de uma intervenção apropriada e efetiva e possuir uma responsabilidade específica pela saúde da comunidade adscrita;

Aplicar os conceitos, funções e tipologia familiar; Atuar reconhecendo os ciclos vitais familiares, manejar os ciclos familiares, as crises vitais, considerando a funcionalidade familiar;

Conhecer os aspectos da violência familiar, identificar os casos de violência familiar e manejar situações complexas de violência domiciliar;

Realizar entrevista familiar, conferência familiar e terapia familiar, utilizando os instrumentos de abordagem familiar: Genograma, ECOMAPA, Círculo Familiar, o P.R.A.C.T.I.C.E e Escala de Coelho;

Manejar o papel da família no processo saúde doença e identificar as estratégias familiares de suporte ao paciente;

Realizar visita domiciliar de modo adequado e dispensar cuidados paliativos no domicílio conforme necessidade do paciente;

Realizar o diagnóstico situacional de saúde por meio de instrumentos de abordagem comunitária (ECOMAPA, Diagnóstico de Demanda, Estimativa, Rápida Participativa, Técnicas de georreferenciamento) e planejar as ações prioritárias de saúde na comunidade;

Realizar trabalho em grupos e desenvolver ações educativas no território com vistas ao empoderamento do autocuidado em saúde;

Realizar procedimentos cirúrgicos essenciais (cantoplastia, drenagem de abscesso, sutura, excisão de lipomas e cistos), como também remoção de cerume, tamponamento nasal anterior;

Inserir e retirar DIU (Dispositivo Intra Uterino);

Realizar cauterização química de lesões virais;

Realizar biópsia por punch ou excisional com margem adequada de lesões suspeitas de malignidade;

Coletar e preparar material para citologia oncótica;

Realizar procedimento de urgências com mobilizações, curativos, suturas e retirada de corpos estranhos;

Examinar o paciente, palpando ou utilizando instrumentos especiais para determinar o diagnóstico ou, sendo necessário, requisitar exames complementares e encaminhar – lo ao especialista;

Registrar a consulta médica, anotando em prontuário própria queixa, os exames físico e complementares, para efetuar a orientação adequada;

Analisar e interpretar resultados de exames de raio – X, bioquímicos, hematológicos e outros, comparando-os com padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico;

Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via administração, assim como cuidados a serem observados, para converter a saúde do paciente;

Efetuar exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargo em ocupações definidas, baseando – se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos;

Prestar atendimento de urgência em casos de acidentes de trabalho ou alterações agudas de saúde, orientando e/ou executando a terapêutica adequada, para prevenir consequências mais graves ao trabalho;

Emitir atestados de saúde, sanidade e aptidão física e mental e de óbito, para atender às determinações legais;

Participar do Programa de Saúde da Família e de programas de saúde pública, acompanhando a implantação e avaliação dos resultados, assim como a realização em conjunto com equipe da unidade de saúde, ações educativas de prevenção às infecções, visando preservar a saúde do município;

Participar de reuniões de âmbito local, distrital ou regional, mantendo constantemente informações sobre as necessidades na unidade de saúde, para promover a saúde e bem – estar da comunidade.

Zelar pela conservação de boas condições de trabalho, quanto ao ambiente físico, limpeza e arejamento adequados, visando proporcionar aos pacientes um melhor atendimento;

Atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

Dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

Mantener organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Quando designado pela administração pública atuar como responsável técnico pela unidade de saúde perante o Conselho regional de medicina, autoridades sanitárias,

Ministério público, judiciário e demais autoridades pelos aspectos do funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução 2147/2016 do CFM ou outra que venha substituir.

**HABILIDADES E ATITUDES PESSOAIS:** considerar o paciente como parte integral de uma família e uma comunidade, e proporcionar atenção clínica de alta qualidade, integral, biopsicossocial, espiritual e personalizar a atenção preventiva numa relação de longo prazo baseada na confiança, formular decisões na escolha da tecnologia adequada para o cuidado da pessoa, com critérios éticos e de custo eficácia, melhorando assim o tipo de atenção prestada, comunicador, capaz de promover estilos de vidas saudáveis mediante explicações enfáticas e assertivas, outorgando, portanto o poder aos indivíduos e grupos para melhorar e proteger sua saúde, liderar a comunidade, para que tenha a confiança das pessoas entre as quais trabalha, e que pode reconciliar as demandas de saúde dos indivíduos com a comunidade, estabelecendo um plano de ação para o benefício desta, ser membro de uma equipe, que possa trabalhar de forma harmoniosa com outros profissionais do setor saúde e de outros setores, com as pessoas, as organizações, dentro ou fora do sistema sanitário, a fim de satisfazer as necessidades de saúde de seus pacientes e comunidades

**Especificações:**

**Escolaridade e Requisitos da Função:** Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em medicina, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério de Educação; registro no Conselho Regional de Medicina; Certificado de residência médica em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Comissão Nacional de Residência Médica, com registro do RQE junto ao CRM ou título de especialista em Medicina de Família e Comunidade reconhecido pela Associação Médica Brasileira (AMB), com registro do RQE junto ao CRM.

**Especificações adicionais:**

Curso de Especialização em Preceptoría de Medicina de Família e ou Preceptoría Médica.

**MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**

**Descrição Sintética**

Atua em atividades relativas à área de transporte, dirigindo veículos de transporte de Ambulância Hospitalar: dirige e conserva as ambulâncias da Administração Pública.

**Descrição Detalhada**

Inspecciona o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios e parte elétrica, para certificar-se de suas condições de funcionamento.

Dirige o veículo, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir os materiais aos locais solicitados ou determinados.

Zela pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando os reparos, para assegurar o seu perfeito estado.

Pode efetuar reparos de emergência no veículo, para garantir o seu funcionamento.

Mantém a limpeza do veículo, deixando-o em condições adequadas de uso.

Opera os mecanismos específicos das ambulâncias, tais como sirenes, alarmes luminosos, dentre outros que estão correlacionados com a sua perfeita operação.

Zela pela documentação do veículo, verificando sua legalidade, para apresentá-la às autoridades competentes, quando solicitada.

Realiza o transporte de pacientes, para hospitais e prontos-socorros, com a máxima diligência.

Efetua anotações de viagens realizadas, pessoas transportadas, quilometragem rodada, itinerários e outras ocorrências, seguindo normas estabelecidas.

Recolhe o veículo após o serviço, conduzindo-o até a garagem da prefeitura, para possibilitar sua manutenção e abastecimento.

Transporta pessoas, materiais e documentos.

Verifica, diariamente, as condições de funcionamento do veículo, antes de sua utilização.

Comunica a chefia imediata a necessidade de reparos no veículo.

Zela pela segurança de passageiros e de terceiros.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Especificações:**

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino fundamental completo, com CNH, categoria "D",

**NUTRICIONISTA**

**Descrição Sintética**

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativas à área de nutrição;

Supervisiona, controla e fiscaliza o preparo, a distribuição e o armazenamento das merendas nas escolas, a fim de contribuir para a melhoria proteica.

**Descrição Detalhada**

Planeja, coordena e supervisiona serviços ou programas de nutrição nos campos hospitalares, de saúde pública, educação, trabalho e de outros.

Analisa carências alimentares e o conveniente aproveitamento dos recursos dietéticos.

Controla a estocagem, preparação, conservação e distribuição dos alimentos a fim de contribuir para a melhoria proteica, racionalidade, economicidade e higiene dos regimes alimentares das clientela;

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve campanhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a clientela.

Planeja e elabora o cardápio semanalmente, baseando-se na aceitação dos alimentos pelos comensais, para oferecer refeições balanceadas e evitar desperdícios.

Orienta e supervisiona o preparo, a distribuição e o armazenamento das refeições, para possibilitar um melhor rendimento do serviço.

Programa e desenvolve treinamento com os servidores, realizando reuniões e observando o nível de rendimento, de habilidade, de higiene e de aceitação dos alimentos, para racionalizar e melhorar o padrão técnico dos serviços.

Elabora relatório mensal, baseando-se nas informações recebidas para estimar o custo médio da alimentação.

Zela pela ordem e manutenção da qualidade e higiene dos gêneros alimentícios; orienta e supervisiona a sua elaboração, para assegurar a confecção de alimentos.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Especificações:**

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Curso Superior de Nutrição e inscrição no Conselho Regional de Nutrição - CRN.

**OPERADOR DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Descrição Sintética**

Atua em atividades relativas à área de operação de máquinas e equipamentos: opera máquinas da construção civil, conduzindo-as e operando seus comandos, para escavar, nivelar, apalinar, compactar terra e materiais similares, preparar concreto e colocar capeamento de asfalto e concreto nas estradas e outros, auxiliando na execução de obras públicas.

**Descrição Detalhada**

Zela pela limpeza das máquinas, equipamentos, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas.

Opera máquinas montadas sobre rodas ou sobre esteiras e providas de pá mecânica ou caçamba, para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos.

Opera máquinas de abrir canais de drenagem, abastecimento de água, petróleo, gás e outros.

Opera máquinas providas de lâminas para nivelar solos, na construção de edifícios, pista, estradas e outras obras.

Opera máquinas para estender camadas de asfalto ou betume, acionando os dispositivos, para posicioná-las segundo as necessidades de trabalho.

Movimenta a máquina, acionando seus pedais e alavancas de comando, corte, elevação e abertura, assim como seus comandos de tração e os hidráulicos, para escavar, carregar, levantar, descarregar material, mover pedra, terra e materiais similares.

Executa serviços de terraplanagem, tais como remoção, distribuição e nivelamento de superfícies, cortes de barrancos, acabamentos e outros.

Providencia o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade.

Conduz a máquina, acionando o motor e manipulando os dispositivos, para posicioná-la, segundo as necessidades de trabalho.

Executa tarefas relativas a verter, em caminhões e veículos de carga pesada, os materiais escavados, para o transporte dos mesmos.

Efetua serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar o seu bom funcionamento.

Opera as seguintes máquinas: motoniveladora, pá carregadeira, retroescavadeira, escavadeira hidráulica, trator de pneu, mini escavadeira, mini carregadeira, caminhão muncie, micro trator, máquina demarcadora de faixas, microrolo compactador, trator agrícola, rolo compactador, rolo compactador vibratório, trator de esteiras, dentre outras que o município vier a adquirir.

Limpa, lubrifica e ajusta as máquinas e seus implementos, de acordo com as instruções de manutenção do fabricante.

Acompanha os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas, equipamentos e, após executados, efetuar os testes necessários.

Observa as medidas de segurança ao operar e estacionar as máquinas.

Anota, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre trabalhos realizados, consumo de combustível, consertos e outras ocorrências.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Especificações:**

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** alfabetizado, com CNH - categoria "C".

**PEDAGOGO SOCIAL**

**Descrição Sintética**

Atua em atividades relativas à área de atuação, planejando, organizando e executando atividades socioeducativas nas diversas áreas de atuação da Secretaria de Assistência Social

Descrever, planejar, organizar e executar atividades socioeducativas relativas à área de formação;

Integrar ao Centro de Referência e Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializada de Assistência Social (CREAS) e demais unidades da SMAS, desenvolvendo e promovendo ações voltadas ao campo educacional e social;

realizar serviços de abordagem de rua; - realizar visitas domiciliares; efetuar abordagens da família para sensibilização em relação a necessidade de atendimento;

acompanhar "in loco" a situação de crianças e adolescentes atendidos nas redes de serviços assistenciais e estabelecimentos de ensino;

promove a realização de reforço escolar as crianças e adolescentes atendidos pela assistência social;

efetuar acompanhamentos diversos a sua área de atuação;

elaborar, programas, projetos e atividades de trabalho, buscando a participação de indivíduos e grupos, nas definições de alternativas para os problemas identificados; interpretar, de forma diagnóstica, a problemática sócio educacional para atuar na prevenção e tratamento de problemas de origem social, psicológica e educacional, que interferem na aprendizagem ao trabalho;

participar da elaboração de programas para a comunidade, nos campos educacional e social, analisando os recursos disponíveis e as carências dos grupos, com vistas ao desenvolvimento social;

realizar atividade de caráter educativo, recreativo e assistencial, objetivando a facilitar a integração e inserção social;

elaborar projetos, planos e programa na área de gestão social; coordenar o desenvolvimento de projetos, acompanhando sua operacionalização; emitir pareceres parciais ou conclusivos sobre assuntos relacionados à área de sua atuação;

elaborar relatórios e manuais de normas e procedimentos, material didático e divulgação de projetos desenvolvidos;

realizar pesquisas, estudos e análise, buscando a participação e grupos nas definições de alternativas para problemas identificados;

prestar serviços de educação para área social, a indivíduos e famílias e grupos comunitários, como forma de proteção social básica;

atuar em equipe multiprofissional;

fornecer suporte às famílias do CRAS em conformidade com a Lei;

priorizar as orientações da NOB/SUAS, PNAS e Orientações Técnicas de Implantação do CRAS;

integrar indivíduos e suas famílias na proposta de trabalho do CRAS e no desenvolvimento do processo sócio educativo;

participar da execução das ações pedagógicas e assegurar o cumprimento do Programa do CRAS de acordo com as diretrizes da NOB-SUAS

coordenar reuniões sistemáticas, acompanhar o processo de avaliação nas diferentes áreas do conhecimento, conhecendo a totalidade do processo pedagógico, detectando possíveis inadequações;

planejar e ministrar cursos, palestras, participar encontros e outros eventos sócio educativos, orientar as atividades propostas pela equipe do CRAS, com ênfase nas famílias e grupos comunitários na participação de programas e projetos sócio educativos;

prestar atendimento pedagógico;

efetuar orientação pedagógica, acompanhar as avaliações dos trabalhos desenvolvidos.

exercer demais atividades correlatas ao cargo mediante solicitação de seus superiores.

Operar equipamentos outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Diploma de conclusão do Curso de Graduação em Pedagogia, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecido pelo Ministério da Educação

#### PSICÓLOGO (A)

##### Descrição Sintética

Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de psicologia;

Presta assistência à saúde mental, bem como atende e orienta a área educacional e organizacional de recursos humanos, elaborando e aplicando técnicas psicológicas para possibilitar a orientação e o diagnóstico clínico.

##### Descrição Detalhada

Desenvolve diagnóstico organizacional e psicossocial no setor em que atua visando a identificação de necessidades e da clientela alvo de sua atuação;

Planeja, desenvolve, executa, acompanha, valida e avalia estratégias de intervenções psicossociais diversas, a partir das necessidades e clientela identificadas;

Participa, dentro de sua especialidade, de equipes multidisciplinares e programas de ação comunitária visando a construção de uma ação integrada;

Desenvolve ações de pesquisas e aplicações práticas da psicologia no âmbito da saúde, educação, trabalho, social etc;

Realiza treinamento, palestras e cursos na área de atuação, quando solicitado.

Desenvolve outras atividades que visem a preservação, promoção, recuperação, reabilitação da saúde mental e valorização do homem;

Assessora, presta consultoria, e dar pareceres dentro de uma perspectiva psicossocial;

Desenvolve e acompanha equipes;

Intervém em situações de conflitos no trabalho;

Orienta e aconselha individuais voltados para o trabalho;

Aplica métodos e técnicas psicológicas, como testes, provas, entrevistas, jogos e dinâmicas de grupo, etc.;

Assessora e presta consultoria interna para facilitar processos de grupo e desenvolvimento de lideranças para o trabalho;

Planeja, desenvolve, analisa e avalia as ações destinadas a facilitar as relações de trabalho, a produtividade, a satisfação de indivíduos e grupos no âmbito organizacional;

Desenvolve as ações voltadas para a criatividade, autoestima e motivação do trabalhador;

Atua em equipe multidisciplinar e/ou interdisciplinar para elaboração, implementação, desenvolvimento e avaliação de programas e políticas de desenvolvimento de recursos humanos;

Participa no recrutamento e seleção de pessoal;

Participa em programas e atividades de saúde e segurança no trabalho, saúde mental do trabalhador e qualidade de vida no trabalho;

Realiza estudos e pesquisas científicas relacionados à Psicologia Organizacional e do Trabalho;

Pesquisa de cultura organizacional;

Pesquisa de clima organizacional;

Desenvolve políticas de retenção de pessoal;

Descreve e analisa cargos;

Avalia desempenho;

Participa em processos de desligamento de pessoal e programas de preparação para aposentadoria;

Colabora em projetos de ergonomia (máquinas e equipamentos de trabalho);

Elabora e emite laudos, atestados e pareceres mediante necessidade do indivíduo e/ou da organização;

Presta atendimento à comunidade e aos casos encaminhados à unidade de saúde, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade.

Presta atendimento aos casos de saúde mental como toxicômanos, alcoólatras, organizando-os em grupos homogêneos, desenvolvendo técnicas de terapia de grupo, para solução dos seus problemas.

Presta atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento.

Organiza e aplica testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho.

Efetua análise de ocupações e acompanhamento de avaliação de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho.

Executa as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções.

Promove o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para se obter a sua auto realização.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

#### Especificações:

**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

Escolaridade: Curso Superior de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia – CRP.

#### TEC. ADM. EDUCACIONAL - ÁREA SECRETARIA

##### Descrição Sintética

Atua em atividades administrativas executando serviços gerais de secretária, desenvolvendo suas atividades nas unidades escolares em que for lotado, executando serviços de protocolização e controle de documentos, serviços de recepção e encaminhamento de pessoas às unidades de atendimento, serviços de digitação de dados, organização de arquivos e escrituração escolar

##### Descrição Detalhada

Datilografa ou digita cartas, memorandos, relatórios e demais correspondências da unidade, atendendo às exigências de padrões estéticos, visando à transcrição de minutas fornecidas pela chefia.

Recepção pessoas que procuram contatar a unidade, inteirando-se dos assuntos a serem tratados, objetivando prestar-lhes as informações desejadas.

Controla agenda de compromissos da chefia, anotando datas e horários de reuniões e entrevistas, a fim de informá-la sobre as obrigações assumidas.

Atende e/ou efetua ligações telefônicas, anotando recados ou prestando informações relativas aos serviços executados.

Controla o recebimento, envio e expedição de correspondência tais como: fax, cartas, correio eletrônico, mercadorias e outros, através de malote, protocolos e e-mails, providenciando os registros necessários; registrando-as em livro próprio, tendo como finalidade o encaminhamento ou despacho às pessoas interessadas.

Organiza e mantém atualizado o arquivo de documentos da unidade, classificando-os por assunto, código ou ordem alfa numérica, visando a sua pronta localização quando necessário.

Providencia a reprodução de documentos e encadernação de relatórios, observando qualidade, quantidade e ordem solicitada pela chefia, assegurando seu atendimento.

Determina a execução de serviços externos, solicitando e orientando o contínuo ou office-boy na entrega ou retirada de documentos e/ou pequenas compras, para atender o expediente da prefeitura.

Pesquisa e levanta informações para o superior ou equipe de trabalho.

Efetua preenchimento de fichas, cadastros, formulários, requisições de materiais, quadros e outros similares;

Efetua lançamentos em livros, consultando dados em tabelas, gráficos e demais demonstrativos, a fim de atender às necessidades do setor, sob orientação;

Controla, organiza e atualiza arquivos administrativos, bibliográficos e de estoque, em ordem preestabelecida, sob orientação;

Efetua cálculos e conferências numéricas simples;

Auxilia os profissionais responsáveis, na realização de campanhas, programas e projetos, junto a usuários;

Desenvolve atividades administrativas rotineiras e eventuais que possuam orientação prévia;

Repõe materiais bibliográficos e administrativos em locais pré-estabelecidos sob orientação;



Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;  
Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;  
Organizar a escrituração escolar;

Especificações:  
- Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

- Escolaridade: ensino médio completo.

### TEC. INFRA. ESCOLAR- ÁREA ALIMENTAÇÃO

Descrição Sumária:  
Atua na área de Preparar os alimentos para os alunos observando as normas de higiene e segurança; distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos e a quantidade oferecida evitando tanto a falta quanto o desperdício; Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos.

Descrição Detalhada:  
Preparar os alimentos para os alunos observando as normas de higiene e segurança;

Distribuir e controlar as refeições e lanches a serem servidos, observando os horários preestabelecidos e a quantidade oferecida evitando tanto a falta quanto o desperdício;

Zelar pela conservação, acondicionamento adequado e segurança dos alimentos;

Mantem a higiene e limpeza das áreas da cozinha, dos equipamentos e utensílios;

Preparar alimentos sob supervisão da nutricionista, de modo que assegure a qualidade, higiene e sabor, aroma e apresentação da refeição a ser servida;  
Cozinhar utilizando técnicas específicas de culinária, como reaproveitamento de alimentos, e outros;

Controlar quantitativa e qualitativamente a preparação dos pratos constantes do cardápio;

Realizar a higienização de louças, utensílios e da cozinha em geral;  
Zelar pela limpeza dos materiais e do estabelecimento para assegurar a higiene do ambiente e garantir a saúde dos alunos;

Cuidar do sabor relativo à merenda, observando e relatando a aceitação dos educandos.

Participar de treinamento na área de atuação;  
Mantem organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

Operar equipamentos inerentes a sua função, sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;  
Utilizar equipamentos de EPIs;

Receber e controlar os estoques de alimentos e demais materiais;  
Zelar pelo cumprimento dos princípios de ética profissional;

Exercer outras atribuições correlatas e compatíveis com o cargo ocupado

Especificações:  
Requisito(s) da Função: A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** Fundamental Completo

### TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Descrição Sintética  
Atua em atividades relativas à área de assistência à enfermagem: Executa pequenos serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

Descrição Detalhada  
Prepara o paciente para consultas, exames e tratamentos;  
Observa, reconhece e descreve sinais e sintomas à nível de sua qualificação;

Executa tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: Administrar medicamentos via oral e parenteral; Realizar controle hídrico; Fazer curativos; Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio;

Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; Colher material para exames laboratoriais; Prestar cuidados de enfermagem pré e pós operatórios; Executar atividades de desinfecção e esterilização; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança;  
Zela pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde;

Integra a equipe de saúde;  
Participa de atividades de educação em saúde;  
Orienta os pacientes na pós-consulta, quanto aos cumprimentos das prescrições de enfermagem e médicas;

Auxiliar o enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde;

Executa os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes;  
Executa serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, administrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos e coletar material para exame de laboratório.

Prepara e esteriliza os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização.  
Prepara os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização.

Orienta o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes.

Efetua a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenção cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe.

Participa dos procedimentos pós-morte;  
Participa de ações de vigilância epidemiológica;  
Atua em atividades de atendimento e programas de saúde (pré-natal, diabetes, entre outros), conforme especificações.

Realiza visitas domiciliares, prestando atendimento de primeiros socorros e convocação de faltosos.

Auxilia na observação sistemática do estado de saúde dos trabalhadores, através de campanhas de educação sanitária, levantamento de doenças profissionais, organizando e mantendo fichas individuais dos trabalhadores.

Auxilia na realização de inquéritos sanitários nos locais de trabalho.

Executa ainda atividades de controle de dados vitais, punção venosa, aspiração de cavidades e acompanhamento de pacientes em exames complementares.

Registra e controla as informações pertinentes à sua atividade através dos recursos disponíveis e rotina do setor.

Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.  
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Mantem organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio técnico em enfermagem ou Curso Técnico de Enfermagem, com inscrição no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

### TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES CLÍNICAS

Descrição Sintética  
Executa trabalhos técnicos de laboratório, relacionados à anatomia patológica, dosagens e análises bacteriológicas e químicas em geral, para possibilitar o diagnóstico de doenças.

Descrição Detalhada  
Orienta, supervisiona e controla as atividades da equipe auxiliar, indicando as técnicas e acompanhando e desenvolvimento dos trabalhos, para garantir a integridade física e fisiológica do material coletado e a exatidão dos exames e testes laboratoriais.

Realiza a coleta de material, empregando técnicas e instrumentação adequadas, para proceder aos testes, exames e amostras de laboratório.

Realiza exames de urina, sorológicos, hematológicos, bacterioscópicos e bacteriológicos, empregando técnicas apropriadas, para possibilitar o diagnóstico laboratorial.

Interpreta os resultados dos exames, análises e testes, valendo-se de seus conhecimentos técnicos e baseando-se nas tabelas científicas, para a elaboração dos laudos médicos e a conclusão dos diagnósticos clínicos.

Auxilia na elaboração de relatórios técnicos e na computação de dados estatísticos, anotando e reunindo os resultados dos exames e informações, para possibilitar consultas por outros órgãos.

Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.  
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

Mantem organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

Especificações:  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

**Escolaridade:** ensino médio técnico de laboratório em análises clínicas ou Curso Técnico em laboratório de análises clínicas ou especialização em análises clínicas.

### TÉCNICO DE RADIOLOGIA

Descrição Sumária:  
Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica.

Descrição Detalhada:  
Operar Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica, aparelhos de Raios X e outros acionando seus comandos e observando instruções de funcionamento, para provocar a descarga de radioatividade correta;

Preparar equipamento, sala de exame e material, averiguando condições técnicas e acessórios necessários;

Preparar usuários para exame e ou radioterapia;  
Prestar atendimento aos usuários, realizando as atividades segundo normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta;

Revelar chapas e filmes radiológicos, zelando pela qualidade das imagens;

Realizar o processamento e a documentação das imagens adquiridas;  
Controlar radiografias realizadas, registrando números, discriminando tipo e requisitante;

Mantem equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas;

Participar de programa de treinamento, quando convocado;  
Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática;

Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Especificações:  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do respectivo concurso.

em Radiologia. **Escolaridade:** Ensino Médio técnico em radiologia ou Curso Técnico

**TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL**  
Descrição Sintética

dental. Atua em atividades relativas à área de assistência técnica à higiene

Descrição Detalhada  
Participa do treinamento de auxiliares odontológicos.  
Colabora nos programas educativos e preventivos de saúde bucal.  
Colabora nos levantamentos e estudos epidemiológicos.  
Orienta os pacientes ou grupos de pacientes sobre prevenção e tratamento das doenças bucais.

necessário. Realiza atividades pertinentes as dos auxiliares odontológicos, quando

supervisionada, etc. Realiza demonstração de técnicas de escovação, escovação

dentista. Responde pela administração de clínica, na ausência do cirurgião-

Supervisiona, sob delegação, o trabalho dos auxiliares odontológicos.  
Faz tomada, revelação e montagem de radiografias intra-orais.  
Realiza teste de vitalidade pulpar.  
Realiza a remoção de indultos, placas e cálculos supra gengivais.  
Executa a aplicação de substâncias para a prevenção de cárie dental,

sob determinação do Dentista. Insere e condensa substâncias restauradoras.

Polir restaurações.  
Procede a limpeza e a antisepsia do campo operatório, antes e após os

procedimentos cirúrgicos. Remove suturas.

Confecciona modelos.  
Seleciona e prepara moldeiras.  
Elabora relatórios diários e mensais.  
Elabora, controla pedidos, estoques de materiais permanentes e de

consumo odontológico. Supervisiona e ajuda na organização, controle, limpeza, lubrificação,

esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde.

Controla informações pertinentes à sua atividade.  
Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.  
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando

autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,

equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Especificações:**  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do

respectivo concurso. **Escolaridade:** ensino médio Técnico em Saúde Bucal ou Curso de Técnico em Saúde Bucal, com inscrição no Conselho Regional de Odontologia – CRO.

**TÉCNICO EM TOPOGRAFIA**  
Descrição Sintética  
Atua em atividades relativas à área de topografia e agrimensura:

Executa desenhos para topografia, tais como mapas e plantas das mais diversas localidades do município.

Descrição Detalhada  
Realiza levantamentos de ruas, prédios, terrenos, meios-fios e galerias.  
Localiza, com balizas, pontos de alinhamentos.  
Auxilia nos trabalhos de nivelamento com instrumentos de topografia.  
Efetua medições com trenas e correntes de agrimensura.  
Carrega e armar os instrumentos de trabalho e zelar por sua

conservação. Elabora planilhas de pré-cálculo de caderneta de campo.

Elabora croquis de levantamento topográfico.  
Analisa preliminarmente projetos de levantamento topográfico.  
Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado.  
Executa outras tarefas correlatas ao cargo.  
Elabora e desenvolve medições de áreas dentro da circunscrição

municipal. Elabora desenhos de plantas do município, delimitando áreas e

localidades, indicando divisas, número de emplacements, de inscrição e de lotes, para assimilar os dados necessários à confecção do desenho.  
Submete o trabalho à apreciação do superior, consultando sobre possíveis alterações efetuando os ajustes necessários.

Presta atendimento ao público, orientando e dando informações sobre lotes e plantas, utilizando-se de dados que contêm a nomenclatura e numeração de localidades, para prestar esclarecimentos.  
Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando

autorizado e necessário ao exercício das demais atividades. Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário

ao exercício das demais atividades. Mantém organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas,

equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade.

**Especificações:**  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do

respectivo concurso. **Escolaridade:** Ensino Médio Técnico em Topografia ou Curso Técnico em Topografia

**TERAPETURA OCUPACIONAL**

**Descrição Sintética:**  
Cabe ao terapeuta ocupacional prescrever, ministrar e supervisionar terapia ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do paciente a fim de habilitá-lo ao melhor desempenho físico e mental possível, no lar, na escola, no trabalho e na comunidade.

**Descrição Detalhada:**  
Prepara os programas ocupacionais destinados a pacientes com problemas psíquicos ou físicos, baseando-se nos casos a serem tratados, para desenvolver e aproveitar seu interesse por determinados trabalhos;  
Avalia e reavalia o quadro de pacientes, encaminhando a outros setores, quando necessário;

Avalia o estado dos pacientes a serem tratados através da terapia ocupacional, identificando as deficiências e capacidades de cada um;

Presta atendimento na área de terapia ocupacional preparando atividades individuais ou em grupos, tais como: atividades plásticas, expressivas, artesanais, horticultura, cozinha e outros, estabelecendo as tarefas aos pacientes de acordo com cada caso, para possibilitar a cura total ou parcial da deficiência do cliente;

Avalia periodicamente os resultados dos programas de terapia ocupacional testando os pacientes para verificar os progressos obtidos, desenvolver a capacidade e melhorar o estado do paciente;

Dirige e supervisiona as tarefas prescritas, para ajudar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação;

Presta orientações aos pais e/ou responsáveis e familiares dos

pacientes; Executa outras tarefas correlatas, conforme Lei nº 10.216 de 06/04/01 e Portaria nº 336/GM, de 19/02/02;

**Especificações**  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do

respectivo concurso. **Escolaridade:** Curso Superior em Terapia Ocupacional, com inscrição no

Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO

**VETERINÁRIO**

**Descrição Sintética**  
Atua em atividades de planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, assessoramento, pesquisa e execução de procedimentos e programas, relativos à área de medicina veterinária.

**Descrição Detalhada**  
Elabora e coordena projetos de produção animal, a nível municipal em parceria com outras entidades.

Presta assistência técnica, prioritariamente, a grupo de produtores e, individualmente, a produtores contemplados com programas do governo.

Inspeciona e fiscaliza locais de produção, manipulação, armazenagem e comercialização de produtos de origem animal, visando à observância de medidas sanitárias, higiênicas e tecnológicas consideradas necessárias.

Participa e coordena na realização de exposições, feiras, simpósios,

curso, etc. Promove e coordena a busca de transferência de novas tecnologias que

venham a beneficiar a pequena propriedade rural. Desenvolve estudos sobre as causas que originam os surtos epidêmicos,

realizando autópsias em animais mortos, para possibilitar o tratamento adequado ao combate à epidemia. Dedicar-se ao melhoramento zootécnico da produção e da exploração de

espécies animais, selecionando reprodutores, procedendo à inseminação artificial, estabelecendo rações e tipos de alojamento mais indicado em função da espécie, raça, idade e fim a que se destinam, para obter espécies de maior peso e resistência às enfermidades.

Controla o manejo e distribuição de carnes e alimentos de origem animal, examinando os animais que se destinam ao matadouro e os locais de abate, para garantir as qualidades de pureza e inocuidade da carne destinada ao consumo público.

Inspeciona periodicamente o gado e outros animais, efetuando exames somáticos, para detectar infecções ou doenças.

Providencia a imunização das diferentes espécies de animais, vacinando-os contra moléstias, como cólera, raiva e outras, para evitar a propagação de doenças.

Atua na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior.

Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades.

Dirige veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades.

**Especificações:**  
**Requisito(s) da Função:** A ser especificada no Edital de Abertura do

respectivo concurso. **Escolaridade:** Curso Superior em Medicina Veterinária, inscrição no

Conselho Regional de Veterinária - CRV.

**ANEXO IV**

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

**MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS**  
(PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL (COMPLETO, INCOMPLETO OU ALFABETIZADO) E NÍVEL MÉDIO

PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO OU ALFABETIZADO

**LÍNGUA PORTUGUESA**  
Leitura e interpretação de textos: identificação do significado de palavras, expressões, frases e parágrafos. Construção do sentido do texto: ideias principais e

secundárias; elementos verbais e não verbais; relações de fato/causa; fato/consequência; fato/finalidade; fato/conclusão; fato/opinião; problema/solução. Identificação de elementos na construção de relações de oposição; analogia; ordem; inclusão; exclusão; alternância. Construção da narrativa: caracterização dos personagens principais e secundários; relação de tempo e organização cronológica dos fatos; caracterização do espaço, identificação dos tipos de narrador (observador e personagem).

#### MATEMÁTICA

Números e Operações: Sistema de numeração decimal. Operações com números naturais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Conceito de dezena, dúzia e centena. Operações com frações. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, capacidade, tempo e massa. Perímetro: triângulo, quadrado e retângulo.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Turismo, história, geografia, formação administrativa, informações socioeconômicas e dados estatísticos do Município, e Lei Orgânica do Município Lucas do Rio Verde.

#### PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos de variados gêneros discursivos. Reconhecimento dos elementos básicos dos gêneros discursivos da mídia. Linguagem e adequação social: Variedades linguísticas e seus determinantes sociais, regionais, históricos e individuais. Registros formal e informal na linguagem. Aspectos linguísticos na construção do texto: ortografia; classe de palavras: reconhecimento e classificação; flexão nominal e verbal. Uso dos pronomes e colocação pronominal; emprego de nomes, pronomes, conjunções, advérbios, modos e tempos verbais. Semântica: polissemia, paronímia, homonímia, denotação e conotação. Textualidade: coesão, coerência, intertextualidade, argumentação. Pontuação. Tipos de discurso: direto e indireto.

#### MATEMÁTICA

Números e Operações: O sistema de numeração decimal. Operações com números reais. Resolução de problemas envolvendo as operações de adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e radiciação. Números primos. Múltiplos e divisores de um número natural. Razão e proporção; Divisão proporcional. Média aritmética e ponderada. Porcentagem. Operações com polinômios. Equações e sistemas do 1º e 2º graus. Grandezas e Medidas: Sistema de medidas de comprimento, área, capacidade tempo e massa. Cálculo de áreas e perímetros das principais figuras planas. Espaço e Forma: Polígonos regulares: relações angulares e lineares. Relações métricas no triângulo retângulo. Tratamento da Informação: Princípio multiplicativo. Interpretação de gráficos e tabelas.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Turismo, história, geografia, formação administrativa, informações socioeconômicas e dados estatísticos do Município, e Lei Orgânica do Município Lucas do Rio Verde.

#### PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

#### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal.

#### RACIOCÍNIO LÓGICO

Operações com conjuntos. Raciocínio lógico numérico: problemas envolvendo operações com números reais e raciocínio sequencial. Conceito de proposição: valores lógicos das proposições. Conectivos e negação. Argumentação lógica e diagramas lógicos. Equivalências e implicações lógicas. Quantificadores universal e existencial. Problemas de contagem: princípios aditivo e multiplicativo.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Modalidades de processamento. Hardware. Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, Powerpoint) e LibreOffice 7.0 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet.

#### MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### (PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL)

Odontologia Preventiva – higiene dental, placa bacteriana, cárie e doença periodontal (etiologia, prevenção e controle); flúor (composição e aplicação); cariosstáticos e selantes oclusais; Processo Saúde/Doença – levantamento epidemiológicos: noções de vigilância à Saúde, Educação em Saúde: Materiais, Equipamentos e Instrumentais – manutenção e

conservação; Materiais dentários – forradores e restauradores; Esterilização e Desinfecção; Noções de: Radiologia, Odontopediatria, Prótese, Cirurgia, Endodontia, Dentística, Ergonomia e anatomia bucal e dental (notação dentária). Lei 8080/90. Lei 8142/90. Ética e legislação profissional.

#### SECRETARIA)

#### (PARA O CARGO DE TEC. ADM. EDUCACIONAL – ÁREA

1. Atendimento ao Público. 2. Proteção e defesa dos direitos do usuário dos serviços públicos (Lei nº 13.460/2017). 3. Redação de documentos oficiais de acordo com o Manual de Redação da Presidência da República. 4. Processo de Comunicação. 5. Arquivo: 5.1. Técnicas de arquivamento; 5.2. Métodos de arquivamento; 5.3. Classificação de arquivos; 5.4. Gestão de documentos; 5.5. Arquivos permanentes. 6. Noções de Administração: 6.1. Conceitos, princípios e fundamentos da Administração; 6.2. O processo e as funções administrativas; 6.3. Conceitos e controles de patrimônio e almoxarifado. 7. Relações Humanas no trabalho: 7.1. Relações interpessoais; 7.2. Motivação; 7.3. Liderança; 7.4. Equipes; 7.5. Cultura Organizacional. 8. Conceitos e Ferramentas da Qualidade. 9. Noções de Administração Pública: 9.1. Conceito, natureza e fins; 9.2. Princípios básicos: legalidade, moralidade, finalidade e publicidade; 9.3. Ética no serviço público. 10. Acesso à Informação Pública (Lei Nº 12.527/2011). 11. Estatuto da criança e do adolescente (ECA - Lei n.º 8.069, de 13/07/1990).

#### (PARA O CARGO DE AJUDANTE ADMINISTRATIVO)

#### CONHECIMENTOS GERAIS CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Título I – Dos Princípios Fundamentais – artigos 1º ao 4º; Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5º ao 17; Título III – Da Organização do Estado – artigos 18 ao 43; Título IV – Da Organização dos Poderes – artigos 44 ao 135 – Título V – Da Defesa do Estado e das Instituições Financeiras – artigos 136 ao 144; Título VIII – Da Tributação e do Orçamento – artigos 145 ao 169; Título VIII – Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde (MT). Lei Complementar nº 224, de 07 de abril de 2022.

#### (PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM)

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenioterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólitos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Concepções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados paliativos.

#### (PARA O CARGO DE TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL)

Educação em saúde bucal. Indicadores de cárie dentária utilizados nos levantamentos epidemiológicos: CPO-D, Índice CEO e Índice CPO-S. Indicadores de alterações periodontais utilizados em levantamentos epidemiológicos: CPI (índice periodontal comunitário) e IHO-S (índice de higiene oral simplificado). Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia; Tipos de esterilização. Principais doenças transmissíveis através da prática odontológica. Processo Saúde-Doença. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Hábitos alimentares e o consumo de açúcar. Anatomia dos dentes e da boca. Reconhecimento da dentição permanente e decídua através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de erupção dentária. Morfologia da dentição. Doenças da boca: cárie dentária, periodontopatia, más oclusões, câncer bucal e fissuras lábio-palatinais. Técnicas de higiene bucal. Uso de fluoretos e de selantes. Revelação de radiografias. Controle mecânico da placa bacteriana, controle químico da placa bacteriana, controle da dieta e educação para a saúde. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpal. Forradores; Amálgama; Resinas Compostas; Cimento de Ionômero de Vidro: indicação, composição, manipulação e cuidados. Manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Preparo e administração de medicações/soluções. Cuidados dispensados ao paciente terminal.

#### (PARA O CARGO DE TÉCNICO EM TOPOGRAFIA)

Conceitos fundamentais; Erros de medidas; Planos de projeção; Convenções Topográficas; Planimetria; Altimetria; Topologia; Taqueometria; Trigonometria, geometria analítica, sistemas de coordenadas, unidades de medidas e escalas. Conceitos básicos de topografia. Planimetria: rumos e azimutes, poligonais fechadas, poligonais abertas, curvas horizontais. Altimetria: cálculo dos diferentes tipos de nivelamentos, curvas de nível, curvas verticais. Planialtimetria. Aplicação e utilização dos equipamentos de topografia. Representação gráfica de levantamentos topográficos. Utilização de Normas Técnicas vinculadas a levantamentos topográficos; GPS topográfico e Geodésico. Conhecimentos Básicos em AUTOCAD.

#### (PARA O CARGO DE TÉCNICO DE LABORATÓRIO EM ANÁLISES

#### CLÍNICAS)

1. Fundamentos e Identificação de equipamentos de laboratório: utilização e conservação de balanças, estufas, microscópio, vidraria; 2. Métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavagem, esterilização em estufa, soluções desinfetantes; 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes; 4. Manuseio e Esterilização de material contaminado; 5. Segurança no Trabalho e Uso de Equipamentos de

Proteção Individual (EPIs): prevenção e assistência a acidentes de trabalho; 6. Conduta Ética em laboratórios de análises clínicas; 7. Técnicas de lavagem de material; 8. Noções de Anatomia Humana, Locais de coleta de amostras para análise; 9. Biologia: técnicas bioquímicas e patologias humanas; 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico; 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas; 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização adequada de aparelhos e materiais; 13. Parasitologia e doenças humanas: saberes, prática de parasitologia aplicada, técnicas de identificação de protozoários, helmintos, helmatozoários; 14. Biossegurança; 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde; 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina

#### (PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA)

1. Radioproteção. Princípios básicos e monitorização pessoal e ambiental; 2. Conhecimentos técnicos sobre operacionalidade de equipamentos em radiologia; 3. Câmara escura - manipulação de filmes, chassis, ecrãs reveladores e fixadores, processadora de filmes. Câmara clara - seleção de exames, identificação; Página 31 de 50 exames gerais e especializados em radiologia. Fluxograma técnico - administrativo - registro do paciente, identificação, encaminhamento de laudos, arquivamento; 4. Técnicas de Digitalização de Imagem. Tecnologia Radiologia Computadorizada - CR e Radiologia Digital - DR; 5. Tipos Radiologia portátil; 6. Posicionamento radiográfico; 7. Avaliação da imagem radiográfica: Técnicas e procedimentos; 8. Anatomia do Sistema cardiopulmonar: Técnicas e procedimentos; 9. Anatomia do Abdômen: Técnicas e procedimentos; 10. Anatomia dos Membros superiores e inferiores: Técnicas e procedimentos; 11. Anatomia da Bacia: Técnicas e procedimentos; 12. Anatomia da Coluna vertebral: Técnicas e procedimentos; 13. Anatomia do Crânio: técnicas e procedimentos; 14. Anatomia dos Ossos da face: Técnicas e procedimentos; 15. Anatomia dos Seios paranasais: Técnicas e procedimentos; 16. Anatomia do Sistema digestório: Técnicas e procedimentos; 17. Anatomia do Sistema urogenital: Técnicas e procedimentos; 18. Anatomia do Sistema Vascular: Técnicas e procedimentos; 19. Anatomia dos Traumatismos Crânio-encefálico, Coluna Vertebral, Torácico, Abdome e osteoarticular: Técnicas e procedimentos; 20. Controle de qualidade; 21. Conduta ética dos profissionais da área de saúde

#### (PARA O CARGO DE FISCAL DE MEIO AMBIENTE)

1. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 2. Noções de Direito Constitucional. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público - artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Art. 225º CF/88. 3. Lei nº 6.938/81, de 31 de Agosto de 1981 - Política Nacional de Meio Ambiente. 4. Condutas e Atividades Lesivas ao Meio Ambiente - Lei nº 9.605/98, de 12 de Fevereiro de 1998. 5. Lei dos Crimes Ambientais. 6. Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/99, de 27 de Abril de 1999. 7. Código Florestal Brasileiro e alterações - Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012. 8. Lei nº 9.958/00, de 18 de Julho de 2000 - Instituto do Sistema Nacional de Unidades de Conservação Ambiental. 9. Lei nº 9.433/97, de 08 de Janeiro de 1997 - Instituto a Política Nacional dos Recursos Hídricos. 10. Noções de Ecologia. Saneamento. Tratamento de Resíduos industriais e domésticos. Preservação e Conservação dos Recursos Naturais.

#### (PARA O CARGO DE FISCAL DE OBRAS)

1. Desenho de arquitetura: formatos, escalas, símbolos e convenções. Normas da ABNT. Noções de arquitetura e meio ambiente: fatores condicionantes, planejamento e construção. 2. Elementos da construção: fundações, estruturas, paredes e revestimentos, coberturas. 3. Condições gerais das edificações: alinhamentos e afastamentos, classificação dos compartimentos, vãos, áreas, circulações em mesmo nível, circulações de ligação de níveis diferentes, orientação e insolação. 4. Elementos básicos do projeto: plantas, cortes, fachadas e detalhes. Projeto de reforma e modificação: acréscimo e demolição. Instalações prediais: hidráulicas, sanitárias e elétricas. 5. Desenho topográfico: leitura e interpretação da planta topográfica. Licença e aprovação de projetos. Execução e conclusão de obras. Habite-se. 6. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos; 7. Noções de Direito Constitucional. Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público - artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Artigo 225º CF/88. 8. Legislação de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso - Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005. 9. Código de Obras e Edificações do Município de Lucas do Rio Verde (Lei Complementar nº 103, de 30 de setembro de 2011).

#### (PARA O CARGO DE FISCAL DE POSTURA)

1. Lei orgânica municipal, o Sistema, Princípios e Normas Tributárias do Município de Lucas do Rio Verde - MT (Lei Complementar nº 46, de 28 de dezembro de 2006) e Legislação Municipal sobre parcelamento de solo, posturas. 2. Ética profissional. 3. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de polícia. Atos Administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade,

imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos; 4. Noções de Direito Constitucional. Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º da CF/88). Servidor Público - art. 37º ao artigo 41º da CF/88, Artigo 225º CF/88. 5. Código de Posturas do Município de Lucas do Rio Verde (Lei Complementar nº 60, de 22 de abril de 2008). 6. Legislação de Segurança contra Incêndio e Pânico do Estado de Mato Grosso - Lei nº 8.399, de 22 de dezembro de 2005.

#### (PARA O CARGO DE FISCAL DE TRIBUTOS)

1- Matemática Financeira: Conceitos Básicos e Simbologia; Fluxo de Caixa; Juros; Simbologia; Juros Simples; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização Simples; Desconto Racional de Juros Simples; Desconto Comercial de Juros Simples; Desconto de Títulos de Juros Simples; Juros Compostos; Análise de Exemplos Numéricos; Capitalização; Desconto Racional de Juros Compostos; Desconto Comercial de Juros Compostos; Taxa de Juros; Taxa Efetiva; Taxas Proporcionalis; Taxas Equivalentes; Taxa Nominal; Séries Periódicas Uniformes; Dedução das Expressões; Equivalência de Fluxos de Caixa; Planos Equivalentes de Financiamento; Apresentação e comentários sobre Planos Equivalentes; Juros Médios; Fluxos de Caixa e Inflação; Índice Teórico de Preços; Modelo Pós-Fixado; Modelo Pré-Fixado; Excel; Operações Básicas; Cálculos Financeiros Básicos; Funções Financeiras Básicas; Fluxos de Caixa Não-Homogêneos. 2- Direito: 1. Noções de Direito Constitucional: Tributação e orçamento. Sistema tributário nacional. Finanças públicas. Da Ordem Econômica e Financeira: os Princípios Gerais da Atividade Econômica; Sistema Financeiro Nacional; Direitos e garantias fundamentais (artigo 5º da CF/88). Servidor Público - artigo 37º ao artigo 41º da CF/88, Artigo 225º CF/88. 2. Noções de Direito Administrativo: Conceito, fontes e princípios do Direito Administrativo. Administração Pública: Estrutura Administrativa - conceito, elementos, poderes, organização, órgãos públicos, agentes públicos; Atividades Administrativas - conceito, natureza, fins e princípios básicos. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Poderes Administrativos: Poder vinculado. Poder discricionário. Poder hierárquico. Poder disciplinar. Poder regulamentar. Poder de Polícia. Atos administrativos. Conceito - elementos: competências, finalidade, forma, motivo, objeto. Atributos dos atos administrativos: presunção de legalidade, imperatividade, auto-executoriedade. Legalidade e mérito dos atos administrativos. Classificação dos atos administrativos: Espécies. Anulação e revogação dos atos administrativos, Efeitos. 3. Noções de Direito Tributário: Tributo: definição, natureza jurídica e espécies de tributos. Princípios Constitucionais Tributários: princípio da legalidade, princípio da igualdade, princípio da anterioridade, princípio da irretroatividade, princípio da não utilização de tributo com efeito de confisco, princípio da uniformidade geográfica, princípio da capacidade tributária, princípio da imunidade recíproca. Competência Tributária: atribuições de competência e limitação da competência tributária. Legislação Tributária: alcance da expressão, vigência, aplicação, interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: principal e acessória, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário e responsabilidade tributária. Crédito Tributário: lançamento, suspensão, extinção e exclusão do crédito tributário. Administração Tributária: fiscalização, dívida ativa e certidões negativas. 4. Noções de Legislação Tributária: Impostos de competência dos Municípios. Taxas Municipais. Fato gerador e incidência. Isenções. Contribuintes e responsáveis. 3- Contabilidade: Noções de Contabilidade Geral: Princípios Fundamentais de Contabilidade. Patrimônio: Componentes patrimoniais - Contas Patrimoniais e de resultado. Ativo, Passivo e Situação Patrimonial (Patrimônio Líquido). Fatos Contábeis e suas variações patrimoniais. Contas: Conceito, Função, Estrutura, Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício. 4- Legislação: O Sistema, Princípios e Normas Tributárias do Município de Lucas do Rio Verde - MT (Lei Complementar nº 46, de 28 de dezembro de 2006).

#### (PARA O CARGO DE FISCAL VISA)

Saúde pública. Práticas médico-sanitárias e ações preventivas. Biossegurança. Bioética. Riscos do trabalho da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde. Problemas sanitários, médicos e sociais. Epidemiologia. Regulamentação e fiscalização da saúde. Normas e padrões de interesse sanitário e da saúde. Aspectos burocrático-normativos em saúde pública. Vigilância sanitária, epidemiologia e da saúde. Falhas, defeitos, ilicitudes e riscos na fabricação, transporte, estocagem e comercialização de alimentos, medicamentos e insumos à indústria e comércio. Instrumentalização legal e noções de risco em saúde pública. Consciência sanitária. Sistemas de informação, monitoramento e coleta de dados clínicos e laboratoriais em saúde pública. Conceitos e abrangência em saúde pública e vigilância sanitária. Conceitos e indicadores de nocividade e inocuidade. Modelos assistenciais e vigilância da saúde, normatização e controle de aspectos do meio-ambiente seu uso e preservação. Tecnologias em saúde, epidemiologia, fiscalização e vigilância sanitária, epidemiológica e da saúde. Conceitos básicos de doenças transmissíveis: endemias, epidemias, hospedeiros, portador, período de incubação e de transmissibilidade. A defesa do organismo: vacinas. Períodos de incubação e contágio, formas de contágio das seguintes doenças: amebíase, ancilostomíase, febre tifoide, cólera, conjuntivite, difteria, sarampo, tuberculose e brucelose. Definição, sintomas principais, cuidados e prevenção das seguintes doenças: diarreia, cólera, febre tifoide, parasitoses, tuberculose, conjuntivite e meningite. Higiene bucal. Toxicomanias, alcoolismo e tabagismo. Agravos à saúde da população. Normas sobre noções: coleta e destino dos excrementos e do lixo; proteção das águas; higiene da alimentação; proteção dos alimentos; saneamento da zona rural; disposições gerais de saneamento; estatística sanitária; e educação sanitária. Noções gerais sobre saneamento básico. Noções de Saúde Pública. Conhecimento sobre serviço público: Portarias, decretos, alvará, aviso, circular, ordem de serviço, resolução, ofício, instrução normativa, despacho e parecer. Conhecimentos e atribuições dos servidores públicos. Regime Jurídico. Estabilidade. Reintegração. Disponibilidade. Aposentadoria, pensão e proventos. Ingresso no serviço público. Normas e regras de redação oficial. Poder de Polícia. Abuso de Poder. Código de Vigilância Sanitária do Município de Lucas do Rio Verde (Lei Complementar nº 119, de 21 de dezembro de 2012)

#### MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS (PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

##### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de

sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

#### NOÇÕES DE INFORMÁTICA

Modalidades de processamento. Hardware: Organização e Arquitetura de computadores: conceitos, tipos, características, componentes e funcionamento, principais periféricos e dispositivos de entrada e saída, unidades de armazenamento, conexão e conectores, operação. Software: Software Livre, software básico e utilitários, sistemas operacionais. Ambientes Windows XP/Vista/7/8.1/10BR e Linux: conceitos, características, versões de 32 e 64 bits, instalação, configuração e utilização dos recursos, utilitários padrão, principais comandos e funções. Sistemas de arquivos, Operações com arquivos, permissões e segurança de arquivos. Editores, Processadores de Textos e Softwares de Apresentação: conceitos, características, atalhos de teclado, uso dos recursos. Pacote MS Office 2013/2016/2019BR (Word, Excel, PowerPoint) e LibreOffice 7.0 versão em português ou superior (Writer, Calc, Impress), nas versões de 32 e 64 bits. Edição e formatação de textos. Criação e uso de planilhas de cálculos. Criação e exibição de Apresentações de Slides. Segurança de equipamentos, em redes, na internet e na nuvem: conceitos, características, vírus x antivírus, backup, firewall, criptografia, cuidados. Redes Sociais e Computação em nuvem: conceitos, características, principais serviços. Redes de computadores: conceitos, características, meios de transmissão, conexão e conectores, protocolos, topologias, tecnologias, padrões, redes cabeadas e wireless/wi-fi, arquitetura TCP/IP, utilitários básicos para configuração e verificação de redes. Internet X Web: conceitos, características, internet x intranet x extranet, utilização de ferramentas e recursos, browsers Edge x Google Chrome X Mozilla Firefox nas versões atuais de 32 e 64 bit, navegação, correio eletrônico, webmail, softwares Mozilla Thunderbird e Outlook nas versões atuais de 32 e 64 bits, ferramentas de busca e pesquisa na Internet.

#### NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

1. Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. 2. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. 3. Direito Administrativo: Atos Administrativos, conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, validade e invalidade, revogação, controle jurisdicional. 4. Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 a 41). 5. Lei Orgânica do Município de Lucas do Rio Verde (MT). 6. Lei Complementar nº 224, de 07 de abril de 2022.

#### MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### (PARA TODAS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR)

#### PROFESSOR - EDUCAÇÃO FÍSICA

A história e as concepções pedagógicas da Educação Física escolar. Avaliação da Educação Física escolar. Conhecimentos sobre o corpo (anatômicos, fisiológicos, bioquímicos, biomecânicos e afetivos). Conceitos e procedimentos das danças, jogos (cooperativos, recreativos e competitivos), lutas e ginásticas. A Educação Física como instrumento de comunicação, expressão, lazer e cultura. A Educação Física: ética, saúde, pluralidade cultural e meio ambiente. A ludicidade no ambiente escolar. Linguagem corporal e cultura. O plano de aula e suas aplicações práticas. O esporte como conteúdo de ensino da Educação Física Escolar. Aspectos críticos para a prática educativa dos esportes na escola. Transversalização da Educação Ambiental por meio das Práticas Corporais de Aventura. Metodologia de Ensino da Educação Física.

#### PROFESSOR – ENSINO RELIGIOSO

Ensino Religioso na legislação brasileira. Currículo, fundamentos epistemológicos, princípios organizativos, conceitos essenciais, tratamento didático e avaliação. Fenômenos religiosos e suas manifestações nas diferentes culturas e tradições religiosas. Identidades, diversidades e alteridades; Manifestações religiosas; Crenças religiosas e filosofias de vida; legislação específica.

#### PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA

Concepções metodológicas referentes ao processo de ensino e aprendizagem da Língua Inglesa. Compreensão escrita em Língua Inglesa. Compreensão e interpretação de Textos. Conhecimento do vocabulário, da literatura, aspectos culturais e expressões idiomáticas. Elementos de linguagem: fonéticos-fonológicos, morfológicos, sintáticos e semânticos. Teorias de aquisição da linguagem. Comunicação básica oral e escrita em inglês, utilizando as quatro habilidades: ler, ouvir, falar e escrever. Estruturas gramaticais básicas do inglês. Leitura e compreensão de textos.

#### PROFESSOR – PEDAGOGIA

Alfabetização com letramento. Gêneros textuais; Níveis e Modalidades de Ensino. Planejamento de Ensino: Componentes do Plano Didático. O Projeto Pedagógico da Escola: Concepção, Características, Processos. Currículo e Matriz curricular: Teorias do Currículo. Metodologia do Planejamento Curricular. Currículo. Práticas Pedagógicas Integradas no cotidiano Escolar. O Regimento Escolar sua importância. O processo de construção do conhecimento científico pela criança. Concepções Pedagógicas. Educação Inclusiva. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e alterações; Diretrizes Curriculares Nacionais; Parâmetros Curriculares Nacionais, BNCC.

#### PSICÓLOGO

Psicologia como ciência: bases epistemológicas. Pioneiros da psicologia científica. Estruturação da psicologia no século XX: escolas psicológicas. Campos de atuação: o Psicólogo e a Saúde; o Psicólogo e a Educação; o Psicólogo e as Instituições Sociais. Métodos e técnicas de Avaliação Psicológica. Modos de funcionamento normal e patológico do psiquismo humano. Psicopatologia: implicações dos distúrbios de conduta e de personalidade em geral. O psicólogo na saúde pública. Reforma Psiquiátrica. A ética, sua relação com a cultura e sua influência na constituição do psiquismo. Psicologia Social e os Fenômenos de Grupo: a comunicação, as atitudes, o processo de socialização, os grupos sociais e seus papéis; psicoterapia de grupo e orientação familiar. Teorias do desenvolvimento humano. Concepções de ensino e aprendizagem. Deficiência física e intelectual: desafios para a atuação do psicólogo. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei 10.741/03). Teorias e técnicas psicoterápicas. Ética Profissional.

#### ASSISTENTE SOCIAL

Constituição da República Federativa do Brasil (Artigos 1º a 17 e 193 a 232); Lei Federal nº. 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004); Norma Operacional Básica (NOB/SUAS 2012); Norma Operacional de Recursos Humanos (NOB-RH/SUAS 2006); Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais; Protocolo de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios e Transferência de Renda no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; Orientações Técnicas sobre o PAIF volume 1: “O Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais”, e volume 2: “Trabalho Social com Famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF”; Segurança Social no Brasil; A questão social no Brasil; Pobreza, desigualdade, exclusão e vulnerabilidade social; História, Fundamentos Teóricos e Éticos do Serviço Social; Metodologia do Serviço Social; Estratégias de ação em serviço social e os instrumentos de intervenção do profissional; Serviço Social e Interdisciplinaridade; Serviço Social na Contemporaneidade; Serviço Social e Família; Projeto ético político do Serviço Social; Lei Federal nº. 10.741/2003 - Estatuto do Idoso; Lei Federal nº. 8.842/1994 e Decreto Federal nº. 1.948/1996 - Política Nacional do Idoso; Lei Federal nº. 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Lei de Criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente; Lei Maria da Penha - Lei nº. 11.340/2006; Ética em Serviço Social; Lei que regulamenta a profissão de Assistente Social - Lei nº. 8.662/93; Código de Ética Profissional; Supervisão em Serviço Social; Lei Federal nº. 8.080/1990 - Lei Orgânica da Saúde; Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº. 8.142/90; Conhecimentos acerca da história da saúde pública no Brasil; Lei Federal nº. 10.216/2001 - Política Nacional de Saúde Mental; Reforma Psiquiátrica e Saúde Mental no Brasil; Humanização em Saúde; Lei Federal nº. 7.853/1989 e Decreto Federal nº. 3.298/1999 - Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência; Políticas Sociais públicas, cidadania e direitos sociais no Brasil; Participação e controle social; Direitos Humanos; Movimentos sociais.

#### TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional: modelos teóricos, análise de atividades, processos e recursos terapêuticos em Terapia Ocupacional. Abordagem individual e grupal. Saúde Pública - Política Pública de Saúde: o SUS, princípios, legislação, organização de políticas públicas. Exclusão e inclusão social de pessoas portadoras de deficiência e transtornos mentais: conceitos, processos, estratégias sócioassistenciais e ações da Terapia Ocupacional. Reabilitação Psicossocial: conceitos, estratégias e articulação com a Terapia Ocupacional. Abordagens socioterápicas e psicodinâmica. Terapia Ocupacional e atenção à família. Terapia Ocupacional e assistência domiciliar. Terapia Ocupacional aplicada à saúde mental e psiquiatria. Terapia Ocupacional na equipe multi e interdisciplinar em saúde. Terapia Ocupacional na assistência ao bebê de alto risco e a crianças que apresentam alterações no desenvolvimento neuro-psicomotor. Terapia Ocupacional nas áreas de neurologia, traumatologia e reumatologia. Fundamentos da Terapia Ocupacional aplicados à saúde do trabalhador. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia. Ética Profissional.

#### BIOQUÍMICO CITOLOGISTA

Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. Padronização de técnicas e controle de qualidade. Imunologia – Propriedades gerais da resposta imune. Antígenos. Anticorpos: imunidade humoral, imunidade celular. Sistema complemento. Imunologia nas doenças infecciosas. Métodos para detecção de antígenos e anticorpos: reações de precipitação, aglutinação, hemólise, imunofluorescência; testes imunoenzimáticos. Testes sorológicos para diagnóstico de sífilis, doença de Chagas, toxoplasma, citomegalovírus, rubéola, hepatites virais, HTLV e HIV. Microbiologia – Técnicas de esterilização, coleta, transporte e processamento de amostras para exames microbiológicos. Métodos de coloração utilizados em microbiologia. Características morfolintoriais das bactérias. Diagnóstico de estafilococos, estreptococos, enterobactérias, bacilos gram-negativos não fermentadores. Neisseria, Haemophilus. Hemocultura, coprocultura, exame microbiológico do líquor. Testes de sensibilidade aos antimicrobianos. Parasitologia – Ciclo vital dos principais parasitos de importância para o homem. Métodos para diagnóstico de protozoários intestinais, helmintos intestinais e parasitos do sangue e tecidos. Hematologia – Realização e interpretação do hemograma. Alterações da série eritróide. Principais anemias. Hemoglobinopatias mais frequentes. Aspectos hematológicos nas infecções bacteriana e viral. Leucemias. Testes diagnósticos da coagulação plasmática. Classificação sanguínea ABO/Rh. Teste de Coombs. Prova cruzada. Citologia de líquidos biológicos. Bioquímica – Valores de referência. Função renal. Equilíbrio hídrico, eletrolítico e ácido-básico. Gasometria. Carboidratos: classificação dos carboidratos, metabolismo e métodos de dosagem da glicose. Lípidos: metabolismo e métodos de dosagem. Lipoproteínas: classificação e doseamento. Proteínas específicas: classificação e métodos de dosagem. Função hepática: correlação com enzimas séricas, metabolismo da bilirrubina, métodos laboratoriais, correlações clínico-patológicas. Enzimologia clínica: princípios, correlações clínico-patológicas. Função endócrina: hormônios tireoideanos e hormônios sexuais. Compostos nitrogenados não proteicos, cálcio, fósforo, magnésio e ferro. Métodos de dosagem, correlações clínico-patológicas. Urinálise – Coleta, testes químicos, testes físicos, procedimentos de análise, exame microscópico do sedimento.

#### FONOAUDIÓLOGO

Desenvolvimento global da criança. Desenvolvimento intrauterino. Desenvolvimento psicomotor. Fatores que interferem no desenvolvimento infantil. Moticidade orofacial –anatomia e fisiologia do sistema estomatognóstico. Desenvolvimento das funções estomatognósticas. Transtornos da deglutição em crianças. Alterações fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico, prognóstico e tratamento fonoaudiológico. Linguagem -anatomofisiologia da linguagem e aprendizagem. Aquisição e desenvolvimento da linguagem oral e escrita. Transtornos da linguagem e da aprendizagem: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação e tratamento fonoaudiológico nos transtornos da linguagem e aprendizagem. Voz – anatomia a fisiologia da laringe. Patologias laringeas: conceituação, classificação e etiologia. Avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico. Audiologia -anatomia e fisiologia da audição. Noções de psicoacústica. Audiologia clínica: avaliação, diagnóstico, prognóstico. audição central. Atuação do fonoaudiólogo. Saúde Pública –prevenção e intervenção precoce. Fonoaudiologia em instituição: escola. A fonoaudiologia na relação multidisciplinar: interpretação de laudos em áreas afins. Normais do código de ética do fonoaudiólogo. A importância da fonoaudiologia na reabilitação das pessoas portadoras do distúrbio da comunicação, escrita e/ou auditiva. A importância do fonoaudiólogo no Equipe Multidisciplinar. Elementos fundamentais da linguagem; som; ritmo; fonema; grafema. Diferenças entre voz, fala e linguagem: voz, fala, linguagem, dicção. Patologia da voz: distonia, dislalia; dislalia audiógena. Patologias da fala: afasia, disartria. Patologias da escrita: dislexia, disgrafia; disortográfica. Sistema do aparelho auditivo: bases anatómicas e funcionais. Audiologia clínica. Procedimentos subjetivos de testagem audiológica-indicação, seleção e adaptação do aparelho de ampliação sonora individual. Audiologia do trabalho: ruído, vibração e meio ambiente. Audiologia educacional. Neurofisiologia do sistema motor da fala. Funções neurolinguística. Sistema sensorio-motor-oral -etapas evolução. Desenvolvimento da linguagem. Deformidade craniofaciais. Características fonoaudiológicas. Avaliação miofuncional. Distúrbio da voz. Disfonias. Aspectos preventivos. Avaliação e fonoterapia. Distúrbio de linguagem, da fala e da voz decorrentes de fatores neurológicos congênitos, psiquiátricos, psicológicos e socioambientais. Desvios fonológicos. Fisiologia da deglutição. Desequilíbrio da musculação orofacial e desvios da

deglutição. Prevenção, avaliação e terapia miofuncional. Disfonias: teorias, avaliação e tratamento fonoaudiológico. Distúrbio da aprendizagem da linguagem escrita: prevenção, diagnóstico e intervenção fonoaudiológica. Aleitamento materno: vantagens – fisiologia da lactação. Ética e legislação profissional. Fisiologia da deglutição. Avaliação clínica fonoaudiológica de glútião. Avaliação instrumental da deglutição: nascondoscopia e vídeo de glútiõesofagograma. Disfagias neurogênicas. Disfagias mecânicas. Pacientes traqueostomizados e dependentes de ventilação mecânica. Reabilitação fonoaudiológica das disfagias. Atuação fonoaudiológica em queimados. Ronco e apnéia atuação fonoaudiológica. Teste da língua aplicada à fonoaudiologia. Fonoaudiologia e Gerontologia.

#### NUTRICIONISTA

Segurança alimentar e nutricional de indivíduos e coletividades. Ciência dos alimentos: composição e bioquímica dos alimentos, técnica dietética. Nutrição Humana: digestão e metabolismo proteico, energético e de micronutrientes. Avaliação e diagnóstico do estado nutricional. Educação alimentar e nutricional. Prescrição dietética e terapia nutricional nas doenças crônicas não-transmissíveis. Atenção alimentar e nutricional para indivíduos saudáveis e enfermos nos diferentes ciclos da vida. Higiene e inspeção de alimentos. Planejamento e gerenciamento em serviços de alimentação e nutrição. Ética e Legislação profissional.

#### ARQUITETO

Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001. Noções de topografia. Levantamento arquitetônico e urbanístico. Locação de obras. Dados geoclimáticos e ambientais. Legislação arquitetônica e urbanística. Instalações de obras e construções auxiliares. Serviços preliminares. Canteiro de obras. Marcação de obras. Movimentos de terra. Escoramentos. Projeto de arquitetura – Fases e etapas de desenvolvimento do projeto. Análise e escolha do sítio. Adequação do edifício às características geoclimáticas do sítio e do entorno urbano. Sistemas construtivos. Especificação de materiais e acabamentos. Noções básicas de instalação elétrica, hidráulica e esgotamento sanitário. Acessibilidade para portadores de deficiências físicas. Meio ambiente. Projeto paisagístico - Arborização urbana, equipamentos e mobiliário urbanos. Projetos de reforma, revitalização e restauração de edifícios. Fiscalização e gerenciamento – Acompanhamento, coordenação e supervisão de obras. Aceitação dos serviços. Administração de contratos de execução de projetos e obras. Atividades e serviços adicionais – Estimativas de custos. Orçamentos. Laudos e pareceres técnicos. Ética profissional, Noções de computação gráfica: AutoCAD, SketchUp, domínio de Windows, Word, Excel.

#### MÉDICO (A) ESPECIALISTA EM MEDICINA DE FAMÍLIA E COMUNIDADE, COM ÊNFASE EM PRECEPTORIA MÉDICA

Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento. Participação popular e controle social. A organização social e comunitária. O Conselho de Saúde. A Noção de Processo Saúde Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções). Anamnese do paciente. Ética médica. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: insuficiência cardíaca, insuficiência coronariana, arritmias cardíacas, doença reumática, aneurismas da aorta, insuficiência arterial periférica, trombozes venosas, hipertensão arterial, choque. Doenças pulmonares: insuficiência respiratória aguda, bronquite aguda e crônica, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonia, tuberculose, tromboembolismo pulmonar, pneumopatia intestinal, neoplasias. Doenças do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica, colicistopatia, diarreia aguda e crônica, pancreatites, hepatites, insuficiência hepática, parasitoses intestinais, doenças intestinais inflamatórias, doença diverticular de cólon, tumores de cólon. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido base, nefrolitase, infecções urinárias. Doenças metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses, desnutrição, diabetes mellitus, hipotireoidismo, hipertireoidismo. Doenças da hipófise e da adrenal. Doenças hematológicas: anemias hipocrônicas, macrocíticas e homocíticas, anemia aplásica, leucopenia, púrpuras, distúrbios de coagulação, leucemias e linfomas, acidentes de transfusão. Doenças reumatológicas: osteoartrite, doença reumatoide juvenil, gota, lúpus eritematoso sistêmico, artrite infecciosa, doenças do colágeno. Doenças neurológicas: coma, cefaleias, epilepsia, acidente vascular cerebral, meningites, neuropatias periféricas, encefalopatias. Doenças psiquiátricas: alcoolismo, abstinência alcoólica, surtos psicóticos, pânico, depressão. Doenças infecciosas e transmissíveis: sarampo, varicela, rubéola, poliomielite, difteria, tétano, coqueluche, raiva, febre tifóide, hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses. Doenças dermatológicas: escabiose, pediculose, dermatofitoses, eczema, dermatite de contato, onicomicoses, infecções bacterianas. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafilaxia. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico. Urgência e emergência. Imunizações. Ética e Legislação profissional. Política Nacional de Humanização (PNH).

#### DENTISTA

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antissepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpár; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cáries. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragingival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpár e periapical; 8.2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas introrais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10.3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12.2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes incluídos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

#### ENFERMEIRO PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador. 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa nacional de imunização. 6. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika, Chikungunya e COVID. 20. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

#### ENGENHEIRO ELETRICISTA

Análise de circuitos de corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA); Teoremas de análises de circuitos CC e CA; Circuitos monofásicos; Circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados; Projetos de instalações elétricas de baixa tensão (BT) e média tensão (MT); Simbologias e representação escrita; Conceitos de demanda, fator de carga e fator de potência; Topologias de redes de distribuição; Curto-circuito em instalações elétricas; Aterramento em sistemas elétricos de baixa e média tensão; Diagrama unifilares. Dimensionamento de condutores elétricos, proteções e condutos; Materiais e dispositivos elétricos; Materiais condutores, semicondutores e isolantes; Dispositivos de proteções; Dispositivos de comando; Manutenção elétrica; Conceitos; Tipos de manutenção; Instrumentos utilizados na manutenção; Medição elétrica: Instrumentos elétricos de medição; Métodos de medição de potências em sistemas monofásicos e polifásicos; Máquinas elétricas: Máquinas síncronas; Máquinas assíncronas; luminotécnica: Lâmpadas elétricas; Luminárias e dispositivos auxiliares; Métodos de cálculo de sistemas de iluminação; Segurança em instalações elétricas: Choque elétrico; Esquemas de aterramento em baixa tensão; Dispositivo a corrente diferencial residual; Proteção contra contato direto e indireto. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas em edificações (SPDA): Principais métodos de proteção; Partes constituintes, dispositivos e equipamentos utilizados em um SPDA. Computação gráfica: desenho em AutoCAD: menus, comandos, aplicações.

#### ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Genética das espécies vegetais; Enfermidades e as plantas em geral; cultivos agrícolas e pastagens; Métodos de produção; Técnica agrícola: semeadura, plantio, adubação, melhoramento das espécies vegetais, colheita, armazenamento, combate às pragas, rendimento de produtos, reflorestamento, processos de irrigação e drenagem, regulagem das águas por meio de diques, barragens e canais; Qualidade e tratamento do solo; Execução de construções rurais (edifícios agrícolas) e instalações de indústrias rurais; Métodos de prevenção de doenças das plantas; Adaptação dos cultivos às diferentes terras e climas; Lei Complementar nº 38 de 21/11/1995 (Código Estadual do Meio Ambiente); Resolução CONAMA no 237, de 19 de dezembro de 1997. Lei Complementar no 140, de 8 de dezembro de 2011. Resolução CONSEMA/MT 085/2014. Lei Estadual 10.242, de 30 de dezembro de 2014. Lei Federal no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; Código Florestal Brasileiro- Lei 12.727/2012; Lei Complementar nº 592 DE 26/05/2017 - Programa de Regularização Ambiental - PRA, disciplina o Cadastro Ambiental Rural - CAR, a Regularização Ambiental dos Imóveis Rurais e o Licenciamento Ambiental das Atividades poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais, no âmbito do Estado de Mato Grosso.

#### ENGENHEIRO AMBIENTAL

Planejamento ambiental. Avaliação de Impacto Ambiental. Monitoramento Ambiental. Indicadores Ambientais e de Desenvolvimento Sustentável. Política e Gestão Ambiental. Instrumentos da política ambiental. Licenciamento Ambiental. Sistemas de Gestão Ambiental. Saneamento Ambiental. Controle da Poluição Ambiental. Legislação Federal. Código Florestal, Lei Federal n.º 6.938 de 1981 (Política Nacional de Meio Ambiente e suas alterações); Lei Federal n.º 9.433 de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos e suas alterações); Lei n.º 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei Federal n.º 9.605 de 1998 e Decreto regulamentador (Lei de Crimes Ambientais e suas alterações); Lei Federal n.º 9.795 de 1999 (Política Nacional de Educação Ambiental e suas alterações); Resoluções CONAMA n.º 1 de 1986; 237 de 1997, 302 e 303 de 2002 e 369 de 2006 e suas alterações; Conhecimentos de normas e procedimentos de legislação básica da área de atuação e das ferramentas de controle e avaliação que subsidiam o planejamento e desenvolvimento do município. Legislações ambientais -Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Cerrado. Agricultura Extensiva e degradação ambiental. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Legislações ambientais-Política Nacional de Recursos Hídricos. Política Nacional do Meio Ambiente. Lei da Mata Atlântica. Novo Código Florestal. Sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente. Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza. Qualidade e Eficiência no serviço Público.

#### ENGENHEIRO SANITARISTA

Química orgânica e inorgânica, Mecânica dos Fluidos e Hidráulica, Termodinâmica, Sistemas de tratamento físico-químico e biológico de águas residuárias urbanas, Mecânica dos Solos, Geotécnica, Hidrogeologia, Hidrologia e Sistemas de Drenagem de Água, Sistemas de Abastecimento de Água. Projetos hidráulicos, sanitários e de Sistema de Tratamento de Esgoto Acondicionamento, coleta, transporte e tratamento de Resíduos Sólidos. Fundamentos de Controle de Poluição Ambiental. Escalas de leitura de mapas. Gerenciamento e gestão ambiental. Política Nacional de meio ambiente. SISNAMA. Avaliação de Impactos Ambientais: métodos e aplicação. Zoneamento ambiental. Política Nacional de recursos hídricos. Estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. Licenciamento ambiental: conceito e finalidade, aplicação, etapas, licenças, competências, estudos ambientais, análise técnica, órgão intervenientes. Conservação de solo e água. Noções de limnologia. Qualidade de águas. Ciclagem de nutrientes. Ecologia geral. Noções de análise social e econômica de projetos. Impactos ambientais de obras civis de infraestrutura. Noções de sistemas e obras hidráulicas. Noções de obras de normalização e regularização (drenagem, derrocamento).

#### FARMACÉUTICO

Sistema de gestão para Farmácia Hospitalar. Farmacoeconomia. Farmacovigilância. Farmacologia aplicada. Legislação ética e bioética em Farmácia Hospitalar. Assistência Farmacêutica. Seleção e padronização de medicamentos. Programação e aquisição de produtos farmacêuticos. Logística, recebimento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Métodos de controle de estoque. Sistema de distribuição de medicamentos. Prescrição e dispensação de medicamentos. Atenção Farmacêutica. Registros de produtos sujeitos a controle especial. Formas farmacêuticas. Vias de administração de medicamentos. Absorção, metabolização e eliminação de medicamentos. Farmacotécnica: fórmulas magistrais, oficinais e

especialidades farmacêuticas sólidas, semi-sólidas e líquidas. Formas farmacêuticas estéreis. Cálculos em Farmácia Hospitalar. Portarias, normas e resoluções da Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Medicamentos genéricos. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Lei 8080/90. Lei 8142/90.

### FISIOTERAPEUTA

Exercício e ética profissional: Código de ética profissional. Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, fototerapia, hidroterapia, massoterapia, cinesioterapia, eletroterapia e manipulação vertebral. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia. Fisioterapia em neurologia. Fisioterapia em ginecologia e obstetria. Fisioterapia em pediatria e geriatria. Mastectomias. Fisioterapia em pneumologia. Fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar. Assistência fisioterapêutica domiciliar. Desenvolvimento neuropsicomotor. Fisiologia do sistema cardiorespiratório. Fisiologia da contração muscular. Cinestesia. Fases da marcha. Avaliação e tratamento de patologias pneumológicas, cardiologia, ortopedia, pediátrica, e neurológica. Recursos terapêuticos: Eletroterapia, Massoterapia, Termoterapia. Fisioterapia da Saúde do Trabalhador: Conceito Ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Legislação do Sistema Único de Saúde

### PEDAGOGO SOCIAL

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social (Lei 8.742 de 07/12/1993); PNAS/2004 – Política Nacional de Assistência Social; NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social; Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009); SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio-educativo. Lei nº 8.069/1990 – ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária; Plano Nacional de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes; Plano Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil; Política Nacional para a Inclusão Social da População em Situação de Rua; Lei nº 11.240/2006 (Maria da Penha); Lei nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso; Decreto nº 3.298/1999 – Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Federal 8080/90.

### VETERINÁRIO

Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional.

### ANEXO V TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ portador(a) do CPF-MF nº \_\_\_\_\_ e do RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_ no Município de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, candidato (a) regularmente selecionado(a) no Processo Seletivo Simplificado para desempenhar a função de \_\_\_\_\_ nos termos do Edital nº \_\_\_\_\_, publicado em \_\_\_\_\_ no qual obtive a pontuação necessária para atuar na \_\_\_\_\_, cuja carga horária é de \_\_\_\_\_, no período

\_\_\_\_\_ venho manifestar minha DESISTÊNCIA de ser contratado(a) para exercer o cargo em questão, e declaro ainda que estou ciente de que esta decisão descarta qualquer possibilidade de reconsideração da situação aqui registrada, restando inexecutável a transferência de lotação para outra unidade, exceto por meio de nova classificação regida por processo seletivo distinto, ao tempo em que também registro minha ciência de que o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a) para o mesmo cargo poderá ser convocado(a), para a vaga ora liberada.

Lucas do Rio Verde \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Assinatura do Candidato

Assinatura do (a) Diretor (a)

Assinatura do(a) Secretário (a) da Unidade

### ANEXO VI

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA E DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO PROFISSIONAL, DE APOSENTADORIA OU PENSÃO COM O PODER PÚBLICO

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei Municipal 1.724/2019, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas, para funções na Secretaria Municipal de Educação, Saúde e Assistência Social de Lucas do Rio Verde – MT – Edital nº 001/2022.

### 1 DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:			
Filiação:			
Pai:		Mãe:	
Estado civil:		Data de Nascimento:	
RG Nº:		UF:	CPF:
Endereço residencial:			
Cidade:			
Telefone Residencial:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato (a)			

### 2 DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL

**Obs:** Indicar o próprio candidato e o cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

O(a) candidato(a) declara, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. O candidato declara, também, neste ato, que NÃO POSSUI nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Lucas do Rio Verde, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Assinatura do Candidato

### ANEXO VII

Macrorregião	PSF's	Delimitação da área
		Bairros: Bandeirantes, Parque das Emas, Tessele Junior, Menino Deus, Centro, Pioneiro e Setor Industrial Delimitação da área Beneficiada: Avenida da Beira Mata, seguindo pela delimitação do Parque dos Buritis, Lago Ernani José Machado e Verde Lago sentido Sorriso até os lote 45 - A e 45 - B,
01	PSF VIII PSF XI PSF III PSF V	margeando o anel viário sentido Tapurah, até MT 449 (Avenida Emerson Valcanala), seguindo a Avenida A (Avenida dos desbravadores), margeando o Anel Viário até a Linha 5, segue na Linha 5 até a Avenida da Produção, margeando a BR 163, sentido Nova Mutum, segue pela setor 13 até a Avenida das Nações, seguindo sentido Sorriso na Avenida Beira Mata.
02	PSF IV PSF XVI PSF I PSF II PSF VI PSF XII PSF VII PSF X PSF XIV	Bairros: Cidade Nova, Alvorada, Áreas de Chácaras, parte do Bairro Parque dos Buritis. Delimitação da área Beneficiada: Avenida Chapada, circundando Córrego Verde, sentido Avenida Anel Viário sentido Sorriso até o Verde Lago, segue sentido Nova Mutum, pelo Lago Ernani José Machado, Parque dos Buritis, Avenida Beira Mata, margeando Setor 13 até a Avenida Anel Viário, margeando área verde, segue Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba até a Avenida Chapada sentido Sorriso.
03	PSF XIII PSF XV PSF XVII	Bairros: Parque das Américas, Seiti Fujii, Vida Nova Delimitação da área Beneficiada: Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba sentido Sorriso até Avenida Chapada, seguindo na Rua João Goulart, margeando a área verde até a Avenida Perimetral Cristóvão Colombo, seguindo pela Avenida Anel Viário, margeando área verde, sentido Sorriso, até interseção com Avenida Ângelo Antônio Dall'Alba.
04	PSF IX PSF P A C S	Comunidade Rurais: Distrito de Grosilândia, Comunidade de Itambi-quara e São Cristóvão Bairros não atendidos pelas outros PSF's

### PORTARIA

**PORTARIA N° 1189, DE 13 DE JULHO DE 2022.**  
Retificação da Portaria n° 1123/2022.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando equívoco quanto ao nome e assinatura da Secretária.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Através desta errata, retificar a assinatura da Secretária Municipal de Saúde, da Portaria n° 1138, de 01 de julho de 2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso, no dia 06 de julho de 2022, n° 2536, página 102, no que segue,

**Art. 2° Onde se lê:** Marcos Vieira da Cunha - Secretário Municipal de Segurança Pública, **Leia -se:** Fernanda Heldt Ventura - Secretária Municipal de Saúde.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 13 de julho de 2022.

Lucas do Rio Verde - MT, 13 de julho de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**KARINA XAVIER DE BARROS MENEHUEL**

Secretária Municipal de Saúde Adjunta

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1272, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Substituir e nomear servidora municipal como fiscal de Obra

**ALAN TOGNI**, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Substituir **DANILO CESAR TERRA DE FARIA** e nomear **PATRICIA HEINTZE DE OLIVEIRA** ocupante do cargo de SUPERVISOR GERAL, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, como como fiscal de obras referente ao **Contrato n° 098/2021**, o qual por objeto contratação de empresa especializada para execução de drenagem e recuperação asfáltica no bairro Industrial V.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário em especial a portaria n° 1868 de 13 de setembro de 2021.

CPF do Fiscal: 710.384.261-20

Ciente em: / /

Assinatura:

Nome por extenso: PATRICIA HEINTZE DE OLIVEIRA

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1266, DE 22 DE JULHO DE 2022.**

Substituir e nomear servidor municipal como fiscal de Obra

**ALAN TOGNI**, Secretário de Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Substituir **DANILO CESAR TERRA DE FARIA** e nomear **MELINA MARQUES CASTALDELLI**, ocupante do cargo de ENGENHEIRO CIVIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como Fiscal responsável pela execução da **Obra do CTR 003/2022**, o qual tem por objeto troca de piso das escolas municipais Anjo Gabriel, Olavo Bilac, Vinícius de Moraes e Pequeno Príncipe.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de julho de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias n° 400/2022 e 1265/2022.

CPF do Fiscal: 215.866.998-57

Ciente em: / /

Assinatura:

Nome por extenso: MELINA MARQUES CASTALDELLI

Lucas do Rio Verde - MT, 22 de julho de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**ELAINE BENETTI LOVATEL**

Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1320, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Destituir e nomear servidora municipal em cargo comissionado.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Destituir a servidora municipal **CHRISTIANE RIBEIRO DE ARRUDA**, do cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2°** Nomear a servidora municipal **CHRISTIANE RIBEIRO DE ARRUDA**, no cargo comissionado de **COORDENADOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de junho de 2022.

**Art. 4°** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 948, de 01 de maio de 2021.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1323, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Nomeia servidora comissionada, ANA CLAUDIA DE SOUZA

OBERHERR.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **ANA CLAUDIA DE SOUZA OBERHERR**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**

Prefeito Municipal

**GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA**

Secretário Municipal de Fazenda

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1344, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício **AUXÍLIO-DOENÇA** da servidora **BRUNA FERREIRA DA SILVA** dá outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o disposto no artigo 3° da Lei Municipal n° 3292 de 10 de dezembro de 2021, que trata -se sobre a concessão de Benefícios Temporários aos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Considerando o trâmite no Processo Administrativo n° **5203.001-2022** realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sra. **BRUNA FERREIRA DA SILVA**, efetiva no cargo de **BIOQUÍMICO(A) 40HS**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com vencimentos integrais, a partir de **28 de julho de 2022** e término em **09 de novembro de 2022**, nos termos do Art. 3° da Lei Municipal n° 3292/2021.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**



**Secretário Municipal de Governo e Administração**

**KARINA XAVIER DE BARROS MENEGHEL**  
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1348, DE 02 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA da servidora SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS dá outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº 3292 de 10 de dezembro de 2021, que trata -se sobre a concessão de Benefícios Temporários aos Servidores Públicos do Município de Lucas do Rio Verde - MT.

Considerando o trâmite no Processo Administrativo nº 3946.001-2022 realizado pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **SARA MICHELLI SOARES DO AMARAL SANTOS**, efetiva no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com vencimentos integrais, a partir de **02 de agosto de 2022** e término em **16 de agosto de 2022**, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº 3292/2021.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 02 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**KARINA XAVIER DE BARROS MENEGHEL**  
Secretária Municipal de Saúde Adjunta

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1382, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede Licença Maternidade a servidora concursada FLAVIANE BATISTA ONETTA

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a servidora concursada **FLAVIANE BATISTA ONETTA**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE**, considerando a partir de **08/08/2022** à **05/12/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de agosto de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 08 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**FERNANDA HELDT VENTURA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1390, DE 09 DE AGOSTO DE 2022.**

Define escala de Plantão Presencial dos Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Ajudante Administrativos para Campanha de Vacinação, da Secretaria Municipal de Saúde.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Administração de Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Definir a Escala de Plantão Presencial dos Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Ajudante Administrativo para Campanha de Vacinação, da Secretaria Municipal de Saúde, para o dia **09/08/2022** conforme segue:

SEMANA	DIA	Local	Profissional / Horário
Terça-feira	09/08/22	IFMT – Instituto Federal de Mato Grosso	Soeli Tomazi (Horário 17:00 às 21:00) Lucy Maria de Araujo Kerhoffs (Horário 17:00 às 21:00)

**Art. 2º** O regime de plantão presencial será realizado aos Sábados e Domingos das 07:00h às 19:00h.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de agosto de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 09 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

**FERNANDA HELDT VENTURA**  
Secretária Municipal de Saúde

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 609, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Concede aos seguintes Servidores Públicos Gratificação para função de cargo de confiança.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o Artigo 17 da Lei Complementar 224/2022, "A Função de Confiança é instituída por lei para atender atribuições de direção, chefia e assessoramento, que não justifiquem o provimento por cargo em comissão".

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder aos Servidores Públicos, conforme Lei acima citada, a exercer a Função de Confiança onde é instituída por lei para atender atribuições de direção, chefia e assessoramento, que não justifiquem o provimento por cargo em comissão, conforme o que segue:

JOSIANE CRISTINA CARVALHO	BIOQUIMICO(A) 40HS
RUBIA MEIRE MOISES MIQUELIN	BIOQUIMICO(A) 40HS
GISELE APARECIDA RODRIGUES	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
FERNANDA DOTTO	FARMACEUTICO(A) - 40 HS
MATHEUS DE OLIVEIRA MORAIS	ENFERMEIRO(A)
GISIANE CARLA TAPARELLO	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
GILMAR DA SILVA PEREIRA	BIOQUIMICO CITOLOGISTA
ELIANI LUIZA DREYER RIBEIRO SILVA	TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H
VIVIANE SILVEIRA DUARTE	TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H
LINDALVA FERREIRA CANCIO	TECNICO DE LABORATORIO EM ANALISES CLINICAS
CLAUDIA REGINA ENGELMANN	ENFERMEIRO(A)
ADRIANA DA SILVA BOSENBECKER	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
GISELE BELLOTTI DE REZENDE	ASSISTENTE SOCIAL
SIMONIA ALVES DE ANHAIA LOUREIRO D MELLO	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
WILLITON MARTINELLI	ASSISTENTE SOCIAL
SERGIO QUIRINO DA SILVA JUNIOR	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
KELI APARECIDA PALUDO FERNANDES	ENFERMEIRO(A)
JORDAN DE SOUSA SILVA	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
APARECIDA JURACI DE MORAIS	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
DIEGO FIGUEREDO BORTOLOTO	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
RIVALUZIA LINHARES DOS SANTOS	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE
EVELYN KEILA NEVES DOS SANTOS	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
CORREA	AJUDANTE ADMINISTRATIVO
ANDRESSA ALVES CABRAL DA COSTA	ENFERMEIRO(A)
ALEXANDRA PALIANO	AJUDANTE ADMINISTRATIVO

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de abril de 2022.

**ALAN TOGNI**

Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1095, DE 23 DE JUNHO DE 2022.**

Enquadrar os servidores no Plano de Carreira da Guarda Municipal instituído pela Lei Complementar nº 222/2022 e da outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 222 de 16 de março de 2022 que Cria a Guarda Civil Municipal e dispõe sobre a Organização, Estatuto e Plano de Carreira e regulamenta sua atuação no Município de Lucas do Rio Verde;

Considerando a regulamentação para o Processo de Enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal de Trânsito e Guarda Municipal - Decreto nº 5842 de 18 de março de 2022;

Considerando que após a divulgação da Análise documental, Resultado do Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica realizadas para o enquadramento;

Considerando os protocolos realizados pelos servidores que estão aptos, manifestando interesse no enquadramento;

Considerando que o cargo da Guarda Civil Municipal possui Plano de Carreira próprio, e que há a necessidade de enquadrar os servidores em uma nova Tabela de progressão funcional.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Enquadrar os servidores abaixo relacionados conforme Tabela de Progressão - Anexo II da Lei Complementar nº 222 de 16 de março de 2022, de acordo com Nível, Classe, observado o tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal, desde a sua data de posse, conforme menciona o artigo 72 do referido dispositivo, considerando a partir desta data:

Mat.	Nome	Cargo Atual	Admissão	Plano de Carreira - Lei Complementar 224/2022 - Anterior			Plano de Carreira - Lei Complementar 222/2022 - Atual			
				G.O.	Classe	Nível	Remuneração	Classe	Nível	Remuneração
2170	Adalto Alves da Silva	Guarda Municipal	07/08/2007	C3	C	V	R\$ 3.394,75	2° Classe	II	R\$ 4.275,27
1703	Edinei Bernardino de Freitas	Guarda Municipal	05/04/2006	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
1681	Fábio Gibim Lopes de Medeiros	Guarda Municipal de Trânsito	03/04/2006	C3	C	III	R\$ 3.109,95	1° Classe	III	R\$ 4.318,02
7660	Glaicon Bernardo de Jesus Costa	Guarda Municipal	10/09/2007	C3	A	III	R\$ 2.929,69	2° Classe	I	R\$ 3.618,99

**Art. 3°** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1° de junho de 2022.

**Art. 2°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 23 de junho de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1343, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede Licença Maternidade a servidora contratada SARA ALINE UHLMANN

UHLMANN

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder Licença Maternidade por 120 (cento e vinte) dias, a servidora contratada **SARA ALINE UHLMANN**, ocupante do cargo de **ORIENTADOR(A) DE ATIVIDADE FÍSICA E DESPORTIVA - 30H**, considerando a partir de **28/07/2022 à 24/11/2022**, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**JACKSON TIMOTEO LOPES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 610, DE 07 DE ABRIL DE 2022.**

Conceder aos Servidores Públicos Titulares o recebimento do Adicional de Responsabilidade Atribuída, e dá outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Conforme Artigo 25 da Lei Complementar 224/2022, fica instituído o "Adicional de Responsabilidade atribuída", na quantidade e percentuais estabelecidos no anexo VI, a serem pagos aos titulares dos cargos efetivos, quando se encontrarem em efetivo exercício e nas condições ali estabelecidas;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder aos Servidores Públicos titulares dos cargos efetivos, quando se encontrarem em efetivo exercício e nas condições ali estabelecidas, Adicional de Responsabilidade Atribuída, de acordo com a Lei acima citada, conforme o que segue:

JOSE JESUS DE CAMPOS	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
NELSON JOSE DA COSTA SOUZA	GUARDA MUNICIPAL
ADAIR LUIS RUHMKE	*OPERADOR DE MAQUINAS

AUREO WILGES BORDA	*OPERADOR DE MOTONIVELADORA
LAURA JANAINA DE MATTOS ANFFE	*MEDICO(A) DE PSF - 40 HS
SIDNEY ANDRADE RIBOLIS	MOTORISTA DE CAMINHÃO
ELTON ARRUDA	*OPERADOR DE MAQUINAS
MARIA ALDINA DE ALMEIDA MENEZES ZAMBARDA	ENFERMEIRO(A)
LUCINEIA APARECIDA ROTILI	ENFERMEIRO(A)
SILVIA FABIANE KRAUSE	VETERINARIO(A) - 40 HS
HELOISA JIHANE MORETTO RIZZATO SARTORI	ENFERMEIRO(A)
DIVINO MARTINS DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
ANTONIO BENI	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
EDSON NUNES	MOTORISTA DE CAMINHÃO
DAVID BENVINDO DA SILVA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
VALMIR LIMA DE OLIVEIRA	MOTORISTA DE CAMINHÃO
SOELI TOMAZI	TECNICO DE ENFERMAGEM - 40H
RIVELINO JOSE FIORI	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
ALTEMIR GOMES ZULEGER	*OPERADOR DE MAQUINAS
TOMAZ LEPORACI DO COUTO	ARQUITETO(A)
ADALTO MARCELINO PINTO	*OPERADOR DE MOTONIVELADORA
ELIZEU FERMINO DE SOUZA	*OPERADOR DE MAQUINA ESPECIAL
FABIANA MARRONI DE SOUZA	ENFERMEIRO(A)
CRISTINA HEMIELEVSKI DE SOUZA	FARMACEUTICO(A) - 40 HS
CARLOS ALBERTO SOUZA DE FRANCA FILHO	ENFERMEIRO(A)
DENILSON BRITO DE SOUSA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
NATHALIA MENDONCA COSTA LIMA SIMAO	*MEDICO(A) DE PSF - 40 HS
VANDEILSON PEREIRA LIMA	*OPERADOR DE MOTONIVELADORA
CELIO PEDROSO SPINOLA	ENFERMEIRO(A)
FRANCINALDO FARIAS DOS SANTOS	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
GILSON MARTINS DA SILVA	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
ALEXANDER BRITO FERREIRA ARRUDA	ENFERMEIRO(A)
MARCELO INACIO DE SOUZA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
ELISEU DAVID DA SILVA	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESPECIAL
JARDEL FLAVIO SPAGNOL	MOTORISTA DE AMBULANCIA
DELINO SCHULZ	*OPERADOR DE MOTONIVELADORA
KLEBER HENRIQUE DOS SANTOS CORREA	MOTORISTA DE AMBULANCIA
ELIANE PEREIRA ASSUNCAO GOTZ	ENFERMEIRO(A)
JULIANA POLLA REINHEIMER	MEDICO(A) - 40 HS
PAULA MECCA FABRIN BOULHOSA	ENFERMEIRO(A)
CAMILA PEREIRA ESSER	ENFERMEIRO(A)
JOEMIL SANTANA DE OLIVEIRA	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
EDINALDO PEREIRA DE OLIVEIRA	*OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS
EZEQUIEL DE ARAUJO FERNANDES NETO	*OPERADOR DE MAQUINA ESPECIAL

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 07 de abril de 2022.

**Art. 4°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 07 de abril de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1337, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Define escala de Plantão Emergencial dos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal nº 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando a necessidade de organizar a escala dos Fiscais de Tributos, conforme disposto na Lei Municipal nº 2.484/2015, Decreto Municipal nº 2.958/2015 e Decreto Municipal nº 3.150/2016,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Definir a Escala de Plantão Presencial dos Fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, para o período de **06/08/2022 à 02/09/2022**, conforme quadro abaixo:

06/08/2022 à 12/08/2022	RODRIGO MARINO DA FONSECA MONIZ
13/08/2022 à 19/08/2022	EVELYN CANDIDA FERREIRA PIOVEZAN
20/08/2022 à 26/08/2022	RODRIGO MARINO DA FONSECA MONIZ
27/08/2022 à 02/09/2022	GEOVÂNIO LIMA DA SILVA

**Art. 2°** No regime de plantão emergencial o Fiscal será requisitado, sempre que necessário, através de solicitação do Secretário da Pasta.

**Art. 3°** Aos servidores comissionados não é devido o pagamento de horas referente ao Plantão Emergencial.

**Art. 4°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2022.

**Art. 5°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

GIOVANNI RODRIGUES DA SILVA

**Secretário Municipal de Fazenda**

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1312, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

CAETANO SOCOLOSKI. Exonerar a pedido da servidora comissionada, DANIELA CAROLINE

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido da servidora comissionada DANIELA SOCOLOSKI ocupante do cargo de **COORDENADOR I**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, considerando a partir desta data.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1297, DE 27 DE JULHO DE 2022.**

NASCIMENTO. Exonerar a pedido do servidor comissionado, KELTON SANTOS

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido do servidor comissionado **KELTON SANTOS** ocupante do cargo de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO II**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, considerando a partir desta data.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 27 de julho de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 27 de julho de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**JACKSON TIMOTEO LOPES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1324, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

PEREIRA. Nomeia servidora comissionada, THAYANI PAOLA MARQUES

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear **THAYANI PAOLA MARQUES PEREIRA**, para ocupar o cargo comissionado de **ASSISTENTE II**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**JACKSON TIMOTEO LOPES**  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1399, DE 10 DE AGOSTO DE 2022.**

Prefeitura Municipal e Edital 01/2022 da Câmara Municipal e dá outras providências.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Nomear os servidores municipais abaixo, para compor a Comissão Examinadora do Concurso Público Edital n° 01/2022, considerando a partir desta data.

Mat.	Nome	Representatividade	Cargo	CPF	Função Comissão
4744	Aline Hartmann	Sec. Governo Administração	Analista Administrativo	964.379.79020	Presidente
00130	José Dario Munhak	Secretaria de Educação	Professor de História	965.470.069-72	Secretário
00290	Leonardo Borralho Esteves Cames	Câmara	Advogado	025.053.291-33	Membro
1090	Katia Cantão Mudim	Sintep	Professora Informática	991.157.531-15	Membro
6321	Marcia Regina das Virgens Braga	Secretaria de Assistência Social	Analista Administrativo	823.381.831-34	Membro Suplente
4843	Keli Aparecida Paludo Fernandes	Secretaria de Saúde	Enfermeira	021.517.201-95	Membro Suplente

**Art. 2°** A Comissão Examinadora terá a responsabilidade de cumprir as determinações da Legislação pertinente do Edital do Concurso Público 01/2022.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 10 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1309, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Destituir e nomear servidora municipal em cargo comissionado.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Destituir a servidora municipal **GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO I**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração.

**Art. 2°** Nomear a servidora municipal **GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS**, no cargo comissionado de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração.

**Art. 3°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 4°** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 835, de 17 de maio de 2022.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1311, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

LIMA. Exonerar a pedido da servidora comissionada, ALINE ALBUQUERQUE

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Exonerar a pedido da servidora comissionada **ALINE ALBUQUERQUE LIMA** ocupante do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO II**, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Administração, considerando a partir desta data.

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1326, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Define escala de Plantão Emergencial dos Fiscais de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

E considerando a necessidade de organizar a escala de Plantão dos Fiscais de Infraestrutura e Obras, conforme disposto na Lei Municipal n° 2484/2015 e Decreto n° 3150/2016;

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Define escala de Plantão Emergencial dos Fiscais de Obras da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, para o período de **01/08/2022 à 31/08/2022**, conforme segue:

Plantão Presencial					
Fiscal/Matricula			Fiscal/Matricula		
Wanderson Portes/mat. 7652	Kleitton Maria	Renan Felipe Pedrassani / Mat. 2753			
Dia	Dia Semana	Horário	Dia	Dia Semana	Horário
6	Sábado	07:00 às 13:00	6	Sábado	07:00 às 13:00
13	Sábado	07:00 às 13:00	13	Sábado	07:00 às 13:00
20	Sábado	07:00 às 13:00	20	Sábado	07:00 às 13:00
27	Sábado	07:00 às 13:00	27	Sábado	07:00 às 13:00
Fiscal/Matricula			Fiscal/Matricula		
Leandro Grandis de Freitas / mat. 3517	Maycon Bieger / mat. 7653				
Dia	Dia Semana	Horário	Dia	Dia Semana	Horário
6	Sábado	07:00 às 13:00	6	Sábado	07:00 às 13:00
13	Sábado	07:00 às 13:00	13	Sábado	07:00 às 13:00
20	Sábado	07:00 às 13:00	20	Sábado	07:00 às 13:00
27	Sábado	07:00 às 13:00	27	Sábado	07:00 às 13:00

Local: Perímetro urbano e rural do município de Lucas do Rio Verde-MT

**Plantão Emergencial**

Data	Fiscal/Matricula
Dia 01 a 31 de agosto ( exceto aos sábados)	Leandro Grandis de Freitas/ Maycon Bieger/Wanderson Kleitton Maria Portes/Renan Felipe Pedrassani

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 06 de agosto de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

**ALEXANDRE LEONARDO ZAMPIERI CHRISTOFANO ORBOLATO**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 1339, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Concede férias aos servidores municipais.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder férias aos servidores, que gozarão as férias entre o período de **01/08/2022 À 13/09/2022.**

Nome	Início	Fim
ALDEMIR PAULETTI	01/08/22	15/08/22
ALESSANDRA PEREIRA MARTINS	01/08/22	15/08/22
ALIANE PAULA CAPISTRANO PINTO	01/08/22	15/08/22
ANA PAULA PEREIRA GOMES	01/08/22	30/08/22
APARECIDA JURACI DE MORAIS	01/08/22	30/08/22
BENEDITO GOMES DA SILVA	01/08/22	30/08/22
BRUNO HENRIQUE VENTURA SILVA	01/08/22	15/08/22
CARLA APARECIDA MAIELO BARRETO DI DOMENICO	01/08/22	30/08/22
CLEBER FERNANDO ANANIAS	01/08/22	30/08/22
DANUBIA FLACH	01/08/22	15/08/22
DEUSENIR NUNES DOS SANTOS	01/08/22	30/08/22
EDINARA POLESSO	01/08/22	15/08/22
ELIZEU FERMINO DE SOUZA	01/08/22	30/08/22
ELMI TERESINHA EICKHOFF	01/08/22	15/08/22

EVANDRA OLIVEIRA DE SOUSA	01/08/22	30/08/22
GABRIEL JULIAO DE SOUZA	01/08/22	15/08/22
GESSI MENDES DA SILVA	01/08/22	30/08/22
GILSON ALMEIDA SANTANA	01/08/22	30/08/22
HELOISA JIHANE MORETTO RIZZATO SARTORI	01/08/22	15/08/22
JANE TOMAZ DE MELO	01/08/22	15/08/22
JANIA ALVES DOS SANTOS	01/08/22	30/08/22
JOAO BATISTA BARBOSA	01/08/22	15/08/22
JUCIANE MARIA GOMES	01/08/22	15/08/22
JURACI LOPES ALVES	01/08/22	30/08/22
KARIME SOUTO GONCALVES JAVORSKI	01/08/22	15/08/22
KELLY FABIANA VIEIRA DE SOUZA	01/08/22	30/08/22
LEDA MARIA MOTA LIMA DE OLIVEIRA	01/08/22	30/08/22
MADSON ARAUJO SILVA	01/08/22	15/08/22
MALVINA VIEIRA DE SOUZA	01/08/22	30/08/22
MARCELO RECKZIEGEL	01/08/22	15/08/22
MARCOS AMARAL LIMA	01/08/22	30/08/22
MARIA ZELINDA POSTAL	01/08/22	30/08/22
MARLENE PAULINO DA SILVA	01/08/22	30/08/22
MAURICIO SANTOS DA SILVA	01/08/22	30/08/22
NENIR DAVILLA	01/08/22	30/08/22
NEUSA APARECIDA DE ARAUJO SOUZA	01/08/22	15/08/22
OLEANDRO BRAGA LUIZ	01/08/22	30/08/22
POLIANA TALATI BARBOSA BARAO	01/08/22	15/08/22
REBECA PIMENTEL PLACIDO	01/08/22	15/08/22
RICARDO JOSE PEREIRA DE ARAUJO	01/08/22	30/08/22
RIVELINO JOSE FIORI	01/08/22	30/08/22
ROSALIA BRAGAGNOLO	01/08/22	15/08/22
ROSANGELA SILVA DE OLIVEIRA	01/08/22	15/08/22
ROSEMEIRE FERNANDES	01/08/22	30/08/22
SILVIANY MIRANDA CARVALHO	01/08/22	30/08/22
TANIA CRISTINA CRIVELIN JORRA	01/08/22	30/08/22
TRAJANO JOSE DE SOUZA FILHO	01/08/22	30/08/22
VALQUIR APARECIDO DE OLIVEIRA	01/08/22	30/08/22
VANDERLEI DE JESUS VELOSO JUNIOR	01/08/22	15/08/22
VIVIANE SILVEIRA DUARTE	01/08/22	30/08/22
WAGNER DE OLIVEIRA NASCIMENTO	01/08/22	30/08/22
WELLINGTON GALDINO MOREIRA	01/08/22	30/08/22
FRANCINEIDE DA SILVA SOUSA	02/08/22	16/08/22
RAY DAMASCENO SILVA	03/08/22	01/09/22
ADAO CARLOS NASCIMENTO DOS SANTOS	15/08/22	29/08/22
ADRIANA TOMIOZZO DE OLIVEIRA	15/08/22	29/08/22
ALINE RODRIGUES ARDENGI	15/08/22	13/09/22
ANDRE CANTERO DE CASTRO	15/08/22	13/09/22
ANDREA ZANUTTO	15/08/22	29/08/22
ÉRICA FERNANDA DE JESUS FERNANDES	15/08/22	29/08/22
GABRIELA DOS SANTOS ALVES	15/08/22	29/08/22
JARDEL FLAVIO SPAGNOL	15/08/22	29/08/22
JESSICA PARTICHELI BRIEZINSKI	15/08/22	13/09/22
JOSE PAULO RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	15/08/22	29/08/22
JOSE VIEIRA DOS SANTOS	15/08/22	29/08/22
LUZIA DIVINA FERREIRA DA SILVA	15/08/22	13/09/22
MIZEL MESSIAS RODRIGUES	15/08/22	13/09/22
NADIA CUTTIER DE MEDEIROS FLORENTINO	15/08/22	29/08/22
NADIELLE PATRICIA DA SILVA CRUZ	15/08/22	29/08/22
PEDRA ALVES DOS SANTOS	15/08/22	29/08/22
PRISCILA DOS REIS TAVARES	15/08/22	29/08/22
RAQUEL MACIEL DE ARAUJO	15/08/22	29/08/22
WALMIR ROBSON DE ALMEIDA	15/08/22	29/08/22

**Art. 2°** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

**Art. 3°** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**PORTARIA N° 926, DE 01 DE JUNHO DE 2022.**

Enquadrar os servidores no Plano de Carreira da Guarda Municipal instituído pela Lei Complementar n° 222/2022 e da outras providências.

**ALAN TOGNI**, Secretário de Governo e Administração do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas previstas no Decreto Municipal n° 5.561, de 08 de setembro de 2021, e

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 222 de 16 de março de 2022 que Cria a Guarda Civil Municipal e dispõe sobre a Organização, Estatuto e Plano de Carreira e regulamenta sua atuação no Município de Lucas do Rio Verde;

Considerando a regulamentação para o Processo de Enquadramento dos servidores ocupantes dos cargos de Guarda Municipal de Trânsito e Guarda Municipal - Decreto n° 5842 de 18 de março de 2022;

Considerando que após a divulgação da Análise documental, Resultado do Exame de Aptidão Física e Avaliação Psicológica realizadas para o enquadramento;

Considerando os protocolos realizados pelos servidores que estão aptos, manifestando interesse no enquadramento;

Considerando que o cargo da Guarda Civil Municipal possui Plano de Carreira próprio, e que há a necessidade de enquadrar os servidores em uma nova Tabela de progressão funcional.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Enquadrar os servidores abaixo relacionados conforme Tabela de Progressão - Anexo II da Lei Complementar nº 222 de 16 de março de 2022, de acordo com Nível, Classe, observado o tempo de efetivo serviço na Guarda Municipal, desde a sua data de posse, conforme menciona o artigo 72 do referido dispositivo, considerando a partir desta data:

Mat.	Nome	Cargo Atual	Admissão	Plano de Carreira - Lei Complementar 224/2022 - Anterior			Plano de Carreira - Lei Complementar 222/2022 - Atual			
				G.O.	Classe	Nível	Remuneração	Classe	Nível	Remuneração
2157	Bartolino José Da Conceicao	Guarda Municipal	20/07/07	C3	C	V	R\$ 3.488,39	2º Classe	II	R\$ 4.275,27
7678	Camila Fernanda Da Silva Santos Machado	Guarda Municipal	08/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
1701	Carlos Cristiano Garbossa	Guarda Municipal	05/04/06	C3	C	III	R\$ 3.164,06	1º Classe	I	R\$ 4.533,92
7660	Charles Rodrigues Santana	Guarda Municipal	23/12/19	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
1716	Derli Antonio Lopes	Guarda Municipal De Tránsito	03/04/06	C3	D	V	R\$ 3.617,59	1º Classe	I	R\$ 4.533,92
4240	Elias Da Silva Sousa	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/13	C3	D	V	R\$ 3.617,59	3ª Classe	II	R\$ 3.991,45
4233	Emanoel Jose Silva	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/13	C3	B	IV	R\$ 3.199,23	3ª Classe	II	R\$ 3.991,46
4239	Felix Espindola Dutra	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/13	C3	B	III	R\$ 3.046,88	3ª Classe	II	R\$ 3.991,46
7671	Francisco Alberto De Siqueira Campos	Guarda Municipal	02/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
7663	Francisco Jaire Viveiros De Sousa	Guarda Municipal	26/12/19	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
1736	Geovani Romao	Guarda Municipal De Tránsito	10/04/06	C3	C	III	R\$ 3.164,06	1º Classe	I	R\$ 4.533,92
2748	Gilson Almeida Santana	Guarda Municipal De Tránsito	21/07/09	C3	E	V	R\$ 3.746,78	2º Classe	I	R\$ 4.232,94
7666	Igor Gabriel Pereira De Almeida	Guarda Municipal	02/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
4236	Joabel Pavanelo	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/13	C3	C	V	R\$ 3.488,39	3ª Classe	II	R\$ 3.991,46
2195	Jones Ugolini	Guarda Municipal De Tránsito	27/09/07	C3	C	IV	R\$ 3.322,27	2º Classe	II	R\$ 4.275,27
7664	Josenildo Severino De Lima	Guarda Municipal	23/12/19	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
2614	Junior Dos Santos	Guarda Municipal De Tránsito	17/02/09	C3	B	V	R\$ 3.359,18	2º Classe	II	R\$ 4.275,27
7661	Kaue Felipe Dalsico Monteiro	Guarda Municipal	26/12/19	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
7667	Larilson Correa Costa	Guarda Municipal	02/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
2078	Marcos Amaral Lima	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/07	C3	C	V	R\$ 3.488,39	2º Classe	III	R\$ 4.318,02
7668	Marcos Antonio Ferreira	Guarda Municipal	02/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
8078	Mariane Gomes Da Silva	Guarda Municipal	17/03/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
7672	Monica Brito Silva	Guarda Municipal	02/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
7925	Munil Marques De Souza Junior	Guarda Municipal	07/02/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
1132	Olessandro Braga Luiz	Guarda Municipal De Tránsito	20/08/03	C3	F	V	R\$ 3.875,98	1ª Classe	III	R\$ 4.625,05
7670	Pedro Vinicius Baumbach	Guarda Municipal	02/01/20	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
4237	Ranil De Jesus Pereira Maciel	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/13	C3	C	III	R\$ 3.164,06	3ª Classe	II	R\$ 3.991,46
1717	Rosimeire Martins Da Silva	Guarda Municipal De Tránsito	03/04/06	C3	E	V	R\$ 3.746,78	1º Classe	I	R\$ 4.533,92
4238	Sidney Alberto De Oliveira	Guarda Municipal De Tránsito	01/03/13	C3	D	IV	R\$ 3.445,32	3ª Classe	II	R\$ 3.991,46
7662	Tais Aparecida De Campos	Guarda Municipal	26/12/19	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99
4299	Tatiane Bento Da Silva	Guarda Municipal De Tránsito	01/04/13	C3	C	III	R\$ 3.164,06	3ª Classe	II	R\$ 3.991,46
2125	Vanderlei Leonardo Antonio Vieira	Guarda Municipal De Tránsito	11/06/07	C3	C	III	R\$ 3.164,06	2º Classe	II	R\$ 4.275,27
7665	William Soares Sipriano	Guarda Municipal	26/12/19	C3	A	III	R\$ 2.929,69	Classe Inicial	I	R\$ 3.618,99

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2022.

**Art. 2º** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias, 737 de 02 de maio de 2022 e 785 de 04 de maio de 2022.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de junho de 2022.

**ALAN TOGNI**  
Secretário Municipal de Governo e Administração  
**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1176, DE 11 DE JULHO DE 2022.**  
Nomeia e autoriza servidora efetiva municipal para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal Cecília Meireles e dá outras providências

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, prefeito Municipal de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a servidora municipal efetiva, **QUELITA QUINTANILHA OLIVEIRA ALVES**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE PEDAGOGIA - 30H** a exercer a função de **Coordenadora pedagógica na Escola Municipal Cecília Meireles**, biênio 2022/2023, e conceder gratificação de função de acordo com o Art. 101, anexo III da Lei 1514/2008 .

**Art. 2º** Autorizar a servidora nomeada a responder pela coordenação pedagógica conforme artigo 39 da Lei nº 3253/2021 de 07 de outubro de 2021 e artigo 12 da Lei 1514/2008 até a posse de novo (a) coordenador (a) pedagógico (a) na referida instituição.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11 de julho de 2022.

**Art. 4º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 11 de julho de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1202, DE 14 DE JULHO DE 2022.**  
Exonerar a pedido da servidora contratada, **PAULA BARBOSA MORAES**.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido da servidora contratada **PAULA BARBOSA MORAES** ocupante do cargo de **TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ALIMENTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 14 de julho de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

**Publique-se, registre-se e cumpra-se.**

**PORTARIA N° 1318, DE 01 DE AGOSTO DE 2022.**

Exonerar a pedido da servidora contratada, **ELISENA LINS MARCON**. **MIGUEL VAZ RIBEIRO**, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar a pedido da servidora contratada **ELISENA LINS MARCON** ocupante do cargo de **TEC. INFRA. ESCOLAR - ÁREA ALIMENTAÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, considerando a partir desta data.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde - MT, 01 de agosto de 2022.

**MIGUEL VAZ RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

**ELAINE BENETTI LOVATEL**  
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2022 – SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de passagens terrestres nacionais, para atender o gabinete do prefeito e as secretarias do Município de Marcelândia/MT. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 26 de agosto de 2022, às 09h00min. (Horário de Brasília-DF);

**REALIZAÇÃO:** Por meio do Site; [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e no site da Prefeitura: [www.marcelandia.mt.gov.br](http://www.marcelandia.mt.gov.br).

Marcelândia/MT, 12 de agosto de 2022.

**Raphaella Espíndola Benício**  
Pregoeira Oficial  
Publique-se

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

#### LICITAÇÃO

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE MATUPÁ-MT, COMO DEMAIS REPASSES ATENDIDOS PELO FNDE**, onde se contratou as Empresas **ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES FEIRANTES DE MATUPA, OSVALDO TURCATTO – APFPMOT** – CNPJ 06.220.086/0001-44 com o valor total de R\$ 493.714,70, **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA** inscrita no CNPJ: 24.702.037/0004-72 com valor total de R\$116.080,00 e **COOPERATIVA AGROPECUARIA MISTA TERRANOVA LTDA** inscrita no CNPJ: 24.702.037/0007-15 com valor total de R\$101.853,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de agosto de 2021.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

##### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou o **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA DO GRUPO DE TRABALHO NA ELABORAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA ESCOLHA DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PARA ADMINISTRAÇÃO DE PLANO DE BENEFÍCIOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MATUPÁ**, onde se contratou a Empresa **R.B CONSULTORIA LTDA** inscrita no CNPJ 32.584.569/0001-38 com o valor total de R\$ 8.000,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 11 de agosto de 2022.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

##### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 039/2022

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 29 de agosto de 2022 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a **"PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO SERVIÇOS MÉDICOS DE CIRURGIÃO GERAL, AUTORIZADOR DAS INTERNAÇÕES HOSPITALARES (AIH) E CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT"**. Maiores informações através do Edital nº. 098/2022, que está disponível no site [https://www.gp.srv.br/transparencia\\_matupa/servlet/home\\_portal\\_v2?1](https://www.gp.srv.br/transparencia_matupa/servlet/home_portal_v2?1) e pode ser solicitado pelo e-mail [atendimento@matupa.mt.gov.br](mailto:atendimento@matupa.mt.gov.br) ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 12 de agosto de 2022.

**ALEXSANDRA TOSTA BATISTA**  
Pregoeira Oficial

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 150/2022

###### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** "INEXIGIBILIDADE PARA AQUISIÇÃO DE BEBETECAS E ACERVO LITERÁRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" que é parte integrante da respectiva INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 0012/2022.

###### CONTRATADA: IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELI

**Valor/Global:** O preço global para aquisição dos produtos, ora adquiridos, será de **R\$ 51.350,00 (Cinquenta e um mil, trezentos e cinquenta reais)**.

**Assinatura:** 10/08/2022.

##### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

151/2022

###### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE PSIQUIATRA PARA ATENDER NO AMBULATÓRIO E ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE MENTAL DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", conforme s e descrição dos serviços que constam no Termo de Referência e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do **Edital 034/2022** do respectivo **Pregão Presencial nº 012/2022**, conforme descrição do Item 06 deste contrato.

###### CONTRATADA: M A NOGUEIRA

**Valor/Global:** O preço global dos serviços ora contratados, será de **R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)**.

**Assinatura:** 10/08/2022.

##### EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº

152/2022

###### CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA CONSTRUÇÃO DE FEIRA COBERTA NO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", **Contidas nos anexos do Edital 066/2022, Tomada de Preço 10/2022**, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

###### CONTRATADA: CONSTRUTORA LUMICENTER LTDA

**Valor/Global:** O valor para as obras, objeto deste contrato é de **R\$ 1.443.730,03 (Hum milhão, quatrocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta reais e três centavos)**.

**Assinatura:** 10/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 153/2022

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**

**OBJETO:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE LINHAS DE TELEFONIA FIXA E MÓVEL E LINK DE INTERNET, PARA O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT" de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante da Dispensa de Licitação n° 35/2022, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

**CONTRATADA: CIVOX - COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**

**Valor/Global:** O preço global para prestação dos serviços, ora contratados, será de **R\$ 16.807,08 (Dezesseis mil, oitocentos e sete reais e oito centavos).**

**Assinatura:** 10/08/2022.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 111/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT E A EMPRESA R C MACCARI - EPP.**

**OBJETO:** Constitui objeto desta Ata de Registro de Preços "PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E UTENSÍLIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MATUPÁ/MT" de acordo com a planilha partes integrantes do Edital da respectiva PREGÃO ELETRÔNICO N°. 016/2022.

**OBJETIVO:** Fica alterada a Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços que passa a vigorar com a seguinte redação:

· 363991 - FEIJAO - CARIOCA, TIPO 1, NOVO, CONSTITUIDO DE GRAOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS D E OUTRAS ESPECIES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, CONTENDO 1KG, fica acrescentado ao item o valor de R\$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), cujo valor passará de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por unidade, para R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos);

· 364037 - LEITE LONGA VIDA - UHT INTEGRAL, TEOR DE MATERIA GORDA COMPOSTO CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS E SATURADAS, GORDURAS TRANS, FIBRA ALIMENTAR, SÓDIO E CÁLCIO, RECIPIENTE HERMETICO EM TIPO TETRA PAK E VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 LITRO, fica acrescentado ao item o valor de R\$ 3,51 (três reais e cinquenta e um centavos), cujo valor passará de R\$ 4,98 (quatro reais e noventa e oito centavos) por unidade, para R\$ 8,49 (oito reais e quarenta e nove centavos);

· 364120 - QUEIJO - TIPO MUSSARELA, EMBALADO EM PLASTICO INVIOVEL, SELADO A VACUO, fica acrescentado ao item o valor de R\$ 11,68 (onze reais e sessenta e oito centavos), cujo valor passará de R\$ 45,20 (quarenta e cinco reais e vinte centavos) por unidade, para R\$ 56,88 (cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);

**Assinatura:** 12/08/2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

#### LEGISLAÇÃO

**LEI N° 683/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL 493 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 (CODIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ALTERADOS os artigos abaixo da Lei Complementar Municipal nº 493 de 12 de dezembro de 2018, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente, ou SISMMMA, articulado de órgãos e entidades com atuação na Política Municipal de Meio Ambiente (PMMA).

§ 1º. Constitui objetivo do SISMMMA atuar na formulação, coordenação, implementação e gerenciamento da PMMA, além de promover sua integração às políticas públicas que tenham interface com o meio ambiente.

§ 2º. O SISMMMA-Nortelândia é composto por:

I. Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente, na qual se acha inserida a Coordenadoria de Meio Ambiente;

II. Órgãos setoriais da Administração Pública direta e indireta cuja atuação tenha interface com a PMMA;

III. Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA-Nortelândia/MT);

IV. Organizações Não Governamentais (ONGs) e/ou Entidades Representativas da Sociedade Civil de atuação política, técnica, tecnológica, científica, cultural na área de meio ambiente, considerando as escalas local e regional.

§ 3º. Os órgãos setoriais aos quais se refere o inciso II serão definidos através de portaria do executivo municipal.

§ 4º. As ONGs e Entidades Representativas às quais se refere o inciso IV deverão integrar Cadastro Municipal junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme critérios de competência e compromisso de atuação definidos pela SISMMMA e publicados em resolução conjunta com o CMMA – Nortelândia/MT.

§ 5º. O SISMMMA estabelecerá diretrizes coordenadas de integração da PMMA com as demais políticas setoriais que possuam interface com a questão ambiental.

§ 6º. A Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente oferecerá suporte administrativo para a articulação institucional e desempenho das atividades do SISMMMA

Art. 7º. ...

I – o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA-Nortelândia/MT), como órgão consultivo e deliberativo;

II – o Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA-Nortelândia/MT), como instrumento de gestão financeira;

(...)

Art. 8º. ...

...

VII – realizar o licenciamento ambiental, bem como a renovação das mesmas atividades de pequeno e médio impactos nos termos da Resolução 041/2021 do CONSEMA – MT, controlar sua instalação e funcionamento, exercer o controle e a fiscalização;

...

XX – gerenciar os recursos provenientes do ICMS ecológico a ser destinado ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA-Nortelândia/MT);

XXI – gerenciar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA – Nortelândia/MT);

Art. 19 ...

§ 1º. Compete ao Município o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local de pequeno e médio impactos, conforme as atividades descritas na Resolução do CONSEMA nº 41 de 20 de outubro de 2.021.

Art. 51. ...

...

II – multa simples no valor de 05 (cinco) até 85.000 (oitenta e cinco mil) Unidades de Padrão Fiscal do Estado de Mato Grosso (UPF/MT);

Art. 52. ...

I – nas infrações leves, 05 até 49 UPF/MT;

II – nas infrações graves, 50 até 10.000 UPF/MT;

III – nas infrações muito graves de 10.001 até 20.000 UPF/MT e,

IV – nas infrações gravíssimas, de 20.001 até 85.000 UPF/MT.

Art. 58 ...

§ 1º Consideram-se infrações administrativas de menor lesividade ao meio ambiente aquelas em que a multa máxima cominada não ultrapasse o valor de 05 (cinco) UPF/MT, ou que, no caso de multa por unidade de medida, a multa aplicável não exceda o valor referido.

Art. 71. O infrator poderá apresentar defesa prévia, a ser protocolada fisicamente junto à Coordenadoria de Meio Ambiente, pessoalmente ou através de advogado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data da notificação.

...

§ 4º. A Coordenadoria de Meio Ambiente aplicará desconto de 50% (cinquenta por cento), sempre que o autuado, decidir efetuar o pagamento da penalidade de multa simples a que aduz o art. 51, II, desta Lei, dentro do prazo previsto no caput.

Art. 76. Terminada a produção das provas, a Coordenadoria de Meio Ambiente, com apoio da Procuradoria Jurídica Municipal, proferirá decisão, concluindo pela aplicação ou não das penalidades correspondentes às infrações apontadas no procedimento, conforme decidir pela procedência ou improcedência dos pedidos, devendo esta decisão ser homologada pelo Prefeito ou pelo Secretário da pasta de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

§ 1º. O infrator será intimado da decisão do caput e da possibilidade de impetrar recurso no prazo a que aduz o art. 78, por via postal com aviso de recebimento, ou pessoalmente, por servidor designado.

Art. 77. Conjuntamente com a intimação da decisão a que aduz os §§ 1º e 2º do art. 76, o infrator será notificado, para pagar a multa corrigida desde a notificação de autuação, pelo IPCA ou outro índice que venha a substituí-lo, no prazo de cinco dias úteis a partir do recebimento da notificação ou de sua publicação, ou querendo apresentar recurso ao CMMA-Nortelândia/MT.

§ 1º. O pagamento realizado no prazo disposto no caput contará com o desconto de 30 % (trinta por cento) do valor corrigido da penalidade na forma do caput.

§ 2º. Vencido o prazo a que se refere este artigo, e não sendo interposto o recurso de que trata o art. 78 desta lei, a penalidade será cobrada com os seguintes acréscimos:

a) juros de mora de 1% ao mês, sobre o valor atualizado, contados da data da decisão;

b) multa de mora de 20%, sobre o valor atualizado, reduzida para 10% se o pagamento do débito for efetuado integralmente até o trigésimo dia após a data do julgamento;

Art. 78. Da decisão proferida e homologada na forma do art. 76, caberá recurso, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da intimação a que aduz os §§ 1º e 2º do art. 76, ao Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA-Nortelândia/MT).

§ 1º. O recurso administrativo previsto no caput deste artigo será protocolado diretamente no CMMA-Nortelândia/MT, por meio físico, ou no caso de disponibilização de sistema próprio, por meio digital a ser regulamentado posteriormente por Decreto do Poder Executivo.

§ 2º. O CMMA-Nortelândia/MT poderá verificando as razões alegadas e seus fundamentos propor a redução das penalidades de acordo com sua intensidade ou até mesmo o cancelamento das penalidades impostas, tudo observando o contido nesta lei e demais legislações pertinentes, a partir do julgamento na câmara técnica pertinente, devendo em quaisquer dos casos, ser juntado previamente à decisão, o parecer emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Art. 79. Transitada em julgado a decisão administrativa será o infrator notificado na mesma forma a que aduz os §§ do art. 76, a recolher, no prazo de 30 (trinta) dias úteis a multa com os acréscimos de que trata o § 2º do art. 77.

...

§ 3º. Verificado o não recolhimento da multa no prazo estabelecido no caput, a autoridade administrativa providenciará o encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica Municipal para inscrição em Dívida Ativa e cobrança judicial ou encaminhamento a protesto.

Art. 151. ...

I – silvestres: aqueles encontrados livres na natureza, pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres, que tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos limites do território nortelandense;

II – exóticos: aqueles não originários da fauna brasileira ou que não tenham o ciclo de vida ocorrendo dentro dos ecossistemas que integram o território nortelandense;

Art. 234. ...

Parágrafo Único. O Município licenciará as atividades de pequeno e médio impacto ambiental de âmbito local, nos termos da Resolução 041/2021 do CONSEMA – MT.

Art. 2º. Ficam REVOGADOS os artigos 09º, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Lei nº 493 de 12 de dezembro de 2.018.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições que não foram objeto da presente Lei.

Paço Municipal, Pedro Coelho Ormond, nº 1.140, Bairro Centro, CEP 78430-000, em Nortelândia/MT – aos 11 (onze) dias do mês de agosto de 2.022. 69º. Ano da Emancipação Político-Administrativa do Município de Nortelândia/MT. 11.08.2022.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal.

**JACKELINE RODRIGUES DE SOUZA ORMOND**

Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Agricultura e Meio Ambiente.

### LEI Nº 684/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre Alteração da Lei 589/2021 - Plano Plurianual do Município de Nortelândia para o Quadrênio 2022/2025 e dá providencias;

O Prefeito Municipal de Nortelândia – Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

Art. 1º Atualiza a Lei 589/2021 que institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 165 da Constituição Federal.

Parágrafo único: Integra esta Lei os anexos atualizados com a inclusão/exclusão de Programas, Ações, Metas e Valores para os exercícios de 2023, 2024 e 2025.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Sede do Município de Nortelândia-MT, aos 11 dias do mês de agosto de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL								
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL								
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO								
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO								
PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO								
ACÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER	PROJETO	META	1,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25	31.063,25	



LEGISLATIVO		FINANCEIRA						
SEDE DO PODER LEGISLATIVO AMPLIADA ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	0,00	0,00	0,00		1,00
VEÍCULOS E MOTOS ADQUIRIDOS ANO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	8.500,00	9.000,00	9.315,00	9.641,03		36.456,03
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA ANO		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00		
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	625.835,46	609.800,00	631.350,00	653.447,25		2.520.432,71
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	4.700,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35		23.337,35
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.700,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35		24.337,35
PUBLICIDADE PAGAS - CAMARA ANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	588.776,21	636.000,00	658.260,00	681.299,10		2.564.335,31
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.233.513,67	1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33		5.199.963,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.233.513,67	1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33		5.199.963,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.233.513,67	1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33		5.199.963,00
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO								
UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO TIPO								
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025		TOTAL
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00		21.550,00
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO MANTIDO MÊS			379.000,00	378.000,00	415.800,00	457.380,00		1.630.180,00
			12,00	88,00	88,00	88,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			384.000,00	383.000,00	421.300,00	463.430,00		1.651.730,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			384.000,00	383.000,00	421.300,00	463.430,00		1.651.730,00
UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA								
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE								
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE								
AÇÃO TIPO								
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025		TOTAL
10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00		12.930,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00		
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	313.000,00	240.500,00	264.550,00	291.005,00		1.109.055,00
PROCURADORIA JURÍDICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	75,00	75,00	75,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			316.000,00	243.500,00	267.850,00	294.635,00		1.121.985,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			316.000,00	243.500,00	267.850,00	294.635,00		1.121.985,00
UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO								
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO								
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO								
AÇÃO TIPO								
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025		TOTAL
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00		8.310,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00		
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	87.100,00	68.100,00	74.910,00	82.401,00		312.511,00
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			92.100,00	69.100,00	76.010,00	83.611,00		320.821,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			92.100,00	69.100,00	76.010,00	83.611,00		320.821,00
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL								
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇÃO OFICIAL								
OBJETIVO: DIVULGAÇÃO OFICIAL								
AÇÃO TIPO								
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025		TOTAL

20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO PUBLICIDADES PAGAS- COMUNICACAO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	27.000,00 12,00	26.500,00 12,00	29.150,00 12,00	32.065,00 12,00	114.715,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			27.000,00	26.500,00	29.150,00	32.065,00	114.715,00
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.600,00	79.600,00	87.560,00	96.316,00	304.076,00
DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MANTID MÊS			12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			40.600,00	79.600,00	87.560,00	96.316,00	304.076,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			67.600,00	106.100,00	116.710,00	128.381,00	418.791,00
UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA							
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
10066 AQUIS. EQUIP MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	12.930,00
EQUIP MAT. PERMANENTE P/ CONTROLE INUN - UNIDADE			2,00	2,00	2,00	2,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	271.000,00	327.000,00	359.700,00	395.670,00	1.353.370,00
CONTROLADORIA INTERNA MANTIDA MÊS			12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			274.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.366.300,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			274.000,00	330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.366.300,00
UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	7,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	190.332,00
OUVIDORIA MUNICIPAL MANTIDA MÊS			12,00	84,00	84,00	84,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			7,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	190.332,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			7,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00	190.332,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.133.707,00	1.189.200,00	1.308.120,00	1.438.932,00	5.069.959,00
ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS							
UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	META FINANCEIRA	38.280,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	170.680,00
VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEUN - UNIDADE			5,00	5,00	5,00	5,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			38.280,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	170.680,00
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇÃO OFICIAL							
OBJETIVO: DIVULGAÇÃO OFICIAL							
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	43.100,00
DIVULGAÇÃO OFICIAL MANTIDA MÊS			12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	43.100,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.630.277,00	2.332.503,00	2.565.753,30	2.822.328,63	9.350.861,93
SECRET. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E F MÊS			12,00	62,00	62,00	62,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.630.277,00	2.332.503,00	2.565.753,30	2.822.328,63	9.350.861,93
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL							
OBJETIVO: RESERVA LEGAL							
20030 RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.611.455,89

RESERVA DE CONTIGENCIA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00	1.611.455,89
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.297.012,89	2.682.503,00	2.950.753,30	3.245.828,63	11.176.097,82
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO  
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

ACÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	79.400,00	81.958,80	90.154,68	99.170,15	350.683,63
DEPTO DE OBRAS, ENGENHARIA E PROJET MÊS		META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			79.400,00	81.958,80	90.154,68	99.170,15	350.683,63
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL							

OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL

ACÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	28.500,00	34.854,00	38.339,40	42.173,34	143.866,74
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO MA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.550,00	103.879,00	114.266,90	125.693,59	414.389,49
LICITAÇÕES E CONTRATOS MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	12,00	25,00	25,00	25,00	
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	74.500,00	98.579,00	108.436,90	119.280,59	400.796,49
MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E ACOMÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			173.550,00	237.312,00	261.043,20	287.147,52	959.052,72
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							

OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	26.500,00	29.150,00	32.065,00	112.715,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	48.500,00	95.300,00	104.830,00	115.313,00	363.943,00
DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			73.500,00	121.800,00	133.980,00	147.378,00	476.658,00
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS							

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	65.500,00	78.800,00	86.680,00	95.348,00	326.328,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO M MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.089,00
		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20186 MANUT. E ENC. C/ REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	129.300,00
		META FÍSICA	1,00	0,00	0,00	0,00	
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO SERVIDORES PÚBLICOS CAPACITADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00
		META FÍSICA	260,00	260,00	260,00	260,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			105.503,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00	535.803,00
PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

ACÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	33.000,00	33.417,00	36.758,70	40.434,57	143.610,27
INFORMACOES ELETR. INST. ENVIADAS NOMÊS		META FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	29.599,00	31.399,00	34.538,90	37.992,79	133.529,69
PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROLADO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			62.599,00	64.816,00	71.297,60	78.427,36	277.139,96
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							

OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP. QUADRAS, PISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00	172.922,00
GIN. POLIESP. CAMP.QUADRAS, PISTA CONUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			20.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00	172.922,00

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR								
OBJETIVO: MORAR MELHOR								
AÇÃO TIPO				2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA								
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00	
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00	
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS								
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS								

AÇÃO		TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA								
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00	
REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURALUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00	

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL								
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL								
AÇÃO		TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA								
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	24.997,00	244.000,00	268.400,00	295.240,00	832.637,00	
PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS AMPLUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	50,00	50,00	50,00		
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	META FINANCEIRA	49.996,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	380.996,00	
RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E CALCAM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	0,00	148,00	148,00	148,00		
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	34.998,00	1.090.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00	3.642.898,00	
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	4,00	96,00	96,00	96,00		
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	10.295,00	11.324,50	12.456,95	39.076,45	
CEMITÉRIOS AMPLIADOS, REMODELADOS E UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	62,00	62,00	62,00		
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	META FINANCEIRA	300.004,50	552.350,00	607.585,00	668.343,50	2.128.283,00	
REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO MELM - METRO		META FÍSICA	0,00	156,00	156,00	156,00		
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	META FINANCEIRA	5,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00	69.515,00	
ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI CONSTRUID UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	60,00	60,00	60,00		
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	15.700,00	17.270,00	18.997,00	61.967,00	
REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS CM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	20,00	80,00	80,00	80,00		
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTTAS E CORREGOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	15.700,00	17.270,00	18.997,00	61.967,00	
GROTTAS E CORREGOS CANALIZADAS E RES M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	80,00	152,00	152,00	152,00		
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	49.720,00	
CASA DO IDOSO AMPLIADA E REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	48,00	48,00	48,00		
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	19.000,00	20.900,00	22.990,00	92.890,00	
MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	16,00	16,00	16,00		
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	15.998,00	17.597,80	19.357,58	62.953,38	
LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRAUN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	24,00	24,00	24,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			485.000,50	2.096.043,00	2.305.647,30	2.536.212,03	7.422.902,83	
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO								

AÇÃO		TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA								
10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	900.000,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	3.879.000,00	
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA COKM - QUILOMETRO		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA	ATIVIDADE	META	149.999,00	146.494,00	161.143,40	177.257,74	634.894,14	

DO SOL.		FINANCEIRA					
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.049.999,00	1.046.494,00	1.151.143,40	1.266.257,74	4.513.894,14
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.069.551,50	3.845.823,80	4.230.406,18	4.653.446,80	14.799.228,28
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE							
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS							
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS							
ACÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	123.001,00	162.200,00	178.420,00	196.262,00	659.883,00
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MMÉS		META FÍSICA	12,00	73,00	73,00	73,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			123.001,00	162.200,00	178.420,00	196.262,00	659.883,00
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	299.000,00	369.500,00	406.450,00	447.095,00	1.522.045,00
DEPTO DE CONTABILIDADE MANTIDO MÉS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	112.500,00	106.000,00	116.600,00	128.260,00	463.360,00
DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA MANT MÉS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			411.500,00	475.500,00	523.050,00	575.355,00	1.985.405,00
PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
OBJETIVO: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	350.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.674.000,00
PASEP MANTIDO MÉS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			350.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.674.000,00
PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS							

OBJETIVO: DIVIDAS E ENCARGOS							
ACÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21	286.353,31
DIVIDA E SEUS ENCARGOS AMORTIZADOS MÉS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21	286.353,31
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			889.501,00	1.122.701,00	1.234.971,10	1.358.468,21	4.605.641,31
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS							
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
ACÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	50.000,00	45.995,00	50.594,50	55.653,95	202.243,45
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO E MEUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	61,00	61,00	61,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			50.000,00	45.995,00	50.594,50	55.653,95	202.243,45
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.001,00	2.314.252,83	2.545.678,11	2.800.245,92	7.670.177,86
ESTRADAS, PONTES BUEIROS CONSTRUIDAKM - QUILOMETRO		META FÍSICA	25,00	97,00	97,00	86,00	
10021 AQUIS. MAQUIN. VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	725.250,00	797.775,00	877.552,50	2.400.578,50
MAQUINÁR, VEIC. CAMINHOS EQUIP MAT UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	24,00	24,00	24,00	
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	META FINANCEIRA	800.000,00	972.800,00	1.070.080,00	1.177.088,00	4.019.968,00
MANUTENCAO RECURSOS FETHAB KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	200,00	612,00	612,00	612,00	
10107 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT- PROJETO META FINANCEIRA			0,00	5.374.295,47	5.911.725,02	6.502.897,52	17.788.918,01
CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICO UN - UNIDADE META FÍSICA			0,00	12,00	12,00	12,00	
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.920.000,00	1.935.600,00	2.129.160,00	2.342.076,00	8.326.836,00
DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL. MÉS		META FÍSICA	12,00	101,00	101,00	101,00	

20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00
RODOVIÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.740.002,00	11.332.798,30	12.466.078,13	13.712.685,94	40.251.564,37
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.790.002,00	11.378.793,30	12.516.672,63	13.768.339,89	40.453.807,82

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS							
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10022 AQUIS. CAMINH. EQUIP. MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00
CAMINHAO, EQUIP. MAQUINARIOS P/ LIMP UN - UNIDADE		META FÍSICA	40,00	40,00	40,00	40,00	
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	716.500,00	611.000,00	672.100,00	739.310,00	2.738.910,00
DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS MMÊS		META FÍSICA	0,00	50,00	50,00	50,00	
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00	45.086,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MAMÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			736.500,00	632.200,00	695.420,00	764.962,00	2.829.082,00

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025	TOTAL
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.000,00	13.500,00	14.850,00	16.335,00	56.685,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			12.000,00	13.500,00	14.850,00	16.335,00	56.685,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			748.500,00	645.700,00	710.270,00	781.297,00	2.885.767,00

UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							

OBJETIVO: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS							
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS							

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025	TOTAL
10032 AQUISICAO DE EQUIPE MAT.PERMANENTE PPREVINOORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00	26.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	2,00	2,00	2,00	
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.536.939,00	2.650.000,00	2.810.000,00	2.950.000,00	10.946.939,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS GARANTIDMÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	256.001,00	266.000,00	307.000,00	315.999,00	1.145.000,00
PREVIDENCIA PROPRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.795.940,00	2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00	12.117.939,00

PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL							
OBJETIVO: RESERVA LEGAL							
PÚBLICO ALVO: RESERVA LEGAL							

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20031 RESERVA LEGAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	207.060,00
RESERVA LEGAL REALIZADA MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	207.060,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.853.000,00	2.971.000,00	3.175.000,00	3.325.999,00	12.324.999,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			11.647.567,39	22.646.521,10	24.818.073,21	27.133.379,53	86.245.541,23

ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE							
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							

PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS							
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS							

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	12,00	12,00	12,00	
10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	8.310,00
SECRETARIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA E AM UN -		META FÍSICA	1,00	12,00	12,00	12,00	

UNIDADE								
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	9.000,00	5.650,00	6.215,00	6.836,50	27.701,50	
SECRETARIA DE SAÚDE REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00	6,00	6,00	6,00		
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	223.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00	1.017.400,00	
DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA MÊS		META FÍSICA	12,00	24,00	24,00	24,00		
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.036.218,90	969.000,00	1.065.900,00	1.172.490,00	4.243.608,90	
SECRET. DE SAUDE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	180,00	180,00	180,00		
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	67.000,00	91.000,00	100.100,00	110.110,00	368.210,00	
INFORMAÇÕES DA SAÚDE ENVIADAS MÊS		META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00		
20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	112.000,00	112.532,00	123.785,20	136.163,72	484.480,92	
CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00		
22049 MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	15.000,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	41.480,00	
CONSELHO MUNIC. SAUDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.477.218,90	1.438.182,00	1.582.000,20	1.740.200,22	6.237.601,32	

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA								
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA								
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	17.200,00	18.920,00	20.812,00	96.932,00	
EQP. MAT. PERM. AT. BASICA ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00	15,00	15,00	15,00		
10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.250,00	3.575,00	3.932,50	13.757,50	
UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUIDA E REFOUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	5,00	5,00	5,00		
20033 MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	862.200,00	681.500,00	749.650,00	824.615,00	3.117.965,00	
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUMÊS		META FÍSICA	12,00	192,00	192,00	192,00		
20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.747.761,00	2.104.000,00	2.314.400,00	2.545.840,00	8.712.001,00	
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	12,00	166,00	168,00	168,00		
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	386.600,00	441.000,00	485.100,00	533.610,00	1.846.310,00	
SAÚDE BUCAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	192,00	192,00	192,00		
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.550,00	6.105,00	6.715,50	23.370,50	
UNIDADES BASICAS DE SAÚDE REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	108,00	108,00	108,00		
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.044.561,00	3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00	13.810.336,00	
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								
AÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	652.000,00	717.200,00	788.920,00	2.183.120,00	
EQP. MAT. PERM. MAC ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	25,00	25,00	25,00		
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	902.650,00	992.915,00	1.092.206,50	2.990.771,50	
UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTR. E AMUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	26,00	26,00	26,00		
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.100,00	3.410,00	3.751,00	13.261,00	
UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00		
10103 AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	PROJETO	META FINANCEIRA	550.000,00	550.000,00	605.000,00	665.500,00	2.370.500,00	
AQUISIÇÃO PREDIO URBANO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	1,00	1,00	1,00		
10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00	
AQUIS. DE VEICULOS, MOTOS E AMBULÂNCUN - UNIDADE		META FÍSICA	0,00	24,00	24,00	24,00		
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	80.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00	361.350,00	
CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	24,00	24,00	24,00		

20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	303.000,00	534.000,00	587.400,00	646.140,00	2.070.540,00	
PROGRAMA MAC MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	156,00	156,00	156,00		
20062 MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANTIDA MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	130.000,00	146.000,00	160.600,00	176.660,00	613.260,00	
		META FÍSICA	12,00	120,00	120,00	120,00		

20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	META FÍSICA	123.988,35	165.000,00	181.500,00	199.650,00	670.138,35
SAÚDE MENTAL MANTIDA MÊS		META FINANCEIRA	12,00	108,00	108,00	108,00	
20213 MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	META FÍSICA	80.000,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	318.320,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL MANTIDA MÊS		META FINANCEIRA	12,00	120,00	120,00	120,00	
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	META FÍSICA	140.000,00	184.000,00	202.400,00	222.640,00	749.040,00
LABORATÓRIO MUNICIPAL MANTIDOS MÊS		META FINANCEIRA	12,00	96,00	96,00	96,00	
20239 MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FÍSICA	10.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	26.550,00
CENTRO DE SAÚDE MANTIDO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA	12,00	108,00	108,00	108,00	
22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	META FÍSICA	778.200,00	942.000,00	1.036.200,00	1.139.820,00	3.896.220,00
PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FINANCEIRA	12,00	192,00	192,00	192,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		META FÍSICA	2.226.188,35	4.340.750,00	4.774.825,00	5.252.307,50	16.594.070,85
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA							
OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA							
2022	2023	2024	2025	TOTAL			
10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	META FÍSICA	3.000,00	3.100,00	3.410,00	3.751,00	13.261,00
EQUIP. MAT. PERM. FARM. BASICA ADQUIRIR UN - UNIDADE		META FINANCEIRA	5,00	17,00	17,00	17,00	
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FÍSICA	180.000,00	332.565,51	365.822,06	402.404,27	1.280.791,84
FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA MÊS		META FINANCEIRA	12,00	96,00	96,00	96,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		META FÍSICA	183.000,00	335.665,51	369.232,06	406.155,27	1.294.052,84
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE							
OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE							
2022	2023	2024	2025	TOTAL			
10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FÍSICA	3.000,00	3.180,00	3.498,00	3.847,80	13.525,80
EQUIP. MAT. PERM. VIG. SAUDE ADQUIRID UN - UNIDADE		META FINANCEIRA	5,00	5,00	5,00	5,00	
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FÍSICA	79.000,00	78.000,00	85.800,00	94.380,00	337.180,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA MÊS		META FINANCEIRA	12,00	108,00	108,00	108,00	
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	META FÍSICA	165.000,00	170.011,00	187.012,10	205.713,31	727.736,41
VIGILÂNCIA EPIDEMI. AMB. E TRABALHADOR MÊS		META FINANCEIRA	12,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		META FÍSICA	247.000,00	251.191,00	276.310,10	303.941,11	1.078.442,21
PROGRAMA: 0073 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS							
OBJETIVO: MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA COVID 19 - CORONAVIRUS PÚBLICO ALVO: TODOS OS MUNICÍPIOS QUE CONTRAIEM A COVID 19							
2022	2023	2024	2025	TOTAL			
22042 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	ATIVIDADE	META FÍSICA	1.319.000,00	237.535,00	261.288,50	287.417,35	2.105.240,85
ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS MANTANO		META FINANCEIRA	12,00	240,00	240,00	240,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		META FÍSICA	1.319.000,00	237.535,00	261.288,50	287.417,35	2.105.240,85
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		META FINANCEIRA	8.496.968,25	9.855.823,51	10.841.405,86	11.925.546,45	41.119.744,07
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		META FINANCEIRA	8.496.968,25	9.855.823,51	10.841.405,86	11.925.546,45	41.119.744,07
ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER							
UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER							
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR							
OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR							
2022	2023	2024	2025	TOTAL			
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	META FÍSICA	146.330,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	311.830,00
DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI MÊS		META FINANCEIRA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		META FÍSICA	146.330,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00	311.830,00
PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL							
OBJETIVO: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL							
2022	2023	2024	2025	TOTAL			
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	META FÍSICA	110.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00	639.600,00
ALUNO ESPECIAL ASSISTIDOS MÊS		META FINANCEIRA	12,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		META FÍSICA	110.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00	639.600,00



PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA							
ACÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE	PROJETO	META FINANCEIRA	119.800,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00	517.000,00
VEICULOS, MOTOCICLETAS, EQUIP. E MATEANO		META FÍSICA	2,00	13,00	13,00	13,00	

20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	META FINANCEIRA	582.000,00	544.000,00	598.400,00	658.240,00	2.382.640,00
ATIVIDADE SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA MÊS	META FÍSICA	12,00	216,00	216,00	216,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		701.800,00	664.000,00	730.400,00	803.440,00	2.899.640,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		958.130,00	874.000,00	961.400,00	1.057.540,00	3.851.070,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÊC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00	30.170,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE	META FÍSICA	14,00	24,00	24,00	24,00	
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL PROJETO	META FINANCEIRA	25.000,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00	84.580,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL CONST UN - UNIDADE	META FÍSICA	1,00	108,00	108,00	108,00	
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	510.000,00	443.000,00	487.300,00	536.030,00	1.976.330,00
ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANTIDO MÊS	META FÍSICA	12,00	216,00	216,00	216,00	
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	547.702,25	485.000,00	533.500,00	586.850,00	2.153.052,25
ENSINO INFANTIL - CRECHE MANTIDO MÊS	META FÍSICA	12,00	192,00	192,00	192,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.089.702,25	953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00	4.244.132,25

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	480.000,00	510.000,00	561.000,00	617.100,00	2.168.100,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÊS	META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00	
20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	356.000,00	361.000,00	397.100,00	436.810,00	1.550.910,00
FUNDEB 30% INFANTIL MANTIDO MÊS	META FÍSICA	12,00	132,00	132,00	132,00	
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	291.000,00	390.000,00	429.000,00	471.900,00	1.581.900,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÊS	META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.127.000,00	1.261.000,00	1.387.100,00	1.525.810,00	5.300.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.216.702,25	2.214.000,00	2.435.400,00	2.678.940,00	9.545.042,25

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÊC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	47.410,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	24,00	24,00	24,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	16.300,00	17.930,00	19.723,00	73.953,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL C UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	72,00	72,00	72,00	
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00	49.720,00
PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUI UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	120,00	120,00	120,00	
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	46.410,00
GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00	96,00	96,00	96,00	
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.060.000,00	1.048.000,00	1.152.800,00	1.268.080,00	4.528.880,00
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	252,00	252,00	252,00	
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	186.000,00	201.000,00	221.100,00	243.210,00	851.310,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	24,00	24,00	24,00	
20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	19.930,00

PROFIS. DA EDUCACAO CAPACIT. E APERFEMÊS		META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.307.000,00	1.302.300,00	1.432.530,00	1.575.783,00	5.617.613,00
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA							
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.264.500,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00	5.964.700,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMMÊS		META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00	
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	514.000,00	442.000,00	486.200,00	534.820,00	1.977.020,00
FUNDEB 30% FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	132,00	132,00	132,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.778.500,00	1.862.000,00	2.048.200,00	2.253.020,00	7.941.720,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.085.500,00	3.164.300,00	3.480.730,00	3.828.803,00	13.559.333,00
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR							
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	20.000,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	26.620,00
VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUSTRANS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	24,00	24,00	24,00	
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MANTID MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	1.134.996,00 12,00	1.244.000,00 204,00	1.368.400,00 204,00	1.505.240,00 204,00	5.252.636,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.154.996,00	1.246.000,00	1.370.600,00	1.507.660,00	5.279.256,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.154.996,00	1.246.000,00	1.370.600,00	1.507.660,00	5.279.256,00
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER							
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER							
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO						
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	40.000,00	44.500,00	48.950,00	53.845,00	187.295,00
EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL PROMOVUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	64,00	64,00	64,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	271.700,00
DEPTO DE CULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	96,00	96,00	96,00	
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	905.155,00	800.253,69	880.279,06	968.306,97	3.553.994,72
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	4,00	4,00	4,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			985.155,00	914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97	4.012.989,72
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
DEPTO DE DESPORTO E LAZER MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	12,00	120,00	120,00	120,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00	696.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.135.155,00	1.079.753,69	1.187.729,06	1.306.501,97	4.709.139,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			8.550.483,25	8.578.053,69	9.435.859,06	10.379.444,97	36.943.840,97
ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL							
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
ACÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10044 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	14.240,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00	17,00	17,00	17,00	
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTID MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	484.000,00 12,00	548.000,00 108,00	602.800,00 108,00	663.080,00 108,00	2.297.880,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			485.000,00	552.000,00	607.200,00	667.920,00	2.312.120,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			485.000,00	552.000,00	607.200,00	667.920,00	2.312.120,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
ACÇÃO	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	347.101,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00	1.538.701,00
DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS MANTIDMÊS		META FÍSICA	12,00	138,00	138,00	138,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			347.101,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00	1.538.701,00
PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE							
OBJETIVO: VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE							
ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.411,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	2,00	2,00	2,00	
22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	291.700,00
TERCEIRA IDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			60.001,00	81.000,00	89.100,00	98.010,00	328.111,00
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00	308.320,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00	
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.931,00
MANUT. ENCARGOS COM ACESSUAS TRABAKM - QUILÔMETRO		META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.311,00
PAIF-PSICOLOGIA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	1,00	12,00	12,00	12,00	
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL ATIVIDADE		META FINANCEIRA	30.000,00	35.000,00	38.500,00	42.350,00	145.850,00
SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS ATIVIDADE		META FINANCEIRA	62.000,00	48.000,00	52.800,00	58.080,00	220.880,00
SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE ATIVIDADE		META FINANCEIRA	25.000,00	31.000,00	34.100,00	37.510,00	127.610,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00	
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO ATIVIDADE		META FINANCEIRA	49.998,00	67.000,00	73.700,00	81.070,00	271.768,00
DEPTO DE CADASTRO ÚNICO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	132,00	132,00	132,00	
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19 ATIVIDADE		META FINANCEIRA	54.999,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00	253.599,00
ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS MANTANO		META FÍSICA	12,00	120,00	120,00	120,00	
22045 MANUT. E ENC. PROGRAMA VIDA NOVA. ATIVIDADE		META FINANCEIRA	120.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00	417.900,00
PROGRAMA VIDA NOVA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			411.999,00	407.000,00	447.700,00	492.470,00	1.759.169,00
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR							
OBJETIVO: MORAR MELHOR							
ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROJETO		META FINANCEIRA	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	86.200,00
CASAS POPULARES CONSTRUIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	20,00	32,00	32,00	32,00	
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PROJETO		META FINANCEIRA	1,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.001,00
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	4,00	4,00	4,00	
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.931,00
FUNDO MUN. DE HABITACAO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	1,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			20.002,00	123.000,00	135.300,00	148.830,00	427.132,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			839.103,00	971.000,00	1.068.100,00	1.174.910,00	4.053.113,00
UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA							
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL							
ACÇÃO TIPO			2022	2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	1.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	10.930,00
CMDCA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI ATIVIDADE		META FINANCEIRA	230.499,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00	535.019,00

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI MANT MÊS	META FÍSICA	12,00	96,00	96,00	96,00	
-----------------------------------------	-------------	-------	-------	-------	-------	--

20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR ATIVIDADE CONSELHO TUTELAR MANTIDO KM - QUILOMETRO	META FINANCEIRA META FÍSICA	150.000,00 12,00	188.000,00 96,00	206.800,00 96,00	227.480,00 96,00	772.280,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		381.499,00	283.000,00	311.300,00	342.430,00	1.318.229,00

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR ATIVIDADE	META FINANCEIRA	130.000,00	109.000,00	119.900,00	131.890,00	490.790,00
CASA LAR MANTIDA MÊS	META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		130.000,00	109.000,00	119.900,00	131.890,00	490.790,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		511.499,00	392.000,00	431.200,00	474.320,00	1.809.019,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO		1.835.602,00	1.915.000,00	2.106.500,00	2.317.150,00	8.174.252,00

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO

PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	393.002,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00	1.501.852,00
SECRET. DESENV. ECON., TUR. AGRIC. E M MÊS	META FÍSICA	12,00	120,00	120,00	120,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		393.002,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00	1.501.852,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		393.002,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00	1.501.852,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE

PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

OBJETIVO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.000,00	21.100,00	23.210,00	25.531,00	89.841,00
FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE MANTI MÊS	META FÍSICA	12,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		20.000,00	21.100,00	23.210,00	25.531,00	89.841,00

PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	200.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	299.300,00
AREA DEGRAD MARGENS RIOS E PER. URBANOS - METRO QUADRADO		META FÍSICA	1.000,00	24,00	24,00	24,00	
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	10,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.630,00
ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	24,00	24,00	24,00	
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	100.000,00	86.000,00	94.600,00	104.060,00	384.660,00
DEPTO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			300.010,00	118.000,00	129.800,00	142.780,00	690.590,00

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.241,00
AREAS RURAIS ADQUIRIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	48,00	48,00	48,00	
10075 CONSTRUÇÃO E APARELHAGENS DE AGROINDÚSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	10,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.250,00
AGROINDÚSTRIAS CONSTRUÍDAS E APAREUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	48,00	48,00	48,00	
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	467.000,00	358.000,00	393.800,00	433.180,00	1.651.980,00
DEPTO DE AGRICULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	96,00	96,00	96,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			467.011,00	366.000,00	402.600,00	442.860,00	1.678.471,00

PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

ACÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2022	2023	2024	2025	TOTAL	
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	21.550,00
POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE A UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00	24,00	24,00	24,00	

10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC. CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.621,00
MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC. CAM. EQ. MAT. PUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	24,00	24,00	24,00	
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.551,00
SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	102.820,00
CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS. MÊS		META FÍSICA	12,00	72,00	72,00	72,00	
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	30.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	162.400,00
CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	12,00	12,00	12,00	

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			65.002,00	74.000,00	81.400,00	89.540,00	309.942,00
---------------------------------------	--	--	-----------	-----------	-----------	-----------	------------

PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL

OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	43.100,00
REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL CO KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	5,00	24,00	24,00	24,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	43.100,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			862.023,00	589.100,00	648.010,00	712.811,00	2.811.944,00

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA

OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10,00	27.000,00	29.700,00	32.670,00	89.380,00
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA MMÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00	
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	90.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00	381.280,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC MÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00	
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,02	60.000,00	66.000,00	72.600,00	248.600,02
PARQUE INDUSTRIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00	36,00	36,00	36,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			140.010,02	175.000,00	192.500,00	211.750,00	719.260,02

PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025	TOTAL
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.500,00	20.500,00	22.550,00	24.805,00	81.355,00
MINI LATICÍNIO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			13.500,00	20.500,00	22.550,00	24.805,00	81.355,00

PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2022	2023	2024	2025	TOTAL
----------------------------------------	--	--	------	------	------	------	-------

10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS EVENTOS TURISTICOS MANTIDOS UN - UNIDADE	PROJETO	META FINANCEIRA META FÍSICA	35.000,00 4,00	42.000,00 60,00	46.200,00 60,00	50.820,00 60,00	174.020,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO DEPTO DE TURISMO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	5.500,00 12,00	11.000,00 60,00	12.100,00 60,00	13.310,00 60,00	41.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			40.500,00	53.000,00	58.300,00	64.130,00	215.930,00

PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO

OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2022	2023	2024	2025	TOTAL
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	1,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.621,00
FEIRA MUNICIPAL AMPLIADA E REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00	24,00	24,00	24,00	
10095 AQUIS. VEIC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00	43.100,00
VEICULOS, EQ. MAT. PERM. ADQUIRIDOS KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	5,00	24,00	24,00	24,00	
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.500,00	8.500,00	9.350,00	10.285,00	34.635,00
COMERCIO LOCAL APOIADO MÊS		META FÍSICA	12,00	60,00	60,00	60,00	
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	12.500,00	76.000,00	83.600,00	91.960,00	264.060,00
FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00	48,00	48,00	48,00	

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	29.001,00	96.500,00	106.150,00	116.765,00	348.416,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE	223.011,02	345.000,00	379.500,00	417.450,00	1.364.961,02
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO	1.478.036,02	1.269.100,00	1.396.010,00	1.535.611,00	5.678.757,02
TOTAL DE META FINANCEIRA	34.375.877,58	46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28	188.432.057,29

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL – 2022/2025

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA					
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA					
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	588.776,21	636.000,00	658.260,00	681.299,10
TOTAL DO PROGRAMA:		588.776,21	636.000,00	658.260,00	681.299,10
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		588.776,21	636.000,00	658.260,00	681.299,10
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	1,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	PROJETO	1,00	0,00	0,00	0,00
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	8.500,00	9.000,00	9.315,00	9.641,03
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	ATIVIDADE	625.835,46	609.800,00	631.350,00	653.447,25
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	4.700,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	5.700,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
TOTAL DO PROGRAMA:		644.737,46	640.800,00	663.435,00	686.655,23
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		644.737,46	640.800,00	663.435,00	686.655,23
TOTAL DO PROGRAMA:		1.233.513,67	1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	PROJETO	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	38.280,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	379.000,00	378.000,00	415.800,00	457.380,00
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	87.100,00	68.100,00	74.910,00	82.401,00
TOTAL DO PROGRAMA:		514.380,00	492.100,00	541.310,00	595.441,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	1.630.277,00	2.332.503,00	2.565.753,30	2.822.328,63
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	28.500,00	34.854,00	38.339,40	42.173,34
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	70.550,00	103.879,00	114.266,90	125.693,59
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	74.500,00	98.579,00	108.436,90	119.280,59
TOTAL DO PROGRAMA:		1.803.827,00	2.569.815,00	2.826.796,50	3.109.476,15
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	65.500,00	78.800,00	86.680,00	95.348,00
TOTAL DO PROGRAMA:		65.500,00	78.800,00	86.680,00	95.348,00
PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	29.599,00	31.399,00	34.538,90	37.992,79
TOTAL DO PROGRAMA:		32.599,00	34.399,00	37.838,90	41.622,79
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.416.306,00	3.175.114,00	3.492.625,40	3.841.887,94
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA					
PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	299.000,00	369.500,00	406.450,00	447.095,00
20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	112.500,00	106.000,00	116.600,00	128.260,00
TOTAL DO PROGRAMA:		411.500,00	475.500,00	523.050,00	575.355,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		411.500,00	475.500,00	523.050,00	575.355,00
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO					
PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10066 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	3.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00

20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	313.000,00	240.500,00	264.550,00	291.005,00
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	271.000,00	327.000,00	359.700,00	395.670,00
TOTAL DO PROGRAMA:		587.000,00	570.500,00	627.550,00	690.305,00

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	587.000,00	570.500,00	627.550,00	690.305,00
---------------------	------------	------------	------------	------------

SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	123.001,00	162.200,00	178.420,00	196.262,00
TOTAL DO PROGRAMA:		123.001,00	162.200,00	178.420,00	196.262,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		123.001,00	162.200,00	178.420,00	196.262,00

SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO

PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	25.000,00	26.500,00	29.150,00	32.065,00
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	48.500,00	95.300,00	104.830,00	115.313,00
TOTAL DO PROGRAMA:		73.500,00	121.800,00	133.980,00	147.378,00

PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	33.000,00	33.417,00	36.758,70	40.434,57
TOTAL DO PROGRAMA:		33.000,00	33.417,00	36.758,70	40.434,57
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		106.500,00	155.217,00	170.738,70	187.812,57

SUBFUNÇÃO: 128 FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS

PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	3,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
20186 MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	ATIVIDADE	30.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	ATIVIDADE	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
TOTAL DO PROGRAMA:		40.003,00	51.200,00	56.320,00	61.952,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		40.003,00	51.200,00	56.320,00	61.952,00

SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL

PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇÃO OFICIAL

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	27.000,00	26.500,00	29.150,00	32.065,00

20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		37.000,00	36.500,00	40.150,00	44.165,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		37.000,00	36.500,00	40.150,00	44.165,00

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	79.400,00	81.958,80	90.154,68	99.170,15
TOTAL DO PROGRAMA:		79.400,00	81.958,80	90.154,68	99.170,15
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		79.400,00	81.958,80	90.154,68	99.170,15
TOTAL DO PROGRAMA:		3.800.710,00	4.708.189,80	5.179.008,78	5.696.909,66

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	54.999,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		54.999,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		54.999,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00

SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO

PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	1,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	60.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
TOTAL DO PROGRAMA:		60.001,00	81.000,00	89.100,00	98.010,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		60.001,00	81.000,00	89.100,00	98.010,00

SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA	ATIVIDADE	1.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	230.499,00	92.000,00	101.200,00	111.320,00
20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	150.000,00	188.000,00	206.800,00	227.480,00

TOTAL DO PROGRAMA:		381.499,00	283.000,00	311.300,00	342.430,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		381.499,00	283.000,00	311.300,00	342.430,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	347.101,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		347.101,00	360.000,00	396.000,00	435.600,00
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10044 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	1.000,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	70.000,00	72.000,00	79.200,00	87.120,00
20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	484.000,00	548.000,00	602.800,00	663.080,00
20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR	ATIVIDADE	130.000,00	109.000,00	119.900,00	131.890,00
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	1,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	ATIVIDADE	1,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	30.000,00	35.000,00	38.500,00	42.350,00
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	62.000,00	48.000,00	52.800,00	58.080,00
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	25.000,00	31.000,00	34.100,00	37.510,00
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	49.998,00	67.000,00	73.700,00	81.070,00
22045 MANUT. E ENC. PROGRAMA VIDA NOVA.	ATIVIDADE	120.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:		972.000,00	1.008.000,00	1.108.800,00	1.219.680,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.319.101,00	1.368.000,00	1.504.800,00	1.655.280,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.815.600,00	1.792.000,00	1.971.200,00	2.168.320,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL					
SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDENCIA BASICA					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10032 AQUISICAO DE EQUIP.E MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	PROJETO	3.000,00	5.000,00	8.000,00	10.000,00
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	2.536.939,00	2.650.000,00	2.810.000,00	2.950.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	256.001,00	266.000,00	307.000,00	315.999,00

TOTAL DO PROGRAMA:		2.795.940,00	2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.795.940,00	2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.795.940,00	2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00
FUNÇÃO: 10 SAÚDE					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	9.000,00	5.650,00	6.215,00	6.836,50
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	223.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	1.036.218,90	969.000,00	1.065.900,00	1.172.490,00
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	67.000,00	91.000,00	100.100,00	110.110,00
20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	112.000,00	112.532,00	123.785,20	136.163,72
22049 MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	15.000,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.477.218,90	1.438.182,00	1.582.000,20	1.740.200,22
PROGRAMA: 0073 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
22042 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19	ATIVIDADE	1.319.000,00	237.535,00	261.288,50	287.417,35
TOTAL DO PROGRAMA:		1.319.000,00	237.535,00	261.288,50	287.417,35
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.796.218,90	1.675.717,00	1.843.288,70	2.027.617,57
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA					
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	40.000,00	17.200,00	18.920,00	20.812,00
10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	3.000,00	3.250,00	3.575,00	3.932,50
20033 MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	862.200,00	681.500,00	749.650,00	824.615,00
20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	1.747.761,00	2.104.000,00	2.314.400,00	2.545.840,00
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	386.600,00	441.000,00	485.100,00	533.610,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	5.000,00	5.550,00	6.105,00	6.715,50

TOTAL DO PROGRAMA:		3.044.561,00	3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.044.561,00	3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00



SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	25.000,00	652.000,00	717.200,00		788.920,00
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	3.000,00	902.650,00	992.915,00		1.092.206,50
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	3.000,00	3.100,00	3.410,00		3.751,00
10103 AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	PROJETO	550.000,00	550.000,00	605.000,00		665.500,00
10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	0,00	100.000,00	110.000,00		121.000,00
20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	80.000,00	85.000,00	93.500,00		102.850,00
20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	303.000,00	534.000,00	587.400,00		646.140,00
20062 MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	130.000,00	146.000,00	160.600,00		176.660,00
20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	123.988,35	165.000,00	181.500,00		199.650,00
20213 MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	80.000,00	72.000,00	79.200,00		87.120,00
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	140.000,00	184.000,00	202.400,00		222.640,00
20239 MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	10.000,00	5.000,00	5.500,00		6.050,00
22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	778.200,00	942.000,00	1.036.200,00		1.139.820,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.226.188,35	4.340.750,00	4.774.825,00		5.252.307,50
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.226.188,35	4.340.750,00	4.774.825,00		5.252.307,50
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	3.000,00	3.100,00	3.410,00		3.751,00
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	180.000,00	332.565,51	365.822,06		402.404,27
TOTAL DO PROGRAMA:		183.000,00	335.665,51	369.232,06		406.155,27
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		183.000,00	335.665,51	369.232,06		406.155,27
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	3.000,00	3.180,00	3.498,00		3.847,80
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	79.000,00	78.000,00	85.800,00		94.380,00
TOTAL DO PROGRAMA:		82.000,00	81.180,00	89.298,00		98.227,80
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		82.000,00	81.180,00	89.298,00		98.227,80
SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA						
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	165.000,00	170.011,00	187.012,10		205.713,31
TOTAL DO PROGRAMA:		165.000,00	170.011,00	187.012,10		205.713,31
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		165.000,00	170.011,00	187.012,10		205.713,31
TOTAL DO PROGRAMA:		8.496.968,25	9.855.823,51	10.841.405,86		11.925.546,45
FUNÇÃO: 11 TRABALHO						
SUBFUNÇÃO: 331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR						
PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	350.000,00	400.000,00	440.000,00		484.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		350.000,00	400.000,00	440.000,00		484.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		350.000,00	400.000,00	440.000,00		484.000,00
SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO						
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	10,00	27.000,00	29.700,00		32.670,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10,00	27.000,00	29.700,00		32.670,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		10,00	27.000,00	29.700,00		32.670,00
TOTAL DO PROGRAMA:		350.010,00	427.000,00	469.700,00		516.670,00
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO						
SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO						
PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR						
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025	
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	146.330,00	50.000,00	55.000,00		60.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		146.330,00	50.000,00	55.000,00		60.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		146.330,00	50.000,00	55.000,00		60.500,00
SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL						
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10050 AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	11.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	20.000,00	16.300,00	17.930,00	19.723,00
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	10.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	20.000,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.060.000,00	1.048.000,00	1.152.800,00	1.268.080,00
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	186.000,00	201.000,00	221.100,00	243.210,00
20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	ATIVIDADE	10.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	1.134.996,00	1.244.000,00	1.368.400,00	1.505.240,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.461.996,00	2.548.300,00	2.803.130,00	3.083.443,00
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	PROJETO	119.800,00	120.000,00	132.000,00	145.200,00
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.264.500,00	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	514.000,00	442.000,00	486.200,00	534.820,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	582.000,00	544.000,00	598.400,00	658.240,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.480.300,00	2.526.000,00	2.778.600,00	3.056.460,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		4.942.296,00	5.074.300,00	5.581.730,00	6.139.903,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL					
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10054 AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	7.000,00	7.000,00	7.700,00	8.470,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	25.000,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	510.000,00	443.000,00	487.300,00	536.030,00
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	547.702,25	485.000,00	533.500,00	586.850,00

TOTAL DO PROGRAMA:	1.089.702,25	953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
--------------------	--------------	------------	--------------	--------------

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
--------------------------------	--	--	--	--

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	480.000,00	510.000,00	561.000,00	617.100,00
20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	356.000,00	361.000,00	397.100,00	436.810,00
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	291.000,00	390.000,00	429.000,00	471.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.127.000,00	1.261.000,00	1.387.100,00	1.525.810,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.216.702,25	2.214.000,00	2.435.400,00	2.678.940,00

SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL				
----------------------------------	--	--	--	--

PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL				
------------------------------------------	--	--	--	--

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	110.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		110.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		110.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7.415.328,25	7.498.300,00	8.248.130,00	9.072.943,00

FUNÇÃO: 13 CULTURA				
--------------------	--	--	--	--

SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL				
---------------------------------	--	--	--	--

PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER				
----------------------------------------------------------	--	--	--	--

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL	PROJETO	40.000,00	44.500,00	48.950,00	53.845,00
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	40.000,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	905.155,00	800.253,69	880.279,06	968.306,97
TOTAL DO PROGRAMA:		985.155,00	914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		985.155,00	914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97
TOTAL DO PROGRAMA:		985.155,00	914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA				
----------------------------------	--	--	--	--

SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL				
-----------------------------------	--	--	--	--

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
--------------------------------------------------------------	--	--	--	--

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	40.600,00	79.600,00	87.560,00	96.316,00

TOTAL DO PROGRAMA:	40.600,00	79.600,00	87.560,00	96.316,00
--------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	40.600,00	79.600,00	87.560,00	96.316,00
---------------------	-----------	-----------	-----------	-----------

SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS				
----------------------------------------------------------	--	--	--	--

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL				
--------------------------------------------------------------	--	--	--	--

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
------	------	------	------	------	------

20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	7,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00
TOTAL DO PROGRAMA:		7,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		7,00	57.500,00	63.250,00	69.575,00
TOTAL DO PROGRAMA:		40.607,00	137.100,00	150.810,00	165.891,00
FUNÇÃO: 15 URBANISMO					
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA					
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	24.997,00	244.000,00	268.400,00	295.240,00
10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	49.996,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	34.998,00	1.090.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00
10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	5.000,00	10.295,00	11.324,50	12.456,95
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	5,00	21.000,00	23.100,00	25.410,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	10.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	30.000,00	19.000,00	20.900,00	22.990,00
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	10.000,00	15.998,00	17.597,80	19.357,58
TOTAL DO PROGRAMA:		164.996,00	1.512.293,00	1.663.522,30	1.829.874,53
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		164.996,00	1.512.293,00	1.663.522,30	1.829.874,53
SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS					
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	716.500,00	611.000,00	672.100,00	739.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:		726.500,00	621.600,00	683.760,00	752.136,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					

AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	12.000,00	13.500,00	14.850,00	16.335,00
TOTAL DO PROGRAMA:		12.000,00	13.500,00	14.850,00	16.335,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		738.500,00	635.100,00	698.610,00	768.471,00
TOTAL DO PROGRAMA:		903.496,00	2.147.393,00	2.362.132,30	2.598.345,53
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO					
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA					
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	1,00	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	1,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
TOTAL DO PROGRAMA:		30.002,00	133.600,00	146.960,00	161.656,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		30.002,00	133.600,00	146.960,00	161.656,00
TOTAL DO PROGRAMA:		30.002,00	133.600,00	146.960,00	161.656,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO					
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO					
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	21.200,00	23.320,00	25.652,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	10.000,00	15.700,00	17.270,00	18.997,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	10.000,00	15.700,00	17.270,00	18.997,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	31.400,00	34.540,00	37.994,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		40.000,00	52.600,00	57.860,00	63.646,00
TOTAL DO PROGRAMA:		40.000,00	52.600,00	57.860,00	63.646,00

FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL					
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL					
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	200.000,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	10,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	100.000,00	86.000,00	94.600,00	104.060,00
TOTAL DO PROGRAMA:		300.010,00	118.000,00	129.800,00	142.780,00

TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		300.010,00	118.000,00	129.800,00	142.780,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	149.999,00	146.494,00	161.143,40	177.257,74
TOTAL DO PROGRAMA:		149.999,00	146.494,00	161.143,40	177.257,74
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		149.999,00	146.494,00	161.143,40	177.257,74
TOTAL DO PROGRAMA:		450.009,00	264.494,00	290.943,40	320.037,74
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA					
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL					
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	393.002,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00
TOTAL DO PROGRAMA:		393.002,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		393.002,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL					
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE AGUA	PROJETO	5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL					

PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	20.000,00	21.100,00	23.210,00	25.531,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.000,00	21.100,00	23.210,00	25.531,00
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	467.000,00	358.000,00	393.800,00	433.180,00
TOTAL DO PROGRAMA:		467.000,00	358.000,00	393.800,00	433.180,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10061 AQUIS. DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	1,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		487.001,00	384.100,00	422.510,00	464.761,00
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL					
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	1,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	1,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	30.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	30.000,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:		60.001,00	64.000,00	70.400,00	77.440,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		60.002,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00
TOTAL DO PROGRAMA:		945.005,00	792.100,00	871.310,00	958.441,00
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA					
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL					
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10075 CONSTRUÇÃO E APARELHAGENS DE AGROINDÚSTRIAS	PROJETO	10,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	50.000,02	60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.010,02	64.000,00	70.400,00	77.440,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	13.500,00	20.500,00	22.550,00	24.805,00
TOTAL DO PROGRAMA:		13.500,00	20.500,00	22.550,00	24.805,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		63.510,02	84.500,00	92.950,00	102.245,00
TOTAL DO PROGRAMA:		63.510,02	84.500,00	92.950,00	102.245,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS					
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL					

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	90.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
TOTAL DO PROGRAMA:		90.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	1,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	6.500,00	8.500,00	9.350,00	10.285,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	12.500,00	76.000,00	83.600,00	91.960,00
TOTAL DO PROGRAMA:		29.001,00	96.500,00	106.150,00	116.765,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		119.001,00	184.500,00	202.950,00	223.245,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO					
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	35.000,00	42.000,00	46.200,00	50.820,00
10086 CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	PROJETO	900.000,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	5.500,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
TOTAL DO PROGRAMA:		940.500,00	953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		940.500,00	953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.059.501,00	1.137.500,00	1.251.250,00	1.376.375,00
FUNÇÃO: 25 ENERGIA					
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA					
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	300.004,50	552.350,00	607.585,00	668.343,50
TOTAL DO PROGRAMA:		300.004,50	552.350,00	607.585,00	668.343,50
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10029 CONST. AMPL. REDE DISTR. ENERG. ELET. ZONA RURAL	PROJETO	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		310.004,50	562.350,00	618.585,00	680.443,50
TOTAL DO PROGRAMA:		310.004,50	562.350,00	618.585,00	680.443,50
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE					
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	50.000,00	45.995,00	50.594,50	55.653,95
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	45.995,00	50.594,50	55.653,95
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	10.001,00	2.314.252,83	2.545.678,11	2.800.245,92
10021 AQUIS. MAQUIN. VEIC. CAMINH. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	1,00	725.250,00	797.775,00	877.552,50
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	800.000,00	972.800,00	1.070.080,00	1.177.088,00
10107 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	PROJETO	0,00	5.374.295,47	5.911.725,02	6.502.897,52
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	1.920.000,00	1.935.600,00	2.129.160,00	2.342.076,00
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	10.000,00	10.600,00	11.660,00	12.826,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.740.002,00	11.332.798,30	12.466.078,13	13.712.685,94
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.790.002,00	11.378.793,30	12.516.672,63	13.768.339,89
TOTAL DO PROGRAMA:		2.790.002,00	11.378.793,30	12.516.672,63	13.768.339,89
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER					
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO					
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					
AÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP. QUADRAS, PISTA	PROJETO	20.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
TOTAL DO PROGRAMA:		170.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		170.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00
TOTAL DO PROGRAMA:		170.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS					
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					

PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21
FUNÇÃO: 77 RESERVA LEGAL DO RPPS					
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS					
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20031 RESERVA LEGAL	ATIVIDADE	57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL					
ACÇÃO	TIPO	2022	2023	2024	2025
20030 RESERVA DE CONTINGENCIA ATIVIDADE		618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL GERAL:		34.375.877,58	46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28

DEMONSTRATIVO DE PROGRAMAS POR MACRO-OBJETIVOS PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL – 2022/2025

MACRO-OBJETIVO: 1 MODERNIZACAO DA ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL					
PROGRAMA		2022	2023	2024	2025
0002	APOIO ADMINISTRATIVO	1.333.883,00	1.269.058,80	1.395.964,68	1.535.561,15
0003	DIVULGAÇÃO OFICIAL	37.000,00	36.500,00	40.150,00	44.165,00
0004	PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	1.803.827,00	2.569.815,00	2.826.796,50	3.109.476,15
0005	MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA	73.500,00	121.800,00	133.980,00	147.378,00
0006	ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	105.503,00	130.000,00	143.000,00	157.300,00
0007	ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS	123.001,00	162.200,00	178.420,00	196.262,00
0008	ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE	1.064.099,00	1.113.816,00	1.225.197,60	1.347.717,36
0009	FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	350.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00
0010	DIVIDAS E ENCARGOS	5.000,00	85.001,00	93.501,10	102.851,21
0011	ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL	381.499,00	283.000,00	311.300,00	342.430,00
0012	GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	20.000,00	21.100,00	23.210,00	25.531,00
0013	MERENDA ESCOLAR	146.330,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
0014	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	2.461.996,00	2.548.300,00	2.803.130,00	3.083.443,00
0015	EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL	1.089.702,25	953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
0017	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER	985.155,00	914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97
0018	INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR	170.000,00	211.200,00	232.320,00	255.552,00
0019	VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE	60.001,00	81.000,00	89.100,00	98.010,00
0021	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	1.026.999,00	1.068.000,00	1.174.800,00	1.292.280,00
0022	MORAR MELHOR	30.002,00	133.600,00	146.960,00	161.656,00
0023	GESTÃO DO SUS	1.477.218,90	1.438.182,00	1.582.000,20	1.740.200,22
0025	AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS	746.500,00	642.800,00	707.080,00	777.788,00
0026	INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL	547.000,50	2.155.538,00	2.371.091,80	2.608.200,98
0027	RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	300.010,00	118.000,00	129.800,00	142.780,00
0028	MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	2.740.002,00	11.332.798,30	12.466.078,13	13.712.685,94
0029	PROMOÇÃO DA ECONOMIA	607.021,02	541.000,00	595.100,00	654.610,00
0030	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	78.502,00	94.500,00	103.950,00	114.345,00
0031	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	1.090.499,00	1.099.494,00	1.209.443,40	1.330.387,74
0032	COMERCIALIZAÇÃO	29.001,00	96.500,00	106.150,00	116.765,00
0033	ELETRIFICAÇÃO RURAL	10.000,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
0035	APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL	110.000,00	160.000,00	176.000,00	193.600,00
0038	RESERVA LEGAL	618.455,89	300.000,00	330.000,00	363.000,00
0039	EDUCAÇÃO BÁSICA	3.607.300,00	3.787.000,00	4.165.700,00	4.582.270,00
0067	ATENÇÃO BÁSICA	3.044.561,00	3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00
0068	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	2.226.188,35	4.340.750,00	4.774.825,00	5.252.307,50
0069	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA	183.000,00	335.665,51	369.232,06	406.155,27

0070 VIGILANCIA EM SAÚDE	247.000,00	251.191,00	276.310,10	303.941,11
0071 MONITORAMENTO E CONTROLE DE BENS PUBL. MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL	40.607,00	137.100,00	150.810,00	165.891,00
0073 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS	1.319.000,00	237.535,00	261.288,50	287.417,35
SUB-TOTAL:	30.289.363,91	42.482.698,30	46.730.968,13	51.404.064,95
MACRO-OBJETIVO: 3 MODERNIZACAO DO SISTEMA DE PREVIDENCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL				
PROGRAMA	2022	2023	2024	2025
0002 APOIO ADMINISTRATIVO	2.795.940,00	2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00
0038 RESERVA LEGAL	57.060,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
SUB-TOTAL:	2.853.000,00	2.971.000,00	3.175.000,00	3.325.999,00
TOTAL GERAL:	33.142.363,91	45.453.698,30	49.905.968,13	54.730.063,95

DESpesas POR CATEGORIA ECONÔMICA PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPEZA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020		2021	2022	2023	2024
3.0.00.00.00.00	DESPEAS CORRENTES	22.384.939,02	22.391.804,45	22.825.008,39	31.495.269,19	31.932.718,00	34.953.189,80	38.200.503,09
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.022.761,46	12.408.456,76	13.107.551,42	15.772.828,94	16.001.924,01	17.445.846,41	18.959.105,41
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	9.726.515,74	10.953.362,09	11.438.338,02	14.183.712,82	14.115.098,00	15.370.337,80	16.676.045,93
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	804.287,53	1.030.392,98	1.285.319,00	2.236.939,00	2.340.000,00	2.490.000,00	2.620.000,00
3.1.90.03.00.00	PENSOES	183.696,33	216.013,56	200.000,00	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.462.701,82	780.652,55	635.603,00	437.004,00	530.500,00	583.550,00	641.905,00
3.1.90.05.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	260.706,19	393,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.517.599,51	8.557.559,75	8.830.765,60	10.570.612,02	10.190.021,00	11.158.253,10	12.184.252,76
3.1.90.11.02.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	0,00	0,00	0,00	1.214.611,67	1.245.800,00	1.289.610,00	1.334.746,35
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	497.524,36	368.349,65	486.647,42	639.154,80	734.576,00	808.033,60	888.836,96
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	3,00	3,00	10.001,00	10.501,10	11.051,21
3.1.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS O	1.296.245,72	1.455.094,67	1.669.213,40	1.589.116,12	1.886.826,01	2.075.508,61	2.283.059,48
3.1.91.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.296.245,72	1.455.094,67	1.669.213,40	1.589.116,12	1.886.826,01	2.075.508,61	2.283.059,48
3.2.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	2,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
3.2.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	2,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	1,00	1,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
3.2.90.22.00.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	1,00	1,00	1,00	1,10	1,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPEAS CORRENTES	11.362.177,56	9.983.347,69	9.717.454,97	15.722.438,25	15.910.792,99	17.485.342,29	19.217.196,47
3.3.50.00.00.00	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	120.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	110.684,80	65.729,68	105.229,60	110.000,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	110.684,80	65.729,68	105.229,60	110.000,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.251.492,76	9.917.618,01	9.612.225,37	15.492.438,25	15.695.792,99	17.248.842,29	18.957.046,47
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	0,00	111.505,11	137.501,00	145.501,00	289.000,00	317.900,00	349.690,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS PESSOAL CIVIL	44.480,00	19.840,00	94.710,00	176.410,00	271.892,00	298.981,20	328.779,32
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.660.127,23	3.978.593,95	3.182.652,95	5.776.893,71	5.220.312,00	5.742.343,20	6.316.477,52
3.3.90.32.00.00	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	68.660,65	81.852,21	237.506,44	88.388,88	144.000,00	158.400,00	174.240,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPEAS COM LOCOMOACAO	1.575,00	3.000,00	5.201,00	23.000,00	34.500,00	37.950,00	41.745,00
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.800,00	900,00	2.001,00	49.701,00	136.000,00	149.210,00	163.727,35
3.3.90.35.95.00	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA - PJ	0,00	0,00	0,00	4.700,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.709.207,66	1.502.169,70	1.900.945,05	2.527.690,51	2.327.095,00	2.554.154,50	2.803.897,20
3.3.90.36.22.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	1,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	4.886.229,58	3.184.192,72	3.121.430,13	5.563.850,15	5.726.991,99	6.289.301,19	6.907.827,66
3.3.90.39.47.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	5.700,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	445.186,20	469.568,20	459.000,00	785.000,00	879.000,00	966.900,00	1.063.590,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	267.426,44	325.649,27	224.972,80	350.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPEZA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020		2021	2022	2023	2024
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	2,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
3.3.90.92.00.00	DESPEAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	1,00	5.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00

3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166.800,00	240.346,85	246.302,00	1.001,00	131.001,00	144.101,10	158.511,21
3.3.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00	126.500,00	139.150,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	1.175.615,84	3.404.868,12	1.029.236,49	2.205.092,50	14.447.780,30	15.894.473,33	17.484.515,19
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	1.055.706,20	3.298.101,46	919.236,49	2.200.096,50	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.055.706,20	3.298.101,46	919.236,49	2.200.096,50	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	1.378.555,92	119.014,50	31.017,00	1.020.100,00	1.122.110,00	1.234.321,00
4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	8.013,50	1.013,00	55.100,00	60.610,00	66.671,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	8.210,50	3.513,00	758.100,00	833.910,00	917.301,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	787.212,40	1.114.334,30	688.695,07	1.210.545,00	10.038.450,30	11.042.295,33	12.146.524,86
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	268.493,80	805.211,24	94.301,80	394.007,50	1.923.430,00	2.117.688,00	2.330.051,33
4.4.90.52.48.00	VEICULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	8.501,00	9.000,00	9.315,00	9.641,03
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	1.001,12	560.001,00	612.600,00	673.860,00	741.246,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	119.909,64	106.766,66	110.000,00	4.996,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	119.909,64	106.766,66	110.000,00	4.996,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	78.857,88	65.714,90	70.000,00	2.500,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4.6.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	41.051,76	41.051,76	40.000,00	2.496,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	332.019,46	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	332.019,46	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	332.019,46	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	332.019,46	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
TOTAL		23.560.554,86	25.796.672,57	24.186.264,34	34.375.877,58	46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA PROPOSTA - PLANO PLURIANUAL - 2022/2025

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	23.471.254,86	25.096.048,78	22.287.053,14	26.608.191,50	36.739.900,00	40.404.290,00	44.346.919,00	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.400.766,62	1.838.192,12	2.390.211,91	4.068.289,00	3.406.000,00	3.746.600,00	4.121.260,00	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	1.262.608,36	1.655.535,20	2.190.622,95	3.664.000,00	2.417.000,00	2.658.700,00	2.924.570,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	0,00	1.541.000,00	753.000,00	828.300,00	911.130,00	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	0,00	985.000,00	598.000,00	657.800,00	723.580,00	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	330.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	250.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	385.000,00	73.000,00	80.300,00	88.330,00	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	556.000,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PR	0,00	0,00	0,00	556.000,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	371.740,72	396.102,27	300.000,00	500.000,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00	
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	371.740,72	396.102,27	300.000,00	500.000,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	351.244,00	387.998,76	300.000,00	500.000,00	680.000,00	748.000,00	822.800,00	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	351.244,00	387.998,76	300.000,00	500.000,00	680.000,00	748.000,00	822.800,00	
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRET	351.244,00	387.998,76	300.000,00	500.000,00	680.000,00	748.000,00	822.800,00	
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	20.496,72	8.103,51	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	17.356,70	8.000,57	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	17.356,70	8.000,57	0,00	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	3.140,02	102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	3.140,02	102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00	956.000,00	1.051.600,00	1.156.760,00	



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00	956.000,00	1.051.600,00	1.156.760,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	0,00	1.623.000,00	956.000,00	1.051.600,00	1.156.760,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	110.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	0,00	210.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECAÇÃO PR	0,00	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	885.356,41	1.259.041,05	1.890.622,95	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	306.245,06	418.100,72	988.147,44	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	232.791,13	197.274,94	812.151,80	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTERVIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	73.453,93	220.825,78	175.995,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	579.111,35	840.940,33	902.475,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	579.111,35	840.940,33	902.475,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	545.618,08	805.362,25	700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	4.793,04	608,58	70.866,43	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA					PREVISTA				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025	
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	24.360,24	30.328,60	130.484,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.339,99	4.640,90	1.124,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.511,23	391,88	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.511,23	391,88	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	5.511,23	391,88	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	4.808,36	278,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	702,87	113,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	138.158,26	182.656,92	199.588,96	404.289,00	989.000,00	1.087.900,00	1.196.690,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	105.107,36	107.478,65	185.640,65	378.289,00	408.000,00	448.800,00	493.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	105.107,36	107.478,65	185.640,65	378.289,00	408.000,00	448.800,00	493.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	266.289,00	302.000,00	332.200,00	365.420,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	19.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	90.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	105.107,36	107.478,65	185.640,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.050,90	75.178,27	13.948,31	26.000,00	581.000,00	639.100,00	703.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.050,90	75.178,27	13.948,31	26.000,00	581.000,00	639.100,00	703.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	15.000,00	580.000,00	638.000,00	701.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	33.050,90	75.178,27	13.948,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	787.844,59	1.015.134,09	646.972,80	1.673.000,00	1.747.000,00	1.930.100,00	2.078.110,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	522.283,74	812.116,75	422.000,00	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE	522.283,74	812.116,75	422.000,00	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2597

Divulgação segunda-feira, 15 de agosto de 2022

– Página 98

Publicação terça-feira, 16 de agosto de 2022

ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS									
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/D	522.283,74	812.116,75	422.000,00	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00	
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	522.283,74	812.116,75	422.000,00	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	522.283,74	812.116,75	422.000,00	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	505.946,38	784.251,19	400.000,00	820.000,00	806.000,00	880.000,00	900.000,00	
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	16.337,36	27.865,56	22.000,00	33.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00	
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00	
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00	
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS SOBRE COMMODITIES	0,00	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00	
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA AO FETHAB	0,00	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00	
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	265.560,85	203.017,34	224.972,80	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
1.2.4.0.00.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	265.560,85	203.017,34	224.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	835.759,16	426.209,48	536.727,42	605.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	835.759,16	426.209,48	536.727,42	605.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	835.759,16	426.209,48	536.727,42	605.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00	
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	42.981,17	11.822,09	186.727,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	42.981,17	11.822,09	186.727,42	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	41.457,11	10.883,62	164.230,14	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	1.524,06	938,47	22.497,28	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	792.777,99	414.387,39	350.000,00	550.000,00	560.000,00	598.000,00	605.000,00	
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	792.777,99	414.387,39	350.000,00	550.000,00	560.000,00	598.000,00	605.000,00	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	0,00	55.500,00	308.900,00	339.790,00	373.769,00	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	55.500,00	308.900,00	339.790,00	373.769,00	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	5.500,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	95.700,00	105.270,00	115.797,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 15001002000 - REC. PROPRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000- BLOCO INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	9.020,00	9.922,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	83.000,00	91.300,00	100.430,00	
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000800 - COVID 19 ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00	
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIM	0,00	0,00	0,00	15.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00	

1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17000000000- CONV. UNIÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17001000000 - CONV. ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000000- FETHAB	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 17590000701- FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 15750000000 - TRNSF. CONV. E COT. DE REPASSE	0,00	0,00	0,00	0,00	38.000,00	41.800,00	45.980,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	35.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	220,00	242,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020		2021	2022	2023	2024
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.0.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.0.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.02.1.1.00.00.00	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	116.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.277.551,56	21.801.097,56	18.713.141,01	20.261.402,50	30.689.500,00	33.758.450,00	37.134.295,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	10.201.836,94	13.026.907,06	9.302.096,49	9.385.546,50	14.001.000,00	15.401.100,00	16.941.210,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	0,00	6.560.000,00	10.400.000,00	11.440.000,00	12.584.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	0,00	6.160.000,00	10.160.000,00	11.176.000,00	12.293.600,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	0,00	6.160.000,00	10.160.000,00	11.176.000,00	12.293.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.160.000,00	10.160.000,00	11.176.000,00	12.293.600,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	0,00	400.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	400.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	1.920.000,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	120.000,00	41.500,00	45.650,00	50.215,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0,00	0,00	0,00	600.000,00	348.000,00	382.800,00	421.080,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	0,00	700.000,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	CORONAVIRUS COVID-19	0,00	0,00	0,00	500.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES VIG. SANIT.	0,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENT. FINANC. COMPL. - COMBATE	0,00	0,00	0,00	0,00	61.500,00	67.650,00	74.415,00

	ENDEMIAS								
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	0,00	129.000,00	141.900,00	156.090,00	
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	122.000,00	134.200,00	147.620,00	
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO VISA - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00	
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	49.500,00	54.450,00	
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	0,00	0,00	590.000,00	649.000,00	713.900,00	
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	708.000,00	778.800,00	856.680,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	0,00	0,00	0,00	353.331,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	170.807,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	170.807,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	0,00	0,00	0,00	156.626,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020		2021	2023	2024	2025
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - P	0,00	0,00	0,00	156.626,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	0,00	0,00	0,00	25.898,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	0,00	0,00	0,00	25.898,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOL	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	202.215,50	221.000,00	243.100,00	267.410,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	0,00	202.215,50	221.000,00	243.100,00	267.410,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	202.215,50	221.000,00	243.100,00	267.410,00
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	0,00	0,00	82.000,00	140.000,00	154.000,00	169.400,00
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	0,00	0,00	0,00	120.215,50	63.000,00	69.300,00	76.230,00
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	IGD PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	10.201.836,94	13.026.907,06	9.302.096,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.567.198,48	6.238.500,44	5.679.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	5.604.118,53	5.295.484,84	4.920.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	309.127,31	298.027,92	305.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	297.706,50	298.663,33	310.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	356.246,14	346.324,35	144.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	108.400,42	106.406,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	322,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	322,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	108.077,81	106.406,00	95.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.433.365,09	3.596.201,15	2.166.216,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	2.433.365,09	3.596.201,15	1.923.016,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A	2.433.365,09	3.596.201,15	1.923.016,50	0,00	0,00	0,00	0,00

	FUNDO - PRINCIP							
1.7.1.8.03.1.1.11.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO - PAB	340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.	5.228,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.	69.397,00	102.022,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	270.000,00	722.517,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS	0,00	30.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	INCENT. FINAN - AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	706.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	ASSIST. FINANC. COMPLEM. - COMBATE ENDEMIAS	0,00	13.676,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	INCENT. FINANC PARA A VISA - DESPESAS DIVERSAS	0,00	10.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO	0,00	0,00	243.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS - OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIAS FUNDO	0,00	0,00	243.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.9.1.17.00.00	INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE AT. BASICA	0,00	0,00	243.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020		2021	2022	2023	2024
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	477.306,22	419.897,38	316.267,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	477.306,22	419.897,38	316.267,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS - PRINCIPAL	477.306,22	419.897,38	316.267,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	249.304,02	203.760,15	182.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	167.924,70	114.770,68	100.532,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – P	60.210,00	60.911,40	63.696,55	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO	21.169,32	24.810,66	17.770,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	3.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE - P	0,00	3.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	3.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96	0,00	0,00	13.048,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.06.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS – DESONERAÇÃO – L.C. N. 87/96	0,00	0,00	13.048,42	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71	2.462.141,94	850.564,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	366.262,71	2.462.141,94	850.564,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	366.262,71	2.462.141,94	850.564,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA UNIÃO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	0,00	0,00	850.564,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00	COTA PARTE FEX	0,00	0,00	372.475,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00	AFM - AUXILIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS	0,00	0,00	478.088,96	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	8.088.095,23	6.676.729,52	7.511.044,52	7.975.856,00	11.838.500,00	13.022.350,00	14.324.585,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	6.679.400,00	9.369.500,00	10.306.450,00	11.337.095,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	0,00	6.240.000,00	8.640.000,00	9.504.000,00	10.454.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	6.240.000,00	8.640.000,00	9.504.000,00	10.454.400,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	0,00	322.400,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	322.400,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	0,00	64.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	64.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	0,00	53.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	53.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	0,00	451.456,00	340.000,00	374.000,00	411.400,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA	0,00	0,00	0,00	451.456,00	340.000,00	374.000,00	411.400,00

	ÚNICO DE SAÚDE – SUS							
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	451.456,00	340.000,00	374.000,00	411.400,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	0,00	0,00	0,00	35.288,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	369.568,00	238.000,00	261.800,00	287.980,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	0,00	0,00	0,00	46.600,00	24.000,00	26.400,00	29.040,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.836.000,00	2.019.600,00	2.221.560,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.836.000,00	2.019.600,00	2.221.560,00	
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	600.000,00	1.836.000,00	2.019.600,00	2.221.560,00	
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	600.000,00	450.000,00	495.000,00	544.500,00	
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - 680. ANIVERSARIO DE NORTELANDIA	0,00	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00	1.524.600,00	1.677.060,00	
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	8.088.095,23	6.676.729,52	7.511.044,52	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	5.609.922,71	6.071.829,21	5.226.115,07	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.107.070,30	4.661.715,46	4.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	354.736,96	321.541,05	256.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	32.720,45	29.367,52	28.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	18.691,68	15.922,97	87.120,51	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	946.703,32	893.282,21	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	946.703,32	893.282,21	810.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	150.000,00	150.000,00	44.994,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	44.994,56	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	1.945.886,64	346.436,29	1.719.305,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	1.945.886,64	346.436,29	1.719.305,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRIN	1.945.886,64	346.436,29	1.719.305,13	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	DIABETES MELLITUS	20.415,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.141,27	80.264,27	45.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.141,27	80.264,27	45.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	35.141,27	80.264,27	45.624,32	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	497.144,61	178.199,75	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	497.144,61	178.199,75	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	497.144,61	178.199,75	380.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	0,00	140.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	245.000,00	293.000,00	322.300,00	354.530,00	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	45.000,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	45.000,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00	
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	0,00	0,00	0,00	45.000,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	0,00	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00	
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00	

1.7.2.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	1.987.619,39	2.097.460,98	1.900.000,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	0,00	0,00	0,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	1.987.619,39	2.097.460,98	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	1.987.619,39	2.097.460,98	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E	1.987.619,39	2.097.460,98	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.172,93	15.415,53	0,00	0,00	28.500,00	31.350,00	34.485,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	25.112,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.0.0.00.00.00	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	25.112,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.0.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS	25.112,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.0.06.2.1.00.00.00	MULTAS JUDICIAIS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	25.112,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.650,00	1.815,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	28.060,59	15.415,53	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	28.060,59	15.415,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	28.060,59	15.415,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	1.338.819,42	2.712.122,69	899.891,20	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	0,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	0,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	0,00	280.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.338.819,42	2.431.522,69	899.891,20	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.338.819,42	1.782.000,00	787.404,80	32.000,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE -	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA			
		2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00

	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE –							
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UBS	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.338.819,42	1.782.000,00	787.404,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.338.819,42	1.782.000,00	787.404,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	214.000,00	224.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	214.000,00	224.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	214.000,00	224.972,80	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO	1.338.819,42	1.568.000,00	562.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.338.819,42	1.568.000,00	562.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.01.00.00	CONVÊNIO DA PONTE DE CONCRETO SANTANINHA	243.750,00	0,00	562.432,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.02.00.00	PAVIMENTA ASFALTICA RUA TRAVESSA CARVALHO E OUTROS.	400.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.03.00.00	CONVÊNIO ROTA VERDE	109.392,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	CONVÊNIO ESTRADA SÃO FRANCISCO.	160.000,00	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	289.176,92	546.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	CONVÊNIO DRENAGEM E CANALIZAÇÃO	136.500,00	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	649.522,69	112.486,40	900.000,00	7.910.548,30	8.701.603,13	9.571.763,44
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONV. SEDUC - MT	0,00	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	0,00	649.522,69	112.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	649.522,69	112.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	0,00	649.522,69	112.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	649.522,69	112.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO MÁQUINA DE COSTURA	0,00	0,00	112.486,40	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	900.000,00	7.646.548,30	8.411.203,13	9.252.323,44
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	0,00	900.000,00	7.646.548,30	8.411.203,13	9.252.323,44
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	900.000,00	7.646.548,30	8.411.203,13	9.252.323,44
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	CONV. CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	0,00	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO	0,00	0,00	0,00	0,00	2.272.252,83	2.499.478,11	2.749.425,92
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA	0,00	0,00	0,00	0,00	5.374.295,47	5.911.725,02	6.502.897,52
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA				
		2019	2020		2021	2022	2023	2024	2025
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00	
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00	
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00	
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00	
7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.275.118,82	1.518.244,73	999.320,00	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00	



7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	1.234.364,07	1.469.938,92	959.320,00	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	40.754,75	48.305,81	40.000,00	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

### LEI Nº 685/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Jossimar José Fernandes, Prefeito do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso da prerrogativa de iniciativa legislativa constante do art. 53, III, e art. 11, II da LOM, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA a seguinte Lei:

#### DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município de Nortelândia, para o exercício de 2023, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I – as metas fiscais;
- II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025;
- III – a estrutura dos orçamentos;
- IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – as disposições sobre dívida pública municipal;
- VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos;
- VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VIII – as disposições gerais.

#### I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2023, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas nos anexos e demonstrativos anexadas a esta Lei;

#### II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Municipal para exercício financeiro de 2023 são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS de que trata o artigo 2º desta lei.

Art. 4º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2023, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta lei e identificadas no ITEM 6, a fim de compatibilizar as despesas orçadas e receitas previstas, de forma a preservar a suficiência de caixa.

#### III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º Para efeito desta lei entende-se por:

- I – programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
- II – ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
- III – atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
- IV – projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
- V – operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
- VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
- VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressar no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
- VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
- IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
- X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Fundacional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria STN nº 003/2008.

§ 2º A categoria de programação que trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo suas Autarquias e seus Fundos, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.

Art. 7º A Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício 2023 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal (F) e da Seguridade Social (S), desdobradas as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, STN nº 003/2008 e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:

- I – Demonstrativo da Receita e despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo I, da Lei 4.320/64);
- II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas (Anexo II, da Lei 4.320/64);
- III – Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas (Anexo III, da Lei 4.320/64);
- IV – Demonstrativo da Despesa por Categoria Econômica, Grupos de Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação em cada Unidade Orçamentária (Anexo III, da Lei 4.320/64);
- V – Programa de Trabalho;
- VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VI, da Lei 4.320/64);
- VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais (Anexo VII, da Lei 4.320/64);
- VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos (Anexo VIII, da Lei 4.320/64);
- IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (Anexo IX, da Lei 4.320/64);
- X – Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD por Categoria de Programação, com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento, denominada QDD;
- XI – Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- XII – Demonstrativo da estimativa e Compensação da Renúncia de Receita, na forma estabelecida no Art. 14 da LRF (art. 5º, II da LRF);
- XIII – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado. (art. 5º, II da LRF);
- XIV – Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;
- XV – Demonstrativo das Receitas e Despesas dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social; (art. 165, § 5º da CF).

- LRF).
- XVI – Demonstrativo da Compatibilidade da Programação dos Orçamentos com as Metas Fiscais e Físicas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; (art. 5º, I da LRF).
- XVII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais considerados para 2020 (art. 5º, III)
- XVIII – Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Derivados da Alienação de Bens e Direitos que integram o Patrimônio Público. (art. 44 da LRF)
- XIX – Demonstrativo da Apuração do Resultado Primário e Nominal previstos para o exercício de 2023. (art. 4º, §§ 1º e 9º da LRF)
- XX – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para 2023 (art. 8º e 50, I da LRF).

§ 1º O Orçamento da Autarquia que acompanha o Orçamento Geral do Município, evidenciará suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste Artigo.

§ 2º Para efeito desta lei, entende-se por Unidade Gestora Central, a Prefeitura, e por Unidade Gestora, as Entidades com Orçamento e Contabilidade própria.

§ 3º O Quadro Demonstrativo da Despesa – QDD, de que trata o item X deste artigo, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN n° 163/2000, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

Art. 8º A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, I da Lei 4320/64, conterá:

- I – Quadro Demonstrativo da Participação Relativa de cada Fonte na Composição da Receita Total (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- II – Quadro Demonstrativo dos Tributos Lançados e não Arrecadados até 2018, identificando o estoque da dívida ativa (Princípio da Transparência; art. 48 da LRF);
- III - Quadro Demonstrativo da Evolução da Despesa em Nível de Função e Grupo de Natureza da Despesa, dos exercícios de 2016 a 2018 e fixada para 2019 a 2020 (Princípio da Transparência; art. 48 da LRF);
- IV - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- LRF);
- V - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquidas, Despesas com Pessoal e seu Percentual de Comprometimento, de 2019 a 2020 (art. 20 e 48 da LRF);
- VI – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos para Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (art. 212 da CF e 60 da ADCT);
- LRF);
- VII – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Destinados a Ações Públicas de Saúde (art. 77, do ADCT);
- VIII – Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro, posição em 31/10/2016 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);
- LRF);
- IX – Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada por Contrato, com identificação dos credores, em 2022, 2023, 2024 e 2025 (Princípio da Transparência, art. 48 da LRF);

Art. 9º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos ordinários do orçamento fiscal e corresponderá a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida prevista.

Art. 10 A Reserva da Contingência de outras Unidades Gestoras será constituída dos recursos que corresponderão ao seu superávit orçamentário.

#### IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 11. Os Orçamentos para o exercício de 2023 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, suas Autarquias e seus fundos. (Art. 1º, § 1º, 4º, I, "a", 50, I e 48 da LRF).

Art. 12 Os Fundos Municipais terão suas receitas especificadas no Orçamento da Receita da Unidade Gestora Central, e estas, por sua vez, vinculadas às Despesas relacionadas a seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 6º, X desta lei (QDD).

§ 1º Os Fundos Municipais serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do chefe do Poder Executivo, serem delegados aos respectivos secretários municipais.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central quando a gestão for delegada pelo Prefeito à Secretário Municipal.

Art. 13 Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para o exercício de 2023 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único. Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal, os estudos e as estimativas de receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 14 Se a receita estimada para o exercício de 2023, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação do orçamento da despesa.

Art. 15. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo, conforme art. 9º da LRF:

- I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
- II – obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III – dotação para combustíveis destinada a frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV – dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerada ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.

Art. 16 A compensação de que trata o artigo 17, § 2º da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 4º, § 2º da LRF).

Art. 17 Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO 05 desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF);

§1º Os riscos fiscais, caso concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro do exercício de 2022.

§2º Sendo estes recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.

Art. 18 Os orçamentos para o exercício de 2023 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, de 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício (art.5º, III da LRF).

§1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria n° 42/99, art. 5º, Portaria STN n° 163/2001, art. 8º e demonstrativos de riscos fiscais no Anexo III (art. 5º, b, da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2023, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 19 Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

Art. 20 O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual: o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas unidades gestoras, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer o imediato equilíbrio (art. 8º e 9º e 13 da LRF).

Art. 21 Os projetos e atividades prioritizadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferência voluntárias, operações de crédito, alienação e bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § único e 50, I, da LRF)

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei 4.320/64, será realizado em cada distinção de recursos para fins de aberturas de crédito adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos Art. 8º, § único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC n° 101/2000.

§ 2º Na Lei Orçamentária Anual os orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo. (Art. 8º, § único e 50, I da LRF).

Art. 22 A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2023 desta lei, não será considerado para efeito de Cálculo do orçamento da receita. (Art. 4º, § 2º, V e Art. 14, I da LRF).

Art. 23 A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas beneficiará somente aqueles de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá da autorização em lei específica (art. 4º, I, “f” e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recurso do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade (art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 24 Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarreta aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2023, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação fixada no item 1º, do art. 24, da Lei 8.666/93 devidamente atualizada (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 25 As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novo na alocação de recursos orçamentários, salvo os projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito (art. 45 da LRF).

Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar - estão demonstrados no Anexo 07 desta lei (art. 45, parágrafo único da LRF).

Art. 26 Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 27 A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2023 a preços correntes.

Art. 28 A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN n° 163/2001.

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI, da CF)

Art. 29. Durante a execução orçamentária do exercício de 2023, o Poder Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2023 e constantes desta lei (art. 167, I, da CF).

Art. 30. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o artigo 50, § 3º da lei de Responsabilidade Fiscal, serão desenvolvidos de forma a apurar os gastos dos serviços, obras tais como: dos programas, das ações, atendendo as unidades de saúde, educação, assistência social, entre outros (art. 4º, I, e, da LRF).

Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas nas metas físicas realizadas e apuradas no final do exercício (art. 4º, I, e, da LRF).

Art. 31 Os programas prioritizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas, e contemplados na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 serão desdobradas em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigirem desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, “e” e 9º, § 4º, da LRF).

Art. 32 Para fins do disposto no artigo 165, § 8º da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

#### V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 33 A Lei Orçamentária do exercício de 2023 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das receitas correntes líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000 (artigos 30, 31 e 32 da LRF).

Art. 34 A construção de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, I da LRF).

Art. 35 Ultrapassado o limite de endividamento definido no artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no art. 14 desta lei (art. 31, § 1º, II, da LRF).

#### VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 36 O Poder Executivo e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2023 criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal (artigo 169, parágrafo 1º, II, da CF).

Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para o exercício de 2023 ou em créditos adicionais.

Art. 37 Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

Art. 38 O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem 60% da RCL para o município, sendo 6% para o Poder Legislativo, e 54% para o Poder Executivo, de acordo com os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal (art. 19 e 20 da LRF):

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II – eliminação das despesas com horas extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário;

Art. 39 Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Nortelândia, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contrato ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, exceto o “34 – Outras despesas de Pessoal decorrentes de contratos de Terceirização”.

### VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).

Art. 41 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da lei de Responsabilidade fiscal (art. 14, § 3º da LRF).

Art. 42 O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente (art. 14, § 2º da LRF).

### VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 43 O Poder Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o dia 15/12/2023.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2023, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 44 - Até 30 de Novembro de 2022, o executivo poderá encaminhar ao legislativo o projeto de lei estabelecendo as seguintes alterações na legislação tributária do município:

- Revisão da planta genérica de valores, de forma a atualizar o valor venal dos imóveis e para cobrança do IPTU;
- Atualização das alíquotas do ISSQN;
- Atualização das taxas municipais;
- Contribuição de Melhorias;
- Outras receitas de competência Municipal.

Art. 45 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria, formalmente justificadas pela Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 46 Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos 04 (quatro) meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato de chefe do Poder Executivo.

Art. 47 O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2023.

Art. 48 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, ao 11º dia do mês de agosto de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

**JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**

Prefeito Municipal

DETALHAMENTO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ÓRGÃO: 01 CAMARA MUNICIPAL						
UNIDADE: 001 CAMARA MUNICIPAL						
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO						
OBJETIVO: PROCESSO LEGISLATIVO PÚBLICO ALVO: POPULAÇÃO						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	10.350,00	10.712,25	31.062,25
SEDE DO PODER LEGISLATIVO AMPLIADA ANO		META FÍSICA	1,00			
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	PROJETO	META FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
VEÍCULOS E MOTOS ADQUIRIDOS ANO		META FÍSICA	1,00			
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO	META FINANCEIRA	9.000,00	9.315,00	9.641,03	27.956,03
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA ANO		META FÍSICA	5,00			
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	609.800,00	631.350,00	653.447,25	1.894.597,25
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO		META FÍSICA	12,00			
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.210,00	6.427,35	18.637,35
RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS ANO		META FÍSICA	12,00			
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	6.000,00	6.210,00	6.427,35	18.637,35
PUBLICIDADE PAGAS - CAMARA ANO		META FÍSICA	12,00			
20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	636.000,00	658.260,00	681.299,10	1.975.559,10
MANUT. E ENC. PODER LEGISLATIVO MANTANO		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33	3.966.449,33
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33	3.966.449,33
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33	3.966.449,33
ÓRGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO						

UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO TIPO							
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
				2023	2024	2025	TOTAL
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00	
VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MAT. PERMA UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00				

20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO GABINETE DO PREFEITO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	378.000,00	415.800,00	457.380,00	1.251.180,00	
		META FÍSICA	88,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			383.000,00	421.300,00	463.430,00	1.267.730,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			383.000,00	421.300,00	463.430,00	1.267.730,00	

UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA							
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO TIPO							
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
				2023	2024	2025	TOTAL
10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00				
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	240.500,00	264.550,00	291.005,00	796.055,00	
PROCURADORIA JURÍDICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	75,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			243.500,00	267.850,00	294.635,00	805.985,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			243.500,00	267.850,00	294.635,00	805.985,00	

UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO							
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO							
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO							
AÇÃO TIPO							
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
				2023	2024	2025	TOTAL
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00	
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00				
20008 MANUT. E ENC. C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	68.100,00	74.910,00	82.401,00	225.411,00	
JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO MÊS		META FÍSICA	12,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			69.100,00	76.010,00	83.611,00	228.721,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			69.100,00	76.010,00	83.611,00	228.721,00	

UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL							
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇÃO OFICIAL							
OBJETIVO: DIVULGAÇÃO OFICIAL							
AÇÃO TIPO							
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
				2023	2024	2025	TOTAL

20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO PUBLICIDADES PAGAS- COMUNICACAO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	26.500,00	29.150,00	32.065,00	87.715,00	
		META FÍSICA	12,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			26.500,00	29.150,00	32.065,00	87.715,00	

PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							
OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.							
AÇÃO TIPO							
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
				2023	2024	2025	TOTAL
20068 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	79.600,00	87.560,00	96.316,00	263.476,00	
DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL MANTID MÊS		META FÍSICA	12,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			79.600,00	87.560,00	96.316,00	263.476,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			106.100,00	116.710,00	128.381,00	351.191,00	

UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA							
PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO TIPO							
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA							
				2023	2024	2025	TOTAL
10066 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00	
EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ CONTROLE INUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00				
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	327.000,00	359.700,00	395.670,00	1.082.370,00	
CONTROLADORIA INTERNA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00				
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.092.300,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			330.000,00	363.000,00	399.300,00	1.092.300,00	

UNIDADE: 006 OUVIDORIA MUNICIPAL							
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL							

OBJETIVO: GARANTIR A PARTICIPACAO POPULAR NAS POLITICAS E SERVICOS PUBLICOS.						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20192 MANUT. E ENC. C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			57.500,00	63.250,00	69.575,00	190.325,00
OUVIDORIA MUNICIPAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	84,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			57.500,00	63.250,00	69.575,00	190.325,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			57.500,00	63.250,00	69.575,00	190.325,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.189.200,00	1.308.120,00	1.438.932,00	3.936.252,00
ÓRGÃO: 03 SEC. MUNIC. DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS						

UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			40.000,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
VEICULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PEUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			40.000,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
PROGRAMA: 0003 DIVULGAÇÃO OFICIAL						
OBJETIVO: DIVULGAÇÃO OFICIAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
DIVULGAÇÃO OFICIAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20009 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			2.332.503,00	2.565.753,30	2.822.328,63	7.720.584,93
SECRET. DE ADMINISTRACAO, PLANEJ. E F MÊS		META FÍSICA	62,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.332.503,00	2.565.753,30	2.822.328,63	7.720.584,93
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL						
OBJETIVO: RESERVA LEGAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20030 RESERVA DE CONTIGENCIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA MÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			300.000,00	330.000,00	363.000,00	993.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.682.503,00	2.950.753,30	3.245.828,63	8.879.084,93
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						

OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			81.958,80	90.154,68	99.170,15	271.283,63
DEPTO DE OBRAS, ENGENHARIA E PROJET MÊS		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			81.958,80	90.154,68	99.170,15	271.283,63
PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
OBJETIVO: PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20019 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			34.854,00	38.339,40	42.173,34	115.366,74
DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO MA MÊS		META FÍSICA	12,00			
20173 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			103.879,00	114.266,90	125.693,59	343.839,49
LICITAÇÕES E CONTRATOS MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	25,00			
20193 MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2023	2024	2025	TOTAL
			98.579,00	108.436,90	119.280,59	326.296,49
MANUT. E ENC. C/ DEPTO FORMALIZ. E ACOMÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			237.312,00	261.043,20	287.147,52	785.502,72
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
OBJETIVO: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA						
AÇÃO TIPO						

PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	META FINANCEIRA	26.500,00	29.150,00	32.065,00	87.715,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTEUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	95.300,00	104.830,00	115.313,00	315.443,00
DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I. MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			121.800,00	133.980,00	147.378,00	403.158,00
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
20020 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	78.800,00	86.680,00	95.348,00	260.828,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO M MÊS		META FÍSICA	12,00			

20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS RECURSOS HUMANOS CAPACITADOS MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.600,00 12,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
20186 MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO KM - QUILOMETRO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	30.000,00 0,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO SERVIDORES PUBLICOS CAPACITADO UN - UNIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA META FÍSICA	10.600,00 260,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			130.000,00	143.000,00	157.300,00	430.300,00

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE  
OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
	20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	33.417,00	36.758,70	40.434,57	110.610,27
	INFORMACOES ELETR. INST. ENVIADAS NOMÊS		META FÍSICA	0,00			
	20189 MANUT. E ENC. C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	31.399,00	34.538,90	37.992,79	103.930,69
	PATRIMONIO REGISTRADO E CONTROLADOMÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				64.816,00	71.297,60	78.427,36	214.540,96

PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR  
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
	10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	46.200,00	50.820,00	55.902,00	152.922,00
	GIN. POLIESP. CAMP,QUADRAS, PISTA CONUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				46.200,00	50.820,00	55.902,00	152.922,00

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR  
OBJETIVO: MORAR MELHOR

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
	10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
	IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00

PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS  
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
	10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
	REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURALUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA				10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL  
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
	10012 CONST. REF. AMPL.PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	244.000,00	268.400,00	295.240,00	807.640,00
	PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS AMPLUN - UNIDADE		META FÍSICA	50,00			
	10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
	RUAS E AVENIDAS PAVIMENTADAS E CALCAM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	148,00			
	10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	META FINANCEIRA	1.090.000,00	1.199.000,00	1.318.900,00	3.607.900,00
	PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	96,00			
	10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.295,00	11.324,50	12.456,95	34.076,45

CEMITÉRIOS AMPLIADOS, REMODELADOS EUN - UNIDADE		META FÍSICA	62,00			
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERIMETRO URBANO	PROJETO	META FINANCEIRA	552.350,00	607.585,00	668.343,50	1.828.278,50
REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO MELM - METRO		META FÍSICA	156,00			
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	META FINANCEIRA	21.000,00	23.100,00	25.410,00	69.510,00
ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI CONSTRUID UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00			
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.700,00	17.270,00	18.997,00	51.967,00
REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS CM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	80,00			
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTTAS E CORREGOS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.700,00	17.270,00	18.997,00	51.967,00
GROTTAS E CORREGOS CANALIZADAS E RES M² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	152,00			
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	META FINANCEIRA	12.000,00	13.200,00	14.520,00	39.720,00
CASA DO IDOSO AMPLIADA E REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	19.000,00	20.900,00	22.990,00	62.890,00
MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	16,00			
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	META FINANCEIRA	15.998,00	17.597,80	19.357,58	52.953,38
LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRAUN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.096.043,00	2.305.647,30	2.536.212,03	6.937.902,33
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	PROJETO	META FINANCEIRA	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00	2.979.000,00
CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA COKM - QUILOMETRO		META FÍSICA	1,00			
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	146.494,00	161.143,40	177.257,74	484.895,14
PRACAS PUBLICAS E JARDINS CONSTRUIDOM² - METRO QUADRADO		META FÍSICA	72,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.046.494,00	1.151.143,40	1.266.257,74	3.463.895,14
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.845.823,80	4.230.406,18	4.653.446,80	12.729.676,78

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE FINANÇAS, FISCALIZ. E CONTABILIDADE

PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

OBJETIVO: ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	162.200,00	178.420,00	196.262,00	536.882,00
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO MMÉS		META FÍSICA	73,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			162.200,00	178.420,00	196.262,00	536.882,00

PROGRAMA: 0008 ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

OBJETIVO: ADMINSTRAÇÃO E CONTROLE

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
20012 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	369.500,00	406.450,00	447.095,00	1.223.045,00
DEPTO DE CONTABILIDADE MANTIDO MÉS		META FÍSICA	12,00			
20066 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	106.000,00	116.600,00	128.260,00	350.860,00
DEPTO DE FINANÇAS E TESOURARIA MANT MÉS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			475.500,00	523.050,00	575.355,00	1.573.905,00

PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

OBJETIVO: FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00
PASEP MANTIDO MÉS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			400.000,00	440.000,00	484.000,00	1.324.000,00

PROGRAMA: 0010 DIVIDAS E ENCARGOS

OBJETIVO: DIVIDAS E ENCARGOS

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
20014 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.001,00	93.501,10	102.851,21	281.353,31
DIVIDA E SEUS ENCARGOS AMORTIZADOS MÉS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			85.001,00	93.501,10	102.851,21	281.353,31



TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.122.701,00	1.234.971,10	1.358.468,21	3.716.140,31
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS						
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	45.995,00	50.594,50	55.653,95	152.243,45
TERMINAL RODOVIÁRIO REFORMADO E MEUN - UNIDADE		META FÍSICA	61,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			45.995,00	50.594,50	55.653,95	152.243,45
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
OBJETIVO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	META FINANCEIRA	2.314.252,83	2.545.678,11	2.800.245,92	7.660.176,86
ESTRADAS, PONTES BUEIROS CONSTRUIDAKM - QUILOMETRO		META FÍSICA	97,00			
10021 AQUIS. MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	META FINANCEIRA	725.250,00	797.775,00	877.552,50	2.400.577,50
MAQUINÁR, VEIC. CAMINHOS EQUIP MAT UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	META FINANCEIRA	972.800,00	1.070.080,00	1.177.088,00	3.219.968,00
MANUTENCAO RECURSOS FETHAB KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	612,00			
10107 CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT- PROJETO META FINANCEIRA			5.374.295,47	5.911.725,02	6.502.897,52	17.788.918,01
CONSTRUÇÃO DE OBRA PÚBLICO UN - UNIDADE META FÍSICA			12,00			
20017 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.935.600,00	2.129.160,00	2.342.076,00	6.406.836,00
DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBL. MÊS		META FÍSICA	101,00			
20201 MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
RODOVIÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			11.332.798,30	12.466.078,13	13.712.685,94	37.511.562,37
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			11.378.793,30	12.516.672,63	13.768.339,89	37.663.805,82

UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS						
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS						
OBJETIVO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	META FINANCEIRA	10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
CAMINHÃO, EQUIP, MAQUINARIOS P/ LIMP UN - UNIDADE		META FÍSICA	40,00			
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	611.000,00	672.100,00	739.310,00	2.022.410,00
DEPTO DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS MMÊS		META FÍSICA	50,00			
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	10.600,00	11.660,00	12.826,00	35.086,00
ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO MAMÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			632.200,00	695.420,00	764.962,00	2.092.582,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
OBJETIVO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	13.500,00	14.850,00	16.335,00	44.685,00
CEMITÉRIO MUNICIPAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			13.500,00	14.850,00	16.335,00	44.685,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			645.700,00	710.270,00	781.297,00	2.137.267,00
UNIDADE: 007 PREVIDÊNCIA PRÓPRIA - RPPS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: GARANTIR APOSENTADORIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS						
PÚBLICO ALVO: SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10032 AQUISICAO DE EQUIPE MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	8.000,00	10.000,00	23.000,00
EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.650.000,00	2.810.000,00	2.950.000,00	8.410.000,00
APOSENTADORIAS E REFORMAS GARANTIDMÊS		META FÍSICA	12,00			
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	266.000,00	307.000,00	315.999,00	888.999,00
PREVIDENCIA PROPRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	72,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00	9.321.999,00

PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL						
OBJETIVO: RESERVA LEGAL						
PÚBLICO ALVO: RESERVA LEGAL						
ACÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20031 RESERVA LEGAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
RESERVA LEGAL REALIZADA MÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			50.000,00	50.000,00	50.000,00	150.000,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			2.971.000,00	3.175.000,00	3.325.999,00	9.471.999,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			22.646.521,10	24.818.073,21	27.133.379,53	74.597.973,84
ÓRGÃO: 04 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE						
UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS						
OBJETIVO: GESTÃO DO SUS						
ACÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENT UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00
SECRETARIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA E AM UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	5.650,00	6.215,00	6.836,50	18.701,50
SECRETARIA DE SAÚDE REFORMADA UN - UNIDADE		META FÍSICA	6,00			
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	240.000,00	264.000,00	290.400,00	794.400,00
DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA MÊS		META FÍSICA	24,00			
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	969.000,00	1.065.900,00	1.172.490,00	3.207.390,00
SECRET. DE SAUDE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	180,00			
20211 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	91.000,00	100.100,00	110.110,00	301.210,00
INFORMAÇÕES DA SAÚDE ENVIADAS MÊS		META FÍSICA	48,00			
20212 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	112.532,00	123.785,20	136.163,72	372.480,92
CENTRAL DE REGULAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	60,00			
22049 MANUT. CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.000,00	8.800,00	9.680,00	26.480,00
CONSELHO MUNIC. SAUDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.438.182,00	1.582.000,20	1.740.200,22	4.760.382,42

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA						
OBJETIVO: ATENÇÃO BÁSICA						
ACÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	META FINANCEIRA	17.200,00	18.920,00	20.812,00	56.932,00
EQP. MAT. PERM. AT. BASICA ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	15,00			
10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	3.250,00	3.575,00	3.932,50	10.757,50
UNIDADES DE SAÚDE CONSTRUÍDA E REFOUN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
20033 MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	681.500,00	749.650,00	824.615,00	2.255.765,00
PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUMÊS		META FÍSICA	192,00			
20034 MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	2.104.000,00	2.314.400,00	2.545.840,00	6.964.240,00
PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	166,00			
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	441.000,00	485.100,00	533.610,00	1.459.710,00
SAUDE BUCAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	192,00			
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.550,00	6.105,00	6.715,50	18.370,50
UNIDADES BASICAS DE SAÚDE REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00	10.765.775,00
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
OBJETIVO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
ACÇÃO TIPO			2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	META FINANCEIRA	652.000,00	717.200,00	788.920,00	2.158.120,00
EQP. MAT. PERM. MAC ADQUIRIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	25,00			
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	902.650,00	992.915,00	1.092.206,50	2.987.771,50
UNIDADES ESPECIALIZADAS CONSTR. E AMUN - UNIDADE		META FÍSICA	26,00			
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	META FINANCEIRA	3.100,00	3.410,00	3.751,00	10.261,00
UNIDADES ESPECIALIZADAS REFORMADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
10103 AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	PROJETO	META FINANCEIRA	550.000,00	605.000,00	665.500,00	1.820.500,00
AQUISIÇÃO PREDIO URBANO UN - UNIDADE		META FÍSICA	1,00			
10106 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
AQUIS. DE VEICULOS, MOTOS E AMBULÂNCUN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			

20035 MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	85.000,00	93.500,00	102.850,00	281.350,00
CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	24,00			

20036 MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	534.000,00	587.400,00	646.140,00	1.767.540,00
PROGRAMA MAC MANTIDO MÊS		META FÍSICA	156,00			
20062 MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	146.000,00	160.600,00	176.660,00	483.260,00
UNIDADE DE REABILITAÇÃO MANTIDA MÊS		META FÍSICA	120,00			
20168 MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	165.000,00	181.500,00	199.650,00	546.150,00
SAÚDE MENTAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	108,00			
20213 MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	72.000,00	79.200,00	87.120,00	238.320,00
AGÊNCIA TRANSFUSIONAL MANTIDA MÊS		META FÍSICA	120,00			
20214 MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	184.000,00	202.400,00	222.640,00	609.040,00
LABORATÓRIO MUNICIPAL MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	96,00			
20239 MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
CENTRO DE SAÚDE MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	108,00			
22044 MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-PA.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	942.000,00	1.036.200,00	1.139.820,00	3.118.020,00
PRONTO ATENDIMENTO MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	192,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			4.340.750,00	4.774.825,00	5.252.307,50	14.367.882,50

PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	TOTAL	
10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	META FINANCEIRA	3.100,00	3.410,00	3.751,00	10.261,00
EQUIP. MAT. PERM. FARM. BASICA ADQUIRIR UN - UNIDADE		META FÍSICA	17,00			
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	332.565,51	365.822,06	402.404,27	1.100.791,84
FARMÁCIA BÁSICA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	96,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			335.665,51	369.232,06	406.155,27	1.111.052,84

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: VIGILANCIA EM SAÚDE

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	TOTAL	
10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	META FINANCEIRA	3.180,00	3.498,00	3.847,80	10.525,80
EQUIP. MAT. PERM. VIG. SAÚDE ADQUIRID UN - UNIDADE		META FÍSICA	5,00			
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	78.000,00	85.800,00	94.380,00	258.180,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MANTIDA MÊS		META FÍSICA	108,00			
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	170.011,00	187.012,10	205.713,31	562.736,41
VIGILÂNCIA EPIDEMI. AMB. E TRABALHADOMÊS		META FÍSICA	48,00			

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA	251.191,00	276.310,10	303.941,11	831.442,21
---------------------------------------	------------	------------	------------	------------

PROGRAMA: 0073 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PUBLICA DECORRENTE DO CORONAVIRUS

OBJETIVO: MANUTENÇÃO COM AS DESPESAS DECORRENTES DA COVID 19 - CORONAVIRUS

PÚBLICO ALVO: TODOS OS MUNICÍPIOS QUE CONTRAIEM A COVID 19

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	TOTAL	
22042 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA - COVID 19 ATIVIDADE		META FINANCEIRA	237.535,00	261.288,50	287.417,35	786.240,85
ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS MANTANO		META FÍSICA	240,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			237.535,00	261.288,50	287.417,35	786.240,85
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			9.855.823,51	10.841.405,86	11.925.546,45	32.622.775,82
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			9.855.823,51	10.841.405,86	11.925.546,45	32.622.775,82

ÓRGÃO: 05 SEC. MUNIC. DE EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER

UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR

OBJETIVO: MERENDA ESCOLAR

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	TOTAL	
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ATIVIDADE		META FINANCEIRA	50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00
DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MANTI MÊS		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			50.000,00	55.000,00	60.500,00	165.500,00

PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

OBJETIVO: APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	2023	2024	2025	TOTAL	
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL ATIVIDADE		META FINANCEIRA	160.000,00	176.000,00	193.600,00	529.600,00
ALUNO ESPECIAL ASSISTIDOS MÊS		META FÍSICA	24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			160.000,00	176.000,00	193.600,00	529.600,00

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA					
OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA					
ACÇÃO TIPO					
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL
10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE PROJETO	META FINANCEIRA	120.000,00	132.000,00	145.200,00	397.200,00
VEICULOS, MOTOCICLETAS, EQUIP. E MATEANO	META FÍSICA	13,00			

20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER ATIVIDADE SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LA MÉS	META FINANCEIRA	544.000,00	598.400,00	658.240,00	1.800.640,00
	META FÍSICA	216,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		664.000,00	730.400,00	803.440,00	2.197.840,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		874.000,00	961.400,00	1.057.540,00	2.892.940,00

UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL

ACÇÃO TIPO					
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL
10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL PROJETO	META FINANCEIRA	7.000,00	7.700,00	8.470,00	23.170,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE	META FÍSICA	24,00			
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL PROJETO	META FINANCEIRA	18.000,00	19.800,00	21.780,00	59.580,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL CONST UN - UNIDADE	META FÍSICA	108,00			
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	443.000,00	487.300,00	536.030,00	1.466.330,00
ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA MANTIDO MÉS	META FÍSICA	216,00			
20238 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	485.000,00	533.500,00	586.850,00	1.605.350,00
ENSINO INFANTIL - CRECHE MANTIDO MÉS	META FÍSICA	192,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00	3.154.430,00

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA

ACÇÃO TIPO					
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL
20057 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA ATIVIDADE	META FINANCEIRA	510.000,00	561.000,00	617.100,00	1.688.100,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÉS	META FÍSICA	48,00			
20058 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% INFANTIL ATIVIDADE	META FINANCEIRA	361.000,00	397.100,00	436.810,00	1.194.910,00
FUNDEB 30% INFANTIL MANTIDO MÉS	META FÍSICA	132,00			
20237 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	390.000,00	429.000,00	471.900,00	1.290.900,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANT MÉS	META FÍSICA	48,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		1.261.000,00	1.387.100,00	1.525.810,00	4.173.910,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		2.214.000,00	2.435.400,00	2.678.940,00	7.328.340,00

UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉC.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

ACÇÃO	TIPO					
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL	
10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSIN UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	META FINANCEIRA	16.300,00	17.930,00	19.723,00	53.953,00
PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL C UN - UNIDADE		META FÍSICA	72,00			
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	META FINANCEIRA	12.000,00	13.200,00	14.520,00	39.720,00
PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUI UN - UNIDADE		META FÍSICA	120,00			
10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTUN - UNIDADE		META FÍSICA	96,00			
20042 MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.048.000,00	1.152.800,00	1.268.080,00	3.468.880,00
ENSINO FUNDAMENTAL MANTIDO MÉS		META FÍSICA	252,00			
20045 MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	201.000,00	221.100,00	243.210,00	665.310,00
SALÁRIO EDUCAÇÃO MANTIDO MÉS		META FÍSICA	24,00			
20047 CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA EDUCACAO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00
PROFIS. DA EDUCACAO CAPACIT. E APERFEMÉS		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.302.300,00	1.432.530,00	1.575.783,00	4.310.613,00

PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: EDUCAÇÃO BÁSICA

ACÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL	
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.420.000,00	1.562.000,00	1.718.200,00	4.700.200,00
PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMMÉS		META FÍSICA	48,00			

20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	442.000,00	486.200,00	534.820,00	1.463.020,00
FUNDEB 30% FUNDAMENTAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	132,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.862.000,00	2.048.200,00	2.253.020,00	6.163.220,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			3.164.300,00	3.480.730,00	3.828.803,00	10.473.833,00
UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR						
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
OBJETIVO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
VEICULOS, ONIBUS, MICRO-ONIBUSTRANS UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			

20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.244.000,00	1.368.400,00	1.505.240,00	4.117.640,00
DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR MANTID MÊS		META FÍSICA	204,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			1.246.000,00	1.370.600,00	1.507.660,00	4.124.260,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.246.000,00	1.370.600,00	1.507.660,00	4.124.260,00
UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER						
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER						
OBJETIVO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	44.500,00	48.950,00	53.845,00	147.295,00
EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL PROMOVUN - UNIDADE		META FÍSICA	64,00			
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	77.000,00	84.700,00	231.700,00
DEPTO DE CULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	96,00			
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	800.253,69	880.279,06	968.306,97	2.648.839,72
COMEMORAÇÕES REALIZADAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97	3.027.834,72
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR						
OBJETIVO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	165.000,00	181.500,00	199.650,00	546.150,00
DEPTO DE DESPORTO E LAZER MANTIDOS MÊS		META FÍSICA	120,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			165.000,00	181.500,00	199.650,00	546.150,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			1.079.753,69	1.187.729,06	1.306.501,97	3.573.984,72
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			8.578.053,69	9.435.859,06	10.379.444,97	28.393.357,72
ÓRGÃO: 06 SEC. MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
UNIDADE: 001 GABINETE DA SECRETARIA DE ASSIST. SOCIAL						
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
10044 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSIS UN - UNIDADE		META FÍSICA	17,00			

20039 MANUT. E ENC. C/ SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	548.000,00	602.800,00	663.080,00	1.813.880,00
SECRET. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MANTID MÊS		META FÍSICA	108,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			552.000,00	607.200,00	667.920,00	1.827.120,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			552.000,00	607.200,00	667.920,00	1.827.120,00
UNIDADE: 002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
20234 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	360.000,00	396.000,00	435.600,00	1.191.600,00
DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS MANTIDMÊS		META FÍSICA	138,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			360.000,00	396.000,00	435.600,00	1.191.600,00
PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE						
OBJETIVO: VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	META FINANCEIRA	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADUN - UNIDADE		META FÍSICA	2,00			
22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	70.000,00	77.000,00	84.700,00	231.700,00

TERCEIRA IDADE MANTIDA MÊS		META FÍSICA	72,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			81.000,00	89.100,00	98.010,00	268.110,00
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
ACÇÃO TIPO			2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20038 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	72.000,00	79.200,00	87.120,00	238.320,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	48,00			
20197 MANUT. E ENC. C/ ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00
MANUT. ENCARGOS COM ACESSUAS TRABAKM - QUILOMETRO		META FÍSICA	36,00			
20228 MANUT. E ENC. C/ PAIF-PSICOLOGIA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	1.000,00	1.100,00	1.210,00	3.310,00
PAIF-PSICOLOGIA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			

20229 MANUT. E ENC. C/ SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL ATIVIDADE		META FINANCEIRA	35.000,00	38.500,00	42.350,00	115.850,00
SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	72,00			
20230 MANUT. E ENC. C/ SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS ATIVIDADE		META FINANCEIRA	48.000,00	52.800,00	58.080,00	158.880,00
SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS MANTIDO MÊS		META FÍSICA	72,00			
20233 MANUT. E ENC. C/ PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE ATIVIDADE		META FINANCEIRA	31.000,00	34.100,00	37.510,00	102.610,00
PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00			
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO ATIVIDADE		META FINANCEIRA	67.000,00	73.700,00	81.070,00	221.770,00
DEPTO DE CADASTRO ÚNICO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	132,00			
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19 ATIVIDADE		META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
ENFRENTAMENTO AO CORONAVIRUS MANTANO		META FÍSICA	120,00			
22045 MANUT. E ENC. PROGRAMA VIDA NOVA. ATIVIDADE		META FINANCEIRA	90.000,00	99.000,00	108.900,00	297.900,00
PROGRAMA VIDA NOVA MANTIDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	12,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			407.000,00	447.700,00	492.470,00	1.347.170,00

PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR						
OBJETIVO: MORAR MELHOR						
ACÇÃO TIPO			2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES PROJETO		META FINANCEIRA	20.000,00	22.000,00	24.200,00	66.200,00
CASAS POPULARES CONSTRUIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	32,00			
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS PROJETO		META FINANCEIRA	100.000,00	110.000,00	121.000,00	331.000,00
IMÓVEIS ADQUIRIDOS E DESAPROPRIADOSUN - UNIDADE		META FÍSICA	4,00			
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ATIVIDADE		META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00
FUNDO MUN. DE HABITACAO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			123.000,00	135.300,00	148.830,00	407.130,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			971.000,00	1.068.100,00	1.174.910,00	3.214.010,00

UNIDADE: 003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL						
OBJETIVO: ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL						
ACÇÃO TIPO			2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20026 MANUT. E ENC. C/ CMDCA ATIVIDADE		META FINANCEIRA	3.000,00	3.300,00	3.630,00	9.930,00
CMDCA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00			
20184 MANUT. E ENC. C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI ATIVIDADE		META FINANCEIRA	92.000,00	101.200,00	111.320,00	304.520,00
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI MANT MÊS		META FÍSICA	96,00			

20196 MANUT. E ENC. C/ CONSELHO TUTELAR ATIVIDADE MANTIDO KM - QUILOMETRO		META FINANCEIRA	188.000,00	206.800,00	227.480,00	622.280,00
		META FÍSICA	96,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			283.000,00	311.300,00	342.430,00	936.730,00

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						
OBJETIVO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL						

ACÇÃO TIPO			2023	2024	2025	TOTAL
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA						
20179 MANUT. E ENC. C/ CASA LAR ATIVIDADE		META FINANCEIRA	109.000,00	119.900,00	131.890,00	360.790,00
CASA LAR MANTIDA MÊS		META FÍSICA	72,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			109.000,00	119.900,00	131.890,00	360.790,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			392.000,00	431.200,00	474.320,00	1.297.520,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.915.000,00	2.106.500,00	2.317.150,00	6.338.650,00

ÓRGÃO: 07 SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
UNIDADE: 001 GABINETE DE DESENVOLV. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
OBJETIVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
PÚBLICO ALVO: APOIO ADMINISTRATIVO						
ACÇÃO TIPO						

PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	335.000,00	368.500,00	405.350,00	1.108.850,00
SECRET. DESENV. ECON., TUR. AGRIC. E M MÊS	META FÍSICA	120,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		335.000,00	368.500,00	405.350,00	1.108.850,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		335.000,00	368.500,00	405.350,00	1.108.850,00
UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE					
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
OBJETIVO: GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA					
AÇÃO TIPO					
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE ATIVIDADE	META FINANCEIRA	21.100,00	23.210,00	25.531,00	69.841,00
FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE MANTI MÊS	META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		21.100,00	23.210,00	25.531,00	69.841,00
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					
OBJETIVO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE					

AÇÃO TIPO	PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	META FINANCEIRA	30.000,00	33.000,00	36.300,00	99.300,00
AREA DEGRAD MARGENS RIOS E PER. URBANOS - METRO QUADRADO		META FÍSICA	24,00			
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
ATERRO SANITÁRIO CONSTRUÍDO UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	86.000,00	94.600,00	104.060,00	284.660,00
DEPTO DE MEIO AMBIENTE MANTIDO MÊS		META FÍSICA	60,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			118.000,00	129.800,00	142.780,00	390.580,00
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL	
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
ÁREAS RURAIS ADQUIRIDAS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
10075 CONSTRUÇÃO E APARELHAGENS DE AGROINDÚSTRIAS	PROJETO	META FINANCEIRA	4.000,00	4.400,00	4.840,00	13.240,00
AGROINDÚSTRIAS CONSTRUÍDAS E APARELHAGENS UN - UNIDADE		META FÍSICA	48,00			
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	358.000,00	393.800,00	433.180,00	1.184.980,00
DEPTO DE AGRICULTURA MANTIDO MÊS		META FÍSICA	96,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			366.000,00	402.600,00	442.860,00	1.211.460,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA		2023	2024	2025	TOTAL	
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE AGUA	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE A UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PUN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	5.000,00	5.500,00	6.050,00	16.550,00
SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS MÊS		META FÍSICA	12,00			
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	22.000,00	24.200,00	26.620,00	72.820,00
CADEIAS PRODUTIVAS APOIADAS. MÊS		META FÍSICA	72,00			
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	40.000,00	44.000,00	48.400,00	132.400,00
CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI MANTIDO MÊS		META FÍSICA	12,00			

TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		74.000,00	81.400,00	89.540,00	244.940,00	
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL						
OBJETIVO: ELETRIFICAÇÃO RURAL						
AÇÃO TIPO						
PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO	2023	2024	2025	TOTAL	
10029 CONST. AMPL. REDE DISTR. ENERG. ELET. ZONA RURAL	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
REDE DISTR. ENERG. ELET. ZONA RURAL CO KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	24,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA		10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00	
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE		589.100,00	648.010,00	712.811,00	1.949.921,00	
UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO						
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA						
OBJETIVO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA						

AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	27.000,00	29.700,00	32.670,00	89.370,00
FUNDO DE GERAÇÃO EMPREGO E RENDA MMÊS		META FÍSICA	60,00			
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	88.000,00	96.800,00	106.480,00	291.280,00
DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMIC MÊS		META FÍSICA	60,00			
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	60.000,00	66.000,00	72.600,00	198.600,00
PARQUE INDUSTRIAL MANTIDO MÊS		META FÍSICA	36,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			175.000,00	192.500,00	211.750,00	579.250,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
OBJETIVO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	20.500,00	22.550,00	24.805,00	67.855,00
MINI LATICÍNIO MANTIDO MÊS		META FÍSICA	48,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			20.500,00	22.550,00	24.805,00	67.855,00
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
OBJETIVO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO						
AÇÃO TIPO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA			2023	2024	2025	TOTAL

10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	META FINANCEIRA	42.000,00	46.200,00	50.820,00	139.020,00
EVENTOS TURÍSTICOS MANTIDOS UN - UNIDADE		META FÍSICA	60,00			
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO DEPTO DE TURISMO MANTIDO MÊS	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	11.000,00	12.100,00	13.310,00	36.410,00
		META FÍSICA	60,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			53.000,00	58.300,00	64.130,00	175.430,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO						
OBJETIVO: COMERCIALIZAÇÃO						
AÇÃO PRODUTO UNIDADE DE MEDIDA	TIPO		2023	2024	2025	TOTAL
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	META FINANCEIRA	2.000,00	2.200,00	2.420,00	6.620,00
FEIRA MUNICIPAL AMPLIADA E REFORMAD UN - UNIDADE		META FÍSICA	24,00			
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	META FINANCEIRA	10.000,00	11.000,00	12.100,00	33.100,00
VEÍCULOS, EQ. MAT. PERM. ADQUIRIDOS KM - QUILOMETRO		META FÍSICA	24,00			
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	8.500,00	9.350,00	10.285,00	28.135,00
COMERCIO LOCAL APOIADO MÊS		META FÍSICA	60,00			
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	META FINANCEIRA	76.000,00	83.600,00	91.960,00	251.560,00
FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR MANTIDA MÊS		META FÍSICA	48,00			
TOTAL DE META FINANCEIRA POR PROGRAMA			96.500,00	106.150,00	116.765,00	319.415,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR UNIDADE			345.000,00	379.500,00	417.450,00	1.141.950,00
TOTAL DE META FINANCEIRA POR ÓRGÃO			1.269.100,00	1.396.010,00	1.535.611,00	4.200.721,00
TOTAL DE META FINANCEIRA			46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28	154.056.179,71

CLASSIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

FUNÇÃO: 01 LEGISLATIVA						
SUBFUNÇÃO: 031 AÇÃO LEGISLATIVA						
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	
20073 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PODER LEGISLATIVO	ATIVIDADE		636.000,00	658.260,00	681.299,10	
TOTAL DO PROGRAMA:			636.000,00	658.260,00	681.299,10	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			636.000,00	658.260,00	681.299,10	
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO						
AÇÃO	TIPO		2023	2024	2025	
10001 AMPLIAÇÃO E REF. DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO	PROJETO		10.000,00	10.350,00	10.712,25	
10002 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOS	PROJETO		0,00	0,00	0,00	
10003 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	PROJETO		9.000,00	9.315,00	9.641,03	
20001 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA	ATIVIDADE		609.800,00	631.350,00	653.447,25	
20002 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE		6.000,00	6.210,00	6.427,35	
20003 DESPESAS COM PUBLICIDADE	ATIVIDADE		6.000,00	6.210,00	6.427,35	
TOTAL DO PROGRAMA:			640.800,00	663.435,00	686.655,23	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			640.800,00	663.435,00	686.655,23	
TOTAL DO PROGRAMA:			1.276.800,00	1.321.695,00	1.367.954,33	
FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						



PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.	PROJETO	40.000,00	44.000,00	48.400,00	
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	270.000,00	297.000,00	326.700,00	
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	30.500,00	33.550,00	36.905,00	
20005 MANUT. E ENC. C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00	

20005 MANUT. E ENC.	C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	54.000,00	59.400,00	65.340,00
20005 MANUT. E ENC.	C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20005 MANUT. E ENC.	C/ GABINETE DO PREFEITO	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	13.000,00	14.300,00	15.730,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	100,00	110,00	121,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20008 MANUT. E ENC.	C/ JUNTA SERVIÇO MILITAR E CADASTRO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:			492.100,00	541.310,00	595.441,00

PROGRAMA: 0004 PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	115.000,00	126.500,00	139.150,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	130.000,00	143.000,00	157.300,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	1,00	1,10	1,21
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	1,00	1,10	1,21
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	580.000,00	638.000,00	701.800,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	16.500,00	18.150,00	19.965,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	245.000,00	269.500,00	296.450,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	1,00	1,10	1,21
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	600.000,00	660.000,00	726.000,00
20009 MANUT. E ENC.	C/ SECRET. ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	370.000,00	407.000,00	447.700,00
20019 MANUT. E ENC.	C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	1.100,00	1.210,00	1.331,00
20019 MANUT. E ENC.	C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	1.100,00	1.210,00	1.331,00

20019 MANUT. E ENC.	C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	554,00	609,40	670,34
20019 MANUT. E ENC.	C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	3.100,00	3.410,00	3.751,00
20019 MANUT. E ENC.	C/ DEPTO DE COMPRAS E ALMOXARIFADO	ATIVIDADE	29.000,00	31.900,00	35.090,00

20173 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
20173 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	66.679,00	73.346,90	80.681,59	
20173 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
20173 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	100,00	110,00	121,00	
20173 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	1.100,00	1.210,00	1.331,00	
20173 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20193 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	2.200,00	2.420,00	2.662,00	
20193 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	2.200,00	2.420,00	2.662,00	
20193 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	1.100,00	1.210,00	1.331,00	
20193 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	73.479,00	80.826,90	88.909,59	
20193 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	18.000,00	19.800,00	21.780,00	
20193 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO FORMAL. ACOMPANH. CONVENIOS	ATIVIDADE	1.600,00	1.760,00	1.936,00	
TOTAL DO PROGRAMA:				2.569.815,00	2.826.796,50	3.109.476,15	
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS							
AÇÃO				TIPO	2023	2024	2025
20020 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	9.000,00	9.900,00	10.890,00	
20020 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	600,00	660,00	726,00	
20020 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	600,00	660,00	726,00	
20020 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	68.000,00	74.800,00	82.280,00	
20020 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	ATIVIDADE	600,00	660,00	726,00	
TOTAL DO PROGRAMA:				78.800,00	86.680,00	95.348,00	
PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO				TIPO	2023	2024	2025
10005 EQUIP.	AQUIS.	E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00	
20189 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	550,00	605,00	665,50	
20189 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	400,00	440,00	484,00	
20189 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00	
20189 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	1.100,00	1.210,00	1.331,00	
20189 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO PATRIMÔNIO E ARQUIVO	ATIVIDADE	25.349,00	27.883,90	30.672,29	
TOTAL DO PROGRAMA:				34.399,00	37.838,90	41.622,79	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				3.175.114,00	3.492.625,40	3.841.887,94	
SUBFUNÇÃO: 123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA							
PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							
AÇÃO				TIPO	2023	2024	2025
20012 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00	
20012 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	39.000,00	42.900,00	47.190,00	
20012 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	
20012 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00	
20012 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	254.500,00	279.950,00	307.945,00	
20012 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE CONTABILIDADE	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	550,00	605,00	665,50	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	550,00	605,00	665,50	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	550,00	605,00	665,50	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	9.350,00	10.285,00	11.313,50	
20066 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA	ATIVIDADE	70.000,00	77.000,00	84.700,00	
TOTAL DO PROGRAMA:				475.500,00	523.050,00	575.355,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				475.500,00	523.050,00	575.355,00	
SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO							

PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
10066 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	54.000,00	59.400,00	65.340,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	4.500,00	4.950,00	5.445,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00	

20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	24.000,00	26.400,00	29.040,00	
20007 MANUT. E ENC. C/ PROCURADORIA JURÍDICA	ATIVIDADE	157.000,00	172.700,00	189.970,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	270.000,00	297.000,00	326.700,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
20063 MANUT. E ENC. C/ CONTROLADORIA INTERNA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		570.500,00	627.550,00	690.305,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		570.500,00	627.550,00	690.305,00	

SUBFUNÇÃO: 125 NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
PROGRAMA: 0007 ADMINISTRAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE RECEITAS					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00	
20016 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZ.	ATIVIDADE	2.200,00	2.420,00	2.662,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		162.200,00	178.420,00	196.262,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		162.200,00	178.420,00	196.262,00	

SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO					
PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.	PROJETO	26.500,00	29.150,00	32.065,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	64.300,00	70.730,00	77.803,00	

20011 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE INFORMÁTICA E T.I.	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		121.800,00	133.980,00	147.378,00	

PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	26.917,00	29.608,70	32.569,57	
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00	
20188 MANUT. E ENC. C/ DEPTO REMES. INF. ELETR. INSTITUC.	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		33.417,00	36.758,70	40.434,57	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		155.217,00	170.738,70	187.812,57	

SUBFUNÇÃO: 128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS					
PROGRAMA: 0006 ADMINISTRAÇÃO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	

20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	10.598,00	11.657,80	12.823,58
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	1,00	1,10	1,21
20021 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ATIVIDADE	1,00	1,10	1,21
20186 MANUT. E ENC. C/ REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	ATIVIDADE	2.600,00	2.860,00	3.146,00
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	ATIVIDADE	5.400,00	5.940,00	6.534,00
22047 MANUT. E ENC. C/ ESCOLA DE GOVERNO	ATIVIDADE	2.600,00	2.860,00	3.146,00
TOTAL DO PROGRAMA:		51.200,00	56.320,00	61.952,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		51.200,00	56.320,00	61.952,00
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL				
PROGRAMA: 0003 DIVULGACAO OFICIAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20006 DESPESAS COM PUBLICIDADES NO DEPTO DE COMUNICAÇÃO	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20010 DIVULGAÇÃO OFICIAL NO GAB. SECRET. ADMIN., PLANEJ. E FIN.	ATIVIDADE	9.000,00	9.900,00	10.890,00

TOTAL DO PROGRAMA:	36.500,00	40.150,00	44.165,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	36.500,00	40.150,00	44.165,00

SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA

PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	8.745,30	9.619,83	10.581,81
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	51.590,00	56.749,00	62.423,90
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	11.623,50	12.785,85	14.064,44
20069 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE OBRAS, ENGENH. E PROJETOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		81.958,80	90.154,68	99.170,15
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		81.958,80	90.154,68	99.170,15
TOTAL DO PROGRAMA:		4.708.189,80	5.179.008,78	5.696.909,66

FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL

SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL

PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22043 COVID MANUT. ENC. C/ ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS - COVID - 19	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
TOTAL DO PROGRAMA:		60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		60.000,00	66.000,00	72.600,00
SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO				

PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10041 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10041 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22040 MANUT. E ENC. C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00

22040 ENC.	MANUT. E	C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
22040 ENC.	MANUT. E	C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
22040 ENC.	MANUT. E	C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
22040 ENC.	MANUT. E	C/ A TERCEIRA IDADE.	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:				81.000,00	89.100,00	98.010,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				81.000,00	89.100,00	98.010,00
SUBFUNÇÃO: 243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE						
PROGRAMA: 0011 ATENÇÃO ASSISTENCIAL E SOCIAL						
AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
20026 ENC.	MANUT. E	C/ CMDCA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20026 ENC.	MANUT. E	C/ CMDCA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20026 ENC.	MANUT. E	C/ CMDCA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20184 ENC.	MANUT. E	C/ PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PPI	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	150.000,00	165.000,00	181.500,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00

20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20196 ENC.	MANUT. E	C/ CONSELHO TUTELAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:				283.000,00	311.300,00	342.430,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				283.000,00	311.300,00	342.430,00
SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA ESPECIAL						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	150.000,00	165.000,00	181.500,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/ DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	70.000,00	77.000,00	84.700,00



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2597

Divulgação segunda-feira, 15 de agosto de 2022

– Página 126

Publicação terça-feira, 16 de agosto de 2022

ENC.							
20234 ENC.	MANUT. E	C/	DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20234 ENC.	MANUT. E	C/	DEPTO ADMINISTRATIVO DO CRAS	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
TOTAL DO PROGRAMA:					360.000,00	396.000,00	435.600,00
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL							
AÇÃO				TIPO	2023	2024	2025
10044 EQUIP.	AQUIS. E	MAT. PERMAN. P/	SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10044 EQUIP.	AQUIS. E	MAT. PERMAN. P/	SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20038 ENC.	MANUT. E	C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20038 ENC.	MANUT. E	C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	13.000,00	14.300,00	15.730,00
20038 ENC.	MANUT. E	C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20038 ENC.	MANUT. E	C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00

20038	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	16.000,00	17.600,00	19.360,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	338.000,00	371.800,00	408.980,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	110.000,00	121.000,00	133.100,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20039	MANUT. E	ENC. C/	SECRET. ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20179	MANUT. E	ENC. C/	CASA LAR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20179	MANUT. E	ENC. C/	CASA LAR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20179	MANUT. E	ENC. C/	CASA LAR	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20179	MANUT. E	ENC. C/	CASA LAR	ATIVIDADE	13.000,00	14.300,00	15.730,00
20179	MANUT. E	ENC. C/	CASA LAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20179	MANUT. E	ENC. C/	CASA LAR	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20197	MANUT. E	ENC. C/	ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20197	MANUT. E	ENC. C/	ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20197	MANUT. E	ENC. C/	ACESSUAS TRABALHO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20228	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-PSICOLOGIA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20229	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20229	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20229	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20229	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20229	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20229	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-ORIENTAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20230	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20230	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20230	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20230	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00

20230	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20230	MANUT. E	ENC. C/	SCFV-FACILITAÇÃO DE CURSOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20233	MANUT. E	ENC. C/	PAIF-SERVIÇO SOCIAL VOLANTE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	32.000,00	35.200,00	38.720,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20235	MANUT. E	ENC. C/	DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00

20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20235 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CADASTRO ÚNICO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22045 MANUT. E ENC. PROGRAMA VIDA NOVA.	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.008.000,00	1.108.800,00	1.219.680,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.368.000,00	1.504.800,00	1.655.280,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.792.000,00	1.971.200,00	2.168.320,00
FUNÇÃO: 09 PREVIDENCIA SOCIAL				
SUBFUNÇÃO: 271 PREVIDENCIA BASICA				
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10032 AQUISICAO DE EQUIPE MAT.PERMANENTE PPREVINORTE	PROJETO	5.000,00	8.000,00	10.000,00
20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	2.340.000,00	2.490.000,00	2.620.000,00

20028 MANUT.E ENC.C/APOSENTADORIA, REFORMA E OUTROS	ATIVIDADE	310.000,00	320.000,00	330.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	100.000,00	140.000,00	147.999,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	100.000,00	100.000,00	100.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	1.000,00	1.000,00	1.000,00
20029 MANUT.E ENC.S/RPPS - PREVINORTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.921.000,00	3.125.000,00	3.275.999,00

FUNÇÃO: 10 SAÚDE				
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL				
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE	PROJETO	11.000,00	12.100,00	13.310,00
10097 CONSTR. E AMPL. DA SECRETARIA DE SAÚDE	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	850,00	935,00	1.028,50
10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	PROJETO	800,00	880,00	968,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20032 MANUT. E ENC. C/ DEPTO ADM. FIN. DA SAÚDE	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	130.000,00	143.000,00	157.300,00
20191 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00

20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	300.000,00	330.000,00	363.000,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20191	MANUT.	E ENC. C/ SECRET. DE SAUDE	ATIVIDADE	105.000,00	115.500,00	127.050,00
20211	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20211	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	2.500,00	2.750,00	3.025,00
20211	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	72.000,00	79.200,00	87.120,00
20211	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE ENVIO DE INFORMAÇÕES DA SAÚDE	ATIVIDADE	1.500,00	1.650,00	1.815,00

20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	2.500,00	2.750,00	3.025,00
20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	1.107,00	1.217,70	1.339,47
20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	2.214,00	2.435,40	2.678,94
20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	55.711,00	61.282,10	67.410,31
20212	MANUT.	E ENC. C/ DEPTO DE REGULAÇÃO E FROTA	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
22049	MANUT.	CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22049	MANUT.	CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00
22049	MANUT.	CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22049	MANUT.	CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22049	MANUT.	CONSELHO MUNIC. DE SAUDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:				1.438.182,00	1.582.000,20	1.740.200,22

PROGRAMA: 0073 COVID 19 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA				DE	SAUDE	PUBLICA	DECORRENTE	DO	CORONAVIRUS		
AÇÃO				TIPO				2023	2024	2025	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.107,00	1.217,70	1.339,47	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				5.000,00	5.500,00	6.050,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				80.000,00	88.000,00	96.800,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				50.000,00	55.000,00	60.500,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				10.000,00	11.000,00	12.100,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				40.000,00	44.000,00	48.400,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				15.000,00	16.500,00	18.150,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				18.000,00	19.800,00	21.780,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				2.000,00	2.200,00	2.420,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.107,00	1.217,70	1.339,47	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.107,00	1.217,70	1.339,47	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.107,00	1.217,70	1.339,47	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.107,00	1.217,70	1.339,47	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22042	ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA	COVID	19	ATIVIDADE				1.000,00	1.100,00	1.210,00	
TOTAL DO PROGRAMA:								237.535,00	261.288,50	287.417,35	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:								1.675.717,00	1.843.288,70	2.027.617,57	
SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA											

PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA											
AÇÃO				TIPO	2023	2024	2025				



10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	7.600,00	8.360,00	9.196,00
10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	7.600,00	8.360,00	9.196,00
10034	AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	500,00	550,00	605,00
10036	CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	1.500,00	1.650,00	1.815,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	33.000,00	36.300,00	39.930,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	31.000,00	34.100,00	37.510,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	45.000,00	49.500,00	54.450,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	400.000,00	440.000,00	484.000,00
20033	MANUT. E ENC. C/ PROGR. AG. COMUN. DE SAUDE-PACS	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	220.000,00	242.000,00	266.200,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	500.000,00	550.000,00	605.000,00

20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	110.000,00	121.000,00	133.100,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	250.000,00	275.000,00	302.500,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	33.000,00	36.300,00	39.930,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	66.000,00	72.600,00	79.860,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	190.000,00	209.000,00	229.900,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	120.000,00	132.000,00	145.200,00
20034	MANUT. E ENC. C/ PROGR. SAÚDE DA FAMILIA-PSF	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00

20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20061	MANUTENÇÃO DO	PROGRAMA SAUDE	BUCAL	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00

20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	140.000,00	154.000,00	169.400,00
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	120.000,00	132.000,00	145.200,00
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	16.000,00	17.600,00	19.360,00
20061 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	ATIVIDADE	22.000,00	24.200,00	26.620,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	550,00	605,00	665,50
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
22050 REFORMA DAS UNIDADES BASICA DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
TOTAL DO PROGRAMA:		3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		3.252.500,00	3.577.750,00	3.935.525,00

SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	16.000,00	17.600,00	19.360,00
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	16.000,00	17.600,00	19.360,00
10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC	PROJETO	620.000,00	682.000,00	750.200,00
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	500,00	550,00	605,00
10100 REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	550,00	605,00	665,50

10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	550,00	605,00	665,50
10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	500,00	550,00	605,00
10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	500,00	550,00	605,00
10100	REFORMA DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS	PROJETO	500,00	550,00	605,00
10103	AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA	PROJETO	550.000,00	605.000,00	665.500,00
10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	50.000,00	55.000,00	60.500,00
10106	AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PROJETO	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20035	MANUT. E ENC. C/ CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	62.000,00	68.200,00	75.020,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	140.000,00	154.000,00	169.400,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00

20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	21.000,00	23.100,00	25.410,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	63.000,00	69.300,00	76.230,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20036	MANUT. E ENC. C/ MEDIA E ALTA COMPLEX.-MAC	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	70.000,00	77.000,00	84.700,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00

20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20062	MANUT. UNIDADE DESCENTR. DE REABILITAÇÃO - UDR	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	120.000,00	132.000,00	145.200,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20168	MANUT. E ENC. C/ SAÚDE MENTAL	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	11.000,00	12.100,00	13.310,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	17.000,00	18.700,00	20.570,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20213	MANUT. E ENC. C/ AGENCIA TRANSFUSIONAL E HEMOTERAPIA	ATIVIDADE	16.000,00	17.600,00	19.360,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20214	MANUT. E ENC. C/ LABORATORIO E SALA DE COLETA	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00

20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20239	MANUT. E ENC. C/ CENTRO DE SAÚDE	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-PA.	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00
22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-PA.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-PA.	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
22044	MANUT. E ENC. C/ PRONTO ATENDIMENTO-PA.	ATIVIDADE	300.000,00	330.000,00	363.000,00

ENC.						
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	150.000,00	165.000,00	181.500,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	9.000,00	9.900,00	10.890,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	140.000,00	154.000,00	169.400,00	
22044 MANUT. E ENC.	C/ PRONTO ATENDIMENTO-P.A.	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00	
TOTAL DO PROGRAMA:			4.340.750,00	4.774.825,00	5.252.307,50	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			4.340.750,00	4.774.825,00	5.252.307,50	
SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO						
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA						
AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025	

10101 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00		
10101 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	19.000,00	20.900,00	22.990,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	18.388,51	20.227,36	22.250,10		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	51.000,00	56.100,00	61.710,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	80.000,00	88.000,00	96.800,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	11.070,00	12.177,00	13.394,70		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00		
20037 MANUT. E ENC. C/ FARMACIA BASICA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.107,00	1.217,70	1.339,47		
TOTAL DO PROGRAMA:			335.665,51	369.232,06	406.155,27	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			335.665,51	369.232,06	406.155,27	
SUBFUNÇÃO: 304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA						
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE						
AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025	
10102 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00		
10102 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	980,00	1.078,00	1.185,80		
10102 EQUIP. AQUIS. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00		
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00		
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	38.000,00	41.800,00	45.980,00		
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00		
20064 MANUT. E ENC. C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00		

20064 ENC.	MANUT. E	C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20064 ENC.	MANUT. E	C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20064 ENC.	MANUT. E	C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20064 ENC.	MANUT. E	C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	8.000,00	8.800,00	9.680,00
20064 ENC.	MANUT. E	C/ VIGILÂNCIA SANITÁRIA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00

TOTAL DO PROGRAMA:	81.180,00	89.298,00	98.227,80
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:	81.180,00	89.298,00	98.227,80

SUBFUNÇÃO: 305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	5.535,00	6.088,50	6.697,35
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	8.856,00	9.741,60	10.715,76
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	16.605,00	18.265,50	20.092,05
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	54.696,00	60.165,60	66.182,16
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	5.535,00	6.088,50	6.697,35
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	11.070,00	12.177,00	13.394,70
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	1.107,00	1.217,70	1.339,47
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	1.107,00	1.217,70	1.339,47
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	40.500,00	44.550,00	49.005,00
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	7.000,00	7.700,00	8.470,00
20065 MANUT. E ENC. C/ VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E DO TRABALHADOR	ATIVIDADE	8.000,00	8.800,00	9.680,00
TOTAL DO PROGRAMA:		170.011,00	187.012,10	205.713,31
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		170.011,00	187.012,10	205.713,31
TOTAL DO PROGRAMA:		9.855.823,51	10.841.405,86	11.925.546,45

FUNÇÃO: 11 TRABALHO

SUBFUNÇÃO: 331 PROTECAO E BENEFICIOS AO TRABALHADOR

PROGRAMA: 0009 FORMAÇÃO DE PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20013 CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP	ATIVIDADE	400.000,00	440.000,00	484.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		400.000,00	440.000,00	484.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		400.000,00	440.000,00	484.000,00

SUBFUNÇÃO: 334 FOMENTO AO TRABALHO

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
------	------	------	------	------

20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20056 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		27.000,00	29.700,00	32.670,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		27.000,00	29.700,00	32.670,00
TOTAL DO PROGRAMA:		427.000,00	469.700,00	516.670,00

FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO

SUBFUNÇÃO: 306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

PROGRAMA: 0013 MERENDA ESCOLAR

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20040 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	55.000,00	60.500,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		50.000,00	55.000,00	60.500,00

SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
10050 AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10050 AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	7.000,00	7.700,00	8.470,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	3.300,00	3.630,00	3.993,00	
10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00	

10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10052	AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10053	AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10056	CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00

20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	93.000,00	102.300,00	112.530,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	550.000,00	605.000,00	665.500,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20042	MANUT. E ENC. C/ ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	106.500,00	117.150,00	128.865,00
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO	ATIVIDADE	30.500,00	33.550,00	36.905,00

	EDUCAÇÃO					
20045	MANUT. E ENC. C/ SALARIO-EDUCAÇÃO		ATIVIDADE	54.000,00	59.400,00	65.340,00
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA	EDUCACAO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA	EDUCACAO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20047	CAPACITAÇÃO E APERFEIC.DOS PROFIS. DA	EDUCACAO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	336.000,00	369.600,00	406.560,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	220.000,00	242.000,00	266.200,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	120.000,00	132.000,00	145.200,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20169	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE	ESCOLAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00

20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20169 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	ATIVIDADE	260.000,00	286.000,00	314.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.548.300,00	2.803.130,00	3.083.443,00
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	PROJETO	20.000,00	22.000,00	24.200,00
10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	PROJETO	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	170.000,00	187.000,00	205.700,00
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	210.000,00	231.000,00	254.100,00
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000.000,00	1.100.000,00	1.210.000,00
20048 REMUN. PROF. DO MAGIST. FUNDEB 70% - FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	200.000,00	220.000,00	242.000,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	65.000,00	71.500,00	78.650,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	150.000,00	165.000,00	181.500,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20049 MANUT. E ENC. C/ FUNDEB 30% FUNDAMENTAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	180.000,00	198.000,00	217.800,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	70.000,00	77.000,00	84.700,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	16.000,00	17.600,00	19.360,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00

20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	36.000,00	39.600,00	43.560,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00
20221 MANUT. E ENC. C/ SECRET. EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E LAZER	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.526.000,00	2.778.600,00	3.056.460,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		5.074.300,00	5.581.730,00	6.139.903,00
SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL				
PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL				
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10054 AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10054 AQUIS. VEÍCUL. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20050 MANUT. E ENC. C/ ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00

20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	120.000,00	132.000,00	145.200,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	8.000,00	8.800,00	9.680,00
20050	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	18.000,00	19.800,00	21.780,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	65.000,00	71.500,00	78.650,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL	CRECHE	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00

20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20238	MANUT.	E	ENC.	C/	ENSINO	INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00



20238 MANUT. E ENC.	C/ ENSINO INFANTIL - CRECHE	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
TOTAL DO PROGRAMA:			953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA					
AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025
20057 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00
20057 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20057 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	350.000,00	385.000,00	423.500,00
20057 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL PRÉ-ESCOLA	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	140.000,00	154.000,00	169.400,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	70.000,00	77.000,00	84.700,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	110.000,00	121.000,00	133.100,00
20058 MANUT. E ENC.	C/ FUNDEB 30% INFANTIL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20237 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	260.000,00	286.000,00	314.600,00
20237 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20237 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	70.000,00	77.000,00	84.700,00
20237 REMUN. PROF.	DO MAGIST. FUNDEB 70% - INFANTIL CRECHE	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:			1.261.000,00	1.387.100,00	1.525.810,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:			2.214.000,00	2.435.400,00	2.678.940,00
SUBFUNÇÃO: 367 EDUCAÇÃO ESPECIAL					
PROGRAMA: 0035 APOIO A EDUCAÇÃO ESPECIAL					
AÇÃO		TIPO	2023	2024	2025

20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00	
20052 APOIO, ATENDIMENTO E ASSISTENCIA AO ALUNO ESPECIAL	ATIVIDADE	110.000,00	121.000,00	133.100,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		160.000,00	176.000,00	193.600,00	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		160.000,00	176.000,00	193.600,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		7.498.300,00	8.248.130,00	9.072.943,00	
FUNÇÃO: 13 CULTURA					
SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL					
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER					
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025	
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00	
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	10.500,00	11.550,00	12.705,00	
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	15.000,00	16.500,00	18.150,00	
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00	
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00	
10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTISTICO E CULTURAL	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	25.000,00	27.500,00	30.250,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00	
20054 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE CULTURA	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	100.000,00	110.000,00	121.000,00	
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	420.253,69	462.279,06	508.506,97	
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	250.000,00	275.000,00	302.500,00	
22051 PROMOÇÃO ARTISTICA CULTURAL DO ANIVERSARIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00	
TOTAL DO PROGRAMA:		914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97	
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97	

TOTAL DO PROGRAMA:	914.753,69	1.006.229,06	1.106.851,97
--------------------	------------	--------------	--------------

FUNÇÃO: 14 DIREITOS DA CIDADANIA						
SUBFUNÇÃO: 131 COMUNICACAO SOCIAL						
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL						

AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	100,00	110,00	121,00
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	10.500,00	11.550,00	12.705,00
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	17.000,00	18.700,00	20.570,00
20068 MANUT.	E ENC.	C/ DEPTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:				79.600,00	87.560,00	96.316,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				79.600,00	87.560,00	96.316,00

SUBFUNÇÃO: 422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS						
PROGRAMA: 0072 GARANTIA DE INFORMACOES E PARTICIPACAO SOCIAL						

AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.500,00	2.750,00	3.025,00
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	33.000,00	36.300,00	39.930,00
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20192 MANUT.	E ENC.	C/ OUVIDORIA MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:				57.500,00	63.250,00	69.575,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				57.500,00	63.250,00	69.575,00
TOTAL DO PROGRAMA:				137.100,00	150.810,00	165.891,00

FUNÇÃO: 15 URBANISMO						
SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA						
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL						

AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
------	--	--	------	------	------	------

10012	CONST. AMPL.PAÇO	REF.	MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	100.000,00	110.000,00	121.000,00
10012	CONST. AMPL.PAÇO	REF.	MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	20.000,00	22.000,00	24.200,00
10012	CONST. AMPL.PAÇO	REF.	MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10012	CONST. AMPL.PAÇO	REF.	MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	100.000,00	110.000,00	121.000,00
10012	CONST. AMPL.PAÇO	REF.	MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10012	CONST. AMPL.PAÇO	REF.	MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS	PROJETO	14.000,00	15.400,00	16.940,00
10013	PAV. ASF. CALC.	CONST.	MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	15.000,00	16.500,00	18.150,00
10013	PAV. ASF. CALC.	CONST.	MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10013	PAV. ASF. CALC.	CONST.	MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	30.000,00	33.000,00	36.300,00
10013	PAV. ASF. CALC.	CONST.	MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	30.000,00	33.000,00	36.300,00
10013	PAV. ASF. CALC.	CONST.	MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10013	PAV. ASF. CALC.	CONST.	MEIO FIOS E REST. VIAS URB	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	40.000,00	44.000,00	48.400,00

10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	100.000,00	110.000,00	121.000,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	40.000,00	44.000,00	48.400,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	100.000,00	110.000,00	121.000,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	60.000,00	66.000,00	72.600,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	700.000,00	770.000,00	847.000,00
10014	CONST. REMOD DE	REF.	JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS	PROJETO	40.000,00	44.000,00	48.400,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	3.095,00	3.404,50	3.744,95
10015	AMPLIAÇÃO, REFORMA E		REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
10019	CONST. REMOD. DE	REF.	ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10019	CONST. REMOD. DE	REF.	ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00

10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	6.000,00	6.600,00	7.260,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10057 CONSTR. MINIESTADIO, AMPL. E REF DOS EXISTENTES	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	4.998,00	5.497,80	6.047,58
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.512.293,00	1.663.522,30	1.829.874,53
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		1.512.293,00	1.663.522,30	1.829.874,53

SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP, MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	PROJETO	9.500,00	10.450,00	11.495,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	240.000,00	264.000,00	290.400,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	200.000,00	220.000,00	242.000,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	90.000,00	99.000,00	108.900,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00

20018 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
TOTAL DO PROGRAMA:		621.600,00	683.760,00	752.136,00

PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20185 MANUT. E ENC. C/ CEMITÉRIO MUNICIPAL	ATIVIDADE	2.500,00	2.750,00	3.025,00
TOTAL DO PROGRAMA:		13.500,00	14.850,00	16.335,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		635.100,00	698.610,00	768.471,00
TOTAL DO PROGRAMA:		2.147.393,00	2.362.132,30	2.598.345,53
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO				
SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA				
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	10.600,00	11.660,00	12.826,00
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	15.000,00	16.500,00	18.150,00
10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	25.000,00	27.500,00	30.250,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	25.000,00	27.500,00	30.250,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	25.000,00	27.500,00	30.250,00
10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	PROJETO	25.000,00	27.500,00	30.250,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20059 MANUT. E ENC. C/ FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:		133.600,00	146.960,00	161.656,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		133.600,00	146.960,00	161.656,00
TOTAL DO PROGRAMA:		133.600,00	146.960,00	161.656,00
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO				
SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS				

AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL	PROJETO	2.600,00	2.860,00	3.146,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	2.700,00	2.970,00	3.267,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	5.300,00	5.830,00	6.413,00
20200 MANUT. E ENC. C/ ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO	ATIVIDADE	2.600,00	2.860,00	3.146,00
TOTAL DO PROGRAMA:		21.200,00	23.320,00	25.652,00
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	5.100,00	5.610,00	6.171,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	2.600,00	2.860,00	3.146,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	5.100,00	5.610,00	6.171,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	2.600,00	2.860,00	3.146,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:		31.400,00	34.540,00	37.994,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		52.600,00	57.860,00	63.646,00

TOTAL DO PROGRAMA:		52.600,00	57.860,00	63.646,00
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL				
SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL				
PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	20.000,00	22.000,00	24.200,00

10063 RECUP. AREA DEGRADADA MARGENS RIOS E PER. URBANOS	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRO SANITÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20236 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
TOTAL DO PROGRAMA:		118.000,00	129.800,00	142.780,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		118.000,00	129.800,00	142.780,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	6.000,00	6.600,00	7.260,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	18.000,00	19.800,00	21.780,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	31.000,00	34.100,00	37.510,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20176 URBANIZAÇÃO, ARBORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO ROTA DO SOL.	ATIVIDADE	87.994,00	96.793,40	106.472,74
TOTAL DO PROGRAMA:		146.494,00	161.143,40	177.257,74
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		146.494,00	161.143,40	177.257,74
TOTAL DO PROGRAMA:		264.494,00	290.943,40	320.037,74

FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA						
SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL						
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO						
AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	8.000,00	8.800,00	9.680,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20075 MANUT. E ENC. C/ SECRET. DES. ECON., TUR. AGRIC. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	200.000,00	220.000,00	242.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:				335.000,00	368.500,00	405.350,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				335.000,00	368.500,00	405.350,00
SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL						
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL						
AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE AGUA			PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE AGUA			PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
TOTAL DO PROGRAMA:				5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:				5.000,00	5.500,00	6.050,00
SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL						
PROGRAMA: 0012 GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA						
AÇÃO			TIPO	2023	2024	2025
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	5.100,00	5.610,00	6.171,00
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	4.000,00	4.400,00	4.840,00
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20078 MANUT. E ENC. C/ FUNDO DESENV. E MEIO AMBIENTE			ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:				21.100,00	23.210,00	25.531,00

PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	18.000,00	19.800,00	21.780,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	200.000,00	220.000,00	242.000,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20077 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE AGRICULTURA	ATIVIDADE	35.000,00	38.500,00	42.350,00
TOTAL DO PROGRAMA:		358.000,00	393.800,00	433.180,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		384.100,00	422.510,00	464.761,00
SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL				
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
TOTAL DO PROGRAMA:		4.000,00	4.400,00	4.840,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC, CAM. EQ. MAT. PER.	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20023 APOIO AS CADEIAS PRODUTIVAS.	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20024 MANUT. E ENC C/ CONSORCIO INT. RIO PARAGUAI	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
TOTAL DO PROGRAMA:		64.000,00	70.400,00	77.440,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		68.000,00	74.800,00	82.280,00
TOTAL DO PROGRAMA:		792.100,00	871.310,00	958.441,00
FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA				
SUBFUNÇÃO: 661 PROMOÇÃO INDUSTRIAL				
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10075 CONSTRUCAO E APARELHAGENS DE AGROINDUSTRIAS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20079 MANUT. E ENC. C/ PARQUE INDUSTRIAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		64.000,00	70.400,00	77.440,00
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20202 MANUT. E ENC. C/ MINI LATICÍNIO	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		20.500,00	22.550,00	24.805,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		84.500,00	92.950,00	102.245,00
TOTAL DO PROGRAMA:		84.500,00	92.950,00	102.245,00
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS				
SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL				
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025

20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	40.000,00	44.000,00	48.400,00
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20076 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DO PROGRAMA:		88.000,00	96.800,00	106.480,00
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO				
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.	PROJETO	7.000,00	7.700,00	8.470,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	500,00	550,00	605,00
20175 APOIO AO COMÉRCIO LOCAL	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	60.000,00	66.000,00	72.600,00
20203 MANUT. E ENC. C/ FEIRA DO PEQUENO PRODUTOR	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
TOTAL DO PROGRAMA:		96.500,00	106.150,00	116.765,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		184.500,00	202.950,00	223.245,00
SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO				
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO				

ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	16.000,00	17.600,00	19.360,00
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA	PROJETO	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20174 MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE TURISMO	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
TOTAL DO PROGRAMA:		953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		953.000,00	1.048.300,00	1.153.130,00
TOTAL DO PROGRAMA:		1.137.500,00	1.251.250,00	1.376.375,00

FUNÇÃO: 25 ENERGIA				
SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	55.350,00	60.885,00	66.973,50
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	350.000,00	385.000,00	423.500,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00

10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	10.000,00	11.000,00	12.100,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO	PROJETO	60.000,00	66.000,00	72.600,00
TOTAL DO PROGRAMA:		552.350,00	607.585,00	668.343,50

PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL				
ACÇÃO	TIPO	2023	2024	2025

10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	7.000,00	7.700,00	8.470,00
10029 CONST. AMPL.REDE DISTR. ENERG.ELET.ZONA RURAL	PROJETO	3.000,00	3.300,00	3.630,00
TOTAL DO PROGRAMA:		10.000,00	11.000,00	12.100,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		562.350,00	618.585,00	680.443,50
TOTAL DO PROGRAMA:		562.350,00	618.585,00	680.443,50
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE				
SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	20.000,00	22.000,00	24.200,00
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	15.495,00	17.044,50	18.748,95
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	PROJETO	5.500,00	6.050,00	6.655,00
TOTAL DO PROGRAMA:		45.995,00	50.594,50	55.653,95
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	23.000,00	25.300,00	27.830,00
10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	12.000,00	13.200,00	14.520,00

10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	2.272.252,83	2.499.478,11	2.749.425,92
10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	1.000,00	1.100,00	1.210,00
10020	ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS	PROJETO	2.000,00	2.200,00	2.420,00
10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	525.250,00	577.775,00	635.552,50
10021	AQUIS . MAQUIN, VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS	PROJETO	200.000,00	220.000,00	242.000,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	31.000,00	34.100,00	37.510,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	500.000,00	550.000,00	605.000,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	120.000,00	132.000,00	145.200,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	31.000,00	34.100,00	37.510,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	287.500,00	316.250,00	347.875,00
10084	MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES	PROJETO	1.100,00	1.210,00	1.331,00
10107	CONSTRUÇÃO, IMPLANTAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DE CICLOVIA NA RODOVIA MT-240	PROJETO	5.374.295,47	5.911.725,02	6.502.897,52
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	385.000,00	423.500,00	465.850,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	500.000,00	550.000,00	605.000,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	300.000,00	330.000,00	363.000,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	220.000,00	242.000,00	266.200,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	16.000,00	17.600,00	19.360,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	1.100,00	1.210,00	1.331,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	55.000,00	60.500,00	66.550,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	160.000,00	176.000,00	193.600,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	290.000,00	319.000,00	350.900,00
20017	MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE FROTAS, TRANSP. E VIAS PÚBLICAS	ATIVIDADE	3.000,00	3.300,00	3.630,00
20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	5.500,00	6.050,00	6.655,00
20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	2.500,00	2.750,00	3.025,00
20201	MANUT. E ENC. C/ RODOVIÁRIA	ATIVIDADE	2.600,00	2.860,00	3.146,00

TOTAL DO PROGRAMA:		11.332.798,30	12.466.078,13	13.712.685,94
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		11.378.793,30	12.516.672,63	13.768.339,89
TOTAL DO PROGRAMA:		11.378.793,30	12.516.672,63	13.768.339,89
FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER				
SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITÁRIO				
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA	PROJETO	25.001,00	27.501,10	30.251,21



10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP. QUADRAS, PISTA	PROJETO	10.698,00	11.767,80	12.944,58
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP. QUADRAS, PISTA	PROJETO	1,00	1,10	1,21
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP. QUADRAS, PISTA	PROJETO	5.500,00	6.050,00	6.655,00
10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP. QUADRAS, PISTA	PROJETO	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	2.000,00	2.200,00	2.420,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	12.000,00	13.200,00	14.520,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	50.000,00	55.000,00	60.500,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	1.000,00	1.100,00	1.210,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20053 MANUT. E ENC. C/ DESPORTO E LAZER	ATIVIDADE	15.000,00	16.500,00	18.150,00
TOTAL DO PROGRAMA:		211.200,00	232.320,00	255.552,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		211.200,00	232.320,00	255.552,00
TOTAL DO PROGRAMA:		211.200,00	232.320,00	255.552,00
FUNÇÃO: 28 ENCARGOS ESPECIAIS				
SUBFUNÇÃO: 843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
PROGRAMA: 0010 DÍVIDAS E ENCARGOS				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	1,00	1,10	1,21

20014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	5.000,00	5.500,00	6.050,00
20014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	30.000,00	33.000,00	36.300,00
20014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
20014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	10.000,00	11.000,00	12.100,00
20014 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA E SEUS ENCARGOS	ATIVIDADE	20.000,00	22.000,00	24.200,00
TOTAL DO PROGRAMA:		85.001,00	93.501,10	102.851,21
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		85.001,00	93.501,10	102.851,21
TOTAL DO PROGRAMA:		85.001,00	93.501,10	102.851,21
FUNÇÃO: 77 RESERVA LEGAL DO RPPS				
SUBFUNÇÃO: 997 RESERVA LEGAL DO RPPS				
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20031 RESERVA LEGAL	ATIVIDADE	50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		50.000,00	50.000,00	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		50.000,00	50.000,00	50.000,00
FUNÇÃO: 99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
SUBFUNÇÃO: 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
PROGRAMA: 0038 RESERVA LEGAL				
AÇÃO	TIPO	2023	2024	2025
20030 RESERVA DE CONTINGENCIA	ATIVIDADE	300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL DA SUBFUNÇÃO:		300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL DO PROGRAMA:		300.000,00	330.000,00	363.000,00
TOTAL GERAL:		46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA LEI DE DIRETRIZES - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
3000000000	DESPESAS CORRENTES	22.391.804,45	30.431.654,97	31.768.988,84	31.932.718,00	34.953.189,80	38.200.503,09
3100000000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.408.456,76	12.919.036,81	16.058.987,75	16.001.924,01	17.445.846,41	18.959.105,41
3190000000	APLICACOES DIRETAS	10.953.362,09	11.533.317,17	14.355.171,63	14.115.098,00	15.370.337,80	16.676.045,93
3190010000	APOSENTADORIAS E REFORMAS	1.030.392,98	1.295.784,65	2.236.939,00	2.340.000,00	2.490.000,00	2.620.000,00
3190030000	PENSOES	216.013,56	315.811,09	300.000,00	310.000,00	320.000,00	330.000,00
3190040000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	780.652,55	390.195,72	437.008,00	530.500,00	583.550,00	641.905,00
3190050000	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	393,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	8.557.559,75	9.153.212,62	10.608.369,53	10.190.021,00	11.158.253,10	12.184.252,76
3190110200	VENCIMENTOS E SALÁRIOS (RGPS)	0,00	0,00	0,00	1.245.800,00	1.289.610,00	1.334.746,35
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS	368.349,65	378.313,09	772.852,10	734.576,00	808.033,60	888.836,96
3190910000	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	3,00	10.001,00	10.501,10	11.051,21
3191000000	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS	1.455.094,67	1.385.719,64	1.703.816,12	1.886.826,01	2.075.508,61	2.283.059,48

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS	1.455.094,67	1.385.719,64	1.703.816,12	1.886.826,01	2.075.508,61	2.283.059,48
3200000000	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	0,00	0,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
3290000000	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
3290210000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	1,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
3290220000	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	1,00	1,00	1,10	1,21
3300000000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.983.347,69	17.512.618,16	15.709.999,09	15.910.792,99	17.485.342,29	19.217.196,47
3350000000	TRANSF A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS	0,00	0,00	120.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
3350430000	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	120.000,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
3371000000	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	65.729,68	213.209,84	110.000,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00
3371700000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	65.729,68	213.209,84	110.000,00	125.000,00	137.500,00	151.250,00
3390000000	APLICACOES DIRETAS	9.917.618,01	17.299.408,32	15.479.999,09	15.695.792,99	17.248.842,29	18.957.046,47
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	111.505,11	262.768,46	145.501,00	289.000,00	317.900,00	349.690,00
3390140000	DIARIAS PESSOAL CIVIL	19.840,00	49.940,00	186.412,00	271.892,00	298.981,20	328.779,32
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.978.593,95	6.931.485,90	5.727.083,32	5.220.312,00	5.742.343,20	6.316.477,52
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	81.852,21	91.958,90	88.388,88	144.000,00	158.400,00	174.240,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00	3.859,27	33.001,00	34.500,00	37.950,00	41.745,00
3390350000	SERVICOS DE CONSULTORIA	900,00	17.480,00	49.001,00	136.000,00	149.210,00	163.727,35
3390359500	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA - PJ	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	1.502.169,70	2.151.453,16	2.549.891,50	2.327.095,00	2.554.154,50	2.803.897,20
3390362200	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.350,00	10.712,25
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	3.184.192,72	6.485.564,27	4.887.116,39	5.726.991,99	6.289.301,19	6.907.827,66
3390394700	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.210,00	6.427,35
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	469.568,20	550.813,81	865.000,00	879.000,00	966.900,00	1.063.590,00
3390470000	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	325.649,27	373.051,22	350.000,00	400.000,00	440.000,00	484.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DESPESA REALIZADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	5.001,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	240.346,85	227.333,33	593.601,00	131.001,00	144.101,10	158.511,21
3390960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	0,00	0,00	0,00	115.000,00	126.500,00	139.150,00
4000000000	DESPESAS DE CAPITAL	3.404.868,12	4.475.798,31	2.093.803,50	14.447.780,30	15.894.473,33	17.484.515,19
4400000000	INVESTIMENTOS	3.298.101,46	4.472.377,33	2.088.807,50	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
4490000000	APLICACOES DIRETAS	3.298.101,46	4.472.377,33	2.088.807,50	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
4490300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.378.555,92	0,00	31.017,00	1.020.100,00	1.122.110,00	1.234.321,00
4490360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	1.015,00	55.100,00	60.610,00	66.671,00
4490390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	3.515,00	758.100,00	833.910,00	917.301,00
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	1.114.334,30	1.654.166,05	1.210.547,00	10.038.450,30	11.042.295,33	12.146.524,86
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	805.211,24	2.766.211,28	282.712,50	1.923.430,00	2.117.688,00	2.330.051,33
4490524800	VEICULOS DIVERSOS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.315,00	9.641,03
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	52.000,00	560.001,00	612.600,00	673.860,00	741.246,00
4600000000	AMORTIZACAO DA DIVIDA	106.766,66	3.420,98	4.996,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
4690000000	APLICACOES DIRETAS	106.766,66	3.420,98	4.996,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	65.714,90	0,00	2.500,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
4690910000	SENTENCAS JUDICIAIS	41.051,76	3.420,98	2.496,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00
9000000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
9900000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
9999000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
TOTAL		25.796.672,57	34.907.453,28	34.538.308,23	46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28

RECEITAS POR CATEGORIA ECONÔMICA PROPOSTA - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
1.0.0.0.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	25.096.048,78	30.656.482,47	30.922.794,56	36.739.900,00	40.404.290,00	44.346.919,00
1.1.0.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.838.192,12	2.452.948,81	4.135.289,00	3.406.000,00	3.746.600,00	4.121.260,00
1.1.1.0.0.0.0.00.00.00	IMPOSTOS	1.655.535,20	2.084.149,47	3.731.000,00	2.417.000,00	2.658.700,00	2.924.570,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO	0,00	0,00	1.608.000,00	753.000,00	828.300,00	911.130,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	0,00	0,00	985.000,00	598.000,00	657.800,00	723.580,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	0,00	0,00	330.000,00	500.000,00	550.000,00	605.000,00
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	250.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00

1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	385.000,00	73.000,00	80.300,00	88.330,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	0,00	0,00	623.000,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	556.000,00	155.000,00	170.500,00	187.550,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	396.102,27	428.629,28	500.000,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	396.102,27	428.629,28	500.000,00	700.000,00	770.000,00	847.000,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	387.998,76	418.401,27	500.000,00	680.000,00	748.000,00	822.800,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	387.998,76	418.401,27	500.000,00	680.000,00	748.000,00	822.800,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS	387.998,76	418.401,27	500.000,00	680.000,00	748.000,00	822.800,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8.103,51	10.228,01	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL	8.000,57	10.228,01	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - PRINCIPAL - PODER EXECUTIVO	8.000,57	10.228,01	0,00	20.000,00	22.000,00	24.200,00
1.1.1.3.03.4.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS	102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.03.4.2.01.00.00	IRRF - OUTROS RENDIMENTOS - MULTAS E JUROS - PODER EXECUTIVO	102,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	0,00	0,00	1.623.000,00	956.000,00	1.051.600,00	1.156.760,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS	0,00	0,00	1.623.000,00	956.000,00	1.051.600,00	1.156.760,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	0,00	0,00	1.623.000,00	956.000,00	1.051.600,00	1.156.760,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	1.300.000,00	900.000,00	990.000,00	1.089.000,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	110.000,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	210.000,00	50.000,00	55.000,00	60.500,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ARRECADAÇÃO PRÓPRIA	0,00	0,00	3.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.1.8.00.0.0.00.00.00	IMPOSTOS ESPECÍFICOS DE ESTADOS/DF MUNICÍPIOS	1.259.041,05	1.646.064,82	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO PARA ESTADOS/DF/MUNICÍPIOS	418.100,72	571.719,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	197.274,94	269.012,90	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	220.825,78	302.706,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.0.0.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO, CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS	840.940,33	1.074.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
1.1.1.8.02.3.0.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	840.940,33	1.074.345,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.1.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - PRINCIPAL	805.362,25	1.066.647,69	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.2.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	608,58	2.338,07	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.3.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA	30.328,60	4.007,73	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.02.3.4.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.640,90	1.352,26	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	391,88	9.455,37	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00
1.1.1.9.01.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	391,88	9.455,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	391,88	9.455,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.01.1.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	278,30	7.852,34	0,00	0,00	0,00	0,00

1.1.1.9.01.1.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	113,58	1.603,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	2.000,00	2.200,00	2.420,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	TAXAS	182.656,92	368.799,34	404.289,00	989.000,00	1.087.900,00	1.196.690,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	107.478,65	148.635,29	378.289,00	408.000,00	448.800,00	493.680,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	107.478,65	148.635,29	378.289,00	408.000,00	448.800,00	493.680,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	266.289,00	302.000,00	332.200,00	365.420,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	19.000,00	80.000,00	88.000,00	96.800,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	90.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	3.000,00	4.000,00	4.400,00	4.840,00
1.1.2.1.01.1.0.00.00.00	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	107.478,65	148.635,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.178,27	220.164,05	26.000,00	581.000,00	639.100,00	703.010,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.178,27	220.164,05	26.000,00	581.000,00	639.100,00	703.010,00
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	15.000,00	580.000,00	638.000,00	701.800,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	0,00	0,00	11.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.1.2.2.01.1.0.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	75.178,27	220.164,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.015.134,09	899.130,13	1.673.000,00	1.747.000,00	1.930.100,00	2.078.110,00
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	812.116,75	891.964,07	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	812.116,75	891.964,07	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.2.1.8.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL - CPSSS - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	812.116,75	891.964,07	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.2.1.8.01.1.0.00.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO	812.116,75	891.964,07	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.2.1.8.01.1.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA AMORTIZAÇÃO DO DÉFICIT ATUARIAL - PRINCIPAL	812.116,75	891.964,07	853.000,00	856.000,00	950.000,00	1.000.000,00
1.2.1.8.01.1.1.01.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - EXECUTIVO	784.251,19	860.046,63	820.000,00	806.000,00	880.000,00	900.000,00
1.2.1.8.01.1.1.02.00.00	CPSSS DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - LEGISLATIVO	27.865,56	31.917,44	33.000,00	50.000,00	70.000,00	100.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00
1.2.2.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.2.2.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS SOBRE COMMODITIES	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00
1.2.2.1.50.1.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO ECONÔMICA DESTINADA AO FETHAB	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00
1.2.2.1.50.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO-FETHAB - PRINCIPAL	0,00	0,00	800.000,00	890.000,00	979.000,00	1.076.900,00
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	203.017,34	7.166,06	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.2.4.0.01.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	203.017,34	7.166,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	20.000,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	426.209,48	218.067,87	858.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	VALORES MOBILIÁRIOS	426.209,48	218.067,87	858.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS	426.209,48	218.067,87	858.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00
1.3.2.1.00.1.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	11.822,09	85.936,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	11.822,09	85.936,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	10.883,62	81.362,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	938,47	4.574,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.00.4.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	414.387,39	132.131,21	550.000,00	560.000,00	598.000,00	605.000,00
1.3.2.1.00.4.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	414.387,39	132.131,21	550.000,00	560.000,00	598.000,00	605.000,00
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	0,00	0,00	308.500,00	308.900,00	339.790,00	373.769,00
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	308.500,00	308.900,00	339.790,00	373.769,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	5.500,00	40.000,00	44.000,00	48.400,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO DE SAÚDE - PRINCIPAL	0,00	0,00	45.000,00	95.700,00	105.270,00	115.797,00

1.3.2.1.01.0.1.02.01.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 15001002000 - REC. PROPRIO	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.2.1.01.0.1.02.02.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16000000000 - CUSTEIO FEDERAL	0,00	0,00	0,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1.3.2.1.01.0.1.02.03.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16001000000 - BLOCO INVESTIMENTO	0,00	0,00	0,00	8.200,00	9.020,00	9.922,00
1.3.2.1.01.0.1.02.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000000 - ESTADO	0,00	0,00	0,00	83.000,00	91.300,00	100.430,00
1.3.2.1.01.0.1.02.06.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO DE SAÚDE - 16210000800 - COVID 19 ESTADO	0,00	0,00	0,00	500,00	550,00	605,00
1.3.2.1.01.0.1.03.00.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	18.000,00	13.000,00	14.300,00	15.730,00
1.3.2.1.01.0.1.03.01.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16600000000	0,00	0,00	0,00	8.000,00	8.800,00	9.680,00
1.3.2.1.01.0.1.03.03.00	REM. DE DEP. BANC. DE REC. VINC. - FUNDO NAC. DE ASSIST. SOCIAL - FNAS - 16610000000- ESTADO	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.500,00	6.050,00
1.3.2.1.01.0.1.03.05.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRIN	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	15.000,00	3.000,00	3.300,00	3.630,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	190.000,00	145.000,00	159.500,00	175.450,00
1.3.2.1.01.0.1.05.03.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17000000000- CONV. UNIÃO	0,00	0,00	0,00	10.000,00	11.000,00	12.100,00
1.3.2.1.01.0.1.05.04.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17001000000 - CONV. ESTADO	0,00	0,00	0,00	90.000,00	99.000,00	108.900,00
1.3.2.1.01.0.1.05.06.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17590000000- FETHAB	0,00	0,00	0,00	1.000,00	1.100,00	1.210,00
1.3.2.1.01.0.1.05.07.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS-17590000701- FETHAB SEDUC	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.600,00	7.260,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.01.0.1.05.08.00	REM. DE OUTROS DEP. BANC. DE RECURSOS VINCULADOS- 15750000000 - TRNSF. CONV. E COT. DE REPASSE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	38.000,00	41.800,00	45.980,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.00	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS NÃO VINCULADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	35.000,00	12.000,00	13.200,00	14.520,00
1.3.2.1.01.0.1.07.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO VAAT	0,00	0,00	0,00	200,00	220,00	242,00
1.7.0.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.801.097,56	27.072.414,85	24.256.005,56	30.689.500,00	33.758.450,00	37.134.295,00
1.7.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	13.026.907,06	11.913.867,66	12.338.149,56	14.001.000,00	15.401.100,00	16.941.210,00
1.7.1.1.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	0,00	0,00	7.280.000,00	10.400.000,00	11.440.000,00	12.584.000,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	0,00	0,00	6.880.000,00	10.160.000,00	11.176.000,00	12.293.600,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	0,00	0,00	6.160.000,00	10.160.000,00	11.176.000,00	12.293.600,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.160.000,00	10.160.000,00	11.176.000,00	12.293.600,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.51.3.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL	0,00	0,00	370.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	0,00	0,00	400.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	400.000,00	240.000,00	264.000,00	290.400,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	0,00	0,00	350.000,00	300.000,00	330.000,00	363.000,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	0,00	0,00	3.481.655,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	3.481.655,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00

	SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS						
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	3.481.655,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	3.481.655,00	2.506.000,00	2.756.600,00	3.032.260,00
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	190.455,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	120.000,00	41.500,00	45.650,00	50.215,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00	PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS	0,00	0,00	600.000,00	348.000,00	382.800,00	421.080,00
1.7.1.3.50.1.1.06.00.00	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	700.000,00	335.000,00	368.500,00	405.350,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00	VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO DA SAÚDE	0,00	0,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	PROGRAMA DE MELHORIA E ACESSO DA QUALIDADE - PMAQ	0,00	0,00	155.200,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF	0,00	0,00	156.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	CORONAVIRUS COVID-19	0,00	0,00	500.000,00	85.000,00	93.500,00	102.850,00
1.7.1.3.50.1.1.11.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO - AÇÕES VIG. SANIT.	0,00	0,00	0,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	INCENT. FINANC. COMPL. - COMBATE ENDEMIAS	0,00	0,00	0,00	61.500,00	67.650,00	74.415,00
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	0,00	0,00	0,00	129.000,00	141.900,00	156.090,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA				PREVISTA			
		2020	2021	2022	2023	2024	2025	2022	2023	2024	2025
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATEGICAS	0,00	0,00	0,00	122.000,00	134.200,00	147.620,00				
1.7.1.3.50.1.1.15.00.00	INCENTIVO VISA - DESPESAS DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	30.000,00	33.000,00	36.300,00				
1.7.1.3.50.1.1.16.00.00	PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DAS APS	0,00	0,00	0,00	45.000,00	49.500,00	54.450,00				
1.7.1.3.50.1.1.17.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS - CAPACITAÇÃO PONDERADA	0,00	0,00	0,00	590.000,00	649.000,00	713.900,00				
1.7.1.3.50.1.1.18.00.00	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	0,00	0,00	0,00	708.000,00	778.800,00	856.680,00				
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	0,00	0,00	353.331,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00				
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	170.807,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00				
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	170.807,00	200.000,00	220.000,00	242.000,00				
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	0,00	0,00	156.626,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00				
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - PRINCIPAL	0,00	0,00	156.626,00	70.000,00	77.000,00	84.700,00				
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	0,00	0,00	25.898,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00				
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PR	0,00	0,00	25.898,00	17.000,00	18.700,00	20.570,00				
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00				
1.7.1.5.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT	0,00	0,00	0,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00				
1.7.1.5.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	287.000,00	315.700,00	347.270,00				
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS	0,00	0,00	506.295,50	221.000,00	243.100,00	267.410,00				
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	0,00	0,00	506.295,50	221.000,00	243.100,00	267.410,00				
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	506.295,50	221.000,00	243.100,00	267.410,00				
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	FMAS PBV III	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	IGD SUAS	0,00	0,00	34.880,00	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	FMAS FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	98.000,00	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00	IGD BOLSA FAMÍLIA	0,00	0,00	45.200,00	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	0,00	0,00	82.000,00	140.000,00	154.000,00	169.400,00				
1.7.1.6.50.0.1.07.00.00	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - PPI	0,00	0,00	120.215,50	63.000,00	69.300,00	76.230,00				
1.7.1.6.50.0.1.08.00.00	NORTELANDIA COVIDPI	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00	IGD PAB	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00				
1.7.1.7.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	77.028,50	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.7.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	77.028,50	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.7.99.0.1.00.00.00	CONVÊNIO FESTIVAL DE PRAIA	0,00	0,00	77.028,50	0,00	0,00	0,00				
1.7.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - ESPECÍFICA E/M	13.026.907,06	11.913.867,66	0,00	0,00	0,00	0,00				

1.7.1.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	6.238.500,44	8.666.967,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	5.295.484,84	7.109.967,49	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	298.027,92	389.548,18	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO	298.663,33	344.106,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	346.324,35	823.345,74	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	106.406,00	171.821,54	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	0,00	22,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	0,00	22,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP	106.406,00	171.799,24	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	3.596.201,15	2.404.459,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO	3.596.201,15	2.404.459,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	3.596.201,15	2.404.459,99	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.12.00.00	APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DA REDE CEGONHA.	0,00	69,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13.00.00	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS.	102.022,50	202.814,65	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS	722.517,13	512.588,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.15.00.00	PROGRAMA DE INFORMÁTICA DA APS	30.600,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.17.00.00	INCENT. FINAN - AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	706.240,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.18.00.00	ASSIST. FINANC. COMPLEM. - COMBATE ENDEMIAS	13.676,00	59.790,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.19.00.00	INCENT. FINAN PARA A VISA - DESPESAS DIVERSAS	10.425,00	20.052,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	419.897,38	158.981,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	419.897,38	158.981,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.04.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	419.897,38	158.981,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	203.760,15	213.947,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	114.770,68	119.610,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE	60.911,40	64.583,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.4.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	24.810,66	29.754,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE	3.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	3.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.05.9.1.02.00.00	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	3.267,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.462.141,94	297.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	2.462.141,94	297.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	2.462.141,94	297.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.00.00	OUTRAS RECEITAS DA UNIÃO NAO ESPECIFICADA ANTERIORMENTE	0,00	297.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.99.03.00	RECEITA RECOMPOSIÇÃO LEI KANDIR LC 176/2020	0,00	297.689,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO	0,00	0,00	289.839,56	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. N. 87/96 - PRINCIPAL	0,00	0,00	22.600,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	267.239,56	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	267.239,56	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.99.0.1.01.00.00	TRANSFERENCIA DA UNIAO REFERENTE AO FEX	0,00	0,00	267.239,56	0,00	0,00	0,00
1.7.2.0.0.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	6.676.729,52	12.125.300,36	9.017.856,00	11.838.500,00	13.022.350,00	14.324.585,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO	0,00	0,00	6.679.400,00	9.369.500,00	10.306.450,00	11.337.095,00

	FEDERAL						
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	0,00	0,00	6.240.000,00	8.640.000,00	9.504.000,00	10.454.400,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	0,00	0,00	6.240.000,00	8.640.000,00	9.504.000,00	10.454.400,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	0,00	0,00	322.400,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	0,00	0,00	322.400,00	640.000,00	704.000,00	774.400,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	0,00	0,00	64.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	64.000,00	60.500,00	66.550,00	73.205,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00	0,00	53.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	53.000,00	29.000,00	31.900,00	35.090,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	1.483.456,00	340.000,00	374.000,00	411.400,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	0,00	1.483.456,00	340.000,00	374.000,00	411.400,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.483.456,00	340.000,00	374.000,00	411.400,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	PROGRAMA DE SAÚDE PASCAR	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	PROGRAMA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	0,00	0,00	35.288,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	0,00	0,00	369.568,00	238.000,00	261.800,00	287.980,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00	PROGRAMA SAÚDE BUCAL	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.05.00.00	TRANSF. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - PAICI	0,00	0,00	46.600,00	24.000,00	26.400,00	29.040,00
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.07.00.00	INCENTIVO CUMPRIMENTO DE METAS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.08.00.00	ENFRENTAMENTO AO COVID 19	0,00	0,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.50.0.1.09.00.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO	0,00	0,00	0,00	60.000,00	66.000,00	72.600,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	600.000,00	1.836.000,00	2.019.600,00	2.221.560,00
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	600.000,00	1.836.000,00	2.019.600,00	2.221.560,00
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	600.000,00	1.836.000,00	2.019.600,00	2.221.560,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	600.000,00	450.000,00	495.000,00	544.500,00
1.7.2.4.51.0.1.02.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIO - 680. ANIVERSARIO DE NORTELÂNDIA	0,00	0,00	0,00	1.386.000,00	1.524.600,00	1.677.060,00
1.7.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - ESPECÍFICAS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS	6.676.729,52	12.125.300,36	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.0.0.00.00.00	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS	6.071.829,21	8.447.105,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	4.661.715,46	7.361.798,27	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	321.541,05	349.977,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	29.367,52	58.116,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	15.922,97	10.521,29	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS	893.282,21	666.692,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.5.1.00.00.00	OUTRAS PARTICIPAÇÕES NA RECEITA DOS ESTADOS - PRINCIPAL	893.282,21	666.692,74	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	346.436,29	2.157.506,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO	346.436,29	2.157.506,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO - PRINCIPAL	346.436,29	2.157.506,70	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.08.00.00	DIABETES MELLITUS	0,00	10.207,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.03.1.1.10.00.00	REGIONALIZAÇÃO ESTADO	0,00	85.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.264,27	45.820,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	80.264,27	45.820,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.07.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	80.264,27	45.820,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	178.199,75	178.199,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	178.199,75	178.199,75	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	178.199,75	178.199,75	0,00	0,00	0,00	0,00



1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	1.296.668,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	1.296.668,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.99.1.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	0,00	1.296.668,23	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	255.000,00	293.000,00	322.300,00	354.530,00
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	55.000,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	55.000,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.00	APOIO A PESSOA IDOSA E DEFICIENTE - API-APD	0,00	0,00	45.000,00	68.000,00	74.800,00	82.280,00
1.7.2.9.51.0.1.02.00.00	FUPIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF	0,00	0,00	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	0,00	0,00	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR) - PRINCIPAL	0,00	0,00	200.000,00	225.000,00	247.500,00	272.250,00
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.1.1.99.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	2.097.460,98	3.023.246,83	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	0,00	0,00	2.900.000,00	4.850.000,00	5.335.000,00	5.868.500,00
1.7.5.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - ESPECÍFICA E/M	2.097.460,98	3.023.246,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	2.097.460,98	3.023.246,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DO	2.097.460,98	3.023.246,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.415,53	13.920,81	0,00	28.500,00	31.350,00	34.485,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	10.311,78	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	RESTITUIÇÕES	0,00	10.311,78	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	10.311,78	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	19.500,00	21.450,00	23.595,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DE VALORES DE CONVENIO	0,00	0,00	0,00	1.500,00	1.650,00	1.815,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.00	RESTITUIÇÕES DIVERSAS	0,00	0,00	0,00	18.000,00	19.800,00	21.780,00
1.9.2.2.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES	0,00	10.311,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00.00.00	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	0,00	10.311,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.2.2.99.1.1.03.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	0,00	10.311,78	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	DEMAIS RECEITAS CORRENTES	15.415,53	3.609,03	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	15.415,53	3.609,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.99.1.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS - PRIMÁRIAS	15.415,53	3.609,03	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.00	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
1.9.9.9.99.2.1.02.00.00	RECEITAS DIVERSAS FMAS - CASA LAR SANTANA	0,00	0,00	0,00	9.000,00	9.900,00	10.890,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.712.122,69	2.572.564,64	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS	280.600,00	417.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	280.600,00	417.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	280.600,00	417.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.0.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES	280.600,00	417.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.00.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	280.600,00	417.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.1.3.00.1.1.02.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL - EXCETO RPPS	280.600,00	417.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.431.522,69	2.154.664,64	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.782.000,00	1.126.351,86	32.000,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.1.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00

	SAÚDE - SUS						
2.4.1.1.50.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.1.50.1.1.01.00.00	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS UBS	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.4.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.4.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.4.99.0.1.01.00.00	CONVÊNIO CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	0,00	0,00	525.250,00	577.775,00	635.552,50
2.4.1.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	1.782.000,00	1.126.351,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.782.000,00	1.126.351,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021		2022	2023	2024
2.4.1.8.10.2.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.2.1.01.00.00	CONV. AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS TRANSPORTE ESCOLAR	214.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO	1.568.000,00	1.126.351,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - PRINCIPAL	1.568.000,00	1.126.351,86	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.04.00.00	CONVÊNIO ESTRADA SÃO FRANCISCO.	640.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.05.00.00	CONSTRUÇÃO POÇOS ARTESIANOS E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	546.000,00	460.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.06.00.00	CONVÊNIO DRENAGEM E CANALIZAÇÃO	382.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.10.9.1.07.00.00	CONVÊNIO MAPA	0,00	188.240,70	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	649.522,69	1.028.312,78	900.000,00	7.910.548,30	8.701.603,13	9.571.763,44
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.00	CONV. SEDUC - MT	0,00	0,00	0,00	264.000,00	290.400,00	319.440,00
2.4.2.8.00.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL, E DE SUAS ENTIDADES	649.522,69	1.028.312,78	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.03.1.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	649.522,69	828.312,78	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.2.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	0,00	407.790,25	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	649.522,69	420.522,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.8.10.9.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS - PRINCIPAL	649.522,69	420.522,53	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	900.000,00	7.646.548,30	8.411.203,13	9.252.323,44
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS	0,00	0,00	900.000,00	7.646.548,30	8.411.203,13	9.252.323,44
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	900.000,00	7.646.548,30	8.411.203,13	9.252.323,44
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	CONV. CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA - CAT	0,00	0,00	900.000,00	0,00	0,00	0,00
2.4.2.9.99.0.1.02.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO PONTE DE CONCRETO	0,00	0,00	0,00	2.272.252,83	2.499.478,11	2.749.425,92
2.4.2.9.99.0.1.03.00.00	CONVENIO CONSTRUÇÃO DA CICLOVIA	0,00	0,00	0,00	5.374.295,47	5.911.725,02	6.502.897,52
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00
7.2.1.8.00.0.0.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS ESPECÍFICAS DE ESTADOS, DF, MUNICÍPIOS	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00
7.2.1.8.03.0.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - ESPECÍFICO DE EST/DF/MUN	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00
7.2.1.8.03.1.0.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00

7.2.1.8.03.1.1.00.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.518.244,73	1.394.490,02	1.450.000,00	1.555.000,00	1.660.000,00	1.765.000,00
7.2.1.8.03.1.1.01.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - PREFEITURA	1.469.938,92	1.344.475,68	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	1.700.000,00
7.2.1.8.03.1.1.02.00.00	CPSSS PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - CAMARA	48.305,81	50.014,34	50.000,00	55.000,00	60.000,00	65.000,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	RECEITA ARRECADADA		ORÇADA	PREVISTA		
		2020	2021	2022	2023	2024	2025
TOTAL		29.326.416,20	34.623.537,13	33.304.794,56	46.730.698,30	51.343.668,13	56.319.234,94

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS 2023

Descrição	Valor	Descrição	Valor
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
RECLAMAÇÃO TRABALHISTA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS.	200.000,00	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE PESSOAL NOS CARGOS	200.000,00
COLAPSO DO COMÉRCIO, SERVIÇOS, TRANSPORTES E REDE DE SAÚDE	500.000,00	DIVULGAÇÃO DE MEDIDAS DE PREVENÇÃO EM RÁDIO E CARRO DE SOM; ELABOR	500.000,00
INADIMPLÊNCIA ARRECADACAO TRIBUTARIA - IPTU, ALVARA E ISSQN, ETC.. PO	100.000,00	CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA REDUÇÃO DE INADIMPLÊNCIA E EXECU	100.000,00
SUBTOTAL	800.000,00	SUBTOTAL	800.000,00
TOTAL	800.000,00	TOTAL	800.000,00

ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
2023

ESPECIFICAÇÃO	2023					2024					2025				
	Valor (a)	Corrente	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor (b)	Corrente	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor (c)	Corrente	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	46.730.698,30		44.933.363,75	0,032	54,02	51.343.668,13		47.242.977,67	0,034	53,97	56.319.234,94		49.732.397,69	0,037	53,84
Receitas Primárias (I)	44.306.798,30		42.602.690,67	0,030	51,22	48.745.878,13		44.852.666,66	0,032	51,24	53.575.465,94		47.309.527,22	0,035	51,22
Receitas Primárias Correntes	35.871.000,00		34.491.346,15	0,024	41,47	39.466.500,00		36.314.409,27	0,026	41,48	43.368.150,00		38.296.011,75	0,028	41,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.406.000,00		3.275.000,00	0,002	3,938	3.746.600,00		3.447.368,42	0,002	3,938	4.121.260,00		3.639.256,49	0,003	3,940
Contribuições	1.747.000,00		1.679.807,69	0,001	2,020	1.930.100,00		1.775.947,74	0,001	2,029	2.078.110,00		1.835.063,87	0,001	1,987
Transferências Correntes	30.689.500,00		29.509.134,62	0,021	35,48	33.758.450,00		31.062.246,96	0,022	35,48	37.134.295,00		32.791.239,60	0,024	35,50
Demais Receitas Primárias Correntes	28.500,00		27.403,85	0,000	0,033	31.350,00		28.846,15	0,000	0,033	34.485,00		30.451,79	0,000	0,033
Receitas Primárias de Capital	8.435.798,30		8.111.344,52	0,006	9,753	9.279.378,13		8.538.257,39	0,006	9,754	10.207.315,94		9.013.515,47	0,007	9,759
Despesa Total	46.730.498,30		44.933.171,44	0,032	54,02	51.227.663,13		47.136.237,70	0,034	53,85	56.098.018,28		49.537.053,51	0,036	53,63
Despesas Primárias (II)	44.783.671,29		43.061.222,39	0,030	51,77	49.086.153,42		45.165.765,02	0,033	51,59	53.742.357,59		47.456.900,00	0,035	51,38
Despesas Primárias Correntes	30.375.890,99		29.207.587,49	0,021	35,11	33.235.680,09		30.581.229,38	0,022	34,93	36.306.242,40		32.060.032,20	0,024	34,71
Outras Despesas Correntes	14.115.098,00		13.572.209,62	0,010	16,31	15.370.337,80		14.142.747,33	0,010	16,15	16.676.045,93		14.725.692,72	0,011	15,94
Despesas Primárias de Capital	16.260.792,99		15.635.377,88	0,011	18,79	17.865.342,29		16.438.482,05	0,012	18,78	19.630.196,47		17.334.339,48	0,013	18,76
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	14.407.780,30		13.853.634,90	0,010	16,65	15.850.473,33		14.584.535,64	0,011	16,66	17.436.115,19		15.396.867,80	0,011	16,67
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000			0,000	0,000	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	-476.872,99		-458.531,72	0,000	-0,551	-340.275,29		-313.098,35	0,000	-0,358	-166.891,65		-147.372,77	0,000	-0,160
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	868.900,00		835.480,77	0,001	1,005	937.790,00		862.891,06	0,001	0,986	978.769,00		864.296,70	0,001	0,936
Resultado Nominal (VI) = (III + IV - V)	20.001,00		19.231,73	0,000	0,023	22.001,10		20.243,93	0,000	0,023	24.201,21		21.370,75	0,000	0,023
Dívida Consolidada Líquida	372.026,01		357.717,32	0,000	0,430	575.513,61		529.548,78	0,000	0,605	787.676,14		695.553,18	0,001	0,753
	3.000.000,00		2.884.615,38	0,002	3,468	2.900.000,00		2.668.384,25	0,002	3,048	2.800.000,00		2.472.524,95	0,002	2,677
	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000			0,000	0,000	
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000			0,000	0,000	
Despesas Primárias geradas por PPP (V) Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV-V)	0,00		0,00	0,000	0,000	0,00		0,00	0,000	0,000			0,000	0,000	

VARIÁVEIS	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	2,00	2,50	2,50
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,20	4,20	4,20
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	3,87	3,87	3,80
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,00	4,50	4,20
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	147.055.613.568,00	150.732.003.408,00	154.048.107.993,00
Receita Corrente Líquida - RCL	86.498.689,80	95.130.558,78	104.590.814,64

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

2023

Valor Corrente /1,0400

2024

Valor Corrente /1,0868

2025

Valor Corrente /1,1324

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR 2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	22.414.944,34	0,02	104,18	32.204.951,83	0,02	108,68	9.790.007,49	43,68
Receitas Primárias (I)	22.228.216,92	0,02	103,31	31.701.115,17	0,02	106,98	9.472.898,25	42,62
Despesa Total	21.311.314,18	0,01	99,05	31.625.774,49	0,02	106,73	10.314.460,31	48,40
Despesas Primárias (II)	19.573.598,78	0,01	90,98	30.286.676,08	0,02	102,21	10.713.077,30	54,73
Resultado Primário (III) = (I - II)	2.654.618,14	0,00	12,34	1.414.439,09	0,00	4,77	-1.240.179,05	-46,72
Resultado Nominal	2.841.343,56	0,00	13,21	1.500.375,75	0,00	5,06	-1.340.967,81	-47,19
Dívida Pública Consolidada	110.004,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-110.004,00	-100,00
Dívida Consolidada Líquida	-5.289.996,00	0,00	0,00	-3.749.994,81	0,00	0,00	1.540.001,19	-29,11

ESPECIFICAÇÃO	VALOR – R\$ 1,00
Previsão do PIB Estadual para 2021	167.334.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2021	137.792.382.840,00

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	21.524.146,54	24.186.264,34	12,37	33.304.794,56	37,70	46.730.698,30	40,31	51.343.668,13	9,87	56.319.234,94	9,69	
Receitas Primárias (I)	20.027.600,94	22.650.216,92	13,10	30.996.294,56	36,85	44.306.798,30	42,94	48.745.878,13	10,02	53.575.465,94	9,91	
Despesa Total	21.524.146,54	24.186.264,34	12,37	33.304.794,56	37,70	46.730.498,30	40,31	51.227.663,13	9,62	56.098.018,28	9,51	
Despesas Primárias (II)	20.049.775,10	22.407.048,94	11,76	31.653.280,44	41,26	44.783.671,29	41,48	49.086.153,42	9,61	53.742.357,59	9,49	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.174,16	243.167,98	-1196,6	-656.985,88	-370,18	-476.872,99	-27,42	-340.275,29	-28,64	-166.891,65	-50,95	
Resultado Nominal	468.367,44	779.893,40	66,51	201.512,12	-74,16	372.026,01	84,62	575.513,61	54,70	787.676,14	36,86	
Dívida Pública Consolidada	111.004,00	110.004,00	-0,90	5.000,00	-95,45	3.000.000,00	59900,	2.900.000,00	-3,33	2.800.000,00	-3,45	
Dívida Consolidada Líquida	-4.688.996,00	-5.289.996,00	12,82	-4.895.000,00	-7,47	-1.000.000,00	-79,57	-1.300.000,00	30,00	-1.400.000,00	7,69	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A						PREÇOS CONSTANTES					
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	
Receita Total	23.546.899,74	25.441.531,46	8,05	33.304.794,56	30,91	44.933.363,75	34,92	47.242.977,67	5,14	49.732.397,69	5,27	
Receitas Primárias (I)	21.909.714,77	23.825.763,18	8,75	30.996.294,56	30,10	42.602.690,67	37,44	44.852.666,66	5,28	47.309.527,22	5,48	
Despesa Total	23.546.899,74	25.441.531,46	8,05	33.304.794,56	30,91	44.933.171,44	34,92	47.136.237,70	4,90	49.537.053,51	5,09	
Despesas Primárias (II)	21.933.972,76	23.569.974,78	7,46	31.653.280,44	34,29	43.061.222,39	36,04	45.165.765,02	4,89	47.456.900,00	5,07	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-24.258,00	255.788,40	-1154,4	-656.985,88	-356,85	-458.531,72	-30,21	-313.098,35	-31,72	-147.372,77	-52,93	
Resultado Nominal	512.382,74	820.369,87	60,11	201.512,12	-75,44	357.717,32	77,52	529.548,78	48,04	695.553,18	31,35	
Dívida Pública Consolidada	121.435,71	115.713,21	-4,71	5.000,00	-95,68	2.884.615,38	57592,	2.668.384,25	-7,50	2.472.524,95	-7,34	
Dívida Consolidada Líquida	-5.129.649,09	-5.564.546,79	8,48	-4.895.000,00	-12,03	-961.538,46	-80,36	-1.196.172,25	24,40	-1.236.262,47	3,35	

INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
3,89	4,00	5,19 *	4,00 *	4,50 *	4,20 *
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor corrente x 1,0940	Valor corrente x 1,0519	Valor Corrente	Valor corrente x 1,0400	Valor corrente x 1,0868	Valor corrente x 1,1324

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2023

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	29.063.260,43	1,00	27.174.031,44	0,01	22.173.032,08	0,01
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	29.063.260,43	100	27.174.031,44	100	22.173.032,08	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
VALOR	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2021	2.718.292,07	1.860.610,37	857.681,70	857.681,70
2022	3.223.879,98	1.822.825,29	1.401.054,69	2.258.736,39
2023	3.845.882,99	1.863.478,19	1.982.404,80	4.241.141,19
2024	3.950.681,30	2.010.350,88	1.940.330,42	6.181.471,61
2025	4.062.691,60	2.097.506,77	1.965.184,83	8.146.656,44
2026	4.178.648,70	2.164.651,11	2.013.997,59	10.160.654,03
2027	4.299.195,48	2.215.880,74	2.083.314,74	12.243.968,77
2028	4.411.444,78	2.326.981,94	2.084.462,84	14.328.431,61
2029	4.523.242,93	2.433.837,59	2.089.405,34	16.417.836,95
2030	4.590.856,76	2.768.895,84	1.821.960,92	18.239.797,87
2031	4.684.782,44	2.878.389,54	1.806.392,90	20.046.190,77
2032	4.648.605,44	3.649.620,97	998.984,47	21.045.175,24
2033	4.687.653,48	3.791.063,67	896.589,81	21.941.765,05
2034	4.692.354,11	4.069.269,20	623.084,91	22.564.849,96
2035	4.724.078,93	4.126.302,37	597.776,56	23.162.626,52
2036	4.763.025,14	4.133.146,96	629.878,18	23.792.504,70
2037	4.726.705,31	4.509.584,38	217.120,93	24.009.625,63
2038	4.746.129,49	4.494.429,07	251.700,42	24.261.326,05
2039	4.757.491,57	4.520.102,45	237.389,12	24.498.715,17
2040	4.757.240,57	4.589.269,21	167.971,36	24.666.686,53
2041	4.671.520,56	5.031.262,94	-359.742,38	24.306.944,15
2042	4.627.884,75	5.131.142,70	-503.257,95	23.803.686,20
2043	4.603.452,26	5.098.685,45	-495.233,19	23.308.453,01
2044	4.554.542,30	5.172.146,83	-617.604,53	22.690.848,48
2045	4.508.197,13	5.196.081,06	-687.883,93	22.002.964,55
2046	4.467.371,77	5.171.487,05	-704.115,28	21.298.849,27
2047	4.418.759,97	5.170.777,38	-752.017,41	20.546.831,86
2048	4.400.953,63	5.019.452,87	-618.499,24	19.928.332,62
2049	4.380.525,92	4.906.892,36	-526.366,44	19.401.966,18
2050	4.335.364,61	4.916.135,39	-580.770,78	18.821.195,40
2051	4.325.266,49	4.761.215,86	-435.949,37	18.385.246,03
2052	4.293.512,15	4.726.060,93	-432.548,78	17.952.697,25
2053	4.290.702,59	4.569.793,40	-279.090,81	17.673.606,44
2054	4.309.098,26	4.360.900,33	-51.802,07	17.621.804,37
2055	4.336.459,39	4.166.329,04	170.130,35	17.791.934,72
2056	1.651.107,21	4.063.758,52	-2.412.651,31	15.379.283,41
2057	1.510.316,72	3.868.157,49	-2.357.840,77	13.021.442,64
2058	1.376.454,48	3.657.968,52	-2.281.514,04	10.739.928,60
2059	1.246.763,32	3.449.398,70	-2.202.635,38	8.537.293,22
2060	1.117.555,37	3.257.558,40	-2.140.003,03	6.397.290,19
2061	995.681,51	3.054.081,32	-2.058.399,81	4.338.890,38
2062	878.328,89	2.854.279,55	-1.975.950,66	2.362.939,72

2063	761.613,11	2.673.079,51	-1.911.466,40	451.473,32
2064	652.489,92	2.482.099,36	-1.829.609,44	-1.378.136,12
2065	547.957,23	2.296.529,10	-1.748.571,87	-3.126.707,99
2066	447.991,64	2.117.067,79	-1.669.076,15	-4.795.784,14
2067	352.525,55	1.944.244,96	-1.591.719,41	-6.387.503,55
2068	261.454,40	1.778.433,47	-1.516.979,07	-7.904.482,62
2069	174.647,23	1.619.988,01	-1.445.340,78	-9.349.823,40
2070	117.088,02	1.469.314,85	-1.352.226,83	-10.702.050,23
2071	105.721,35	1.326.683,69	-1.220.962,34	-11.923.012,57
2072	95.012,77	1.192.308,33	-1.097.295,56	-13.020.308,13
2073	84.968,96	1.066.272,91	-981.303,95	-14.001.612,08

2074	75.588,30	948.557,73	-872.969,43	-14.874.581,51
2075	66.871,04	839.166,30	-772.295,26	-15.646.876,77
2076	58.816,98	738.096,73	-679.279,75	-16.326.156,52
2077	51.420,59	645.279,83	-593.859,24	-16.920.015,76
2078	44.666,48	560.522,79	-515.856,31	-17.435.872,07
2079	38.534,59	483.574,07	-445.039,48	-17.880.911,55
2080	33.008,68	414.229,95	-381.221,27	-18.262.132,82
2081	28.069,53	352.249,14	-324.179,61	-18.586.312,43
2082	23.693,14	297.330,40	-273.637,26	-18.859.949,69
2083	19.848,79	249.088,17	-229.239,38	-19.089.189,07
2084	16.499,06	207.052,85	-190.553,79	-19.279.742,86
2085	13.602,05	170.698,58	-157.096,53	-19.436.839,39
2086	11.113,10	139.464,83	-128.351,73	-19.565.191,12
2087	8.992,58	112.854,25	-103.861,67	-19.669.052,79
2088	7.204,27	90.412,38	-83.208,11	-19.752.260,90
2089	5.710,72	71.669,07	-65.958,35	-19.818.219,25
2090	4.473,77	56.145,69	-51.671,92	-19.869.891,17
2091	3.456,30	43.376,59	-39.920,29	-19.909.811,46
2092	2.627,90	32.980,13	-30.352,23	-19.940.163,69
2093	1.964,23	24.651,04	-22.686,81	-19.962.850,50
2094	1.439,73	18.068,67	-16.628,94	-19.979.479,44
2095	1.028,91	12.912,85	-11.883,94	-19.991.363,38

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA 2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
ISENCOES CONCEDIDAS A APOSENTADOS E PENSIONISTA CONFORME LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA	Concessão de Isenção em Carácter não Geral	APOSENTADOS E PENSIONISTAS QUE SE ENQUADRAM NOS CRITERIOS DA LEGISLAÇÃO	100.000,00	100.000,00	100.000,00	AÇÕES PARA INCREMENTAÇÃO DA RECEITA TRIBUTARIA E DIVÍDUA ATIVA.
TOTAL			100.000,00	100.000,00	100.000,00	

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO 2023

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

RECEITAS 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADAÇÃO						PREVISÃO							
	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	
RECEITAS CORRENTES	24.746.373,68	7,55	26.614.293,51	20,43	32.050.972,49	1,00	32.372.794,56	18,27	38.285.900,00	9,84	42.054.390,00			
Receita Tributária	1.400.766,62	31,23	1.838.192,12	33,44	2.452.948,81	68,58	4.135.289,00	-17,64	3.406.000,00	10,00	3.746.600,00			
Impostos Taxas	1.262.608,36	31,12	1.655.535,20	25,89	2.084.149,47	79,02	3.731.000,00	-35,22	2.417.000,00	10,00	2.658.700,00			
Contribuição de Melhoria Receita de	138.158,26	32,21	182.656,92	101,91	368.799,34	9,62	404.289,00	144,63	989.000,00	10,00	1.087.900,00			
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
	2.062.963,41	22,80	2.533.378,82	-9,46	2.293.620,15	36,16	3.123.000,00	5,73	3.302.000,00	8,73	3.590.100,00			



Contribuições Receita Patrimonial	835.759,16	-49,00	426.209,48	-48,84	218.067,87	293,68	858.500,00	1,21	868.900,00	7,93	937.790,00		
Receita de Serviços	116.160,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferências Correntes	20.277.551,56	7,51	21.801.097,56	24,18	27.072.414,85	-10,40	24.256.005,56	26,52	30.689.500,00	10,00	33.758.450,00		
Outras Receitas Correntes	53.172,93	-71,01	15.415,53	-9,70	13.920,81	-100,00	0,00	0,00	19.500,00	10,00	21.450,00		
RECEITAS DE CAPITAL	1.338.819,42	102,58	2.712.122,69	-5,15	2.572.564,64	-63,77	932.000,00	805,13	8.435.798,30	10,00	9.279.378,13		
Operações de Crédito Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	280.600,00	48,93	417.900,00	-100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	1.338.819,42	81,62	2.431.522,69	-11,39	2.154.664,64	-56,75	932.000,00	805,13	8.435.798,30	10,00	9.279.378,13		
TOTAL	26.085.193,10	12,43	29.326.416,20	18,06	34.623.537,13	-3,81	33.304.794,56	40,29	46.721.698,30	9,87	51.333.768,13	9,69	56.308.344,94

### DESPESAS 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA	PREVISÃO		
	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	31.932.718,00	34.953.189,80	38.200.503,09
Pessoal e Encargos Sociais	16.001.924,01	17.445.846,41	18.959.105,41
Juros e Encargos da Dívida	20.001,00	22.001,10	24.201,21
Outras Despesas Correntes	15.910.792,99	17.485.342,29	19.217.196,47
DESPESAS DE CAPITAL (II)	14.447.780,30	15.894.473,33	17.484.515,19
Investimentos	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização Da Dívida	40.000,00	44.000,00	48.400,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	350.000,00	380.000,00	413.000,00
TOTAL (IV)=(I+II+III)	46.730.498,30	51.227.663,13	56.098.018,28

### RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL 2023

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	20.658.866,54	23.286.373,14	32.372.794,56	38.294.900,00	42.064.290,00	46.111.919,00
Receita Tributária	1.948.625,19	2.390.211,91	4.135.289,00	3.406.000,00	3.746.600,00	4.121.260,00
Receita de Contribuição Patrimonial	1.676.950,72	1.646.292,80	3.123.000,00	3.302.000,00	3.590.100,00	3.843.110,00
Aplicações Financeiras (II) Outras Receitas Patrimoniais	490.545,60	536.727,42	858.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00
Transferências Correntes Demais Receitas Correntes	490.545,60	536.727,42	858.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00
RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III) = (I-II) RECEITAS DE CAPITAL (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito (V) Amortização de Empréstimos (VI)	16.542.745,03	18.713.141,01	24.256.005,56	30.689.500,00	33.758.450,00	37.134.295,00
Alienação de Ativos (VII) Transferência de Capital	0,00	0,00	0,00	28.500,00	31.350,00	34.485,00
Outras Receitas de Capital	20.168.320,94	22.749.645,72	31.514.294,56	37.426.000,00	41.126.500,00	45.133.150,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII) = (IV-V-VI-VII)	865.280,00	899.891,20	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	865.280,00	899.891,20	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	865.280,00	899.891,20	932.000,00	8.435.798,30	9.279.378,13	10.207.315,94
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III+VIII)	21.033.600,94	23.649.536,92	32.446.294,56	45.861.798,30	50.405.878,13	55.340.465,94
DESPESAS CORRENTES (X)	20.826.010,84	22.825.008,39	30.543.977,17	31.932.718,00	34.953.189,80	38.200.503,09
Pessoal e Encargos Sociais Juros e Encargos da Dívida (XI)	11.518.053,11	13.107.551,42	15.329.356,01	16.001.924,01	17.445.846,41	18.959.105,41
Outras Despesas Correntes	4,00	2,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X-XI) DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	9.307.953,73	9.717.454,97	15.214.619,16	15.910.792,99	17.485.342,29	19.217.196,47
Investimentos Inversões Financeiras	20.826.006,84	22.825.006,39	30.543.975,17	31.912.717,00	34.931.188,70	38.176.301,88
Amortização da Dívida (XIV)	253.083,01	1.029.236,49	2.085.301,50	14.447.780,30	15.894.473,33	17.484.515,19
DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV) RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	142.082,01	919.236,49	2.080.305,50	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	111.001,00	110.000,00	4.996,00	40.000,00	40.000,00	48.400,00
	142.082,01	919.236,49	2.080.305,50	14.407.780,30	15.850.473,33	17.436.115,19
	445.052,69	332.019,46	675.515,89	350.000,00	380.000,00	413.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII+XV+XVI)	21.413.141,54	24.076.262,34	33.299.796,56	46.670.497,30	51.161.662,03	56.025.417,07

RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII) = (IX-XVII)	-379.540,60	-426.725,42	-853.502,00	-808.699,00	-755.783,90	-684.951,13
----------------------------------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------	-------------

RESULTADO NOMINAL - METODOLOGIA ACIMA DA LINHA						
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XIX)	490.545,60	536.727,42	858.500,00	868.900,00	937.790,00	978.769,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XX)	4,00	2,00	2,00	20.001,00	22.001,10	24.201,21
RESULTADO NOMINAL - ACIMA DA LINHA (XXI) = (XVIII + XIX - XX)	111.001,00	110.000,00	4.996,00	40.200,00	160.005,00	269.616,66

### RESULTADO NOMINAL 2023

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
---------------	------	------	------	------	------	------

	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.004,00	110.004,00	5.000,00	3.000.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00
DEDUÇÕES (II)	4.800.000,00	5.400.000,00	4.900.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
Ativo Disponível	5.000.000,00	6.000.000,00	5.500.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	200.000,00	600.000,00	600.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-4.688.996,00	-5.289.996,00	-4.895.000,00	-1.000.000,00	-1.300.000,00	-1.400.000,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+IV-V)	-4.688.996,00	-5.289.996,00	-4.895.000,00	-1.000.000,00	-1.300.000,00	-1.400.000,00
RESULTADO NOMINAL	(b-a *)	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)
VALOR	-4.688.996,00	-601.000,00	394.996,00	3.895.000,00	-300.000,00	-100.000,00

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2023

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	111.004,00	110.004,00	5.000,00	3.000.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00
Dívida Mobiliária	111.004,00	110.004,00	5.000,00	3.000.000,00	2.900.000,00	2.800.000,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.800.000,00	5.400.000,00	4.900.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.200.000,00
Ativo Disponível	5.000.000,00	6.000.000,00	5.500.000,00	4.500.000,00	4.600.000,00	4.600.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	200.000,00	600.000,00	600.000,00	500.000,00	400.000,00	400.000,00
DCL (III) = (I – II)	-4.688.996,00	-5.289.996,00	-4.895.000,00	-1.000.000,00	-1.300.000,00	-1.400.000,00

RELATÓRIO DE PROJETOS EM ANDAMENTO Art. 45 - Parágrafo Único Lei 101/00 2022

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO			UNIDADE: 001 SECRETARIA DE GABINETE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10004 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. DO PREFEITO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
8	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	4.301,00	0,00	4.301,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.301,00	0,00	4.301,00	0,00	100,00
	TOTAL	DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	4.301,00	0,00	4.301,00	0,00	100,00

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE			UNIDADE: 002 PROCURADORIA JURIDICA SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10005 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERM. P/ PROCURADORIA JURÍDICA				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
10	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	3.699,00	3.699,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			3.699,00	3.699,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL	DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.699,00	3.699,00	0,00	0,00	0,00

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO			UNIDADE: 003 JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E CADASTRO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL AÇÃO: 10006 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ JUNTA SERV. MILIT. E CADASTRO				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
20	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
	TOTAL	DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ORGÃO: 02 GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 005 CONTROLADORIA INTERNA FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 124 CONTROLE INTERNO PROGRAMA: 0008 ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AÇÃO: 10066 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMAN. P/ CONTROLADORIA INTERNA			CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE				
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
37	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

MATERIAL PERMANENTE						
---------------------	--	--	--	--	--	--

TOTAL DO PROJETO	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO	16.000,00	3.699,00	12.301,00	23,12	76,88

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 001 GABINETE DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E FINANÇAS SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		NANCAS		FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0002 APOIO ADMINISTRATIVO				AÇÃO: 10007 AQUIS. VEÍC. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ GAB. SECRET. ADMIN.			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: APOIO ADMINISTRATIVO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
58	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	38.280,00	14.198,00	24.082,00	37,09	62,91
TOTAL DO PROJETO			38.280,00	14.198,00	24.082,00	37,09	62,91
	TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		38.280,00	14.198,00	24.082,00	37,09	62,91

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		FUNÇÃO: 04 ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 126 TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO		PROGRAMA: 0005 MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA AÇÃO: 10008 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ DEPTO INFORMÁTICA E T.I.			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
201	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO		FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL AÇÃO: 10012 CONST. REF. AMPL. PAÇO MUN. DEMAIS PRED. PUBLICOS			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
216	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
218	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
220	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	4.994,00	0,00	4.994,00	0,00	100,00
221	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	20.001,44	20.000,44	1,00	100,00	0,00
223	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
225	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
227	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
226	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

TOTAL DO PROJETO	29.999,44	20.000,44	9.999,00	66,67	33,33
------------------	-----------	-----------	----------	-------	-------

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		NANCAS		FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				AÇÃO: 10013 PAV. ASF. CONST. CALC. MEIO FIOS E REST. VIAS URB			
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
228	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
229	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
230	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
231	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	28.001,00	28.000,00	1,00	100,00	0,00
235	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

		TERCEIROS - PESSOA FISICA						
81	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
1024	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17010000000	13.346,05	13.346,03	0,02	100,00	0,00
83	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
82	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15000000000	4.994,00	0,00	4.994,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				56.345,05	41.346,03	14.999,02	73,38	26,62

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO  
FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL AÇÃO: 10014 CONST. REF. REMOD DE JARDINS PRAÇ PUBL. E AVENIDAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
87	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	101.899,42	99.381,85	2.517,57	97,53	2,47
88	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	29.863,00	29.760,00	103,00	99,66	0,34
90	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	87.072,00	86.257,56	814,44	99,06	0,94
92	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	199.361,58	199.360,58	1,00	100,00	0,00
94	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	10.851,00	10.850,00	1,00	99,99	0,01
96	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	116.549,00	116.548,00	1,00	100,00	0,00
99	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
98	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
100	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
102	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			545.600,00	542.157,99	3.442,01	99,37	0,63

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO  
FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL AÇÃO: 10015 AMPLIAÇÃO, REFORMA E REMODELAÇÃO DOS CEMITÉRIOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
105	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
106	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	2.995,00	0,00	2.995,00	0,00	100,00
108	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
112	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
114	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
115	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
119	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
117	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO  
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA  
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR AÇÃO: 10016 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MORAR MELHOR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
123	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E NANCAS			UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA				
FI FUNÇÃO: 25 ENERGIA			AÇÃO: 10017 EXTENS. MELHORAM. REDE ELETRIFIC. PERÍMETRO URBANO				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL			CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL				
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
126	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
128	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2.451,20	2.395,20	56,00	97,72	2,28
130	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17510000000	4.666,00	0,00	4.666,00	0,00	100,00
133	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	17510000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
132	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000000	49.100,00	13.085,00	36.015,00	26,65	73,35

135	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	17510000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
134	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	47.500,00	10.000,00	37.500,00	21,05	78,95
136	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	327.649,80	327.648,80	1,00	100,00	0,00
137	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17510000000	8.230,00	8.229,00	1,00	99,99	0,01
138	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
141	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
140	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17510000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
142	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
144	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17000000000	0,50	0,00	0,50	0,00	100,00
143	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	17510000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			439.605,50	361.358,00	78.247,50	82,20	17,80

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E NANCAS			UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 451				
FI FUNÇÃO: 15 URBANISMO			INFRA-ESTRUTURA URBANA				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL			AÇÃO: 10019 CONST. REF. REMOD. DE ABR.P/ PARADA ONIBUS TAXI.				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
147	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
69	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
146	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
145	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
139	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			5,00	0,00	5,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E NANCAS			UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 512				
FI FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO			SANEAMENTO BASICO URBANO				
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL			AÇÃO: 10038 CONST. REST. REDE ESGOTO, GAL. AG. PLUV. SARJETAS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
131	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
129	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
127	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00	100,00
97	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

125	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
-----	-----------------	----------------------------------------------	-------------	------	------	------	------	--------

124	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
122	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
121	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO  
FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO  
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL AÇÃO: 10039 CANALIZ. REST. DRENAGEM DE GROTAS E CORREGOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
120	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	100,00
118	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	2.495,00	0,00	2.495,00	0,00	100,00
116	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
113	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
111	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
109	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
107	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
104	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA  
FUNÇÃO: 15 URBANISMO  
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL AÇÃO: 10040 AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CASA DO IDOSO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
75	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	368,00	0,00	368,00	0,00	100,00
71	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
72	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
73	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.370,00	0,00	3.370,00	0,00	100,00

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
74	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
76	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
77	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
79	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
78	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			19.000,00	0,00	19.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FI FUNÇÃO: 17 SANEAMENTO			NANCAS		UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 512 SANEAMENTO BASICO URBANO		
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS					AÇÃO: 10065 CONSTR. MELH. REDE ÁGUA E RESERVATÓRIO ZONA RURAL		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
148	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
149	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
195	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
110	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
103	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FI FUNÇÃO: 27 DESPORTO E LAZER			NANCAS		UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 812 DESPORTO COMUNITARIO		
PROGRAMA: 0018 INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR					AÇÃO: 10071 CONS. REF. AMPL. GIN. POLIESP. CAMP, QUADRAS, PISTA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
101	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	4.998,00	0,00	4.998,00	0,00	100,00
95	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
93	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
89	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
91	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FI FUNÇÃO: 15 URBANISMO			NANCAS		UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 451 INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL					AÇÃO: 10078 CONSTR.DOS LARES DA CRIANÇA, MULHER, IDOSO E CRASS		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
86	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
85	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
84	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	15000000000	4.998,00	0,00	4.998,00	0,00	100,00
234	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
80	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FI FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS			NANCAS		UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E GESTÃO SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO		
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO					AÇÃO: 10086 CONSTRUCAO DO CENTRO DE ATENDIMENTO AO TURISTA		
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
959	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17010000000	800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			800.000,00	0,00	800.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			1.973.924,99	964.862,46	1.009.062,53	48,88	51,12

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS							
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
PROGRAMA: 0026 INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL AÇÃO: 10018 REFORMA E MELHORAMENTO DO TERMINAL RODOVIÁRIO							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INFRA ESTRUTURA MUNICIPAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
295	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	18.930,00	0,00	18.930,00	0,00	100,00

294	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
290	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	14.995,00	0,00	14.995,00	0,00	100,00
288	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
285	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
283	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
280	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

282	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				38.930,00	0,00	38.930,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	NANCAS	UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FI FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE		TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO		AÇÃO: 10020 ABERT. MELH. ESTRADAS, CONST. REST. PONTES BUEIROS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
275	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	200,00	0,00	200,00	0,00	100,00
277	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
278	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
279	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	8.801,00	8.800,00	1,00	99,99	0,01
281	4.4.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
284	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
286	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15000000000	997,00	0,00	997,00	0,00	100,00
1023	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17010000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
287	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	17000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				14.001,00	8.800,00	5.201,00	62,85	37,15

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	AÇÃO: 10021 AQUIS. MAQUIN. VEIC. CAMINH. EQUIP MAT PERMAN P/ DEPTO FROTAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
291	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	0,50	0,50	0,00	100,00
289	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,50	0,50	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				1,00	0,00	1,00	0,00

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE FROTAS, TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS
FUNÇÃO: 26 TRANSPORTE	SUBFUNÇÃO: 782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO
PROGRAMA: 0028 MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO	AÇÃO: 10084 MANUTENÇÃO COM RECURSOS FETHAB - TRANSPORTES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MELHORIA DO TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR	
292	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17590000000	586.000,00	332.555,62	253.444,38	56,75	43,25

293	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17590000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00
266	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	17590000000	150.000,00	149.539,50	460,50	99,69	0,31
267	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17590000000	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	100,00



RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
268	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	175900000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
269	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	175900000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
264	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	175900000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
271	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	175900000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			800.000,00	482.095,12	317.904,88	60,26	39,74
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			852.932,00	490.895,12	362.036,88	57,55	42,45

ÓRGÃO: 03 SECR. MUN. ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE LIMPEZA PÚBLICA E SERVIÇOS  
FUNÇÃO: 15 URBANISMO SUBFUNÇÃO: 452 SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA: 0025 AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS AÇÃO: 10022 AQUIS. CAMINH, EQUIP. MAQUIN P/ DEPTO LIMPEZA PÚBL. E SERVIÇOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: AÇÕES DE CONTROLE DE DOENÇAS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
306	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170000000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
305	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150000000000	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			2.875.136,99	1.469.955,58	1.405.181,41	51,13	48,87

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AÇÃO: 10033 AQUIS. EQUIP. MAT. PERMANENTE - MAC

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
775	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162100000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
774	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150010020000	611.060,00	328.800,00	282.260,00	53,81	46,19
1037	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	262100000000	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00
1041	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	170600000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
799	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160100000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			815.060,00	328.800,00	486.260,00	40,34	59,66

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA  
PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10034 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ATENÇÃO BÁSICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
781	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160100000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
733	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150010020000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
734	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	162100000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS AÇÃO: 10035 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SUS

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
693	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	150010020000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0067 ATENÇÃO BÁSICA	UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUBFUNÇÃO: 301 ATENÇÃO BÁSICA AÇÃO: 10036 CONST. REF. MELH. DAS UNIDADES BASICAS DE SAÚDE
-------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 N° 2597

Divulgação segunda-feira, 15 de agosto de 2022

- Página 170

Publicação terça-feira, 16 de agosto de 2022

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ATENÇÃO BÁSICA								
RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
736	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
735	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
737	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15001002000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
738	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	16210000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
782	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	16010000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SUS								
RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
694	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 0023 GESTÃO DO SUS AÇÃO: 10098 REFORMA DA SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE								
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: GESTÃO DO SUS								
RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
926	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16010000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
695	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
927	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
696	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
697	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
928	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE FUNÇÃO: 10 SAÚDE PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								
				UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL AÇÃO: 10099 CONSTR. E AMPL. DAS UNIDADES ESPECIALIZADAS				
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC								
RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
912	4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
911	4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	100,00
913	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	15001002000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
800	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	16010000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
1036	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	26210000000	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO				1.003.000,00	0,00	1.003.000,00	0,00	100,00

RED.	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
914	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15001002000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
915	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16210000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
801	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
802	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
916	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001002000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
917	3.3.90.39.00.00	OUTROS	16210000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00

SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA							
TOTAL DO PROJETO		3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00	

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO  
PROGRAMA: 0069 ASSISTENCIA FARMACÊUTICA AÇÃO: 10101 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ FARMACIA BASICA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
876	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
877	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 304 VIGILANCIA SANITÁRIA  
PROGRAMA: 0070 VIGILANCIA EM SAÚDE AÇÃO: 10102 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ VIGILANCIA EM SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: VIGILANCIA EM SAÚDE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
887	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16210000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
886	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
888	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16010000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AÇÃO: 10103 AQUISIÇÃO DE PREDIO DO HOSPITAL SANTANA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
999	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS	15001002000	146.000,00	120.000,00	26.000,00	82,19	17,81
TOTAL DO PROJETO			146.000,00	120.000,00	26.000,00	82,19	17,81

ÓRGÃO: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
FUNÇÃO: 10 SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL  
PROGRAMA: 0068 MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC AÇÃO: 10105 AQUIS. DE VEÍCULOS, MOTOS E AMBULÂNCIAS P/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1038	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26010000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
1040	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17100000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1039	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			2.096.060,00	448.800,00	1.647.260,00	21,41	78,59
TOTAL DO ÓRGÃO			2.096.060,00	448.800,00	1.647.260,00	21,41	78,59

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO  
PROGRAMA: 0039 EDUCAÇÃO BÁSICA

UNIDADE: 001 GABINETE DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
AÇÃO: 10105 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EDUCAÇÃO BÁSICA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1021	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	19.400,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00
1020	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17010000000	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			119.400,00	119.400,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	DA UNIDADE		119.400,00	119.400,00	0,00	0,00	0,00



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2597

Divulgação segunda-feira, 15 de agosto de 2022

– Página 172

Publicação terça-feira, 16 de agosto de 2022

	ORÇAMENTÁRIA						
--	--------------	--	--	--	--	--	--

<p>ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO.CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: 10054 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO INFANTIL</p>							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
377	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
376	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00

<p>ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO.CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 EDUCAÇÃO INFANTIL PROGRAMA: 0015 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL AÇÃO: 10055 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO INFANTIL</p>							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO INFANTIL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
955	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
375	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
374	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
373	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	4.995,00	0,00	4.995,00	0,00	100,00
372	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
371	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
370	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
369	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
368	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15750000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			16.000,00	0,00	16.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			23.000,00	0,00	23.000,00	0,00	100,00

<p>ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO.CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10050 AQUIS. VEÍCUL, EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ ENSINO FUNDAMENTAL</p>							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
382	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000000	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	100,00
381	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	100,00

<p>ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO.CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10051 CONST. REF. AMPL. PRÉDIOS ESCOL. ENSINO FUNDAMENTAL</p>							
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL							
RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
384	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
385	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

386	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	1.995,00	0,00	1.995,00	0,00	100,00
387		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
389		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
390	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
391		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
393	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15750000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

DE TERCEIROS - PESSOA FISICA							
4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA							
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES							
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES							
<b>TOTAL DO PROJETO</b>		2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00	

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10052 AMP. REF. PRED. BIBL. AQUIS. ACERV. BIBLIOT. EQUIP  
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
397	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399		15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400		15001001000	2.993,00	0,00	2.993,00	0,00	100,00
402	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
403		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
404		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
407		15750000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
406	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
408		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
405		15750000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						
	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA						
	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						
<b>TOTAL DO PROJETO</b>			3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO,CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE GESTÃO TÉCN.-PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL  
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10056 CONST. GIN. POLI-ESPORT. QUADRAS E REF. EXISTENTES  
CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
401	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
398		15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
396		15001001000	2.995,00	0,00	2.995,00	0,00	100,00
395	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA						
	4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO						

394	4.4.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
392		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
388		15001001000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
1022	4.4.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25750000000	407.790,25	288.276,98	119.513,27	70,69	29,31
383		15750000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES						
	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES						

4.4.90.51.00.00	OBRAS	E					
INSTALACOES							
TOTAL DO PROJETO			410.790,25	288.276,98	122.513,27	70,18	29,82
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			426.790,25	288.276,98	138.513,27	67,55	32,45

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO.CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 004 COORDENADORIA DE TRANSPORTE ESCOLAR  
FUNÇÃO: 12 EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 ENSINO FUNDAMENTAL  
PROGRAMA: 0014 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL AÇÃO: 10053 AQUIS. VEICULOS, ONIBUS E MICRO P/ TRANSP. ESCOLAR

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
444	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15750000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
446	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ÓRGÃO: 05 SEC. MUN. EDUCACAO.CULTURA, DESP. LAZER UNIDADE: 005 COORDENADORIA DE DESPORTO, CULTURA E LAZER  
FUNÇÃO: 13 CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 DIFUSÃO CULTURAL  
PROGRAMA: 0017 INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER AÇÃO: 10060 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICO E CULTURAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS E LAZER

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
478	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	4.846,80	5.153,20	48,47	51,53
479	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
481	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
480	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
482	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	11.000,00	8.112,84	2.887,16	73,75	26,25
462	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			40.000,00	12.959,64	27.040,36	32,40	67,60
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			40.000,00	12.959,64	27.040,36	32,40	67,60
TOTAL DO ÓRGÃO			609.190,25	420.636,62	188.553,63	69,05	30,95

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL AÇÃO: 10044 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ SECRET. ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
501	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	500,00	0,00	500,00	0,00	100,00
502	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000000	8.872,93	8.872,93	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			9.372,93	8.872,93	500,00	94,67	5,33

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 001 GABINETE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA  
PROGRAMA: 0021 ASSISTENCIA SOCIAL GERAL AÇÃO: 10104 AQUIS. DE VEIC., MOTOCICLETAS, EQUIP. MAT. PERMANENTE P/ SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ASSISTENCIA SOCIAL GERAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
1018	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17060000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1019	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DO PROJETO			0,00	0,00	0,00	94,67	5,33
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			9.372,93	8.872,93	500,00	94,67	5,33

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS  
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA  
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR AÇÃO: 10046 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MORAR MELHOR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
528	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E 166000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
529	INSTALACOES	150000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E					
	INSTALACOES						
TOTAL DO PROJETO			20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE PROGRAMAS E PROJETOS SOCIAIS  
FUNÇÃO: 16 HABITAÇÃO SUBFUNÇÃO: 482 HABITAÇÃO URBANA  
PROGRAMA: 0022 MORAR MELHOR AÇÃO: 10047 DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: MORAR MELHOR

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
531	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E 166000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
	INSTALACOES						
530	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E 150000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
	INSTALACOES						
533	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO	DE 166000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
	IMOVEIS						
532	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO	DE 150000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
	IMOVEIS						
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			20.001,00	0,00	20.001,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-CRAS  
FUNÇÃO: 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 241 ASSISTÊNCIA AO IDOSO  
PROGRAMA: 0019 VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE AÇÃO: 10041 AQUIS. EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ TERCEIRA IDADE

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: VALORIZAR AS PESSOAS DA TERCEIRA IDADE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
559	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS	E 166000000000	6.780,50	6.780,00	0,50	99,99	0,01
558	MATERIAL PERMANENTE	150000000000	0,50	0,00	0,50	0,00	100,00
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS	E					
	MATERIAL PERMANENTE						
TOTAL DO PROJETO			6.781,00	6.780,00	1,00	99,99	0,01
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			6.781,00	6.780,00	1,00	99,99	0,01
TOTAL DO ÓRGÃO			36.154,93	15.652,93	20.502,00	43,29	56,71

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 511 SANEAMENTO BÁSICO RURAL  
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 10024 CONST. POÇOS ARTES. RESERV. SIST. DISTR. DE AGUA

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
649	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E 150000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
651	INSTALACOES	170000000000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	100,00
	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E					
	INSTALACOES						
TOTAL DO PROJETO			5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL  
PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA AÇÃO: 10026 AQUISIÇÃO DE ÁREAS RURAIS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
610	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E 170000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
609	INSTALACOES	150000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E					
	INSTALACOES						

613	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO	DE 150000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
-----	---------------------------	-----------------	------	------	------	------	--------

615	IMOVEIS	17000000000	0,25	0,00	0,25	0,00	100,00
	4.4.90.61.00.00 AQUISICAO DE IMOVEIS						
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 EXTENSÃO RURAL  
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 10027 AQUIS. MAQ. IMPL. AGRIC. VEIC. CAM. EQ. MAT. PER.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
617	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000000	0,50	0,00	0,50	0,00	100,00
646	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000000	0,50	0,00	0,50	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
FUNÇÃO: 25 ENERGIA SUBFUNÇÃO: 752 ENERGIA ELÉTRICA  
PROGRAMA: 0033 ELETRIFICAÇÃO RURAL AÇÃO: 10029 CONST. AMPL. REDE DISTR. ENERG. ELET. ZONA RURAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: ELETRIFICAÇÃO RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
650	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
648	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
FUNÇÃO: 20 AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 601 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL  
PROGRAMA: 0030 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL AÇÃO: 10061 AQUIS DISTRIB. SEMENTES E MUDAS E INSUMOS BÁSICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
608	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	15000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
612	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	100,00
611	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	150.000,00	0,00	150.000,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE  
FUNÇÃO: 18 GESTÃO AMBIENTAL SUBFUNÇÃO: 541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 0027 RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE AÇÃO: 10064 CONSTRUÇÃO DE ATERRAMENTO SANITÁRIO

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
614	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	5,00	0,00	5,00	0,00	100,00
616	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	5,00	0,00	5,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10,00	0,00	10,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 002 COORDENADORIA DE AGRICULTURA E MEIO-AMBIENTE SUBFUNÇÃO: 661 AGR FUNÇÃO: 22 INDÚSTRIA PROGRAMA: 0029 PROMOÇÃO DA ECONOMIA AÇÃO: 10075 CONSTRUÇÃO E APARELHAGENS DE AGROINDÚSTRIAS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: PROMOÇÃO DA ECONOMIA

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
618	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	15000000000	2,50	0,00	2,50	0,00	100,00
622	4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES	17000000000	2,50	0,00	2,50	0,00	100,00
624	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS	15000000000	2,50	0,00	2,50	0,00	100,00



RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
626	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 170000000000	2,50	0,00	2,50	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			10,00	0,00	10,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			215.023,00	0,00	215.023,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL  
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO AÇÃO: 10028 REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FEIRA MUNICIPAL

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: COMERCIALIZAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
652	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E 150000000000	0,50	0,00	0,50	0,00	100,00
689	INSTALACOES	170000000000	0,50	0,00	0,50	0,00	100,00
	4.4.90.51.00.00 OBRAS	E					
	INSTALACOES						
TOTAL DO PROJETO			1,00	0,00	1,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUBFUNÇÃO: 695 TURISMO  
AGR FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS  
PROGRAMA: 0031 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO AÇÃO: 10076 MANUT. E ENC C/ REALIZAÇÃO DE EVENTOS TURÍSTICOS

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
687	3.3.90.14.00.00 DIARIAS PESSOAL CIVIL	150000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
686	3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	150000000000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	100,00
685	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	150000000000	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	100,00
683	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	170000000000	4.998,00	0,00	4.998,00	0,00	100,00
684	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	150000000000	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
682	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 150000000000	1,00	0,00	1,00	0,00	100,00
TOTAL DO PROJETO			35.000,00	0,00	35.000,00	0,00	100,00

ÓRGÃO: 07 SECR. MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE UNIDADE: 003 COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
FUNÇÃO: 23 COMÉRCIO E SERVIÇOS SUBFUNÇÃO: 691 PROMOÇÃO COMERCIAL  
PROGRAMA: 0032 COMERCIALIZAÇÃO AÇÃO: 10095 AQUIS. VEÍC., EQUIP. E MAT. PERMAN. P/ COORD. DE DESENVOLV. ECONÔM.

CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO: COMERCIALIZAÇÃO

RED.	NATUREZA DA DESPESA	FONTES	VALOR DO PROJETO	VALOR EXECUTADO DO PROJETO	VALOR A EXECUTAR	% EXECUTADO	% A EXECUTAR
681	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E 150000000000	7.000,00	0,00	7.000,00	0,00	100,00
680	MATERIAL PERMANENTE	170000000000	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	100,00
	4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E					
TOTAL DO PROJETO			10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	100,00
TOTAL DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA			45.001,00	0,00	45.001,00	0,00	100,00
TOTAL DO ÓRGÃO			260.024,00	0,00	260.024,00	0,00	100,00

### LEI N° 686/2022, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a homologação do plano de amortização para cobertura do déficit Atuarial, conforme diretrizes Emanadas Pela portaria n.º 403, de 10 de dezembro de 2008, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Sr. Jossimar José Fernandes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art.1º Fica equacionado o déficit estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de agosto de 2022 e será amortizado conforme a Tabela I do Anexo Único desta lei.

Art.2º O déficit mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art.3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referência nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art.4º O inciso III do Art. 44, da Lei Municipal n.º 256/2012, de 27 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

III - de uma contribuição mensal do município, incluída suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial, conforme o Art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 16,73% (dezesseis inteiros e sessenta e três centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, mais alíquota suplementar igual a 10,38% (dez inteiros e trinta e oito centésimos por cento) totalizando uma alíquota global de 27,11% (vinte e sete inteiros e onze centésimos por cento).

Art.5º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em agosto/2022, que faz parte integrante da presente Lei.

Art.6º Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

Art.7º Revogam-se as disposições encontradas.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, sede do Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, aos 11 dias do mês de agosto de 2022, 69ª da Emancipação Política-Administrativa.

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal

### PORTARIA

#### REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA N° 399/2022, DE 09 DE AGOSTO DE 2022, POR CONTER ERRO MATERIAL DE DIGITAÇÃO.

Concede 30 dias de férias ao servidor público municipal dá outras providências.

O Senhor **JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo,

#### R E S O L V E:

**Art.1º** Conceder 30 dias de férias ao servidor abaixo relacionado:

**Thiago José dos Santos**, Agente de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, referente ao período aquisitivo de 06/02/2021 a 06/02/2022, cujo gozo se dará a partir de 31/08/2022 a 30/09/2022.

**Art. 2º** O presente ato administrativo tem como fundamento o artigo 645, *caput* e seus parágrafos da Lei Municipal nº 021/2005 (Estatuto dos Servidores da Administração Direta, Fundações Públicas e Autarquias do Município de Nortelândia – MT) e Art. 78 da Lei nº 155/2010 (Estatuto e PCCS dos Profissionais da Educação Básica do Município de Nortelândia – MT).

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Ao 9º dia do mês de agosto de 2022, 69º da Emancipação Político-Administrativa.

09.08.2022

JOSSIMAR JOSÉ FERNANDES  
Prefeito Municipal

MARLENE JULIA DE O. SCARPAT  
Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO e homologação PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022.

Em conformidade com o Parecer Jurídico n.416/2022 e 420/2022, a Pregoeira e membros de equipe - CPL, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, nomeada pela Portaria n 004/2022 do dia 14 de Janeiro de 2022, e, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 10.024/2019, artigo 17, inciso IX, **ADJUDICA** o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2022, Processo Administrativo n.º 001868/2022, cujo objeto é **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas vencedora do certame: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** (01590728000930) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$118.691,49 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos); **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** (28584157000392) com os lotes: 9 e 18 no valor total de R\$98.960,00 (noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais); **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 19 no valor total de R\$1.364.127,00 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais); **SYMA SOLUÇÕES LTDA** (46192487000152) com o lote: 12 no valor total de R\$130.809,00 (cento e trinta mil e oitocentos e nove reais); **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** (19707627000105) com o lote: 3 no valor total de R\$387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 4, 5, 14 e 20 no valor total de R\$438.509,46 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de agosto de 2022.

Leonildes Fátima da Silva Benevides  
Pregoeira

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, estando em conformidade com a Ata de Sessão de Julgamento, Parecer Jurídico n.416/2022 e 420/2022, e, Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93 e as suas alterações o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório nº 001868/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico N° 012/2022, **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando suprir as necessidades das Secretarias Municipais Executivas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e ANEXO I**, em favor das empresas vencedora do certame: **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA** (01590728000930) com os lotes: 7 e 8 no valor total de R\$118.691,49 (cento e dezoito mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos); **METDATA TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI** (28584157000392) com os lotes: 9 e 18 no valor total de R\$98.960,00 (noventa e oito mil e novecentos e sessenta reais); **OLMIR IORIS E CIA LTDA** (70429956000199) com os lotes: 1, 2, 6, 10, 11, 13, 15, 16, 17 e 19 no valor total de R\$1.364.127,00 (um milhão e trezentos e sessenta e quatro mil e cento e vinte e sete reais); **SYMA SOLUÇÕES LTDA** (46192487000152) com o lote: 12 no valor total de R\$130.809,00 (cento e trinta mil e oitocentos e nove reais); **DATA MANAGER PRESTADORA DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME** (19707627000105) com o lote: 3 no valor total de R\$387.450,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais); **DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA** (18861730000142) com os lotes: 4, 5, 14 e 20 no valor total de R\$438.509,46 (quatrocentos e trinta e oito mil e quinhentos e nove reais e quarenta e seis centavos).

Nossa Senhora do Livramento/MT, 11 de agosto de 2022.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 100/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E

**VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**

**DO OBJETO**

1.1 O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 4205/2022.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	<b>EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA CNPJ nº 07.163.699/0001-50</b>								
Endereço:	<b>R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICIPIO VARZEA GRANDE UF MT</b>								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglivra2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qde	VI. Unit.	VI. Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIARIA LTDA ME	07163699000150	1	ROTA 01 - MONJOLO, SÃO MANOEL DO PARI, CAMPINAS, MORRO CORTADO, PEDRA PRETA, ASSENTAMENTO BURITI - EE FREI EMILIANO MOONTEIRO - CAMPO ALEGRE DE CIMA ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ SIMILAR	OU1722 OU SIMILAR	9.053,10	R\$ 6,71	60.746,30
		2	ROTA 04 - CRISTAL, CAMPO ALEGRE DE BAIXO, NITÓ E RIQUINHO - EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCEDES BENZ SIMILAR	OU1722 OU SIMILAR	13.671	R\$ 6,71	91.732,41
R\$152.478,71(Cento e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)									

**PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$152.478,71(Cento e Cinquenta e Dois Mil Quatrocentos e Setenta e Oito Reais e Setenta e Um Centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 03 (tres) meses a partir da assinatura

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Agosto de 2022.

**CONTRATANTE:**

**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal

**CONTRATADO**

EMPRESA **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**  
CNPJ nº 07.163.699/0001-50

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO 099 2022**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021.**

**DO OBJETO**

1.1 O presente objeto Contratual é a contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de Pregão Eletrônico nº 007/2021 e Processo Administrativo 4206/2022.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	<b>G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53</b>								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	<b>GILSON CESAR DE ALMEIDA</b>								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
G. C. ALMEIDA LTDA	40.905.699/0001-53	5	ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	10.120,93	R\$ 8,00	R\$ 80.967,44
		8	ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ?	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran Micro S2/similar	3848	R\$ 6,39	R\$ 24.588,72

		<p>COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.</p>							
	9	<p>ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.</p>	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	9954	R\$ 6,48	R\$ 64.501,92
	10	<p>ROTA 25 - CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMMER, CACHOEIRINHA, BURITI DO ATALHO, CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.</p>	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	6489	R\$ 7,40	R\$ 48.018,60
	11	<p>ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.</p>	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	8.188,74	R\$ 7,40	R\$ 60.596,68
	15	<p>ROTA 10 - FAZENDA TALISMÁ, CÔRREGO SECO, PEDRO PAULO, NEREU SANTOS, GONÇALO, TEREZINHA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS, COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR,</p>	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	9614,43	R\$ 7,40	R\$ 71.146,78

R\$ 349.820,14 ( Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Reais e Catorze Centavos)	PASSAGEIROS E TERCEIROS.						
-----------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------	--	--	--	--	--	--

**PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de R\$ 349.820,14 ( Trezentos e Quarenta e Nove Mil Oitocentos e Vinte Reais e Catorze Centavos)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**VIGENCIA CONTRATUAL**

O prazo de vigência deste Termo de Contrato de 03 (tres) meses a partir da assinatura

Nossa Senhora do Livramento - MT, 11 de Agosto de 2022

**CONTRATANTE:****Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal**CONTRATADO:****EMPRESAG. C. DE ALMEIDA LTDA**  
CNPJ nº 40.905.699/0001-53 ,**CONTRATO Nº 098/2022****CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTÃO ESTRATÉGICA PARA O ANO DE 2022, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT., QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA TRAVESSIA - DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI PROCESSO ADMINISTRATIVO: 002946/2022, INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022, AS CLAUSULAS A SEGUIR:****DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa de assessoria em gestão estratégica para o ano de 2022, do município de Nossa Senhora do Livramento/MT.conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, do Termo de Referência 116/2022 INEXIGIBILIDADE 03/2022, Processo Administrativo: 002946/2022.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço, as especificações do objeto, a quantidade, contratado e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	assessoria em gestão estratégica para o ano de 2022.	serviço	1	R\$ 59.500,00	R\$ 59.500,00
R\$ 59.500,00 (Cinquenta e Nove Mil Quinhentos Reais)					

2.2 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.) .

**3.1 VIGENCIA DO CONTRATO**

3.2 A validade do presente contrato será de 03 (tres) meses, a partir de sua assinatura.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 11 de Agosto de 2022

**CONTRATANTE:****SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal**CONTRATADO:**Empresa **TRAVESSIA - DESENVOLVIMENTO ORGANIZACIONAL EIRELI**  
CNPJ: 03.451.104/0001 CNPJ sob o nº 30.340.190/0001-57,**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2022****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSOADM: 774/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com sua publicação 03 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.038, DOU, IOMAT e no Diário Oficial TCE/MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

**FORNECEDOR: EMPRESA IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.865.963/0001-19, Email:ideal.licitacao13@gmail.com TEL:(65)3682-1588 com sede AVENIDA JULIO DOMINGOS DE CAMPOS (LOT PRQ INDUSTRIAL SAN MARCO) QUADRA 02, LOTE 01, N.º 5119 A, BAIRRO MARAJOARA, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP 78.138- 216 representada pelo Socio Senhor **GUSTAVO GUIMARAES NASCIMENTO**, nacionalidade BRASILEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 064.927.991-35, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3083067-2, órgão expedidor SESP - MT, residente e domiciliada na RODOVIA MARIO ANDREAZZA, CS 302, COND. ESMERALDA, BAIRRO PETROPOLIS, MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE, MT, CEP: 78.144-902**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, de acordo com as especificações que constam descritas TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2022 PROCESSOADM: 774/2022 Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.**

### CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	<b>Razão Social: IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ 30.865.963/0001-19</b>							
Endereço:	Endereço AV JULIO DOMINGOS DE CAMPOS, LOT BAIRRO MARAJOARA N 5119A VARZEA GRANDE MT CEP: 78.138.216							
Contatos:	Email:ideal.licitacao13@gmail.com TEL: (65)3682-1588							
Representante:	<b>GUSTAVO GUIMARAES NASCIMENTO</b>							
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Qde	VALOR MEDIO DO PERCENTU AL. %	VALOR ESTIMADO TOTAL
IDEAL COMERCIO DE AUTOPEÇA EIRELI	30865963000119	8	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINÁRIO, ÔNIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA VOLVO.	UN	VOLVO	1	70%	100.000,00
R\$ 100.000,00 ( Cem Mil Reais)								

2.2 As aquisições registradas, somente serão adquiridos conforme haja necessidade poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

### PREÇOS

#### CLAUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA

MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLAUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLAUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1.1. Prazo para entrega do objeto:** Três dias, considerando serem veículo oficiais operacionais cujo o tempo parado impacta diretamente nos serviços prestados à população.

**7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:** 15 dias após a data da entrega.

**7.1.2.1.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:** 30 dias após o recebimento provisório.

**7.1.3.1.** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.1.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.1.4 DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA**

**TÉCNICA:**

7.1.4.1 gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de três meses.

**CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

**8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos:** As peças e acessórios deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

**CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO**

**DE PREÇOS:**

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – Paulo de Araújo Leite  
Secretaria de Assistência Social – Izadora Botelho do Prado  
Secretaria de Finanças – Paulo de Araújo Leite  
Secretaria de Desenvolvimento Rural – Marco Antônio de Figueiredo

Silva

Secretaria de Educação – Marinaldo Rodrigues da Silva  
Secretaria de Obras – Luana Guilherme da Silva  
Secretaria de Saúde – Jonas Campos Curado

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS**

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 06/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

**11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhordolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhordolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES**

**ORÇAMENTÁRIAS:**

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência	Federal	2024 – Manutenção do	232	3.3.90.30	1660

Social		PAIF			
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infraestrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550
Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar o valor oficial de mercado através de relatório do sistema que utiliza ou orçamento com as montadoras/produzidas, para comprovar a aplicação do desconto acordado em ARP.

13.4 A empresa vencedora deverá manter durante a vigência de cada contratação, os descontos percentuais que serão fixos e irrevogáveis.

13.5 As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.

13.6 É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:  
14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.



**CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2022

**CONTRATANTE:**

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

**FORNECEDOR:**

**EMPRESA IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI,**  
CNPJ nº 30.865.963/0001-19

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO 040/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: PESADAO AUTO PECAS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSOADM: 774/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com sua publicação 03 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | Nº 4.038, DOU, IOMAT e no Diário Oficial TCE/MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir.

**FORNECEDOR: EMPRESA PESADAO AUTO PECAS LTDA,** pessoa

jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 31.602.338/0001-47, com sede localizada na Rua Botafogo (Lot S Mateus), s/nº, Quadra 147, Lote 03, bairro São Matheus, município Várzea Grande - MT, CEP 78.152-036, Brasil, representada pela Senhora **LUCILENE MEDEIRO DA SILVA**, nacionalidade brasileira, empresária, solteira, data de nascimento portadora do CPF nº 019.480.121-70, carteira de habilitação 03959279994, DETRAN - MT, residente e domiciliada na Rua Ipiranga, nº 232 B, bairro Glória, município Várzea Grande - MT, CEP 78.140-675.

**CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, de acordo com as especificações que constam descritas TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2022 PROCESSOADM: 774/2022** Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E**

**QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	<b>EMPRESA PESADAO AUTO PECAS CNPJ nº31.602.338/0001-47</b>							
Endereço:	Rua Botafogo (Lot S Mateus), s/nº, Quadra 147, Lote 03, bairro São Matheus, município Várzea Grande - MT, CEP 78.152-036							
Contatos:	pezaovendas.pesadao@gmail.com 65 3686 3132 99606-5949							
Representante:	<b>LUCILENE MEDEIRO DA SILVA,</b>							
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Qde	VALOR MÍDIO DO PERCENTUAL AL. %	VALOR ESTIMADO TOTAL
PESADAO AUTO PEÇAS EIRELI	3160233800147	25	PEÇAS ACESSÓRIOS EM GERAL PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO	UN	IVECO	1	73%	R\$ 75.000,00

			VEICULO EQUIVALENTE OU DA MARCA IVECO.					
R\$ 75.000,00 ( Setenta e Cinco Mil Reais)								

2.2 As aquisições registradas, somente serão adquiridos conforme haja necessidade poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

**CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1.1. Prazo para entrega do objeto:** Três dias, considerando serem veículo oficiais operacionais cujo o tempo parado impacta diretamente nos serviços prestados à população.

**7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:** 15 dias após a data da entrega.

**7.1.2.1.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:** 30 dias após o recebimento provisório.

**7.1.3.1.** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.1.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.1.4 DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

7.1.4.1 gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de três meses.

### CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

**8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos:** As peças e acessórios deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

### CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.8 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – Paulo de Araújo Leite

Secretaria de Assistência Social – Izadora Botelho do Prado

Secretaria de Finanças – Paulo de Araújo Leite

Secretaria de Desenvolvimento Rural – Marco Antônio de Figueiredo

Silva

Secretaria de Educação – Marinaldo Rodrigues da Silva

Secretaria de Obras – Luana Guilherme da Silva

Secretaria de Saúde – Jonas Campos Curado

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

### CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### 11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM =  $I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	------------------------------------------------------

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicatada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhordolivrimento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhordolivrimento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES

#### ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30	1660
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infra-estrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500

Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550
Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA

#### DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar o valor oficial de mercado através de relatório do sistema que utiliza ou orçamento com as montadoras/produtoras, para comprovar a aplicação do desconto acordado em ARP.

13.4 A empresa vencedora deverá manter durante a vigência de cada contratação, os descontos percentuais que serão fixos e irrevogáveis.

13.5 As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.

13.6 É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

#### REQUISITANTE:

#### 14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o

ÓRGÃO GERENCIADOR para a

assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**

Prefeito Municipal

FORNECEDOR:

EMPRESA **PESADAO AUTO PECAS LTDA**,

CNPJ nº 31.602.338/0001-47,

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 041/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSOADM: 774/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com sua publicação 03 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.038, DOU, IOMAT e no Diário Oficial TCE/MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

**FORNECEDOR: EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08, com sede Avenida Dr. Isaías Antunes Pinheiro, 2183 , Bela Vista Novo Progresso, PA, CEP 68193000, neste ato representado pelo Senhor **MARCIO RODRIGUES BARREIRA**, nacionalidade Brasileiro, empresário, CPF nº 545.612.991-49, Carteira de Identidade nº 954741, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado na Avenida Vereador Juliano da Costa Marques, 877, Bela Vista, Cuiabá, MT, CEP 78050560, BRASIL.

#### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, de acordo com as especificações que constam descrita TERMO DE REFERÊNCIA Nº 029/2022 PROCESSO ADM: 774/2022 Pregão Eletrônico nº 06/2022** - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qdade	VALOR MEDIO DO PERCENTUAL. %	VALOR ESTIMADO TOTAL
SO PESADOS COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA	34925161000108	1	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE, MARCA FIAT	UN	FIAT	FIAT	1	89,9%	R\$ 10.000,00
		3	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MITSUBISHI	UN	MITSUBISHI	MITSUBISHI	1	82%	R\$ 9.000,00
		4	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MITSUBISHI	UN	MITSUBISHI	MITSUBISHI	1	73,51 %	R\$ 30.000,00
		5	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA RENAULT.	UN	RENAULT	RENAULT	1	79%	R\$ 20.000,00
		6	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MERCEDES BENZ.	UN	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1	80%	R\$ 80.000,00
		7	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA VOLKSWAGEM.	UN	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	1	74%	R\$50.000,00
		9	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA NEW HOLLAND.	UN	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND	1	82%	R\$ 80.000,00
		10	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOES, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E	UN	KOMATSU	KOMATSU	1	90%	R\$ 70.000,00

		AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA KOMATSU.						
	11	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA CATERPILLAR	UN	CATERPILLAR	CATERPILLAR	1	86%	R\$ 70.000,00
	12	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE, MARCA FIAT	UN	FIAT	FIAT	1	74%	R\$ 75.000,00
	14	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA CHEVROLET.	UN	CHEVROLET	CHEVROLET	1	64%	R\$ 30.000,00
	15	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MERCEDES BENZ.	UN	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1	76%	R\$ 75.000,00
	16	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE, MARCA FIAT	UN	FIAT	FIAT	1	80%	R\$ 20.000,00
	17	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA NISSAN.	UN	NISSAN	NISSAN	1	78%	R\$ 20.000,00
	18	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE	UN	FORD	FORD	1	74%	R\$ 40.000,00
	20	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATOTES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO	UN	VOLVO	VOLVO	1	78%	R\$ 40.000,00

		FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA VOLVO.						
	22	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA RENAULT.	UN	RENAULT	RENAULT	1	86%	R\$ 10.000,00
	23	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MERCEDES BENZ.	UN	MERCEDES BENZ	MERCEDES BENZ	1	79,9%	R\$ 75.000,00
	24	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA VOLKSWAGEM.	UN	VOLKSWAGEM	VOLKSWAGEM	1	80%	R\$ 75.000,00
	26	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS PESADOS (CAMINHOS, TRATORES, MAQUINÁRIO, ONIBUS E AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MARCOPOLO.	UN	MARCOPOLO	MARCOPOLO	1	86%	R\$ 75.000,00
	27	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE, MARCA FIAT	UN	FIAT	FIAT	1	90%	R\$ 2.500,00
	28	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL - PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PRECOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA RENAULT.	UN	RENAULT	RENAULT	1	88%	R\$ 6.000,00

2.2 As aquisições registradas, somente serão adquiridos conforme haja necessidade poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorização à adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

### PREÇOS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

#### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

#### CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1.1. Prazo para entrega do objeto:** Três dias, considerando serem veículo oficiais operacionais cujo o tempo parado impacta diretamente nos serviços prestados à população.

**7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:** 15 dias após a data da entrega.

**7.1.2.1.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:** 30 dias após o recebimento provisório.

**7.1.3.1.** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.1.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.1.4 DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA**

7.1.4.1 gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de três meses.

#### CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

**8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos:** As peças e acessórios deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

#### CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO

##### DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – Paulo de Araújo Leite  
Secretaria de Assistência Social – Izadora Botelho do Prado



Secretaria de Finanças – Paulo de Araújo Leite  
Secretaria de Desenvolvimento Rural – Marco Antônio de Figueiredo  
Silva

Secretaria de Educação – Marinaldo Rodrigues da Silva  
Secretaria de Obras – Luana Guilherme da Silva  
Secretaria de Saúde – Jonas Campos Curado  
8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

### CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 06/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### 11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	------------------------------------------------------

365  
11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhordalivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhordalivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30	1660
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infraestrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550
Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar o valor oficial de mercado através de relatório do sistema que utiliza ou orçamento com as montadoras/produzoras, para comprovar a aplicação do desconto acordado em ARP.

13.4 A empresa vencedora deverá manter durante a vigência de cada contratação, os descontos percentuais que serão fixos e irremovíveis.

13.5 As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.

13.6 É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

#### REQUISITANTE:

#### 14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

**FORNECEDOR** com preços registrados

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o

**ÓRGÃO GERENCIADOR** para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

15.6. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas

no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLAUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

### CLAUSULA VIGÉSSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

#### DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario/>.

### CLAUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2022

CONTRATANTE:  
**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

FORNECEDOR:  
**EMPRESA SÓ PESADOS COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS**

LTDA  
CNPJ sob o nº 34.925.161/0001-08,

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 042/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSOADM: 774/2022**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458- Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com sua publicação 03 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.038, DOU, IOMAT e no Diário Oficial TCE/MT, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

**FORNECEDOR: EMPRESA T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 44.775.859/0001-48, COM SEDIUA BARÃO DE MELGAÇO, Nº 485, BAIRRO PORTO, CIDADE DE CUIABÁ, ESTADO DE MATO GROSSO, CEP: 78.025-300 REPRESENTADA NESTE ATO PELO SÓCIO O SENHOR DIONES AMARAL DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 9026191-6 SESP/PR, E CPF Nº 000.262.081-21, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RODOVIA MÁRIO ANDREAZZA, S/N, CONDOMÍNIO RESIDENCIAL ESMERALDA, CASA 348, BAIRRO PETRÓPOLIS, VÁRZEA GRANDE – MT, CEP 78.144-902.**

### CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, de acordo com as especificações que constam descritas TERMO DE REFERÊNCIA N° 029/2022 PROCESSOADM: 774/2022 Pregão Eletrônico n° 06/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### QUANTITATIVOS

### CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA								
Endereço:	RUA BARÃO DE MELGAÇO, N° 485, BAIRRO PORTO, MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, CEP: 78.025-300								
Contatos:	E-MAIL: licitacao@t7pecas.com.br, (65) 3055-3125								
Representante:	DIONES AMARAL DOS SANTOS								
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	VALOR MEDIO DO PERCENTU AL. %	VALOR ESTIMAD O TOTAL
T7 DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA	44775859000148	19	PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL - PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES, TRATORES, MAQUINÁRIO, ONIBUS, AMBULANCIA) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS DO FABRICANTE DO VEÍCULO OU EQUIVALENTE DA MARCA VOLKSWAGEM.	UN	VW	VW	1	69%	30.000,00

2.2 As aquisições registradas, somente serão adquiridos conforme haja necessidade poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

### PARTICIPANTE(S)

### CLAUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal n° 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1° ao 9° do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

### PREÇOS

### CLAUSULA QUARTA - DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e no Decreto n° 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços,

que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal n° 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1° ao 9° do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU n° 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n° 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n° 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SETIMA DOS PREÇOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1.1. Prazo para entrega do objeto:** Três dias, considerando serem veículo oficiais operacionais cujo o tempo parado impacta diretamente nos serviços prestados à população.

**7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:** 15 dias após a data da entrega.

**7.1.2.1.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:** 30 dias após o recebimento provisório.

**7.1.3.1.** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.1.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**7.1.4 DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA**

#### TÉCNICA:

7.1.4.1 gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de três meses.

#### CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

**8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos:** As peças e acessórios deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

#### DE PREÇOS:

#### CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – Paulo de Araújo Leite  
Secretaria de Assistência Social – Izadora Botelho do Prado  
Secretaria de Finanças – Paulo de Araújo Leite  
Secretaria de Desenvolvimento Rural – Marco Antônio de Figueiredo

Silva

Secretaria de Educação – Marinaldo Rodrigues da Silva  
Secretaria de Obras – Luana Guilherme da Silva  
Secretaria de Saúde – Jonas Campos Curado

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fidel e correta entrega para fins de pagamento.

#### CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 06/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

#### 11 CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:  
EM = Encargos moratórios;  
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.  
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	------------------------------------------------------

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: nfe@nossasenhordolivrimento.mt.gov.br, e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

#### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES

**ORÇAMENTÁRIAS:**  
12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
---------------------	---------	-------------------	-------	---------------------	-------

Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30	1660
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infra-estrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550
Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500

### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar o valor oficial de mercado através de relatório do sistema que utiliza ou orçamento com as montadoras/produzidas, para comprovar a aplicação do desconto acordado em ARP.

13.4 A empresa vencedora deverá manter durante a vigência de cada contratação, os descontos percentuais que serão fixos e irrevogáveis.

13.5 As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.

13.6 É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

### CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO REQUISITANTE:

14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no **Termo de Referência** - parte integrante desta ATA.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/sem outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### DE PREÇOS:

#### CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

#### CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Varzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2022

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

#### FORNECEDOR:

**EMPRESA VG AUTO PECAS LTDA,**  
CNPJ N° 44.775.859/0001-48

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 043/2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VG AUTO PECAS LTDA PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022 - PROCESSOADM: 774/2022.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458 – Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, com sua publicação 03 de Agosto de 2022 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVII | N° 4.038, DOU, IOMAT e no Diário Oficial TCE/MT, PREGÃO ELETRÔNICO N° 06/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 774/2022, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir

#### FORNECEDOR: EMPRESA VG AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica

de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.177.269/0001-10**, com sede AVENIDA COUTO MAGALHAES (LOT A VERMELHA), número 2955, QUADRA293 LOTE 503, bairro / distrito MARAJOARA, município VARZEA GRANDE/MT, CEP:78.138-042 representada pelo Socio Senhor ADRIANO DOS REIS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, portador do CPF 906.665.771-53, documento de identidade 13431455, SSP/MT, com domicílio / residência a AVENIDA MATO GROSSO, número 228N, bairro / distrito CENTRO, município COMODORO - MATO GROSSO, CEP 78.310-000.

#### LAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a Futura e Eventual – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS ORIGINAIS OU GENUÍNOS PARA OS VEÍCULOS LEVES E PESADOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO CONSIDERANDO-SE O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR BRUTO OFICIAL DE MERCADO, de acordo com as especificações que constam descritas TERMO DE REFERÊNCIA N° 029/2022 PROCESSOADM: 774/2022** Pregão Eletrônico nº 06/2022 - Processo que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

#### QUANTITATIVOS

#### CLAUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA VG AUTO PECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 38.177.269/0001-10								
Endereço:	AV. COUTO MAGALHAES (LOT A VERMELHA), Nº 2955, QUADRA293 LOTE 503, bairro MARAJOARA, VARZEA GRANDE/MT, CEP:78.138-042								
Contatos:	e mail: vg.autopecas@bol.com.br telefone 65 2137-0488 65 99929-3505								
Representante:	ADRIANO DOS REIS								
Razão Social	CPF/CNPJ	Lote	Descrição	Ude	Marca	Modelo	Qde	VALOR MEDIO DO PERCENTU	VALOR ESTIMADO TOTAL

								AL. %	
2			PECAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MITSUBISHI	UN	1ª linha	1ª linha	1	77,80	R\$ 20.000,00
13	VG AUTO PECAS LTDA	38177269000110	PECAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MITSUBISHI	UN	1ª linha	1ª linha	1	65,00	R\$ 120.000,00
21			PECAS E ACESSORIOS EM GERAL PARA VEICULOS LEVES (CARROS DE PASSEIO, PICK-UPS) BASEADA NA TABELA DE PREÇOS AO VAREJO DAS PECAS E ACESSORIOS DO FABRICANTE DO VEICULO OU EQUIVALENTE DA MARCA MITSUBISHI	UN	1ª linha	1ª linha	1	69,90	R\$ 20.000,00

2.2 As aquisições registradas, somente serão adquiridas conforme haja necessidade poderão ser adquiridos na proporção e quantidade necessária.

2.3 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.4 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

#### PARTICIPANTE(S)

#### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

#### PREÇOS

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas Ata de Registro de Preço.

4.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio

eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

4.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

4.5 Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.6 Manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.7 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.8 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorização por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.9 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.8 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.9 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.10 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.11 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.12 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir meses a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7.1 O cancelamento de registros, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.7.3 por razão de interesse público; ou

6.7.4 a pedido do fornecedor.

### CLAUSULA SETIMA DOS PRAZOS DE RECEBIMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**7.1.1. Prazo para entrega do objeto:** Três dias, considerando serem veículo oficiais operacionais cujo o tempo parado impacta diretamente nos serviços prestados à população.

**7.1.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:** 15 dias após a data da entrega.

**7.1.2.1.** Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**7.1.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:** 30 dias após o recebimento provisório.

**7.1.3.1.** Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**7.1.3.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**7.1.3.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**7.1.3.3.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

### 7.1.4 DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

7.1.4.1 gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: mínimo de três meses.

### CLAUSULA OITAVA DA FORMA E LOCAL DE ENTREGA:

**8.1. Do local de entrega dos materiais/produtos:** As peças e acessórios deverão ser entregues nas respectivas secretarias solicitantes ou local designado por ela no ato da solicitação.

### CLAUSULA NONA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 A CONTRATADA deverá manter a contratante atualizada com relação aos preços das peças e acessórios novos do fabricante. Caso não mantenha, a requisição de peças será emitida com base na última atualização da tabela.

8.2 Em nenhuma hipótese o Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, valor superior aos praticados pelas concessionárias, considerando-se a tabela cheia (sem descontos).

8.3 O fiscal do contrato optará pelo fornecimento de peças de produção/reposição original, conforme a conveniência da relação custo x benefício.

8.4 Após a conferência dos valores, códigos e descrição das peças, o fiscal do contrato expedirá Ordem de fornecimento, autorizando o fornecimento.

8.5 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.6 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.10 Será designado para fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Secretaria de Administração e Planejamento – Paulo de Araújo Leite

Secretaria de Assistência Social – Izadora Botelho do Prado

Secretaria de Finanças – Paulo de Araújo Leite

Secretaria de Desenvolvimento Rural – Marco Antônio de Figueiredo

Silva

Secretaria de Educação – Marinaldo Rodrigues da Silva

Secretaria de Obras – Luana Guilherme da Silva

Secretaria de Saúde – Jonas Campos Curado

8.11 O fiscal deverá exigir que a empresa vencedora apresente os valores oficiais de mercado, comprovando a aplicação do desconto acordado na ARP e atestar os documentos, caso julgar necessário o mesmo deverá pesquisar por valores das peças e acessórios praticados no mercado local. Quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

### CLAUSULA DECIMA DOS PREÇOS

10.1 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

10.2 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n° 06/2022 citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

10.3 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico n° 06/2022 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

### 11CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até dez dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

11.12 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-----------	------------------------------------------------------

365

11.16 O critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

11.17 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.18 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

11.19 Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria à vista de Nota Fiscal Eletrônica – NFe, apresentadas, que deverão ser enviadas para o serviço de email institucional Prefeitura a seguir: [nfe@nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br](mailto:nfe@nossasenhoraodolivramento.mt.gov.br), e a DANFE deverá ser emitida e acompanhar a mercadoria.

11.20 Havendo divergência ou erro na emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NFe, modelo 55, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da referida Nota fiscal Eletrônica - NFe;

### CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES DOTAÇÕES

#### ORÇAMENTÁRIAS:

12.1 A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras	Próprio	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	380	3.3.90.30	1500
Obras	Estadual	2278 - Recuperação e Manutenção e Construção de Estradas Vicinais.	381	3.3.90.30	1500
Obras	Próprio	2074 - Manutenção, Encargos e Salários.	363	3.3.90.30	1759
Assistência Social	Federal	2024 – Manutenção do PAIF	232	3.3.90.30	1660
Assistência Social	Federal	2028 – Manutenção do IGD SUAS	239	3.3.90.30	1660
Saúde	Próprio	2067- Manutenção das Atividades Hospitalares.	280	3.3.90.30	1500
Saúde	Federal	2305 – Manutenção da Atenção Básica	346	3.3.90.30	1600
Saúde	Próprio	2030 – Manutenção dos Encargos da Saúde	256	3.3.90.30	1500
Saúde	Próprio	2070 – Manutenção das Ações da Vigilância Sanitária.	306	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2036 – Manutenção dos Encargos da Secretaria.	421	3.3.90.30	1500
Des. Rural	Próprio	2362- Atividades de Infra-estrutura do CEFEM. 429	429	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2060- Manutenção do DAE	066	3.3.90.30	1500
Administração	Próprio	2089- Manutenção das Atividades de Administração e Planejamento	078	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar.	129	3.3.90.30	1500
Educação	Próprio	2264 – Manutenção do transporte escolar	131	3.3.90.30	1550
Educação	Próprio	2265 – Manutenção do Transporte Escolar – PNATE	133	3.3.90.30	1553
Educação	Estado	2266 –Manutenção do Transporte Escolar - Convênio.	135	3.3.90.30	1759
Educação	Próprio	2045 – Manutenção e Encargos da Educação.	120	3.3.90.30	1500
Finanças	Próprio	2004 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças.	035	3.3.90.30	1500



### CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO:

13.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

13.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

13.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

13.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.6 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

13.2 A empresa vencedora deverá apresentar o valor oficial de mercado através de relatório do sistema que utiliza ou orçamento com as montadoras/produzidas, para comprovar a aplicação do desconto acordado em ARP.

13.4 A empresa vencedora deverá manter durante a vigência de cada contratação, os descontos percentuais que serão fixos e irrecorríveis.

13.5 As peças e acessórios objeto desta licitação deverão ser peças de reposição, novos, e entregues com embalagem original.

13.6 É vedado o fornecimento de peças de produção/reposição original ou de reposição, usadas, remanufaturadas, recondicionadas ou recuperadas.

### REQUISITANTE:

#### CLAUSULA DECIMA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO

##### 14.1 São obrigações da Contratante:

14.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados

poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no

prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência - parte integrante desta ATA.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- SUBCONTRATAÇÃO

16.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLAUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ALTERNATIVA SUBJETIVA

17.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anulação expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

18.3. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.4. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CLÁUSULA DECIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

19.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

19.3 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.4 contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.5 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

19.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.7 A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.8 Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devam estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### DE PREÇOS:

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

#### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

21.9 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

21.10 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 04 de Agosto de 2022

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

#### FORNECEDOR:

**EMPRESA VG AUTO PECAS LTDA,**  
CNPJ nº 38.177.269/0001-10,,

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 044 2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Parecer nº. 383/2022 - processo Administrativo nº. 1384/2021 – 2647/2022 – 3514/ 2022 – 3518/2022 ADJUDICA E HOMOLOGA os itens e valores as remanescentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n. 1348/2021, publicado 03 de Agosto de 2022 Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, DOU, IOMAT e TCE/MT, registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17

de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR: EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 07.163.699/0001-50 com sede **DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICIPIO VARZEA GRANDE UF MT** representada pelo Senhor Agostinho Alves de Campos Portador da cédula de identidade nº 03390446 SESP/MT inscrito no CPF-MF nº 531.295.471-34, residente e domiciliado na Rua da Gloria ( LOT NUCLEO G GLORIA), SN, QUADRA03, LOTE 12, Jardim Gloria II, Varzea Grande/MT CEP: 78.141-008.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1348/2021** do edital de *Pregão Eletrônico nº 007/2021* que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	EMPRESA VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA CNPJ nº 07.163.699/0001-50								
Endereço:	R DA GLORIA (LOT NUCLEO G AMP)132 COMPLEMENTO QUADRA3 LOTE 9 CEP 78.141-054 BAIRRO/DISTRITO GLORIA MUNICIPIO VARZEA GRANDE UF MT								
Contatos:	65 99296 - 8485 e mail: vglvira2017@gmail.com								
Representante:	Agostinho Alves de Campos								
Razão Social	Status	Lote	Descrição	Un	Marca	Modelo	Qdade	Vi. Unit.	Vi. Total
VARZEA GRANDE TRANSPORTES RODOVIARI A LTDA ME	07163699000150		ROTA 01 - MONJOLÓ, SÃO MANOEL DO PARI, CAMPINAS, MORRO CORTADO, PEDRA PRETA, ASSENTAMENTO BURITI - EE FREI EMILIANO MOONTEIRO - CAMPO ALEGRE DE CIMA - ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	MERCED ES BENZ OU SIMILAR	1722 OU SIMILAR	43400	R\$ 6,71	R\$ 291.214,00
		1							
		2	ROTA 04 - CRISTAL, CAMPO ALEGRE DE BAIXO, NITÓ E RIQUINHO - EE VEREADOR AMARÍLIO GOMES DA SILVA - DISTRITO RIBEIRÃO DOS COCAIS ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O	KM	MERCED ES BENZ OU SIMILAR	1722 OU SIMILAR	28740	R\$ 6,71	R\$ 192.845,40

ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.									
R\$ 484.059,40 ( Quatrocentos e Oitenta de Quatro Mil, Cinquenta e Nove Reais e Quarenta Centavos									

2.2 Os Serviços registrados serão executados, mediante assinatura do contrato.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo mandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

### PARTICIPANTE(S) CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

### PREÇOS CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3. Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.4. O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorizar a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.5. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.2. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.3. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.5.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de execução do objeto do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial do município;

5.2 Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão

determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

5.3. Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

5.4. Ao Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

5.5. Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

5.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6.1. Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

#### 6.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.2. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

6.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada nesta Ata de Registro de Preço) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

#### CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei n° 8.666, de 1993.

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretaria Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato a (o) servidor(a): Marinaldo Rodrigues da Silva, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP n° 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei n° 8.666, de 1993.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

#### CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n° 8.666, de 1993.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei n° 8.666, de 1993.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n° 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = ( 6 / 100 )	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------	------------------------------------------------------

365

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; (quando necessário, caso não deve ser suprimido).

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

10.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

10.3.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

10.3.5. O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.3.6. Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

10.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

10.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9. A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

10.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

10.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material ferramentas e pessoal necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

10.3.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e à terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

10.3.13 O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.14. O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial ao Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

10.3.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.3.16. O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;

10.3.17. As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.18. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na fase de habilitação;

10.3.19 Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutores, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, no mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;

10.3.20 A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA

#### CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

seus anexos;

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e

bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada,

tais como:

11.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto;

11.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4 seguro-garantia;

12.5 fiança bancária.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO

#### OBJETO

**13.1. Prazo execução do objeto:** Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 por razão de interesse público; ou

14.9.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência - parte integrante desta ATA.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no

Pregão Eletrônico nº 007/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº007/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irredutível;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES

#### ORÇAMENTÁRIAS:

17.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec.Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500
Sec.Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PENAT	134	33.90.39.00	1553
Sec.Educação	Federal	02102 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	175	33.90.39.00	1540
Sec.Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	132	33.90.39.00	1550
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	515	33.90.39.00	12790
Sec.Educação	Federal	02102 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	541	33.90.39.00	12540

- 1.
- 2.
- 2.1.

17.2. No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

- 18.4.2.1. advertência;
- 18.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;
- 18.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 18.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 18.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;
- 18.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;
- 18.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;
- 18.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 18.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- 18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;
- 18.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I AO EDITAL**.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/> e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

### CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.1 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2022.

CONTRATANTE:

**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal

FONRECEDOR:

EMPRESA **VARZEA GRANDE TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA**  
CNPJ nº 07.163.699/0001-50

### ATA DE REGISTRO DE PREÇO 045 2022

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA E EVENTUAL – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DE ENSINO PÚBLICO (ESTADUAL E MUNICIPAL), DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: G. C. DE ALMEIDA LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021- PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021 SRP 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, conforme Parecer nº. 383/2022 - processo Administrativo nº. 1384/2021 – 2647/2022 – 3514/ 2022 – 3518/2022 ADJUDICA E HOMOLOGA os itens e valores as remanescentes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021 - Processo Administrativo n. 1348/2021**, publicado 03 de Agosto de 2022 Jornal Oficial Eletrônico AMM/MT, DOU, IOMAT e TCE/MT , registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FONRECEDOR: EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA** pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53 , com sede na RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, município NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000., representada pelo Senhor **GILSON CESAR DE ALMEIDA**, EMPRESÁRIO, nº do CPF 616.993.301-15, documento de identidade 911791, SSP, MT, com domicílio / residência a RUA DO CRISTAO (LOT JD GLORIA), número 300, bairro GLORIA, município VARZEA GRANDE - MATO GROSSO, CEP 78.140-302.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço para futura e eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Transporte Escolar para atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas de ensino público (Estadual e Municipal), do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, por QUILOMETRAGEM E VEÍCULO** especificado Termo de Referência, 076/2021 anexo **PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1348/2021** do edital de *Pregão Eletrônico* nº 007/2021 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertada na proposta da empresa são as que seguem:

Razão Social:	G. C. DE ALMEIDA LTDA pessoa jurídica de direito privado CNPJ nº 40.905.699/0001-53								
Endereço:	RODOVIA MT 060, número KM 14, LOTE 01 QUADRA02, bairro / distrito CENTRO, N.S. DO LIVRAMENTO - MT, CEP 78.170-000								
Contatos:	65 99670 - 6370 e mail: gilsonalmeidalivramento@gmail.com								
Representante:	GILSON CESAR DE ALMEIDA								
Razão Social	Status	Item	Descrição	Un	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
G.C. DE ALMEIDA LTDA	40905699000153	3	ROTA 20 - FIGUEIRAL I, FIGUEIRAL II, CARANDÁ, BOCAIUVAL, FAZENDA NACIONAL, ASSENTAMENTO E CAPÃO BELO - EM BETINA TAVARES DA SILVA TAQUES - COMUNIDADE FIGUEIRAL ? ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 ATÉ 44 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	17.230/ou similar	24200	R\$ 8,06	R\$ 195.052,00
		5	ROTA 03 - PASSAGEM DE CARRO, FAZENDA BOM RETIRO, MORRO CORTADO, CACHAÇARIA, BR 070, JOÃO DE DEUS, FAVAL - EE JOSÉ DE LIMA BARROS - DISTRITO FAVAL- MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar Micro	37498	R\$ 8,00	R\$ 299.984,00
		8	ROTA 23 ?SERRAGEM, CUMBARU, MUTUM, FAZENDA BOQUEIRÃO, FAZENDA BETÃO, RIO DOS PEIXES ? EM BENEDITO PEREIRA LEITE ? COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar Micro	29600	R\$ 6,39	R\$ 189.144,00
		9	ROTA 24 - FAZENDA LAGE, LIMOEIRO, SANTANA, CHAPADÃO, PARATUDAL, FAZENDA SOUZA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR D O ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar Micro	29600	R\$ 6,48	R\$ 191.808,00

		10	ROTA 25 - CARRAPATINHO, FAZENDA SHOMMER, CACHOEIRINHA, BURITI DO ATALHO, CHICO LEITE, BURITI GRANDE, RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	20600	R\$ 7,40	R\$ 152.440,00
		11	ROTA 16 - CILADA, BRUMADO, SUCURI, BELA GRAMA, PARATUDAL, COXOS DE CIMA, LUA CHEIA - EM MANOEL SANTANA MONTEIRO - COMUNIDADE COXOS - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	29926	R\$ 7,40	R\$ 221.452,40
		12	ROTA 12 - SÃO GONÇALO, FAZENDA ERVA DOCE, REFUGIO SANTA MARIA, FAZENDA HORIZONTE, FAZENDA BOCAINA, FAZENDA RANCHO T. SUCURI - EM VENCESLAU DA SILVA BARROS - COMUNIDADE QUILOMBO - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	26400	R\$ 7,40	R\$ 195.360,00
		13	ROTA 14 - CABOCLA, SERRAGEM, ILHA DA CABOCLA - EM AGRICOLA JERÔNIMO DE SOUZA ? MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	25414	R\$ 7,40	R\$ 188.063,60
		15	ROTA 10 - FAZENDA TALISMÃ, CÔRREGO SECO, PEDRO PAULO, NEREU SANTOS, GONÇALO, TEREZINHA E RIO DOS PEIXES - EM BENEDITO PEREIRA LEITE - COMUNIDADE RIO DOS PEIXES - MICRO ÔNIBUS URBANO/RURAL PARA TRANSPORTE ESCOLAR COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 30 PASSAGEIROS SENTADOS. COM SEGURO DO VEÍCULO COM MOTORISTA, DEVERÁ SER INDICADA MARCA E MODELO. OS	KM	Volkswagen/Mercedes	Gran S2/similar	Micro	26762	R\$ 7,40	R\$ 198.038,80



			VEÍCULOS DEVERÃO TER VIABILIDADE DE USO A PARTIR DO ANO DE 2011. SISTEMA DE RASTREADOR, SEGURO TOTAL DOS BENS, TERCEIRO E SEGURO DE VIDA DO CONDUTOR, PASSAGEIROS E TERCEIROS.						
R\$ 1.831.342,80									

2.2 Os Serviços registrados serão executados, mediante assinatura do contrato.

2.3 Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

2.4 Os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, podendo ser em quantidade unitária, não existindo qualquer direito da detentora da ata em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

2.5 As quantidades registradas representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

### CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Administração e Planejamento.

3.2 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorização a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

3.3 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão

### CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2 manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.3 Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmado mediante a realização do Pregão Eletrônico é a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

4.4 O presente edital deverá estar vinculado ao Decreto Federal nº 7.892/2013, de 23/01/2013 com alterações posteriores, e, diante disso está sujeito à autorização a adesão por outros órgãos ou entidades Municipais, Estaduais ou Distritais, à Ata de Registro de Preços a ser firmada, devendo obedecer o que determina o Art. 22, parágrafos 1º ao 9º do Decreto Federal acima mencionado.

4.5 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

4.5.1 As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo do item constante na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.5.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo do item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

4.5.4 A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação deste prazo, respeitado o prazo de vigência da Ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

4.5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.6 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto nº 7.892/2013.

### CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de execução do objeto do CONTRATO é de 12 (doze) meses a partir de sua publicação no diário oficial do município;

5.2 Para execução da ata será formalização o contrato com a empresa vencedora do certame de acordo com os serviços necessários para a execução, e estes serão determinados o prazo de execução dos serviços conforme solicitação do fiscal da Ata do Registro ao pedir a formalização do contrato.

5.3. Todos os serviços que forem necessários a execução, deverão ser solicitados por meio de CONTRATO, que determinará o local, prazo e valor dos serviços a serem prestados.

5.4. O Município reserva-se, exclusivamente, o direito de indicar os serviços, materiais, locais e momentos de estes serem executados pela equipe padrão da CONTRATADA.

5.5. Os serviços serão remunerados pelo seu valor total de cada ponte executada, através de apresentação de planilha e/ou laudo dos serviços realizados, conferida e assinada por pessoa designada pelo Município Contratante.

5.6 O período de contratação e execução de cada ponte será conforme o cronograma físico financeiro para cada serviço a ser executado, podendo ser prorrogado, conforme faculta o artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

### CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO (Prazo de Execução, Local, e Aceite)

6.1. Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

6.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

6.2.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

6.2.3. No prazo de até 02 (dois) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.2.4. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.2.4.1. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.2.4.2. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

6.4. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes nesta Ata de Registro de Preço e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.6. Do local da execução do objeto: Os serviços serão realizados de acordo com as rotas estabelecidas (que encontra-se especificada nesta Ata de Registro de Preço) e que deverão ser acompanhadas diariamente pela coordenadoria de Transporte, por cada Diretor de Escola e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar – CDCE que no último dia do mês enviará para Secretaria Municipal de Educação um relatório mensal da quantidade de dias letivos trabalhado no mês assinado por todos.

### CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

7.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nesta Ata de Registro de Preço, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

7.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.9 A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará as planilhas das rotas realizadas devidamente anexas as Notas Fiscais, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas; ou  
b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

c) A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.10 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.11 O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.12 Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

7.13 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

7.16. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:

13.16.1. A Secretária Municipal de Educação designará para a fiscalização do Contrato a (o) servidor(a): Marinaldo Rodrigues da Silva, que deverá atestar os documentos, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

7.17. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o dispositivo no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

7.18. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.2 Será anexado junto a Nota Fiscal o relatório mensal dos quantitativos de dias letivos, trabalhados, assinado pelos Diretores das Escolas e o presidente do CDCE (Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar).

9.3 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.10 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.11 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.12 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.13 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.14 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

9.15 Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do

efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I = (6 / 100)	I = 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada; **(quando necessário, caso não deve ser suprimido).**

10.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.1 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.2.2 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.3 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.2.4 indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10.3A Contratada para execução dos serviços deverá obter, no que couber, ao disposto na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações;

10.3.1 A Contratada deve ser empresa especializada para fazer o transporte de alunos da Rede de Educação;

10.3.2 O veículo deverá ter o registro como veículo para transporte de passageiros e apresentar documentos de inspeção pelo DETRAN a cada início de semestre para verificação dos equipamentos obrigatórios de segurança;

10.3.4 A empresa deverá apresentar uma autorização especial expedida pela Divisão de Fiscalização de veículos e Condutores do DETRAN e a Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN);

10.3.5 O veículo deverá conter uma pintura horizontal na cor amarela, em toda extensão das laterais e traseira da carroceria com a palavra ESCOLAR na cor preta;

10.3.6 Os veículos deverão estar em condições de uso com cadeiras confortáveis e os cintos de segurança em perfeito estado, e deverá o condutor do veículo vistoriar se todos os alunos estão devidamente sentados e usando o cinto de segurança, como também conter extintor de incêndio em funcionamento e validade;

10.3.7 O veículo deverá possuir CRLV – Certificado e Registro e Licenciamento do Veículo e Seguro DPVAT;

10.3.8 A velocidade do veículo não poderá ultrapassar o limite estabelecido para a rodovia ou estrada (asfaltada ou não);

10.3.9 A empresa contratada, deverá trazer o veículo para ser submetido a uma avaliação do estado de funcionalidade e conservação do carro pela Comissão de Transporte Escolar;

10.3.10. A empresa contratada deverá contratar a imediata substituição de veículo eventualmente danificado, a fim de evitar a paralisação dos serviços de transporte de estudantes, inclusive, proceder o traslado de estudantes, inclusive, proceder o traslado dos alunos para outro veículo, no caso de os defeitos serem verificados durante o percurso da respectiva linha, sob pena de serem aplicadas as penalidades correspondentes a 10% sob o valor total da fatura mensal para cada ocorrência verificada;

10.3.11. O contratado deverá fornecer além do veículo, material necessário, motorista habilitado para execução do objeto da licitação, incumbindo inclusive da limpeza diária necessária do carro com água, sabão e produtos utilizados para limpeza de veículo;

10.3.12. O contratado se responsabilizará, em relação aos estudantes (passageiros) e a terceiros, pelos danos que resultarem de sua imperícia, negligência e imprudência, inclusive pela culpa de seus empregados/prepostos/subcontratados, segundo os princípios gerais de responsabilidade;

10.3.13. O contratado deverá proceder revisões periódicas no(s) veículo(s) ficando sob a responsabilidade da contratante o procedimento da vistoria no(s) veículo(s), caso seja contratada a ausência ou deficiência em quaisquer itens de segurança ou nas condições adequadas ao transporte de alunos, deverá a contratada providenciar a imediata substituição do veículo na respectiva linha, sob pena de ser rescindido o contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

10.3.14. O contratado deverá cumprir as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito Brasileiro, em especial o Capítulo XIII – Condução de Escolares, ficando o contratado sujeito a fiscalização dos órgãos competentes;

10.3.15. Os serviços ora contratados não implicam vínculo empregatício nem exclusividade de colaboração entre CONTRATADA e CONTRATANTE;

10.3.16. O veículo a ser utilizado deverá estar em bom estado de conservação, em boas condições de trafegabilidade;

10.3.17. As linhas licitadas poderão sofrer readequação nos trajetos ou quilometragem e a proponente vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93;

10.3.18. Os veículos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser os mesmos relacionados na faze de habilitação;

10.3.19. Os veículos tem que estar em perfeitas condições de uso, com a viabilidade de vida a partir do ano de 2011, com seguro do veículo com motorista, deverá ser indicado marca e modelo, sistema de rastreamento, seguro total dos bens, terceiros e seguro de vida dos condutores, passageiros, e serão vistoriados semestralmente, no mínimo 02 (duas) vezes no período de 12 meses de vigência contratual;

10.3.20. A empresa licitante detentora da Ata de Registro de Preços deverá informar as características do veículo licitado à linha correspondente para uma eficaz fiscalização.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA

#### CONTRATANTE:

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

11.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.7 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.1.8 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.9 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.1.10 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

11.1.11 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

11.1.12 exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto;

11.1.13 promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e

11.1.14 considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.1.15 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.1.16 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

11.1.18 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993;

Exigir da Contratada as documentações necessárias para o cumprimento do objeto e nos prazos estabelecidos neste instrumento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 O adjudicatário, como condição para assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais

12.2 Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.3 caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

12.4 seguro-garantia;

12.5 fiança bancária.

12.6 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do contratante.

12.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.

12.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.10 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. (artigo 56, §4º da Lei nº 8666/93).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO

#### OBJETO

13.1 Prazo execução do objeto: Logo após a finalização do processo licitatório, posteriormente o retorno do período letivo; será de forma parcelada conforme a partir da assinatura do contrato, pois será realizado de acordo com a necessidade prevista pela secretaria demandante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

14.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

14.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

14.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

14.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

14.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

14.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

14.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

14.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

14.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

14.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

14.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 14.7.1, 14.7.2, 14.7.3 e 14.7.4, serão formalizados por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

14.9.1 por razão de interesse público; ou

14.9.2 a pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO TERMO CONTRATUAL

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR com preços registrados poderá ser convocado para assinar o Contrato;

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o ÓRGÃO GERENCIADOR para assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de seu recebimento;

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do FORNECEDOR, desde que aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

15.4. Se o FORNECEDOR, no ato da assinatura do Contrato não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação do certame, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação de preço e comprovada a manutenção dos requisitos de habilitação, celebrar o Contrato;

15.5. O FORNECEDOR que se recusar a assinar o Contrato estará sujeito às penalidades previstas no Termo de Referência - parte integrante desta ATA.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS PREÇOS

16.1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da planilha de preços anexa, obedecida à classificação no Pregão Eletrônico nº 007/2021 citado no preâmbulo desta, especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, atualizado por Despacho homologatório pelo Ordenador de Despesa.

16.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico n°.... citado no preâmbulo desta, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

15.1. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 007/2021 citado no preâmbulo desta, pela empresa constante da presente Ata de Registro de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

15.2. O preço registrado, as especificações e as quantidades constam no ANEXO I desta ATA;

15.3. O preço é fixo e irrevogável;

15.4. No preço já estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como, como transporte, mão de obra, encargos sociais, seguros, impostos e taxas necessárias à perfeita conclusão do objeto contratado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o mesmo;

### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

17.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec.Educação	Próprio	02216 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar	130	33.90.39.00	1500
Sec.Educação	Federal	02265 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PENAT	134	33.90.39.00	1553
Sec.Educação	Federal	02102 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	175	33.90.39.00	1540
Sec.Educação	Federal	02264 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar- SALÁRIO EDUCAÇÃO	132	33.90.39.00	1550
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	136	33.90.39.00	1599
Sec.Educação	Estadual	02266 – Manutenção do Programa de Transporte Escolar - CONVÊNIO	515	33.90.39.00	12790
Sec.Educação	Federal	02102 – Manutenção do Programa de transporte Escolar – FUNDEB 40%	541	33.90.39.00	12540

1.  
2.  
2.1.

17.2 No exercício seguinte, correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

18.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

18.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

18.4. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

18.4.1. Por atraso injustificado na execução do objeto:

18.4.1.2. Atraso em até de 50% além do tempo previsto para entrega ou execução, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento);

18.4.1.3. Atraso superior a 50%, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

18.4.1.4. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

18.4.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura poderá garantir a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

18.4.2.1. advertência;

18.4.2.2. multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

18.4.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.4.2.4. declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

18.4.3. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

18.4.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

18.4.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

18.4.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente;

18.4.6.1. Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

18.4.6.2. Cancelamento do instrumento contratual, se este já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

18.4.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;

18.4.8. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA CONDIÇÕES GERAIS

19.1. As condições gerais da execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

19.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

19.2.1. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

19.2.2. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

19.2.3. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

19.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

19.4. A Contratada ficará obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

19.5. Manter, durante a duração da Ata de Registro de Preços, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação; mais especificamente nas condições exigidas

para os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal, de modo que as certidões devem estar válidas ou mesmo renovadas, durante o período de contratação.

#### DE PREÇOS:

#### CLÁUSULA VIGESSIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO

20.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/1993 e divulgada no portal da internet <https://diariomunicipal.org/mt/amm/>, e no site <https://www.tce.mt.gov.br/diario>.

#### CLÁUSULA VIGESSIMA PRIMEIRA - DO FORO:

20.1 As partes elegem o foro da Comarca de Várzea Grande - MT, para dirimir qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

20.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida por estarem de acordo com as disposições contidas nesta Ata, assinam as partes o presente instrumento

Nossa Senhora do Livramento - MT, 04 de Agosto de 2022.

#### CONTRATANTE:

**Silmar de Souza Gonçalves**  
Prefeito Municipal

#### FONRECEDOR:

EMPRESA G. C. DE ALMEIDA LTDA  
CNPJ nº 40.905.699/0001-53,

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0072 2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE EM REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PSF QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA KAIKE GOMES DA SILVA CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022– AS CLAUSULAS A SEGUIR

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3426/2022 de aditamento de prazo ao contrato nº 072/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

#### DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo do Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 3425/2022 de aditivo de prazo do contrato 072/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato o objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para atender a Secretaria de Saúde em realização de reforma do PSF conforme especificações no Termo de Referência 101/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002590/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022, com a Empresa: KAIKE GOMES DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87, com sede a Rua Campos Neves nº 17 Bairro Centro município de Poconé/MT, CEP: 78175-000, firmam o termo aditivo de prazo.

#### DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do término da vigência do contrato original em 10/07/2022

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico 355/22022

#### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 72/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 08 de Julho de 2022.

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADO:

Empresa: **KAIKE GOMES DA SILVA**,  
CNPJ sob o nº 35.524.143/0001-87,

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 16 2022** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO

DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: FERNANDES E. EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3424/2022 de aditamento de prazo ao contrato nº 016/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

#### DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 3424/2022 de aditivo de prazo do contrato 016/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de Referência, 241/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA FERNANDES E. EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56, com sede a na Avenida Argentina ( Res 15 de maio) Nº17 Bairro: Primavera, município de Várzea Grande/MT CEP: 78.132-30 firmam o termo aditivo de prazo

#### DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do término da vigência do contrato original em 28/07/2022

#### DAS RATIFICAÇÕES

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 332/22022

#### DAS RATIFICAÇÕES

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 016/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Junho de 2022.

#### CONTRATANTE:

**SILMAR DE SOUZA GONÇALVES**  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

Empresa **FERNANDES E. EIRELI**,  
CNPJ sob o nº 32.628.929/0001-56,

**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 015 2022 -** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA EM GERAL DE UNIDADES ESCOLARES, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA, CONSTRUÇÃO DE PONTE DE CONCRETO E PERFURAÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO COM BOMBA, ACESSÓRIOS ELÉTRICOS E LICENCIAMENTO AMBIENTAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, DE EDUCAÇÃO E DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA: R. BARROS RIBEIRO EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2021

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PREGÃO ELETRÔNICO Nº23/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4411/2021**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 3426/2022 de aditamento de prazo ao contrato nº 015/2022 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo,

#### DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Setor de Engenharia e da Empresa no Processo Administrativo nº 3426/2022 de aditivo de prazo do contrato 015/2022, nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93 objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa de engenharia para prestação de serviço de **reforma em geral de unidades escolares, construção de quadra poliesportiva, construção de ponte de concreto e perfuração de poço tubular profundo com bomba, acessórios elétricos e licenciamento ambiental** para atender as Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, de Educação e de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, Termo de

Referência, 24/1/2021 anexo I do edital de *Pregão Eletrônico* nº 023./2021 Processo Administrativo 411/2022 com a **EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06, com sede a na Avenida Presidente Arthur Bernardes nº 1.184, cas 19 Bairro: Centro Sul município de Várzea Grande/MT CEP: 78.125-10 firmam o termo aditivo de prazo.

#### DA VIGENCIA DO PRAZO

O prazo de vigência deste termo aditivo de prazo será fixado pelo período de 02 (dois) meses a partir do termino da vigência do contrato original em 28/07/2022

#### DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e Parecer Jurídico nº 306/2022

**DAS RATIFICAÇÕES:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 015/2022, em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Junho de 2022.

#### CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES  
Prefeito Municipal

#### CONTRATADA:

**EMPRESA R. BARROS RIBEIRO EIRELI**,  
CNPJ sob o nº 34.127.109/0001-06,

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**EXTRATO DO PROCESSO Nº. 072/2022 – PREGÃO PRESENCIAL 016/2022 REGISTRO DE PREÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2022/ REGISTRO DE PREÇOS E DO PREOCESSE Nº. 031/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO LESTE /MT.**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

– MT

**CONTRATADO:** F.S. PAVING CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ: 07.197.113/0001-78

**OBJETO:** “Adesão” A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.028/2022 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº.009/2022 E DO PREOCESSE Nº. 031/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO/MT, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO (PRODUZIDO EM USINA ESPECIFICA PARA FABRICAÇÃO DE CBUQ) APLICÁVEL A FRIO PARA SER UTILIZADO NA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS DENTRO DO PERÍMETRO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE”, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DA PREFEITURA DE NOVA BRASILÂNDIA/MT E CONFORME A ADESÃO DA ATA Nº.028/2022.**

Valor R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais)

DATA DA ADESÃO: 12/08/2022

**ORGÃO GERENCIADOR DA ATA:** PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT

**FUNDAMENTO:** De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/2002.

Nova Brasilândia, 12 de agosto de 2022.

**Mauriza Augusta de Oliveira**  
Prefeita Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

#### PORTARIA

#### PORTARIA Nº ENG.12/2022

O Senhor **RUBENS ROBERTO ROSA**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

**ARTIGO 1º: NOMEAR**, o senhor **WALLACY DELLATESTA**, Engenheiro Civil, CREA nº 45912 MT, para Fiscalização do Contrato 051/2022 referente a “Execução da Obra de Fornecimento e Instalação de Rede de Distribuição de Energia do Residencial Morada do Sol, Coordenadas: Lat. 010°37'45.00”S Long. 055°42'59.00”O, no Município de Nova Canaã do Norte/MT”, nas condições do edital da Tomada de Preço nº 001/2022 para o município de Nova Canaã do Norte - MT.

descritos abaixo:

Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados;

Comunicar o registro de qualquer irregularidade do serviço;  
Recusar os serviços executados em desacordo com o objeto e determinar desfazimento, ajustes e correções;

Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato.

**ARTIGO 3º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

**RUBENS ROBERTO ROSA**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

**ROSANGELA ROCHA DOS SANTOS**  
SECRETÁRIA DE GABINETE

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 29 de Agosto de 2022, às 08 horas (horário de mato grosso)**, na sala de licitações da prefeitura municipal, tendo como objeto o Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães, frios, salgados, bolos e suco para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte – MT. O Edital completo estará disponível no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Licitações). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de agosto de 2022.

**ELAINE DOS REIS**  
Pregoeira Oficial

#### Resolução Nº 015/2022 – CMAS de 2022.

Aprova o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de junho do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996.

**CONSIDERANDO:** A decisão de seus Membros, em Reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022 e registrada na Ata nº 008/CMAS/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de junho do ano de 2022.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte/MT, 11 de agosto de 2022.

**Juceli Kuffel Nogueira**  
Presidente do CMAS

Decreto Nº 061/2021

Nova Canaã do Norte- MT

**Aprova o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio do ano de 2022.**

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal nº 197/96 de 27 de maio de 1996.

**CONSIDERANDO:** A decisão de seus Membros, em Reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022 e registrada na Ata nº 008/CMAS/2022;

RESOLVE:

**Art. 1º Aprovar o Balancete do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de maio do ano de 2022.**

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte/MT, 11 de agosto de 2022.

Juceli Kuffel Nogueira  
Presidente do CMAS

Decreto N° 061/2021

Nova Canaã do Norte- MT

### Resolução N° 013/2022 – CMAS de 2022.

Aprova o Balanete do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de abril do ano de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS do Município de Nova Canaã do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais que confere a lei n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social e a Lei Municipal n° 197/96 de 27 de maio de 1996.

**CONSIDERANDO:** A decisão de seus Membros, em Reunião ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022 e registrada na Ata n° 008/CMAS/2022;

RESOLVE:

**Art. 1° Aprovar o Balanete do Fundo Municipal de Assistência Social referente ao mês de abril do ano de 2022.**

**Art. 2°** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Canaã do Norte/MT, 11 de agosto de 2022.

Juceli Kuffel Nogueira  
Presidente do CMAS

Decreto N° 061/2021

Nova Canaã do Norte- MT

### PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB N° 001/2022 DECISÃO INSTAURANDO A REURB

Trata-se de instauração de ofício da regularização fundiária (REURB), de ofício por esta administração pública, do **Distrito Ouro Branco**, criado por meio da **Lei Municipal n° 300 de 14 de julho de 1998**, neste Município de Nova Canaã do Norte/MT, com modalidade determinada somente após o estudo cadastral dos ocupantes.

Em razão disso, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores constantes da **Portaria n° 49/2022**, para compor a comissão técnica:

I) **ANNY CAROLINE MERELES ABILIO**, servidora estatutária no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO;

II) **MARTA GABRIELA ADRIANO**, comissionada no cargo de COORDENADORA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE;

III) **MAURICIO DOS SANTOS DIAS JUNIOR**, comissionado no cargo de COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO; e,

IV) **ALLISON VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA**, comissionado no cargo de ASSESSOR JURÍDICO, inscrito na OAB/MT n° 22.155;

V) **PAULA KÉZIA DAMASCENO CARRARO**, engenheira inscrita no CREA SP 70419827, fiscal Obras de Engenharia Civil e GEO-OBRA do Município de Nova Canaã do Norte-MT.

Sob a presidência da primeira, classifiquem e fixem uma das modalidades da Reurb nos termos dos artigos 32, da Lei n° 13.465/2017, e 23, §2°, do Decreto n° 9.310/2018. A comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na **Lei n° 13.465/2017**, no **Decreto Federal n° 9.310/2018** e **Decreto Municipal n° 51/2022**:

1. Elaborar o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária no Município, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei n° 13.465/2017. Se o documento já existir e for necessário, deve-se promover a revisão;

2. Elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, §4° da Lei n° 13.465/2017 e art. 31, §5° do Decreto n° 13.465/2017);

3. Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária;

4. Proceder às buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado, caso já não tenha sido fornecido pelo legitimado requerente;

5. Notificar os titulares de domínio, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para que possam apresentar a possível impugnação no prazo de 30 dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais, bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários (art. 24, §1° do Decreto n° 9.310/2018);

6. Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes, como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, deverão indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência;

7. Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem. Também poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos – no âmbito da administração local –, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto n° 9.310/2018 e art. 21 da Lei n° 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018);

8. Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível adotar o rito previsto no art. 31 da Lei n° 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária;

9. Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária

a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e, se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária (art. 33 da Lei n° 13.465/2017 e art. 26 do Decreto n° 9.310/2018);

10. Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária, dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independentemente de existência de lei municipal neste sentido (§1°, art. 3° do Decreto n° 9.310/2018);

11. Expedir Habite-se simplificado no próprio procedimento da Reurb, que deverá obedecer aos requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária, observadas as particularidades do caso concreto;

12. Dispensar a emissão do Habite-se no caso de averbação das edificações em Reurb-S, que poderá ser efetivada no cartório de Registro de Imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária;

13. Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do artigo 35 da Lei n° 13.465/2017 e do inciso X do art. 30 do Decreto n° 9.310/2018;

14. Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada da titulação final (legitimação fundiária);

Emitir conclusão formal do procedimento.

Publique-se no meio oficial e, na falta de meio oficial, nos átrios da sede da Prefeitura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-  
MT, EM 11 DE AGOSTO DE 2022

RUBENS ROBERTO ROSA  
PREFEITO MUNICIPAL

### SRP

### RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2022 –

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial n° 060/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestar serviços de sonorização volante para atender as necessidades de diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte/MT. Sagrou-se vencedora a empresa:

EMPRESA	ITEM	VL.R. TOTAL
VANILDO DOS SANTOS 85680192187	01	58.100,00

Nova Canaã do Norte/MT, 12 de agosto de 2022.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

Publique-se

### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2022

O Sr. RUBENS ROBERTO ROSA, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a DISPENSA DE LICITAÇÃO a favor da contratação do Sr. JOSÉ EDIVALDO RIBEIRO, inscrito no CPF n° 527.536.469-53, objetivando a locação de 01 (um) imóvel residencial em alvenaria com mobiliário, localizado na Av. Goiás, n° 136, Lote 17 e 18, Quadra 79, Bairro Centro, CEP. 78.515-000, no município de Nova Canaã do Norte/MT, para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação no período de reforma da EMEI Jocelene Targa e CEIAS, perfazendo o valor total da contratação em R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Nova Canaã do Norte/MT, 11 de agosto de 2022.

RUBENS ROBERTO ROSA  
Prefeito Municipal

P U B L I Q U E – S E

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2022 - SRP

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 26 de agosto de 2022, às 08 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto e Montagem de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Canaã do Norte/MT. O Edital completo estará disponível no site [www.novacanaadonorte.mt.gov.br](http://www.novacanaadonorte.mt.gov.br) (Licitações). Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, ou através dos telefones (66) 3551-2400 / 3551-2425.

Nova Canaã do Norte/MT, em 12 de agosto de 2022.

ELAINE DOS REIS  
Pregoeira Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

#### ATO

#### RETIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, representada pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Ildo Ademir Faccio, torna público o presente RETIFICAÇÃO, para RETIFICAR O JULGAMENTO e a PUBLICAÇÃO DO JULGAMENTO, publicado no Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso Ano 11 N° 2586, Divulgação segunda-feira, 08 de agosto de 2022 – Página 145, Publicação terça-feira, 09 de agosto de 2022, cabendo as seguintes correções:

ONDE SE LÊ	LEIA-SE
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022 – Contrato Locação n° 193/2019 e aditivos.	ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2022.

Publique-se, cientifique-se,

Nova Mutum-MT, em 09 de agosto de 2022.

Ildo Ademir Faccio  
Secretário Municipal de Administração

#### ATO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2022 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

O Município de Nova Mutum, pessoa jurídico de direito público, inscrita no CNPJ / MF sob n° 24.772.162/0001-06, com sede à Avenida Mutum n° 1250 N, na cidade e Nova Mutum Estado de Mato Grosso, através do Sr. Leandro Félix Pereira, Prefeito do Município, CONVOCA todos os contribuintes listados abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias compareçam à Prefeitura Municipal de Nova Mutum, na Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, no endereço acima mencionado, munidos de documentos pessoais para tratar de assuntos referentes à atualização cadastral.

NOME	QUADRA	LOTE	BAIRRO
JOSE FLORENTINO FILHO	G	10	CIDADE NOVA
MARISTELA APARECIDA VALENCIO	H	8	CIDADE NOVA
DAVY MARCELO DE MATTOS GREGORIO	E	20	CIDADE NOVA
BRUNA SCHERER BERBAUM	G	9	CIDADE NOVA
JOSE VILMAR BORGES VIEIRA	A	2	PRIMAVERA
EMERSON BASILIO SOARES DA SILVA	D	7	ARAGUAIA
APARECIDA FERREIRA DA COSTA SILVA	12	12	LIRIOS DO CAMPO
GABRIELA FERLA DE ARRUDA	D	8	CIDADE NOVA
LIDIO LOPES DA SILVA	E	19	CIDADE NOVA
GRAZIELLI DA SILVA BARBOSA	E	27	CIDADE NOVA
EDSON DA COSTA LUBE	C	14	CIDADE NOVA
ZENI PACHECO DOS SANTOS	4	27	MONTSERRAT
SIDINEI RODRIGUES DE MAOS	5	12	JARDIM EUROPA

#### LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2022

REFERENTE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pelo Departamento de Licitação, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022

ILDO ADEMIR FACCIO  
ORDENADOR DE DESPESAS

PORTARIA N. 38/2022

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 045/2022 – Objeto:** contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza de terrenos baldios e áreas públicas, em todo perímetro urbano do Município, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras. Tipo: Menor preço por lote - Data de abertura: 29 de agosto de 2022. Horário: 14h00min - local: Av. Mutum, n° 1.250 N, Jardim das Orquídeas, N. Mutum – MT. Edital e anexos: Poderá ser obtido no site <http://www.novamutum.mt.gov.br/publicacoes/licitacoes>, ou pelo e-mail: [cecilia.licitacao@novamutum.mt.gov.br](mailto:cecilia.licitacao@novamutum.mt.gov.br), e ou telefone \*\*65-3308.5400.

Nova Mutum – MT, 12 de agosto de 2022.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues  
Pregoeiro

#### PORTARIA

#### PORTARIA N° 132, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

“Prorroga prazo da Portaria n° 119/2022, e dá outras providências”.

A Sra. **Sônia Maria de Ávila**, Secretária Municipal de Saúde (Portaria n° 005/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria n° 0030/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2° do Decreto Municipal n° 007, de 20 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

**Art. 1°.** Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Sancionador n° 007/2022, instituída pela Portaria n° 119, de 12 de julho de 2022, veiculada no Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, edição n° 2.548, publicada no dia 14 de julho de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente do Processo Administrativo Sancionador, constantes no Ofício n° 001/2022-CPAS.

**Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2022.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sônia Maria de Ávila  
Secretária Municipal de Saúde

#### PORTARIA N° 133, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui Comissão de Processo Administrativo, e dá outras providências”.

O Sr. **Jimmy Anderson Huppés**, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo (Portaria n° 008/2021) do Município de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições de Ordenador de Despesa (Portaria n° 039/2022) que lhe são conferidas pelo Art. 2° do Decreto Municipal n° 007, de 20 de janeiro de 2022

RESOLVE:

**Art. 1°.** Designar os servidores a Sra. **Jerusa Coppieters Vidrik**, matrícula n° 7955.1, a Sra. **Suzane Monteiro Huizer**, matrícula n° 9433.1 e a Sra. **Danielle Tommasini**, matrícula n° 8753.1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo, incumbida de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, aos atos e fatos que constam do processo n° 005/2022, referente a multa recebida da Agência Nacional de Aviação – ANAC, auto de infração n° 002287.1/2021, recebido no dia 15/07/2022, conforme a CI de n° 078/2022 da Secretária Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

**Art. 2°.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3°.** Revogam-se as disposições em contrário.



agosto de 2022. Gabinete do Prefeito de Nova Mutum, Estado de Mato Grosso, em 12 de

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Jimmy Anderson Huppés**  
Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### PORTARIA DFAP Nº 001, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

"Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Execução de Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes do Município de Nova Mutum - MT de da outras providências".

O Sr. Calebe Benjamim da Silva, Engenheiro Civil CREA/MT nº 027198, nomeado pela Portaria nº 448/2014 de 13/08/2014, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, junto ao Departamento de Fiscalização e Análise de Projetos - DFAP;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto Executivo, referente a execução de Pavimentação Asfáltica do Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes do Município de Nova Mutum - MT, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	Drenagem de Águas Pluviais, Pavimentação Asfáltica e Sinalização Viária do Distrito Industrial Marcos Francisco de Moraes do Município de Nova Mutum - MT, contemplando a Avenida 01- LD, Avenida 01-LE, Avenida 02-LD, Avenida 02-LE, Rua 03, Rua 04, Rua 05, Rua 02, Rua 01, totalizando uma área de capa asfáltica de 91.034,05m <sup>2</sup> .	Eng. Civil André Pavarin CREA SP nº 506128149-6 Eng. Civil Felipe Mistrello Volpato CREA PR nº 107.769

Parágrafo Único. O Projeto foi elaborado, analisado e aprovado dentro das Leis Federais e Estaduais, NBR's, Orientações Técnicas e Instrução de Serviços Vigentes, bem como respeitando ainda todos os Acórdãos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Mutum - MT, 21 de junho de 2022.

**Leandro Félix Pereira**  
Prefeito

**Calebe Benjamim da Silva**  
Engenheiro Civil CREA/MT 027198  
Supervisor de Planejamento e Desenvolvimento/Portaria nº 002/2019

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2022 REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Asfalto Diluído CM-30 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, conforme especificações do edital e anexos, na modalidade **Pregão Presencial** no dia **25/08/2022 às 08h30min (Horário de Brasília)** na sala de licitações. Este pregão será regido pela Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. Os interessados poderão solicitar e retirar o edital completo na Prefeitura Municipal de Nova Nazaré/MT - podendo ser retirado pessoalmente, por telefone (66) – 3467.1019, no horário das 07h00min às 13h00min, através do e-mail [licitacaonovanazare@hotmail.com](mailto:licitacaonovanazare@hotmail.com) ou no endereço eletrônico [www.novanazare.mt.gov.br](http://www.novanazare.mt.gov.br).

Nova Nazaré-MT, 12 de agosto de 2022.

**ENOQUE DE SOUSA LIMA**  
Pregoeiro Oficial

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

#### ATO

Aviso de Licença Operação Provisória

A Prefeitura Municipal de Paranaíta, através de seu Departamento Municipal de Engenharia e Projetos, torna público que solicitou na presente data a Licença Operação Provisória para implementação de Tablados, pires e demais estruturas flutuantes sem propulsão - Passarela no local de nominado "Ilha do Fest Praia" – Rio Teles Pires/São Manoel; Coordenada: 9°26'55.11"S 56°30'52.40" °

#### EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

Do Apostilamento: Fica Reduzido o valor do item nº. 03 da Ata de Registro de Preços nº. 004/2022, na Seção 1.2, o seguinte valor:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNIT. JÁ APOSTILADO	VALOR UNIT. REEQ.	FORNECEDOR
3	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL,S-10/S-50	LITRO	R\$ 8,82	R\$ 8,45	CODEPAR COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROELO LTDA

Paranaíta – MT, 12 de agosto de 2022.

#### LICITAÇÃO

#### RATIFICAÇÃO DE ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 028/2022

Eu, Sr. Osmar Antônio Moreira, Prefeito do Município de Paranaíta – MT, RATIFICO o Ato de Dispensa de Licitação nº **028/2022**, objetivando reconhecer e tornar público a contratação da empresa **JAIME A. BARELLA - ME, inscrita no CNPJ nº. 10.980.111/0001-65**, para fornecimento e/ou execução do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO ALMOÇO/JANTA, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL A SEREM SERVIDAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT** e o valor global de **R\$ 41.028,00 (Quarenta e um mil e vinte e oito reais)**, conforme legislação vigente, aplica-se a Dispensa de Licitação fundamentado na Lei 8.666/93, Art. 24, inciso V e parecer jurídico acostado aos autos.

Paranaíta – MT, em 12 de Agosto de 2022.

**OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 180/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2022– RP

A Prefeitura Municipal de Paranaíta/MT, através da sua Pregoeira nomeada pelo Decreto Municipal nº. 001/2022, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de **Pregão Presencial nº. 094/2022**, regido pela Lei nº. 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 153/2009 e Decreto Municipal nº. 837/2011, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E AQUISIÇÃO DE EXTINTORES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT**

Início da Sessão: dia **26/08/2022** - Horário: **08h00min**.

Credenciamento: das **07h30min às 08h00min horas**. Retirada do

Edital na Prefeitura e no site: [www.paranaíta.mt.gov.br](http://www.paranaíta.mt.gov.br), informações pelo telefone: (66) 3563-2700, Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, s/ nº. Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 12 de agosto de 2022.

**Viviane Ribeiro Coutinho**  
Pregoeira

#### PROCESSO SELETIVO

#### Seletivo

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 022/2022 ao Edital 009/2021 – Teste

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA - MT**, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados, classificados e cadastro de reserva no Teste Seletivo 009/2021 da Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, destinado ao preenchimento de vagas, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Paranaíta - MT, no Departamento de Recursos Humanos, situada na Rua Alceu, s/nº - Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000, no prazo de **30 dias**, no horário das **07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**, portando todos os documentos originais e 1 (uma) fotocópia dos itens 1 a 20 abaixo relacionado:

1) Cópia Carteira de Identidade e CPF com Comprovante de Situação Cadastral do CPF na Receita Federal;  
2) Cópia do Título de Eleitor e certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TRE;

3) Apresentação situação cadastral no e-social - <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>

4) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

5) Cópia do Comprovante de endereço atualizado;

6) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;

7) Cópia do Comprovante do estado civil (RG e CPF do cônjuge), ou de união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

8) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);

9) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social;

10) Uma fotografia tamanho 3x4 recente, colorida;

11) Fotocópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida, Histórico Escolar, Diploma ou Certificado de Conclusão do curso e respectivo registro no Conselho de Classe do Estado de Mato Grosso se for o caso;

12) Cópia da Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);

13) Cópia da Certidão de nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maiores se for dependente;

14) Cópia da Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;

15) Certidão da Justiça (civil e criminal 1º e 2º grau podendo ser tirada pelo site <http://www.tjmt.jus.br/paginas/servicos/CertidaoNegativa>);

16) Cópia da Declaração de Imposto de renda que compõe seu patrimônio;

17) Cópia do CPF do Pai e da Mãe ou declaração de falecimento;

18) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível, acúmulo legal de cargo;

19) Comprovante do Número da conta Bancária;

20) apresentação da Carteira de Vacina contra COVID-19, conforme Lei Municipal nº 1204/2021;

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo teste seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Paranaíta/MT, 10 de agosto de 2022.

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

Cargo: Professor Nível Médio- cursando Pedagogia - Anos Iniciais Ensino Fundamental- Zona Urbana

Código insc.	Nome	Prova Objetiva	Prova de Títulos	Total	Resultado Final
67	KARINE SOUZA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	65	63,42	128,42	2º Classificado

Em substituição da Professora Emiliane Bendler de Carvalho

Paranaíta/MT, 10 de agosto de 2022.

**OSMAR ANTONIO MOREIRA**  
Prefeito Municipal

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

#### LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 009/2022

PROCESSO ADM. Nº. 082/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 009/2022

O Município de Pontal do Araguaia, sediado na Rua Finlândia, s/n, Maria Joaquina I, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.000.670/0001-67, adiante designado MUNICÍPIO, representado neste ato pelo Prefeito Adelcino Francisco Lopo, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que a partir do dia 15 de agosto de 2022, no horário das 08:00, horário de Brasília, estará credenciando, sem qualquer exclusividade **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS MÉDICOS ESPECIALISTAS SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES ESPECIALIZADOS BEM COMO, CIRURGIAS DE COLECISTECTOMIA, HERNIOPLASTIA, HISTERECTOMIA TOTAL, CISTOCELE, HEMORROIDECTOMIA, COLONOSCOPIA E ENDOSCOPIA DIGESTIVA, PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTAL DO ARAGUAIA/MT**, na forma e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº. 009/2022 e seus anexos, em conformidade do Art. 25, "Caput" da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações. Deverá ser protocolado envelopes de documentação e proposta na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, sala da Comissão Permanente de Licitações a partir no dia e horário estipulado acima. O Edital de Credenciamento na íntegra encontra-se a disposição para os interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia e no endereço eletrônico: [www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br](http://www.pontaldoaraguaia.mt.gov.br), no endereço supra, onde os interessados poderão obter maiores informações.

Pontal do Araguaia-MT, 12 de agosto de 2022.

**Thiago Assis da Silva**  
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**043/2022**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**ARAGUAIA.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO**  
CONTRATADA: CF COMERCIO ATACADISTA E REPRESENTAÇÃO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 37.200.096/0001-41  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE AGOSTO DE 2022.  
**VALIDADE:** 12 DE MESES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 173.369,95 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL TREZENTOS E SESENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

**ARAGUAIA.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO**  
CONTRATADA: MICHELINE SILVA SIA – ME  
CNPJ: 15.337.028/0001-96  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE AGOSTO DE 2022.  
**VALIDADE:** 12 DE MESES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 152.773,20 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL SETECENTOS E SETENTA E TRÊS REAIS E TRÊS CENTAVOS).

**ARAGUAIA.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO**  
CONTRATADA: MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI  
CNPJ: 26.148.070/0001-85  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE AGOSTO DE 2022.  
**VALIDADE:** 12 DE MESES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 502.954,66 (QUINHENTOS E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS).

**ARAGUAIA.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO**  
CONTRATADA: ORIGINAL SOLUÇÕES LTDA  
CNPJ: 13.333.523/0001-00  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE AGOSTO DE 2022.  
**VALIDADE:** 12 DE MESES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 220.393,25 (DUZENTOS E VINTE MIL TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**ARAGUAIA.**  
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO**  
CONTRATADA: RAHIA COMERCIO DE SUPRIMENTOS E INFORMÁTICA LTDA  
CNPJ: 47.169.415/0001-57  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT  
**DATA DA ASSINATURA:** 08 DE AGOSTO DE 2022.  
**VALIDADE:** 12 DE MESES.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 59.156,30 (CINQUENTA E NOVE MIL CENTO E CINQUENTA E SEIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

**ALESSANDRO DOS SANTOS OLIVEIRA**  
PREGOEIRO MUNICIPAL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

#### ATO

**TERMO DE REPASSE**

**TERMO DE REPASSE 001/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA  
CONTRATADA: HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ - SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA  
OBJETO: REPASSAR AO HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ Nº 03.395.807/0001-69, O VALOR DE FORMA COMPLEMENTAR AOS RECURSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO EMERGENCIAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), A TÍTULO DE CUSTEIO PARA CONTINUAÇÃO DE

HEMODIÁLISE NOS LEITOS DE UTI NO COMBATE À COVID-19, A SER DISPONIBILIZADO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA BENEFICIADA, EM PARCELAS MENSAS DE R\$100.000,00, NOS TERMOS DOS DADOS ABAIXO

DATA: 03/01/2022

#### TERMO DE REPASSE

##### TERMO DE REPASSE 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTES E LACERDA

CONTRATADA: SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA -

SOLBEN

OBJETO: REPASSAR AO HOSPITAL VALE DO GUAPORÉ – SOCIEDADE LACERDENSE DE BENEFICÊNCIA, CNPJ Nº 03.395.807/0001-69, O VALOR DE R\$ 5.000.000,00 (CINCO MILHÕES DE REAIS), A TÍTULO DE AUXÍLIO FINANCEIRO, A SER DISPONIBILIZADO EM CONTA BANCÁRIA DE TITULARIDADE DA BENEFICIADA, EM REPASSE ÚNICO OU PARCELADO, CONFORME REQUERIDO PELA ENTIDADE, NOS TERMOS DOS DADOS ABAIXO

DATA: 11/08/2022

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

#### LICITAÇÃO

RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022.

AVISO DE ADEÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ARP 138/2022.

O Município de Porto Alegre do Norte/MT, torna público a adesão a ATA de registro de preços nº 138/2022, originada Pregão Presencial nº 045/2022 realizada pelo Município de Canabrava do Norte - MT, contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura complementares para a realização de rodeio show no Município de Porto Alegre do Norte /MT, nos dias 24 a 27 de agosto de 2022, termo de convenio 1340/2022. Empresa NT PROMOTORA DE EVENTOS LTDA EPP CNPJ:42.180.015/0001-29, valor total R\$ 122.000,00 (Cento e Vinte e dois Mil Reais).

Valdisson dos Santos Barbosa  
Pregoeiro

#### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2022

A Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte-MT, Comunica aos interessados que fica Suspensa a licitação na modalidade de Tomada de Preço nº02/2022 nos termos da lei 8.666/93 – do tipo menor preço -Global, OBJETO: OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PISCINA AQUECIDA E BARRAÇÃO NO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME PROJETO BÁSICO TERMO DE CONVÊNIO Nº 0120/2022 SETASC. Local da obra: RUA V, QD. 01, JARDIM ALVORADA, PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. Justificativa: para fins de análise de impugnação ao edital supracitado. O Município comunicará aos interessados quanto a eventuais retificações ao edital, e nova data da sessão pública. **Maiores informações** à disposição dos interessados gratuitamente na sede da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte /MT, no site da prefeitura, [www.portoalegredonorte.mt.gov.br](http://www.portoalegredonorte.mt.gov.br) e no e-mail [licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@portoalegredonorte.mt.gov.br). Telefone: (66) 3569 1226/1210.

Porto Alegre do Norte, 12 de Agosto de 2022

Presidente da CPL  
Valdisson dos Santos Barbosa

### PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

#### AVISO DE INEXIGIBILIDADE

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

##### INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE ALTO COITÉ PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARIA ANTUERPIA DA CRUZ  
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) MENSAS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 12 MESES

BASE LEGAL: INCISO V ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

LEIA-SE:

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DE ALTO COITÉ PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE.

CONTRATADO: MARIA ANTUERPIA DA CRUZ  
VALOR: R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) MENSAS

VALOR GLOBAL: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)

VIGENCIA: 06 (seis) MESES

BASE LEGAL: INCISO V ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 10 DE AGOSTO DE 2022

NELSON ANTONIO PAIM  
PREFEITO MUNICIPAL

TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS  
PRESIDENTE DA CPL

#### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (Inexigibilidade Nº 012/2022, de 10 agosto de 2022)

Homologo e Adjudico a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório de Inexigibilidade nº 012/2022, de 10 de agosto de 2022, com o resultado em favor da empresa, 1 – **MARIA ANTUERPIA DA CRUZ**, inscrita no CPF nº 592.961.191-20, no Valor global de R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais). E autorizando a Coordenadoria de Municipal de Compras a efetuar a aquisição nos termos da proposta vencedora.

POXORÉU, 12 de agosto de 2022.

NELSON ANTÔNIO PAIM  
PREFEITO MUNICIPAL

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

##### RETIFICAÇÃO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

##### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

ONDE SE LÊ:

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE CANTORES, LOCUTORES E JURADOS PARA REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

CONTRATADO: CANTORES, LOCUTORES E JURADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 208.800,00 (DUZENTOS E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 04 DE JULHO DE 2022

##### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2022

##### INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022

LEIA-SE:

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE CANTORES, LOCUTORES E JURADOS PARA REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS NO MUNICÍPIO DE POXORÉU/MT.

CONTRATADO: CANTORES, LOCUTORES E JURADOS.

VALOR GLOBAL: R\$ 210.800,00 (DUZENTOS E DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)

VIGENCIA: 30 DIAS

BASE LEGAL: INCISO II, ARTIGO 74 DA LEI 14.133/2021 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

POXORÉU-MT, 04 DE JULHO DE 2022

**NELSON ANTONIO PAIM**  
PREFEITO MUNICIPAL

**TATIANNE PEREIRA DA SILVA SANTOS**  
PRESIDENTE DA CPL

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0029/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022**  
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2022, REGISTRO DE PREÇO 037/2022**, tendo como Objeto **AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E DE DOMÍNIO PÚBLICO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 10/08/2022, às 14h00min (horário de Brasília).

*Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado DESERTO, pela ausência de interessados;*

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 10 de agosto de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2022**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 006/2022**

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, torna público aos interessados que no Processo Licitatório 036/2022, Tomada de Preços n.º 006/2022 realizada na data de 05/05/2022, cujo seu julgamento ocorreu às 7h:30min, na Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitações, à Av. Brasília, n.º 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT. a empresa **G N A M BARBOSA EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.385.651/0001-01, estabelecida na Rua Dom Aquino, n.º 31, Sala Comercial, Jardim Novo Horizonte, Poxoréu/MT, CEP: 78800-000, havia sido declarada vencedora do certame, que após análise junto ao Tribunal de Contas, o Fornecedor foi declarado INABILITADO.

Prefeitura de Poxoréu-MT, 10 de agosto de 2022.

**Tatianne Pereira da Silva Santos**  
Presidente da CPL

**Processo Licitatório 066/2022 – Inexigibilidade 011/2022**

#### EXTRATO DOS CONTRATOS

**OBJETO: REALIZAÇÃO DO XVIII ENCONTRO NACIONAL DE VIOLEIROS – CONTRATAÇÕES DE LOCUTORES, JURADOS E CANTORES.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

**03.198.779/0001-90**

CONTRATADA: **VBS PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA ME. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 166/2022  
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

**05.266.734/0001-30**

CONTRATADA: **PEREIRA E PADILHA LTDA. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 162/2022  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

**653.536.768-15**

CONTRATADA: **DOMINGOS RODRIGUES BARBOSA. CPF nº**

CONTRATO Nº 174/2022  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

**nº 706.3721.701-00**

CONTRATADA: **MAIRIPORA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ**

CONTRATO Nº 184/2022  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **ANDREA DE OLIVEIRA GUIMARÃES EVENTOS ME. CNPJ nº 13.654.708/0001-08**

CONTRATO Nº 168/2022  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **EDINON PEREIRA DE SOUZA - MEI. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 171/2022  
VALOR: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **JOÃO PEDRO OTONI DE SOUZA REIS. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 165/2022  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **PAMELLA PAULINO DA SILVA 0476622121. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 182/2022  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **BOAVENTURA PRODUÇÕES S/S LTDA. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 167/2022  
VALOR: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **MARCOS PAULO SOARES. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 169/2022  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **PEDAGIO BRASIL LTDA. CNPJ nº 22.414.305/0001-82**

CONTRATO Nº 161/2022  
VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **ALMENIZO DE SOUZA LIMA. CPF nº 726.050.816-72**  
CONTRATO Nº 182/2022  
VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **HELIO DE SOUZA 00107855666. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 161/2022  
VALOR: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **MUNIZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 170/2022  
VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **CLAYTON RIBEIRO GONÇALVES 28608513803. CNPJ nº 27.228.069/0001-23**

CONTRATO Nº 183/2022  
VALOR: R\$ 7.000,00 (sete mil reais)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **MARINILZA DA SILVA ROCHA. CNPJ nº**

CONTRATO Nº 159/2022  
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGENCIA: **30 (trinta) dias.**

DATA: 27 de julho de 2022

**NELSON ANTONIO PAIM**  
Prefeito de Poxoréu

#### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 072/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2021**  
Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, torna público aos interessados, que no **PREGÃO ELETRÔNICO 032/2021, REGISTRO DE PREÇO 040/2021**, tendo como Objeto

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO 0KM, TIPO TOCO, CHASSI DE CAMINHÃO, EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR 12M<sup>3</sup>**, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 10/08/2021, às 09h00min (horário de Brasília).

Sagrou-se vencedora a empresa: **MR CAMINHOES EIRELI**, inscrita no CNPJ 10.719.737/0004-65, com a sua Proposta no valor Global de R\$ 564.500,00;

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 12 de agosto de 2022.

**ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO**  
PREGOEIRA OFICIAL

**Processo Licitatório 079/2022 – Inexigibilidade 012/2022**

**EXTRATO DE CONTRATO**  
**CONTRATO Nº 197/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU-MT.**

CONTRATADA: **MARIA ANTUERPIA DA CRUZ. CPF nº 592.961.191-**

20

**OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL NO DISTRITO DO ALTO COITÉ PARA REFORMA DO POSTO DE SAÚDE.**

VALOR: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais), sendo R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

VIGENCIA: **06 (seis) meses**

DATA: 12 de agosto de 2022

**NELSON ANTONIO PAIM**  
Prefeito de Poxoréu

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 39/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA-MT, E A EMPRESA MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestar serviços de organização e realização de Processo Seleção simplificado para provimento de vagas para agente comunitário de saúde e agente de endemias para a Secretaria Municipal de Saúde de Querência/MT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Abaixo os recursos e valores para pagamento das consultas:

Órgão: 06- Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 002 - Secretaria Municipal de Saúde

Projeto: 20048- Manutenção e Encargos com setor de saúde

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 Outros serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídicos

Código reduzido: 351

Querência-MT, 12 de agosto de 2022.

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS**

#### **LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 51/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada deserta, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Construção de quadra poliesportiva coberta da EMEB João Paulo Noll, localizada na rua Rio Roosevelt, Residencial Dom Osório Stoffel, nº 1102, no município de Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico enviado pela Secretaria Municipal de Educação de Rondonópolis anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA**  
**TOMADA DE PREÇO N.º 53/2022**

O Município de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, com sede situada à Avenida Duque de Caxias, n.º1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados, que a licitação em epígrafe foi declarada deserta, pela ausência de interessados no presente certame licitatório, o qual se destinava a "Reforma da quadra Poliesportiva Unissal, localizada na Rua Juriti, 131-261, Parque Universitário – Rondonópolis - MT, conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica-financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer anexo ao edital".

Publique-se, no átrio desta Prefeitura, e no Diário Oficial do Município, e meios de comunicação para ciência dos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 72/2.022**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, realizará a licitação em epígrafe para **Registro de Preços Para Futura e eventual** aquisição de instrumentos musicais e materiais para manutenção dos instrumentos, os quais servirão para os projetos musicais da secretaria de educação do município de Rondonópolis, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital e seus anexos. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico [www.rondonopolis.mt.gov.br](https://bll.org.br/), menu: **Empresa opção: Licitações**, bem como no sítio: <https://bll.org.br/> ou no endereço: Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, Rondonópolis-MT, CEP: 78.740-022, Prefeitura Municipal de Rondonópolis-MT, Secretaria de Administração, Departamento de Compras, horário das 12h00min às 18h00min, telefone para contato (66) 3411-5741. **Abertura das Propostas: 25/08/2.022 às 09h30min (horário de Brasília)** em sessão pública no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>, nos termos do Edital e seus anexos. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico.

Rondonópolis-MT, 12 de agosto de 2022.

**Filipe Santos Ciriaco**  
Pregoeiro

**II AVISO DE LICITAÇÃO DE SUSPENSÃO**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2022**  
**TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO."**

A Prefeitura Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público para conhecimento dos interessados que SUSPENDE temporariamente a Concorrência Pública nº 02/2022, cujo o objeto "Fornecimento, montagem e instalação de pontos de iluminação compostos por braço e luminária de led neste município", conforme projeto básico, justificativa de qualificação técnica e justificativa de qualificação econômica financeira parte integrante do projeto básico encaminhado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura anexo ao edital, tal suspensão se faz imprescindível, tendo em vista o Ofício nº 522/2022 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, referente ao Julgamento Singular nº 415/GAM/2022, divulgado na edição extraordinária 2590 de 09/08/2022 do Diário Oficial de Contas.

Rondonópolis-MT, 11 de agosto de 2022.

**Paula Cristiane Moraes Pereira**  
Presidente da Comissão de Licitação

**José Carlos Junqueira de Araújo**  
Prefeito do Município de Rondonópolis

**TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 126/2022**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

O Senhor **JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e especificamente **nos termos do art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666, de junho de 1993, RATIFICA O PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 126/2022**, com fulcro no **Parecer Jurídico n.º 349/2022/ASSESSORIA/COMPRAS/SAD**, que apreciou o processo administrativo na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, e diante da situação fática, de acordo com a Lei de Licitações, manifestou a favor do Licitante: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ 71.256.283/0001-85**, com endereço na Rua Star, Bairro Jardim Canada, nº 420, CEP 34.077-666, município de Nova Lima – MG.

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DO EQUIPAMENTO DE RAI-O X E SISTEMA DE REVELAÇÃO NO FORMATO CR PARA ATENDER O HOSPITAL DA CRIANÇA WILMA BOHAC FRANCISCO.**

**VALOR DA INEXIGIBILIDADE:** R\$ 27.952,64 (vinte e sete mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Publique-se no átrio desta Prefeitura, no **Diário Oficial do Município – DIORONDON**, no jornal de circulação local **Jornal A Gazeta**, no **Diário Oficial Eletrônico dos Municípios** e no **Diário Oficial de Contas**, para ciência de todos os interessados observadas as prescrições legais.

Rondonópolis-MT, 10 de agosto 2022.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito de Rondonópolis

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

#### **PREFEITURA DE SALTO DO CÉU - MT AVISO DE ADESAO N° 006/2022**

A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 59/2022 – PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N° 6/2022, PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 035/2022 REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS-MT

A Prefeitura de Salto do Céu – MT, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados a Adesão a Ata de Registro de Preços N° 59/2022, proveniente do Pregão Presencial N° 6/2022, realizado pela Prefeitura de Alto Garças/MT, que teve como vencedora a empresa WIMSN SERRALHERIA E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 26.574.309/0001-89, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SERRALHERIA COMPREENDENDO A CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, FABRICAÇÃO, REFORMA, DESMONTAGEM E MONTAGEM, CONSERTO E DEMAIS REPAROS EM ESTRUTURA METÁLICAS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência. Sendo que a Prefeitura de Salto do Céu – MT, fará adesão a ARP para aquisição de 20 (vinte) lixeiras com as descrições do item 2 constante da ARP supramencionada para atender os interesses/demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Salto do Céu-MT.

Salto do Céu – MT 12 de Agosto de 2022.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

#### **AVISO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 044/2022  
TIPO: MENOR PREÇO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO/ITEM.**

**OBJETO:** “Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de Produtos Alimentícios, Produtos Alimentícios (frios), Leite Integral, Frango, Ovos, Água Mineral, Refrigerante, Produtos de Higiene e Limpeza, Gás P13, Descartáveis e Utensílios Domésticos, em atendimento as Secretarias Municipais da Prefeitura de Salto do Céu – MT”, conforme discriminado no Termo de Referência no Anexo I, por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às 09h00min, do dia 29/08/2022, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 às 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com/licitacao@saltodoceu.mt.gov.br.

Salto do Céu - MT, 12 de Agosto de 2022.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Pregoeira Oficial -

Portaria n° 020/2021

### **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO (VALOR) AO CONTRATO N° 031/2022** – Este contrato tem por objeto a Execução de obras de RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (MICRORREVESTIMENTO), sendo realização de Serviços de Aplicação de Lama Asfáltica em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Salto do Céu/MT, sendo elas: Av. São Paulo, Rua Espírito Santo, Rua Marechal Rondon, Rua Jaculino Kubitschek, Rua da Emancipação, Rua Dom Aquino, Rua Maria Cupertino Nascimento e Rua Miguel Miranda, perfazendo um área de 16.396,24 m<sup>2</sup> conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo e demais anexos e Especificações Técnicas constantes da Tomada de Preços n° 001/2022, para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de aproximadamente em 35,6% (trinta e cinco inteiros e seis décimos), perfazendo um valor total de R\$ 78.799,00 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais), conforme a planilha em

anexo e de acordo a justificativa apresentada pela empresa no Requerimento, também anexo; sobre o valor do contrato firmado entre as partes, em 05/05/2022, nos termos previstos em sua Cláusula. Fica aditado o valor do contrato em R\$ 78.799,00 (setenta e oito mil e setecentos e noventa e nove reais) na forma do Artigo 58, Inciso I, §§ 1° e 2° da Lei Federal 8.666/1993. CONTRATADA: BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI –EPP CNPJ: 25.220.650/0001-73. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 041/2019** – Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços N° 05/2019, proveniente do Pregão Presencial N° 05/2019, realizado pela Prefeitura de São José dos Quatro Marcos – MT, para contratação de Serviços contemplados na ARP e de acordo com o Edital e Termo de Referência; em atendimento a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA NA ÁREA ADMINISTRATIVA EM RELAÇÃO AO ENVIO DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO APLIC”; para os fins que especifica. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO, este estabelecido nos Itens 4.1 e 4.2 da cláusula quarta do contrato original. CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA INFORMÁTICA-ME CNPJ: 10.553.737/0001-95. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 07/08/2023.

**MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA**  
Presidente da CPL

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU**

#### **ATO**

**013/2022**

– MT

valor.

1.1. Altera a CLÁUSULA PRIMEIRA do TERMO DE CONTRATO N° 13/2022, conforme dispõe o artigo 65 parágrafos 1° da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações, onde o valor do Termo Aditivo é de R\$ 6.275,29 (Seis mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte nove centavos). Passando o valor do Contrato original de R\$ 111.000,00 (Cento e onze mil reais), para R\$ 117.275,29 (Cento e dezessete mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte nove centavos)

O 1° Termo Aditivo de valor referente ao Contrato de n° 13/2022, faz – se necessário DEVIDO superveniência de fatos novos e ou derivadas de situações preexistentes que comprova os valores em orçamento anexado ao processo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

Altera a CLÁUSULA SEGUNDA do TERMO DE CONTRATO N° 13/2022 concedendo prazo de execução por mais 30 dias contados a partir de 06/08/2022 até 06/09/2022.

2.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato originário, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 12/08/2022

**019/2021**

– MT

**CONTRATADO: E. V. SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA - ME** Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 37.465.317/0001-03, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, n° 195 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, Brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294, SSP/MT e o CPF n° 701415501-63, residente e domiciliado na Av. Rubens Pereira de Araújo Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE, a Empresa E V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ/MF sob o número 20.162.315/0001-42, estabelecida à RUA INDUSTRIAL, S/N°, Bairro CENTRO, no Município de CONFRESA-MT, representada neste ato pelo senhor MARIO BENICIO PINTO, portador do RG n°. 18061877 SSP/MT e do CPF n°. 025.164.691-28, residente e domiciliado à RUA INDUSTRIAL, S/N°, Bairro CENTRO, cidade de CONFRESA-MT, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem celebrar a presente Contratação nos termos do Pregão Presencial n° 007/2021, Processo Licitatório 020-2021, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1. Tem por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São Jose do Xingu/MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO**

2. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, que serão contados a partir de 09/08/2022 até 09/02/2023, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo altera a CLAUSULA 3ª do contrato original e justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022.

DATA: 11/08/2022

### ERRATA EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2022

EMPRESA: E.V SOARES ASSESSORIA E INFORMÁTICA – ME

CNPJ: 20.162.315/0001-42

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de Empresa para prestação de Serviços em Caráter Complementar nas áreas Contábil, Orçamentária, Prestação de Contas Mensais, Planejamento e Licitações para Secretaria Municipal de Finanças do Município de São José do Xingu/MT, conforme especificações detalhadas e quantidades constantes no termo de referência e anexos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 06 (seis) meses, que serão contados a partir de 09/08/2022 até 09/02/2023, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo altera a CLAUSULA 3ª do contrato original e justifica – se devido concordância entre as partes para da continuidade dos serviços do objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais a Prefeitura Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 03/2022

#### ONDE SE LÊ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021 NO EXTRATO DE

PUBLICAÇÃO

#### LEIA - SE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2022

São José do Xingu – MT, 12 de agosto de 2022.

019/2021

– MT

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

CONTRATADO MED ARAGUAIA MT LTDA

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU - MT, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, com Sede na Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195 São José do Xingu/MT, CEP 78.000-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. SANDRO JOSE LUZ COSTA, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG 12797294, SSP/MT e o CPF nº 701415501-63, residente e domiciliado na Av. Rubens Pereira de Araújo Filho no município de São José do Xingu-MT doravante denominada CONTRATANTE, a Empresa MED ARAGUAIA MT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.834.680/0001-32 com sede na Rua Balbino Kolcenty, nº 179, Setor BABINSKY, no Município de Confresa/MT, neste ato representada por sua representante legal a Sra. Alyne Rakuel Rocha Ramalho Fagundes, brasileira, portador do RG nº. 30866944 SSP/MT e do CPF nº. 654.406.843-87 e inscrita no CRM nº. 009385/MT, residente e domiciliado na Rua Balbino Kolcenty, Nº 179, Setor Babinski, no Município de Confresa/MT, doravante denominado apenas CONTRATADO, têm entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1. Têm por objeto do presente procedimento licitatório a Contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviços Médicos, para atendimento das Urgências e Emergências na Unidade de Saúde 24 Horas e Unidade de Atendimento CENTRO COVID-19 instaladas na sede do município, por um período de 12 (doze) meses. Os serviços deverão serem prestados através de plantões de 12 horas cada, conforme a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO

2. O presente aditivo tem por objetivo de prorrogar o prazo de execução e vigência do contrato para mais 12 (doze) meses, que serão contados a partir de 14/07/2022 até 14/07/2023, de acordo com Contrato original.

2.1. O presente aditivo justifica – se devido a necessidade de continuar com a prestação dos serviços essenciais a saúde pública Municipal.

CLAUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS.

3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais do contrato nº 019/2021

DATA: 11/08/2022

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

### AVISO DE ABERTURA DE PRAZO DE RECURSO ADMINISTRATIVO CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2022. EDITAL Nº 005/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO GERENCIAMENTO DE VALE ALIMENTAÇÃO VIA CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, IN NATURA OU PREPARADOS PARA CONSUMO IMEDIATO, EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS CONFORME PREVÊ A LEI MUNICIPAL Nº 1.647/2022.

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitações, torna público a abertura de prazo de recurso para fundamentar ou renunciar do mesmo, Recurso Administrativo, impetrada pela empresa, **TRIVALE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ: **00.604.122/0001-97**, na qual foi estabelecido no instrumento convocatório no item 8.1.

8.1. Dos atos praticados na presente licitação caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Departamento de Licitação ou encaminhados pelo e-mail [licitacao@sapezal.mt.gov.br](mailto:licitacao@sapezal.mt.gov.br). Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

A demais as informações referentes ao presente recurso, bem como a íntegra do Processo Licitatório, encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, sito a Av. Antônio André Maggi, nº 1.400 - Centro - Sapezal - MT.

**Maraiza Bento da Silva**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

**Valcir Casagrande**

Prefeito Municipal

## PORTARIA

### PORTARIA nº 505/2022.

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DO SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	EDUARDO BOTELHO NEVES
Matrícula	1367
CPF	804.XXX.XXX-04
Cargo	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
Secretaria	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
Quinquênio	05/03/2013 a 04/03/2018

Considerando: Parecer DRH 015/2022 expedido em 27 de maio de 2022 reconhecendo o direito a Licença Prêmio por assiduidade.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade do servidor supracitado, licença esta que será concedida quando do requerimento do servidor.

**Art. 2º** - Da presente decisão será dada ciência ao servidor interessado, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos trinta dias do mês de junho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**

Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 506/2022.

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR EDUARDO BOTELHO NEVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder ao Sr. **EDUARDO BOTELHO NEVES**, portador(a) do CPF nº 804.XXX.XXX-04, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – 40 HORAS** do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 01/07/2022, pois o mesmo ficará responsável por assessorar nos processos de compras, licitações e contratos inerentes à Secretária Municipal da Família, Assistência Social e Cidadania, sendo responsável pelo gerenciamento e desenvolvimento dos mesmos a partir da presente data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 466/2022.

mês de julho de 2022. Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 507/2022.**

**REVOGA LICENÇA DA SERVIDORA JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Revogar a portaria que concede licença sem vencimentos a **Sra. JOSIANE VARGAS BELLO DE CARLI**, portadora do CPF nº 036.XXX.XXX-54, ocupante do cargo **SECRETARIO ESCOLAR – 40 HORAS**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação e cultura e Esportes do município de Sapezal, devendo retornar às suas atividades a partir do dia 11 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 220/2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do

mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 508/2022.**

**EXONERA A SERVIDORA AMANDA SANTANA DENIZ DE AMORIM, DO CARGO ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a servidora **AMANDA SANTANA DENIZ DE AMORIM**, portadora do CPF nº 063.XXX.XXX-06, do cargo de **ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 101/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de

julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 509/2022.**

**Nomear a SRA. RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Servidor(a) **RAISSA FIDELIS DE CASTRO SCHMEING**, portador(a) do CPF N° 011.XXX.XXX-31, para ocupar o cargo de **DIRETOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, ao primeiro dia do mês de

julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 510/2022.**

**Nomear o SR. FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **FABIO JUNIOR DA SILVA VIEIRA DE LIMA**, portador (a) do CPF N° 094.XXX.XXX-13, para ocupar o cargo de **ASSESSOR II - VIAÇÃO E OBRAS**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Viação obras e serviços urbanos do Município de Sapezal, a partir de 01 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal - MT, ao primeiro dia do

mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 512/2022**

**CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA ELIZA RAIZEL DA SILVA LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora pública **ELIZA RAIZEL DA SILVA**, inscrita no CPF 639.XXX.XXX-59, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 2º** A licença será remunerada e terá duração de 60 (sessenta) dias, com início em **21/06/2022**.

**Art. 3º** A licença não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 4º** A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 04 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do

mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA n° 513/2022.**

**TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	DELAINE OLIVEIRA SOUZA
Matrícula	2514
CPF	745.XXX.XXX-04
Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	05/03/2013 a 04/03/2018

Considerando: Parecer DRH 022/2022 expedido em 28 de junho de 2022 reconhecendo o direito a Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

**Art. 1º** - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta que será concedida quando do requerimento da servidora.

**Art. 2º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.



julho de 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA n° 514/2022.**

TORNAR PÚBLICO O RECONHECIMENTO DO DIREITO À LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido do servidor conforme abaixo:

Nome	JAKELINE COELHO DE SOUZA
Matrícula	2445
CPF	015.XXX.XXX-01
Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO – 40 HORAS
Secretaria	SAÚDE
Quinquênio	05/03/2013 a 04/03/2018

Considerando: Parecer DRH 020/2022 expedido em 27 de junho de 2022 reconhecendo o direito a Licença Prêmio por assiduidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Reconhecer o direito à Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada, licença esta que será concedida quando do requerimento da servidora.

**Art. 2º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

julho de 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 515/2022.**

TORNAR PÚBLICA A CONCESSÃO DE SALDO REMANESCENTE DE LICENÇA PRÊMIO CONCEDIDA ANTERIORMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	ELAINE MONICA ALVES NOGUEIRA
Matrícula	3419
CPF	029.XXX.XXX-54
Cargo	ZELADOR
Secretaria	DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
Quinquênio	11/05/2015 à 13/07/2020

Considerando a Licença Prêmio concedida em 04/12/2020, por meio da portaria 597/2020 e o gozo já concedido compreendido no período de 01/02/2021 a 01/04/2021, e o saldo de 30 dias a reagendar.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Tornar pública a concessão da TERCEIRA parte de saldo remanescente de Licença Prêmio por Assiduidade da servidora supracitada

**Art. 2º** - Conceder a conversão do saldo remanescente de **30 (trinta) dias em pecúnia**, finalizando seu direito do quinquênio descrito.

**Art. 3º** - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário.

julho de 2022. Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 516/2022.**

**Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) REGIANE CRISTINA LEANDRO e dá outras providências.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

*Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o presente momento já são decorridos três anos;

*Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

*Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **510,57 (quinhentos e dez vírgula cinquenta e sete) pontos**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 229/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **REGIANE CRISTINA LEANDRO** no cargo **PROFESSOR GRADUADO**.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 04/06/2022 a servidora **REGIANE CRISTINA LEANDRO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º.** A presente Portaria passa a vigorar a partir de 04 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de junho de 2022.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 517/2022.**

**Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público ao servidor ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO e dá outras providências.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

*Considerando* que desde a posse do servidor supra, até o presente momento já são decorridos três anos;

*Considerando* que durante este período o referido servidor foi avaliado em estágio probatório por doze vezes;

*Considerando* que das avaliações supra o referido servidor obteve a quantia de **466 (quatrocentos e sessenta e seis) pontos**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal nº 1035/2013, o Parecer Jurídico nº 0228/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO** no cargo **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40 HORAS**, lotado na Secretaria de Saúde.

**Art. 2º.** Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 01/05/2018 ao servidor **ANTONIO MARCOS DE SOUZA GRANGEIRO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º.** A presente Portaria passa a vigorar a partir de 04 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos à 01 de maio de 2018.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos quatro dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 518/2022.**

**DESIGNA A SRA. SANDY SOARES DANIEL, PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar a **Sra. SANDY SOARES DANIEL**, portador (a) do CPF N° 065.XXX.XXX-14, ocupante do cargo de **ANALISTA DE CONTRATOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e planejamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **ASSESSOR DA GUARDA MUNICIPAL** do quadro de pessoal

de provimento em comissão da Secretaria de Administração e planejamento do município de Sapezal, a partir de 04 de julho do corrente ano.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

portaria 233/2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

mês de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos quatro dias do

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 519/2022.**

NOMEAR A SRA. IONARA MARIA LANZARIN PONTES, PARA OCUPAR O CARGO DE ANALISTA DE CONTRATOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Servidor(a) **IONARA MARIA LANZARIN PONTES**, portador(a) do CPF N° **000.XXX.XXX-90**, para ocupar o cargo de **ANALISTA DE CONTRATOS** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração e planejamento Município de Sapezal, a partir de 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 520/2022.**

EXONERA O SERVIDOR JOSE RIBEIRO BRAGA SOBRINHO, DO CARGO ASSESSOR III – ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o servidor **JOSE RIBEIRO BRAGA SOBRINHO**, portadora do CPF n° **113.XXX.XXX-91**, do cargo de **ASSESSOR III – ADMINISTRAÇÃO**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Administração, a partir de 04 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a

portaria 600/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos quatro dias do mês de

julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 522/2022**

**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Administração que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria n° 551/2021.

**I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS**

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
EDUARDO BOTELHO NEVES	1367	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C
CARMEN VERONICA VICENTA SORIA AZEVEDO	DE2292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	B	C

**Art. 2º** - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos deverão ser realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente Portaria.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2022.

mês de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos seis dias do

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 524/2022**

**TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** Retificar a portaria n° 032/2020, de 10/01/2020.

ONDE SE LÊ:

**I. ENQUADRAMENTOS INDEFERIDOS**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	APOS
Adineuza Maria Pinheiro da Costa	Ajudante de Serviços Gerais	2985	B	C	
Odeth Bastos Carmona	Zeladora	2134	B	C	

O CORRETO É:

**I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS**

SERVIDOR	CARGO	MATRÍCULA	CLASSE ATUAL	CLASSE ENQUADRAMENTO	APOS
Adineuza Maria Pinheiro da Costa	Ajudante de Serviços Gerais	2985	B	C	
Odeth Bastos Carmona	Zeladora	2134	B	C	

**Art. 2º** - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos foram realizados na folha de pagamento do mês de janeiro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos sete dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 530/2022.**

**CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA SRA. JAINE FARZEN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Conceder a Sra. **JAINE FARZEN**, portador (a) do CPF n° **036.XXX.XXX-00**, ocupante do cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do município de Sapezal, o percentual de 40% a título de função gratificada, a partir do dia 11/07/2022, pois a mesma irá desempenhar sua função na Escola Municipal Antônio Clarismundo Scheffer, de grande porte – acima de 901 alunos matriculados, Lei N° 1127/2014.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 11 de Julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos onze dias do mês de Julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 531/2022.**

NOMEAR A SRA. LUCIANA MARIA DA SILVA ANDRADE, PARA OCUPAR O CARGO ASSESSOR III – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear, o(a) Servidor(a) **LUCIANA MARIA DA SILVA ANDRADE**, portador(a) do CPF N° 791.XXX.XXX-34, para ocupar o cargo de **ASSESSOR III - ASSISTENCIA SOCIAL** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania do Município de Sapezal, a partir de 11 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos onze dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 532/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) **JANETE CORREIA PRESTES** e dá outras providências.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

*Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o presente momento já são decorridos três anos;

*Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

*Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **499,32 (quatrocentos e noventa e nove virgula trinta e dois) pontos**;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal n° 1035/2013, o Parecer Jurídico n° 237/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **JANETE CORREIA PRESTES** no cargo **PROFESSOR GRADUADO**.

**Art. 2º**. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 21/05/2022 a servidora **JANETE CORREIA PRESTES** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º**. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 12 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de maio de 2022.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 533/2022.

Reconhece a aprovação em estágio probatório com a consequente estabilidade no serviço público a(o) servidor (a) **VILENICE DIAS ARAUJO** e dá outras providências.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e

*Considerando* que desde a posse do(a) servidor(a) supra citado, até o presente momento já são decorridos três anos;

*Considerando* que durante este período o(a) referido(a) servidor(a) foi avaliado(a) em estágio probatório por doze vezes;

*Considerando* que das avaliações supra o(a) referido(a) a (o) servidor(a) obteve a quantia de **519,32 (quinhentos e dezenove virgula trinta e dois) pontos**;

RESOLVE:

**Art. 1º**. Aprovar, nos termos do inciso XV do art. 1º da Lei Municipal n° 1035/2013, o Parecer Jurídico n° 238/2022, que opinou pela aprovação e consequente estabilidade no serviço público do(a) servidor(a) **VILENICE DIAS ARAUJO** no cargo **PROFESSOR GRADUADO**.

**Art. 2º**. Reconhecer a estabilidade no serviço público, a partir de 16/06/2022 a servidora **VILENICE DIAS ARAUJO** em razão de sua aprovação nas avaliações de desempenho e pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse até o presente momento.

**Art. 3º**. A presente Portaria passa a vigorar a partir de 12 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos a partir de 06 de junho de 2022.

**Art. 4º**. Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal, aos doze dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 534/2022

CONCEDE À SERVIDORA PÚBLICA **AURELIA RODRIGUES SALES MOREIRA** LICENÇA REMUNERADA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora pública **AURELIA RODRIGUES SALES MOREIRA**, inscrita no CPF 695.XXX.XXX-68, com fundamento no artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 2º** A licença será remunerada e terá duração de 30 (trinta) dias, com início em 27/06/2022.

**Art. 3º** A licença não isenta o servidor dos deveres, impedimentos e vedações previstos na Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 4º** A licença poderá ser revogada caso seja comprovado o desempenho de outra função, pública ou privada, pelo servidor licenciado, conforme o § 4º do artigo 108 da Lei Municipal n° 1.035/2013.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor em 12 de julho de 2022, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos doze dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 537/2022.

EXONERA O SERVIDOR **FERNANDO ANTONIO COSTA**, DO CARGO DE OUIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, o servidor **Sr. FERNANDO ANTONIO COSTA**, portador (a) do CPF n° 669.XXX.XXX-15, do cargo de **OUIDOR** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Sapezal, a partir de 13 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 13 de julho de 2022.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 338/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos treze dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA N° 539/2022

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DE SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DO EXECUTIVO (LEI 1052/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Tornar pública a relação de servidores pertencentes ao quadro da Administração que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão nomeada pela Portaria n° 551/2021.

#### I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	2679	ZELADORA	B	C

**Art. 2º** - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos foram pagos na folha de pagamento do mês de novembro de 2019.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de 18 de julho de 2022 retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2019.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal - MT, aos dezoito dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N° 541/2022.**

EXONERA A SERVIDORA KELLY APARECIDA FERREIRA DE FREITAS, DO CARGO ASSESSOR I – ASSISTENCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**VALCIR CASAGRANDE**, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Exonerar, a servidora **KELLY APARECIDA FERREIRA DE FREITAS**, portadora do CPF nº **056.XXX.XXX-70**, do cargo de **ASSESSOR I – ASSISTENCIA SOCIAL**, do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria de Assistência Social e Cidadania, a partir de 18 de julho de 2022.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria 056/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos dezoito dias do mês de julho de 2022.

**VALCIR CASAGRANDE**  
Prefeito Municipal

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**

**01.614.225/0001-09** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ

**EXTRATO DO 16º ADITIVO DO CONTRATO N° 005/2019.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E NATURÁGUA DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.947.079/0001-49.

**Objetivo:** Termo Aditivo tem por objeto realizar acréscimo ao valor global.

**Valor:** R\$ 40.000,00.

**Vigência do contrato:** Até o dia 31/12/2022.

**Justificativa:** Justifica-se o aditivo segundo consta na solicitação, para pagamento das faturas de água do Estádio Municipal Valdir Galli, pois o valor empenhado no início do exercício não foi suficiente, em decorrência do período de estiagem, bem como devido a ocorrência de vazamentos em razão de quebra de canos

**Modalidade:** Inexigibilidade Nº 001/2019.

**Secretaria:** Secretaria De Educação, Cultura e Esporte.

**2º TERMO DE REALINHAMENTO**

**Ata de Registro de Preços N° 056/2022**

**Pregão Presencial n° 015/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **HCR COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI**, devidamente qualificados na ARP nº 056/2022, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 18, incisos I e IV do Decreto Municipal nº 018/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar o valor inicial dos itens da Ata de Registro de Preços nº 056/2022, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UN.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
1	UN	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG.	ITAU	R\$ 52,50
2	UN	CIMENTO PORTLAND - COMPOSTO COM POZOLANA - CP II-Z, COM RESISTENCIA DE 32MPA, CONFORME NORMA NBR-11578, EB-208, MB-1153, SACO COM 50 KG.	ITAU	R\$ 52,50

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Justifica-se a revisão, devido ao aumento do custo do item na indústria.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**  
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**  
4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal - MT, 11 de agosto de 2022.

**01.614.225/0001-09** PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL-MT – CNPJ

**EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2022.**

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE SAPEZAL INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 01.614.225/0001-09 E **ELÉTRICA CONFIANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.744.470/0001-95, com sede na Avenida Bahia, nº 496, Cidade Salmen, CEP: 78.705-090, no Município de Rondonópolis/MT, representada por **Altair Pechini Nunes**, inscrito no CPF sob o nº 500.750.719-91 e RG nº 1809570-4 SSP/SC.

**Objetivo:** O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO E EXTENSÃO DE REDES PARA ATENDIMENTO DE 7 UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, CONFORME PROJETOS APROVADOS PELA CONCESSIONÁRIA ENERGISA (INCLUSIVE MÃO DE OBRA E MATERIAIS) A SER INSTALADO NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO.

**Valor:** R\$ 687.228,43.

**Vigência do contrato:** O presente contrato terá vigência por um período de 150 (cento) dias, a contar da data de sua assinatura, de 09/08/2022 a 05/01/2023, contemplando prazo de execução e conclusão da obra, bem como a sua entrega definitiva.

**Modalidade:** TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022.

**Secretaria:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

**NOTIFICAÇÃO - SINDICÂNCIA N° 05/2021**

**SERVIDOR:** DOUGLAS AUGUSTO MENA DE CASTRO

**LOTAÇÃO:** Secretaria de Administração – Servidor em gozo de licença.

**ANEXOS:** RELATÓRIO DA COMISSÃO E DESPACHO SECRETÁRIO.

Vimos pelo presente notificá-lo por escrito pelos motivos abaixo descritos, para que surta seus efeitos legais.

Considerando o despacho na **SINDICÂNCIA N° 005/2021** que apurou infração administrativa no âmbito do poder disciplinar e aplicou penalidade.

Decidiu-se por instaurar procedimento administrativo disciplinar para apuração, nos moldes do art. 165 da Lei nº 1.035/2013.

Em razão do exposto, notifica-se da decisão exarada no bojo do processo de **Sindicância nº 005/2021**, para ciência e seguindo o devido processo legal.

Sapezal-MT, 12 agosto de 2022

em: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / 2022. recebido

DOUGLAS AUGUSTO MENA DE CASTRO

Assessoria Jurídica da Prefeitura de Sapezal – art. 157 da Lei nº 1.035/13.

Em recusa do servidor em dar ciência do recebimento desta comunicação, seu conteúdo foi lido na sua presença e da testemunha abaixo, em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ h: \_\_\_\_\_ m.

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF n.º: CPF n.º:

**6º TERMO DE REALINHAMENTO**

**Ata de Registro de Preços N° 043/2022**

**Pregão Presencial c/ SRP n° 013/2022**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SAPEZAL** e a empresa **MT COMERCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA – CNPJ N° 04.275.611/0003-65**, devidamente qualificados na ARP nº 043/2022, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Realinhamento, com fulcro no artigo 19, do Decreto Municipal nº 018/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto revisar os valores iniciais dos seguintes itens da Ata de Registro de Preços nº 043/2022, nos termos da tabela abaixo:

ITEM	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR REVISADO
9	L	ÓLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 ÓLEO BS10SHELL DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E ÓLEOS	SHELL	R\$ 7,05

		DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C.		
10	L	OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10/S-50 ÓLEO BS10 DIESEL S10, ÓLEO DIESEL GASOLEOS E ÓLEOS DESTILADOS SÃO MISTURAS COMPLEXAS DE PETROLEO COMPOSTAS PRIMARIAMENTE DE HIDROCARBONETOS SATURADOS (PARAFINICOS OU NAFTENICOS) OU AROMATICOS COM CADEIA CARBONICA COMPOSTA DE 9 A 30 ÁTOMOS DE CARBONO E PONTO DE EBULIÇÃO ENTRE 150 E 471°C.	USHELL	R\$ 7,05

1.2. O valor realinhado passará a vigorar a partir da data da assinatura do presente termo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. A empresa fornecedora alega como justificativa para solicitação do reajuste a redução no preço de custo do item pela Petrobrás, alterando o valor da comercialização.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento originário não alteradas por este termo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. Para dar eficácia a este Instrumento, o Município de Sapezal providenciará a sua publicação resumida no Diário Oficial do Tribunal de Contas Estado de Mato Grosso.

Sapezal - MT, 12 de agosto de 2022.

### PROCESSO SELETIVO

#### SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2022 – PROCESO SELETIVO

ADRIANA SCOPEL ZANOLLA, *Presidente da Comissão da SEMECE*, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Tornar pública a **vigésima quarta convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 003/2021, convocando os abaixo relacionados, a apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação.

Sapezal, 15/08/2022

**Adriana Scopel Zanolla**  
Presidente da Comissão

**Portaria 356/2021**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021**

**PSS 003/2021 – VIGÉSIMA QUARTA CONVOCAÇÃO**

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - 40 HORAS**

#### SEMANAIS

Ordem de Classificação	Nome
171º	LORENA WURMSTICH
172º	MARIA APARECIDA DE JESUS FERNANDES
173º	SIRLAINE MARTINS MIRANDA
174º	EVANDRO EUGENIS BASSO FERREIRA
175º	EDILAINE MARTINS DE SOUZA
176º	MARIA APARECIDA DA SILVA
177º	JANELEY DA SILVA
178º	PATRICIA PEREIRA MENDONÇA
179º	MARIA LUCIA GONÇALVES
180º	EDIANE MARIA DA SILVA
181º	MÁRCIA DE OLIVEIRA PAIVA

#### SIMPLIFICADO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 012/2022 – PROCESSO SELETIVO

ADRIANA SCOPEL ZANOLLA, *Presidente da Comissão da SEMECE*, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Tornar pública a **oitava convocação** dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2022, convocando os abaixo relacionados, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentarem a documentação necessária para Contratação.

A lista da documentação necessária segue em anexo.

Os documentos requeridos deverão ser apresentados no Departamento de Recursos Humanos Central, localizado no Paço Municipal João André Maggi.

Sapezal, 15/08/2022.

**Adriana Scopel Zanolla**  
Presidente da Comissão da SEMECE

**Portaria 173/2022**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022**

**OITAVA CONVOCAÇÃO**

**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - 30 horas semanais**

Ordem de Classificação	Nome
4º	ROSINEI VIEIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL ESTADO DE MATO GROSSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATOS TEMPORÁRIOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA EDITAL n.º 02/2022 – PMS - 15 DE AGOSTO DE 2022

Valcir Casagrande, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Processo Seletivo Simplificado por meio de Provas Objetivas, para Contratação Temporária e Formação de Cadastro de Reserva de profissionais para atuação junto à Secretaria Municipal de Saúde de SAPEZAL. O presente Edital de Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária e formação de Cadastro de Reserva contém normas e procedimentos para a contratação temporária imediata de profissionais da saúde e formação de cadastro de reserva, em regime excepcional de interesse público, para ampliação do horário de atendimentos das 17 às 23 horas no Centro de Especialidades Médicas, com intuito de ampliar a prestação de serviços em saúde por livre demanda, como dispõe a Lei Municipal nº 1.053/2013, de acordo com o previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, Leis Municipais nº 1035/2013 e 1053/2013 e Leis Estaduais nº 7.713/2002 e 8.795/2008, para as funções descritas no Anexo II.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais posteriores retificações e complementações; instruções normativas, comunicados, avisos e notas oficiais no endereço eletrônico do Processo Seletivo e as orientações do Cartão de Confirmação de Inscrição, dos Editais de Convocações, das Capas das Provas e do Cartão de Respostas. Sua execução caberá ao Instituto Nacional de Seleções e Concursos – **Instituto Selecon**, instituição com atuação em âmbito nacional, especializada em concursos públicos e processos seletivos, contratada pela **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT**, para a organização e execução do certame.

1.1.1 O **Instituto Selecon** prestará informações e esclarecimentos ao candidato através dos seguintes meios:

**Endereço Eletrônico Selecon:** [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na área do Processo Seletivo.

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):  
Serviço de Atendimento ao Candidato (**SAC**): (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 - (21) 2323-3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

1.1.2 Para envio de documento(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

Para envio de documento(s):  
Quando exigido por edital, somente através de **upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico) através do **site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)**, no painel do candidato.

1.2 O processo seletivo de que trata este Edital consistirá em exames de habilidades e conhecimentos, aferidos por meio de aplicação de etapa única, conforme o cargo. Para todos os cargos, descritos no ANEXO II, haverá Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 As provas serão aplicadas no **Município de Sapezal-MT**.

1.3.1 Caso não haja disponibilidade de locais suficientes ou adequados no **Município de Sapezal-MT**, a realização das provas ocorrerá também em municípios limítrofes.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial do **Município de Sapezal-MT**.

1.5 O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato Temporário por Excepcional Interesse Público, para atender à necessidade temporária do Município, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

2. DO CRONOGRAMA, VAGAS, CARGOS, ATRIBUIÇÕES E CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS.

2.1 O **Cronograma** de datas previstas e prováveis do Processo seletivo encontra-se no **Anexo I** deste edital. As datas das fases do Processo seletivo podem sofrer alterações conforme a necessidade e o interesse público; portanto, o candidato deve acompanhar eventuais divulgações de editais retificadores através do site do Instituto Selecon ([www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)).

2.2 O **Quadro Geral de Funções, nível de ensino, carga horária, vagas e remuneração** consta do **Anexo II** deste Edital.

2.3 As **Atribuições Gerais dos Cargos** constam do **Anexo III** deste Edital.

2.4 Os **Conteúdos Programáticos** para estudo constam do **Anexo IV** deste Edital.

2.5 O modelo de **Declaração de Carência Econômica** consta do **Anexo V** deste Edital.

2.6 O Regime Jurídico para todos os cargos de que trata este Edital será o estatutário.

### 3. DA REMUNERAÇÃO

1 A remuneração dos profissionais contratados seguirá a tabela salarial inicial, conforme estabelece a Lei N° 1053/2013, que dispõe sobre os Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Sistema Único de Saúde do Município de Sapezal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde (Anexo II)

### 4. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O **Processo seletivo de que trata este Edital terá as seguintes etapas, de acordo com o cargo a ser provido:**

MÉDICO CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, CIRURGIÃO DENTISTA, TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO:

a) **Etapá Única:** Prova Objetiva de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

### 5. DAS INSCRIÇÕES

#### 5.1 Disposições Gerais sobre as inscrições:

5.1.1 A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições do Processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações, eventuais editais complementares ou retificadores, além de instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não se poderá alegar desconhecimento em momento algum.

5.1.2 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo, por turno, dentre os previstos neste Edital.

5.1.3 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá orientar-se no sentido de **somente efetuar a inscrição e recolher o valor respectivo após tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos**, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo.

5.1.4 As informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Formulário Eletrônico de Requerimento de Isenção são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a **Prefeitura Municipal de Sapezal** e o **Instituto Selecon** de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informação incorreta, endereço inexato ou incompleto ou opção incorreta referente aos cargos pretendidos pelo candidato.

5.1.5 Declarações falsas ou inexatas constantes do Formulário Eletrônico de Inscrição determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado ao candidato o direito de recurso.

5.1.6 No ato da inscrição não se exigirá do candidato envio de cópia digitalizada de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade e a exatidão dos dados informados no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei, excetuando-se os casos de Requerimento Eletrônico de Isenção do pagamento do valor da inscrição e das Pessoas com Deficiência.

5.1.7 O valor de inscrição pago pelo candidato é pessoal e intransferível.

5.1.8 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem ao estabelecido neste Edital.

5.1.8.1 O cancelamento das inscrições terá como base os procedimentos descritos abaixo:

a) será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição para o mesmo cargo gerada no site e paga pelo candidato.

b) para a isenção, será considerada válida e efetivada apenas a última inscrição deferida.

5.1.9 As provas para cargos de nível fundamental, médio e superior serão aplicadas, preferencialmente, na mesma data, podendo ser em turnos diferentes.

5.1.10 Não será permitida a realização de prova para mais de um cargo, pelo mesmo candidato, por turno de aplicação de prova.

5.1.11 Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada em valor superior ou inferior do que o estabelecido, em duplicidade, realizada de forma extemporânea ou para cargo com perfil profissional diferente, seja qual for o motivo. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Processo seletivo não se realizar.

5.1.12 Constatada alguma irregularidade praticada pelo candidato, a qualquer tempo, a inscrição do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

5.1.13 Estão impedidos de participar deste processo seletivo os servidores públicos da **Prefeitura Municipal de Sapezal-MT** que estejam diretamente relacionados às atividades de elaboração e execução do Processo seletivo, sob pena de eventual responsabilização cível e criminal.

5.1.14 Constatada, em qualquer fase do Processo Seletivo, inscrição de candidato na situação de que trata o subitem anterior, haverá o seu indeferimento, e o candidato será eliminado do processo seletivo.

5.1.15 A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tática aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, Editais Complementares, Retificadores, convocações e eventuais posteriores alterações, Instruções Normativas, das quais não poderá deixar de cumprir ou alegar desconhecimento.

#### 5.2. Dos Procedimentos para Inscrição:

5.2.1 As inscrições para o Processo seletivo serão realizadas pela Internet, somente através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), e encontrar-se-ão abertas a partir das **00h01min do dia 18/08/2022 até as 23h59min do dia 04/09/2022, sendo o dia 05/09/2022** o último dia para o pagamento do boleto bancário, observado o horário de Sapezal-MT.

5.2.2 Para inscrever-se neste Processo seletivo, o candidato deverá, durante o período das inscrições, efetuar sua inscrição somente através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente este Edital;

b) preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, na área do Processo seletivo, e transmitir os dados pela Internet, providenciando a impressão do comprovante de inscrição finalizada;

c) efetuar o pagamento até o dia do vencimento, em qualquer agência bancária ou via *on-line*, através de site bancário da internet;

d) o candidato que não efetuar o pagamento do boleto bancário, referente à inscrição, até a data do seu vencimento, ficará impossibilitado de participar do Processo seletivo.

5.2.3 O valor de inscrição será de **R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para os cargos de TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO e TÉCNICO EM ENFERMAGEM; R\$ 110,00 (cento e dez reais) para os cargos de ENFERMEIRO e CIRURGIÃO DENTISTA; e R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) para o cargo de MÉDICO CLÍNICO GERAL.**

5.2.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por meio de cheque, por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, por transferência eletrônica de valor através de PIX, DOC ou TED, agendamento de pagamento, ordem de pagamento ou depósito comum de valor em conta corrente, condicional ou fora do período de inscrição ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

5.2.6 A **Prefeitura Municipal de Sapezal - MT** e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições ou pedidos de isenção não recebidos por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação da internet, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário.

#### 5.2.7 A formalização da inscrição somente se dará:

a) com o adequado preenchimento de todos os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato;

b) com a efetiva quitação do boleto bancário e emissão de comprovante de operação emitido pela instituição bancária, a ser encaminhado ao **Instituto Selecon**, para a efetivação da inscrição.

5.2.8 O descumprimento das instruções para a inscrição pela Internet implicará a **não efetivação da inscrição**, assegurado o direito de recurso previsto no item 11 deste Edital.

5.2.9 O comprovante de inscrição do candidato será o próprio boleto, devidamente quitado, e/ou seu comprovante de pagamento.

5.2.10 É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção, sob sua guarda, do boleto bancário quitado e/ou comprovante do pagamento do boleto com o valor de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

5.2.11 A partir de **16/09/2022**, o candidato deverá conferir no site do **Instituto Selecon**, através do *link* "Painel do Candidato", se os dados da inscrição foram recebidos e se o pagamento foi processado. Em caso negativo, se o candidato tiver quitado o boleto até o vencimento, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do **Instituto Selecon** ou pelos meios previstos no subitem 1.1.1, de segunda a sexta-feira (somente em dias úteis), das **9h às 17h** (horário de Sapezal - MT), para verificar o ocorrido.

**5.2.12** Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão de Convocação de Etapa ou erros observados no comprovante de inscrição impresso (Ficha de Inscrição), quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site do [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), de acordo com as instruções constantes da área do Processo seletivo, até 48h (quarenta e oito horas) após a aplicação das Provas Objetivas.

**5.2.12.1** O candidato que desejar retificar alguma informação em seu cadastro de inscrição deverá fazê-lo através da área do certame no qual está inscrito, no link **"alteração/retificação de cadastro"**, informando seu login e senha.

**5.2.12.2** O candidato que não fizer ou solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5.2.12. deste Edital deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

**5.2.13** O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição.

**5.2.14** Aconselha-se ao candidato a leitura atenta do edital, antes de efetivar o pagamento da inscrição, pois o valor da taxa de inscrição no certame não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do Processo seletivo.

### 5.3. Da Isenção do Pagamento do Valor de Inscrição:

**5.3.1** O candidato poderá requerer a isenção da taxa de inscrição, no período de **16/08/2022** até o dia **17/08/2022**, exclusivamente pela internet, por meio do endereço [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), mediante o preenchimento do formulário eletrônico de solicitação de isenção no certame, desde que se enquadre em uma das situações abaixo previstas:

**5.3.2** O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário-mínimo e meio, ou ainda aquele que for doador regular de sangue, poderá usufruir o benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n.º 6.156, de 28 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Estadual n.º 8.795, de 07 de janeiro de 2008, ou na Lei Estadual n.º 7.713, de 11 de setembro de 2002.

**5.3.3** A condição de desempregado será comprovada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
- declaração de carência econômica, conforme modelo do **ANEXO V**;
- cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, das páginas que contêm a foto, a qualificação (dados pessoais), a anotação do último contrato de trabalho com a correspondente data de entrada e de saída e da primeira página em branco subsequente à do último contrato de trabalho e cópia de publicação de ato de desligamento do serviço público, se ex-servidor público estatutário de órgão ou entidade da administração pública municipal, estadual ou federal.

**5.3.4** A comprovação da carência econômica será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
- declaração pessoal de que sua renda *per capita* familiar é igual ou inferior a meio salário-mínimo (**ANEXO V**).

**5.3.5** A comprovação da qualidade de doador de sangue será realizada mediante o envio, por **upload**, cumulativamente, dos seguintes documentos:

- cópia do formulário eletrônico de inscrição com a opção de isenção solicitada, conforme previsto no subitem 5.3.1;
- certidão original expedida pelo Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do candidato, comprovando o mínimo de três doações no período de 1 (um) ano, desde que a última tenha sido realizada no prazo de até 12 (doze) meses contados da data de divulgação do presente edital.

**5.4** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido será comunicado dessa medida, na data de **24 de agosto de 2022**, mediante publicação no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e pelos endereços eletrônicos: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

**5.5** O candidato disporá de dois dias, contados a partir da publicação do edital específico, para contestar o indeferimento do pedido da isenção de taxa de inscrição, no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

**5.6** O candidato que não obtiver a isenção da taxa de inscrição e tiver interesse em permanecer no Processo seletivo deverá efetuar o pagamento do respectivo valor no período de **01/09/2022 até o dia 05/09/2022**.

**5.7** O candidato que apresentar comprovante inidôneo ou firmar declaração falsa para se beneficiar da isenção perderá os direitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo, sendo considerado inabilitado, além de responder pela infração.

**5.8** Em nenhuma hipótese serão aceitas a anexação ou a substituição de qualquer documento após a sua entrega ou fora do período estabelecido para a entrega da documentação comprobatória da condição de isento de pagamento da taxa de inscrição, nem o seu encaminhamento por procuração com firma reconhecida em cartório, fac-símile, correio eletrônico, serviço postal ou qualquer outro meio.

**5.9** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de

2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

### 6. DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

**6.1** Em cumprimento ao dispositivo no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.368, de 2 de dezembro de 2014 (Transtorno do Espectro Autista); incluindo-se, ainda, o que contempla o enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, ficam reservadas vagas às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme o Anexo II deste Edital.

**6.1.1** Fica estabelecida a reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PCD) no percentual de 5% (cinco por cento) nos processos de seleção por processo seletivo, conforme a legislação mencionada no item anterior.

**6.1.2** A aplicação do percentual de que trata o subitem anterior se aplicará, sempre, quando o número de vagas oferecidas for superior a dez, sendo reservado, para essa modalidade de classificação, o primeiro número inteiro subsequente, quando o percentual for fracionado.

**6.1.3** O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência, se não houver vaga reservada, somente poderá ser nomeado nessa condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Prefeitura de Sapezal – MT.

**6.2** As Pessoas com Deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela legislação, é assegurado o direito de inscrição para a reserva de vagas em Processo seletivo, nos cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.

**6.3** A utilização de material tecnológico de uso habitual não obsta a inscrição na reserva de vagas, porém, a deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo/habilitação profissional, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.

**6.4** No ato da inscrição, o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das atribuições do cargo/habilitação profissional para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito a avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

**6.5** O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá proceder da seguinte forma:

- informar se possui deficiência;
- selecionar o tipo de deficiência;
- informar o código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, **através de laudo a ser enviado via upload**;
- informar se necessita de condições especiais para a realização das provas.

**6.6** Para solicitar inscrição na reserva de vagas, o candidato pessoa com deficiência (PCD) deverá encaminhar, até o dia **05/09/2022**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, através de **upload**, conforme o subitem 1.1.2, o documento a seguir:

- Laudo médico original ou cópia autenticada expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses da data do término das inscrições, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID, bem como a provável causa da deficiência;

**6.7** A Prefeitura de Sapezal – MT e o **Instituto Selecon** não se responsabilizam por eventual falha cometida pelo candidato, ou no equipamento utilizado ou na tentativa de envio do laudo médico previsto no subitem 6.6.

**6.8** O candidato com deficiência, além do envio do laudo médico, deverá assinalar, no Formulário Eletrônico de Inscrição ou no Requerimento Eletrônico de pedido de isenção de pagamento do valor da inscrição, nos respectivos prazos, a **condição especial de que necessitar para a realização da prova, quando houver**.

**6.8.1** A solicitação de atendimento especial será concedida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

**6.9** O candidato que, dentro do prazo do período das inscrições, não atender à exigência contida no subitem 6.6., não será considerado Pessoa com Deficiência e não terá a prova e/ou condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.

**6.10** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário Eletrônico de Inscrição e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato a ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

**6.11** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais contidas neste Edital, participará do Processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne ao horário e local, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo seletivo.

**6.12** A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pelo **Instituto Selecon**.

**6.13** O candidato que optar por concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, caso convocado para posse, deverá submeter-se a **perícia médica** realizada por **Junta Médica Oficial**, que confirmará sua condição de Pessoa com Deficiência, bem como sua aptidão física e mental e a deficiência declarada.

**6.13.1** Após ser aprovado pela perícia médica, o candidato com deficiência deverá submeter-se a Equipe Multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, sendo um deles médico, e dois profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

**6.13.2** A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

a) as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição;

b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função

a desempenhar;

c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

d) a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

e) a Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente; a qualificação como Pessoa com Deficiência (PCD), a existência da deficiência, bem como sobre a compatibilidade ou não para o exercício do cargo, com **possível eliminação justificada** de candidatos considerados **incompatíveis** para o desempenho do cargo.

**6.14** Caso seja constatado que o candidato qualificado como Pessoa com Deficiência (PCD) possui, além da deficiência que o habilita como PCD, doença(s) que o torne inapto ao exercício das atribuições do cargo, será reprovado na perícia médica.

**6.15** A reprovação do candidato na forma do subitem anterior pela perícia médica acarretará perda do direito à **vaga reservada às Pessoas com Deficiência**, bem como a perda do direito à vaga de ampla concorrência, gerando a eliminação do candidato no certame.

**6.16** As vagas reservadas que não forem providas por candidatos com deficiência, sejam por falta de candidatos seja por eliminação no processo seletivo ou, ainda, por incompatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência, serão preenchidas pelos demais candidatos à ampla concorrência ao respectivo cargo, respeitando-se a ordem de classificação.

**6.17** Será desconsiderado qualquer recurso em favor de candidato com deficiência que não seguir as instruções constantes neste Edital para inscrição nessa condição.

**6.18** Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser justificativa para a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento da deficiência, imprevisível à época do provimento do cargo/função, ou em caso de alteração da legislação pertinente.

**6.19** A publicação do resultado final do processo seletivo para candidatos PCD será feita em duas listas: na primeira, haverá o Resultado Final Geral, com a pontuação de todos os candidatos de ampla concorrência, inclusive das Pessoas com Deficiência; na segunda lista, haverá o Resultado Final das Pessoas com Deficiência, ou seja, somente os candidatos com deficiência.

## 7. PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

### 7.1 Das lactantes:

**7.1.1** Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Processo Seletivo, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048, de 8 de novembro de 2000 e Lei Estadual nº 10.269, de 27 de fevereiro de 2015.

**7.1.2** No Formulário Eletrônico de Inscrição, a candidata que seja mãe lactante, além de assinalar esta opção, deverá informar a quantidade de lactentes e a data de nascimento da(s) criança(s), para adoção das providências necessárias.

**7.1.3** A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar seu filho, além de solicitar atendimento diferenciado, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de prova a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança, enquanto a candidata estiver realizando a prova.

**7.1.4** A candidata que tiver atendimento diferenciado para amamentação durante a realização da prova terá direito ao intervalo de até 30 (trinta) minutos, por filho, a cada 02 (duas) horas, para amamentação.

**7.1.5** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização das provas em igual período, conforme itens 7.1.3. e 7.1.4.

**7.1.6** Caso a candidata compareça ao local de realização das provas sem certidão de nascimento, será permitida a amamentação, no entanto a candidata terá de assinar termo de responsabilidade pela criança.

**7.1.7** A criança deverá estar acompanhada somente de um maior de 18 (dezoito) anos responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela coordenação do certame.

**7.1.8** A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma "fiscal" designada pela coordenação de aplicação da prova, sem a presença

do responsável pela guarda da criança, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

**7.1.9** O **Instituto Selecon** não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. A candidata nessa condição, se não levar acompanhante, não poderá realizar as provas.

### 7.2. Das outras condições:

**7.2.1** O candidato que, por qualquer razão, passe a necessitar de condições especiais para a realização das provas, após o período de inscrições, deverá encaminhar Solicitação de Condição Especial até o dia **08/09/2022**, após o pagamento ou deferimento de isenção da sua inscrição, via e-mail (faleconosco@selecon.org.br) e, após análise do Instituto Selecon, poderá ser liberado um link no endereço [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), na área do Processo Seletivo, para que sejam solicitadas condições especiais, através do preenchimento do Formulário Eletrônico.

**7.3** Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no item 7 deste Edital não terão a prova especial e/ou condições especiais atendidas.

**7.4** A solicitação de atendimento especial será autorizada segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## 8. DAS PROVAS OBJETIVAS

### 8.1 Da Prova Objetiva – 1ª Etapa

**8.1.1** A Prova Objetiva será composta de questões de Múltipla Escolha, conforme quadro constante do item 8.1.4., sendo que cada questão conterá 4 (quatro) alternativas com uma única resposta correta.

**8.1.2** Os conteúdos programáticos referentes à Prova Objetiva são os constantes do **Anexo IV** deste Edital.

**8.1.3** A Prova Objetiva de todos os candidatos será corrigida por meio de leitura ótica.

**8.1.4** A Prova Objetiva terá caráter eliminatório e classificatório e será constituída conforme a seguir:

TODOS OS CARGOS				
ÁREA	DISCIPLINAS	NUMERO DE QUESTÕES	VALOR DE CADA QUESTÃO	TOTAL
Conhecimentos Básicos	Língua Portuguesa	05	2,0	10
	Administração Pública	05	2,0	10
Conhecimentos Específicos	Disciplina Especifica de acordo com a habilitação	10	3,0	30
TOTAL		20	-	50

**8.1.5** Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver no mínimo **40% (quarenta por cento) do total de pontos da prova objetiva, não podendo zerar em nenhuma disciplina das áreas de conhecimento.**

**8.1.6** Será considerado **não habilitado na prova objetiva e eliminado do Processo seletivo** o candidato que não obtiver o mínimo de pontos exigidos para aprovação e/ou zerar qualquer disciplina das áreas de conhecimento nos termos estabelecidos no item 8.1.5. deste Edital.

**8.1.7** Caberá recurso ao resultado preliminar desta etapa, conforme previsto no item 11 deste Edital.

## 9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

**9.1** A aplicação das Provas Objetivas será realizada no Município de Sapezal – MT e municípios limítrofes, se necessário, e estão previstas para as seguintes datas e períodos:

Cargos	Data Prevista	Provas
Cargos de Nível Superior e Nível Médio	21/09/2022 19:00 horas	Prova Objetiva (Noite)

**9.2** A duração das Provas Objetivas será de **2h (duas horas)**, incluído o tempo para leitura das instruções e preenchimento do Cartão de Respostas.

**9.2.1** O candidato poderá realizar somente uma prova, referente a um único cargo, por turno de realização das provas.

**9.3** O Cartão de Convocação de Etapa (CCE) para as provas, contendo o local, a sala e o horário de realização estarão disponíveis no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) a partir de **16/09/2022**.

**9.4** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes para realização de provas, o **Instituto Selecon** reserva-se no direito de alocá-los em outras localidades, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

**9.5** Não será enviado, via correio, cartão de convocação para as provas. A data, o horário e o local da realização das provas serão disponibilizados conforme o item 9.3.

**9.6** Havendo alteração da data prevista da prova por interesse público, as despesas provenientes da alteração serão de responsabilidade do candidato.



9.7 O candidato deverá comparecer ao local designado para realização das provas com uma hora de antecedência do início das provas conforme cronograma previsto no **Anexo I**, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta não porosa, de material transparente, do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) impresso e de original de documento oficial de identidade, contendo fotografia e assinatura.

9.7.1. **Serão considerados documentos oficiais e originais de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares (ex-Ministérios Militares), pelas Secretarias de Segurança, pelos Corpos de Bombeiros, pelas Polícias Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público, Magistratura, da Defensoria Pública e outras carteiras expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade, inclusive as carteiras de identidade digitais, com foto, visualizadas somente por apps governamentais oficiais; e a Carteira Nacional de Habilitação, ressalvada a situação indicada em 9.7.1.4.

9.7.1.1 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato.

9.7.1.2 Não serão aceitos documentos de identidade ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

9.7.1.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas, e, ainda, deverá ser submetido a identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

9.7.1.4 **Não serão aceitos**, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolos, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro), Carteira de Estudante, Crachás, Identidade Funcional de natureza pública ou privada, cópias dos documentos citados (ainda que autenticadas) ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

9.7.1.5 O Comprovante de Inscrição e o Cartão de Convocação de Etapa não terão validade como documento de identidade para as provas.

9.8 Não será permitido ao candidato realizar provas fora da data, do horário e do espaço físico determinados pelo **Instituto Selecon**.

9.9 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

9.10 O candidato que chegar ao local de provas após o fechamento dos portões será eliminado deste Processo seletivo.

9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das provas, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável ao candidato visitar o local de realização das provas com antecedência.

9.12 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.13 O não comparecimento às provas, por qualquer motivo, caracterizará a desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste Processo seletivo.

9.14 O candidato que, por qualquer motivo, não tiver seu nome constando na Convocação para a Prova, mas que apresente o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá participar do Processo seletivo, devendo preencher e assinar, no dia das provas, formulário específico.

9.14.1 A inclusão de que trata o subitem 9.14, será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade da referida inscrição.

9.14.2 Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

9.15 O candidato deverá acrescentar sua assinatura na lista de presença, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

9.16 Após adentrar a sala de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da prova.

9.17 Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá deixar a sala após o início da prova, mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

9.18 No local de realização das provas, não será permitido ao candidato o uso de óculos escuros, boné, chapéu, gorro, lenço, nem poderá fazer uso ou portar, mesmo que desligados, rádio comunicador, aparelhos eletrônicos, *paggers*, *bip*, agenda eletrônica, relógio analógico ou digital, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, gravador, ponto eletrônico, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, nem poderá realizar qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou entre estes e pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, assim como não será permitida anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) por qualquer meio, uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação do candidato.

9.18.1 Telefone celular, enquanto estiver no local de prova, deverá permanecer desligado, tendo sua bateria retirada, se possível, no momento de acesso à sala de prova e acomodado obrigatoriamente em porta-objetos de plástico lacrado, a ser fornecido pela Coordenação da aplicação do certame.

9.18.2 O telefone celular, do tipo *smartphone*, cuja bateria não pode ser retirada, deverá ser desligado e acomodado em porta-objetos, lacrado. **Caso o aparelho celular,**

**de qualquer tipo ou modelo, emita qualquer vibração ou som durante a realização da prova, o candidato será eliminado do Processo Seletivo.**

9.18.3 O candidato que, durante a realização das provas, for encontrado portando qualquer um dos objetos especificados no item 9.18, incluindo os aparelhos eletrônicos citados, mesmo que desligados ou sem a fonte de energia, será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.18.4 É vedada a entrada de candidato no local de prova portando qualquer espécie de arma, principalmente arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte, sob pena de eliminação do certame.

9.18.5 Os pertences pessoais do candidato serão deixados embaixo das carteiras/cadeiras durante todo o período de permanência na sala de prova, não se responsabilizando a Prefeitura de Sapezal-MT e o **Instituto Selecon** por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorrerem.

9.18.6 É assegurado ao candidato que utilize véu islâmico ou vestimenta de qualquer religião na parte superior da cabeça, desde que o rosto não esteja coberto e que seja franqueada à Comissão do Processo Seletivo, a prévia inspeção da parte do corpo a ser coberta, de sorte a afastar suspeita ou indício de fraude.

9.18.7 O candidato que precise utilizar vestimenta específica devido à religião deverá informar essa peculiaridade à organização do certame através dos **contatos previstos no subitem 1.1.1.**

9.19 O **Instituto Selecon** recomenda que o candidato leve para a realização das provas apenas o documento original de identidade, caneta azul ou preta (de material transparente) e cartão de confirmação de inscrição.

9.20 Serão fornecidos aos candidatos os Cadernos de Questões e o Cartão de Respostas da Prova Objetiva personalizadas com seus dados, para coleta da assinatura no campo apropriado e transcrição das respostas.

9.21 O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos no Cartão de Respostas, em especial seu nome, data de nascimento e número do documento de identidade.

9.22 Somente será permitida a transcrição das respostas no Cartão de Respostas, com o uso de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (de material transparente), que serão os únicos documentos válidos para a correção, sendo vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, respeitadas as condições solicitadas e concedidas aos candidatos, nos termos do item 7 deste Edital.

9.23 O candidato não poderá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.24 Em nenhuma hipótese haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato, que deverá arcar com os prejuízos advindos de seu descuido.

9.25 Não serão computadas questões não respondidas, que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

9.26 O candidato não deverá fazer nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser registrada pela leitora ótica, podendo haver prejuízo ao seu desempenho.

9.27 O preenchimento do Cartão de Respostas das provas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e nas capas dos Cadernos de Questões de prova.

9.28 No dia de realização das provas, o candidato será submetido a identificação pelo fiscal de sala e a eventual inspeção pelo fiscal de detecção de metal, com exceção do marcapasso, com sua devida identificação.

9.28.1 O candidato que faz uso de marcapasso deve enviar um atestado médico ao **Instituto Selecon** até o dia **05/09/2022**, para receber tratamento adequado no que se refere à inspeção de segurança para entrada na sala de provas.

9.29 As instruções constantes dos Cadernos de Provas e no Cartão de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pelo **Instituto Selecon** durante a realização das provas, complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato, sob pena de eliminação.

9.30 Após identificação para entrada e acomodação na sala, somente será permitido ao candidato ausentar-se da sala, exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária de necessidade extrema antes do início da prova, desde que acompanhado de um fiscal.

9.30.1 O candidato que, por qualquer motivo, não retornar à sala será automaticamente eliminado do Processo seletivo.

9.31 Não haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

9.32 Somente será permitido ao candidato retirar-se definitivamente da sala de prova depois de transcorrido o tempo de **1 (uma) hora de seu início**, mediante a **entrega obrigatória do Cartão de Respostas e dos Cadernos de Provas** devidamente preenchidos e assinados ao fiscal de sala.

9.32.1 Ao final da Prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, até que o último candidato finalize sua prova.

**9.33** O candidato que, por qualquer motivo ou recusa, não permanecer em sala durante o período mínimo estabelecido no item 9.32 será automaticamente eliminado do Processo seletivo, devendo a ocorrência ser lavrada na Ata de sala.

**9.34** Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou a permanência de pessoas não autorizadas pelo **Instituto Selecon**, observado o previsto no item 7.1.7. deste Edital.

**9.35** Ao entregarem as provas, os candidatos deverão retirar-se imediatamente do local, não sendo possível nem mesmo a utilização dos banheiros.

**9.35.1** Só será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões, a partir de 1 (uma) hora para o horário de término da prova.

**9.35.2** Por motivo de segurança, não será permitida ao candidato a cópia de gabaritos por qualquer meio durante a realização da prova.

**9.36** No dia da realização das provas, não serão fornecidas informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação, por parte de qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes.

**9.37** Os Gabaritos preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), em até 24 (vinte e quatro) horas após a aplicação da prova objetiva.

**9.38** Os Cadernos de Questões das Provas Objetivas serão divulgados no site **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação dos gabaritos e apenas durante o prazo recursal.

**9.39** O espelho do Cartão de Respostas do candidato será divulgado no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) na mesma data da divulgação do Resultado Preliminar das notas, e apenas durante o prazo recursal.

**9.40** Será eliminado o candidato que:

a) chegar ao local de provas após o fechamento dos portões ou fora dos locais de prova pré-determinados;

b) não comparecer ao local de prova pré-determinado, seja qual for o motivo alegado;

c) não apresentar o documento de identidade exigido no item 9.7.1. deste Edital e seus subitens;

d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 9.32 deste Edital;

e) fizer uso de notas, anotações, livros, impressos, manuscritos, códigos, manuais ou qualquer outro material literário ou visual, salvo se expressamente admitido no Edital;

f) for surpreendido usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol, quaisquer equipamentos eletrônicos mesmo que desligados como: calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *tablet*, agenda eletrônica, relógio, gravador ou outros similares, ou instrumentos de comunicação interna ou externa, tais como telefone celular, *bip*, *pager*, pontos eletrônicos, entre outros, ou deles fizer uso;

g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

h) não devolver o Caderno de Provas e o Cartão de Respostas deste Edital;

i) fazer anotação de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos;

j) ausentar-se da sala de provas, portando o Cartão de Respostas e/ou Caderno de Provas, ressalvado o que está estipulado no subitem 9.35.1 deste Edital;

k) não cumprir as instruções contidas no Caderno de Provas e nos Cartão de Respostas;

l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo;

m) não permitir a coleta de sua assinatura;

n) recusar submeter-se a identificação e inspeção de detecção de metal;

o) fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova, da prova e de seus participantes;

p) desrespeitar, ofender, agredir ou, de qualquer outra forma, tentar prejudicar outro candidato;

q) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante a preparação ou realização das provas;

r) tratar examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes com falta de urbanidade;

s) recusar-se a seguir as instruções dadas por membro da Comissão Organizadora, da equipe de aplicação e apoio às provas ou qualquer outra autoridade presente no local do certame;

t) deixar de atender às normas contidas nos Cartão de Convocação para a Etapa-CCE, no Caderno de Provas e no Cartão de Respostas e demais orientações/instruções expedidas pelo **Instituto Selecon**.

### 10. DO RESULTADO FINAL

**10.1** A nota final dos candidatos convocados e considerados habilitados será igual ao total da soma de pontos obtidos na etapa realizada, dependendo do cargo, que definirá a ordem de Classificação Final no Processo seletivo.

**10.2** Na hipótese de igualdade de nota final entre candidatos, serão aplicados critérios de desempate, tendo preferência, sucessivamente, conforme critério abaixo:

Todos os Cargos

a) candidato com maior idade, dentre candidatos idosos e candidato com maior idade entre candidato idoso e não idoso, até a data da prova objetiva, em obediência ao Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003);

b) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina Específica de Conhecimentos Específicos;

c) maior pontuação na prova objetiva na Disciplina de Língua Portuguesa, de Conhecimentos Básicos;

d) maior idade, dentre candidatos não idosos.

**10.2.1** Para desempate através da idade dos candidatos, poderá ser levado em conta, para se determinar o de maior idade, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento dos candidatos empatados. Neste caso, os candidatos serão convocados a apresentar suas certidões de nascimento, e o candidato que não o fizer, não será incluído no critério de desempate.

**10.3** A classificação final deste processo será composta pelos candidatos aprovados dentro do número de vagas, conforme **Anexo II** deste Edital, mais o Cadastro de Reserva de 100% das vagas, por cargo, conforme **Anexo II** deste Edital, além dos candidatos com deficiência, habilitados em todas as etapas do Processo seletivo.

**10.4** No caso do número de classificados, no que se refere à formação do Cadastro de Reserva, ser número fracionário, esse número será elevado ao número inteiro subsequente.

**10.5** Os candidatos classificados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro de reserva durante o prazo de validade do Processo seletivo e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento das publicações no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, ocorridas durante o prazo de validade do Processo seletivo.

**10.6** Os candidatos Aprovados e os de Cadastro de Reserva serão listados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo/habilitação profissional para o qual concorrem, em 3 (três) listas, a saber:

a) **Lista 1:** Classificação Geral de todos os candidatos habilitados em todas as etapas e classificados, inclusive os de Ampla Concorrência, os Cotistas Pessoas com Deficiência, por cargo/habilitação profissional;

b) **Lista 2:** Classificação por Ampla Concorrência, por cargo/habilitação profissional;

c) **Lista 3:** Classificação das Pessoas com Deficiência classificadas, por cargo/habilitação profissional;

**10.7** O Resultado Final deste Processo seletivo será publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e nos sites [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br) e [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br).

### 11. DOS RECURSOS

**11.1** O prazo para interposição de recurso será de **2 (dois) dias no horário das 00h01min do primeiro dia às 23h59min do dia segundo dia previsto**, observado o horário de Sapezal - MT, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação oficial do ato objeto do recurso, contra as seguintes situações:

a) indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;

b) questões das provas objetivas e gabaritos preliminares;

c) resultado preliminar da prova objetiva;

d) classificação preliminar no Processo seletivo.

**11.2** Para os recursos previstos do item 11.1, o candidato deverá acessar o site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) e preencher o formulário próprio disponibilizado para recurso, transmitindo-o eletronicamente. A comprovação do encaminhamento oportuno do recurso será feita mediante data de envio eletrônico do formulário e do número de protocolo gerado, sendo rejeitado liminarmente recurso enviado **fora do prazo**.

**11.3** Os recursos encaminhados devem seguir as seguintes determinações:

a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do texto de argumentação lógica do recurso;

b) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescidos de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seu questionamento;

c) apresentar a fundamentação referente apenas à etapa previamente selecionada para o recurso.

**11.4** Para a situação mencionada no item 11.1., alínea "c" deste Edital, cada candidato poderá interpor apenas um recurso por questão, devidamente fundamentado.

**11.5** Serão indeferidos os recursos que:

a) não estiverem devidamente fundamentados;

b) não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;

c) estiverem em desacordo com as especificações contidas neste Edital;

d) forem apresentados fora do prazo estabelecido;

e) apresentarem, no corpo da fundamentação, outras questões que não a selecionada para recurso;

f) apresentarem argumentação contra terceiros;

g) apresentarem argumentação em coletivo;

h) desrespeitarem a banca examinadora;

i) contenham fundamentação idêntica, em todo ou em parte, à argumentação constante de recursos de outros candidatos.

**11.6** Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 11.1. deste Edital.

**11.7** Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

**11.8** Caso seja alterado o gabarito oficial pela Banca do Processo Seletivo, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

**11.9** No que se refere ao item 11.1., alínea "c", se a argumentação apresentada for procedente e levar à reavaliação anteriormente analisada, prevalecerá a nova análise, alterando-se o resultado inicial obtido para um resultado superior ou inferior para efeito de classificação.

**11.10** Na ocorrência do disposto nos subitens 11.7., 11.8. e 11.9. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**11.11** A banca examinadora constitui única instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

**11.12.** Após análise dos recursos, será publicado no site do **Instituto Selecon** - [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br) apenas a decisão de deferimento ou indeferimento. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

**12.1** O resultado final do Processo Seletivo, após definidos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura Municipal de Sapezal - MT e publicado no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**12.2** O Processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Sapezal - MT, levando-se em conta a oportunidade e conveniência para Administração Pública.

### 14. DA CONVOCAÇÃO PARA A ADMISSÃO/CONTRATAÇÃO

**14.1** A convocação dos candidatos classificados será feita seguindo a ordem de classificação geral, através de e-mail, contato telefônico e/ou edital de convocação a ser disponibilizado nos sites e no Diário Oficial de Contas/Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para entrega obrigatória da documentação necessária à Admissão/Contratação, assinatura do Termo de Contrato e/ou Desistência.

**14.2** Caso o candidato convocado não compareça ao ato da Admissão/Contratação, será eliminado do certame.

**14.3** O candidato convocado deverá se apresentar, impreterivelmente, no dia e horário previstos para a Admissão/Contratação. Não haverá 2ª Chamada para a convocação para a admissão e o candidato que não comparecer no dia e horário da convocação será eliminado do certame.

**14.4** O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará a imediata convocação do candidato classificado na sequência.

### 15 DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Para a contratação dos profissionais selecionados, com a devida aprovação no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para Contratação Temporária e Formação de Cadastro Reserva, serão exigidos os seguintes documentos:

#### CÓPIAS:

- Cédula de identidade;
- Comprovante de inscrição no CPF;
- Título de eleitor;
- Cartão (nº) do PIS/PASEP;
- Certificado de reservista (se do sexo masculino);
- Certidão de casamento e/ou nascimento;
- CPF do cônjuge (se casado (a) ou em união estável)
- Certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos menores

de 14 anos;

- CPF e Certidão de Nascimento para todos os filhos menores de 21

anos;

- CPF dos filhos maiores de 16 (dezesseis) anos;
- Comprovante de escolaridade (cópia autenticada), de acordo com a

exigência do cargo;

- Comprovante de registro do órgão de classe, quando necessário.
- Carteira de Habilitação (na categoria do cargo pretendido ou se dirigir

veículo público);

- Comprovante de abertura de Conta Salário no Banco Santander,

agência de Sapezal.

#### ORIGINAIS:

- Atestado Médico Admissional, emitido por Médico do Trabalho, ou por médico designado pela Prefeitura Municipal de Sapezal;
- Certidão Negativa dos cartórios Civil, Criminal 1º e 2º Grau (www.tjmt.jus.br);
- Certidão Negativa de Quitação Eleitoral (www.tre-mt.jus.br ou no Cartório Eleitoral);

- 1 foto 3x4 recente;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens\*;
- Declaração contendo endereço residencial, nº de conta bancária banco e agência (somente Conta Salário no Banco Santander) \*.

\*os modelos poderão ser solicitados no RH, pelo e-mail [recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br](mailto:recursoshumanos@sapezal.mt.gov.br)

### 16 DA RESCISÃO

**16.1** Os contratos temporários destinados às vagas livres e/ou substituição, previstos neste Edital, serão RESCINDIDOS no decorrer do ano, nas seguintes situações:

- a) posse de concursados;
- b) a pedido;
- c) retorno do titular da vaga;
- d) faltas injustificadas em número igual ou superior a 5 % (cinco por cento) no bimestre;
- e) atestado médico entregue após 72 horas;
- f) desempenho insatisfatório das atribuições;
- g) penalização nos termos da legislação;
- h) subemprego;
- i) remoção do profissional efetivo em caráter excepcional;
- j) prática de nepotismo;
- k) acúmulo ilegal de cargos públicos;

**16.2** Nas hipóteses previstas no item 16.1 (com exceção do item "b"), a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pela Equipe Gestora, junto à Diretoria de Recursos Humanos/ Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** A fiscalização e acompanhamento do Processo Seletivo são de inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT. A idoneidade dos documentos apresentados é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil e criminalmente por quaisquer declarações falsas, irregularidades ou ilegalidades que eventualmente forem constatadas.

**17.2** Os candidatos penalizados em processo de sindicância e ou Procedimento Administrativo Disciplinar, avaliação de desempenho inferior a 60% (sessenta por cento), e registro de desempenho insatisfatório comprovados através de evidências, com anuência da Comissão de Processo Administrativo (atas, relatórios, processos e outros) ou Diretorias da Sede, não poderão ser recontratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal - MT, mesmo que tenham sido aprovados neste processo seletivo

**17.3** Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos.

**17.3.1** O candidato convocado poderá ser lotado pela Secretaria Municipal de Saúde de Sapezal em qualquer unidade de saúde da rede e para expediente em horário conforme o interesse público e conveniência da Administração.

**17.4** Para fins de concretização do contrato temporário, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado deverá preencher todos os requisitos exigidos pela Lei Municipal nº 1.035/2013, que define critérios para a nomeação e exercício dos cargos de provimento em comissão e para a contratação de pessoal por prazo determinado no âmbito do Município de Sapezal - MT.

**17.5** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

**17.6** Este edital entra em vigor na data da sua assinatura, com vigência até 31 de dezembro de 2022.

Registrado, Publicado, Cumpra-se. Sapezal/MT, 15 de agosto de 2022.

**Valcir Casagrande**  
Prefeito de Sapezal

### ANEXOS AO EDITAL n° 2/2022

ANEXOS	ASSUNTOS
ANEXO I	Cronograma com as datas previstas no Processo Seletivo
ANEXO II	Vagas, Cargo Público, Carga Horária, Escolaridade, Valor Salarial e Cadastro Reserva
ANEXO III	Atribuições Gerais dos Cargos
ANEXO IV	Conteúdos Programáticos
ANEXO V	Declaração de Carência Econômica (modelo)

### ANEXO I

### DO CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

#### Edital n° 2/2022

Data	Atividade	Horário	Local e/ou Relacionadas	Funções
15/08/2022	Divulgação do Edital.		<a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a> <a href="http://tce.mt.gov.br">tce.mt.gov.br</a>	e
16/08/2022	Pedido de isenção de taxa de inscrição		<a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>	
17/08/2022	Inscrições		<a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>	
18/08/2022	Inscrições	até 23h59min do dia 04/09/2022	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>	
24/08/2022	Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição	partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>	
25/08/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de isenção de taxa de inscrição		No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>	
26/08/2022	Inscrições			
31/08/2022	Resultado Final do Pedido de isenção de taxa de inscrição	partir das 19h	No site <a href="http://www.selecon.org.br">www.selecon.org.br</a>	
05/09/2022	Vencimento do boleto bancário com a taxa de inscrição. Último dia para pagamento do boleto e último dia para entrega de laudo			



# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 N° 2597

Divulgação segunda-feira, 15 de agosto de 2022

– Página 236

Publicação terça-feira, 16 de agosto de 2022

08/09/2022	para solicitação de cota de PcD			
09/09/2022	Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD			
10/09/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
13/09/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do pedido de inclusão de cota para PcD e Resultado Final do pedido de inclusão de cota para PcD	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
16/09/2022	Divulgação do Cartão de Convocação de Etapa (CCE) com data, horário e local de prova	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
19/09/2022	Prazo para solicitação de correção de dados no Cartão de Convocação de Etapa (CCE)			No site www.selecon.org.br
21/09/2022	Aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos	partir das 19h		Horário previsto para as 19:00 horas, Locais Diversos, a serem divulgados no Cartão de Convocação de Etapa através do site www.selecon.org.br
21/09/2022	Divulgação do gabarito da prova objetiva e dos cadernos da prova objetiva aplicada	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
22/09/2022	Recurso contra o gabarito da prova objetiva e contra as questões da prova aplicada			No site www.selecon.org.br
23/09/2022				
04/10/2022	Resultado do recurso contra o gabarito da prova objetiva e das questões da prova aplicada. Divulgação do gabarito definitivo da prova objetiva aplicada. Divulgação da imagem do cartão resposta.	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
05/10/2022	Divulgação do Resultado Preliminar da prova objetiva	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
06/10/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da prova objetiva de conhecimentos			No site www.selecon.org.br
07/10/2022				
10/10/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Resultado Final da Classificação na Prova Objetiva	partir das 19h		No site www.selecon.org.br
13/10/2022	Homologação do Resultado Final do Processo seletivo e convocação dos aprovados para a contratação			www.selecon.org.br e tce.mt.gov.br

### ANEXO II

VAGAS, CARGO PÚBLICO, CARGA HORÁRIA, ESCOLARIDADE, VALOR SALARIAL E CADASTRO RESERVA

Nº de Vagas Estimadas	Cargo Público	C. Semanal	H. Escolaridade	Valor Salarial	Cadastro Reserva
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$22.064,29	01
01	ENFERMEIRO	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 7.943,13	01
01	CIRURGIÃO DENTISTA	40	SUPERIOR COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 8.826,79	01
02	TÉCNICO EM ENFERMAGEM (*)	40	ENSINO TÉCNICO COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 2.565,12	01
01	TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	40	ENSINO TÉCNICO COMPLETO/ COM REGISTRO ATIVO CONSELHO DA CLASSE	R\$ 2.565,12	01

(\*) O valor salarial será atualizado em consonância com a Lei nº14.434/2022.

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS DOS CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

##### Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

###### Atribuições:

Síntese dos deveres: Compete prestar assistência médica e preventiva, diagnosticar e tratar das doenças do corpo humano.

Descrição de atribuições: Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; realizar consultas clínicas e procedimentos; realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica e procedimentos para fins de diagnósticos; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contra-referência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência; indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; clínico e medicar pacientes; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; realizar visitas domiciliares e participar de eventos visando prevenção; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

###### Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior em Medicina, Registro no respectivo Conselho

c) Habilitação: Específica para o exercício legal da profissão

##### Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

###### Atribuições:

Síntese dos deveres: Diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial. Proceder odontologia profilática em estabelecimento de ensino, unidade móvel ou hospitalar.

Descrição de atribuições: Examinar a boca e os dentes de alunos e pacientes em estabelecimentos do Município, bem como pela Unidade Móvel; fazer diagnósticos dos casos individuais, determinando o respectivo tratamento; fazer restaurações, extrações de dentes; compor dentaduras; preparar, ajustar e fixar dentaduras artificiais, coroas, trabalhos de pontes, limpeza profilática dos dentes e gengivas, selantes aplicação de flúor e demais procedimentos necessários; fazer esquema das condições da boca e dos dentes dos pacientes; fazer registros e relatórios dos serviços executados; difundir os preceitos de saúde pública odontológica, através de aulas, palestras, impressos, escritos, etc.; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de odontologia; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

###### Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Graduação Superior em Odontologia

c) Habilitação: Específica para o exercício da função

##### Cargo: ENFERMEIRO

###### Atribuições:

Síntese dos deveres: Prestar serviços de enfermagem nos estabelecimentos de assistência médico-hospitalar do Município e qualquer de suas unidades.

Descrição de atribuições: Planejar, organizar, coordenar e avaliar serviços de enfermagem; prestar serviços de enfermagem em unidades sanitárias e ambulatórias; zelar pelo bem estar físico e psíquico dos pacientes; participar com os profissionais da saúde no desenvolvimento de programas e treinamento de pessoal para a área de saúde; prestar, sob orientação médica, os primeiros socorros em situações de emergência; promover e participar de estudos para estabelecimento de normas e padrões dos serviços de saúde; participar de programas de educação sanitária e de saúde pública em geral; planejar e prestar cuidados complexos de saúde na área de enfermagem; planejar e coordenar campanhas de imunização; realizar consulta de enfermagem a sadios e portadores de doenças prolongadas; controlar o estoque de material de consumo; participar de campanhas epidemiológicas; participar de programas de atendimento a comunidades atingidas por situações de emergência ou de calamidade pública; requisitar exames de rotina para os pacientes em controle de saúde, com vista a aplicação de medidas preventivas; prestar assessoramento a autoridades em assuntos de sua competência; emitir pareceres em matéria de sua especialidade; orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares; coletar e analisar, juntamente com a equipe de saúde, dados sócio-sanitários da comunidade a ser atendida pelos programas específicos de saúde; elaborar, juntamente com a equipe de saúde, normas técnico-administrativas para os serviços de saúde; coletar e analisar dados referentes às necessidades de enfermagem nos programas de saúde; fazer curativos, aplicar vacinas; responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes; ministrar remédios e velar pelo bem-estar e segurança dos doentes; supervisionar a esterilização do material da sala de operações; atender aos casos urgentes, na via pública ou a domicílio; supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações; promover o abastecimento de material de enfermagem; orientar serviços de isolamento de doentes; ajudar o motorista a transportar os doentes na maca; supervisionar e coordenar as ações de capacitação dos agentes de saúde e de auxiliares e técnicos de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções; desenvolver ações conjuntas com as unidades de saúde de referência e com os programas de saúde preventiva e curativa, no que diz respeito à saúde da mulher e da criança que tenham sido assistidos pelas unidades do Município; realizar cuidados diretos de enfermagem nas urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada, acionando os serviços destinados para este fim; solicitar exames e receitar medicamentos dentro da área de enfermagem; executar atividades afins, inclusive as previstas no respectivo regulamento da

profissão.  
Condições de trabalho:  
Carga horária: 40 horas semanais  
Requisitos para investidura:  
a) Idade: mínima de 18 anos  
b) Instrução: Graduação Superior em Enfermagem  
c) Habilitação: Registro no Conselho Regional de Enfermagem, específica para o exercício da função.

#### ATRIBUIÇÕES GERAIS DO CARGO - NÍVEL MÉDIO

##### Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Atribuições:  
Síntese dos deveres: Prestar assistência a pacientes em unidades de saúde do Município ou à domicílio no serviço de enfermagem desenvolvido nos estabelecimentos específicos.

Descrição de atribuições: Assistir ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica; na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar; na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação; executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de enfermagem, tais como: ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; aplicar oxigenoterapia, nebulizar, enterociclismo, enema e calor ou frio; executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas; efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis; realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico; colher material para exames laboratoriais; prestar cuidados de enfermagem pré e pós-operatórios; circular em sala de cirurgia e, se necessário, instrumentar; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive: alimentá-lo ou auxiliá-lo a alimentar-se; zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependências de unidades de saúde; integrar a equipe de saúde; participar de atividades de educação em saúde, inclusive: orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de enfermagem e médicas; auxiliar o Enfermeiro na execução dos programas de educação para a saúde; auxiliar no transportes de pacientes e remoção dentro do Município ou para fora dele; executar os trabalhos de rotina vinculados à alta de pacientes; participar dos procedimentos pós-morte; executar demais atividades correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Outras: O exercício do cargo exige a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, em hospitais; poderão ser exigidos plantões de acordo com a escala organizada, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município.

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino médio completo

c) Habilitação: Formação em Técnico de Enfermagem de nível médio e inscrição no COREN

##### Cargo: TÉCNICO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Atribuições:

Síntese dos deveres: Executar tarefas auxiliares no tratamento odontológico sempre sob a supervisão do Cirurgião-Dentista ou do Técnico em Saúde Bucal.

Descrição de atribuições: Processar filme radiográfico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal; adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção; outras tarefas correlatas.

Condições de trabalho:

Carga horária: 40 horas semanais

Requisitos para investidura:

a) Idade: mínima de 18 anos

b) Instrução: Ensino Médio Completo e certificado de curso técnico na área específica

#### ANEXO IV

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - NÍVEL SUPERIOR

##### Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL, CIRURGIÃO DENTISTA E ENFERMEIRO

###### CONHECIMENTOS BÁSICOS

###### LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Gêneros do discurso: definição, reconhecimento dos elementos básicos. Coesão e coerência: mecanismos, efeitos de sentido no texto. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Conectivos: classificação, uso, efeitos de sentido. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Transitividade verbal e nominal. Estrutura, classificação e formação de palavras. Funções das classes de palavras. Flexão nominal e verbal. Pronomes: emprego, formas de tratamento e colocação. Metáfora, metonímia, hipérbole, eufemismo, antítese, ironia e outras figuras de linguagem. Gradação, ênfase. Acentuação. Pontuação: regras, efeitos de sentido. Recursos gráficos: regras, efeitos de sentido. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

###### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. 2. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. 3. Direito Administrativo: Atos Administrativos, conceito e requisitos.

atributos, classificação, espécies, motivação, validade e invalidade, revogação, controle jurisdicional. 4. Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 ao 41). 5. Lei nº 1035/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de SAPEZAL – MT).

###### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

###### Cargo: MÉDICO - CLÍNICO GERAL

I- Clínica Cirúrgica: 1. Cuidados de pré e pós-operatório. 2. Princípios de anestesia e cirurgia ambulatorial. 3. Alterações do equilíbrio hidroeletrólítico e acidobásico. 4. Resposta endócrina e metabólica ao trauma. 5. Infecção e antibioticoterapia em cirurgia. 6. Princípios de hemoterapia. 7. Cicatrização e cuidados de feridas. 8. Atendimento ao politraumatizado (ATLS). 9. Queimaduras. 10. Abdome agudo. 11. Hemorragia Digestiva Alta e Baixa. 12. Tétano e mordeduras por animais. II- Clínica Médica: 1. Hipertensão arterial sistêmica: evolução clínica e tratamento. 2. Obesidade e síndrome metabólica: etiopatogenia e prevenção. 3. Diabetes melito: evolução clínica e tratamento. 4. Asma e doença pulmonar obstrutiva crônica: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 5. Trombose venosa e tromboembolismo pulmonar: etiopatogenia, diagnóstico e tratamento. 6. Doença coronariana aguda e crônica: etiopatogenia, diagnóstico e prevenção. 7. Anemias: etiologia e diagnóstico diferencial. 8. Síndrome dispéptica crônica: etiologia, diagnóstico e tratamento. 9. Hanseníase: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 10. Tuberculose: evolução clínica, diagnóstico e tratamento. 11. Saúde do idoso: envelhecimento saudável. 12. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika e Chikungunya. 13. Doenças sexualmente transmissíveis (não HIV). 14. Situações de saúde mental comuns na Atenção Básica. 15. Principais medicamentos da saúde mental utilizados na Atenção Primária à Saúde. III- Ginecologia e Obstetrícia: 1. Fisiologia do ciclo menstrual e amenorreia. 2. Leiomioma uterino. 3. Doenças sexualmente transmissíveis. 4. Métodos contraceptivos. 5. Patologia cervical. 6. Climatério. 7. Endometriose. 8. Assistência pré-natal e repercussões da gravidez no organismo materno. 9. Doença hipertensiva específica da gestação. 10. Doença trofoblástica gestacional. IV-Pediatria: 1. Crescimento. 2. Desenvolvimento. 3. Vacinação. 4. Higiene. 5. Aleitamento materno. 6. Alimentação no primeiro ano de vida. 7. Infecção de vias aéreas superiores. 8. Pneumonias. 9. Dor abdominal em crianças. 10. Cefaleias. 11. Síndrome nefrítica. 12. Síndrome nefrótica. 13. Diarreia na infância. 14. Bronquiolite. 15. Doenças exantemáticas. 16. Infecção urinária. 17. Infecções congênicas (TORCHS). 18. Obesidade na infância. 19. Anemias na infância. 20. Doença Reumática. V- Atenção Primária à Saúde e Saúde Coletiva: 1. Política e princípios do Sistema Único de Saúde. 2. Estratégia Saúde da Família: organização e prática. 3. Vigilância epidemiológica e indicadores de saúde pública. 4. Noções de bioestatística descritiva. 5. Sistemas de informação em saúde. 6. Atestado médico e declaração de óbito. 7. Tipos de delineamento da pesquisa epidemiológica. 8. Ensaaios clínicos e revisões sistemáticas. 9. Avaliação de testes de diagnóstico. 10. Medicina baseada em evidências. 11. Vigilância sanitária. 12. Política Nacional de Atenção Hospitalar. 13. Noções de SUS.

###### Cargo: CIRURGIÃO DENTISTA

1. Processo Saúde-doença: 1.1. Epidemiologia; 1.2. Conceito; 1.3. Levantamentos epidemiológicos em saúde bucal. 2. Biossegurança: 2.1. Assepsia, desinfecção, esterilização, antisepsia; 2.2. Acidentes de trabalho. 3. Farmacologia: Farmacologia e terapêutica medicamentosa. 4. Cariologia: Etiopatogenia, prevenção e tratamento. 5. Dentística: 5.1. Preparos cavitários; 5.2. Proteção do complexo dentino-pulpar; 5.3. Materiais restauradores diretos e indiretos; 5.4. Lesões não cáries. 6. Periodontia: 6.1. Diagnóstico; 6.2. Prevenção das doenças periodontais; 6.3. Periodontia médica (inter-relação com as doenças cardiovasculares, gravidez, diabetes mellitus, tabagismo); 6.4. Tratamento supragengival (raspagem, alisamento, polimento e manutenção); 6.5. Controle químico e mecânico da placa bacteriana; 6.6. Gengivite, periodontite. 7. Estomatologia: 7.1. Diagnóstico e tratamento de lesões de tecido mole e duro; 7.2. Lesões cancerizáveis, câncer bucal; 7.3. Semiologia e patologia oral. 8. Endodontia: 8.1. Alterações pulpar e periapical; 8.2. Diagnóstico e tratamento em endodontia. 9. Radiologia: 9.1. Técnicas intraorais; 9.2. Método de localização radiográfica; 9.3. Aspecto radiográfico das lesões pulpares e periapicais. 10. Anestesia odontológica: 10.1. Técnicas, acidentes e complicações; 10.2. Anatomia aplicada à anestesiologia; 10.3. Farmacologia dos anestésicos locais. 11. Prótese: Diagnóstico, planejamento e tratamento. 12. Odontopediatria: 12.1. Semiologia e diagnóstico; 12.2. Traumatismo bucodentário; 12.3. Práticas preventivas e restauradoras; 12.4. Técnica de restauração atraumática. 13. Urgência e Emergência: 13.1. Urgência em Odontologia; 13.2. Trauma dental, hemorragia, pericoronarite, abscessos dentoalveolares, pulpite e alveolite; 13.3. Suporte básico de vida. 14. Lei do Exercício Profissional: 14.1. Prontuário odontológico; 14.2. Receitas; 14.3. Atestados; 14.4. Código de ética odontológico. 15. Cirurgia: 15.1. Princípios cirúrgicos; 15.2. Planejamento e técnicas cirúrgicas; 15.3. Cirurgia dos dentes inclusos ou impactados; 15.4. Complicações pós-cirúrgicas. 16. Atenção à Saúde: 16.1. Atenção básica em Odontologia; 16.2. Pessoas com necessidades especiais; 16.3. Coagulopatias hereditárias; 16.4. Pacientes grávidas ou com doenças crônicas. 17. Odontogeriatría: Alterações sistêmicas com comprometimento bucal no idoso.

###### Cargo: ENFERMEIRO

1. Administração aplicada à Enfermagem: gerência e liderança. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem. 5. Cuidados de Enfermagem com o ambiente, o cliente e o trabalhador: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. Assistência de enfermagem na prevenção de doenças infecto-parasitárias e crônico-degenerativas; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Programa nacional de imunização. 6. Doenças relacionadas ao trabalho e sua prevenção. 7. Assistência de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos, hidroeletrólíticos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 8. Processo saúde-doença. 9. Enfermagem em urgência e emergência. 10. Assistência de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 11. Segurança do paciente e Qualidade do Cuidado. 12. Políticas de Saúde no Brasil. 13. Saúde Mental. 14. Educação em saúde. 15. Epidemiologia geral e regional. 16. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 17. Estratégia da Saúde da Família. 18. Cuidados paliativos. 19. Atenção e prevenção às viroses emergentes: dengue, Zika, Chikungunya e COVID. 20. Lei 8080/90. Lei 8142/90. 21. Noções de SUS.

#### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS DA PROVA OBJETIVA - NÍVEL MÉDIO

##### Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM E TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

###### 3 CONHECIMENTOS BÁSICOS:

###### 4 LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e compreensão de textos variados. Modos de organização do discurso: descritivo, narrativo, argumentativo. Coerência e progressão temática. Coesão: referência, substituição, elipse. Uso dos conectivos: classificação e relações de sentido. Relação entre as partes do texto: causa, consequência, comparação, conclusão, exemplificação, generalização, particularização. Classes

de palavras: emprego, flexões e classificações das classes gramaticais. Verbos: pessoa, número, tempo e modo. Vozes verbais. Acentuação gráfica. Pontuação: regras e efeitos de sentido. A ocorrência da crase. Concordância verbal e nominal. Coordenação e subordinação. A elaboração das questões da prova de Língua Portuguesa obedecerá às normas ortográficas em vigor desde 1º de janeiro de 2016.

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

5.1. Ética no Serviço Público: Conceitos Básicos. 2. Serviço Público no Brasil: definição, natureza, espécies, características. 3. Direito Administrativo: Atos Administrativos, conceito e requisitos, atributos, classificação, espécies, motivação, validade e invalidade, revogação, controle jurisdicional. 4. Constituição Federal de 1988: Título I (artigos 1º a 4º); Título II: Capítulo I (artigo 5º); Capítulo VII, Seções I e II (artigos 37 a 41). 5. Lei nº 1035/2013 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de SAPEZAL – MT).

### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

#### Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Processo de trabalho em Enfermagem. 2. Ética e Legislação em Enfermagem. 3. Registros de Enfermagem. 4. Fundamentos básicos do cuidado em Enfermagem: 4.1. Preparo e administração de medicamentos e suas legislações; 4.2. Interações medicamentosas; 4.3. Nebulização, oxigenoterapia e aspiração das vias aéreas superiores; 4.4. Cuidados com cateterismo vesical; 4.5. Cuidados com sondas nasogástrica e nasoenteral; 4.6. Cuidados com drenos; 4.7. Tratamento de feridas; 4.8. Sinais vitais; 4.9. Processamento de artigos hospitalares; 4.10. Medidas de higiene e conforto; 4.11. Processamento de artigos e superfícies hospitalares; 4.12. Manuseio de material estéril. 5. Segurança no ambiente de trabalho: 5.1. Controle de infecção hospitalar e normas de biossegurança; 5.2. NR 32/2005 – Saúde e Segurança Ocupacional em Estabelecimentos Assistenciais de Saúde e suas atualizações; 5.3. Riscos e acidentes ocupacionais e suas formas de prevenção; 5.4. Ergonomia; 5.5. Medidas de proteção à saúde do trabalhador; 5.6. Organização do ambiente e da unidade hospitalar; 5.7. Programa nacional de imunização. 6. Cuidados de Enfermagem a clientes com distúrbios: oncológicos, respiratórios, cardiovasculares, neurológicos, hematológicos, gastrintestinais, geniturinários, endócrinos, metabólicos hidroeletrólitos, ginecológicos, obstétricos e de locomoção. 7. Conceções sobre o Processo saúde-doença. 8. Cuidados de Enfermagem em urgência e emergência. 9. Cuidados de Enfermagem no pré, trans e pós-operatório. 10. Políticas de Saúde no Brasil. 11. Cuidados de Enfermagem em Saúde Mental. 12. Medidas de Educação em saúde. 13. Noções de Epidemiologia geral e regional. 14. Assistência à saúde da criança, do adolescente, da mulher, do homem, do idoso e do trabalhador. 15. Prevenção de doenças infectocontagiosas. 16. Estratégia de Saúde da Família. 17. Cuidados paliativos.

#### Cargo: TÉCNICO EM CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO

Educação em saúde bucal. Indicadores de cárie dentária utilizados em levantamentos epidemiológicos: CPO-D, índice CEO e índice CPO-S. Indicadores de alterações periodontais utilizados em levantamentos epidemiológicos: CPI (Índice periodontal comunitário) e IHO-S (Índice de higiene oral simplificado). Biossegurança e controle de infecção cruzada em odontologia; Tipos de esterilização. Principais doenças transmissíveis através da prática odontológica. Processo Saúde-Doença. Riscos ocupacionais e sua prevenção. Hábitos alimentares e o consumo de açúcar. Anatomia dos dentes e da boca. Reconhecimento da dentição permanente e decídua através da representação gráfica e numérica. Características gerais e idade de erupção dentária. Morfologia da dentição. Doenças da boca: cárie dentária, periodontopatias, má oclusões, câncer bucal e fissuras lábio-palatais. Técnicas de higiene bucal. Uso de fluoretos e de selantes. Revelação de radiografias. Controle mecânico da placa bacteriana, controle químico da placa bacteriana, controle da dieta e educação para a saúde. Materiais para a proteção do complexo dentino-pulpar. Forradores; Amálgama; Resinas Compostas; Cimento de Ionômero de Vidro; indicação, composição, manipulação e cuidados. Manutenção do equipamento odontológico. Reconhecimento e aplicação dos instrumentos odontológicos. Preparo e administração de medicações/soluções. Cuidados dispensados ao paciente terminal.

### ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO POR MOTIVO DE DESEMPREGO OU CARÊNCIA ECONÔMICA

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CERTAME PÚBLICO

O(a) candidato(a) abaixo identificado(a), tendo em vista o disposto na Lei 8.795/2008, requer que lhe seja concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, de provas objetiva, para funções na Secretaria Municipal de Saúde de SAPEZAL, aberto pelo Edital nº 2/2022.

#### 1. DADOS PESSOAIS DO(A) CANDIDATO(A)

Nome:
Filiação:
Pai:
Mãe:
Estado Civil:
Data de Nascimento:
RG Nº:
UF:
CPF:
Endereço Residencial:
Cidade:
UF:
CEP:
Telefone Residencial:
Telefone Celular:
E-mail:
Quantidade de pessoas que residem com o(a) candidato(a):

#### 2. DADOS SOCIOECONÔMICOS DA FAMÍLIA:

NOME	FONTE PAGADORA	PARENTESCO	SALÁRIO MENSAL


**Obs:** Indicar o próprio candidato e cônjuge, pai, mãe, avô, avó, tios, irmãos, filhos, netos etc.

**O(a) candidato(a) declara**, sob as penas da lei (responsabilidade civil e criminal) e da perda dos direitos decorrentes da sua inscrição, serem verdadeiras as informações acima, os dados e os documentos apresentados, prontificando-se a fornecer outros documentos comprobatórios, sempre que solicitados pela Comissão do Processo seletivo.

O(a) candidato(a) declara, também, neste ato, que **NÃO POSSUI** nenhum vínculo profissional, aposentadoria ou pensão com ou relativas ao poder público, através de cargo(s) efetivo(s) ou exercício de função por contratação temporária, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Em \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do(a) Candidato(a)

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### ATO

#### CHAMAMENTO POR EDITAL.

A Presidente da Comissão de Processo Administrativo Sancionador designada pela Portaria nº 1112/2021, publicada no Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso em 26 de julho de 2021, INTIMA, pelo presente edital, a pessoa jurídica **AGILIZE GRÁFICA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.931.554/0001-29, por seu representante legalmente constituído, a comparecer no prazo de 5 (cinco) dias após a publicação deste, na sede do Departamento de Processos Administrativos para tomar ciência da finalização do Processo Administrativo Sancionador – PAS 002/2022.

Sinop/MT, 12 de agosto de 2022.

#### CHAMAMENTO POR EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, por intermédio da Comissão de Processos Administrativos, devidamente instituída pela Portaria nº 1130/2021, realiza por meio desta, o CHAMAMENTO POR EDITAL da servidora DANIELA MENEZES BORGES, matrícula nº 6511, a fim de que compareça à sede da Comissão, localizada na Secretaria de Administração, Departamento de Processos Administrativos, situado na Rua das Avencas nº 1481, CEP 78.550-206, cidade de Sinop/MT, a fim de tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2018, instaurado por meio da Portaria nº 0964/2018, publicada em 05/SET/2018, com a finalidade de apurar fatos e responsabilidades com relação a faltas injustificadas, que configura abandono de cargo, bem como do Processo Administrativo Disciplinar nº 638/2012, instaurado por meio da Portaria nº 0638/2012. Para tanto, consignamos o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação deste.

Sinop/MT, 11 de agosto de 2022.

#### CHAMAMENTO POR EDITAL.

A Prefeitura Municipal de Sinop, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, por intermédio da Comissão de Processos Administrativos, devidamente instituída pela Portaria nº 1130/2021, realiza por meio desta, o CHAMAMENTO POR EDITAL da senhora REBECA ZONETTI SCHNEIDER ROZIN, portadora da Carteira Nacional de Habilitação – CNH/MT nº 04653841770, a fim de que compareça à sede da Comissão, localizada na Secretaria de Administração, Departamento de Processos Administrativos, situado na Rua das Avencas nº 1481, CEP 78.550-206, cidade de Sinop/MT, para tratar de assunto de seu interesse, no que diz respeito ao acidente de trânsito ocorrido na data de 28 de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, envolvendo veículo patrimonial desta Prefeitura. Para tanto, consignamos o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da presente publicação.

Sinop/MT, 11 de agosto de 2022.

### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

#### EXTRATO –1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº

014/2022

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem por objetivo o **acréscimo do prazo** do Termo de Fomento nº 014/2022, alterando a “**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**” que passam a ter a seguinte redação:

#### “CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA”

6.1 - O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **01/06/2023** conforme prazo previsto no anexo aditivo ao Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Termo de Fomento ora aditado, perfazendo este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

**ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP  
**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:** AGENCIA DE ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS DO CENTRO OESTE - ADRA

Sinop-MT, 12 de Agosto de 2022.

### DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS – SINOP/MT RESOLUÇÃO 009/2022

A Plenária da Comissão de Seleção II dos Termos de Colaboração/Fomento, em sua reunião ordinária realizada no dia 12/08/2022, conforme ata 011/2022, às 08h19min (oito horas e dezoito minutos) nas dependências do Departamento de Convênios, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 13.019/2014 de 31.07.2014 e a Instrução Normativa 066/2019, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração/Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Senhores de Rotarianos, projeto "Reforma na Sede da Associação das Senhoras de Rotarianos – Casa da Amizade" com recursos oriundos de emenda impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop no valor de R\$ 154.423,68 (cento e cinquenta e quatro mil quatrocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos);

**Art. 2º** Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração/Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e o Conselho Comunitário de Segurança de Sinop – CONSEG, projeto "Bens Permanentes" oriundos de recursos próprios do Gabinete do valor de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

**Art. 3º** Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração/Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação Protetora dos Animais do Município de Sinop - APAMS com o projeto "Construindo um Lar Seguro" oriundos de recursos próprios da Secretaria Municipal de Saúde no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

**Art. 4º** Deliberar pela aprovação do Plano de Trabalho para celebração do Termo de Colaboração/Fomento entre a Prefeitura Municipal de Sinop e a Associação de Voluntários do Instituto de Prevenção do Câncer do Norte do Mato Grosso - AVIP com o projeto "Unidade de Prevenção do Câncer" com recursos de emenda impositiva da Câmara de Vereadores de Sinop, no valor de 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais).

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 12 de agosto de 2022.

Assinam:

Ronan Leandro Borba, Adelaide Cristina Berti Gomes, Jefferson

Diniz Melo.

### LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Sinop informa que realizará no dia 16 de setembro de 2022, às 08h00min (horário Local), licitação na modalidade Concorrência Pública do tipo Menor Preço Global, destinada à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA SEDE DA COORDENADORIA REGIONAL DA POLITEC, PARA ATENDER NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT, para atender necessidade do Município de Sinop/MT. O edital poderá ser obtido na sede da Secretaria Municipal de Administração junto ao Departamento de Licitações, situado a Rua das Avenças, 1481, Setor Comercial, de segunda à sexta-feira, das 07h00min às 13h00min ou no site <https://www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Concurrencia-publica---obras-4/>, informações poderão ser obtidas através dos telefones: (66) 3520-7234/3517-5298/3520-7272/3520-7234. A visita técnica poderá ser realizada até o último dia que antecede a abertura do certame, junto a Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, situada na Avenida dos Jacarandás, 6271, Bairro Parque das Araras, fone (66) 3511-1854, das 07h00min às 13h00min.

Sinop/MT, 12 de agosto de 2022.

ELIZABETE CILIÃO GUILHERME  
Presidente da C. P. L.

Portaria nº 439/2022

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2022 EXTRATO DE CONTRATO Nº 097/2022 DE 11/08/2022

**CONTRATO N.º:** 097/2022. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SINOP/MT. **CONTRATADA:** CONCEITO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.814.736/0001-50. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP. **REF:** Dispensa de Licitação 025/2022, cujo o valor é de R\$ 9.888.709,50 (nove milhões, oitocentos e oitenta e oito mil, setecentos e nove reais e cinquenta centavos) para o período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos limites e condições estabelecidas no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

SINOP/MT, 12 DE AGOSTO DE 2022.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

#### ATO

Prefeitura de Sorriso/MT  
Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS.** A Secretaria de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil de Sorriso/MT, dando cumprimento ao que estabelece a Lei Municipal nº 3.207 de 29 de dezembro de 2021, pelo presente Edital, notifica os proprietários dos veículos abaixo relacionados para no prazo de 10 (dez) dias, contados desta publicação, retirarem seus veículos do logradouro público sob pena de remoção.

Placa	Nome do proprietário	Nº da Notificação	Data da Constatação
AFD3037	WILSON KOSTESKI	052/2022	04/05/2022
AAH6728	JEAN CARLOS BRESSANI	053/2022	04/05/2022
KAAT7218	LUCIANA DA SILVA	Endereço inválido	03/06/2022
DMT0879	VANOR JOSE BASSO	Endereço inexistente	21/06/2022
AFJ9743	FROTA EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS LTDA	Endereço inexistente	21/06/2022
CYL0507	ALISON JUNIOR SOUZA ANGELO	059/2022	23/06/2022

JOSE CARLOS MOURA  
Secretário Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil

**AVISO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA 114/2022 - O MUNICÍPIO DE SORRISO – MT, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE IMPERIO PAPELARIA E UTILIDADES LTDA.** Que se encontra aberto REGISTRO DE OCORRÊNCIA tendo como finalidade notificar a empresa de que foram identificadas irregularidades na execução do instrumento contratual - ATA 200/2022, cujo objeto é, **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELAS SECRETARIAS SOLICITANTES.** Informamos que, referido documento foi encaminhado nos meios de comunicação informados pela empresa quando do processo licitatório e disponível para consulta junto ao Departamento de Gestão de Contratos do município de Sorriso-MT, localizado no Paço Municipal com horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas (HORÁRIO OFICIAL DE SORRISO) ou através do telefone (66) 3545-4700 ou através do e-mail [contratos@sorriso.mt.gov.br](mailto:contratos@sorriso.mt.gov.br).

MARICELIA OLIVEIRA COSTA  
GESTORA DE CONTRATOS.

#### DECRETO Nº 750, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.

Estabelece Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** a tradição das festas de final de ano e a necessidade de declarar recesso nos dias reservados para comemorações natalinas e de ano novo;

**Considerando** a redução da demanda de serviços no período de final de ano e início do exercício seguinte, promovendo a redução de gastos e a otimização da aplicação de recursos;

#### DECRETA:

**Art. 1º** Fica estabelecido Recesso Administrativo de Final de Ano no âmbito da administração pública municipal direta, no período de 21 de dezembro de 2022 a 04 de janeiro de 2023.

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica aos setores e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

§ 2º Caberá aos Secretários Municipais definirem internamente acerca do quadro de pessoal mínimo necessário à manutenção dos serviços essenciais, sendo os mesmos em escala e números suficientes, de forma que os serviços não sofram interrupção durante o período de recesso administrativo de final de ano.

**Art. 2º** As situações especiais, não abrangidas pelo presente Decreto serão resolvidas pelo Prefeito Municipal que poderá, a qualquer tempo e em razão de necessidade urgente, modificar as disposições nele contidas, observado o interesse público e o adequado funcionamento da Administração Municipal.

**Art. 3º** Quando houver necessidade, as secretarias municipais farão a convocação dos servidores imprescindíveis ao andamento dos serviços.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, 11 de agosto de 2022.

Assinado Digitalmente  
**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização**  
**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO POLUIÇÃO SONORA N° 43/2022**

Considerando a perturbação do sossego público através da emissão de ruídos superando os limites estabelecidos pela norma NBR 10.151/2019 e Lei Municipal nº 119/2010.

Considerando o artigo 96, § 3º, do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como a realização de 02 (duas) tentativas de entrega frustradas, no endereço da ocorrência da autuada. Devido aos endereços informados pela infratora estar desatualizados/incorretos e/ou insuficientes;

Considerando que a autuada não foi localizada no endereço informado, estando em local incerto e não sabido, o NIF – Núcleo Integrado de Fiscalização comunica a Sra. Maria José Dias, portadora do CPF 386.160.921-53 que em seu desfavor encontra-se lavrado o Auto de Infração por emissão de ruídos causador de incômodo em desacordo com as normas e legislação ambiental vigente, oportunizando a Autuada o prazo de 20 (vinte) dias úteis para apresentar defesa junto a SAMA (Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente), ou solicitar o boleto para pagamento com desconto de 30% nos termos do Decreto Federal nº 6.514/2008, Art. 113.

Sorriso/MT, 11 de Agosto de 2022.

Angelo Rossi Neto  
Fiscal  
Núcleo Integrado de Fiscalização

<b>AUTO DE INFRAÇÃO</b>	Nº. 4416	DATA: 13/07/2022	DATA DA OCORRÊNCIA: 08/07/2022 ÀS 22h54min	Nº DO PROCESSO SAMA:	DO FOLHA:
				386.160.921-53	01/01
NOME: Maria José Dias					
Endereço: Avenida Blumenau, nº 381, Jardim Amazonas.					
Município:	UF: MT	CEP: 78894-358	Telefone:	Área do empreendimento:	
SORRISO			*****	*****	
Assunto: POLUIÇÃO SONORA EM DESACORDO COM O DECRETO FEDERAL 6.514/2008 E A NBR 10.151/2019.					
LOCAL DE OCORRÊNCIA: Avenida Blumenau, nº. 381, Jardim Amazonas, Sorriso/MT.					
DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA: Trata-se de atendimento a denúncia recorrente de perturbação do sossego público, por emissão de ruídos acima do permitido. Em vitória ao local acima mencionado, constatou-se a utilização de equipamento sonoro. Foi realizada a aferição, constando-se a emissão de 85.1 dB, superando os limites estabelecidos pela NBR 10.151:2019 e pelo Decreto Federal nº. 6.514/2008.					

**AVISO DE RESULTADO DE CONCORRENCIA PUBLICA N.º 006/2022**

- A Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, através da Comissão de Licitação, torna público o RESULTADO do procedimento licitatório de CONCORRENCIA PUBLICA N.º 006/2022, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UM CANAL DE CONCRETO ARMADO NA RODOVIA MT – 242 (AV. ZILDA ARNS – RIO LIRA), CONFORME MEMORIAL, PROJETOS, PLANILHAS E DOCUMENTOS ANEXO.", SAGROU-SE vencedora a empresa: BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 09.439.967/0001-49, no valor global de R\$ 12.527.106,98 (doze milhões quinhentos e vinte e sete mil, cento e seis reais e noventa e oito centavos). AMANDA ALVES SALDANHA – PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO  
ESTADO DE MATO GROSSO  
Avenida Porto Alegre, 2525 – Centro – 78890-000  
CNPJ 03239076/0001-62

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 069/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N° 001/2018**

**ARI GENEZIO LAFIN**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2018, para suprimento de vaga efetiva do quadro de Pessoal do Plano de Cargo, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso/MT, para comparecer, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, para apresentar documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo. Apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para atribuição de turmas no dia 25 de agosto de 2022 às 8h, de acordo com a classificação.

**PROFESSOR DE PEDAGOGIA 30h – SEDE**

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
221	336970	GABRIELA WEBER DOS SANTOS
222	347001	THALYNNNE REIS MENDANHA DINIZ
223	340999	MAIELE DA GAMA ANDRADE GOMES
224	345940	ELIANE SALES DE OLIVEIRA

225	338598	VILMA GOMES
-----	--------	-------------

**MOTORISTA**

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
26	343412	ARNALDO AILTON DE LUNA
27	343487	WILSON ANTONIO DESOUSA

**TÉCNICO ADMINISTRATIVO I**

RESULTADO	INSCRIÇÃO	NOME
25	344198	CARLA ADRIANA RIEGEL
26	339384	ELIAMARA FERNANDES SILVA
27	344527	OSMANIO JACKSON ROHLING

O candidato deve comparecer junto ao Departamento Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT, no horário das 07h às 13h, munido dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos laboratoriais obrigatórios (Hemograma; Glicemia de jejum; Audiometria tonal e vocal; Acuidade visual Avaliação Psicológica; ECG com laudo; RX de Coluna Lombar PA e Perfil com laudo RX de Tórax; PA e Perfil com laudo; Carteira Vacinação Atualizada) e do atestado Médico Admissional para fins de nomeação, posse e exercício.

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado convocado, podendo a Prefeitura Municipal de Sorriso/MT convocar os imediatamente posteriores, obedecendo à ordem de classificação.

Sorriso – MT, 12 de agosto de 2022.

**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA**

**PORTARIA N° 1.274, DE 11 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias a servidora que menciona, e dá outras providências.

Ari Genezio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder a servidora nominada a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
8443	JULIA CATIELE NOLIO	17/08/2022	26/08/2022
			04/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 11 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENEZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

**PORTARIA N° 1.276, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.**

Dispõe sobre a concessão de fruição de férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Ari Genezio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art. 1º Conceder ao servidor nominado a seguir, fruição de 10 (dez) dias de férias regulamentares.

MAT.	SERVIDOR	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
123	JULIANO MEZZALIRA	11/07/2022	21/07/2022
			02/02/2019



**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de julho de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.277, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Fabricia Becker Almeida, matrícula n° 10654, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.278, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Luciana Moro, matrícula n° 10655, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.279, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia a servidora que menciona para exercer o cargo efetivo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Diovana da Silva, matrícula n° 10657, em caráter efetivo para o cargo de Professor de Educação Básica Pedagogia 30 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.280, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Nomeia o servidor que menciona para exercer o cargo efetivo de Motorista, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear Jonas Antônio Amorin, matrícula n° 10656, em caráter efetivo para o cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de agosto de 2022.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.281, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Bruno Maia (titular) e Paulo Henrique de Oliveira Vellozo (substituto), fiscais do Contrato n° 217/2022, originado do processo licitatório Dispensa de Licitação n° 053/2022, com a finalidade de "Missão Técnica Nacional modelo de governança do Cerrado Mineiro e Serra da Canastra – MG"

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

*Assinado digitalmente*  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

*Assinado Digitalmente*  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.282, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Olenil Lima dos Santos (titular), Alair Alves de Oliveira (substituto) - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, João Pedro Ramos de Souza (titular), Estelio Luiz Negri (substituto) - Secretaria Municipal de Administração, Adevanir Pereira da Silva (titular), Paulo Henrique de Oliveira Velozo (substituto) - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Andreia de Medeiros Goulart (titular), José Ribamar Rimar (substituto) - Secretaria Municipal de Assistência Social, Franco Seiti Saito (titular), Marcelo de Oliveira Campos (substituto) - Secretaria Municipal da Cidade, Maira Schell (titular), Josimar Bruno da Silva (substituto) - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Gerson Candido Ribeiro (titular), Luana Grazielle Trindade Zander (substituta) - Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Irineu Zambiasi (titular), Júlio Cesar Alves de Moura (substituto) - Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Marcos Aurélio Santos Silva (titular), Ladi Valgoi (substituto) - Secretaria Municipal de Fazenda, Brendo Braga Pantoja (titular), Antônio Mazzei (substituto) - Secretaria Municipal de Governo, Nelson Kummer (titular), Fábio Miguel dos Santos (substituto) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Jair Francisco Zanol (titular), Jesse Ferreira de Barros (substituto) - Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Defesa Civil, Ramiro Persson Quadros da Silva (titular) e Alex José de Souza (substituto) - Secretaria Municipal de Transportes, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 334/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 045/2022 com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de película para proteção solar (insulfilm) predial, automotiva e adesivos em vinil para atender as demandas das secretarias municipais, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA N° 1.283, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Jenifer Vígolo Penhalver (titular) e Everton Aurélio Baggio (substituto), fiscais da Ata de Registro de Preços nº 335/2022, originada do processo licitatório Pregão Presencial nº 046/2022, com a finalidade de "Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no desenvolvimento de ações jurídico-urbanísticas na prestação de serviço para regularização fundiária urbana e apoio técnico de assentamentos informais no município de Sorriso – MT, conforme especificações do termo de referência elaborado pelas secretarias solicitantes".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente  
**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PORTARIA N° 1.284, DE 12 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal de Sorriso Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar Ary Alexandre da Silva (titular) e Juliano Loureiro (substituto), fiscais do Contrato nº 222/2022, gerado da Ata de Registro de Preços nº 195/2022, originada do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 017/2022, com a finalidade de "Contratação para aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente) aditivado, PMF (Pré Misturado a Frio) e Emulsão Asfáltica para serviços de recapamento asfáltico, operação tapa-buracos e manutenção de ruas e avenidas do município de Sorriso-MT".

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 12 de agosto de 2022.

Assinado digitalmente

**ARI GENÉZIO LAFIN**  
Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.  
Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente  
**ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO**  
Secretário de Administração

### PROCESSO SELETIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ 03.239.076/001-62**  
**Endereço: Av. Porto Alegre, 2525 Sorriso – Mato Grosso.**

**EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT**

#### PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022"

A Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2.213/2013, que estabelece o Plano Municipal de Cultura, institui o Fundo Municipal de Cultura e regulamenta o Conselho Municipal de Políticas Culturais, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SEMEC) e através da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 014/2022, de 08 de agosto de 2022, torna público o EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS, na forma de patrocínio, designado "FESTIVAL DA CULTURA 2022", tendo como objetivo a proteção, o fortalecimento e a valorização das culturas diversas de nosso município, com ações que promovam a diversidade cultural sorrisense, fortaleçam saberes e práticas tradicionais e incentivem processos de transmissão de saberes entre as diferentes gerações estabelecidas no município de Sorriso, estado do Mato Grosso e, considerando as normas e exigências estabelecidas na legislação pertinente e vigente, mediante o disposto neste Edital.

O presente Edital tem como objetivos, aqueles previstos no parágrafo único do artigo 1º da Lei 2.213/2013, Sistema Municipal de Cultura, em especial, mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais, democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, inclusive zona rural e, garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade.

Com as diretrizes, metas e ações previstas no Sistema Municipal de Cultura através da Lei 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022, o presente Edital constitui-se em um mecanismo específico de articulação com artistas e grupos artístico-culturais, de forma descentralizada para o município de Sorriso, fortalecendo a gestão da Cultura, visando à democratização do acesso à arte e à cultura, promovendo o fortalecimento dos segmentos artísticos em Sorriso, incentivando o intercâmbio de ideias e experiências, o encontro de artistas, a ampliação e formação de novas plateias, e a circulação de grupos e artistas estabelecidos no município.

#### 1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo de Habilitação dos Projetos Culturais será realizado pela Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais, conforme a Portaria SEMEC nº 014/2022, de 08 de agosto de 2022.

1.2 Todas as etapas serão realizadas no município de Sorriso-MT.

1.3 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário

local (Mato Grosso).

1.4 O presente Processo de Seleção de Projetos Culturais será regido pelas instruções especiais constantes neste Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

1.5 Divulgações de datas, locais, interposições e resultados serão publicados através do site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT e afixados nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

1.6 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

1.7 Além dos requisitos mínimos exigidos neste Edital, os proponentes serão fortemente encorajados a buscar parcerias na iniciativa privada, para a ampliação desta oferta, inclusive para premiações.

1.8 Os projetos selecionados deverão cumprir as exigências editalícias e contratuais, principalmente com relação às obrigações do proponente.

1.9 O(A) proponente não poderá alegar sob hipótese alguma o desconhecimento do Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores retificações.

1.10 É facultado a qualquer cidadão apresentar impugnação, de forma fundamentada, ao presente Edital, no período de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial e no sítio oficial do Município por meio de preenchimento de requerimento, apontando os pontos impugnados e as razões da impugnação, assinado, protocolizado e encaminhado à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais. Devendo apresentá-las exclusivamente de modo PRESENCIAL na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato,

localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso/MT, no período das 07:00 às 17:00 horas.

### 2.0 DO OBJETO:

2.1 O presente Edital de Seleção de Projetos Culturais, do município de Sorriso, Estado do Mato Grosso, na forma de patrocínio, tem por objeto a seleção de projetos culturais independentes, propostos por pessoa física ou pessoa jurídica de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com base em sua iniciativa livre e independente, voltados para o desenvolvimento da cultura, das artes e da preservação do patrimônio cultural, das Câmaras Temáticas Setoriais de Cultura, à seguir: Artes Visuais (artes plásticas, pintura, desenho, gravura, escultura, xilogravura, marchetaria, fotografia, arte urbana); Artes Cênicas (teatro clássico, teatro musical, teatro de rua, dança, circo, tecido acrobático, performances urbanas); Artesanato (cursos com técnicas descritas no PAB/MT, mostras, feiras, encontros); Cultura Popular (capoeira, festas folclóricas, juninas, atividades dos centros de tradições); Audiovisual (curta-metragem, média-metragem, documentário, animação, videoclipe, videodança, vídeoarte); Patrimônio Cultural e Literatura, previstos na Lei Municipal nº 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

2.2 Para os efeitos deste Edital, entende-se que a promoção da Cultura é iniciativa que envolve um conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas, econômicas e políticas, constantemente criadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais no município de Sorriso, Mato Grosso.

2.3 Os projetos apresentados devem contemplar 01 (um) ou mais dos itens abaixo descritos:

I - Rituais, danças regionais, artes cênicas, obras cinematográficas e arte popular;

II - Artesanato, pinturas, desenhos, grafismos, esculturas e outras formas de expressão plástica;

III - Processos próprios de transmissão oral ou escrita de conhecimentos, como mitos, histórias, estórias e outras formas de narrativas;

IV - Ações e trabalhos que fortaleçam as expressões culturais, contribuindo para sua continuidade.

V - Atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões populares para além dos limites de suas comunidades de origem;

VI - Alimentação e culinária;

VII - Memória e registro: fotografia, gravação de áudio, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação que visem à preservação, promoção, visibilidade e reflexo sobre diferentes aspectos das culturas de Sorriso;

VIII - Revitalização de espaços voltados à manifestação da cultura no município de Sorriso (exceto construções e reformas);

IX - Outras formas de expressões próprias das culturas do município de Sorriso.

X - Vertentes e ritmos musicais disseminados no município de Sorriso, nas mais variadas origens e definições.

XI - Expressões cenográficas com mensagens culturais explicitando a cultura do nosso país, em especial à cultura sorrisense.

XII - Formas de manifestações, conservação e salvaguarda dos bens culturais materiais e imateriais pertencentes ao nosso município.

2.4 O presente Edital será regido por este Edital, e seus Anexos, Editais Complementares e posteriores e eventuais retificações caso existirem, em total consonância com os objetivos do Sistema Municipal de Cultura descritos no Inciso IV a X do artigo 1º da Lei Municipal 2.2013/2013, *in verbis*:

IV - Democratizar o acesso aos bens culturais e o direito à sua fruição, através da ampliação da oferta desses bens e da descentralização das ações culturais do município, estendendo o circuito e os aparelhos culturais a toda municipalidade, zona rural, inclusive;

V - Fortalecer as identidades locais, através da promoção e do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais, nos vários campos da cultura, de modo a renovar a autoestima da população, fortalecer seus vínculos com a cidade, estimular atitudes críticas e cidadãs e proporcionar prazer e conhecimento;

VI - Colaborar com as organizações já existentes para sua consolidação;

VII - Estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades de classe atuantes na área cultural;

VIII - Levantar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade, bem como proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais, inclusive adaptações para pessoas com necessidades educativas especiais;

IX - Garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;

X - Assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais e estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura.

2.5 O presente Edital realizará a seleção de projetos culturais propostos por proponentes, pessoa física (CPF) ou pessoa jurídica (CNPJ) de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com cadastro cultural do município atualizado, e currículo artístico comprovando a sua evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial a qual pretenda inscrever seu projeto cultural em um dos seguimentos pertencentes as Artes Visuais (artes plásticas, pintura, desenho, gravura, escultura, xilogravura, marchetaria, fotografia, arte urbana); Artes Cênicas (teatro clássico, teatro musical, teatro de rua, dança, circo, tecido acrobático, performances urbanas); Artesanato (cursos com técnicas descritas no PAB/MT, mostras, feiras, encontros); Cultura Popular (capoeira, festas folclóricas, juninas, atividades dos centros de tradições); Audiovisual (curta-metragem, média-metragem, documentário, animação, videoclipe, videodança, vídeoarte); Patrimônio Cultural e Literatura, previstos na Lei Municipal nº 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

Parágrafo Único: Proponentes na modalidade Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos deverão possuir como atividades, objetivo e finalidade ações culturais, expostos de maneira explícita na relação de CNAE's (Cadastro Nacional de Atividades Econômicas).

2.6 Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, na Modalidade de Patrocínio serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

2.7 Todos os encargos e despesas na execução do projeto cultural na Modalidade de Patrocínio são de inteira responsabilidade do proponente do projeto contemplado, exceto a Administração Pública Municipal de qualquer responsabilidade civil ou criminal, conforme descrito no parágrafo único do artigo 32 do Decreto Municipal nº 717/2022, *ipsis litteris*:

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto proposto.

2.8 A planilha de aplicação dos recursos deverá conter todas as previsões orçamentárias para a execução do projeto, que especifique todos os itens de despesa do projeto, de forma detalhada e compatível com preços de mercado, e planilha financeira que demonstre que o projeto é viável e exequível, de acordo com a proposta apresentada, excetuando-se aquelas sem previsão legal.

2.9 Na proposta do projeto contemplado deverão conter, além do formulário padrão para inscrição disponibilizado nos Anexos do Edital e de todos os documentos obrigatórios, também será obrigatório anexar o seu currículo artístico do proponente, comprovando através de Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público, residir em Sorriso há pelo menos dois anos, e possuir Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, que está disponível no site da Prefeitura de Sorriso na pasta da Cultura.

2.10 Conforme descrito no artigo 45 da Lei Municipal nº 2.213/2013, *in verbis*:

Art. 45. Cabe a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e ao CMC elaborar os Editais, estabelecendo prazos, a tramitação interna dos projetos e a padronização de sua apreciação, definindo ainda, os formulários de apresentação, bem como a documentação a ser exigida.

I – O Plano de Trabalho exclusivamente para o referido Edital 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC “FESTIVAL DA CULTURA 2022”, deverá conter todos os elementos básicos de um Projeto Cultural:

Identificação do Proponente (Pessoa Física ou Pessoa Jurídica);  
Título do Projeto Cultural;  
Segmento e categoria que o proponente representa;  
Descrição resumida do projeto: Qual é a ação principal?  
Objetivo Geral e Específicos: detalhe o que você pretende realizar;  
Justificativa: Por que o seu projeto é importante?  
Metodologia: Como o seu projeto será ofertado para a população;  
Público-Alvo: Para quem o seu projeto está destinado?  
Cronograma de Execução (ANEXO IV);  
Planilha de Aplicação de Recursos previstos para a realização do projeto (ANEXO V);

Portfólio do Proponente com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público;

Breve currículo artístico da equipe de apoio envolvida diretamente na execução, produção, assistência administrativa e contábil, se houver.

2.11 Os projetos deverão ser elaborados, obrigatoriamente, a partir do modelo dos formulários anexos a este Edital de Seleção de Projetos, sob pena de inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

2.12 Projetos que não atenderem estes requisitos serão automaticamente inabilitados.

2.13 A proposta do projeto deverá ser apresentada apenas por um proponente, pessoa física, com idade mínima de 18 anos completos ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), com Cadastro Cultural do Município de Sorriso atualizado, e evidenciada atuação na Câmara Temática Setorial a qual pretenda inscrever seu projeto cultural em um dos seguimentos pertencentes as Artes Visuais; Artes Cênicas; Artesanato; Cultura Popular; Audiovisual; Patrimônio Cultural e Literatura, previstos na Lei Municipal nº 2.213/2013 e pelo novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

2.14 No caso de proposta que tenha mais de uma pessoa vinculada ao projeto, devem ser mencionados todos os dados das demais pessoas e as respectivas qualificações dentro da ação cultural e, preencher as cartas de anuência, individualmente.

### 3.0 DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições deverão ser protocoladas das 07 às 17 horas, do dia 12 de agosto ao dia 12 de setembro de 2022, exclusivamente, na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso-MT, mediante a entrega da proposta e documentos em envelope lacrado e fora do envelope em anexo duas vias do Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII) dirigida a Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais de Sorriso-MT.

3.2 Não serão aceitas outras formas de inscrição que não a especificada no subitem 3.1 deste edital.

3.3 Não serão aceitas inscrições que possuam em sua ação cultural peças/produtos, conteúdos, textos ou imagens que desvalorizem ou incentivem a violência ou exponham os seres humanos à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia, xenofobia, discriminação racial e religiosa, apologia ao uso de drogas ilícitas, pornografia, conteúdos de cunho político-partidário.

3.4 Serão aceitas apenas uma inscrição por proponente. Havendo mais de uma inscrição do mesmo proponente, será considerada a efetuada com data e horário mais recente. As demais serão canceladas automaticamente.

3.5 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal, através da Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, do direito de excluí-lo do processo de seleção se o preenchimento for feito com dados incompletos, incorretos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as informações.

3.6 Não serão cobradas taxa de inscrição. Porém, todo ônus decorrente de despesas com cópias, emissão de documentos e outros, serão de responsabilidade exclusiva do proponente.

3.7 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste Edital.

3.8 É obrigatória a entrega dos documentos do subitem 3.9, os quais fazem parte do projeto a ser protocolado, sob pena de inabilitação pela Comissão de Análise Técnica.

A inscrição de proponente pessoa física deverá conter os seguintes documentos:

- 3.9.1 Ficha de Inscrição (ANEXO II);
- 3.9.2 Plano de Trabalho (ANEXO III);
- 3.9.3 Cronograma de Execução do Projeto Cultural (ANEXO IV);
- 3.9.4 Planilha de Aplicação de Recursos (ANEXO V);
- 3.9.5 Declaração de Parentesco (ANEXO VI);
- 3.9.6 Declaração de Ciência de que a Seleção não Implica em

Contratação Obrigatória (ANEXO VII);

3.9.7 Declaração de que não é Servidor Público Municipal da Secretaria Municipal de Educação e SEMEC (ANEXO VIII);

3.9.8 Autodeclaração de Residência, se precisar (ANEXO IX);

3.9.9 Termo de Responsabilidade e Autoria, se precisar (ANEXO X);

3.9.10 Termo de Responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI);

3.9.11 Requerimento de Declaração de "Nada Consta" ao Conselho

Municipal de Políticas Culturais - CMPC e/ou Supervisão do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (ANEXO XII);

3.9.12 Ofício de Encaminhamento (ANEXO XIII);

3.9.13 Cópia simples e legível do RG e do CPF;

3.9.14 Cópia simples e legível do comprovante de residência e domicílio em Sorriso, referente ao endereço atual o qual poderá ser comprovado da seguinte forma:

Fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, plano de saúde, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas federal, estadual ou municipal via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

b) Correspondência expedida por instituições bancárias, pública ou privada, administradoras de cartão de crédito em nome do Proponente, via Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no próprio documento;

c) O Proponente que não possuir documentos que comprovem ser ele domiciliado no Município de Sorriso poderá apresentar a referida comprovação em nome de outrem com o qual reside, mediante a apresentação de declaração do grau de parentesco, prova de união estável e, quanto ao imóvel, apresentação do contrato de aluguel, de promessa de compra e venda, ou de outro documento equivalente, todos com firma reconhecida em cartório competente;

d) Certidão Negativa de Débitos dos Tributos Municipal, disponível no link:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao>

e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Estadual (SEFAZ e PGE-MT), disponível no link: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>

f) Certidão Negativa Conjunta de Débitos dos Tributos Federal, disponível no link:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>

g) Certidões Negativas Cível e Criminal de 1º Grau do Tribunal de Justiça do MT, disponível no link:

<https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeiro-grau?opcaoCertidao=1>

h) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível no link:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

Parágrafo Único: As certidões negativas deverão estar dentro do prazo de validade na data de inscrição do projeto.

3.9.15 Declaração acompanhada de documento que comprove ser residente no município no mínimo há 02 (dois) anos. (Exemplo de documentos: comprovante de votação, água e energia, IPTU, declaração de imposto de renda, conta bancária, carnê de lojas, histórico escolar, etc).

3.10 Não serão aceitas propostas iguais e/ou plágio (objetivos, metodologia e estratégia de ação) sob pena de inabilitação de ambas as propostas avaliadas pela Comissão de Avaliação e Seleção.

3.11 Poderão participar deste Edital de Seleção de Projetos Culturais, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual), residentes na cidade de Sorriso-MT, desde que não sejam servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Agentes Políticos do Município de Sorriso nos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário e membros do Ministério Público.

3.12 Estão terminantemente proibidos de participar deste edital produtores culturais ou Entidades que ainda não executaram suas ações culturais pactuadas com o município de Sorriso via PROMIC, e também não protocolaram suas prestações de contas dos editais do ano de 2021 até a data limite do prazo de inscrição neste edital.

3.13 Para participar deste Edital, como Pessoa Física (CPF) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-0MQF0q3\\_jNE10mJ\\_wfoVUldhT-x7x2ek\\_qhvw/viewform](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeCALqOZ-0MQF0q3_jNE10mJ_wfoVUldhT-x7x2ek_qhvw/viewform)

3.14 Para participar deste Edital, como Entidade, pessoa jurídica (CNPJ), de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) o proponente tem que estar regularmente cadastrado no CCM- Cadastro Cultural do Município, disponível no site da Prefeitura Municipal de Sorriso através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSenugrL2U2lb6HrF6j2c0qHrBBIMD-XhIAFEWDbDZbYwDLw/viewform>

3.15 Anexar na inscrição uma cópia do comprovante de realização do Cadastro Cultural do Município atualizado que é enviado para o e-mail cadastrado pelo produtor cultural ou Entidade Cultural.

3.16 Os documentos necessários para Pessoa Jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos são:

I - Cópia de documento de abertura ou constituição de Pessoa Jurídica,

podendo ser:

a) Registro Comercial;

b) Requerimento de Empresário;

c) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, disponível

no link:

<https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/servicos-para-mei/emissao-de-comprovante-cmei>

d) Contrato Social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva;

e) Contrato Social em vigor, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, e se for o caso, acompanhados da última alteração ou consolidação respectiva ou, outro documento equivalente em certificação de existência e finalidade empresarial.

II - Cópia da última atualização do Contrato Social ou outro documento equivalente, conforme documento apresentado no Inciso I (se houver);

III - Cópia de RG ou documento oficial com foto - frente e verso, do sócio, ou sócios, da entidade proponente;

IV - Cópia de CPF - frente (e verso, se houver), do sócio, ou sócios da entidade proponente;

V - Comprovante de vínculo do Representado com a Entidade proponente, através de Consulta de Sócios e Administradores - QSA;

VI - Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 30 (trinta) dias anteriores à data de publicação de Edital, disponível em:

[http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva\\_Solicitacao.asp](http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica e do(s) representante(s) legal(is),

emitida no site da Prefeitura de Sorriso, disponível em:

<https://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/certidao>;

VIII - Certidão Negativa de Débitos Estaduais referente à Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso - PGE/MT, e pela Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ/MT, representante(s) legal(is); disponível em:

<https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60>;

IX - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, disponível em:

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

X - Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS (Certidão Conjunta) do CNPJ, disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

XI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – TST do CNPJ,

disponível em:

<https://www.tst.jus.br/certidao1>

3.17 Comprovante atual de Endereço na cidade de Sorriso ou seus Distritos. Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de publicação de Edital. A data deve aparecer no documento de maneira explícita. A comprovação poderá ser através de fatura de energia elétrica, água, telecomunicação fixa ou móvel, correspondência expedida por órgãos oficiais das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no próprio documento, correspondência expedida por instituições bancárias, públicas ou privadas. Na ausência deste documento será aceito o Comprovante atual de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão CNPJ). Será considerado como atual o comprovante com data de emissão de até 02 (dois) meses anteriores à data de publicação do presente Edital;

3.18 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de servidores da SEMEC, de agentes políticos já descritos, conforme item 3.11, e também de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

4.0 DO APOIO AOS PROJETOS:

4.1 O presente Edital selecionará 42 (quarenta e dois) projetos para receber auxílio financeiro no valor total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), distribuídos entre as Câmaras Setoriais de Cultura, conforme demanda estimada no município de Sorriso.

4.2 As Câmaras Setoriais de Cultura aptas a apresentar proposta neste edital são: Artesanato, Audiovisual, Artes Visuais, Cultura Popular, Artes Cênicas, Patrimônio Cultural e Literatura.

4.3 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura.

Os valores dos patrocínios dos projetos estão distribuídos conforme demanda no município de Sorriso, apreciados e deliberados pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais (CMPC), seguindo a tabela 1:

Tabela 1 – VALORES DOS PATROCÍNIOS DOS PROJETOS

Ord.	Descrição	Quantidade de projetos	Valor individual	
1	ARTES VISUAIS			
1.	1	Projetos de Pintura de Painéis Artísticos nos Muros e Casa Mortuária/Administrativo do Cemitério Municipal.	03	20.000,00
1.	2	Projeto de Exposição de coleção artística com lançamento e permanência mínima de 30 dias.	01	10.000,00
1.	3	Projetos de Confecção de Monumento, Estátua ou Escultura com a temática "Fauna" para o Parque Lago do Rota do Sol e Parque Ecológico.	03	10.000,00
	TOTAL	07 Projetos	100.000,00	
2	ARTES CÊNICAS			
2.	1	Projeto de fomento e difusão de Festival de Teatro.	01	20.000,00
2.	2	Projeto de fomento e difusão de Festival de Dança.	01	20.000,00
2.	3	Projetos de montagem de espetáculo inédito de Teatro/Dança/Circo x R\$ 15.000,00 cada. (Mínimo de 05 pessoas na equipe, duração mínima do espetáculo de 30 minutos e realizar 04 apresentações	04	15.000,00

	gratuitas para alunos de escolas municipais).		
TOTAL		06 Projetos	100.000,00
3 CULTURA POPULAR			
3.1	Projetos de fomento e difusão de Eventos/Mostra de Grupos Juninas.	02	20.000,00
3.2	Projetos de fomento e difusão de Eventos/Mostra de Grupos de Capoeira.	04	15.000,00
TOTAL		06 Projetos	100.000,00
4 AUDIOVISUAL			
4.1	Projetos de obra cinematográfica de curta-metragem em ficção ou documentário.	03	30.000,00
4.2	Projeto de obra cinematográfica de curta-metragem em animação e/ou outras formas animadas em 3D.	01	10.000,00
TOTAL		04 Projetos	100.000,00
5 ARTESANATO			
5.1	Projetos para realização de Cursos de Artesanato conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT). Observação: Mínimo de 10 aprendizes e 20 horas aulas com emissão de Certificado).	11	5.000,00
5.2	Projetos para realização de Cursos de Artesanato conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT). Observação: Mínimo de 20 aprendizes e 60 horas aulas com emissão de Certificado).	03	15.000,00
TOTAL		14 Projetos	100.000,00
6 PATRIMÔNIO CULTURAL E LITERATURA			
6.1	Projetos de Curso de Esculturas. (mínimo de 05 aprendizes, carga horária de 60 horas, com certificado, mostra de resultados com no mínimo 05 protótipos finalizados com dimensões médias de 60 x 40 cm, que serão doadas ao patrimônio histórico do município de Sorriso).	02	20.000,00
6.2	Projetos de lançamento de obras literárias. (mínimo de 1.000 exemplares).	02	20.000,00
6.3	Projeto de fomento e difusão de Mostra Literária.	01	20.000,00
TOTAL		05 Projetos	100.000,00
TOTAL GERAL		42 projetos	600.000,00

4.5 Para efeitos da tabela 1 entende-se por:

4.6 Eventos/Mostra/Festival: Definição de propostas para realização de eventos culturais, das câmaras setoriais de cultura, com realização continuada por pelo menos dois (02) dias de evento, com programação preestabelecida junto à proposta de pelo menos três (03) atividades distintas incorporadas ao Eventos/Mostra/Festival, como por exemplo, lançamentos de obras literárias, noite de autógrafos, encontro de leitores e autores, apresentações artísticas, maratona de contadores de histórias, debates, workshop, oficinas, mostra de resultados, premiação, entre outros.

4.7 Montagem de espetáculo inédito de Teatro/Dança/Circo: definição de propostas (ação cultural) onde haverá a montagem de espetáculo ou produção cultural para difusão em evento específico, no município de Sorriso com equipe mínima e quantidade de apresentações para alunos das escolas públicas municipais.

4.8 Painéis Artísticos nos Muros e Casa Mortuária/Administrativo do Cemitério Municipal, fica estabelecido que o proponente deve apresentar o CROQUI para avaliação, e que este deverá ser seguido na ocasião da realização da obra, sob pena da devolução do patrocínio.

4.8.1 O croqui ou esboço é um desenho rápido, normalmente feito à mão sem a ajuda de demais instrumentos que não propriamente os de tração e o papel, feito com a intenção de discutir determinadas ideias gráficas ou de simplesmente registrá-las. Normalmente são os primeiros desenhos feitos dentro de um processo para se chegar a uma pintura ou ilustração mais detalhada.

4.9 Curso de Esculturas, fica estabelecido que o proponente deve apresentar os Esboços de possíveis protótipos do Plano de Curso que servirão de inspiração e/ou tema para produção pelos Aprendizes com dimensões médias de 60 x 40 cm, para compreensão dos Conselheiros que farão a avaliação, e que este deverá ser seguido na ocasião da realização da obra, sob pena da devolução do patrocínio.

4.10 Cursos de Artesanatos, conforme já determinado na Tabela 1, serão selecionados apenas os projetos para realização de cursos de artesanato que estejam conforme as técnicas descritas na Portaria Federal nº 1.007-SEI/2018 do Programa do Artesanato Brasileiro em Mato Grosso (PAB/MT).

4.10.1 Para ser Proponente e Instrutor (a) dos cursos de artesanato é necessário possuir a Carteira Nacional de Artesão. Não sendo necessário essa identidade profissional para os monitores ou assistentes de apoio que farão parte da equipe do projeto cultural.

4.11 Confeção de Monumento, Estátua ou Escultura com a temática "NATUREZA" para o Parque Lago do Rota do Sol e Parque Ecológico, deverá ser apresentado na proposta o CROQUI da obra, que poderá ser de madeira nobre, metal, cimento ou outro material com durabilidade e resistência adequado ao local e ao tempo.

4.11.1 As esculturas deverão ter no mínimo 2 (dois) metros de altura com sua base na largura adequada para a perfeita fixação da obra no local público.

4.11.2 Os proponentes deverão encaminhar seu currículo de artista na área de artes plásticas, comprovando larga experiência no trabalho de cursos e/ou produção de

esculturas, pinturas de painéis artísticos ao qual está se propondo, constando relação de restauros de obras de artes já realizados com sucesso pelo artista.

4.12 A programação orçamentária para o auxílio financeiro deste Edital é proveniente do Fundo Municipal de Cultura, conforme determina o artigo 9º do Decreto Municipal 717/2022.

4.13 Todas as despesas provenientes de bens e serviços estão sob total responsabilidade do proponente, e deverão constar na planilha de aplicação de recursos, conforme consta no Art. 32 do Decreto Municipal 717/2022, *in verbis*:

Art. 32. Os recursos disponibilizados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura - PROMIC, serão utilizados pelo proponente para custear o desenvolvimento do projeto selecionado, conforme previsto no plano de trabalho e mediante formalização do Termo de Compromisso Cultural.

Parágrafo único. Ficam sob a responsabilidade do proponente todos os encargos para execução do projeto proposto.

#### 5.0 DAS CONTRAPARTIDAS (Obrigatórias e Não-Obrigatórias)

5.1 Entende-se como contrapartida a oferta de um conjunto de ações visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural gerado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e à democratização do acesso aos bens culturais resultantes.

5.2 As contrapartidas estão divididas em obrigatórias e não obrigatórias.

5.2.1 São contrapartidas obrigatórias para este Edital:

a) Realização de inscrições gratuitas sem nenhum custo para os participantes de Cursos, Oficinas, Eventos/Mostras/Festival oficina ou atividade cultural ofertada pelos projetos selecionados neste Edital ou pelos profissionais envolvidos na proposta;

b) Acesso gratuito às atividades resultantes dos projetos de produção audiovisual;

c) Debates e workshops com o público presente realizados pela equipe após as apresentações de teatro/dança/circo;

d) Em casos de registros em áudios, vídeos ou impresso, ou geração de conteúdo em plataformas diversas, constitui-se contrapartida obrigatória, a disponibilização gratuita deste conteúdo na internet, nos termos da presente seleção, por tempo indeterminado.

5.2.2 As contrapartidas não obrigatórias são medidas adicionais que fortalecem a proposta, podendo promover e ampliar a fruição de bens, produtos e serviços culturais às camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação; bem como ações que facilitem o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual), ficando a cargo do proponente propô-las ou não.

5.2.3 As contrapartidas não obrigatórias deverão ser propostas conforme planejamento do proponente.

5.2.4 O proponente será responsável pelos equipamentos e insumos necessários para a realização da(s) contrapartida(s), bem como por organizá-la e executá-la.

#### 6.0 DAS COMISSÕES

6.1 A Comissão de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais analisará toda a parte de ordem documental prevista neste Edital, onde encaminhará à Comissão de Avaliação e Seleção os projetos habilitados.

6.1.1 Após a publicação das inscrições de propostas inabilitadas, abre-se período para recurso.

6.1.2 Após a análise dos recursos, as propostas inabilitadas serão desclassificadas.

6.2 As inscrições habilitadas pela Comissão de Análise Técnica serão encaminhadas com seus projetos à Comissão de Avaliação e Seleção, formada por no mínimo 08 (oito) membros Titulares do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, que deliberarão sobre as propostas a serem patrocinadas, onde o voto do presidente, se necessário, terá efeito minerva levando em conta a avaliação dos critérios previstos no subitem 8.2 deste edital.

6.3 O Conselho Municipal de Políticas Culturais irá nomear Conselheiros responsáveis pelo acompanhamento do projeto, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ação cultural contratada em todas suas etapas;

b) Visitas "in loco", quando for o caso;

c) Realizar reuniões para acompanhamento das ações (se necessário);

d) Emitir Relatório Técnico de Acompanhamento do projeto com parecer quanto à regularidade da execução, para que este fique apenso ao processo de prestação de contas.

6.4 Os projetos habilitados pela Comissão de Análise Técnica serão, posteriormente, avaliados e selecionados pela Comissão de Avaliação e Seleção.

#### 7.0 DA HABILITAÇÃO

7.1 Compete à Comissão de Análise Técnica avaliar as inscrições das propostas, que consiste na verificação dos requisitos exigidos neste Edital.

7.2 A Comissão de Análise Técnica emitirá parecer conclusivo sobre as inscrições HABILITADAS ou INABILITADAS, conforme cronograma estabelecido neste Edital.

7.3 O resultado da fase de habilitação será publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br) e no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e afixado nos murais do Paço Municipal, bem como da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sendo os candidatos considerados plenamente cientes do resultado a partir da referida publicação.

7.4 Caberá recurso dos resultados de acordo com cronograma contido no ANEXO I deste Edital.

#### 8.0 DA AVALIAÇÃO E DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

As inscrições habilitadas serão submetidas à Comissão de Avaliação e Seleção.

8.2 Os critérios para análise dos projetos inscritos serão os seguintes, conforme Art. 24 do Decreto Municipal 717/2022, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

I - Aspecto orçamentário do projeto, pela relação custo benefício (Planilha Financeira);

II - Retorno de interesse público;

III - Clareza e coerência nos objetivos;



IV - Criatividade;  
V - Importância para o Município;  
VI - Descentralização cultural;  
VII - Universalização e democratização do acesso a bens culturais;  
VIII - Socialização de oportunidades de produção cultural;  
IX - Enriquecimento de referências estéticas;  
X - Valorização da memória histórica da cidade;  
XI - Princípio da equidade entre as diversas áreas culturais passíveis de incentivos;

XII - Princípio da não concentração por proponente (Equipe Técnica Envolvida);

XIII - Capacidade de execução do projeto, pelo proponente, a ser aferida na análise de seu currículo (Currículo do proponente).

8.2.1 Exclusivamente para este Edital serão avaliados os seguintes itens "I", "II", "III", "IV", "VII", "VIII", "XII" e "XIII" terão notas de 0 a 10.

8.2.2 As notas deverão ser apontadas pelos Conselheiros membros da Comissão de Avaliação e Seleção a cada quesito do subitem 8.2.1, através de planilha de notas individuais de cada conselheiro avaliador.

8.2.3 As 8 (oito) notas de cada Conselheiro avaliador deverão ser somadas e divididas por 8 (oito), onde a média é a nota final daquele Conselheiro avaliador.

8.2.4 Os projetos com menos de 6,0 (seis vírgula zero) pontos na média final, serão automaticamente desclassificados.

8.2.5 A pontuação máxima a ser obtida por cada projeto será de 10 (dez) pontos.

8.2.6 Para efeitos de classificação, a NOTA FINAL de um projeto é a média aritmética de todas as notas finais recebidas de cada Conselheiro que avaliou o projeto.

8.3 A Comissão de Avaliação e Seleção emitirá relatório final dos projetos selecionados para receberem o patrocínio previsto neste Edital à Comissão de Análise Técnica, que dará publicidade no site da Prefeitura Municipal de Sorriso, conforme cronograma contido no ANEXO I.

8.4 Transcorrido o prazo dos recursos previstos no cronograma, o resultado será homologado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Sorriso e no Diário Oficial de Contas do TCE/MT, na data estabelecida.

8.5 Todas as publicações de resultados de projetos indeferidos, desclassificados, ou ordem de classificação, caberá recursos com datas e prazos estabelecidos no Cronograma deste Edital (ANEXO I).

8.6 Ao proponente cabe, unicamente, a responsabilidade sobre o cumprimento dos prazos previstos no cronograma.

8.7 Os recursos necessários para o desenvolvimento deste edital, serão oriundos da seguinte fonte:

- 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- 04.006 – Fundo Municipal de Cultura
- 04.006.13 – Cultura
- 04.006.13.392 – Difusão Cultural
- 04.006.13.392.0020 – Valorização e Promoção da Cultura
- 04.006.13.392.0020.2030 – Manutenção de Atividades do Fundo Municipal de Cultura

- Código: 0252-3390.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa física

- Código: 0253-3390.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

### 9.0 DOS PROCEDIMENTOS DE FORMALIZAÇÃO

9.1 Para fins de celebração do TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL, o Proponente, pessoa física ou pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) que tiver seu projeto aprovado neste Edital deverá protocolar os seguintes documentos na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso-MT, endereçados à Comissão de Análise Técnica deste edital, dentro do prazo previsto no cronograma (ANEXO I):

Comprovante de abertura de conta corrente específica, ou extrato zerado de contacorrente já existente no CPF ou CNPJ do proponente selecionado, acompanhado do número da agência e da conta corrente para movimentação dos recursos decorrentes do instrumento a ser firmado com a Prefeitura Municipal de Sorriso, e ainda o comprovante do PIS/NIT verificado na plataforma do E-Social, para os proponentes inscritos como pessoa física (CPF).

9.2 Todos os documentos constantes neste Edital deverão estar dentro do prazo de validade legal, na ocasião da formalização do Termo de Compromisso Cultural, sob pena de cancelamento de contratação.

9.3 O Proponente classificado que não entregar em data prevista no ANEXO I, a documentação referida no subitem 9.1, será desclassificado, sendo convocado o proponente cuja proposta não selecionada, esteja na sequência de classificação.

### 10.0 DOS PROCEDIMENTOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO CULTURAL

10.1 A partir da publicação do resultado final previsto neste Edital realizada no site da Prefeitura e, entregue a documentação prevista no item anterior, os proponentes selecionados serão notificados via e-mail e via aplicativo de mensagem (se ativo) para comparecer em ato de formalização da proposta, com data e local previstos no cronograma, para assinatura do Termo de Compromisso Cultural, instrumento local entre Contratante e Contratada, onde é obrigação do proponente contratado fazer a leitura do inteiro teor do Termo de Compromisso Cultural, e após realizar a assinatura em campo específico do TCC além de visar todas as folhas do contrato.

10.2 A vigência do instrumento contratual será de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT ou mediante justificativa relevante, através da solicitação do Proponente, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Conselho Municipal de Políticas Culturais mediante protocolo do pedido na sala da Coordenação do PROMIC - Programa Municipal de Incentivo à Cultura, na Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato, localizada na Avenida Natalino João Brescasin, nº 1220, Praça da Juventude, Bairro Centro-Sul, nesta cidade de Sorriso/MT, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo previsto, onde os membros do Conselho Municipal de Políticas Culturais irão avaliar a justificativa, e após aprovação enviará o mesmo para apreciação do setor de Convênios da Prefeitura de Sorriso.

10.3 O responsável pelo projeto selecionado que não comparecer no prazo e nas condições estabelecidas no subitem 10.1 perderá o direito ao patrocínio.

10.4 Excepcionalmente para este Edital de Seleção de Projetos Culturais, na forma de patrocínio, o projeto selecionado e contratado terá o recurso financeiro depositado na conta específica para a execução do objeto, em parcela única, em pagamentos mensais, conforme os serviços artísticos vão sendo executados, onde os contratados como pessoa física (CPF) poderão ter deduzidos na fonte os valores referentes ao imposto de renda retido na fonte (IRRF) e imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), conforme as alíquotas e tabelas vigentes no âmbito federal e legislação Municipal e Federal. Os proponentes inscritos como pessoa jurídica, de direito privado, de natureza cultural, com fins lucrativos (microempreendedor individual, microempresa, empresário individual) não terão descontos de impostos na fonte ficando sob sua única e inteira responsabilidade o recolhimentos de suas obrigações legais.

10.5 Os recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura pela Prefeitura Municipal de Sorriso, ao Proponente, não poderão ser utilizados na realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correções monetárias, inclusive pagamento ou recolhimento fora do prazo de vigência do instrumento, taxa de administração ou similar.

### PENALIDADES

seu descumprimento:

11.0 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE E DAS EVENTUAIS  
11.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às penalidades quando do seu descumprimento:

11.1.1 Movimentar os recursos em conta bancária específica do projeto;  
11.1.2 Restituir ao Tesouro Municipal o valor transferido, atualizado monetariamente, desde a data de recebimento, conforme regulamentação vigente, nos seguintes casos:

Quando não for executado o objeto pactuado;  
Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

11.1.3 Fornecer, sempre que solicitado, todas as informações a respeito do projeto ao Conselheiro responsável pelo acompanhamento do TCC, conforme subitem 6.3, durante e após a sua execução.

11.1.4 Assumir a responsabilidade por todos os encargos salariais, fiscais e trabalhistas, bem como o recolhimento de direitos autorais previstos em lei, não cabendo atribuição à Prefeitura Municipal de Sorriso-MT de obrigações dessa natureza.

11.1.5 Solicitar aos prestadores de serviços, tanto pessoa física quanto pessoa jurídica, que os mesmos deverão emitir as Notas Fiscais de Serviços Avulsos ou NFS-eletrônica dos serviços prestados ao projeto cultural em nome do proponente, com a correta descrição do serviço em total conformidade com a planilha financeira aprovada, constando ainda na observação o número do termo de compromisso cultural, para que possam estar recebendo os pagamentos em suas respectivas contas bancárias de suas titularidades.

11.1.6 Cada participante deverá confirmar sua responsabilidade quando fizer uso de obra alheia, se responsabilizando pelas sanções, assumindo as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais de terceiros, anteriores, contemporâneas ou posteriores (ANEXO X).

11.2 O Proponente é responsável por toda declaração por ele assinada, respondendo civil e/ou criminalmente em eventuais casos de falsidade.

11.3 O projeto selecionado e executado, bem como sua imagem, poderá ser utilizado para divulgação institucional da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

11.4 O Proponente será responsável pelos materiais e condições necessárias para execução do projeto, inclusive os equipamentos de proteção individual, coletivo e outros, conforme o termo de responsabilidade para uso de EPI's (ANEXO XI).

11.5 É vedado o desenvolvimento de projetos em locais de risco, salvo em condições de comprovação de todas as exigências legais de segurança, inclusive com auxílio e aprovação dos profissionais habilitados para a execução da proposta.

11.6 O cronograma de execução deverá ser criteriosamente cumprido.

11.7 Para alterações no cronograma de execução do projeto, em especial, a data de realização do(s) objeto(s) contratado(s), local e cidade, o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso, deverá obrigatoriamente ser consultado, mediante Ofício, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando o Proponente sujeito a penalização prevista neste Edital, caso este prazo seja descumprido.

### 12.0 DA COMUNICAÇÃO

12.1 São obrigações do Proponente, sujeitos às devidas penalidades:

a) Em todos os materiais de divulgação utilizados, deverá estar obrigatoriamente as logomarcas da Prefeitura Municipal de Sorriso, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROMIC; Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e ainda o apoio cultural do Conselho Municipal de Políticas Culturais, que ocupam destaque, na seguinte forma: Da esquerda para a direita: 1º Realização (Proponente); 2º Produção Cultural, 3º Apoio Cultural (Logo do Conselho Municipal de Políticas Culturais); 4º Patrocínio (Logomarca do PROMIC, mais logomarca SEMEC e Prefeitura Municipal). As logos estarão disponível na pasta da cultura no site da Prefeitura.

b) Dar livre acesso e fornecer informações atualizadas sobre a execução do projeto ao Conselheiro Responsável pelo acompanhamento de todas as etapas do projeto.

c) No layout das peças promocionais desenvolvidas, incluir sempre a marca da Prefeitura Municipal de Sorriso, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais, como patrocinadora do projeto.

d) O Proponente que tiver seu projeto aprovado deverá manter seu CCM - Cadastro Cultural do Município atualizado, especialmente seu telefone celular e e-mail, de modo a viabilizar o contato a qualquer tempo pela Comissão de Análise Técnica deste Edital.

e) Os artistas envolvidos nos projetos aprovados deverão estar disponíveis para atender a imprensa em diversos formatos (entrevistas, programas ao vivo ou gravados de rádio, TV, internet e outros), em cronograma a ser definido em comum acordo com a assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Sorriso-MT.

### 13.0 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 A documentação referente à prestação de contas do subitem 13.4 deverá ser entregue após a realização da ação cultural, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

13.2 A prestação de contas deverá ser apresentada em 02 (duas) vias da seguinte forma:

A 1ª via, composta pelas cópias dos documentos elencados no instrumento, deverá ser protocolada no setor do PROMIC – Biblioteca Municipal Monteiro Lobato, endereçado à Comissão Municipal de Análise Técnica, para análise preliminar da prestação de contas e posterior encaminhamento ao Departamento de Convênios da Prefeitura Municipal de Sorriso.

A 2ª via, protocolada, ficará em poder do Proponente.

13.3 Todas as folhas do processo deverão ser numeradas em ordem sequencial, no rodapé da folha, assinadas pelo Proponente, devendo a inclusão de novos documentos, observar estritamente a ordem de apresentação.

13.4 O processo de prestação de contas deverá ser composto dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros relacionados na Lei ou Instrução Normativa que rege o instrumento a ser firmado, obedecendo à seguinte ordem:

Ofício de encaminhamento a Comissão Municipal de Análise Técnica;  
Cópia do Plano de Trabalho;  
Cópia do Termo de Compromisso Cultural e de seus Termos Aditivos (se

houver);

Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;  
Comprovação de Execução Física do objeto acompanhado do Termo de

Conclusão do Projeto;

Relação dos pagamentos efetuados;  
Extrato da conta bancária específica do período do recebimento do

recurso até o final da execução do projeto;  
Cópia das Notas Fiscais contendo:  
Indicação do número do Instrumento;  
Descrição do bem/serviço adquirido com as quantidades unitárias e

totais dos valores, vedadas generalizações e abreviações que impeçam o conhecimento da natureza das despesas;

Carimbo de atesto do recebimento dos bens/serviços pelo tomador;  
Carimbo de recebimento dos valores pelo emitente da nota fiscal ou

recibo, com assinatura identificável;

A Comissão de Análise Técnica fornecerá os formulários para a prestação de contas, somente aos proponentes que firmarem Termo de Compromisso Cultural com a Prefeitura Municipal de Sorriso.

Relatório de ordem bancária, dos pagamentos realizados (DOC/TED) ou

PIX;

Recibos de pagamentos de prestadores de serviços devidamente relacionados no plano de trabalho, que forem executados em dinheiro, acompanhados do recibo de saque de igual valor da conta bancária específica.

Comprovante de recolhimento do saldo de recursos na conta indicada pela Concedente, quando for o caso e termo de encerramento da conta corrente protocolada no Banco.

13.5 A não apresentação da prestação de contas no prazo convenicionado ou a sua reprovação, acarretará o lançamento automático do nome do proponente no cadastro de inadimplente do Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sorriso - Mato Grosso e no Cadastro da Dívida Ativa Municipal.

13.6 A prestação de contas deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de encerramento da execução do projeto fixado no instrumento, revertendo-se ao Tesouro Municipal eventual saldo verificado no final da execução do projeto cultural.

13.7 O proponente será notificado para, no prazo de 30 (trinta) dias, formalizar a apresentação da prestação de contas ou o recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação financeira, caso não o faça voluntariamente.

13.8 Na hipótese de não apresentação da prestação de contas ou de serem elas reprovadas, será determinada a abertura de Tomada de Contas Especial, com observância das normas municipais que regem esse procedimento.

13.9 Sendo constatada a não execução do projeto cultural proposto, aplicação incorreta do patrocínio, ação dolosa, fraude ou simulação, constatação de desvio de objetivos, desvios de recursos financeiros e materiais, não cumprimento de prazos regulamentares e, ainda, de outras obrigações inerentes ao instrumento firmado, o Proponente responsável pelo projeto cultural incentivado terá sua prestação de contas reprovada, ficando sujeito, além da instauração de tomada de contas, a:

Devolução do valor total do recurso recebido, acrescentando-se a multas e juros previstos em lei;

Suspensão da execução do projeto cultural, se o mesmo estiver em curso;

Inabilitação junto à SEMEC/SORRISO-MT;  
Inabilitação do Proponente junto à Secretaria Municipal de Fazenda, impossibilitando o recebimento de qualquer recurso de outros órgãos municipais;

e) Demais sanções cabíveis preconizadas no novo Decreto Municipal nº 717/2022 que a regulamenta, publicado no Diário Oficial de Contas TCE/MT em 31/05/2022.

#### 14.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 O presente Edital poderá ser cancelado, suspenso ou prorrogado a qualquer tempo, devidamente justificado, por iniciativa da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e do Conselho Municipal de Políticas Culturais.

14.2 A inscrição do projeto no presente processo de seleção representa a concordância do Proponente com todos os itens deste edital.

14.3 A Prefeitura Municipal de Sorriso não tem quaisquer obrigações trabalhistas com os Proponentes e/ou selecionados.

14.4 É vedada a participação nesta seleção, de integrantes das comissões mencionadas neste Edital, de proponente que tiver relação de parentesco (cônjuge ou companheiro, filho, nora, genro, enteado, neto ou outro parente em até 3º grau), com membro do Conselho Municipal de Políticas Culturais. Nesse caso, deverá o Conselheiro se declarar suspeito e impedido de participar de qualquer ato referente a este Edital, ficando a cargo da Comissão de Avaliação e Seleção dar providências.

14.5 Não serão permitidas retificações de autoria, alterações, acréscimos e revisões no conteúdo do projeto depois de ter sido protocolado.

14.6 Os Proponentes são os únicos responsáveis pelos ônus decorrentes da apresentação de projetos incompletos, ausência de documentos, ausência de folhas, campos não preenchidos, páginas numeradas incorretamente, alterações no formato do formulário padrão, valores ultrapassando os limites permitidos ou nomes e dados discrepantes e inconsistentes, sendo expressamente vedada a inserção posterior ao prazo de inscrição de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

14.7 Os projetos apresentados deverão obedecer, além da legislação específica, aos limites, prazos, critérios e outras definições constantes neste Edital, bem como outros instrumentos legais e normativos complementares.

14.8 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Sorriso, Mato Grosso.

14.9 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Análise Técnica, com base nas legislações aplicáveis.

14.10 Compõem a presente SELEÇÃO PÚBLICA:

MT PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022".

ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO.

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO.

ANEXO IV - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

ANEXO V - PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO NÃO

IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATORIA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO

MUNICIPAL DA SEMEC.

ANEXO IX - AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA, SE PRECISAR.

ANEXO X - TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA.

ANEXO XI - TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI's

(EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL).

ANEXO XII - REQUERIMENTO DE NADA CONSTA JUNTO AO CMPC.

ANEXO XIII - OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO.

Sorriso/MT, 10 de agosto de 2022.

Francisco Guimarães Ferreira Cordeiro

Presidente da Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos

Culturais

Portaria SEMEC nº 014/2022, de 08 de agosto de 2022

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

AÇÃO	DATA
Publicação do Extrato do Edital de Seleção de Projetos	09/08/2022
Publicação Completa do Edital de Seleção de Projetos	10/08/2022
Prazo de interposição de recurso sobre o Edital de Seleção de Projetos	11/08/2022 A 12/08/2022
Período de inscrições	15/08/2022 A 14/09/2022
Análise Técnica das Propostas Inscrições	15/09/2022
Publicação do Resultado Parcial da Análise Técnica	16/09/2022
Prazo de interposição de recurso da Análise Técnica	19/09/2022
Apreciação de recursos e publicação do Resultado Final da Análise Técnica	20/09/2022
Avaliação e Seleção dos projetos pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais	21/09/2022 A 22/09/2022
Publicação Resultado Parcial dos Projetos selecionados	23/09/2022
Prazo de interposição de recurso dos Projetos não selecionados	26/09/2022
Apreciação de recursos dos Projetos não selecionados.	27/09/2022
Publicação Final e Homologação dos Projetos selecionados	28/09/2022
Entrega da Documentação Necessária para Formalização do Termo de Compromisso Cultural	29/09/2022 A 30/09/2022
Assinatura do Termo de Compromisso Cultural com o Proponente do projeto selecionado e Prefeitura Municipal de Sorriso/MT	03/10/2022
Repasse do Patrocínio ao Proponente do projeto selecionado	A confirmar

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, Proponente pessoa física (CPF) ou Proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, dirijo-me à Comissão de Análise Técnica de Projetos Culturais, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria SEMEC nº 014/2022, de 08 de agosto de 2022, para REQUERER a inscrição da proposta descrita abaixo, na seleção de projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura, de acordo com as normas previstas no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022".

Nome do Projeto: \_\_\_\_\_ Sorriso – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT

"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA FÍSICA:



Tribunal de Contas  
Mato Grosso  
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

# Diário Oficial de Contas

## Tribunal de Contas de Mato Grosso



Ano 11 Nº 2597

Divulgação segunda-feira, 15 de agosto de 2022

– Página 248

Publicação terça-feira, 16 de agosto de 2022

Nome Completo:	
Nome Artístico:	
Data de Nascimento:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Documento de RG: Órgão Emissor e Estado:	
Data de Expedição do RG:	
CPF (cadastro de pessoa física):	
Número do PIS/NIT:	
Facebook: Instagram:	
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA:	
Nome da Razão Social:	
Nome de Fantasia:	
Número do CNPJ:	
Código do CNAE Principal:	
Códigos dos CNAEs Secundários:	
Nome Completo do Responsável:	
CPF e RG do Responsável:	
Endereço de Gmail:	
Contato Celular:	
Redes Sociais:	
TÍTULO DO PROJETO CULTURAL:	
SEGMENTOS:	CATEGORIAS:
( ) ARTES VISUAIS	( ) Projetos de Pintura de Painéis Artísticos nos Muros e Casa Mortuária/Administrativo do Cemitério Municipal.
( ) ARTES CÊNICAS	( ) Projeto de Exposição de coleção artística com lançamento e permanência mínima de 30 dias.
( ) CULTURA POPULAR	( ) Projetos de Confecção de Monumento, Estátua ou Escultura com a temática "Natureza" para o Parque Lago do Rota do Sol Parque Ecológico.
( ) AUDIOVISUAL	( ) Projeto de fomento e difusão de Festival de Teatro.
( ) ARTESANATO	( ) Projeto de fomento e difusão de Festival de Dança.
( ) PATRIMÔNIO CULTURAL E LITERATURA	( ) Projetos de montagem de espetáculo inédito de Teatro/Dança/Circo x R\$ 15.000,00 cada. (Mínimo de 05 pessoas na equipe, duração mínima do espetáculo de 30 minutos e realizar 04 apresentações gratuitas para alunos de escolas municipais).
	( ) Projetos de fomento e difusão de Eventos/Mostra de Grupos Juninas.
	( ) Projetos de fomento e difusão de Eventos/Mostra de Grupos de Capoeira.
	( ) Projetos de obra cinematográfica de curta-metragem em ficção ou documentário.
	( ) Projeto de obra cinematográfica de curta-metragem em animação e/ou outras formas animadas em 3D.
	( ) Projetos para realização de Cursos de Artesanato, mínimo de 10 aprendizes e 20 horas aulas com emissão de Certificado.
	( ) Projetos para realização de Cursos de Artesanato mínimo de 20 aprendizes e 60 horas aulas com emissão de Certificado.
	( ) Projetos de Curso de Esculturas, mínimo de 05 aprendizes, carga horária de 60 horas, com emissão de Certificado.
	( ) Projetos de lançamento de obras literárias. (mínimo de 1.000 exemplares).
	( ) Projeto de fomento e difusão de Mostra Literária.
DESCRIÇÃO RESUMIDA DO PROJETO: Qual é a ação principal? Pontuar questões importantes que ajude o conselheiro (a) a entender com clareza a sua ação principal.	
OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS: Detalhe o que você pretende realizar. Descreva de maneira clara qual é o Objetivo Geral do seu projeto, objeto que será executado como ação cultural; Descreva quais os Objetivos Específicos que são necessários para alcançar as etapas de trabalho para a completa realização de sua ação cultural.	
JUSTIFICATIVA: Por que o seu projeto é importante? Este é o momento de você defender sua ideia; - O que o seu projeto trás de benefícios para a sociedade? - Que problemas ou dificuldades da sociedade ele tentará amenizar ou resolver? - Observar os critérios de avaliação no Edital.	
METODOLOGIA: Como o seu projeto será ofertado para a população? - Descreva aqui como você vai realizar sua ação; - Qual o formato, a plataforma que será utilizada? - Indicar quando a sua ação será realizada; - Onde será realizado? Você pode dividir o seu projeto em três etapas que chamamos de (pré-produção, produção e pós-produção), por exemplo.	
PÚBLICO ALVO: Para quem o seu projeto está destinado? - Escreva aqui para quem seu projeto está destinado, quem vai assistir e/ou participar das oficinas; - Justifique sua escolha.	
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: Utilize o Anexo IV.	
PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS: Utilize o Anexo V.	
PORTFÓLIO DO PROPONENTE: Inserir aqui o Portfólio com fotos, links de vídeos e redes sociais, matérias jornalísticas, declarações, certificados de qualificação profissional, revistas, citações, e/ou outras formas de comprovar sua expertise no seguimento e capacidade técnica para executar o projeto cultural patrocinado com recurso público.	
FICHA TÉCNICA: Breve Currículo da Equipe. - Inserir aqui o portfólio ou currículo de todos os envolvidos diretamente no Projeto. - Insira o nome completo e o CPF de toda a sua equipe de trabalho, com a função que cada um desempenhará. Equipe capacitada que amplie a capacidade de execução do projeto.	
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: - Caso tenha mais alguma informação que gostaria de compartilhar conosco, utilize este espaço.	
Assinatura do Proponente CPF ou CNPJ do Proponente	

ANEXO IV  
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO  
EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

ETAPA 1 - PRÉ-PRODUÇÃO		
Nº	AÇÃO	LOCAL
		Sorriso/MT
		Sorriso/MT
		Sorriso/MT
ETAPA 2 - EXECUÇÃO / REALIZAÇÃO		
Nº	AÇÃO	LOCAL
		Sorriso/MT
		Sorriso/MT
		Sorriso/MT
ETAPA 3 - PÓS-PRODUÇÃO		
Nº	AÇÃO	LOCAL
		Sorriso/MT
		Sorriso/MT
		Sorriso/MT

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO V  
PLANILHA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS  
EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

PLANILHA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS -  
PRODUÇÃO/EXECUÇÃO

Nº	Item	Unidade de medida	QTD	Valor unitário
Exemplos:				
1	Elaboração de projeto cultural e Produção Executiva/Cultural.	Serviços	1	R\$ 1,00
2	Coordenação Geral do Projeto Cultural	Mensal	1	R\$ 1,00
3	Pagamento de Intrutor de Curso	Mensal	1	R\$ 1,00
4	Assistente de Produção por 30 dias.	Serviços	1	R\$ 1,00
5	Pagamento de Ator/Atriz por apresentação realizada.	Cachê	4	R\$ 1,00
6	Pagamento de Premiação de 1º Lugar.	Prêmio	1	R\$ 1,00
7	Pagamento de serviço especializado na Confecção de Escultura.	Serviços	1	R\$ 1,00
8	Pagamento de serviço especializado na Produção de Painéis Artísticos medindo 200 x 200 cm.	Serviços	1	R\$ 1,00
9	Pagamento de reprodução de obra literária com 20 páginas.	Unidade	1	R\$ 1,00
1	Pagamento de Fotógrafo para registro e produção de portfólio digital.	Serviços	1	R\$ 1,00
0				
				SUBTOTAL R\$
				TOTAL GERAL R\$

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE PARENTESCO  
EDITAL Nº 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Nome:	
RG:	CPF:
Orgão:	
Cargo de Origem:	
Cargo em Comissão/Função de Confiança/ Gratificada:	
Se o proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ:	
É cônjuge ou companheiro (a), filho (a), nora, genro, enteado, neto(a) ou outro parente em até 3º (terceiro) grau, De membro do CMPC- Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso-MT ?	
[ ] SIM	[ ] NÃO
Em caso positivo, apontar todos quantos for, por:	
Nome:	
Cargo/Função:	
Relação de Parentesco:	
Local:	Data:
Assinatura do Proponente CPF ou CNPJ do Proponente	



ANEXO VII  
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE QUE A SELEÇÃO  
NÃO IMPLICA EM CONTRATAÇÃO OBRIGATORIA  
EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Eu, \_\_\_\_\_ (nome do proponente), inscrito(a) no CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente de que a minha inscrição e possível aprovação no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022", realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso – MT, através do Programa Municipal de Incentivo à Cultura (PROMIC) não geram direito à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de Sorriso- MT.

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente  
ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DA

SEMEC

EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Eu, \_\_\_\_\_, documento de identidade n° \_\_\_\_\_, órgão exp. SSP/\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, natural da cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, telefone celular (66) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ do Projeto Cultural \_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins, conforme regras do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022" que não sou servidor público municipal ou em cargo comissionado no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC da Prefeitura Municipal de Sorriso, e nem agente político na Câmara Municipal de Vereadores de Sorriso.

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Sorriso - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome e Assinatura do Declarante  
CPF ou CNPJ do Declarante

ANEXO IX  
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA  
EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Eu, \_\_\_\_\_, Documento de identidade \_\_\_\_\_, órgão exp. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, naturalidade \_\_\_\_\_, telefone fixo ( ) \_\_\_\_\_, telefone celular ( ) \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ. Na falta de documentos para comprovação de residência, AUTODECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, conforme regras do EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022", ser residente e domiciliado no endereço:

DECLARO AINDA, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante"; "Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular".

Obs.: Juntamente com essa declaração é obrigatório o envio de um comprovante de residência com o mesmo endereço citado acima em nome de terceiros.

Sorriso - MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Declarante  
CPF ou CNPJ do Declarante

ANEXO X  
TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIA  
EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

DECLARO para os devidos fins de direitos e obrigações, nos termos dos artigos 28 a 33 da Lei Federal n° 9.610 de 19 de fevereiro de 1998 (Lei dos Direitos Autorais) que EU, \_\_\_\_\_, nacionalidade brasileira, estado civil \_\_\_\_\_ e profissão \_\_\_\_\_, portador do

RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n°: \_\_\_\_\_, residente, e domiciliado (a) sito à Rua: \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, Município de Sorriso - MT, CEP: \_\_\_\_\_, Proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, sou o autor(a) e/ou detentor(a) dos direitos autorais da obra apresentada como parte do projeto artístico que está sendo encaminhado por mim para participação no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022" realizado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Sorriso- MT, Conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da presente seleção, bem como me responsabilizo por todas as informações contidas na proposta enviada, assumindo todas as responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais, anteriores, contemporâneas ou posteriores.

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XI  
TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USO DE EPI'S  
EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Eu, \_\_\_\_\_, br \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, e profissão \_\_\_\_\_, portador do RG n° \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de Sorriso/MT, CEP \_\_\_\_\_, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, DECLARO que estou ciente da obrigatoriedade do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI's) para a execução do projeto, aprovado no EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022" realizado pela Prefeitura Municipal de Sorriso-MT, e assumo total responsabilidade pelos danos causados à estrutura física e aos equipamentos, em conformidade com as normas regulamentadoras de segurança.

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XII  
REQUERIMENTO DE NADA CONSTA  
EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Eu, \_\_\_\_\_, brasileira (o), estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, SSP/\_\_\_\_\_, e CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado sito à Av./Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP atualizado \_\_\_\_\_, Tel. Celular n° (66) \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, proponente pessoa física (CPF) ou proponente na qualidade de pessoa jurídica e representante legal pelo CNPJ, venho REQUERER Certidão de "Nada Consta" perante o Conselho Municipal de Políticas Culturais de Sorriso- MT, para atender ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N° 005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022".

) SIM

Informações:  
1.1 Apresentou Projetos Culturais no município, nos anos anteriores: ( ) NÃO  
1.2 Em caso afirmativo:  
Nome do Projeto: \_\_\_\_\_  
Número do Termo de Compromisso Cultural/Contrato/Convênio: \_\_\_\_\_  
Teve a prestação de contas aprovada ou não? \_\_\_\_\_  
Título do Projeto que está inscrevendo na seleção de projetos: \_\_\_\_\_

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente

ANEXO XIII  
OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO  
EDITAL N° 005/2022/SEMEC/SORRISO-MT  
"FESTIVAL DA CULTURA 2022"

Sorriso-MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Ofício N° \_\_\_\_/2022

À  
Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais

Biblioteca Pública Municipal Monteiro Lobato  
Sorriso-MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto Cultural.

Prezados Membros,

Venho através deste, encaminhar minha Proposta para Patrocínio de Projeto Cultural referente ao EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS N°

005/2022/SEMEC/SORRISO PROMIC "FESTIVAL DA CULTURA 2022" para apreciação da Comissão Municipal de Análise Técnica de Seleção de Projetos Culturais.

Sem mais, agradeço antecipadamente.

Atenciosamente,

Assinatura do Proponente  
CPF ou CNPJ do Proponente:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

#### LICITAÇÃO

##### AVISO DE RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2022.

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico n° 086/2022, do tipo: **MINOR PREÇO POR LOTE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA PARA ATENDER O PROGRAMA LRPD, CREDENCIADO PELO MUNICÍPIO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME POLÍTICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL – PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/>.

Tangará da Serra-MT, 12.08.2022.

Márcia Dourado Ferreira  
Progoeira.

##### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018/2022.

O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico n° 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 280/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LION COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS PARA VEÍCULOS EIRELI -CNPJ N° 28.106.815/0001-79, PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA, PRIMEIRA REVISÃO DE 02 (DOIS) MINI ROLOS COMPACTADORES RCR – 160 - PRIMEIRA REVISÃO,** para atender demanda Secretária Municipal de Infraestrutura, conforme previsão legal, com fulcro no Inciso o Art. 24, inciso XVII da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993, cujo valor total de **R\$ 9.648,00 (Nove Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito reais).**

Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto de 2022.

Márcio de Oliveira Lopes  
Presidente da CPL.

##### ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2022.

O Presidente da CPL, nomeado pela Portaria n° 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público que, por determinação da Secretária Municipal de Infraestrutura no uso de suas atribuições legais, consoante o Decreto n° 019 de 23.01.2017, com base no Parecer Jurídico n° 409/PGM/2022, RATIFICA o Procedimento Administrativo n° 281/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO PROGRAMADA EM TEMPO DE GARANTIA DE 01 (UMA) MÁQUINA MINI CARREGADEIRA, MARCA BOB CAT, MODELO S650. SEGUNDA REVISÃO – 500 HORAS TRABALHADAS,** para atender a demanda da Secretária de Infraestrutura, conforme previsão legal descrita na Lei n° 8.666/93, com fulcro no Inciso XVII do Artigo 24 da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 através da empresa: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME CNPJ 13.731.784/0001-70,** cujo valor total de **R\$ 12.208,80 (Doze Mil, duzentos e Oito reais e oitenta centavos).**

Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto de 2022.

Márcio de Oliveira Lopes  
Presidente da CPL.

**AVISO DE RESULTADO – CONVITE N° 008/2022:** com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, PARA REFORMA E MELHORIAS DA QUADRA POLIESPORTIVA,** localizada na Rua 08-A, S/N°, Vila Portuguesa – Jardim Rio Preto – Tangará da Serra-MT, através do Convênio Processo n° 483908/2021-SIGCon n° 1215/2021 – conforme planilha orçamentária, Projeto Básico em anexo, consoante às disposições da Lei n° 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através da Presidente da CPL nomeado pela Portaria n° 1.039/2022 de 18.07.2022, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, conforme segue: **Empresa vencedora: O AZEVEDO MENDES - ME CNPJ N° 24.001.625/0001-36 - no valor de R\$ 156.364,97 (Cento e cinquenta e seis mil, trezentos e sessenta e quatro reais e noventa e sete centavos).** Demais

Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone (65) 3311-4800 ou do site: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/licitacoes>

Tangará da Serra-MT, 12.08.2022.

Márcio de Oliveira Lopes  
Presidente da CPL.

**AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2022.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE PISO DE GRANILITE, COM LIXAMENTO, POLIMENTO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DO PISO EM GRANILITE, INCLUSIVE RODAPÉ, COM APLICAÇÃO DE RESINA IMPERMEABILIZANTE, REMOÇÃO E EXECUÇÃO DE GRANILITE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA – MT, através do Departamento de Licitação, torna público aos interessados que, considerando pedido de esclarecimento ao edital ainda em análise, conforme consta nos autos, constatou-se a necessidade de readequações no instrumento convocatório. Assim, o certame acima, cuja data de abertura das Propostas e documentos habilitatórios, estava marcada para o dia **22 DE AGOSTO DE 2022, às 09:00 horas,** plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), **foi SUSPENSO, "SINE DIE"**. Após as devidas adequações, o edital será republicado na forma legal. Maiores Informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, através do telefone 065-3311-4800 / 4809.

Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto de 2022.

Dalila Cristian F. da Paz.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**CONTRATO N° 00141/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO SUDOESTE DA AMAZÔNIA – SICOOB CREDISUL/ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO e TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ Data da Assinatura 03.08.2022.**

Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto 2022

Ires Mores  
Setor de Contratos.

**CONTRATO N° 00140/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DO SUDOESTE MT/PA – SICREDI SUDOESTE MT/PA/ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO e TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ Data da Assinatura 03.08.2022.**

Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto 2022

Ires Mores  
Setor de Contratos.

**CONTRATO N° 00142/ADM/2022 - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT / BANCO BRADESCO S.A/ CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES BANCÁRIAS ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, QUE DEVERÃO PRESTAR OS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO e TRATAMENTO DE DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA/MT/ Data da Assinatura 03.08.2022.**

Tangará da Serra-MT, 12 de Agosto 2022

Ires Mores  
Setor de Contratos.

**QUINTO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 011/2022 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2022, REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA UTILIZAÇÃO NO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, parte integrante do edital, O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, através do Dept. de Licitações, torna público que, tendo em vista o pedido de desistência da ata de registro de preço da primeira colocada **INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 12.889.035/0001-02,** promoveu as alterações de Fornecedores, conforme Termo de Aditivo firmado entre as partes, que também poderá ser acessado na íntegra, através do link: <http://www.tangaradaserra.mt.gov.br>.

Tangará da Serra- MT, 12 de Agosto de 2022.

**Janine Cristina Gruber Nogueira**  
Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

**FORNECEDOR: L. FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE**

### MEDICAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)
329	NITROFURANTOINA 100MG COMPRIMIDO	UN	11000	NITROFEN	0,35

### PROCESSO SELETIVO

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 076/2022**  
**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 n.º 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. Para que compareça no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado:

CARGO: 1008- INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA							
QTD.	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	760	FABIANA FRANCISCO	28712552	04/09/2003	13	52	CLASSIFICADO

2. O candidato deverá apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 16/08/2022 e 17/08/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar: i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E,

exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo

DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural;

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e

Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de

Infraestrutura;

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos –

MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa

Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º graus (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Regularização de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizado a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.2 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado,

mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Agosto de 2022.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**Wellington Machado Rondon**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

**EDITAL COMPLEMENTAR Nº 077/2022**

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 002/2021**

O Município de Tangará da Serra/MT, por meio do Prefeito Senhor Vander Alberto Masson, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para convocar os candidatos e/ou classificados mediante o resultado final Homologado por meio do Edital Complementar n.º 013/2021, publicado em 28/12/2021 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM – Ano XVII n.º 3885 e Diário Oficial de Contas de Mato Grosso em 29/12/2021 ano 10 n.º 2357, destinado à contratação para o exercício funcional temporário na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

1. Para que compareça no Departamento de Pessoal vinculado a Secretaria Municipal de Administração, 1º Piso do Paço Administrativo, situado na Avenida Brasil, nº 2350-E, no bairro Jardim Europa em Tangará da Serra-MT, conforme abaixo relacionado:

CARGO: 1006- INSTRUTOR DE OFICINA DE TECLADO, VIOLÃO E CORAL							
QTD	NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO INSCRITO	DOCUMENTO	NASCIMENTO	ACERTOS	PROVA OBJETIVA	RESULTADO
4	2376	WESLEY DE SOUSAALVES	26671190	20/11/1996	18	72	CLASSIFICADO

2. O candidato deverá apresentar os originais e entregar as cópias dos documentos constantes no item 14 do Edital de abertura nos dias 16/08/2022 e 17/08/2022 das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, sendo que o exame admissional será definido posteriormente.

Documentos a serem entregues:

a) Comprovante de escolaridade:

a.1) Para os cargos de ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO e COMPLETO: histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo MEC;

a.2) Para os cargos de ENSINO MÉDIO COMPLETO: certificado de conclusão e/ou histórico escolar ou atestado de escolaridade expedido pela instituição escolar, reconhecido pelo ME;

a.3) Para os cargos de CURSO TÉCNICO: certificado de conclusão do curso, reconhecido pelo ME;

a.4) Para os cargos de ENSINO SUPERIOR COMPLETO: Diploma ou atestado de conclusão com comprovação da colação de grau, expedido em papel timbrado, com carimbo e assinatura do responsável legal da instituição, reconhecido pelo ME;

b) Carteira de Registro Profissional e certidão negativa de débitos do respectivo Conselho de Classe ao qual pertence (quando for o caso);

c) Ser considerado APTO na perícia médica realizada por órgão ou pessoa especializada designada pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra;

c.1) Nos casos de candidatos que se inscreveram para a vaga de cargo como Pessoas com Deficiência, o atestado pré-admissional estará vinculado a perícia médica promovida pela Prefeitura Municipal, conforme o item 8.8 do edital;

d) Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Título de Eleitor e Certidão Negativa Eleitoral;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Certidão de Casamento ou Nascimento (conforme o caso);

h) Cartão do SUS e a Carteira de vacinação atualizada do candidato;

i) Os candidatos para os cargos de Motorista deverão apresentar:

i.1) Carteira Nacional de Habilitação – CNH definitiva categoria D ou E,

exigida pelo cargo;

i.2) Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

i.3) Motorista SAMU;

i.3.1) Possuir curso de Transporte de Emergência reconhecido pelo

DETRAN;

i.4) Motorista – indígena e Motorista - zona rural:

i.4.1) Possuir curso de Transporte de Passageiros, Movimentação e Operação de Produtos Perigosos - MOPP e Transporte Escolar reconhecidos pelo DETRAN;

i.4.2) Certidão de Condutor emitida pelo DETRAN.

Infraestrutura:

i.5) Motorista e Operador de Máquinas – Secretaria Municipal de

MOPP.

i.5.1) Possuir curso Movimentação e Operação de Produtos Perigosos –

MOPP.

j) Cópia da Carteira de trabalho na página da foto e verso;

k) Extrato do PIS/PASEP ou cópia do cartão cidadão (emitido pela Caixa

Econômica Federal ou Ministério do Trabalho);

l) Comprovante de residência;

m) Certidão de nascimento dos filhos;

n) Atestado de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

o) Frequência escolar dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

p) CPF dos filhos;

q) CPF do pai, mãe e cônjuge do candidato;

r) Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca de Tangará da Serra-MT, relativo de ações cíveis e criminais de 1º e 2º grau (com trânsito em julgado);

s) Certidão Negativa fornecida pela Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, relativo de débitos Municipais (Setor de Tributação ou através do site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br));

t) Declarações: de não acúmulo de cargo público, de bens, de parentesco e de ficha limpa, conforme modelo disponibilizado pelo site [www.tangaradaserra.mt.gov.br](http://www.tangaradaserra.mt.gov.br);

u) Declaração de Imposto de Renda (Exercício 2021/Ano - Calendário 2020 ou mais recente), no caso de isento apresentar Comprovante de Situação Cadastral no site <https://www.receita.fazenda.gov.br/>;

v) Declaração emitida pela UPSPA – Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, que não sofreu sanções disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos, mediante processo administrativo devidamente instaurado;

w) Cópia do cartão Banco Bradesco ou cópia de documento legível que especifique número da conta na referida Instituição Financeira;

x) Para o cargo da Zona Indígena, o candidato deverá apresentar uma autorização emitida pelas lideranças da Comunidade Indígena na qual fora oportunizada a vaga e/ou que pretende trabalhar;

y) Foto 3X4;

3.1 O contratado submeter-se-á ao regime Jurídico Administrativo – Processo Seletivo Simplificado e ao Regime Geral de Previdência Social – INSS;

3.2 Os contratos terão vigência conforme a Lei Complementar n.º 103, de 09 de março de 2006 e suas alterações.

3.3 O candidato terá 02 (dois) dias de prazo para apresentação dos documentos previsto no item 2 deste edital, nas datas e horários estipulados acima para a entrega da documentação legal exigida no item 14 do Edital de Abertura sendo automaticamente desclassificado aquele candidato que não respeitar o prazo.

3.4 Será considerado como desistente, o candidato que não se apresentar no prazo referido deste edital.

4. Será desclassificado o candidato que:

a) não comparecer na data estipulada;

b) não apresentar a documentação exigida no item 2 do presente Edital;

c) – for declarado inapto para exercer o cargo a que foi classificado,

mediante atestado médico.

5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tangará da Serra – MT, 12 de Agosto de 2022.

**Vander Alberto Masson**

Prefeito Municipal

**Arielzo da Guia e Cruz**

Secretário Municipal de Administração

**Welington Machado Rondon**

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

### ATO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 096.2022**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2022**

### AVISO DE RETIFICAÇÃO

Pelo presente termo de Retificação do edital Pregão Eletrônico nº 051/2022 cujo OBJETO é a **Contratação de empresa para a aquisição de autoclave horizontal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tapurah-MT**, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações, vem por meio deste RETIFICAR o edital. Alterando:

### ONDE SE LÊ:

ITEM	COD	COD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	408046	340479-0	AUTOCLAVE HORIZONTAL – 200L, UTILIZADA EM HOSPITAIS, CLINICAS E CASAS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) E MANUAL DO COMANDO DO EQUIPAMENTO, RELATÓRIO DE TESTES HIDROSTÁTICO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR, PRONTUÁRIO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR. COMANDO: CONTROLADOR MICROPROCESSADO PHA-08 CAPACIDADE NOMINAL DA CÂMARA: 200 LITROS DIMENSÕES INTERNAS (AXLXP): 41X41X120 CM; DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS (AXLXP): 170X65X150 CM; TIPO/NÚMERO DE PORTAS: 2 (DUAS) PORTAS VOLANTE CENTRAL (2P/V/C); POTÊNCIA: 18KW; TENSÃO: 220 V TRIFÁSICO; FUNCIONAMENTO: ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO (E) SECAGEM: BOMBA DE VÁCUO DE 1,5 HP 220/380V 60HZ TRIFÁSICA INSTRUMENTOS: MANOVACUÔMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO E VÁCUO NA CÂMARA INTERNA; INSTRUMENTOS: MANOMETRO INDICATIVO PARA PRESSÃO NA CÂMARA EXTERNA (JAQUETA) E GERADOR DE VAPOR ; INSTRUMENTOS: SENSOR DE TEMPERATURA TIPO PT-100 CLASSE 1 INSTRUMENTOS: DOIS TRANSMISSORES DE PRESSÃO; QUANTIDADE: UM EQUIPAMENTO.		01		

### LEIA-SE

ITEM	COD	COD TCE	DESCRIÇÃO	MARCA	QNTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	408046	340479-0	AUTOCLAVE HORIZONTAL – 200L, UTILIZADA EM HOSPITAIS, CLINICAS E CASAS DE SAÚDE PARA ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS. ACOMPANHA MANUAL DO USUÁRIO (INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO) E MANUAL DO COMANDO DO EQUIPAMENTO, RELATÓRIO DE TESTES HIDROSTÁTICO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR, PRONTUÁRIO DA CÂMARA E GERADOR DE VAPOR. COMANDO: PORTAS VOLANTE CENTRAL. POTENCIA MINIMA 18 KW; TENSÃO 220 V TRIFÁSICO. FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE GERADOR ELÉTRICO ACOPLADO; A AUTOCLAVE DEVE SEGUIR OS PADRÕES NORMATIVOS BRASILEIROS.		01		

O restante do Edital Permanece Inalterado.

A data de realização do certame, que seria dia **15 de agosto de 2022 às 09h00min**, fica **PRORROGADA** para o dia início da disputa às **09h00min do dia 29 de agosto de 2022** horário de Brasília-DF.

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço [www.tapurah.mt.gov.br](http://www.tapurah.mt.gov.br), podendo ser retirado também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo telefone (66) 3547-3600 ou pelo e-mail [licitacao@tapurah.mt.gov.br](mailto:licitacao@tapurah.mt.gov.br)

Tapurah - MT, 12 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

Aline Thais Schuller  
Pregoeira

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

#### LICITAÇÃO

#### AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 08/2022 - MENOR PREÇO POR ITEM – AMPLA CONCORRÊNCIA

Processo nº 820137/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa capacitada para o fornecimento de Massa Asfáltica Tipo Concreto Betuminoso Usinado a Quente - CBUQ em sacos de 25 KG, afim de atender as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Várzea Grande/MT. A Pregoeira designada pela Portaria nº 36/2022/SMVO-GAB, em obediência ao inciso IV do Art.3º c/c o inciso XX do art. 4º ambos da Lei Federal nº 10.520/2002, e inciso IV do Art.5º do Decreto Federal nº 3.555/2000, bem como, em submissão aos princípios licitatórios, Adjudica o objeto do certame em favor da empresa: **GEOPLUS INDUSTRIA E COMERCIO DE MASSA ASFALTICA LTDA (EPP)** inscrita no CNPJ sob nº 24.311.168/0001-86 para o item 1 com valor total de R\$ 262.500,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil e Quinhentos Reais). Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022. **Aline Arantes Correa** - Pregoeira. Neste ato, em consonância, o Secretário Municipal de Viação e Obras, usando de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, inciso IV do Art. 7º c/c inciso XX do Art. 11º ambos do Decreto Federal nº 3.555/2000, Homologa o resultado da licitação **Pregão Presencial Nº 08/2022**.

Várzea Grande - MT, 09 de agosto de 2022.

**Luiz Celso Moraes de Oliveira**  
Secretário Municipal de Viação e Obras.

#### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

#### EXTRATO DE CONTRATO N. 231/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a Empresa **CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 41.947.390/0002-70. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei n. 8.666 de 21 de Junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 16/2022, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 07/2022 da Secretaria Municipal de Administração, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 826879/2022. OBJETO: Este Termo Contratual tem por objeto a contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de eletrodomésticos e eletro portáteis para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado \$ 708,00 (setecentos e oito reais). UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prazo em que o CONTRATADO deverá entregar os objetos de acordo com a necessidade da Secretaria, sendo vedada sua prorrogação. FISCAL E CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo da Secretaria de Assistência Social, que designa neste ato, na função de Fiscal, a servidora **LUCILENE DA COSTA**, inscrita no CPF n. 654.794.081-00.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2022

**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social  
Contratante

**CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**  
Contratada

#### EXTRATO TERMO DE FOMENTO N. 030/2022.

PARTES INTERESSADAS: O MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.548/0001-10, e de outro lado, a INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA - IDC, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 05.116.188/0001-51. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Contratual é regido e vinculado pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos n. 8.666/93 e suas alterações, ao Comunicado de Dispensa de Licitação n. 46/2022, na Lei Federal n. 13.019/2014, no Decreto Federal n. 8.726/2016, no Decreto Municipal n. 70/2016 e no Plano de Trabalho apresentado pela Organização da Sociedade Civil, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 818863/2022. OBJETO: Constitui objeto deste termo de fomento o repasse financeiro de recursos para execução do projeto "Vôlei Kids – Esporte Educacional", por meio do desenvolvimento de atividades esportivas/ culturais, no contra turno escolar, para 175 (cento e setenta e cinco) crianças e adolescentes da rede pública de ensino de Várzea Grande – MT. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de fomento, neste ato fixado em R\$ 102.230,21 (cento e dois mil duzentos e trinta reais e vinte e um centavos), serão alocados de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo será de 06 (seis) meses, contadas a partir de sua assinatura, correspondente ao tempo

necessário para a execução integral do objeto da parceria, passível de prorrogação, desde que o período total de vigência não exceda 05 (cinco) anos. FISCAL DO CONTRATO: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, na função de titular, a servidora **HELENITA MARIA DALL'OGGIO MOCCELINI**, inscrita no CPF n. 687.521.489-04; e, na função de suplente, a servidora **ELZITA RODRIGUES DA SILVA BARROS**, inscrita no CPF n. 486.880.881-87.

DATA DE ASSINATURA: 09.08.2022.

**ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA**  
Secretaria Municipal De Assistência Social

**INSTITUTO DESPORTIVO DA CRIANÇA - IDC**  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA

#### LICITAÇÃO

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA - MT AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022 – SRP

Nº 057/2022

O Município de Vera – MT, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 003/2022, torna Público para conhecimento dos interessados, que realizará às **08h00min (Horário Local), do dia 29 de Agosto de 2022**, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022, REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022, DESTINADO À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE PARTES ELÉTRICAS, INCLUSO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**. O edital completo poderá ser retirado no endereço eletrônico [www.vera.mt.gov.br](http://www.vera.mt.gov.br), ou ainda na Prefeitura Municipal de Vera - MT, no Departamento de Licitações, com sede na Avenida Otawa, n° 1651, Bairro Esperança, em Vera - MT, de segunda a sexta-feira no horário de atendimento das 07:00 às 13:00 horas. Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (66) 3583-3100 ou pelo e-mail: [licitacaovera@gmail.com](mailto:licitacaovera@gmail.com).

Vera – MT, 12 de agosto de 2022.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
PREGOEIRO

Portaria nº 003/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2022

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Vera – MT, nomeado pela Portaria nº 004/2022 em cumprimento a ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 015/2022, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA/UTI DE PACIENTE EM REGIME DE EMERGÊNCIA, ACOMPANHADO DE MÉDICO E ENFERMEIRO, NO TRAJETO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT ATÉ O HOSPITAL GERAL DE CUIABÁ-MT.**

**FAVORECIDO: DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA**, (Hospital Jardim Vitória), inscrita no CNPJ nº 05.402.239/0001-01.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** imediato.

**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias contados da assinatura.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII, c/c § 6º da Lei Federal 14.133/2021.

Declaração de Dispensa emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Prefeito Municipal, Sr. Moacir Luiz Giacomelli.

Vera - MT, 11 de agosto de 2022.

**JOEDSON AMARAL DE OLIVEIRA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 004/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA MT TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA nº 015/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE EM AMBULÂNCIA/UTI DE PACIENTE EM REGIME DE EMERGÊNCIA, ACOMPANHADO DE MÉDICO E ENFERMEIRO, NO TRAJETO DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO- MT ATÉ O HOSPITAL GERAL DE CUIABÁ-MT.**

**FAVORECIDO: DONADEL GUIMARÃES & CIA LTDA**, (Hospital Jardim Vitória), inscrita no CNPJ nº 05.402.239/0001-01.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** imediato.

assinatura. **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 30 (trinta) dias contados da

14.1333/2021.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, VIII, c/c § 6º da Lei Federal RATIFICO a presente Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, VIII, c/c § 6º da Lei Federal 14.1333/2021, em conformidade com o Parecer Jurídico e justificativa apresentada pelo solicitante.

Vera - MT, 11 de agosto de 2022.

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL DE VERA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 374/2022**  
**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2022**  
**SUMULA: DISPÕE SOBRE A**  
**CONVOCAÇÃO DA CONSELHEIRA**  
**TUTELAR SUPLENTE SRA.**  
**LUCIMARA FONSECA DA ROSA.**

**O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

#### RESOLVE

**Art.1º** Convocar a suplente do Edital 001/2022 do Processo de Escolha Unificado dos Membros (suplentes) do Conselho Tutelar do Município de Vera-MT, Sra. **LUCIMARA FONSECA DA ROSA**, inscrita no CPF sob nº 039.869.611-00 para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.  
12/08/2022

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 375/2022**  
**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2022**  
**SUMULA: DISPÕE SOBRE A**  
**DA CONVOCAÇÃO DO CONSELHEIRO**  
**TUTELAR SUPLENTE SR. ARLISSON**  
**CLEBER COLARES DE SOUSA.**

**O SENHOR MOACIR LUIZ GIACOMELLI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI;**

#### RESOLVE

**Art.1º** Convocar o suplente do Edital 001/2022 do Processo de Escolha Unificado dos Membros (suplentes) do Conselho Tutelar do Município de Vera-MT, Sr. **ARLISSON CLEBER COLARES DE SOUSA**, inscrito no CPF sob nº 629.749.712-53, para ocupar o cargo de provimento eletivo de **CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE**, junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, a partir desta data.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.  
Registrado nesta Secretaria e afixado no lugar de costume.  
12/08/2022

**Roberto Carlos Dambros**  
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

**PORTARIA Nº 376/2022**

**DATA: 12 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA: SUBSTITUI FISCAL DE CONTRATO PARA ATENDIMENTO DE CONTRATO VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS E GABINETE DO PREFEITO.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Substituir a Servidora Municipal, **DIENY DA SILVA VIEIRA**, brasileira, solteira, Assessora de Comunicação, portadora da cédula de identidade RG nº 19565714-2 SSP/MT e do CPF nº 023.689.961-92, pelo Servidor **RODRIGO GOMES PINTO**, brasileiro, solteiro, Chefe do Departamento de Cultura, portador da cédula de identidade RG nº 22795766 SSP/MT e do CPF nº 042.146.581-67, à partir desta data, como Fiscal do seguinte Contrato:

I – CONTRATO Nº 022/2018

**CONTRATADO: PREIMA PUBLICIDADE LTDA- ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, COMPREENDENDO CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS E AÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE VERA - MT.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 373/2022.**  
**DATA: 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**SÚMULA: NOMEAR FISCAL DO CONTRATO Nº 078/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**MOACIR LUIZ GIACOMELLI, PREFEITO MUNICIPAL DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear o Servidor Municipal **ADAILTON SIQUEIRA BRITO**, brasileiro, solteiro, Fiscal de Tributos e Arrecadação, portador da cédula de identidade RG nº 644.536 SSP/MT e no CPF nº 604.514.081-87, inscrito na matrícula sob nº 710, residente e domiciliado na cidade de Vera/MT, como Fiscal do **CONTRATO Nº 078/2022**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM E ROÇADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE VERA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1812/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF**, nos termos do presente instrumento, a quem compete:

I - Promover a avaliação e fiscalização dos serviços, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;  
II - Atestar a notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;  
III - Solicitar ao Prefeito Municipal às providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CENTRO ADMINISTRATIVO DE VERA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.**

**Moacir Luiz Giacomelli**  
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

**Prefeitura Municipal de Vera – MT**  
**Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Nº**

**053/2022**

**Contratante: Município de Vera – MT;**  
**Contratado: DIECOM JUNIOR DE MELO 04848538130**  
**CNPJ: 32.812.235/0001-74**

**Finalidade:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a **TRANSFERÊNCIA DE VALOR DE SERVIÇOS inicialmente contratado, conforme adiante segue:**

Transferir o valor de R\$ 3.792,00 (três mil, setecentos e noventa e dois reais) da Secretaria de Obras para a Secretaria Municipal de Educação, ficando assim distribuídos:

Item	Especificação	Unid	Quant. (horas)	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
02	Serviços de Funilaria, Pintura e Restauração em Veículos Utilitários;	Hora	115,62	128,00	14.800,00
04	Serviços de Funilaria, Pintura e Restauração em Caminhões e Máquinas Pesadas;	Hora	80,37	128,00	10.288,00
<b>VALOR</b>					
<b>TOTAL:</b>					<b>R\$ 25.088,00</b>

Data: 12 de Agosto de 2022.

**Prefeitura Municipal de Vera – MT**  
Extrato do Contrato nº 078/2022

**Contratante: O Município de Vera**  
**Contratada: APROCAMPO - MÁQUINAS, MOTORES E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA ME**

**CNPJ N° 03.362.799/0001-54**  
**Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS (COLHEDORA DE FORRAGEM E ROÇADEIRA) PARA ATENDER AS DEMANDAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE VERA-MT, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1812/2022/SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF.**

**Vigência: 09 DE AGOSTO DE 2022 À 07 DE NOVEMBRO DE 2022.**

**Data: 09 DE AGOSTO DE 2022.**

**AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 011/2022**

O MUNICÍPIO DE VERA – MT, por meio de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria nº 003/2022, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2022, tipo menor preço por ITEM, cujo objeto destina-se a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CADEIRAS DE RODAS E CADEIRAS DE BANHO) PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 222/2022, FIRMADO ENTRE O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VERA – MT,** cuja abertura se deu em 08/08/2022, sagrou-se vencedora as empresas conforme segue:

**SUPER UTIL COMERCIAL LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ nº 15.392.562/0001-03:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
01	<b>CARRINHO TIPO KIMBA NEO 2; SISTEMA DE MOBILIDADE:</b> BASE DE MOBILIDADE EXTERNA DOBRÁVEL EM ALUMÍNIO; SISTEMA DE SUSPENSÃO AJUSTÁVEL NO EIXO TRASEIRO; BARRA PARA CONDUTOR COM ÂNGULO AJUSTÁVEL; BOLSA PARA ARMAZENAGEM; RODAS DE EVA COM TRAVAS; PONTOS DE ANCORAGEM INTEGRADOS, PARA CARROS COM ADAPTAÇÃO VEICULAR; <b>ASSENTO MULTIFUNCIONAL</b> , PROFUNDIDADE DO ASSENTO: ALTURA DO ENCOSTO; E COMPRIMENTO DA PERNA CONTINUAMENTE AJUSTÁVEL (ACOMPANHA O CRESCIMENTO DA CRIANÇA). ÂNGULO DO ASSENTO, ENCOSTO E ARTICULAÇÃO DO JOELHO AJUSTÁVEL. TILT AJUSTÁVEL ATÉ 30°, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO PARA REMOVER O ASSENTO E ALTERAR O CAMPO VISUAL. APOIO DE PÉS REBATÍVEL. SUPORTES LATERAIS DO ENCOSTO ALMOFADADOS. * APOIO LATERAIS DE QUADRIL AJUSTÁVEIS. <b>MEDIDAS:</b> LARGURA DO ASSENTO 24CM - 40CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO 26CM - 35CM; ALTURA DO ENCOSTO - 56CM - 70CM; ALTURA DA FIXAÇÃO DO CINTO (OMBRO) 30CM - 45CM; COMPRIMENTO DA PERNA 20CM - 37CM; INCLINAÇÃO DO ENCOSTO 80° - 180°; INCLINAÇÃO DO ASSENTO/TILT (MIN/MAX) -10°/+35°; PESO DO ASSENTO MULTIFUNCIONAL 8,5KG; ALTURA DA BARRA CONDUTOR (MIN/MAX) 1/116CM; TOLERÂNCIA DE PESO DO CHASSI 55KG; PESO DO CHASSI -11,5KG; LARGURA TOTAL DO CHASSI 70CM; TOLERÂNCIA DE PESO 40KG; OBS: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANVISA (SE PRODUTO RELACIONADO A SAÚDE) E CERTIFICAÇÃO INMETRO;	UND	04	OTTOBOCK	R\$ 14.262,50

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UND	QTD	MARCA	VALOR UNIT.
02	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO; CARACTERÍSTICAS:</b> CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X, DE FÁCIL TRANSPORTE; ESTOFAMENTO EM NYLON ACOLCHOADO; APOIOS DE BRAÇOS ALMOFADADOS ERGONÔMICOS E CONFORTÁVEL; FREIOS BILATEIRAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS INFLÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS EM PU DE 8 MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO; PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; REGULAGEM DE ALTURA DOS APOIOS DE PÉS; APOIOS ARTICULADOS PARA OS PÉS; CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE DE AÇO CARBONO; TIP ASSIST ADERENTE; PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR INCORPORADO NO CHASSI; CINTO COM FIXADOR DE TECIDO PARA APOIO DE PANTURRILHA; BOLSO NA PARTE TRASEIRA DO ENCOSTO. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEDIDAS APROXIMADAS:</b> ESTRUTURA: AÇO CARBONO COM PINTURA EPOXI; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 60 CM   COMPRIMENTO: 100 CM   ALTURA: 88,5 CM; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 40 CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 44 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 44 CM; DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 39 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 21 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 27 CM; DIÂMETRO DE RODA TRASEIRA DE PROPULSÃO: 50 CM; PESO APROX. DO PRODUTO: 16,2 KG; PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 100 KG; OBS: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO;	UND	04	ORTOMIX / ORTOMIX / STANDARD MIX / ECONOMIC / STANDARD ECONOMICA PLUS	R\$ 904,51
03	<b>CADEIRA DE RODAS ADULTO; CARACTERÍSTICAS:</b> CADEIRA DOBRÁVEL COM SISTEMA EM DUPLO X EM ALUMÍNIO (MUITO MAIS LEVEZA); FÁCIL TRANSPORTE; ESTOFAMENTO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL; SUPORTE DE BRAÇO ALMOFADADO; APOIOS DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEIS; RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS COM SISTEMA ANTI FURO; RODAS TRASEIRAS DE 24" COM PNEUS MACIÇOS, RAIOS EM INOX REFORÇADOS E ARO DE PROPULSÃO DE ALUMÍNIO; SISTEMA QUICK RELEASE (RODAS DE FÁCIL REMOÇÃO); PROTETOR LATERAL DE ROUPAS INTEGRADO; APOIO DE PÉS REBATÍVEIS E REMOVÍVEIS; POSSUI SUPORTE PARA APOIO DO CALCANHAR; CHASSI TUBULAR ROBUSTO E RESISTENTE DE ALUMÍNIO COM PINTURA EPOXI; ALMOFADA COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E COM CAPA DE NYLON; FREIOS BILATEIRAIS REGULÁVEIS E ERGONÔMICOS; BOLSA TRASEIRA COM TIRAS AUTOCOLANTES; TIP ASSIST ADERENTE; PEDAL DE APOIO PARA O CONDUTOR INCORPORADO NO CHASSI. <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS/MEDIDAS APROXIMADAS:</b> ESTRUTURA: ALUMÍNIO AERONÁUTICO; PROFUNDIDADE EFETIVA DO ASSENTO: 40 CM; ALTURA DO ENCOSTO: 47 CM; DISTÂNCIA ENTRE O APOIO PARA OS PÉS E ASSENTO: 41 CM; DISTÂNCIA ENTRE O BRAÇO E O ASSENTO: 20 CM; COMPRIMENTO DO BRAÇO: 26 CM; DIÂMETRO DE RODA TRASEIRA DE PROPULSÃO: 60,5 CM; PESO QUE O PRODUTO SUPORTA: ATÉ 120 KG; DIMENSÕES DO PRODUTO: LARGURA: 66 CM   COMPRIMENTO: 107,5 CM   ALTURA: 91,5 CM; LARGURA INTERNA DO ASSENTO: 46 CM; PESO DO PRODUTO: 14,5 KG; OBS: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO;	UND	17	ORTOMIX / ORTOMIX / DINAMICA ADULTO / DINAMICA PLUS	R\$ 1.501,40
04	<b>CADEIRAS DE RODAS PARA OBESO; CARACTERÍSTICAS:</b> FABRICADA EM AÇO CARBONO, PINTURA EPÓXI, DOBRÁVEL EM DUPLO X, ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, PORTA PRONTUÁRIO,	UND	05	ORTOMIX / ORTOMIX / STANDARD MIX / SUPER STANDARD	

[\(informatica@tce.mt.gov.br\)](mailto:informatica@tce.mt.gov.br)

	<p>ACOMPANHA ALMOFADA DE ALTA DENSIDADE, APOIO PARA BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL, APOIO PARA OS PÉS COM REGULAGEM DE ALTURA, FAIXA PARA PANTURRILHA, FREIOS BILATERAIS, ARO IMPULSOR BILATERAL, RODAS DIANTEIRAS ARO 06" COM PNEUS MACIÇOS E RODAS TRASEIRAS ARO 24" COM PNEUS INFLÁVEIS.</p> <p><b>DESCRIÇÕES TÉCNICAS/MEDIDAS:</b> LARGURA DO ASSENTO: 66 CM LARGURA TOTAL ABERTA: 84 CM LARGURA TOTAL FECHADA: 32 C.M, PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 47 CM, ALTURA DO ENCOSTO: 45 CM, ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM, ALTURA DO ASSENTO AO BRAÇO: 20 CM, ALTURA DO CHÃO AO BRAÇO: 70 CM, ALTURA TOTAL ABERTA: 95 CM, COMPRIMENTO: 100 CM, CAPACIDADE MÁXIMA: 150 KG OBS: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	UND		R\$ 1.879,29
05	<p><b>CADEIRA DE BANHO PARA OBESO:</b> <b>CARACTERÍSTICAS:</b> FABRICADA EM AÇO CARBONO, APOIO DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEL, FREIOS BILATERAIS ZINCADOS, APOIO DE PÉ FIXO, GARFO TUBULAR EM AÇO CARBONO COM EIXO VERTICAL, ENCOSTO COM PUNHO TIPO BENGALA E REVESTIMENTO EM CAPA IMPERMEÁVEL. POSSUI ESTRUTURA MONOBLOCO FIXA, ACOPLA AO VASO SANITÁRIO COM RODAS DIANTEIRAS DE 6" E RODAS TRASEIRAS DE 6" GIRATÓRIA, ACABAMENTO EM PINTURA EPÓXI (ELETROSTÁTICA) E CAPACIDADE PARA ATÉ 120 KG.</p> <p><b>DESCRIÇÕES TÉCNICAS/MEDIDAS APROXIMADAS:</b> ALTURA DA CADEIRA = 90 CM; ALTURA DO BANCO ATÉ O CHÃO = 49 CM; ALTURA DO ASENTO ATÉ O APOIO DE PÉS = 37 CM; PROFUNDIDADE DO ASSENTO = 42 CM; ALTURA DO APOIO DE PÉS ATÉ O CHÃO = 12 CM; PROFUNDIDADE DA CADEIRA = 70 CM; LARGURA DO ENCOSTO = 51 CM; LARGURA DO ASSENTO = 38 CM; LARGURA DA CADEIRA = 63 CM. OBS: DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO ANVISA E CERTIFICAÇÃO INMETRO;</p>	UND	<p>ORTOMIX / ORTOMIX / STANDARD MIX / STANDARD BANHO SUPER</p>	R\$ 426,88

Vera – MT, 08 de Agosto de 2022.

**PABLO JÚNIOR GONÇALES**  
PREGOEIRO

PORTARIA Nº 003/2022

### Diário Oficial de Contas do Tribunal de Contas de Mato Grosso

Secretaria-geral do Tribunal Pleno  
Gerência de Registro e Publicação

Ângela Patrícia Sousa Marques  
Secretária-geral do Tribunal Pleno  
(assinatura digital)

Eneida de Amorim  
Gerente de Registro e Publicação  
(assinatura digital)

Débora de Cesaro  
Técnico de Controle Público Externo  
(assinatura digital)

Suporte Técnico Redação – (65) 3613-7678  
(doc\_tce@tce.mt.gov.br)

Suporte Técnico Informática – (65) 3613-7644